SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3103

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 11/2024

Em conformidade com o artigo 74, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Inexigibilidade n.011/2024 para organização dos Jogos Escolares do Paraná - Bom de Bola 2024 na data de 05 de setembro de 2024, com o objetivo de promoção a prática esportiva, especialmente o futebol entre jovens, incentivando a integração social, o desenvolvimento de habilitadade, a inclusão, o fortalecimento de valores educativos e a promoção a saúde, além de revelar novos talentos. O evento ocorrerá na data de 05 de setembro de 2024 às 19:30 horas no Ginásio de Esportes 25 de Julho, para a empresa CHAGAS EVENTOS LTDA CNPJ Nº 49.834.549/0001-70, sendo o valor da contratação de **R$ *25.000,00 (vinte e cinco mil reais).***
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.**
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Alto Piquiri - PR, 03 de setembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Código Identificador:07854276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: ***188/2024***
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.**

CONTRATADA: ***CHAGAS EVENTOS LTDA***

DO OBJETO: *Jogos Escolares do Paraná - Bom de Bola 2024 na data de 05 de setembro de 2024..*

DA VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de outubro de 2024.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente **CONTRATO** é de R$ ***25.000,00 (vinte e cinco mil reais)*** a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no **CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 11/2024**.

Alto Piquiri - PR, 04 de setembro de 2024.

Publicado por:
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Código Identificador:A70B316F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 283/2024, de 30 de Agosto de 2024.

Republicada por incorreção

Súmula: Dispõe sobre exoneração de Orientador Social e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Exonerar a pedido da servidora, **KELLY FERNANDA ELIAS DA SILVA**, matricula 615, do cargo **ORIENTADOR SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2024, sendo o dia 01 de setembro de 2024 seu ultimo dia de trabalho, conforme requerimento .
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:0699515F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO SÚMULA: CONCEDER AVANÇO HORIZONTAL AO SERVIDOR SIMONE DIAS TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 288/2024, de 30 de Agosto de 2024.

Republicada por incorreção

SÚMULA: Conceder avanço horizontal ao servidor SIMONE DIAS TORRES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 01 de setembro de 2024, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 10": Entende- se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de **Curso de Pós- Graduação** lato sensu em **Educação Especial e Inclusiva**, com carga horária de 640 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 29/08/2024 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município."

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
SIMONE DIAS TORRES	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	496	GOA-B070	GOA-C070

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:4A037BD7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 290/2024, de 03 de Setembro de 2024.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:

- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
VANDERLEIA CRISTINA MILITAO DA COSTA	PROFESSOR	22365	2016/2021	07/09/2024 Á 05/12/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 03 de Setembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:5E941B7E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, onde consta:
Art. 75 - É dispensável a Licitação:
[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Givanildo Trumi.

CONTRATADA: W. CHIAPPARINI LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 19.129.607/0001-02, localizado na Avenida Dedi Barrichello Montagner, nº 173, Sala 02 – Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação/acionamento de fogos de artifícios para realização da Abertura dos Jogos Escolares do Paraná Bom de Bola Fase Regional que acontecerá no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 3.526,00 (três mil e quinhentos e vinte e seis reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 03 de setembro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:58B91266

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
Processo Adm: Nº 103/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos esportivos mais especificamente Tabela de Basquete para atender a demanda dos serviços, programas e projetos oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.925,52(três mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos):BRUMO ESPORTES LTDA(51414411000164) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.925,52 (três mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 3 de setembro de 2024

GIVANILDO TRUMI
AUTORIDADE COMPETENTE
EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:80
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº63/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: BRUMO ESPORTES LTDA
CNPJ: 51.414.411/0001-64
Endereço do Contratado: Rua Pedro Zanetti, 142 Canguiri na cidade de Colombo, Estado do Paraná.
Objeto: Aquisição de Equipamentos esportivos mais especificamente Tabela de Basquete para atender a demanda dos serviços, programas e projetos oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total: R$ 3.925,52 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 3 (três) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura: **03/09/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:790C1047

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
Processo Adm: Nº 108/2024

Objeto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2023/FNDE, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 06/2023/FNDE/MEC, o qual tem por objeto o Registro de Pregos para eventual aquisição de ônibus escolar caminho da escola, modelo ORE 1.

Empresas vencedoras valor total: R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).:VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA (06.020.318/0001-10) com o lote: 1 no valor total de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 03 de setembro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 081/2024
Modalidade: Inexigibilidade Nº 08/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ:06.020.318/0001-10
Endereço do Contratado:Rua Volkswagen, nº 291 Jabaquara na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.
Objeto:Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2023/FNDE, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 06/2023/FNDE/MEC, o qual tem por objeto o Registro de Pregos para eventual aquisição de ônibus escolar caminho da escola, modelo ORE 1.
Valor Total:R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura: 03/09/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D2B6B1EB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 249/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	249/2024			
b) Nr. Licitação:	224/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	03/09/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
	UND	1,000	364.911,6000	R$ 364.911,60
Total fornecedor:				R$ 364.911,60
Total geral:				R$ 364.911,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:25C1F1CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 224/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 224/2024, para a Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.	
Valor Global: 364.911,60	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 03/09/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:382C5FD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 250/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	250/2024			
b) Nr. Licitação:	225/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	03/09/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
MARIAN BEATRIZ ARCHETTI HECKMANN MEDICINA	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	182.826,0000	R$ 182.826,00
Total fornecedor:				R$ 182.826,00
Total geral:				R$ 182.826,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2B07071E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 225/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 225/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos.			
Valor Global:	182.826,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data: 03/09/2024			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C56CD63C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 092/2024

ATO DE PESSOAL Nº 092/2024

Dispõe sobre a atribuição de gratificação pelo exercício da função de assessoramento a empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o Art. 93 da Resolução 132/2022 - Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o elevado volume de trabalho dos setores administrativos com o ingresso de novos Municípios Consorciados.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir gratificação pelo exercício da função de assessoramento ao empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
Empregado: Elizangela Aparecida Arboit
Matrícula: 459
Emprego: Atendente De Farmácia
Gratificação: FG – 3
Função: Encarregado de Estoque
Art. 2º A função em confiança estabelece dedicação exclusiva.
Art. 3º A concessão da gratificação será afastada, por meio de **ATO**, quando se considerar encerrada a finalidade a que se destina.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos em 01 de setembro de 2024.
.

Pato Branco/PR, 03 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A4B620FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 070/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 070/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 242 de 29 de novembro de 2023, publicada em 30 de novembro de 2023 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7.841 – Página 13.
RESOLVE:
Art. 1º - Abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 8.089.674,57 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III	
03.001 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III	
03.001.10.302.2.2003-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$4.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio	4.000,00
02.000 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	

02.001 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
02.001.10.302.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio	4.000.000,00
03.000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III	
03.001 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III	
03.001.10.302.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio	30.000,00
02.000 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
02.001 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
02.001.10.302.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$4.000.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio	$4.000.000,00
01.000 - ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - ADMINISTRAÇÃO	
01.001.28.846.0.0000-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$3.674,57
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.674,57
01.000 - ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - ADMINISTRAÇÃO	
01.001.10.122.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$52.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar da fonte 076 considera-se a tendência do exercício por seu provável excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$55.674,57
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	55.674,57
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.034.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio	8.034.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03/09/2024.

Pato Branco/PR, 03 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:696C852A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 226/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 226/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.	
Valor Global: 27.216,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 03/09/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BDAC5905

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA PROVA DE CONCEITO - PE 90041-2024

ATA Nº 02/2024 PROVA DE CONCEITO
Processo Licitatório nº 84/2024
Pregão Eletrônico nº 90041/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.
No dia 30 de agosto de 2024, às 09:00 horas, reuniram-se na sede da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 5170 – Cristo Rei - Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, estiveram presentes a comissão de avaliação do software demonstrado: Senhor Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede; Senhora Jennifer Nunes de Almeida – Secretária da Pasta, Senhora Ana Flávia M. Zuconelli – Aux. Administrativo; para aprovação de Prova de Conceito (POC). Compareceu o Sr. José Marcos Altenhofen - Consultor Comercial, CPF: 945 27911953 e o Sr. Willian Preisler Piacentini -Técnico- CPF: 081.610.619-39 representante da empresa IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda.
Certifico ainda que as demais empresa licitantes, embora cientes da realização da presente Prova de Conceito (POC), não compareceram. Foi enviado link https://www.youtube.com/@PrefeituradeChopinzinhoVideos/streams, para empresas que tivessem interesse em acompanhar a apresentação via YouTube.
A empresa IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda inscrita no CNPJ 05.982.200/0001-00, no horário agendado, 9:00hs, compareceu junto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família o Sr. José Marcos Altenhofen - Consultor Comercial, CPF: 945 27911953e o Sr. Willian Preisler Piacentini -Técnico- CPF: 081.610.619-39, onde realizaram a apresentação da Prova de Conceito, do Sistema de Software.
Conforme prova de conceito foram verificados 427 itens e apenas os itens 11.7 e 16.13 não atenderam os requisitos das especificações técnicas totalizando 0,47% conforme anexo.
Eu, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Aux. Administrativo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pela equipe de apoio.
Nada mais havendo digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública, encaminho a referida ATA ao Pregoeiro designado para o certame, Sr. Silvio Alves da Rosa, para as devidas providências legais.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:91607903

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE 90043-2024

Extrato do Ata Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 90043/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente. TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta

execução do contrato. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município. Programa de Trabalho: 1854100061.032 – Aquisição/Reposição de Máq., Equip. E Veículos para Promoção do Meio Ambiente Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1527, 2291 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 2132024 – Empresa - CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DECONTAINERS LTDA. Valor Total R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais). Data da assinatura: 02 de setembro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:36F77DE3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90043-2024 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90043/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90043/2024, de 16/08/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA	502.000,00

TOTAL R$	502.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de setembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:CF7AED14

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 976 - 2024 - DIÁRIAS JOSE CARLOS ZUQUELO

PORTARIA Nº 976/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Jose Carlos Zuquelo, Motorista, matrícula nº 0074-4, CPF nº 026. ***. ***-10, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 06 de setembro de 2024 e retorno no dia 08 de setembro de 2024, para Blumenau-SC, para transporte dos casais da Lareira para o encontro nacional de casais lareiristas, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D34B7991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 977-2024 - LICENÇA MATERNIDADE ELISIANE BARBOSA

PORTARIA Nº 977/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 4248/2024;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Elisiane Barbosa, matrícula funcional nº 2302-8, ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 29 de agosto de 2024 a 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:21EDD98E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 012/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 012/2024

Jair Formaio, Presidente da Câmara Municipal do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, considerando o amparo legal na forma dos dispositivos contidos no art. 25, II e 30, XII da Lei Orgânica Municipal e art. 128, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **convoca os Senhores Vereadores para a realização da 12º Sessão Extraordinária no dia 04 de setembro de 2024 (quarta-feira), às 13h30min**, na sala de Sessões da Câmara Municipal, sito na Avenida Joaquim Bonetti nº 255, centro, nesta cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:
Primeiro turno de discussão e deliberação do Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo Municipal nº 057/2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

VEREADOR JAIR FORMAIO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:DD52352D

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referências:	Processo n.º 624/2024
	Contrato n.º 19/2024

1. Relatório

Cuida-se de processo administrativo sancionador instaurado em face da empresa **Esplendora Obras Ltda**., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.897.400/0001-44, na qualidade de fornecedor subordinado ao **Contrato n.º 19/2024**, proveniente do certame licitatório **Concorrência n.º 3/2023**, tendo por objeto a "*execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 29.945,97m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no Município de Enéas Marques-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 03/2023*".
Isso, pois, conforme ato administrativo de instauração deste processo, em resumo, a acusada descumpriu o cronograma de execução da obra e não entregou o objeto no prazo contratualmente estabelecido.
Registre-se que a acusada, após devidamente intimada, apresentou sua defesa no prazo legal, argumentando, em síntese, que requereu a formalização de um termo aditivo de prazo para a conclusão da obra, pois tem a "*intenção de honrar com a execução integral do contrato*". Porém, sustenta que a execução contratual foi prejudicada em, pelo menos, 31 dias em razão de intempéries climáticas e, ademais, reitera as mesmas razões já invocada para justificar o seu atraso na execução quando da apresentação da sua defesa no âmbito do Processo Administrativo n.º 448/2024. Ainda, postula que, na hipótese de não ser possível a dilatação do prazo de execução, que o contrato seja rescindido amigavelmente e que, no caso de imposição de qualquer penalidade, não seja aplicada nenhuma sanção pecuniária "*para que o Contratado não venha a sofrer insolvência e/ou encerramento de atividades*".
Ato contínuo, não sendo requerida a produção de provas nem necessárias novas diligências probatórias, a unidade gestora do Contrato n.º 19/2024 se manifestou fundamentadamente recomendando a rescisão unilateral do contrato e também a aplicação das penalidades de multa equivalente a 5% do objeto contratual que não foi entregue e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos.
Por fim, a Procuradoria Municipal analisou o processo e, após atestar sua conformidade com os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos sugeriu o acatamento das sanções propostas pelo Gestor do Contrato n.º 19/2024.
Vieram os autos para a decisão desta autoridade superior.
É o relato do essencial.

2. Fundamentação

De acordo com o coligido nestes autos, entendemos que a acusada **Esplendora Obras Ltda**. realmente violou o disposto nas Cláusulas 4ª e 6ª, "c", do Contrato n.º 19/2024, pois, conforme consta da manifestação do Gestor do Contrato n.º 19/2024 e Pareceres Jurídicos n.º 40/2024 e 58/2024, aos quais ora nos reportamos a título de fundamentação *aliunde* e, portanto, integram a presente decisão para todos os fins de fato e de direito, a contratada realmente descumpriu o prazo de execução da obra.
E embora a acusada argumente em sua defesa que foi prejudicada por um suposto excesso de chuvas e também pela demora desta Administração em promover a realização de algumas atividades que, em tese, lhe incumbiam, todas essas situações já foram suscitadas e afastadas no âmbito do Processo Administrativo n.º 448/2024, cujo mérito já se encontra acobertado pelo manto da coisa julgada administrativa.
Aliás, é importante ressaltar que no âmbito do Processo Administrativo n.º 448/2024, invocando o princípio da boa-fé e sustentando ter intenção de cumprir com as suas obrigações contratuais, a própria contratada desconsiderou todos os períodos pretéritos de chuvas e também a suposta demora administrativa na adequação de projetos ou adoção de providências que lhe cabiam, em tese, ocorridas até 25 de junho de 2024, quando ela mesma, de maneira livre e consciente, propôs um novo cronograma de execução melhor ajustado a sua realidade e também reafirmou o seu compromisso de entregar o objeto contratado por esta Administração completamente concluído até 12 de agosto de 2024, independentemente de ela ter sido ou não, até aquele momento, afetada por quaisquer intempéries climáticas ou ainda pela suposta mora administrativa. Assim, ao invocar novamente os mesmos argumentos para justificar o seu novo atraso e reiterado descumprimento ao cronograma de execução, reputamos que a contratada, nesta ocasião, viola a boa-fé objetiva, sobretudo sob o seu aspecto da vedação ao *venire contra factum proprium.*
De mais a mais, conforme também bem observado pela gestão contratual com relação ao alegado excesso de chuvas:
[…] ainda que a acusada realmente tivesse sido impossibilitada de executar a obra em 24,60% de todo o prazo de execução, até o momento ela não executou 75,40% do total do objeto contratado, o que corresponderia exatamente aos dias restantes em que, em tese, sua atividade não foi afetada por intempéries climáticas. Na verdade, como apurado pela fiscalização contratual, até o momento, depois de encerrado o prazo limite para a conclusão da obra, a acusada apenas executou o equivalente a 3,72% de todo o objeto contratado.
Portanto, não nos parece crível, razoável e proporcional que os 31 dias de execução em que foi supostamente prejudicada pelas chuvas a acusada conseguiria concluir os 96,28% remanescentes da obra, cuja sua execução claramente falhou.
Em outras palavras, se a contratada tivesse adimplido substancialmente a sua obrigação, até poderíamos cogitar que as chuvas realmente poderiam ter lhe causado algum tipo de inconveniente ou atraso pontual e, por conseguinte, de boa-fé, até poderíamos cogitar transigir sobre uma excepcional dilação do prazo de execução das obras correspondente. No entanto, justamente por ter descumprido o seu cronograma de execução durante toda a vigência contratual e sem que exista uma estrita correspondência ou proporcionalidade mínima entre os dias de chuva e os dias e o percentual de atraso na execução da obra, reputamos que não seria lícito ou razoável atuarmos com condescendência diante dessa manifesta infração administrativa.

Desse modo, pelos mesmos motivos já elencados na manifestação do gestor do Contrato n.º 19/2024, entendemos que a contratada infringiu sua obrigação contratual e que a sua defesa não foi capaz de comprovar qualquer fato novo e idôneo a dirimir a sua responsabilidade pelo ilícito.
Com efeito, com fundamento nas Cláusulas 4ª, 6ª, "c", 19ª, "c", "e" e "e.4", e 21ª, "c" a "e", §1º do Contrato n. 19/2024 e nos arts. 58, II e IV, 66, 77, 78, I, 79, I, 80 e 87, II e III, da Lei Federal 8.666/1993, a contratada se sujeita às penas de multa equivalente a 5% da parcela inadimplida e também de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 2 anos.
Nesse cenário, no tocante à dosimetria da pena, como bem fundamentado pela gestão contratual:
A respeito da natureza e gravidade da infração contratual perpetrada pela acusada, impende mencionar que, conforme já decidido pelo Tribunal de Contas da União: "O Atraso injustificado na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada".
Especificamente na hipótese dos autos, ainda, é importante salientarmos que a obra em questão implicou em intervenções em diversas vias públicas do perímetro urbano municipal, transformado em um canteiro de uma obra que jamais se desenvolveu no ritmo que deveria, causando significativas transtornos aos nossos munícipes.
Fosse pouco, reitera-se que a acusada já foi previamente penalizada, mediante regular processo administrativo em que inclusive ela renunciou ao seu direito de recorrer, também por infringir o cronograma de execução da obra em questão. Assim, no deslinde deste processo a acusada deve ser juridicamente considerada como reincidente, circunstância que agrava sua situação.
Noutro giro, infere-se que a acusada, mesmo após sucessivamente notificada a cumprir com suas obrigações contratuais e mesmo depois de ter sido formalmente penalizada, não adotou qualquer providência concreta para corrigir suas infrações e reiterados descumprimentos ao cronograma de execução, nem procurou evitar ou minorar as consequências do seu ilícito antes do julgamento. Ainda, embora tenha admitido o atraso na entrega do objeto contratual, não admitiu formalmente a responsabilidade pela infração com o fim de confessar. Portanto, não milita em seu favor qualquer circunstância atenuante.
Quanto aos danos daí decorrentes para a Administração, enquanto esperávamos e já deveríamos contar com 18 novas ruas pavimentadas, prontas para o uso comum do povo, após o decurso do prazo para a entrega do objeto; na realidade, nossa população ainda se encontra obrigada a conviver com um canteiro de obras inacabadas em nosso perímetro urbano. Além disso, em todas as providências administrativas adotadas pela fiscalização contratual até o momento, por obviedade, a Administração teve de despender seus valiosos recursos materiais, humanos e tempo com o fim de compelir a contratada a finalmente cumprir aquilo que se obrigou a fazer, porém sem que isso tenha surtido o efeito desejado. Ainda quanto aos danos administrativos, ressalta-se que, mesmo que o contrato violado seja imediatamente rescindido, a Administração ainda terá que adotar uma série de providências com o fim de contratar um novo fornecedor para a execução do objeto, sem a garantia que os preços licitados sejam novamente alcançados. Por isso, observam-se diversos prejuízos para a Administração Pública, os quais também poderão ter o ressarcimento oportunamente exigidos tão logo efetivamente mensurados.

Por essas razões, acatamos a sugestão do Gestor do Contrato n.º 19/2024 e, por conseguinte, com fundamento nas Cláusulas 4ª, 6ª, "c"19ª, "c", "e" e "e.4", e 21ª, "c" a "e", §1º do Contrato n. 19/2024 e nos arts. 58, II e IV, 66, 77, 78, I, 79, I, 80 e 87, II e III, da Lei Federal 8.666/1993, entendemos como necessária, adequada, razoável e proporcional a imposição da **rescisão unilateral** do Contrato n. 19/2024, bem como a aplicação das penas de **multa equivalente a 5% da parcela inadimplida** e de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos** em face da contratada.
Para o cômputo da multa contratual, conforme apurado em diligência pela fiscalização contratual, deverá ser considerada como parcela inadimplida o equivalente a 96,28% do objeto contratado.
Salienta-se que com a rescisão contratual deverá a contratada providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, conforme o previsto na Cláusula 6ª, "q", do Contrato n.º 19/2024.
Ainda, com esteio nos §§2º e 3º da Cláusula 19ª do Contrato n.º 19/2024, o valor da multa deverá ser descontado do valor da garantia contratual. E caso o crédito desta Administração supere a garantia contratual, a diferença deverá ser descontada de eventuais pagamentos ainda devidos para a contratada ou cobrada judicialmente, se necessário. Também deverá ser exigida em juízo, se necessário, indenização por perdas e danos supervenientemente apurados pelo Município de Enéas Marques em decorrência do descumprimento das obrigações da contratada e da rescisão contratual a que a contratada deu causa.

3. Determinações

Ante o exposto, com fundamento nas Cláusulas 4ª, 6ª, "c"19ª, "c", "e" e "e.4", e 21ª, "c" a "e", §1º do Contrato n. 19/2024 e nos arts. 58, II e IV, 66, 77, 78, I, 79, I, 80 e 87, II e III, da Lei Federal 8.666/1993, acato a manifestação do gestor do Contrato n.º 19/2024 e, por seus próprios fundamentos, **DETERMINO** a **rescisão unilateral** do Contrato n.º 19/2024 e a aplicação das penas de **multa equivalente a 5% da parcela inadimplida** e também de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos** em face da empresa **Esplendora Obras Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.897.400/0001-44.
Intime-se à empresa interessada para, querendo, interpor recurso administrativo em face desta decisão no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme prevê o art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Enéas Marques/PR, 30 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:42BA73C6

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Referências:	Processo n.º 624/2024
	Concorrência n.º 3/2023
	Contrato n.º 19/2024

NOTIFICANTE: Município de Enéas Marques/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.657/0001-57, com sede administrativa situada na Avenida Joaquim Bonetti, n.º 579, Centro, na Cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.630-000.

NOTIFICADO: Esplendora Obras Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.897.400/0001-44, com sede na Rua Orestes Parava, n.º 310, Bairro Luther King, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-535, endereços eletrônicos: esplendora@outlook.com e comercial.esplendora@hotmail.com.

Ilustríssimos Senhores,

Pelo presente instrumento, com fundamento nas Leis Federais 9.784/1999 e 8.666/1993, na melhor forma de direito, serve o presente expediente para **INTIMAR** formalmente a **NOTIFICADA** a respeito

do conteúdo da decisão em anexo, expedida no âmbito do processo administrativo em epígrafe.
A **NOTIFICADA** poderá interpor **recurso administrativo** sem efeito suspensivo em face da decisão resolutiva de mérito que determinou a rescisão unilateral do Contrato n.º 19/2024 e também lhe impôs as penas de **multa** e de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Enéas Marques no prazo de **5 dias úteis**, conforme o previsto no art. 109, "e" a "f", da Lei Federal 8.666/1993.
Caso tenha interesse de recorrer da decisão, seu recurso deverá ser protocolado tempestivamente, mediante recibo, na sede da Administração Pública Municipal, facultando-se também à **NOTIFICADA** o envio de suas razões, no mesmo prazo, por meio do seguinte endereço eletrônico do ente notificante: adm.eneas@gmail.com.
Ademais, faculta-se à interessada a obtenção de vistas do processo e de certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram.
Caso existam dúvidas ou questionamentos quanto ao processo administrativo em epígrafe ou ao objeto desta intimação, a **NOTIFICADA** deverá contatar o ente notificante pelos contatos indicados em rodapé.

Enéas Marques/PR, 3 de setembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A16FEB18

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 231/2023

Extrato do 1º Termo aditivo de prorrogação ao contrato Nº 231/2023
Inexigibilidade 06/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software de orçamentação eletrônica destinado a manutenção da frota veicular e de maquinas pesadas do município de Enéas Marques, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
Valor contratual: R$ 9.172,24 (nove mil e cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: **02/09/2024.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 03 de agosto de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C343FB14

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 20/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX - APAE – CNPJ 02.234.808/0001-69.

PROCESSO LICITATÓRIO: 70/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 20/2024

DATA DE EMISSÃO: 03/09/2024

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX - APAE – CNPJ 02.234.808/0001-69

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PARA APAE DO PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

DOTAÇÕES:
07.002.08.244.0011.2055.3.3.50.41.00.00 - 31934 – CONTRIBUIÇÕES
07.002.08.244.0011.2055.3.3.50.41.00.00 - 31938 – CONTRIBUIÇÕES

ITENS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Repasse de recursos para APAE do Programa Estruturação de Rede de Serviços do SUAS, Processo SEI nº 71000026460202491	Unid	01	25.000,00	25.000,00

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo n° 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2411A04B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
260/2024

PORTARIA Nº 260/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 04/2024 de 15 agosto de 2024,* ***AGNES BUIVES FERRAZ****, portadora do C.P.F. nº* ***460.212.248-50****, no cargo de* ***Medico*** *com 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2024.*
Art. 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 03 de setembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:07777B2F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
261/2024

PORTARIA Nº 261/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 04/2024 de 15 agosto de 2024,* ***GABRIEL FERREIRA OLIVEIRA URIZZI****, portador do C.P.F. nº* ***111.454.579-16****, no cargo de* ***Motorista*** *com 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2024.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 03 de setembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:59D45D47

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
262/2024

PORTARIA Nº 262/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 04/2024 de 15 agosto de 2024,* ***EDSON APARECIDO FREIRE DE AGUIAR****, portador do C.P.F. nº* ***069.336.659-17****, no cargo de* ***Motorista*** *com 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2024.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 03 de setembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:849CBAAF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
263/2024

PORTARIA Nº 263/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 04/2024 de 15 agosto de 2024,* ***DULCINEA SANTOS COSTA FURLAN****, portadora do C.P.F. nº* ***069.336.659-17****, no cargo de* ***Professor de Arte*** *com 20 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2024.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 03 de setembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5DDFE004

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
264/2024

PORTARIA Nº 264/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 04/2024 de 15 agosto de 2024,* ***MILENE AMARAL STABILI FERNANDES****, portadora do C.P.F. nº* ***045.318.706-46****, no cargo de* ***Professor de Arte*** *com 20 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2024.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 03 de setembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:BFC6EBCD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
265/2024

PORTARIA Nº 265/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 04/2024 de 15 agosto de 2024,* ***DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA****, portador do C.P.F. nº* ***082.944.919-18****, no cargo de* ***Professor de Educação Especial*** *com 20 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2024.*
Art. 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 03 de setembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B383F0CE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
266/2024

PORTARIA Nº 266/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 05/2024 de 23 agosto de 2024,* ***ANDREIA APARECIDA TEIXEIRA****, portadora do C.P.F. nº* ***066.203.389-25****, no cargo de* ***Professor de Educação Infantil*** *com 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2024.*
Art. 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 03 de setembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:639F741C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
267/2024

PORTARIA Nº 267/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 05/2024 de 23 agosto de 2024,* ***ISADORA ZANGELMI SALUSTIANO DA COSTA****, portadora do C.P.F. nº* ***125.710.339-30****, no cargo de* ***Professor de Educação Infantil*** *com 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2024.*
Art. 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 03 de setembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3FDD1A93

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
268/2024

PORTARIA Nº 268/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 05/2024 de 23 agosto de 2024,* ***CARLA STURION RODRIGUES****, portadora do C.P.F. nº* ***113.218.119-42****, no cargo de* ***Assistente Social*** *com 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2024.*
Art. 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 03 de setembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C8AD6DD2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
269/2024

PORTARIA Nº 269/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 05/2024 de 23 agosto de 2024,* ***SCHEILA TRINDADE DE ALMEIDA****, portadora*

*do C.P.F. nº **033.779.269-09**, no cargo de **Assistente Social** com 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2024.*
***Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.*

***Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 03 de setembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:57E6AA15

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
270/2024

PORTARIA Nº 270/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

***Art. 1º** - Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 01/2024 de 09 julho de 2024, **MATHEUS CHIQUETO KAVA**, portador do C.P.F. nº **081.030.539-96**, no cargo de **Engenheiro Civil** com 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2024.*
***Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.*

***Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 03 de setembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:8A779D9F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
271/2024

PORTARIA Nº 271/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 02 de setembro de 2024, **MERCEDES ALEIXO DE SOUZA**, do cargo de Conselheiro Tutelar, por motivo de não apresentar a CNH Carteira Nacional de Habilitação conforme prazo determinado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 02 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de setembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:0454994D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
272/2024

PORTARIA Nº 272/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 02 de setembro de 2024, **IONICE JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS**, do cargo de Conselheiro Tutelar, por motivo de não apresentar a CNH Carteira Nacional de Habilitação conforme prazo determinado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 02 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de setembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C6E275D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.092/2024

LEI Nº 1.092, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da pessoa com deficiência e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, destinando-se a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, garantindo o acesso à cidadania e inclusão social.
Art. 2º O atendimento dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito Municipal, far-se-á através de:
I - Políticas sociais básicas de assistência social, educação, saúde, habitação, infraestrutura, trabalho, esporte, cultura, lazer, habilitação e reabilitação, e outras, assegurando-se em todas elas a acessibilidade, tratamento com dignidade e respeito à liberdade, a convivência familiar e comunitária.
II - Serviços especiais, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O Município se responsabilizará por efetivar espaço públicos adaptados com equipamentos adequados, sem barreiras arquitetônicas para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a pessoa com deficiências.
TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º A política de Inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência será garantida por meio dos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III - Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações da política municipal de promoção, atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência atenderá aos seguintes objetivos:
I - definir no âmbito do Município políticas públicas de proteção integral à pessoa com deficiência, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência;
II - controlar as ações governamentais e não-governamentais com atuação destinada à pessoa com deficiência com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.
§2º Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada visando o interesse coletivo.
§3º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade no atendimento a pessoa com deficiência.
§4º Em caso de infringência a alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis.
Art. 5º São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – formular a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fixando as prioridades para a concepção das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II – zelar pela execução desta política, atendidas as peculiaridades das pessoas com deficiências e seus familiares;
III – formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com deficiências;

IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
X – avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
XI - Aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades que prestam atendimento ao deficiente;
XII – elaborar o seu regimento interno.

SEÇÃO I
DOS MEMBROS DO CONSELHO
Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, constituídos da seguinte forma:
I – 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, representando o Município, indicados pelos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – 03 (três) membros com respectivos suplentes, representando a sociedade civil:
a) 01 (um) membro indicado pelas organizações que prestam atendimento especializado na área das pessoas com deficiência;
b) 01 (um) membro de profissional de categoria profissional que atue no atendimento à pessoa com deficiência no Município.
c) 01 (um) membro representando as pessoas com deficiência.
§ 1º As organizações não-governamentais, para fazerem parte deste Conselho, deverão estar devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, classificadas como entidades que presta atendimento às pessoas com deficiência, e que apresentem relatório de atividades do exercício anterior.
§ 2º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 3º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus membros.
Art. 7° Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição, homologando-a e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias.
Art. 8º Os conselheiros terão mandato de dois (2) anos, permitida uma recondução.
Art. 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual esteja vinculada, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 10. Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá será presentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III – apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Art. 11. Perderá o mandato a instituição que:
I – extinguir sua base territorial de atuação no Município de Nossa senhora das Graças/PR;
II – tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III – sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual caberá o custeio das despesas de funcionamento do Conselho, bem como deverá nomear um funcionário administrativo para executar as funções de secretário(a) executivo(a).
Parágrafo único. O Conselho poderá requisitar servidores públicos, vinculados aos órgãos que o compõe, para a formação de equipe técnica e de apoio à consecução de seus objetivos.
Art. 13. O Presidente, o Vice Presidente e o Secretário Geral serão eleitos, em sessão com quórum mínimo de 2/3, pelos próprios integrantes do Conselho.
Art. 14. O desempenho da função de membro do conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado serviço relevante ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 15. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.
Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência deverá ser instalado, incumbindo à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política municipal da pessoa com deficiência, adotar as providências necessárias para tanto.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como captador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho, ao qual o órgão é vinculado.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 18. Compete ao Fundo:
I - Gerir os recursos orçamentários próprios ao Município, ou a ele transferidos, em benefício das pessoas com deficiência, pelo Estado ou pela União.
II - Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;
IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das pessoas com deficiência, nos termos das resoluções do Conselho.
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, segundo resoluções do Conselho.
Art. 19. O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo gestor do Município.
Art. 20. Para executar os serviços técnicos de contabilidade, o Conselho deverá contar com um profissional da área, custeado pelo Município, quando solicitado.
Art. 21. Os recursos financeiros destinados a garantia de direitos da pessoa com deficiência comporão o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem entre suas fontes os recursos provenientes de:
I - Recursos do orçamento municipal, estadual e da União, e do orçamento da seguridade Social;
II - Recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual de atendimento à pessoa com deficiência;
III - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venha a ser destinados;
IV -Taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito da atuação das entidades governamentais das áreas correlatas;
V - Alienações patrimoniais e rendimentos de Capital;
VI - Rendas diversas, inclusive comerciais e industriais.
VII - outros recursos que lhe forem destinados.
§1º O Fundo será gerido pelo representante da Secretaria Municipal ao qual o Conselho está vinculado em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda, na forma definida no Regimento.
§2º O Fundo será obrigado a prestar contas, trimestralmente, ao Conselho Municipal, publicando sua aprovação por meio de Resolução em imprensa local.
Art. 22. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Não se isentam as respectivas secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa com deficiência, conforme determina a legislação em vigor.
§ 2º Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DA CONFERÊNCIA
Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação, uma conferência municipal a cada dois anos, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.
§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições com assento no Conselho.
§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo conselho com antecedência de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA CONFERÊNCIA
Art. 24. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao ano de sua realização;
III – avaliar e reformar decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada:
IV – aprovar seu regimento interno;
V – aprovar e dar publicidade a suas deliberações, que serão registradas em documentos finais.
Art. 25. Para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será incluída pelo Conselho Municipal, através de Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.
Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo de 15 (quinze) dias após as nomeações de seus membros, elaborará o seu regimento interno, elegendo o seu primeiro presidente.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 03 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:31E5B38B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 429/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Luimarlon Crhistian Cuba Osis, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 03/09/2024 a 03/09/2024 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 02 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:2EC5E1B2

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Súmula: "Regulamenta o Artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade está em utilização no município de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados no município;
CONSIDERANDO que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos);

RESOLVE:
Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.
Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhará a atualização do valor desta Lei Federal.
Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:
I – atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
II - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
III - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
IV - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, emplacamento de veículos oficiais etc;
V - aquisição de certificado digital;
VI - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.
VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
VIII - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes;
IX - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.
§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II - Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro, salvo as previstas no art. 3º incisos, II, III e IV.

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - Documento de formalização de demanda, em anexo, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III - com a autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nossa Senhora das Graças, PR, 03 de Setembro de 2024.

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
1º Secretário

ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição do objeto ou serviço na descrição abaixo, encaminhada pela Diretora Geral da Câmara, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, representada pelo Sr. ....., decide pela contratação direta da empresa ....., CNPJ ....., pela compra direta regulamentada pela Resolução nº 004/2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO

Qtde	Descrição produto/serviço	Valor Unit.	Valor Total

DA JUSTIFICATIVA
Optou-se pela compra direta devido urgência e a necessidade de ..... com o fim de ....., observando-se que não há processo licitatório para este tipo de aquisição/serviço e, pelo exposto se faz necessário a ....., sendo que as certidões necessárias para a efetivação da aquisição/serviços estão todas vigentes.

Assim, justifica-se a necessidade da aquisição e a escolha da empresa ....., CNPJ ....., para realizar a entrega do objeto desta compra/contratação.

Declaro, ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros.

Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Nossa Senhora das Graças, ..., de ..... de .....

Diretor de Secretaria

_____
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:725780FC

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Súmula: Acolhe Parecer Prévio nº 263/2024 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprova a Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° – Ficam **APROVADAS** as contas do Executivo Municipal, referentes ao Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, referente ao Processo nº 203498/23, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 263/24 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Paraná, aos três dias do mês de setembro de 2024.

VER. ROBÉRIO FERREIRA
Presidente

VER. JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
Primeiro Secretário

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:D7DA0633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 175/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, HELLEN BRUNA DE SOUZA MAURICIO - Matrícula:1266 para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade nº 23/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, DANIELA MOREIRA FERREIRA SILVA - Matrícula: 766 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade nº 23/2024

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato , referente ao processo de Inexigibilidade nº 23/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 03 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D4B93D0C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 428/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:

FABIANO FERREIRA DA SILVA: matrícula nº 953 – Referentes ao exercício: 03/02/2023 à 02/02/2024.
Período de férias, de: 02/09/2024 à 01/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:C3BD7E18

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 80/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 80/2024 Pregão/N°. 92/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	L. C. WESSLER COMUNICACAO- CNPJ nº. 27.304.626/0001-48
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens de vídeo, transmissão ao vivo de eventos, fotos aéreas com drone, som para propaganda volante e edição de vídeos para uso da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.**
Valor	R$ 65.598,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 03/09/2025
Prazo de vigência	até 03/09/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/09/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:44D98BBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 81/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 81/2024 Pregão/N°. 92/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CLEMERSON JOAO CITADELLA 03559127912- CNPJ nº. 25.142.395/0001-98
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens de vídeo, transmissão ao vivo de eventos, fotos aéreas com drone, som para propaganda volante e edição de vídeos para uso da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.**
Valor	R$ 100.247,00 (cem mil, duzentos e quarenta e sete reais)

Prazo de execução	12 (doze) meses, até 03/09/2025
Prazo de vigência	até 03/09/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/09/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:650CBA9F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2024 – Processo nº 181/2024.

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual contratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realização de assistência técnica e médica no que se diz respeito a pericias laborativas conforme necessidade do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- GEVERT E GONZAGA - CLINICA MEDICA LTDA CNPJ Nº 32.479.333/0001-31. Item 1 R$ 1.588,99.
2- BERNARDES & ASSUMPCAO LTDA CNPJ Nº 16.403.029/0001-54. Item 2 R$ 1.690,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 80.459,60 (Oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 03 de Setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:5919BB2C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024 – Processo nº 173/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de biblioteca de educação infantil composta por 344 livros literários, selecionados e adequados para faixa etária do aluno de educação infantil de 0 a 5 anos do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA CNPJ Nº 07.310.601/0001-40. Item 1 R$ 11.900,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 03 de Setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:E38F56A5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/09/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preços por lote que tem por objeto **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual contratação de empresa especializada em reperfilagem em CBUQ (sobre asfalto), para manutenção das vias públicas, com fornecimento material, mão-de-obra, equipamentos necessários, contemplando LIMPEZA DE PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C e CBUQ (concreto usinado a quente), serviços estes a serem executados em diversas Vias Municipais (Urbanas e Rurais) conforme determinação da Administração Municipal, conforme Planilha Orçamentaria anexo e exigências estabelecidas neste instrumento.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 24 de setembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 03/09/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:600E427E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 18/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024**, de 03/09/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA: CELSO CURIONI ME,**

INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.005.174/0001-14, RUA AURELIO FONTANA DE PAULLI, Nº 175, BAIRRO CIDADE JARDIM, CEP.: 84.607-145 UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NO SISTEMA SIPIA, PARA O CONSELHO TUTELAR DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **CELSO CURIONI**, CNPJ Nº. 15.005.174/0001-14, situada na Rua Aurelio Fontana de Paulli, 175 - CEP: 84607-145 - BAIRRO: Cidade Jardim CIDADE/UF: União da Vitória/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 03/09/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:817E9E0A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 013/2024 DO EDITAL 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 013/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

MERENDEIRA	
Nome	**Classificação**
DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	**4º**
ROSILENE TEREZINHA DI DOMENICO	**5º**

SERVENTE DE LIMPEZA

Nome	**Classificação**
ZILDA QUADROS DE CASTRO	**13º**
ANA CLAUDIA DA CRUZ	**14º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:712D88FF

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 003/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4.331/2024, bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de MULTA, no importe de R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos) e a Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos. Assim a decisão é pela procedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente descumprimento do contrato, com a aplicação da penalidade acima exposta."**
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a decisão é pela **procedência** da denúncia, nos termos do relatório da comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO SOB Nº 003/2024, e posterior procedimentos necessários.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 31 de julho de 2024.

_____
Jônica Maria Caetano
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 003/2024
A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 003/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de MULTA, no importe de R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos) e a Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos. Assim a decisão é pela procedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente descumprimento do contrato, com a aplicação da penalidade acima exposta."** Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências necessárias, com observância às formalidades legais.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 31 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:A123595A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N° 128/2024

DECRETO N° 128/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, "a" da Lei Orgânica do Município e pelo art. 7° da Lei Municipal n° 763, de 14 de maio de 2013.

Considerando: a eleição realizada em 01 de outubro de 2023, na Escola Municipal Padre Felipe, para o mandato do Conselho Tutelar de Saudade do Iguaçu, referente ao período de 10 de Janeiro de 2024 à 09 de janeiro 2028, e:

Considerando: a posse dos eleitos realizada em 09 de janeiro de 2024.

Considerando: a Decisão judicial contida nos Autos nº. 0001154-85.2024.8.16.0068, expedido pelo Poder Judiciário da Comarca de Chopinzinho/PR

-DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros titulares e seus suplentes para comporem o Conselho Tutelar de Saudade do Iguaçu:

Titulares:

1º- GUIOMAR RODRIGUES MARANGON, portador de CPF: 085.766.849-85
2º- NAFTALI GOMES DE MORAES, portadora de CPF: 094.861.014-00;
3º- VANESSA CAMILA DA SILVA, portadora de CPF: 066.027.719-06;
4º- HERONDI DE AVILA DUARTE JUNIOR, portador de CPF: 913.939.659-20;
5º- VERIDIANE ALVES ANTUNES, portadora de CPF: 092.666.699-11.

- Suplentes:

6º- CRISTIANE MACHADO DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 097.859.859-89
7º- MAIARA DA SILVA CARVALHO, portadora de CPF: 061.382.669-86;
8º- VIVIANE ALVES DOS SANTOS, portadora de CPF: 105.850.269-71;
9º- JAQUELINE DOS SANTOS MOREIRA, portadora de CPF: 013.704.789-50.

Art. 2º–Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 454, de 04 de junho de 2008 e alterações, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90 e alterações.

Art. 3º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 003/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:33F56769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 048/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 048/2024, de 26 de julho de 2024, com abertura e julgamento em 09 de agosto de 2024 e verificado que houve interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 048/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
LUIZ CLAUDO RIGONI DE MELLO - MEI, CNPJ/MF sob Nº 27.131.490/0001-11	1, 8, 24, 32, 39, 57, 58, 60, 73, 80, 127, 128, 138, 155, 164, 166 e 167.
RIVALDA MARTIGNAGO - ME, CNPJ/MF sob Nº 07.911.008/0001-59	29, 37, 83, 87, 95, 97, 101, 119, 134, 140, 141, 142, 143, 148, 149, 150, 151, 178, 181, 184 e 187.
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ/MF sob Nº 02.995.568/0001-15	2, 5, 30, 36, 59, 102, 105, 106, 108, 109, 112, 159, 171, 176, 182 e 183.
PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 53.494.246/0001-23	18, 20, 22, 25, 41, 42, 44, 45, 46, 51, 52, 61, 67, 68, 77, 86, 90, 91, 92, 94, 113, 115, 116, 129, 130, 136, 139, 144, 153, 156, 158, 161, 163, 170, 172, 175, 179, 180 e 185.
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, CNPJ/MF sob Nº 18.828.722/0001-02	121, 122, 123, 124 e 125.
BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, no CNPJ/MF sob Nº 45.740.175/0001-73	35 e 103.
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 15.272.796/0001-09	28, 38, 53, 54 e 114.
LC FONTANA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 28.791.049/0001-29	6, 19, 21, 23, 31, 55, 56, 65, 66, 69, 70, 74, 75, 76, 79, 81, 82, 84, 85, 88, 96, 99, 104, 107, 110, 117, 132, 145, 146, 173 e 188.
BELINKI E SOUZA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 08.831.603/0001-47	3, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 27, 33, 34, 43, 47, 48, 49, 50, 62, 64, 71, 72, 78, 89, 93, 98, 100, 120, 126, 131, 133, 135, 137, 147, 152, 154, 157, 160, 168, 169, 177, 186 e 189.
DAIANE DOS SANTOS MARTINS, CNPJ/MF sob Nº 45.930.390/0001-37	4, 9, 40, 63, 111, 118, 162, 165 e 174.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu dia 03 de setembro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:0681310A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 048/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 048/2024, com abertura em 09 de agosto 2024, existindo interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 048/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

LUIZ CLAUDO RIGONI DE MELLO - MEI, CNPJ/MF sob Nº 27.131.490/0001-11;

RIVALDA MARTIGNAGO - ME, CNPJ/MF sob Nº 07.911.008/0001-59;
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ/MF sob Nº 02.995.568/0001-15;
PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 53.494.246/0001-23;
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, CNPJ/MF sob Nº 18.828.722/0001-02;
BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, no CNPJ/MF sob Nº 45.740.175/0001-73;
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 15.272.796/0001-09;
LC FONTANA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 28.791.049/0001-29;
BELINKI E SOUZA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 08.831.603/0001-47;
DAIANE DOS SANTOS MARTINS, CNPJ/MF sob Nº 45.930.390/0001-37.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu dia 03 de setembro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:C06C33B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024
Processo Adm: Nº 287/2024

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios para realização de eventos da Secretaria Municipal da Saúde (encontro mensal de gestantes; outubro rosa; novembro azul e campanha de vacinação) e Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes (comemoração ao Dia das Crianças).
Empresas vencedoras valor total: R$ 31.462,32(trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos):RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA(54205260000122) com os lotes: 1, 18, 21, 24 no valor total de R$ 1.992,32 (um mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).SAMPAIO SALGADOS LTDA(21803914000160) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23 no valor total de R$ 29.470,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 3 de setembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9BF6A2A8

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem por **objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-500 COMUM), PARA FROTA DO SAMAE DE ABATIÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MAXIMO DE R$ 87.760,00 (OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 17 de setembro de 2024, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 03 de setembro de 2024**.**

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

HELAINE MENDES MENEZES
Agente De Contração/ Pregoeiro

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E3355E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº07, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Altera por substituição de membros, a Resolução n.º 03, de 23 de maio de 2024, que dispõe sobre a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com a finalidade de apurar irregularidades nas contratações diretas, via dispensa de licitação, do exercício financeiro 2021 a 2024.

A **Mesa Diretora** da CÂMARA DE VEREADORES DE AGUDOS DO SUL/PR, por meio desta e, com fulcro no artigo 44, inciso II e art. 67 e seguintes, todos do Regimento Interno, em congruência aos art. 58, § 1º e 3º, da Carta Magna, assim como, arts. 21e 22 da L.O.M e, demais dispositivos legais correlatos à matéria, e

CONSIDERANDO o afastamento ao mandato do Sr. Vereador Everson Luan Adolphatto (PP), nomeado como Presidente da Comissão em epígrafe, conforme requerimento apresentado;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Vereador do Sr. Genézio Gonçalves da Luz (PSL), nomeado Relator da Comissão em epígrafe, eleito indiretamente como Chefe do Executivo em 2024;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de alteração dos membros para dar-se o prosseguimento,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída na presente Resolução, composta pelos seguintes Vereadores: Monsa (Presidente); Leonides Ferreira (Vice-Presidente) e Renato Woiciekovski (Relator).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Agudos do Sul/PR, 02 de setembro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:0370C0AE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o recurso interposto pela requerente (Protocolo 1Doc 463/2024), em sede de grau recursal administrativo, e ponderando que o alegado, ao menos no que tange à questão documental, apresenta-se conforme, consoante parecer exarado pelo digno Procurador Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º Convoca-se, pelo presente instrumento, Neriane Pruchaki para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos no dia 06 de setembro, às 09 horas, com o intuito de tomar posse do emprego público de Técnica de Enfermagem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, restando revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:BF704784

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 162, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL— CAISAN-MUNICÍPIO

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 938 de 28 de Maio de 2019, **DECRETA:**
Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Agudos do Sul Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
- elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
– Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.
Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
- conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° 141 de 01 de Setembro de 2022 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 03 de Setembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:8F85AAAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI Nº 003/2024

RESOLUÇÃO CMI Nº 003/2024

Dispõe sobre a Regulamentação e os Critérios para o Registro e Renovação de Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Inscrição de Programas de Atendimento a Pessoas Idosas em Instituições de Longa Permanência executadas por Entidades Não Governamentais Privadas que atuam com fins lucrativos e dá providências.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e legislação em vigor.

Considerando a deliberação da 1ª Plenária Ordinária de 10 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Municipal nº 1.026, de 24 de março de 2004;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 48 e art. 52 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

Considerando a RDC 502, de 27 de maio de 2021 (Regulamento Técnico Para Instituições de Longa Permanência de Idosos);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as normas para inscrição no Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré – CMI, para as Instituições de Atendimento ao Idoso, seja na modalidade de programas ou como Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPI's, que realizem suas atividades no âmbito do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os requisitos solicitados nesta resolução de forma alguma justificarão o não cumprimento integral do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003) bem como das normas criadas para Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPI – e Leis municipais e estaduais que se apliquem as instituições de atendimento ao idoso e ILPI's, bem como normativas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e outros órgãos de fiscalização ou acompanhamento.

Art. 3º - A inscrição das instituições ou programas voltados para a Política de atendimento a pessoa idosa, conforme definido por lei, e a Instituição de Longa Permanência de Idosos será precedida da apresentação da documentação exigida pelo Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré, conforme disposto nesta Resolução.

Critérios para Registro e Renovação de Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 4º. Será deferido o Registro no Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante – CMI, às entidades sem fins lucrativos que promovam ações no campo da política de atendimento à Pessoa Idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do Idoso, que considera como linhas de atendimento:
I – Políticas sociais básicas, previstas naLei no8.842, de 4 de janeiro de 1994;
II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
III – Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV – Serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
V – Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;
VI – Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.
Art. 5º Somente será concedido o registro à Entidade que seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, e que esteja regularmente constituída e cujo ESTATUTO, em suas disposições, estabeleça que:
I – Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
II – Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;
III – Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres.

Art. 6º. As entidades, sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da política de atendimento à Pessoa Idosa deverão apresentar, no ato de solicitação de inscrição, a seguinte documentação:
a) Requerimento de registro conforme modelo descrito no Anexo I desta Resolução;
b) Cópia do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
c) Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
d) Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
e) Declaração de idoneidade dos dirigentes da Entidade, conforme modelo do Anexo II desta Resolução;
f) Cópia do CNPJ atualizado;
g) Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento atualizado emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, a Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
§ 1º Nos casos de Entidades e Organizações de Assistência Social, deverá apresentar o comprovante de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 2º Nos casos de Entidades que prestam serviço na modalidade de longa permanência para Pessoas Idosas, em caráter assistencial e sem fins lucrativos, deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia do modelo de contrato firmado para a prestação de serviços referente ao abrigamento da pessoa idosa.
b) Declaração de compatibilidade com o Artigo 35 do Estatuto do Idoso: listagem nominal, o valor individual cobrado pela prestação de serviço, bem como o valor total do benefício previdenciário ou assistencial de cada pessoa idosa, especificando a remuneração e o percentual de contribuição desta no custeio da Entidade conforme o modelo Anexo II desta Resolução.
c) Plano de trabalho, que poderá ser elaborado conforme modelo de roteiro Anexo III desta Resolução, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
d) Listagem nominal dos idosos institucionalizados contento: nome completo, data de nascimento e grau de dependência conforme RDC Nº502/21* do MS e ANVISA ANEXO III. A listagem deve ser assinada pela responsável técnica da instituição;
e) Certificado do RT da instituição com data de validade;
f) Regimento interno da instituição.

§ 3º No caso de renovação do Registro no CMI deverá ser apresentado o relatório de atividades, assinado pelo representante legal da entidade em que se identifiquem, descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas no último exercício;
§ 4º Nos casos de projetos intersetoriais com outras políticas, o CMI solicitará aos órgãos pertinentes, parecer quanto ao seu funcionamento;
§ 5º Em caso de entidade com sede em outro município a entidade deverá possuir uma unidade executora em Almirante Tamandaré;
§ 6º em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda: cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; comprovante de

aprovação dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.
Art. 7º O prazo de vigência do certificado será de até dois anos, devendo a Entidade providenciar a renovação em no mínimo sessenta dias antes do término da vigência, sendo que a entidade deve apresentar todos os documentos exigidos no registro.
Parágrafo único: Toda alteração realizada na Entidade deverá ser encaminhada ao CMDPI para atualização do Certificado de Registro. Toda documentação deve ser enviada por e-mail cmi@tamandare.pr.gov.br, escaneada em ordem de solicitação e anexar os arquivos solicitados separadamente.

Critérios para Inscrição de Programas de Atendimento a Pessoas Idosas em Instituições de Longa Permanência executadas por Entidades Não Governamentais Privadas que atuam com fins lucrativos.

Art. 8º. Para os fins desta resolução considera-se:
I - Instituição de Longa Permanência: aquela de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania.
II - Entidade Não Governamentais Privadas que atuam com fins lucrativos: Pessoas jurídicas de direito privado, constituídas na forma de Sociedades Civis.
Art. 9º As entidades Não Governamentais Privadas que atuam com fins lucrativos e que executam Programas de Atendimento a Pessoas Idosas em Instituições de Longa Permanência deverão apresentar, no ato de solicitação de inscrição, a seguinte documentação:
a) Requerimento de inscrição conforme Anexo VI desta Resolução;
b) Cópia do contrato social, onde esteja comprovado que a execução de programas de atendimento às pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência é uma finalidade da sociedade, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
c) Cópia do RG, CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica;
d) Declaração de idoneidade firmada pelos Sócios da Pessoa Jurídica conforme modelo do anexo II desta resolução;
e) Cópia do CNPJ atualizado;
f) Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de: Alvará de Funcionamento atualizado emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, emitida pelo Corpo de Bombeiros;
g) Cópia dos modelos de contrato de prestação de serviço firmados com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da Sociedade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços;
h) Descrição da forma em que se executa a prestação de serviços, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso.
i) Plano de trabalho, que poderá ser elaborado conforme modelo de roteiro anexo V desta Resolução, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
j) Plano de trabalho, que poderá ser elaborado conforme modelo de roteiro anexo V desta Resolução, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
k) Listagem nominal dos idosos institucionalizados contento: nome completo, data de nascimento, grau de dependência e nome do responsável. A listagem deve ser assinada pela responsável técnica da instituição;
l) Certificado do RT da instituição com data de validade;
m) Regimento interno da instituição
Art. 10. O prazo de vigência da inscrição será o mesmo da licença sanitária ou do Termo de Compromisso de Regularização estabelecidos no §1º do art. 9º, devendo a Sociedade providenciar a atualização mediante o encaminhamento da licença sanitária ao CMI sempre que a mesma for renovada, sendo facultado ao CMI solicitar outros documentos que entenda necessário para aprovar a atualização da Inscrição.
Art. 11. No caso de comprovada irregularidade ou do não cumprimento do Estatuto do Idoso, o CMI poderá, a qualquer tempo, cancelar o Certificado, informando ao Ministério Público sobre a situação constatada.
Art. 12. Toda alteração realizada na Sociedade deverá ser encaminhada ao CMI, inclusive no que diz respeito às alterações do contrato de prestação de serviços firmado com as pessoas idosas, para atualização da Inscrição, sob pena do cancelamento do Certificado.
Parágrafo único: O Certificado de Inscrição de programas que trata esta Resolução deverá ser afixado juntamente com o Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, ou Termo de Compromisso de Regularização aprovado pela Vigilância Sanitária, em local visível ao público em geral.
Art. 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Toda documentação deve ser enviada por e-mail cmi@tamandare.pr.gov.br, escaneada em ordem de solicitação e anexar os arquivos solicitados separadamente ou via protocolo, Prefeitura Municipal – Centro de Almirante Tamandaré e/ou Centro Administrativo Dirceu Pavoni - Cachoeira.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI
Presidente do CMI – Gestão 2023/2025

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:B0240AC1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 075 /2024

Homologa a abertura de sindicância nº 010/24 e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127/91 e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando o Ofício nº 539/2024- 3ª PJ- MPPR-0001.24.000216-0 de 19 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Dar abertura ao processo de Sindicância nº 010/2024**, a ser encaminhada a "COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICANCIA" do CMDCA.

Art. 2º - A Comissão do artigo anterior analisará os documentos e fatos envolvendo as partes, e fará um parecer final, que será encaminhado a este conselho, para analise, parecer e aprovação em uma reunião do CMDCA.

Art. 3º - Com base na deliberação da plenária do CMDCA, serão tomadas as medidas cabíveis no caso, sempre se respeitando o amplo e o contraditório direito de defesa.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT
Presidente Interina do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:ACEC0F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A.D. DAMINELLI LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
VALIDADADE DA ATA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA EMISSÃO, E PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 25.425,50 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:04E9F34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GRAMS & GRAMS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
VALIDADADE DA ATA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA EMISSÃO, E PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.980,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)..
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0AFEBF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESAJT MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
VALIDADADE DA ATA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA EMISSÃO, E PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 46.640,00 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)..
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:872729AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
VALIDADADE DA ATA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA EMISSÃO, E PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:69C4FC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESAID FARMA LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
VALIDADADE DA ATA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA EMISSÃO, E PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

VALOR: R$ 68.900,00 (SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A0C280D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA
SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
VALIDADADE DA ATA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA EMISSÃO, E PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 39.840,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:49407E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº / 90012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº / 90012/2024

UASG 987407

Torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 23 de setembro de 2024, na plataforma COMPRAS NET, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto: Bairro Humaitá Jardim São Francisco

Objeto: Pavimentação em CBUQ

Quantidade e unidade de medida 2.999,60 m²

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos,

adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://transparencia.betha.cloud/

Link da plataforma:

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras

Almirante Tamandaré, 3 de setembro de 2024

EVILIN BUENO LEMISKA

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1B4F352D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº / 90013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº / 90013/2024
UASG 987407
Torna público que fará realizar, às 14h00 horas do dia 23 de setembro de 2024, na plataforma COMPRAS NET, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:
Local do objeto: Bairro Lamenha Grande
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida 2.464,50 m²
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos,
adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://transparencia.betha.cloud/
Link da plataforma:
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras

Almirante Tamandaré, 3 de setembro de 2024

EVILIN BUENO LEMISKA

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D4F04A7B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº004/2018.

Número Do Processo: 0018.000014398/2024.
OBJETO: Seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público -**OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à

população, em conformidade com os preceitos das Leis: n° 8.666/93, em seus artigos 3°, 6°, 9°, 11, 12, e n° 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto n° 3.100/99,**NA ÁREA DA SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITURO VIDA E SAÚDE - INVISA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA MOTIVAÇÃO PARA A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº004/2018 – PROJETO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

O presente Termo Aditivo de prorrogação do Termo de Parceria nº004/2018 – PROJETO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, encontra-se amparado na decisão judicial exarada pelo Excelentíssimo Sr. Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré/PR, Sr. Victor Schmidt Figueira dos Santos, nos autos de Mandado de Segurança autuado sob nº0003432-94.2024.8.16.0024 (mov. 105.1, dos autos eletrônicos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO.

Prorroga-se o prazo do presente Termo de Parceria nº004/2018 – PROJETO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 27 de agosto de 2024, e finalizando-se em 27 de fevereiro de 2025, ou até o julgamento final da demanda judicial referente ao Mandado de Segurança autos nº0003432-94.2024.8.16.0024, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional, o Parceiro Público repassará ao Parceiro Privado o valor de R$7.957.587,76 (sete milhões novecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme informado no memorando nº756/2024, à fl. 02, Processo Administrativo nº0018.000014398/2024.

Data da Assinatura: 23/08/2024.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:10C68E9A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Número Do Processo: 0018.000011344/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato de comodato tem como objeto o empréstimo gratuito e precário de um imóvel, para a utilização exclusiva pelo COMODATÁRIO (Unidade de Saúde Roma), cuja descrição segue:

I - Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, Teresinha Ribeiro de Carvalho, Oficial – cfp 460.168.059-04, REGISTRO GERAL FICHA 01, Matrícula 1605, **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**: "Lote de terreno sob nº 04 (quatro), da quadra 07 (sete), da Planta Jardim Gramado, situado na Cachoeira, deste Município e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: medindo 13,00 metros de frente para a rua 03, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos, em cada lado, tendo na linha de fundos igual largura da linha de frente, confrontando do lado esquerdo de quem dele olha dita rua, com o lote 03,; do lado direito com lote 05 e aos fundos com o lote 06, com a área de 390,00m²". (...) **Av. 6 – 1605 – Prot. Nº 11878 de 03.02.2006 – CONSTRUÇÃO** – conforme Requerimento firmado aos 24 de janeiro de 2006, nesta cidade, acompanhado de Certificado de conclusão de Obras nº 033/2005 e alvará de Construção nº 055/2005, expedidos pela Prefeitura deste Município, Certidão do INSS nº 013662006-14001060, Habite-se nº 33/2005 e ART do CREA nº 3034763058; tudo devidamente arquivado neste Ofício; proceda-se esta averbação para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula foi edificada uma construção em alvenaria para fim residencial, com 01 pavimento, com a área de 96,12m², sito a Rua Porto Alegre nº 289 (...)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente comodato tem como finalidade a utilização temporária e exclusiva do imóvel descrito na cláusula primeira, para as atividades da Unidade de Saúde Roma, ocupação que se dará até a finalização e entrega definitiva da construção da nova Unidade Básica de Saúde.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão do bem objeto do comodato com imediata restituição da posse respectiva ao COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo possível a prorrogação, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO COMODANTE:

Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Contrato de Comodato, sem que sejam geradas despesas ou custos para o COMODATÁRIO decorrentes da entrega do bem;

Acompanhar a correta utilização do bem segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

O COMODANTE não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO COMODATÁRIO:

Receber o bem, mediante assinatura do presente Contrato de Comodato;

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;

Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao COMODANTE, ainda que subsidiariamente;

Responsabilizar-se pela realização de vistoria ao final da vigência contratual;

Responsabilizar-se pelas normas vigentes, em especial aquelas relacionadas à saúde, segurança e regulamentações municipais aplicáveis ao funcionamento da Unidade de Saúde Roma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O COMODATÁRIO não poderá utilizar o bem em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Comodato, sob pena de reversão.

5.2. Em nenhuma hipótese, o COMODATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do COMODANTE, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Comodato acarretará sua extinção nos termos do art. 582 do Código Civil, devendo o COMODATÁRIO devolver o bem, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo COMODANTE.

6.2 O presente Contrato de Comodato poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa das partes, ou, em prazo a ser divulgado pelo COMODATÁRIO, após conclusão da obra da nova Unidade Básica de Saúde, que será utilizada pela Unidade de Saúde Roma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1 Caberá ao COMODATÁRIO publicar resumidamente as disposições do CONTRATO DE COMODATO, nos termos do princípio constitucional da publicidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 Fica eleito o foro regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 15/08/2024.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:28E53172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Solicitação de Aquisição de Brinquedos para Distribuição às Crianças da Rede de Ensino Municipal, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Amaporã-Pr.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 10/09/2024, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **10/09/2024.**

Amaporã/PR, 10 de setembro de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6874BBFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO AVISO DE REBERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
SRP Nº 034/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Informática, Periféricos e Equipamentos Permanente, para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 899.557,94.**

Data da sessão: 18/09/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **18/09/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 03 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2FA468FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 034/2024.

DO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **DO CONTRATADO:** A empresa ELIZANDRA KELLY MACIEL JANUARIO 02027775960, CNPJ nº 48.123.597/0001-98, sediada na Rua Alipio De Souza Leal, n° 1814, Bairro 14 De Novembro na cidade de Cascavel Paraná, CEP: 85804-110, através de sua Sócia administradora a Sra. Elizandra Kelly Maciel Januario, Portadora do RG sob nº 7343278-2 e CPF nº 020.277.759-60, E-mail: kellygabriel2011@hotmail.com, WhatsApp (45) 99861-3553. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de construção de 2.000 metros de terraço conforme descrições técnicas deste Termo de Referência. **VALOR E DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de Vigência do Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 30 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:65A499B3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024 CONCORRENCIA ELETRÔNICA N°. 012/2024

OBJETO: contratação de empresa para Execução de Pavimentação asfáltica da Estrada Rural Drº. Claudino Município Anahy – PR, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia e demais disposições do edital e disposições do Instrumento de Repasse Nº 4101051/2023 firmado entre o Município de Anahy-PR e Itaipu Binacional. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Até às 08:00 h (horário de Brasíia) do dia 18.09.2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Início às 09:00h do dia 18.09.2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** de R$ 1.386.728,45(um milhão trezentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 03 de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:837F0FCC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.260/2024.

SÚMULA: Atribui aula extraordinária a professora do quadro do Magistério do Município de Anahy.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Artigo 15 da Lei 379/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à servidora municipal Marilucia Pereira Gomes Moraes, portadora do RG. 4.980.371-8/PR, ocupante do cargo de professora Classe "C", matrícula funcional nº 1414/1; 20 (vinte) horas-aula extraordinárias, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Pelas aulas extraordinárias a professora receberá o equivalente a R$ 1.847,12 (mil e oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5F22B338

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.261/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Zilda de Oliveira, portadora do RG. 7.005.048-0/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula funcional nº 2763/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 14 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2023, que serão gozadas de: 07 à 21 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3DBC1E5F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.262/2024.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Assistente Social, matrícula funcional nº 12068/1, lotada no Departamento de Ação Social, Yasmin Ciprandi Pego, portadora do RG/CPF. 095.502.989-90/PR, convocada pelo Edital 011/2024, de 20 de agosto de 2024, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2024, de 02 de julho de 2024; a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:30327640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 08/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI aprova a justificativa do saldo do recurso referente ao Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa – Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR, bem como aprova o pedido de prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses para utilização do recurso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDOa Resolução nº 03/2023 doConselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, na qual aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa (Deliberação 019/2023 FIPAR);

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, realizada em 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a justificativa do saldo do recurso referente ao Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da

População Idosa – Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR, bem como aprova o pedido de prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses para utilização do recurso.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 03 de setembro de 2024.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:C956BFE4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 214 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de trabalho home office ao servidor efetivo, ocupante do cargo de Advogado, Luiz Eduardo de Lima Generoso.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 19, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a instituição, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 26 de agosto de 2024, em que o servidor efetivo, ocupante do cargo de Advogado, Luiz Eduardo de Lima Generoso, requereu o deferimento da realização das funções do cargo via home office ou de forma híbrida, justificando que os processos judiciais são todos eletrônicos e os procedimentos licitatórios na Lei nº 14.133/2021 estão sendo realizados de forma eletrônica;

CONSIDERANDO que é comum nas procuradorias estaduais e da União a realização de atividades via remota pelos respectivos procuradores;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma da prestação do serviço via remota requerido pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Considerando tratar-se de serviço de natureza intelectual e com pouco atendimento ao público externo, cujas atribuições são realizadas majoritariamente via internet, fica deferido o requerimento de regime de trabalho denominado home office pelo servidor efetivo, ocupante do cargo de Advogado, **LUIZ EDUARDO DE LIMA GENEROSO**, matrícula nº 9340, o qual será prestado na forma da presente Portaria.
Art. 2º Considera-se home office o desempenho das funções, atribuições e atividades do servidor de forma remota, mediante o cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais, **de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 hrs.**

§1º É pressuposto do home office que o servidor permaneça à disposição para comparecimento presencial durante o cumprimento da sua jornada regular, a qualquer tempo, se solicitado pelo Diretor Presidente do FUNPESPA.

§2º Além do comparecimento presencial por solicitação superior, o servidor em home office também deverá cumprir sua jornada presencialmente sempre que houver a necessidade, como reuniões ou agendamento de atendimentos, audiências presenciais, sessões ou reuniões da Câmara Municipal, solicitação da Promotoria ou do Juízo, ou quando o Presidente da Autarquia compreender necessária a presença do servidor em alguma situação.

Art. 3º Os efeitos jurídicos do home office equiparam-se aqueles decorrentes das atividades exercidas mediante subordinação pessoal e direta nas dependências do FUNPESPA.

Art. 4º O home office é uma concessão facultativa da Administração e restrito às atribuições que não prejudiquem o pleno funcionamento da unidade e o atendimento presencial durante o horário de expediente, não constituindo direito ou dever do servidor.

Parágrafo único. Dentre as atribuições do servidor em home office está a de permanecer disponível, pelo período da sua jornada, durante o horário de expediente do FUNPESPA, para o atendimento aos públicos interno e externo, com a manutenção da qualidade do serviço prestado.

Art. 5º São deveres do servidor em regime de home office:
– cumprir as atribuições do cargo e estar à disposição via remota durante o horário de expediente do FUNPESPA;
– realizar as atribuições de forma presencial na sua unidade de lotação sempre que for necessário;
– manter a realização das atividades rotineiras a que estava sujeita no trabalho presencial, bem como realizar tarefas adicionais, a critério do superior hierárquico;
– informar e manter atualizado o número de telefone para contato durante todo o horário de expediente da Autarquia;
– desenvolver suas atividades de forma habitual em até 100 (cem) quilômetros de distância das instalações físicas de sua unidade de lotação, de modo a permitir o seu comparecimento em prazo razoável, quando solicitada sua presença pelo Diretor Presidente da Autarquia;
– dispor de espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades nas condições de segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação.

Art. 6º O servidor em home office deverá providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho remoto, mediante o uso de equipamentos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

§1º O FUNPESPA não arcará com custo de aquisição de bens ou serviços para o servidor em home office.
§2º O servidor deverá estar em posse de aparelho smartphone que tenha instalado o software Whatsapp para facilitação da comunicação, especialmente para comunicação com servidores e Diretor Presidente.

Art. 7º O servidor em home office deverá participar de ações de aperfeiçoamento institucionais, as quais poderão ser realizadas de forma presencial ou a distância, a critério da Administração.

Art. 8º Eventuais processos e documentos retirados das dependências do FUNPESPA devem ser devolvidos íntegros ao término dos trabalhos e sempre que solicitado pelo gestor responsável.

Art. 9º O servidor em home office **não** terá direito:

I – adicional noturno;
II – horas extras;
III – banco de horas.

Art. 10 Compete ao FUNPESPA viabilizar o acesso e o controle de uso dos sistemas de software da Autarquia pelo servidor em home office, bem como informar os requisitos tecnológicos necessários.

Art. 11 O período de deslocamento do servidor em home office para comparecimento presencial na Autarquia não é considerado como jornada de trabalho.

Art. 12 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Diretor Presidente do FUNPESPA.

Art. 13 Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo a critério de conveniência e oportunidade do Diretor Presidente, informando pessoalmente o servidor com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, via telefone, whatsapp ou e-mail.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:018F0932

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião extraordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora e Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado. Integrantes do Conselho de Administração: Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Leônidas de Resende Teixeira, Bruna Muriele Reys e Neide Aparecida Cavalcante Nardoni. Do Conselho Fiscal participaram Pedro Henrique da Silva Sanches, Flávia Maria da Silva, Denise Andreoti Mendes e Fernando Previato Bazzo. Justificaram as ausências: Mikaely Alves Moreira (motivo férias), Marissol Angélica Felix e Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo trabalho). André comunicou a todos que a Prefeita concordou com os valores do aporte para o ano de 2025, no valor de R$ 12.344.480,05 (doze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos) e assinou nesses termos o Termo de Aceitação da Avaliação Atuarial 2024, o qual também manteve para o ano de 2024 o valor de R$ 8.245.325,77 (oito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos). O Parecer Prévio Atuarial retificado com esses valores foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Mikaely Alves Moreira e Marissol Angélica Felix não puderam participar da reunião, mas pediram para registrar o voto favorável também. André vai enviar ofício a Prefeitura informando da aprovação e encaminhar o relatório da Avaliação Atuarial para as devidas providências. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Denise Andreoti Mendes, Segunda Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice- Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:2C7BD4E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.492 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de outubro de 2024, ao Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação, referente ao período aquisitivo 07-02-2023 a 06-02-2024.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8A8BD40F

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DECRETO Nº. 10.391 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Onde se lê:
Art. 1º - Fica exonerada**,** a partir do dia 24 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal**, BRUNA JAMILA DE CASTRO** ocupante do cargo de **PEDAGOGA-20 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:
Art. 1º - Fica exonerada**,** a pedido**,** a partir do dia 24 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal**, BRUNA JAMILA DE CASTRO** ocupante do cargo de **PEDAGOGA-20 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0FCC0654

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012 – 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS ATRAVÉS DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 13.584,70 (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 05/09/2024.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/09/2024 às 09h:00min até o dia 16/09/2024 às 09h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de Setembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:091236A9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 079/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 129.086,16** (cento e vinte e nove mil e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), corresponde ao acréscimo de 24,84% do item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.09.2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:72055E83

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 221/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 03/09/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 23.425,54 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

EMPRESA VENCEDORA:
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, inscrito no **CNPJ: 82.570.342/0001-01** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.950.000,00** (quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais).

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A1CFFB2D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 232/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 03/09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA:

BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrito no **CNPJ: 00.635.970/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 280.700,00** (duzentos e oitenta mil e setecentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FC5876DB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.503/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Decreto nº 10503/2024 de 28 de agosto de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 14.006,00 (catorze mil e seis reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
263 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	14.006,00
		Total Suplementação:	**14.006,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
262 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	14.006,00
		Total Redução:	**14.006,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:349EC3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066 – 2024 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 04/09/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 16/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 16/09/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de Setembro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6E890153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA N° 50/2024 - EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 50/2024

> "Exonera empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. Fica EXONERADA a Sra. **ZAIRA BRAGA DE SOUZA**, portadora do documento de identidade n° 9.425.963-0, no emprego público comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de agosto de 2024.

Paranaguá, 03 de setembro 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:15C7602D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 054/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 18/09/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de Materiais Esportivos, destinados ao Departamento de Esportes e lazer, Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Astorga – PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 02 de setembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:130D1E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 238/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 24/2024 - PMA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 238/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF: 21.782.356/0001-02.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de fraldas descartáveis, adulto e infantil. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.886,00 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano,contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:8C8BB2F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 128/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 18.255.796/0001-99
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 24/08/2025, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 128/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 019/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Davi Marcelo de Paulo.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B75E437F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO N° 128/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 18.255.796/0001-99
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior; considerando, ainda, que alguns itens foram adquiridos em sua totalidade e outros parcialmente, fica acrescido à quantidade contratada os medicamentos constantes na tabela abaixo, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora de Saúde.

Tabela disponibilizada no Portal da Transparência do Município:

https://astorga.eloweb.net/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&contrato=276&tipoAto=1

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 128/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 019/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Davi Marcelo de Paulo.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8F95D506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 134/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: 34.223.536/0001-98
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 24/08/2025, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 134/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 019/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcos Henrique Lahoud.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:24B4ADE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO N° 134/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: 34.223.536/0001-98
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior; considerando, ainda, que alguns itens foram adquiridos em sua totalidade e outros parcialmente, fica acrescido à quantidade contratada os medicamentos constantes na tabela abaixo, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora de Saúde.

Tabela disponibilizada no Portal da Transparência do Município:
https://astorga.eloweb.net/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&contrato=275&tipoAto=1

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 134/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 019/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcos Henrique Lahoud.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:63020774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 119/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **MAGNUS MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 30.881.804/0001-08
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 24/08/2025, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 119/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 019/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Guilber Goncalves Dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:CFDCD2BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO N° 119/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **MAGNUS MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 30.881.804/0001-08
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior; considerando, ainda, que alguns itens foram adquiridos em sua totalidade e outros parcialmente, fica acrescido à quantidade contratada os medicamentos constantes na tabela abaixo, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora de Saúde.

Tabela disponibilizada no Portal da Transparência do Município:
https://astorga.eloweb.net/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&contrato=277&tipoAto=1

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 119/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 019/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Guilber Goncalves Dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:03811382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 133/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 30.888.187/0001-72;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 24/08/2025, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 133/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 019/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Soliana Verginia Braga.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:26076EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 116/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 29.032.903/0001-36;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 24/08/2025, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 116/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 019/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ronaldo Rodrigues de Paiva.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B59892DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO N° 116/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 29.032.903/0001-36;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior; considerando, ainda, que alguns itens foram adquiridos em sua totalidade e outros parcialmente, fica acrescido à quantidade contratada os medicamentos constantes na tabela abaixo, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora de Saúde.

Tabela disponibilizada no Portal da Transparência do Município:
https://astorga.eloweb.net/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&contrato=264&tipoAto=1

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 116/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 019/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ronaldo Rodrigues de Paiva.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9E22F7EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 127/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 21.831.246/0001-85;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 24/08/2025, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 116/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 019/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Margareti Stuani Kuhn.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:34E88323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO N° 127/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 21.831.246/0001-85;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior; considerando, ainda, que alguns itens foram adquiridos em sua totalidade e outros parcialmente, fica acrescido à quantidade contratada os medicamentos constantes na tabela abaixo, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora de Saúde.

Tabela disponibilizada no Portal da Transparência do Município:
https://astorga.eloweb.net/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&contrato=287&tipoAto=1

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 127/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 019/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Margareti Stuani Kuhn.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:49B165B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO PE N° 032/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 197/2023
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
(REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI -** CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31;
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir de 02/09/2024, a redução do valor dos combustíveis ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, constantes nos lotesnºs 03 e 04, conforme tabela abaixo:

Lote	TIPO COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R$)	PREÇO UNITÁRIO REVISADO (R$)
03	DIESEL COMUM	6,07	5,98
04	DIESEL S -10	6,35	6,09

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 197/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
E, por assim, estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sérgio da Silva Combustíveis Eirelli.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B5C68AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 063/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.023.200,06	30/08/2024
- FUNDEB 60%	121.038,67	30/08/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	2.632,00	30/08/2024
- INCRA-ITR	522,14	30/08/2024
- ICMS – desoneração das exportações	15.663,42	30/08/2024
- Fundo Especial do Petróleo	42.978,25	30/08/2024
- Fundo Especial do Petróleo	26.986,50	02/09/2024
- FMS Piso Enfermagem	4.096,22	02/09/2024

Astorga, 03 de Setembro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B0C23988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024050

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024050

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, matrícula nº 43311, Arquiteto E Urbanista, a importância de R$ 15,71, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Guaratuba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02/09/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F94A680C

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 9211/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, a presente Chamada Pública nº. 009/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. Os candidatos listados abaixo deverão comparecer no dia 05 de setembro de2024 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidatos convocados:

Classificação geral:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
61º	ARIANE DOS SANTOS	1,8
62º	NILVA MARIA TRAMONTINA	1,7
63º	ERICA VIEIRA DE JESUS	1,2
64º	FERNANDO GREGO	1,1
65º	MARCIA CONRADO	1,0
66º	ADRIELLY DINIZ TEIXEIRA	1,0
67º	SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	1,0
68°	NATALY PONTES DOMINGUES	1,0

3. Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas, rigorosamente dentro da ordem de classificação.

Balsa Nova, 03 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal, de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A79D634C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 466/2024

PORTARIA N. º 466/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 21864/2024;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido, **RAISSA CRISTINA BORGES**, matrícula n.º 541774, do cargo PSS - Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de agosto de 2024.

Balsa Nova, 03 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:54031336

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 467/2024

PORTARIA N. º 467/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 21673/2024;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido, **REBECA CRISTINE ANDRADE**, matrícula n.º 541706, do cargo PSS - Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Balsa Nova, 03 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AE49F2DD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios não perecíveis**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.376.348,98 (um milhão e trezentos e setenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 05/09/2024 às 08h15min. do dia 18/09/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 18/09/2024 às 09h00min. do dia 18/09/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 18/09/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:5FDF0A63

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: COMERCIAL BORA EIRELI.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 125, Leite em pó integral instantâneo, de R$ 25,97 para R$ 32,00. A partir de 29/07/2024;
Item 01, Lote 128, Leite UHT integral, de R$ 3,67 para R$ 5,51. A partir de 29/07/2024;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 59/2023.

Balsa Nova, 30 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F84A194B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 58, Café em pó, de R$ 13,92 para R$ 18,97. A partir de 21/08/2024;
Item 02, Lote 192, Café em pó, de R$ 13,92 para R$ 18,97. A partir de 21/08/2024;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 59/2023.

Balsa Nova, 30 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A973FF9A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2024

PORTARIA Nº 468/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO nº 13232/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VANESSA BELTRAME DE QUEIROZ** para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 04/09/2024 a 03/09/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:416B3B3A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2024

PORTARIA Nº 469/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LOAINE APARECIDA BATISTA** para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 04/09/2024 a 03/09/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2361945F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2024

PORTARIA Nº 470/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **KELLI CRISTINA FERREIRA**, para o cargo de "**AGENTE EDUCACIONAL**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 04/09/2024 a 03/09/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:43710324

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 461/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

3ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 009/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 222/1991, 661/2012 e 856/2015, combinado com a Lei 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11.3 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022,** instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022**, por mais 03 meses.

VANUSA OROSKI LOFFLER
Cargo: Educadora
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 9211/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Assegurando seus efeitos no período de 06/09/2024 a 06/12/2024.

.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:715D150F

GABINETE
DECRETO N° 388/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.28.846.0000.0017		-	Pagamentos de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 2 2000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
33.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Oriundo do superávit finantceiro do exercício anterior, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
2000	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores	30.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, na Ação Orçamentária 0017, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,000	1,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0017	PROJETO: Pagamentos de Indenizações e Restituições		210.000,00	5.593,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 0017 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0017	PROJETO: Pagamentos de Indenizações e Restituições		210.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de setembrode 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:6E24C079

GABINETE
DECRETO N° 389/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024*."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.392.0011.2171		-	Manutenção das Atividades Culturais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	14.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**14.100,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**14.100,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.122.0011.2076		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	250,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	9.153,29
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.403,29**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.392.0011.2171		-	Manutenção das Atividades Culturais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.419,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.277,71
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.696.71**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**14.100,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2171 e 2076 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12,000	12,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras	
2171	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais		93.200,00	297.471,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras	
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		258.499,52	474.839,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2171 e 2076 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (1,00)
2171	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais		93.200,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (1,00)
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		258.499,52

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de setembro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:AF20D89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024
Processo Administrativo Nº. 039/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86;960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade método classe, denominado: COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS, TRANSPARÊNCIA E AS INELEGIBILIDADES., na cidade de Curitiba-PR, nos dias 04/09/2024 a 06/09/2024, com valor unitário de R$-1.890,00- (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-9.450,00- (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), com 05 Participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –
CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$-9.450,00- (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 02 de setembro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:33123658

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 102/2024

PORTARIA Nº. 102/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Zeladora Legislativa da Câmara Municipal a Sra. **LUCIANA BARBOSA CARDOSO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método classe**, denominado: COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS, TRANSPARÊNCIA E AS INELEGIBILIDADES, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 04/09/2024 a 06/09/2024. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes Sra. Camila Souza. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 04/09/2024 e retorno no dia 06/09/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 02 de setembro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:61A94365

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 103/2024

PORTARIA Nº. 103/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Técnica de Administração Legislativa da Câmara Municipal a Sra. **SIRLEY MONTILIA DE SÁ,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método classe**, denominado: COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS, TRANSPARÊNCIA E AS INELEGIBILIDADES, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 04/09/2024 a 06/09/2024. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes Sra. Camila Souza. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 04/09/2024 e retorno no dia 06/09/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 02 de setembro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:01CAC3F6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 104/2024

PORTARIA Nº. 104/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Vereadora da Câmara Municipal a Sra. **VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método classe**, denominado: COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS, TRANSPARÊNCIA E AS INELEGIBILIDADES, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 04/09/2024 a 06/09/2024. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes Sra. Camila Souza. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 04/09/2024 e retorno no dia 06/09/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 02 de setembro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:44524079

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 105/2024

PORTARIA Nº. 105/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **ANTONIO FAUSTINO DA COSTA,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método classe**, denominado: COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS, TRANSPARÊNCIA E AS INELEGIBILIDADES, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 04/09/2024 a 06/09/2024. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes Sra. Camila Souza. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis

reais), referentes aos dias: saída no dia 04/09/2024 e retorno no dia 06/09/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 02 de setembro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B381F000

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 106/2024

PORTARIA Nº. 106/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ ROBERTO DAMETO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método classe**, denominado: COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS, TRANSPARÊNCIA E AS INELEGIBILIDADES, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 04/09/2024 a 06/09/2024. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes Sra. Camila Souza. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 04/09/2024 e retorno no dia 06/09/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 02 de setembro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F94F42AC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 24/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO (PB-PA1 - 150X100) AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PAVIMAN - INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA. - ME	01.579.847/0001-35	R$ 21.000,00

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO PB PA1 DE 150X100	UN	20	1.050,00	21.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Barbosa Ferraz, 03 de setembro de 2024.

Documento Assinado No Original Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6F471251

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: PAVIMAN - INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA. - ME, CNPJ: 01.579.847/0001-35.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 24/ 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO (PB-PA1 - 150X100) AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Setembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D0D12A63

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 25/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/ 2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 40.420.738/0001-22,com sede/domicílio na(o) Avenida Castro Alves, 917-Centro , - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS, MULTIVITAMÍNICOS E OUTROS PRODUTOS CORRELATOS PARA MELHORAR A IMUNIDADE DE PACIENTES AFETADOS POR DOENÇAS VIRAIS, COMO DENGUE, COVID-19 E SÍNDROMES GRIPAIS, COM O PROPÓSITO DE APOIAR A RECUPERAÇÃO, REDUZIR O TEMPO DE ENFERMIDADE E PREVENIR DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **VALOR DE: R$ 41.889,65 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos**

BARBOSA FERRAZ, PR – 03/09/2024.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 25/ 2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8C540C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº2695/2024.

Exercício: 2024

LEI Nº2695/2024.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito S, no exercício de 2024, na importância de até 4.100.000,00 (quatro milhões, cem mil reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2024, Lei Municipal Nº 2689/2024 de 23/07/2024, um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 4.100.000,00 (quatro milhões, cem mil reais)

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.451.0011.1.292		OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO BANCO DO BRASIL	
3.3.90.39.00.00	31991	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	4.100.000,00
Total Suplementação:			4.100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como anulação de crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação		
384 - 4.4.90.51.00.00 31991 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.100.000,00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Total da Receita:	4.100.000,00	

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do PR, em 03 de setembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:B2C4A23E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 596.300,30 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos reais e trinta centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 18/09/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 18/09/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:59531231

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO BARBOSA FERRAZ.;

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 493.435,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 20/09/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 20/09/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 3 DE SETEMBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:234ACCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO DIA 03/09/2024.

ERRATA DO DIA 03/09/2024.
Na Portaria nº. 223/2024 de 02/09/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP/PR – Edição 3102 pág.64 em 23/09/2024:
Na data do documento:
onde se lê: **Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 02 de agosto de 2024.**
Leia-se**: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 02 de setembro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C5DB246F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 03/2024

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619 - Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **José Valdir Rodrigues**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a Lei complementar 101/2000 e demais:

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 16 de setembro de 2024, às 13h30min horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:
Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:6693C018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0127/2024

DECRETO Nº 0127/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **JULIANI KLEIN CHIARELLO**, Matrícula Funcional Nº 6511, RG 97xxx.xx-5 SSP/PR, CPF 066.xxx.xxx-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "E", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "F", do mesmo grupo ocupacional, a, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:C0D45A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0128/2024

DECRETO Nº 0128/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **JULIANI KLEIN CHIARELLO**, Matrícula Funcional Nº 6512, RG 97xxx.xx-5 SSP/PR, CPF 066.xxx.xxx-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "C", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "D", do mesmo grupo ocupacional, a, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:78A01AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0129/2024

DECRETO Nº 0129/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ELVA TORRES FELIPE**, Matrícula Funcional Nº 6721, RG 47XXX.XX-5 SSP/PR, CPF 986.XXX.XXX-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "E", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "F", do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 01/07/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:2EF8290C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0130/2024

DECRETO Nº 0130/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à ELVA TORRES FELIPE, Matrícula Funcional Nº 7831, RG 47xxx.xx-5 SSP/PR, CPF 986.xxx.xxx-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "D", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "E", do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 01/04/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto n° 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:F9C66BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **16/09/2024, às 14h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para eventual aquisição de Concreto Usinado. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0C7419B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 138/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.25.752.11.1010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$39.500,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	39.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.13.392.23.2014-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		R$26.000,00
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000	Transferências de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	26.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.13.392.23.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$55.006,02
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000	Transferências de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	55.006,02
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.13.392.23.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$55.006,02
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000	Transferências de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	55.006,02
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$60.400,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	60.400,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$320.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$26.000,00
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000	Transferências de Política Nacional Aldir Blanc de	26.000,00

	Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$55.006,02
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000	Transferências de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	55.006,02
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$55.006,02
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000	Transferências de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	55.006,02
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$60.400,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	60.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$320.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.25.752.11.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$39.500,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	39.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:6A6B321E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 22/2024

PORTARIA Nº 022/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Lucélia do Carmo Martins, nomeada pela Portaria nº 18/2004 de 10 de março de 2004 ao cargo de contador, 13 (treze) dias de férias restantes, relativas ao período aquisitivo de 13/03/2022 a 12/03/2023, para serem gozadas de 02/09/2024 a 14/09/2024, sendo que 1/3 de férias proporcionais, bem como, os 10 (dez) dias indenizados (Abono Pecuniário) foram pagos juntamente com o vencimento do mês de março de 2024, nos termos da legislação vigente.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 02 de setembro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:A2A15ED5

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.908/0001-19, com sede na Avenida Dalzotto, 1.711, Centro, CEP 85.225-000, por intermédio da Agente de Contratação, Josilene Bueno de Oliveira, designada pela Portaria nº 05, de 22 de janeiro de 2024, torna público que realizará Contratação Direta, com critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, com dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e no Termo de Referência, que faz parte integrante, objetivando obter a melhor proposta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:
Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:

Meio físico: 06/09/2024, às 17:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Dalzotto, 1.711, centro.

Meio eletrônico, por e-mail: 06/09/2024, às 23:59 horas, no seguinte endereço: licitacao@cmboaventura.pr.gov.br

Os Documentos relativos a esta contratação direta, e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, através do endereço eletrônico http://www.camara@cmboaventura.pr.gov.br
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS.

Boa Ventura de São Roque, em 03 de setembro de 2024.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C326BFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência Eletrônica nº08/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DA UBS SITIO E MURO DE FECHAMENTO E BANHEIRO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PESSOA (FAZENDINHA), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR**.** Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 02 de setembro de 2024, às 10 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por Lote, a seguinte proponente.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
E Z KORCHAK LTDA, CNPJ:45.290.752/0001-72 com o lote: 1 no valor total de R$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais).
Totalizando valor total de: R$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação do Município (Portaria 56/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 03 de setembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:C4A105C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2024

PORTARIA Nº 247/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, o servidor abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	De Classe	Para Classe
417659	ADRIANA JACK	NIVEL V 19 Classe B – Pós-Médio Completo	**NIVEL V 36** Classe D – **Superior Completo**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DC3FCB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/2024

PORTARIA Nº. 249/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando - Os Termos do requerimento de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição.
Considerando – O Artigo 6º da EC 41/03-Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, provento integral – Com Paridade ultima remuneração aos Servidores da Ativa.
Considerando – O Artigo 32º, I, II, III da Lei 369/2008.
Considerando – Instruções Técnicas e Normativas do TCE/Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, para **a Servidora Joana Jack Maier**, nomeada através da Portaria nº 275/2002 para exercer o Cargo de Professora, Nível C11, conforme quadro de cargos. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajustes dos Proventos com Paridade aos Servidores Ativos. Base de calculo pela ultima remuneração – Provento Integral.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.305,05 (quatro mil trezentos e cinco reais e cinco centavos).
Art. 3º Para efeito de recebimento será calculado na forma do art. 32° da Lei 369/2008 e seus parágrafos.
Art. 4º Fica a servidora exonerada do cargo de Professora, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 02 de Setembro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B831D3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2024

PORTARIA Nº 250/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Proença de Almeida, Matricula de Nº 766-1 nomeado através do Decreto 152/2009 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 08/05/2023 a 08/05/2024 que serão fruídas de 09/09/2024 a 08/10/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de setembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:97BE59C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2023

PORTARIA Nº 251/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor João Paulo Koleska, matricula de Nº 417782, nomeado através do decreto 84/2022 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Matérias, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 05/07/2022 à 04/07/2023 que serão fruídos de 02/09/2024 a 06/09/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02/09/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de setembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F6445806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2024

PORTARIA Nº 252/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Geni Aparecida dos Santos, nomeada através da portaria 470/2003, matricula de nº 340-1, para exercer o cargo de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 22/04/2020 à 21/04/2021 que serão fruídos de 04/09/2024 a 18/09/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de setembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8C7111CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2024

PORTARIA Nº 253/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Isaias Leite Gomes, Matricula de Nº 602-1 nomeado através Decreto 033/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo, 54 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 08/08/2024 até o dia 30/09/2024, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 08/08/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de setembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:58E8F413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°38/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº38/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE VIOLÃO, GAITA, JIU-JITSU E TUBA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 19 de agosto de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
SIDNEI LIMAS PAES 02275233938-CNPJ: 15.619.171/0001-70 com o lote: 2 no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
45.417.520 DOROTI DA ROCHA GRUBER-CNPJ: 45.417.520/0001-32 com o lote: 1 no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
CLEITON J. MARQUES-CNPJ: 17.691.797/0001-13 com o lote: 4 no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA-CNPJ: 33.044.384/0001-01 com o lote: 3 no valor total de R$ 33.792,00 (trinta e três mil e setecentos e noventa e dois reais).
Totalizando valor total de: R$ 144.192,00(cento e quarenta e quatro mil e cento e noventa e dois reais):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 02 de setembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:BD5105AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 246/2024

PORTARIA N° 246/2024
DATA: 29/08/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: ROSENILDO P. DE OLIVEIRA
Função: MOTORISTA
Cidade: ARAPONGAS - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 29/08/2024.
Justificativa: Viagem a Arapongas/PR, levar paciente no Hospital Honpar para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de Agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5E6A083D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 249/2024

PORTARIA N° 249/2024
DATA: 02/09/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Diretor Municipal lotado na Secretaria de Esportes, conforme segue:
Nome: NERI DA SILVA
Função: DIRETOR
Cidade: CHAPECÓ - SC.
Quantidade de diárias: 1,0 diária X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 31/08/2024 à 01/09/2024.
Justificativa: Viagem a Chapecó/SC, quando em acompanhamento a atletas das categorias de base em amistoso com chapecoense.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de Setembro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D0711179

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 250/2024

PORTARIA N° 250/2024
DATA: 02/09/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Secretário Municipal lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:
Nome: ELISIANO VILLETI
Função: SECRETÁRIO
Cidade: CHAPECÓ - SC.
Quantidade de diárias: 1,0 diária X R$ 400,00 = R$ 400,00
Data: 31/08/2024 à 01/09/2024.
Justificativa: Viagem a Chapecó/SC, quando em acompanhamento a atletas das categorias de base em amistoso com chapecoense.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de Setembro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:34655282

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 77/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 77/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JORNAL OPARANÁ S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO (PAPEL), DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES), EM ESPECIAL PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO §1° DO ART. 54 DA LEI N° 14.133/2021..

VALOR DO CONTRATO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de setembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BF7D8193

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 246 2024

DECRETO nº. 246/2024
Data: 03/09/2024

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Marcos Gabriel Franciosi Borges,** inscrito no **CPF nº 104.874.149-42** e na Cédula de Identidade **RG nº 13.655.551-0**/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor (a) da Divisão de Comunicação, (Lei 734/2023).**

Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0234F818

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 247 2024

DECRETO nº. 247/2024
Data: 03/09/2024

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Claudemir Gomes de Lima,** inscrito no **CPF nº 024.596.011-23** e na Cédula de Identidade **RG nº 19.966.555-5** /MT, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor (a) da Divisão de Limpeza Pública, (Lei 734/2023).**

Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4EF6F47E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251 2024

PORTARIA nº 251/2024
Data: 03/09/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 300/2024 de 03 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 177/2023 de 22 de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Odete do Nascimento**, inscrita sob matricula nº 117293-0, ocupante do cargo efetivo de Auditor, lotada na Secretaria de Administração, na Divisão Administrativa, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período de 2017/2022, com início na data de **03/09/2024 e finalizando em 01/12/2024**, **retornando ao trabalho em data de 02 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7FDDAAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1628/24 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1628/24

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 05 de setembro de 2024, Juliana Martinez Petta do Nascimento CPF Nº 063.137.189-33 e RG 8.939.657-3 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de setembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F8E34434

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1627/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1627/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 03 de setembro de 2024, **NILCEIA CARVALHO** CPF 081.230.659-73 e RG 10.787.721-5 Pr**,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretora Extraordinária CC2**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de setembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:48DDEAAC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 901/2024 - ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 900 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

LEI N° 901/2024

Súmula: Altera a redação da Lei Municipal N° 900 de 13 de agosto de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Altera o inciso III do parágrafo único do art. 10, da Lei N° 900, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
III – possuir renda familiar não superior a 02 (dois) salários mínimo per capita, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópia da CTPS ou documento equivalente;
Art. 2°. Altera a alínea "a" e "b" do inciso III do art. 23, da Lei N° 900, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
a) não superior a 02 (dois) salários mínimos per capita, que deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópia da CTPS ou documento equivalente;
b) acima de 02 (dois) e até 04 (quatro) salários mínimos per capita, que deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópia da CTPS ou documento equivalente; (NR)
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Bocaiúva do Sul/PR, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:CB93CD77

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1618/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1618/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
153	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	255.000,00
	TOTAL	**R$**	**255.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F8B4EADF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1619/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1619/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 63.750,00 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
426	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	48.750,00
432	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita		15.000,00
	TOTAL	**R$**	**63.750,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2BD3DB73

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1621/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1621/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Rurais		
723	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	368.000,00
	TOTAL	**R$**	**368.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6EAC7E8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1620/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1620/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 106.250,00 (Cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
221	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	56.250,00
230	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**106.250,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C3B4198F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1622/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1622/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 113.851,62 (Cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F808	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
857	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	38.692,58
858	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	12.000,00
859	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	63.159,04
	TOTAL	**R$**	**113.851,62**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C8124A31

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1616/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1616/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
107	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
175	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
860	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
427	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**5.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
739	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
	TOTAL	**R$**	**30.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**75.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.010 – Contabilidade e Controle		
133	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Comunic	R$	13.000,00
	TOTAL	**R$**	**13.000,00**
	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
F1000	13.001.22.661.0028.2.043 – Fomento Industrial		
697	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**5.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**75.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (30/08/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:660608D0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 04/09/2024
OBJETO: PAGAMENTO DE EXAMES MÉDICOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	**HLA-B27. Obs: espondilite anquilosante**	SERV	1
02	**HLA-B51. Obs: espondilite anquilosante**	SERV	1

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 03 de setembro de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:49CCDC9B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 04/09/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	**Certificado digital modelo A3 e-CPF gravado em Token (valido para 24 meses)**	UNID	2

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 03 de setembro de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:330F0453

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 04/09/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	**PAR DE PLACAS OFICIAIS PARA VEÍCULO FIAT/PALIO AMH9E31**	PAR	1
02	**PAR DE PLACAS OFICIAIS PARA VEÍCULO FIAT/UNO AM2F26**	PAR	1

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 03 de setembro de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:96639C64

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 60/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E JOÃO GILBERTO BENATO, IMÓVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 238,12 M², NA RUA IVAN JESUALDO ARCIE, Nº 53, BAIRRO JARDIM SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR.

CONTRATADO: JOÃO GILBERTO BENATO

CPF: 780.680.539-72

TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE AGOSTO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7AD00544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 89-2021

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 89/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, portador do CPF nº. 526.457.709-91, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.084.019/0001-42, com sede à Rua Nelson Moroni, nº 115, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 08 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em R$ 1.599,82 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) em conformidade com a prorrogação de prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:285D6EA8

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 151-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 151/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, portador do CPF nº. 526.457.709-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONS. DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.832.533/0001-64, com sede à Rua XV de Novembro, nº 337, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. DIRCEU JOSE CIZERZA, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.722.047-0 e do CPF nº 197.923.959-20, residente e domiciliado no Município de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

CONS. DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D1AABA19

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5418/2024

PORTARIA – RESPONSÁVEIS MOVIMENTAÇÃO CONTAS

PORTARIA Nº 5418/2024

Designa Responsável pela Movimentação das Contas

VANDERLEI ANTONIO SCALCO, prefeito municipal em exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.612.443/0001-04, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1 – Ficam designados VANDERLEI ANTONIO SCALCO, CPF 526.457.709-91, prefeito municipal em exercício e o servidor público municipal Sr. ADENILSON JOSE TIECHER, CPF 006.427.489-69, designado para a Função de Tesoureiro pela Portaria 5304/2024, para realizar as movimentações a abaixo em nome do Município de Bom Jesus do Sul CPNJ 01.612.443/0001-04 junto ao Banco do Brasil S.A:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO
ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
ASSINAR CONTRATO DE COE
ASSINAR INSTRUMENTO/CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO COM AUTORIZAÇÃO CONS ADMININ/AS

Art. 2 – Forma de movimentação conjunta não solidária.

Art. 3 – As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, correrão a conta de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos até o dia 07 de outubro de 2024.

Bom Jesus do Sul - PR, 02 de Setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AB2684F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5420/2024

PORTARIA – RESPONSÁVEIS MOVIMENTAÇÃO CONTAS

PORTARIA Nº 5420/2024

Designa Responsável pela Movimentação das Contas

VANDERLEI ANTONIO SCALCO, prefeito municipal em exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.612.443/0001-04, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1 – Ficam designados VANDERLEI ANTONIO SCALCO, CPF 526.457.709-91, prefeito municipal em exercício e a servidora pública municipal Senhora MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA, CPF 802.632.249-53, designada para responder pelo Cargo de Chefe de Departamento de Educação e Cultura, pela Portaria 5368/2024, para realizar as movimentações a abaixo em nome do Departamento de Educação e Cultura CPNJ 01.612.443/0002-87 junto ao Banco do Brasil S.A:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO
ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
ASSINAR CONTRATO DE COE

Art. 2 – Forma de movimentação conjunta não solidária.

Art. 3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos até o dia 07 de outubro de 2024

Bom Jesus do Sul - PR, 02 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2AF08B6E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5419/2024

PORTARIA – RESPONSÁVEIS MOVIMENTAÇÃO CONTAS

PORTARIA Nº 5419/2024

Designa Responsável pela Movimentação das Contas

VANDERLEI ANTONIO SCALCO, prefeito municipal em exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.612.443/0001-04, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1 – Ficam designados VANDERLEI ANTONIO SCALCO, CPF 526.457.709-91, prefeito municipal em exercício e a servidora pública municipal Senhora CLARICE DILL PRETTO CPF 712.913.939-00, designado para a Função de Chefe de Departamento de Saúde e Saneamento, pela Portaria 5362/2024, para realizar as movimentações a abaixo em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul CPNJ 08.976.611/0001-81 junto ao Banco do Brasil S.A:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO
ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
ASSINAR CONTRATO DE COE

Art. 2 – Forma de movimentação conjunta não solidária.

Art. 3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 07 de outubro de 2024.

Bom Jesus do Sul - PR, 02 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D1BBE27B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5421/2024

PORTARIA – RESPONSÁVEIS MOVIMENTAÇÃO CONTAS

PORTARIA Nº 5421/2024

Designa Responsável pela Movimentação das Contas

VANDELEI ANTONIO SCALCO, prefeito municipal em exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.612.443/0001-04, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1 – Ficam designados VANDERLEI ANTONIO SCALCO, CPF 526.457.709-91, prefeito municipal em exercício e a servidora pública municipal Sra. LORIZETE TEIXEIRA SURDI, CPF 022.273.269-56, designada para a Função de Secretária da Família , Desenvolvimento Social e Habitação, pela Portaria 4690/2021, para realizar as movimentações a abaixo em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Sul CPNJ 14.766.493/0001-80 junto ao Banco do Brasil S.A:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO
ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
ASSINAR CONTRATO DE COE

Art. 2 – Forma de movimentação conjunta não solidária.

Art. 3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 07 de outubro de 2024.

Bom Jesus do Sul - PR, 02 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:498AAE51

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 167-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2024.
CONTRATADO: PLANO ENGENHARIA LTDA - ME.
OBJETO: Construção de um Barracão Industrial com 277,50 m².
VIGÊNCIA: 02/09/2024 à 01/03/2026.
VALOR: R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).
FUNDAMENTO: Concorrência N°12/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F5FCBA78

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 08/2024

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 08/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal

461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Audiência Pública, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 07/2024 de 28 de agosto de 2024.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovar o Plano de Aplicação Financeira referente a Resolução SESA 551/2024 Programa PROVIGIA PARANA**;**
Art. 2º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CAAAD3E4

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 07/2024

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 07/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Audiência Pública, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 06/2024 de 26 de julho de 2024.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovar a atualização do Protocolo de Odontologia – Programa Sorrir;
Art. 2º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de julho de 2024.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B7A3F402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÃMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da administração municipal a ser inclusa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2025.

E também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do executivo; da Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento Municipal de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000.
E atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 17:00 (dezessete horas), do dia 24 de setembro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal a serem inclusas na Lei Orçamentária Anual - **LOA**, para o exercício de 2025, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do Executivo; Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento de Saúde referente ao **segundo quadrimestre de 2024**.

Sala da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2024.

MARINO LUIZ MOLINETE
Presidente

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:578607C4

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

Na publicação do dia 02 de setembro de 2024, edição 3101, página 79, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na **Portaria nº 312, de 30 de agosto de 2024,**
onde se lê:
"Chefe da Divisão de Tesouraria".
leia-se:
"Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação".

Bom Sucesso do Sul, 03 de setembro de 2024.

ANDREIA ZANELLA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:67548FB4

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da Administração Municipal a ser inclusa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2025, e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do executivo; Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento Municipal de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000.

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 17:00 hrs (dezessete horas), do dia 24 de setembro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal a ser inclusa na Lei Orçamentária Anual - **LOA**, para o

exercício de 2025, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do Executivo; Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento de Saúde referente ao **segundo quadrimestre de 2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:B0EAD6B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024

INEXIGIBILIDADE Nº *18/2024* – (Processo Licitatório 98/2024). DATA DO AVISO: 23/08/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 25.090.674/0001-55.

OBJETO: contratação da empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** por ocasião da apresentação **Show Artístico da Dupla - RENAN E RAY – Banda Completa** que será realizado no dia 01 de dezembro de 2024, por ocasião da festa do leitão desossado na grelha do município de Bom Sucesso do Sul, que será realizada no Centro de Eventos Jordan Munaretto anexo ao parque dos Anjos no município de Bom Sucesso do Sul.

VALOR E PAGAMENTO: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada pelo show o valor total de R$ **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a qual** deverá ser pago **da seguinte forma: 20% sinal de (R$ 11.000,00) na assinatura do Contratado. O restante 80% (R$ 44.000,00) em até 03 Dias útil antes da apresentação dos artistas em Deposito Bancário ou transferência na conta da empresa**: BANCO SICOB – 756 - AGÊNCIA: 3351 - CONTA CORRENTE: 14.719-2 – PIX: **anjobomproducoes@gmail.com**, após a realização da apresentação, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01-Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1347.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato é de **9 (nove) meses,** contados a partir da assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Setembro de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:491CD210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO PELO MOTIVO DO FERIADO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

DECRETA:

Art. 1º - *Pelo motivo do Feriado Nacional da* ***Independência Do Brasil*** *(07 de setembro) a Prefeitura Municipal de Braganey e suas repartições, estarão em ponto facultativo no dia 06 de setembro (sexta-feira), no período da manhã, em virtude de Desfile Cívico.*

Art. 2º - *As UBS Central e UBS da Bragantina, estarão em atendimento de urgência e emergência no período manhã.*

Parágrafo Único: *As atividades retornaram ao atendimento normal no período vespertino (tarde) em todas as repartições municipais.*

Art. 3º - *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO*, aos 3 dias do mês de setembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:0FF8D6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 054/2024

Objeto: Constitui o presente objeto visando o Registro de Preços a aquisição de armários e arquivos para suprir as necessidades advindas das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital. **Data da sessão de abertura: 17/09**/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 34.266,60 (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos);
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 03 de setembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:978B200D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2375/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito suplementar e especial ao orçamento anual de 2024, autorizado pela Lei Complementar n.° 649/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELTON FÁBIO LAZARETTI**, Prefeito Municipal

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um Crédito Suplementar no valor de **R$ 32.106,07 (trinta e dois mil, cento e seis reais e sete centavos)**, proveniente dos recursos recebido da Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (fomento à cultura) conforme dotação abaixo identificada:

06	**Secretaria de Educação, Cultura e Turismo**	
06.004	**Divisão de Cultura**	
06.004.13	Cultura	
06.004.13.122	Administração Geral	
06.004.13.122.0012	Manutenção da Cultura e do Turismo Municipal	
06.004.13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.106,07
TOTAL		**32.106,07**

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Vigente um Crédito Especial, no valor de **R$ 10.015,38 (dez mil, quinze reais e trinta e oito centavos)**, proveniente dos recursos recebido da Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (fomento à cultura), conforme dotação abaixo identificada:

06	**Secretaria de Educação, Cultura e Turismo**	
06.004	**Divisão de Cultura**	
06.004.13	Cultura	
06.004.13.122	Administração Geral	
06.004.13.122.0012	Manutenção da Cultura e do Turismo Municipal	
06.004.13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.015,38
TOTAL		**10.015,38**

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos suplementares e especiais provirão de excesso de arrecadação na fonte 1063 - Padrão 1063 - Fonte Padrão STN 719 - Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara/PR, 30 de agosto de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:56EFF5BD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2376/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Elton Fábio Lazaretti, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Cafeara, com prazo de 02 (dois) anos:

I - Seguimento Usuários:

TITULAR: Enidio de Oliveira Maciel, RG n° 5.479.255-7, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão;
SUPLENTE: Agnaldo Ribeiro, RG n° 5.135.315-3, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão;

TITULAR: Maria Aparecida Ferreira, RG n° 6.563.737-5, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Madureira;
SUPLENTE: Joelma Honorato Nunes, RG n° 26.681.956-4, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Madureira;

TITULAR: Gilmara da Silva, RG° 8.480.717-6, Igreja Católica – Paróquia Santa. Luzia - Diocese de Apucarana;
SUPLENTE: Leonice Aparecida Boralli, RG n° 4.334.999-6, Igreja Católica – Paróquia Santa Luzia - Diocese de Apucarana;

TITULAR: Maria Solange da Silva Jolli, RG n°5.286.703-7, Associação da Terceira Idade Alegria de Viver (ATIAVI);
SUPLENTE: Mario Ferreira de Oliveira, RG n°2.103.693, Associação da Terceira Idade Alegria de Viver (ATIAVI).

II - Trabalhadores de Saúde:

Conselho de Enfermagem do Paraná – COREN e Conselho de Farmácia do Paraná - CRF

TITULAR: Josiane Aparecida Diogo Torres, RG n°10.016.251-2;
SUPLENTE: Daniela Soares da Silva, RG n° 8.398.396-5;

TITULAR: Juliana Cristina Rizzatti, RG n° 8.039.652-0;
SUPLENTE: Geizy do Carmo Guastala, RG n°10.185.628-3;

III - Prestadores de Serviço da Saúde e Gestor:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara - APAE
TITULAR: Marcia Ap. Pissolotto Toloi, RG n°6.478.399-8;
SUPLENTE: Onofra Ferreira Fogaça, RG n° 25.933.664-6.

Prefeitura Municipal de Cafeara
TITULAR: Leonardo Ribeiro Pinheiros, RG n° 7.979.646-8;
SUPLENTE: Flávia Elaine Alves Mada, RG n° 11.051.254-6.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 03 de setembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5DB8C2DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 540/2024-DRH

PORTARIA N.º 540/2024-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/09/2024, a Servidora **MARCIA SANCHES ESPINOLA DE SOUZA**, matrícula 81171, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de setembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CFF56A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 006.2024 - PEÇAS E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PLAYGROUNDS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2024
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de peças e prestação de serviços de substituição/instalação necessários para a manutenção de diversos playgrounds.

Contratada: ARI ERICH GOHL LTDA
CNPJ: 15.080.472/0001-79
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de substituição/instalação necessários para a manutenção de diversos playgrounds, conforme especificações e solicitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cafelândia/PR.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARI ERICH GOHL LTDA CNPJ 15.080.472/0001-79	42.921,00	quarenta e dois mil e novecentos e vinte e um reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Valor Total: R$42.921,00 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e um reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-072	449052	0	7510- Manut. e Desenv. do Esporte e Lazer

Cafelândia, 03 de setembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E8C92C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 541/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CARLITO LORENZON	VIGIA	76851	30/08/2024	30/12/2024
KAREN ACCORDI COSTA	PROFESSOR 20 HORAS	767321878	04/09/2024	18/09/2024
ROSANGELA VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 30 HORAS	78051	04/09/2024	17/12/2024
ROSANGELA VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 20 HORAS	79601	04/09/2024	17/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de setembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EFF03011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 2091/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
LEI N° 2091/2024

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2024 do Município de Califórnia – PR

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprova e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2024, no valor de R$ 202.217,58 (duzentos e dois mil, duzentos e dezessete reais e cinquentae oito centavos), destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:

Suplementação			
06		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.031.		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43.00.00	1016	SUBVENÇÕES SOCIAIS	202.217,58
		Total Suplementação:	202.217,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita(s):		
1.3.2.1.01.01.99.420	RENDAS APLICAÇÃO CONTA21076-5	2.217,58
1.7.1.6.50.01.00.000	TRANSF. DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL	200.000,00
	Total da Receita:	202.217,58

Art. 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 2024/2023.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 03 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:533A1E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 2092/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
LEI N° 2092/2024

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2024 do Município de Califórnia – PR

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprova e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2024, no valor de R$ 50.554,40 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:

Suplementação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43.00.00 1016 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.554,40
Total Suplementação:	50.554,40

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita(s):	
1.3.2.1.01.01.99.420RENDAS APLICAÇÃO CONTA21077-3	554,40
1.7.1.6.50.01.00.000 TRANSF. DE RECUR. DO FUNDONACIONAL DE ASSIST. SOCIAL	50.000,00
Total da Receita:	50.554,40

Art. 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 2024/2023.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 03 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:3E783A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 2089/2024

LEI N° 2089/2024

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Califórnia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Califórnia, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art.2º. São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA:
I. levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município;
II. localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III. colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV. estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V. promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI. fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII. colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII. manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX. identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X. participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI. participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII. participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
XIII. acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contrato das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV. promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
XV. buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI. apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII. apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII. elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art.3º. O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município por meio do recebimento de relatórios e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art.4º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.
I. do EXECUTIVO municipal: Saúde, Meio ambiente, Assistência Social, Defesa do Consumidor;
II. dos usuários de serviços de saneamento básico;
III. das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;
IV. do Poder Legislativo municipal;
V. dos Conselhos Municipais: Saúde, Assistência Social e de Desenvolvimento;

§1º. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;
§2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§3º. Caberá ao Município de Califórnia fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;
§4º. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;
§5º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;
§6º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;
§7º. Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.
§8º. Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá faze-lo em livre escolha.

Art.5º. O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.
Parágrafo Único. A Diretoria do CONSELHO será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.

Art.6º. Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art.7º. O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art.8º. O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art.9º. Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art.10º. O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art.11º. Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art.12º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art.13º. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
I. o presidente;
II. o vice-presidente;
III. o secretário geral
IV. o tesoureiro.

Parágrafo Único. Para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art.14º. Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art.15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº1.546/2014 de 18/12/2014, publicada no jornal Tribuna do Norte – Edição 7.166 de 19/12/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:3693CD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 2090/2024

LEI Nº 2090/2024

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA do Município de Califórnia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade jurídica, que procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência, nos termos do Art.13 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Parágrafo Único. O Fundo Municipal de que trata o *caput* deste artigo fica vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA.

Art.2º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:
I. do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
II. de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III. de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV. de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no Município de Califórnia.
V. de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR de parcela do seu faturamento no Município de Califórnia, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual;
VI. outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art.3º. Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria e exclusiva aberta no CNPJ do FMSBA.

§1º. O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, elaborado pelo seu gestor e referendado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§2º. A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.
§3º. A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.
§4º. Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação e custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, drenagem urbana e resíduos sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental.

Art.4º. Os recursos do FMSBA serão destinados para:
I. o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a

manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.
II. o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;
III. aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
IV. a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Califórnia;
V. outras despesas de interesse ambiental do Município de Califórnia, assim consideradas e destinadas a:
a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.
VI. fonte ou garantia em operações de crédito, para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art.5º. O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município, aprovado pelo CMSBA.

Art.6º. Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Califórnia.

Art.7º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art.8º. Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 4º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.
§1º. Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.
§2º. As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art.9º. Constituem ativos contábeis do FMSBA:
I. disponibilidades monetárias em Instituições Financeiras ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II. haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III. bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art.10º. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art.11º. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art.12º. Ao Executor do FMSBA compete ainda:
I. firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA;
II. designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III. prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV. representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V. propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente;
VI. outras atribuições definidas pelo Fundo;
VII. receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;
VIII. autorizar, juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, movimentações bancárias e financeiras contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;
IX. realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;
X. elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA;

Art.13º. A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria, tem como objetivo evidenciar e comprovar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§1º. A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.
§2º. Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art.14º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 1.120/2006 de 22/dezembro/2006, publicada no jornal Tribuna do Norte – Edição Nº 4.765 de 23/12/2006.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:0DE1A0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 2093/2024

LEI N° 2093/2024

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Municipal n. 2063, de 23 de abril de 2024 QUE: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PARANÁ.

A CÂMARA DO MUNICÍUIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o artigo 2°, inciso **a**, da Lei Municipal n. 2063, de 23 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal do Esporte e Lazer será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
03 (três) membros titulares e os respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo um deles da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º Altera o artigo 12°, inciso XII, e acrescenta inciso XV, da Lei Municipal n. 2063, de 23 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FUMDEL:
XII - o resultado do repasse do Governo do Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.597/2023;
XIV - Transferências fundo a fundo.

ART. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 03 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:52423D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2024

PORTARIA Nº 284/2024

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Investigativa 024/2024, com a nomeação de Comissão Sindicante, através da Portaria nº 181, de 03 de junho de 2024, para apuração de possivel irregularidade que deram origem ao Termo de Reconhecimento de Dívida sob n° 001/2024 – Processo Administrativo n° 001/2024 em prol da empresa AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 02 de setembro de 2024, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada pela Portaria n° 181/2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 3037 de 04/06/2024.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02° dia do mês de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A546C24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2024

PORTARIA Nº 285/2024

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Investigativa 025/2024, com a nomeação de Comissão Sindicante, através da Portaria nº 180, de 28 de maio de 2024, para apuração de possivel irregularidade que deram origem ao Termo de Reconhecimento de Dívida sob n° 003/2023 – Processo Administrativo n° 002/2023 em prol da empresa BRAZALE & FILHOS LTDA.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 02 de setembro de 2024, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada pela Portaria n° 180/2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 3033 de 29/05/2024.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02° dia do mês de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B6466929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2024

PORTARIA Nº 286/2024

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Investigativa 026/2024, com a nomeação de Comissão Sindicante, através da Portaria nº 183, de 03 de junho de 2024, para apuração de possivel irregularidade que deram origem ao Processo Administrativo n° 003/2023 em face da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa LUNNA BELLA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COUROS LTDA.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 02 de setembro de 2024, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada pela Portaria n° 183/2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 3037 de 04/06/2024.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02° dia do mês de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D3B28A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2024

PORTARIA Nº 287/2024

A Vice Prefeita do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ADRIANA REIS DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 108 e 115, da Lei nº 851/2001 de 30 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO os autos do Processo de Sindicância Investigativa instaurado pela Portaria nº 182/2024, de 03 de fevereiro de 2024, para apuração das inobservâncias de deveres funcionais apontadas em Relatório Conclusivo do Processo de Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 182/2024, bem como aplicação da penalidade cabível;
CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 182/2024, que apurou que não há provas suficientes para a comprovação de que o acusado tenha cometido a suposta irregularidade que lhe foi imputada, deste modo, recomenda – se o arquivamento do Processo de Sindicância Investigativa nº 023/2024 em desfavor do senhor P.W.M.

R E S O L V E:

Art. 1º - ABSOLVER o servidor P.W.M, matrícula n° 190, de qualquer imputação pelos atos praticados que originaram o Termo de Reconhecimento de Dívida 001/2024, motivo pelo qual determino o ARQUIVAMENTO do feito disciplinar.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA REIS DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
Vice Prefeita

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:DA0557D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2024
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, está ANULADO a Concorrência Eletrônica, objetivando a Contratação de uma empresa especializada em construção de piscina para terceira idade, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.com.br. A motivação para tal se dá em razão de trocas de projetos, planilhas e valores.

Califórnia, 03 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2860D1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REGULAMENTO DO CONCURSO DA GAROTA CAMPINENSE

REGULAMENTO DO CONCURSO DA GAROTA CAMPINENSE

DO OBJETIVO

ART. 1º - O concurso da Garota Campinense da 29° festa do Município tem por objetivos fundamentais:

– O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo a eleição da Garota Campinense, que se realizará no dia 18/10/2024.

A eleita terá como objetivo representar a 29º festa e os valores sociais, históricos e culturais do Município até a próxima edição no ano subsequente.

DO CONCURSO

2.1- O concurso referido no item 1.1 se realizará no mês escolhido para o evento e será constituído de (03) fases, a saber;

Fase 1 – Inscrições;
Fase 2 – Desfile, julgamento e divulgação das notas;
Fase 3 – Coroação da Garota Campinense;
2.2 – A fase 1 Inscrições do concurso da Garota Campinense, realizar-se de 05/09/2024 à 20/09/2024, para garotas entre 15 a 25 anos.
2.3 – A fase 2 – Desfile, julgamento e divulgação de notas do concurso, acontecerão no dia 18 de outubro de 2024 às 19:30h. As candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados, e poderão desfilar 01 traje estilo country, sendo:
Vestido ou saia e blusa, chapéu, cinto e bota.
- Quesitos
A comissão julgadora avaliará os quesitos abaixo relacionados através de notas de 0 a 10 (sem frações);
01 – Beleza
02 – Postura
03 – Simpatia
04 – Desenvoltura
2.4 – As notas e escolhida será divulgada na mesma noite (18/10) após a apuração dos votos e em sequência será feita a coroação.
2.5 – O mandato da eleita se estenderá até a próxima festa do Municipio.
2.6 DA PRODUÇÃO
2.6.1 – A maquiagem, cabelo e traje serão de responsabilidade das candidatas.
DA COMISSÃO ORGANIZADORA
A comissão organizadora será composta por membros a serem definidos;
Caberá à comissão organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolvendo possíveis casos omissos a este regulamento;
– O corpo de jurados será composto por 05 (cinco) pessoas de reconhecida competências e imparciais, sem quaisquer parentescos e ou vinculação com as candidatas, que ficarão responsáveis pela eleição da Garota Campinense.

DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS E ELEGIBILIDADE
– Só poderá participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições:
Ter disponibilidade para representar o Município de Campina do Simão nos eventos locais e regionais que envolverem o mesmo.
Não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo graus, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer membro do corpo de jurados.
Não ter vínculo ou compromisso com agencias ou empresas que, de alguma forma, venha prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações a que estará sujeita para representatividades objeto do concurso;
– Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagem, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação da FESTA, em qualquer de suas edições.

DAS INSCRIÇÕES
- As interessadas em participar do concurso deverão preencher a ficha de inscrição, na prefeitura Municipal de Campina do Simão com Janaina Aparecida da Silva.
Junto com a ficha de inscrição, a candidata deverá enviar os seguintes documentos:
Fotocópia da carteira de identidade;
Termo de Responsabilidade, devidamente assinado, que lhe será entregue com a Ficha de inscrição (modelo em anexo);
No caso da candidata ser menor de idade deverá constar a autorização dos pais ou responsáveis (modelo em anexo);
– O material exigido para a inscrição, conforme indicado no item 5.2, não será devolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da Comissão Organizadora;
Não serão admitidas em hipótese algumas inscrições após a data estipulada pela Comissão Organizadora.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso ocorra empate entre duas candidatas, caberá ao presidente da mesa dar o voto de desempate.
§1° - O presidente da mesa será escolhido entre os membros do corpo de jurados.
6 – DA PREMIAÇÃO
6.1 – A GAROTA CAMPINENSE DA 29º FESTA DO MUNICÍPIO receberá o valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) + coroa e faixa, 2° garota Campinense receberá o valor de R$ 700,00 (Setecentos reais) + faixa, 3° garota Campinense receberá R$ 500,00 (quinhentos reais) + faixa.
7- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1 – A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem:
a) A ficarem à disposição da comissão organizadora para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a atos de divulgação e representação do Município;
b) A usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela comissão organizadora sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação do Município;
c) Participar todos os dias da festa (ou o máximo de tempo possível);
7.2 Com o recebimento da ficha de inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título.
7.3 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela comissão organizadora.

Campina do Simão, 03 de setembro de 2024.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ Residente no Município de _____, portadora do RG _____, com idade de _____ anos, após ler e analisar o presente regulamento da Escolha da Garota Campinense da 29º FESTA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem. Caso seja eleita, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.

CAMPINA DO SIMÃO, PR _____ de _____ de 2024.

____
Assinatura da Candidata

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____
IDADE _____
PAI _____
MÃE _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____SIGNO _____
PROFISSÃO: _____
MÚSICA PREFERIDA: _____
HOBBY: _____
FRASE: _____

MEDIDAS:
CM ALTURA: _____
PESO: _____KG

FICHA DE INSCRIÇÃO – AUTORIZAÇÃO

Eu, _____
Portador (a) do RG n°_____, autorizo a menor, cuja cópia de Certidão de Nascimento e RG, encontram-se em anexo, a participar do Concurso "Garota Campinense "da 29º festa do Município de Campina do Simão. Fazendo-se ciente de que a inscrevendo no referido concurso a imagem da menor poderá ser divulgada em quaisquer meios de comunicação.

Campina do Simão, PR ____/____/2024.

_____
Assinatura do Responsável Legal.

RG N° _____ CPF N° _____.

ANEXOS:
ANEXAR AUTORIZAÇÃO DOS PAIS (se for menor);
CÓPIA DO RG DOS PAIS OU RESPONSÁVEL (se for menor);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
CÓPIA DE RG DA CANDIDATA;

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:1BC83F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL CHAMAMENTO Nº 04 ENFERMEIRO 40HS - PSS 001/2023

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO NO 04
A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a classificada em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
03º lugar	Nº 03	23/08/2024	3095	23, 26 e 27 de agosto de 2024	Não Compareceu

considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO de 4 a 6 de AGOSTO de 2024**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel 21 - Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO (40 HORAS)	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	04°
N°. de Vagas	Local	
01	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral – FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:1FABC13C

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXERCÍCIO 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 07/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS publicado no Órgão Oficial Eletrônico nº 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e LUCIO DE FREITAS BUCHI (CPF N.º 033.695.459-00).** Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **HISTÓRIAS YAWANAWÁ**, contemplado no conforme processo administrativo no 02/2024 –

DEMAIS ÁREAS. Valor R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:80C172FB

GABINETE
ATA LEANDRO AGUIAR

No dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte quatro recebemos por e-mail, de responsabilidade desta Secretaria de Ação Social, Família e Cultura um requerimento do proponente Leandro de Paula Aguiar, CPF 048.812.039-08, solicitando que o repasse do valor do projeto aprovado no Edital 02/2024 das Demais Áreas Culturais do Município de Campina Grande do Sul, FESTIVAL DE HIP HOP VOZ ATIVA, referente a execução da Lei Paulo Gustavo, Lei complementar N°195/2022, fosse postergado. O proponente informa ser candidato as eleições municipais. A Comissão Interna, responsável pela elaboração, acompanhamento, execução e fiscalização da aplicação da Lei n° 195 de 08 de julho de 2022- Lei Paulo Gustavo, analisou o pedido, após a leitura da Cartilha de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições, da Lei Federal n.º 9504/1997 – Código Eleitoral,e informações obtidas com o Fórum de Cultura do Paraná sobre essa peculiaridade do Habilitado em um chamamento público da LPG ser candidato a cargo do Poder Legislativo. Pois bem, após a leitura do pedido e dos documentos acima descritos, essa Comissão acata ao pedido do proponente, postergando o pagamento do Termo de Execução Cultural para depois das eleições municipais que ocorrerão no dia 06.10.2024. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a presente reunião.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C27ADB06

GABINETE
EXTRATO DA ERRATA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DA ERRATA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2024 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **Onde se lê:** 1.1 A prefeitura de Campina Grande do Sul, neste ato representado(a) pela Comissão - Decreto Municipal n.º 2.137/2023, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Pricila da Cruz de Souza**, portador(a) do CPF no 010.441.469-31, residente e domiciliado(a) à Rua Luiz Wagner, N°375, CASA 02, CEP: 83.430-000, telefones: 41 98737-3586, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: **Leia-se:**1.1 A prefeitura de Campina Grande do Sul, neste ato representado(a) pela Comissão - Decreto Municipal n.º 2.137/2023, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Pricila Aparecida da Cruz** , portador(a) do CPF no 010.441.469-31, residente e domiciliado(a) à Rua Luiz Wagner, N°375, CASA 02, CEP: 83.430-000, telefones: 41 98737-3586, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Campina Grande do Sul, 03 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:9BBE341F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 282 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 282/2024
ID n.º 2024385
Modalidade: Pregão 105/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MORADIA SEGURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ITUPAVA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.196.117/0001-09. Valor: R$ 350.000,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 28 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BD150DDA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 ATA SRP 211 2024

Termo de aditivo n°1 da ata de SRP 211/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITALQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ E A EMPRESACLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, decorrente de Pregão n° 08/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º**14.474.219/0001-37.** Constitui o objeto do presente termo aditivo de cancelamento de Ata de Sistema de Registro de Preços nº 211/2024, com fundamento no Art. 77, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.949/2023.

CAMPINA GRANDE DO SUL , 26 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FD30B7A5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 4 CONT 170 2020

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.170/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 95/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a X-LEME SERVICOS DE RADIOLOGIA CLINICA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 76.717.545/0001-85. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 170/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 25/09/2024 à 24/09/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 02 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:02672D1A

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PG 57 2024

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico n° 57/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recurso Administrativo (recorrente):
W. PARIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.
Contrarrazões (recorrida):
SANNY ENGENHARIA LTDA.

CONSIDERANDO o parecer técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, a qual entendeu pelo não provimento do recurso administrativo apresentado, pelas razões expostas no documento;

CONSIDERANDO o parecer técnico expedido pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), o qual decidiu pelo não provimento do recurso administrativo apresentado, pelas razões expostas no documento;

CONSIDERANDO as fundamentações jurídicas constantes no Parecer Jurídico nº. 443/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

DECIDO:
Ratificar o entendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, a decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro) e as fundamentações jurídicas da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma e decido pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa W. PARIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa SANNY ENGENHARIA LTDA no processo licitatório em epígrafe.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:252269E5

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 57 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 57/2024
Processo nº. 145/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 57/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total	Percentual de Desconto
SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP	05.085.702/0001-39	R$ 990.000,00	33,10%

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 03/09/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9B2A6A2A

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 64 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 64/2024
Processo nº. 116/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 64/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU HOSPITAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, INTERNAÇÃO, VACINAÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO ABIENTE E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASSOCIAÇÃO PATAS E GARRAS	17.391.241/0001-01	R$ 489.950,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 03/09/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B0F1A8A5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 262 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 262/2024
ID n.º 2024358
Modalidade: Pregão 66/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 121.248,04. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 22 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:822C78F1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 263 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 263/2024
ID n.º 2024359
Modalidade: Pregão 66/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ: 21.782.356/0001-02. Valor: R$ 4.711,74. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 22 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9C1BD897

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 264 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 264/2024
ID n.º 2024360
Modalidade: Pregão 66/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NEW REGLY LTDA, CNPJ: 03.448.836/0001-41. Valor: R$ 6.206,01. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 22 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7F5C58AD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 265 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 265/2024
ID n.º 2024361
Modalidade: Pregão 66/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 52.575.274/0001-02. Valor: R$ 1.661,17. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 22 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F2AF65B6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 261 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 261/2024
ID n.º 2024357
Modalidade: Pregão 66/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HEAVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.715.884/0001-39. Valor: R$ 2.999,60. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 22 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:87EFE233

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 266 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 266/2024
ID n.º 2024363
Modalidade: Pregão 67/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS PROJETOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DESTE MUNÍCIPIO, COMPETIÇÕES DE FEDERAÇÕES, JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ, EVENTOS ESTADUAIS E NACIONAIS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ: 10.158.623/0001-40. Valor: R$ 7.500,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C1C8904A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 267 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 267/2024
ID n.º 2024364
Modalidade: Pregão 67/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS PROJETOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DESTE MUNÍCIPIO, COMPETIÇÕES DE FEDERAÇÕES, JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ, EVENTOS ESTADUAIS E NACIONAIS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ: 51.414.411/0001-64. Valor: R$ 3.620,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7A91787D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 268 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 268/2024
ID n.º 2024365
Modalidade: Pregão 67/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS PROJETOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DESTE MUNÍCIPIO, COMPETIÇÕES DE FEDERAÇÕES, JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ, EVENTOS ESTADUAIS E NACIONAIS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, CNPJ: 76.700.657/0001-23. Valor: R$ 14.857,65. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0970664B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 269 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 269/2024
ID n.º 2024366
Modalidade: Pregão 67/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS PROJETOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DESTE MUNÍCIPIO, COMPETIÇÕES DE FEDERAÇÕES, JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ, EVENTOS ESTADUAIS E NACIONAIS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ: 52.307.066/0001-22. Valor: R$ 13.084,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A8629412

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 270 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 270/2024
ID n.º 2024367
Modalidade: Pregão 67/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS PROJETOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DESTE MUNÍCIPIO, COMPETIÇÕES DE FEDERAÇÕES, JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ, EVENTOS ESTADUAIS E NACIONAIS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ: 46.449.285/0001-43. Valor: R$ 360,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D94C23D5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 271 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 271/2024
ID n.º 2024368
Modalidade: Pregão 67/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS PROJETOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DESTE MUNÍCIPIO, COMPETIÇÕES DE FEDERAÇÕES, JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ, EVENTOS ESTADUAIS E NACIONAIS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 52.755.750/0001-77. Valor: R$ 14.311,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:81F5F711

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 99 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 99/2024
ID n.º 2024371
Modalidade: Inexigibilidade 64/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES NA ESPECIALIDADE DE ODONTOPEDIATRIA, E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS COGNITIVAS E/OU CONDIÇÕES CLÍNICAS PECULIARES, QUE DIFICULTAM O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CONVENCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PIVOVAR ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 28.624.228/0001-71. Valor: R$ 288.900,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 26 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F0EF29DA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 100 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 100/2024
ID n.º 2024372
Modalidade: Pregão 24/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTCOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2024", CONFORME DECRETO N° 2.157/2024 DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: 2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 32.691.514/0001-27. Valor: R$ 5.530,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 26 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F95701AB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 101 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 101/2024
ID n.º 2024373
Modalidade: Pregão 24/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTCOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2024", CONFORME DECRETO N° 2.157/2024 DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: L M PEREIRA LICITA, CNPJ: 48.624.749/0001-36. Valor: R$ 1.118,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 26 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A3A86D0E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 102 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 102/2024
ID n.º 2024374
Modalidade: Pregão 24/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTCOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2024", CONFORME DECRETO N° 2.157/2024 DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.344.050/0001-97. Valor: R$ 561,44. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 26 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BF0FCE59

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 103 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 103/2024
ID n.º 2024375
Modalidade: Pregão 24/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTCOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2024", CONFORME DECRETO N° 2.157/2024 DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI, CNPJ: 34.091.197/0001-33. Valor: R$ 5.286,70. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 26 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7FF07C4F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 273 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 273/2024
ID n.º 2024376
Modalidade: Pregão 52/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P45, CASCO DE BOTIJÃO DO GÁS P13, CASCO DO BOTIJÃO P45 E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 40.433.874/0001-57. Valor: R$ 167.076,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B422B811

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 274 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 274/2024
ID n.º 2024377
Modalidade: Pregão 52/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P45, CASCO DE BOTIJÃO DO GÁS P13, CASCO DO BOTIJÃO P45 E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 08.542.107/0001-73. Valor: R$ 58.513,66. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 27 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:59A1C18A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 275 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 275/2024
ID n.º 2024378
Modalidade: Pregão 52/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P45, CASCO DE BOTIJÃO DO GÁS P13, CASCO DO BOTIJÃO P45 E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GAS GRACIOSA EIRELI, CNPJ: 26.333.262/0001-61. Valor: R$ 127.887,69. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2C6107CA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 283 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 283/2024
ID n.º 2024386
Modalidade: Pregão 68/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 13.720,00. Vigência: **12 meses.**
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FC311920

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 284 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 284/2024
ID n.º 2024387
Modalidade: Pregão 68/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.604.417/0001-70. Valor: R$ 9.207,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EE05B05A

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 77/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 77/2024
Processo nº. 203/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 77/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE "FAIXA C E F". O MATERIAL SERÁ DESTINADO PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI	34.675.321/0001-08	R$ 235.000,00
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MORRO REDONDO LTDA - ME	22.594.271/0001-55	R$ 1.254.000,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 03/09/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1059A474

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 150 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.150/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIVERSAS ESPECIALIDADES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE COMODATO, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 123/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLÍNICA MEDICINA E SAÚDE DE CURITIBA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.826.894/0001-52. Constitui o objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviço do contrato nº. 150/2022, em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 04/09/2024 à 03/03/2025, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período de prorrogação de contrato o valor será de R$ 427.980,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7B55DF5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1450/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

JUCIELE DE LIMA - R.G.: nº. 8.928.385-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA46647F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1451/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

ELISIANE SILVERIO DE BARROS - R.G.: nº. 8.099.524-5-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2D6EB780

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1452/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

LUIZA KAMILLY DIAS SPILMANN - R.G.: nº. 14.102.657-7-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:34974EDC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1453/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

CLAUDIA DANIELA DUARTE TENÓRIO DE ALBUQUERQUE CROCETTI - R.G.: nº. 118.050.733-5-MD/DF, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77F392E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1455/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LUIZA KAMILLY DIAS SPILMANN - R.G.: nº. 14.102.657-7-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D52387D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1456/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **CLAUDIA DANIELA DUARTE TENÓRIO DE ALBUQUERQUE CROCETTI - R.G.: nº. 118.050.733-5-MD/DF**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D1A8E77

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1457/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Artigo 107, § 1º da Lei Municipal nº. 09/2004;

Considerando o requerimento da Servidora sob protocolo sob nº. 30.820/2024;

C O N C E D E

A interrupção da licença sem vencimentos da Servidora **ROSIANA ULBRICH ARRUDA - Matrícula nº. 228101,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F9C54700

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1458/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 32.352/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ALESSANDRA VIEIRA BATISTA - Matrícula nº. 328151,** ocupante da função temporária de Técnico de Enfermagem, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E31FAFDF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1459/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 32.467/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **HELENA MUNIZ DE MOURA - Matrícula nº. 328467,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D459E06

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1460/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, no Município de Campina Grande do Sul, Paraná, responsável pela condução de processos nos quais se tenha em causa a aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto Municipal nº. 20/2006, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999.
Parágrafo único. A Comissão prevista no caput vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º Compete à Comissão de Processo Administrativo atuar, instruir, conduzir e julgar os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções previstas no art. 87 e no art. 88 da Lei nº. 8.666, de 1993.
Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório compõe-se de 08 (oito) membros, sendo: 01 (um) membro denominado presidente, 03 (três) membros denominados titulares, 03 (três) membros denominados suplentes e 01 (um) membro denominado assessor jurídico, a saber:
I - Eline Hiroki Oliveira, **presidente,** inscrita na matrícula nº. 158571, nomeada pela portaria nº. 856/2004;
II - Adriana Fernanda da Rocha Gavron, **titular**, inscrita na matrícula nº. 181201, nomeada pela portaria nº. 1213/2004;
III - Elisandra Aparecida da Cruz Klawa, **suplente**, inscrita na matrícula nº. 53041, nomeada pela portaria nº. 133/1995;
IV - Janaine Esquedino Mauricio, **titular**, inscrita na matrícula nº. 161871, nomeada pela portaria nº. 1544/2004;
V - Suelen da Cunha Ribas, **suplente**, inscrita na matrícula nº. 160121, nomeada pela portaria nº. 880/2004;
VI - Marcos André Alves de Souza, **titular**, inscrito na matrícula nº. 159971, nomeado pela portaria nº. 888/2004;
VII - Joel de Oliveira, **suplente**, inscrito na matrícula nº. 181631, nomeado pela portaria nº. 023/2006;

VIII - Marisa Betina Amaral Jacoboski, **assessor jurídico**, inscrita na OAB/PR nº. 115.891 – matrícula nº. 328451, nomeada pela portaria nº. 407/2023;
Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias da Administração Pública Municipal, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento se encarregará dos atos de secretaria referentes às atividades da Comissão, que consistirão em:
I - realizar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão; e
II - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 275/2024.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:16996B98

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1461/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, no Município de Campina Grande do Sul, Paraná, responsável pela condução de processos nos quais se tenha em causa a aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 1.949/2023, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999.
Parágrafo único. A Comissão prevista no caput vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º Compete à Comissão de Processo Administrativo atuar, instruir, conduzir e julgar os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório compõe-se de 08 (oito) membros, sendo: 01 (um) membro denominado presidente, 03 (três) membros denominados titulares, 03 (três) membros denominados suplentes e 01 (um) membro denominado assessor jurídico, a saber:
I - Eline Hiroki Oliveira, **presidente,** inscrita na matrícula nº. 158571, nomeada pela portaria nº. 856/2004;
II - Adriana Fernanda da Rocha Gavron, **titular**, inscrita na matrícula nº. 181201, nomeada pela portaria nº. 1213/2004;
III - Elisandra Aparecida da Cruz Klawa, **suplente**, inscrita na matrícula nº. 53041, nomeada pela portaria nº. 133/1995;
IV - Janaine Esquedino Mauricio, **titular**, inscrita na matrícula nº. 161871, nomeada pela portaria nº. 1544/2004;
V - Suelen da Cunha Ribas, **suplente**, inscrita na matrícula nº. 160121, nomeada pela portaria nº. 880/2004;
VI - Marcos André Alves de Souza, **titular**, inscrito na matrícula nº. 159971, nomeado pela portaria nº. 888/2004;
VII - Joel de Oliveira, **suplente**, inscrito na matrícula nº. 181631, nomeado pela portaria nº. 023/2006;
VIII - Marisa Betina Amaral Jacoboski, **assessor jurídico**, inscrita na OAB/PR nº. 115.891 – matrícula nº. 328451, nomeada pela portaria nº. 407/2023; **Parágrafo único.** Os membros titulares e suplentes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias da Administração Pública Municipal, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento se encarregará dos atos de secretaria referentes às atividades da Comissão, que consistirão em:
I - realizar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão; e
II - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 276/2024.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:677D66F9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1462/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 360/2024 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 29.741/2024;

D E S I G N A

A Servidora **CAMILA ZANETTI VIEIRA - Matrícula nº. 98061,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal – Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, para responder interinamente pela Procuradoria Geral do Município, durante o período de 06 de setembro de 2024 à 25 de setembro de 2024, em substituição da Procuradora Geral Bruna Ferrarini Berleis - Matricula nº. 327250, que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:30D2B823

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1463/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso I da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 658/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 32.509/2024;

N O M E I A

A Servidora **KARINA CABREIRA ALVES HOFFMANN - Matrícula nº. 75011,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 16 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer interinamente a função gratificada de Direção na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, em substituição a Servidora Taisa Valentin da Silva - Matrícula nº. 59241, que está de licença médica, com efeito retroativo a partir do dia 12 de agosto de 2024 até enquanto perdurar a licença médica.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:221173EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1464/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 76,35 (Setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 76,35 (Setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 03 de setembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:25DCFD78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1465/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DAVID CELSO ARRUDA - Matrícula nº. 140101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Congonhinhas – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Congonhinhas para tratar de assuntos relacionados aos Cemitérios Municipais.
VI	Período da viagem;	Dia 04 de setembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F7D75D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO E/OU DE LONGA PERMANÊNCIA.

WEWERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do Município do Campo do Tenente – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os Servidores DENISE BRUN RIBAS PINTO – Matrícula 13061, ocupante do cargo comissionado de Diretora Departamento Ação Social, DAYANE DEMBISKI MLENEK ocupante do cargo comissionado Coordenadora do CRAS – Matrícula 13161 e EDGAR JOÃO BARANCELLI ocupante do cargo efetivo Psicologo – Matrícula 9161 para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Instituições com e sem fins lucrativos para a

realização de serviços socioassistenciais de proteção especial e prestação de serviços de acolhimento temporário e/ou de longa permanência.

Parágrafo Único: A comissão supracitada, fica assim constituída:

I) Denise Brun Ribas Pinto, inscrita na matrícula sob nº 13061;
II) Dayane Dembiski Mlenek, inscita na matrícula sob nº 13161;
III) Edgar João Barancelli, inscrito na matrícula sob nº 9161;

Art. 2° Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretária e Membros na respectiva ordem de designação.

§1° Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 02 de setembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Republicada por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6EC2D1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/2024.

NOMEIA O CONSELHO CONSULTIVO E DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CAMPO DO TENENTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 562/2007

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Consultivo e Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Campo do Tenente., conforme segue:

I - 01 representante do Serviço Social Municipal;
Titular: Simone Nassif Ribas
Suplente: Dayane Dembinsk

II – 06 representantes indicados pelas comunidades, através de suas Associações de Moradores ou afins;

- Representantes da Associação Vila Rural Renascer:
Titular: Antonio Donato Antunes Bernardi

- Representantes da Associação Conjunto Bela Vista:
Titular: Daniel Scholtz de Almeida
Suplente: Ivan Casagrande

- Associação dos moradores da Localidade de Serrinha:
Titular: Sergio Karpinski
Suplente: Regiane Grybos

III – 01 representante indicado pelas Entidades Civis Organizadas:
Rotary Club
Titular: Mauro José de Barros

IV – 01 representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores:
Sindicato dos Servidores Públicos
Titular: Jheny Magalhães

V – 01 representante indicado pelos Sindicatos de Empregadores:
Sindicato Rural
Titular: Raulino Weber
Suplente: Ednaide Dias dos Santos Casagrande

VI – 01 representante indicado pela Câmara de Vereadores:
Titular: Roberto Carlos Maurer
Suplente: Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin

VII – 01 representante indicado pela Prefeitura Municipal.
Titular: Rafael Mai
Suplente: Jucileidi dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 03 de setembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D91ABB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 171/2024

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL 22/2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito municipal de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal 22/2024.

I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Membro Titular: Simone Nassif Ribas
Membro Suplente: Alcidineia Ducati

II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Membro Titular: Adriano Walter Wosniak
Membro Suplente: Jucileidi dos Santos

III – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura:
Membro Titular: Elcio Paulo Pinto
Membro Suplente: Edvaldo Dias dos Santos

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Membro Titular: Flavia Maria Mainetti
Membro Suplente: Bruno de Lima Leineker

V – Representante da Procuradoria Geral do Município:

Membro Titular: Denis Gelbcke de Souza
Membro Suplente: Paola Vila Lobus Strapasson

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 03 de setembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B90F468F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560/2024

Nomeia TAIS SAMARA DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 4489/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 06.2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEIA, a partir de 03 de setembro de 2024, TAIS SAMARA DOS SANTOS, portadora do RG: 7.5**.*92-8 /SSP-PR e do CPF n.º 064.***.*29-05, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03/09/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de setembro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1162D764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 561/2024

Nomeia RENATA BIANCHI CAZAROTE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 4090/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 06.2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de setembro de 2024, **RENATA BIANCHI CAZAROTE,** portadora do RG: 5.42*.**2-8 /SSP-PR e do CPF n.º 028.***.*99-80, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03/09/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de setembro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:15EFB810

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 562/2024

Nomeia BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 3958/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 06.2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de setembro de 2024, **BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO,** portadora do RG: 8.6**.*57-5 /SSP-PR e do CPF n.º 071.***.*19-40, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03/09/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de setembro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:926FBD4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 563/2024

Nomeia VIVIANE DO ROCIO DALLAZOANA TULIO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 4138/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 06.2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de setembro de 2024, **VIVIANE DO ROCIO DALLAZOANA TULIO,** portadora do RG: 6.3**.*53-0 /SSP-PR e do CPF n.º 035.***.*99-26, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03/09/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de setembro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:11F9E1E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 564/2024

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, a servidora ROSANE MANFRON na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 5030/2024;
b) o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE**, a partir do dia **01 de setembro 2024 à 30 de setembro de 2024**, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora **ROSANE MANFRON**, matrícula nº 348 ocupante do cargo de DESENHISTA em extinção.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 setembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de setembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:27A92BE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 565/2024

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, a servidora FERNANDA JUBANSKI ALVES na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 4590,4744,5038/2024;
o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE**, a partir do dia **08 de agosto 2024 à 06 de setembro de 2024**, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora **FERNANDA JUBANSKI ALVES**, matrícula nº 2214 ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de setembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8CE429F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 086.2024 - PSS 06/2024
PROFESSORES

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/2000 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS06/2024, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 06/2024.

Para investidura no cargo PROFESSOR 20 HORAS será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
• 2 fotos 3x4;
• Cédula de Identidade;
• CPF
• Certificado de reservista (sexo masculino)
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
• Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
• Certidão de casamento, se casado for;
• RG e CPF do cônjuge se for o caso;
• Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);
• Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pelo FORUM da Comarca onde reside; (não é válida a certidão digital)
• Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
• Atestado de aptidão física e mental (será agendadopelo Departamento de Gestão de Pessoas).
• Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, dentro da validade da publicação do presente edital;
• Diploma e/ou declaração de colação de grau do Curso/escolaridade exigido pelo requisito docargo. (cópia e Original)
Os candidatos deverão PROVIDENCIAR CÓPIA LEGIVEL e original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da convocação ou não apresentarem toda a documentação solicitada PERDERÃO O DIREITO À INVESTIDURA NO CARGO.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de setembrode 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR (20HORAS)
DIA 11/09/2024 às 09h00min

Classificação	Candidato	Data nasc.	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
6º	FRANCIELLE LIBRELATO	24/03/1981	70	90	160

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BA7A001F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º087.2024 - PSS 07/2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/2000 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS07/2024, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 07/2024.

Para investidura no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

• 2 fotos 3x4;
• Cédula de Identidade;
• CPF
• Certificado de reservista (sexo masculino)
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
• Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
• Certidão de casamento, se casado for;
• RG e CPF do cônjuge se for o caso;
• Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);
• Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pelo FORUM da Comarca onde reside; (não é válida a certidão digital)
• Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
• Atestado de aptidão física e mental (será agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas).
• Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, dentro da validade da publicação do presente edital;
• Diploma e/ou declaração de colação de grau do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo. (cópia e Original)
Os candidatos deverão PROVIDENCIAR CÓPIA LEGIVEL e original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da convocação ou não apresentarem toda a documentação solicitada PERDERÃO O DIREITO À INVESTIDURA NO CARGO.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de setembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIA 11/09/2024 às 10h00min

Classificação	Candidato	Data nasc.	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
1º	DULCINEIA FERNANDES FERREIRA	17/09/1968	80	90	170
2º	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	09/09/1991	62	100	162
3º	NEIVA LUCIA MAZON	20/02/1971	70	90	160
4º	ROSMERI DE FATIMA VANDOSKI	24/02/1974	60	100	160
5º	ALINE LEMES PALAGI	17/10/1991	60	100	160

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F478AFAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 003/2024

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, na pessoa do Senhor Procurador Geral, estabelece a partir da publicação deste instrumento que:
1. Considerando a nova redação do artigo 14 do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei n. 1.302 de 2023, os cadastros imobiliários poderão sofrer as seguintes alterações mediante manifestação conjunta do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária e da Procuradoria Geral de acordo com o que segue:
a) Nos casos em que o contribuinte apresentar o Registro de Imóveis atualizado, ou seja, a fotocópia deve ser dentro de um período de até 03 (três) anos, considera-se atualizada, haverá a alteração da propriedade do imóvel, inclusive, com a juntada dos documentos apresentados na BCI, os quais fundamentarãoos respectivos ajustes no sistema, com a devida inclusão do parecer e do protocolo que subsidiou a alteração, não havendo no que se falar, neste caso, em protocolo interno;
b) Na hipótese de apresentação de Escritura Pública de loteamento, sem o Registro de Imóveis, caberá promover a alteração do cadastro imobiliário, figurando como proprietário o adquirente do imóvel e como co devedor o alienante, ambos devem, necessariamente, estarem presentes em eventual CDA, assim como nas notificações para pagamento;
c) Tratando-se da apresentação apenas de Contrato de Compra e Venda, cessão de direitos possessórios, haverá apenas e tão somente a inclusão de co devedor na figura do adquirente do imóvel, porém, o alienante permanecerá na qualidade de proprietário/possuidor
2. Para a hipótese dos fracionamentos irregulares a situação deverá ser avaliada caso a caso, principalmente no que se refere a descrição exata da metragem e localização do imóvel, razão pela qual, a praxe administrativa exige a realização de fiscalização até o local para posterior alteração;
3. Nos fracionamentos irregulares regularizadospela vias do CEJUSC a alteração cadastral deverá ser antecedidade fiscalização para apreciar a regularidade do cadastro imobiliário, no que se refere não somente quanto ao sujeito passivo da obrigação mas também quanto aos demais coeficientes que incidem sobre a exigibilidade do IPTU, tais como área da edificação, condições do imóvel, tais como declive, aclive, existência de condicionantes ambientais, entre outros, juntamente com manifestação através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental a qual subsidiará as questões relacionadas a parte urbanística da área regularizada, tais como indicação fiscal, caso não haja, numeração predial entre outros, que após a conclusão do procedimento, haverá então a atualização do cadastro, com a inserção de todos os dados.

Campo Magro, 02 de setembro de 2024.

ANDERSON DE MORAIS LOPES
Procurador Geral OAB/PR 49.952.

SIMONE R. R. BONAT
Procuradora Municipal OAB/PR 25595

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4AFF899C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 018/2024-DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem

com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
30448	**DANIEL HENNING FAGUNDES PADILHA**	**XXX.XXX.199-17**	**30/09/2024**

Para que tomem conhecimento do lançamento e vencimento da taxa de lixo, gerada pela devolução da atribuição de arrecadar da SANEPAR, realizada com consentimento do contribuinte, caso o contribuinte se disponha a realizar o pagamento deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da taxa.

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura(www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Acessar "Portal do Cidadão" em seguida "Situação do Contribuinte" preenchendo os dados solicitados e gerando a guia desejada, duvidas poderão ser sanadas através do telefone (41)3677-4060.

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30
(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de Setembro de 2024.

.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal de Fazenda

.

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária
Município de Campo Magro/PR - CNPJ 01.607.539/0001-76 – (41) 3677-4064

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D8C8CCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01° ADITIVO DO CONTRATO N.º 46/2023
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: G2MOBILE TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ: 22.405.640/0001-14
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de sistema de ouvidoria digital com instalação, aplicativos, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento. Os serviços abrangem as fases de parametrização de recursos, migração de dados pré-existentes e suporte do dia a dia, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 2993/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 12 de setembro de 2024 até 12 de setembro de 2025, conforme art. 57, ii, da lei n.º 8.666/93 e clausula terceira do instrumento contratual. Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor do contrato em 4,498250 % de acordo com o índice IPCA para o período de 08/2023 a 07/2024, totalizando o valor de R$ 14.509,58 (quatorze mil e quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. MÁX. UNI	V. MÁX. TT
1	**LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE SERVIÇO DE OUVIDORIA DIGITAL**, CONTEMPLANDO UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS, CONTENDO MÓDULOS DE MAPAS GEOGRÁFICOS, RELATÓRIOS, GRÁFICOS E TAMBÉM COM UM APLICATIVO NATIVO PARA AS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E UMA INTERFACE WEB E DESKTOP.	LICENÇA ANUAL	01	R$ 14.509,58	R$ 14.509,58
TOTAL GERAL:					**R$ 14.509,58**

2.3. O Fiscal do Contrato é o Sr. Paulo Aurélio Bruch – Matricula 2909.
DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:15D613E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7° ADITIVO DO CONTRATO N.º 29/2017
ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 08/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA
CNPJ: 01.214.806/0001-45
OBJETO DO CONTRATO: Locação de um Barracão em alvenaria medindo 1.497,81 m² (hum mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), e uma casa de alvenaria medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), Alvará de Construção nº 14/2013, localizado na Rodovia Gumercindo Boza nº 20.823-A, Campo de São Benedito, Campo Magro/PR.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo e procolo 4750/2024, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o periodo entre 01 de setembro de 2024 até 01 de setembro de 2025, conforme cláusula segunda, § 1º, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei n.º 8.245/91. 2.2. O valor mensal a ser pago para este aditivo em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e a Contratada, fica em R$ 26.956,55 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ 323.478,60 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, haja vista, que após pesquisa no índice oficial IGPM (06/2023 a 05/2024), chegou-se ao percentual de -0,338180 %. Parágrafo primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel, e, se o pagamento for realizado até o dia 10 (dez) de cada mês vencido haverá desconto de R$ 1.000,00 (mil reais) no valor mensal da locação. Parágrafo segundo – No caso de realização do pagamento mencionado no parágrafo anterior, referente ao desconto de R$ 1.000,00 (mil reais), ficará o valor ajustado em R$ 25.956,55 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), mensal, perfazendo o valor global de R$ 311.478,60 (trezentos e onze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). 2.3. O fical so Contrato será o servido da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas Sr. Ederson Ataíde Polli, matricula 2951.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:53D67C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/2024 HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDÓI, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.690/2023, **HOMOLOGA COMPLEMENTARMENTE**, agricultores selecionados para o programa Campo Forte: Candói Desenvolvido para o ano de 2024, conforme a seguir:

HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR
Considerando a desistência de agricultores convocados no edital nº 06/2024, deste processo de seleção, convoca-se complementarmente, agricultores selecionados para o programa Campo Forte: Candói Desenvolvido do ano de 2024, conforme a seguir:

NOME	LOCALIDADE
NESIO GURNASKI TUROK	RIO NOVO
EUCLIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE

Publique-se,

Candói, 03 de setembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:074AFFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA 255/2024

Empresa:

MAFRO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ nº 08.113.055/0001-10

Conforme consta nos Autos do Processo Administrativo nº 1.660/2024 – 1DOC, instaurado através da Portaria nº 255/2024, em seu Relatório Final, encaminhado pela Comissão designada para apurar os fatos relatados no Memorando nº 905/2024 – 1DOC – Secretaria de Educação. Constatou-se que a empresa: MAFRO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 08.113.055/0001-10, descumpriu cláusulas contratuais, previstas: No Edital dePregão Eletrônico nº 030/2023, Termo de Referência, Ata Registro de Preços nº 240/2023,
embasados na Lei 14.133/2021, no seu, Art. 155.

O licitante ou o contratado seráresponsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;

Diante ao exposto, DETERMINO que seja aplicada à empresa MAFRO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 08.113.055/0001-10, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no Art. 156, inciso I. da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Candói, 30 de agosto de 2024

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A2113C46

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 1.019/2024

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, em cumprimento ao item 10.1 do edital, a autoridade superior, Sr. Aldoino Goldoni Filho, HOMOLOGA o resultado do julgamento realizado no dia 15 de agosto de 2024 referente o credenciamento nº 003/2024, decorrente do processo administrativo nº 1.019/2024, que tem por objeto o "**Credenciamento de clinicas odontológicas para realização de procedimentos especializados em endodontia para atendimento as demandas da Secretária de Saúde**:
Resultado:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Data do Credenciamento
3º	SAMUEL DE COL ODONTOLOGIA	46.246.586/0001-70	15/08/2024

Datado e Assinado Digitalmente pelo Prefeito e Autoridade Superior, Sr. **Aldoino Goldoni Filho**.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5FE7438E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.951/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede social na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 expedida pela I.I/PR, com residência e domicilio na Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico compraspedreirasantiago@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo Processo Administrativo de Aditivo nº 2.951/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, o acréscimo de itens a planilha de serviços do Contrato nº 022/2024, decorrente da Concorrência eletrônica n° 002/2024 e do processo licitatório nº 3.052/2023, a contratação de empreiteira para "execução por escopo, de obra de pavimentação asfáltica em trecho da estrada da comunidade Cachoeira, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 2023196800004, Código do Plano de Ação 09032023-034220 e Programa 09032023 e complementação municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo tevesse início a partir do Memorando 1.782/2024 o qual consta nos autos do Processo Administrativo nº 2.951/2024. E com a abertura do processo tevesse o parecer técnico do Engenheiro Civil responsável o qual também consta anexado nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de **R$ 447.192,42** (quatrocentos e quarenta e sete mil e cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos),

O acréscimo ao contrato corresponde à **8,31%** do valor inicial contratado.

Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula terceira para **R$ 5.827.062,39** (cinco milhões, oitocentos e vinte sete mil, sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4540	13.003.15.451.0003.2062	0000	4.4.90.51.00.00	E
2024	4540	13.003.15.451.0003.2062	0000	4.4.90.51.00.00	EA
2024	4545	13.003.15.451.0003.2062	0875	4.4.90.51.00.00	E

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3E3B8E11

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 100/2024

CONTRATO Nº 100/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.852/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 91.595.678/0003-81.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar revisão obrigatória de 100 horas da Retroescavadeira LIUGONG – Modelo CLG766A.
VALOR GLOBAL: R$ 5.770,20 (cinco mil setecentos e setenta reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E576DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 PROCESSO INTERNO Nº 130/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RADIO A VOZ DO VALE LTDA. - CNPJ 55.115.984/0001-48**
Objeto	Chamamento de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras comerciais para divulgação da XIII Frutfest
Vigência do Contrato	02/09/2024 à 02/09/2025
Valor Contratual	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
RADIO A VOZ DO VALE LTDA.
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:9278EB97

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.117 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Sumula: "Dispõe sobre o Recesso Administrativo e dá outras providências."

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Carlópolis, Lei Municipal nº 1.608 DE 21 DE JULHO DE 2023, em seu Artigo 33, § 2º dispõe que os recessos administrativos ficam limitados até 10 (dez) dias úteis, por ano;

CONSIDERANDO a realização da XIII edição da FRUTFEST, que ocorrerá no Centro de eventos da Ilha do Ponciano entre os dias 12 à 15 de setembro de 2.024;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica determinado o Recesso Administrativo no dia 13 de setembro de 2024, nos órgãos da Administração Municipal.
Artigo 2º. Fica determinado que o Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade.
§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica às Unidades Administrativas que desenvolvam atividades que, por sua natureza, ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço ou as atividades em regime de plantão.
§2º-Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua repartição deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do Secretário da pasta a que estiver vinculado, sob pena de responsabilidade civil.
§ 3º - Os servidores que convocados pelos meios acima não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.
Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter equipe mínima suficiente para atendimentos não urgentes e não emergenciais

sob livre demanda em sistema de rodizio em horários comerciais, durante o período de recesso administrativo.
Artigo 4º. Fica determinado que o funcionamento da Farmácia Municipal terá de expediente em horário normal, das 8:00 às 16:00 horas.
Artigo 5º. O presente decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação que possui calendário próprio quanto ao período de recesso.
Artigo 6º. Ficam suspensos durante o período de recesso todos os prazos de respostas de requerimentos, ofícios e processos administrativos, bem como todos os atos públicos com prazos que venham a ter seu decurso no período do recesso.
Artigo 7º. Os secretários de cada pasta terão autonomia para determinar os departamentos essenciais que deverão permanecer em funcionamento período citados no art. 1º deste decreto.
Parágrafo único - Os servidores que não usufruírem dos benefícios constantes do presente decreto por determinação do secretário da pasta, terão as horas trabalhadas compensadas no ano de 2.024.
Artigo 8º. Ficam os secretários de cada pasta obrigados a divulgar e informar servidores e a população o período que sua secretaria estará de recesso administrativo.
Parágrafo único - Ficam os secretários obrigados em afixar cópia deste decreto em lugar visível na entrada de cada departamento dos órgãos da Administração Municipal que estiver sob sua responsabilidade.
Artigo 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:A25624F1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.118 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL AO MUNICÍPIO PARA O FIM DE COMPENSAR A UTILIZAÇÃO DE ÁREA CORRESPONDENTE A TRECHO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO PELO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o empreendimento denominado RESIDENCIAL AMARAL, de propriedade da empresa JARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.106.079/0001-07, sediada neste Município, invadiu trecho de área correspondente à antiga faixa de domínio do D.E.R., a qual, a partir da edição da Lei 1.021/2011, passou a compor perímetro urbano do Município de Carlópolis, PR;
CONSIDERANDO a farta discussão envolvendo o Poder Executivo e a empresa JARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS sobre o tema;
CONSIDERANDO o requerimento feito em 18/05/2023 pela empresa FHAMA – INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA. – EPP, representada por seu Sócio Administrador, o qual era à época Sócio da empresa JARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., responsável pelo Loteamento RESIDENCIAL AMARAL, no qual é oferecido ao Município, a título de compensação da área invadida, área na metragem de 9.758,00 m² (nove mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados) localizada no empreendimento denominado RESIDENCIAL IMPERIAIS;
CONSIDERANDO a concordância do Município com o proposto pela empresa Loteadora, no sentido de compensar a área citada, realizando a transmissão à municipalidade da propriedade do terreno medindo 9.758,00 m² (nove mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados), localizada no Loteamento RESIDENCIAL IMPERIAIS, matrícula 12.879, registrada perante o Serviço de Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca

DECRETA:

Art. 1º - Com o intuito de garantir a compensação da área de terra na qual o loteamento RESIDENCIAL AMARAL sobrepôs perímetro urbano do Município de Carlópolis, PR, a Loteadora JARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.106.079/0001-07, transmitirá a propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Decreto, com as despesas decorrentes da escrituração às suas custas, o imóvel de Matrícula 12.879, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis, PR, consistente em um terreno urbano, medindo 9.758,00 m² (nove mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados), com frente para a rua Antônio José Falarz, s/n, bairro Vista Alegre, nesta cidade de Carlópolis, PR, denominado como 'Lote 08-Gleba C', do Residencial Imperiais, sem benfeitorias, originado do desmembramento do imóvel da Matrícula nº 12.791 do Livro '2' deste Serviço Registral Imobiliário.

Art. 2º - Devidamente concluída a transmissão da propriedade, nos termos previstos no artigo 1º, fica regularizada a pendência da empresa JARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., para com o Município no que diz respeito sobreposição de trecho do Loteamento RESIDENCIAL AMARAL em perímetro urbano deste Município.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 03 de Setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:7D110B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 04/09/2024 À 10/09/2024
1	Litro	ARLA	R$ 2,90
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,69
4	Litros	Etanol	R$ 3,96
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,79

Catanduvas - PR, 03 de setembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B6F64400

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 171/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EAS SOLUÇÕES E**

SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Doutor Pompilio Mercadante, Nº 398, bairro Centro, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.166.294/0001-76, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ezequiel Alves dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 42.xxx.320-x, e do CPF nº 373.xxx.xxx-63, residente e domiciliado a Rua Príncipe Victorio Emanuel, Nº 117, bairro Parque dos Príncipes, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2024, consoante o permissivo legal previsto na Lei nº 14.133/21, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 30 dias, passando a vigorar até 03 de outubro de 2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 02 de setembro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Eas Soluções e Serviços LTDA
EZEQUIEL ALVES DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 373.XXX.XXX-63

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CD9E3BDC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 212/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2494	R$ 14.940,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2934	R$ 0,53

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Setembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:EB072EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 203/2024

DECRETO Nº 203/2024

SÚMULA: Exoneração do(a) senhor(a): LEONARDO ANTONIO RANGEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a), a partir do dia 02 de Setembro de 2024, o(a) senhor(a) **LEONARDO ANTONIO RANGEL**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORIA À FORMAÇÃO ESPORTIVA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 02 de Setembro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:14F239C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 202/2024

DECRETO Nº 202/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): DANIELI FERREIRA PARUSSOLO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 02 de Setembro de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.

DANIELI FERREIRA PARUSSOLO, para ocupar o cargo de **PROFFESOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de Agosto de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F68994ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 170/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal de Cerro Azul, PR, no uso das atribuições legais e conforme prevê a lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das Medidas Socioeducativas destinadas a Adolescentes que pratiquem ato infracional.

DECRETA:

ART. 1º Nomear os representantes da Comissão Municipal de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas do Município de Cerro Azul.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Marilei Jaquetti Andolfato

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Mariedina Fronza
Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Claudiane Patrícia Costa Rosa
Alexandre Ferri

Representantes do Centro de Referência de Assistência Social
Nádia Delaine Coutinho
Simone de Oliveira
Cleonice de Fátima Jaquetti

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eliziane Cordeiro Lovato Bestel

Representante do Colégio Estadual Princesa Isabel
João Ari Mangger

Representantes do Conselho Tutelar
Adriana Pereira de Cristo
Camila Von Der Osten
Maria Izabel Rodrigues
Noemi Mangger
Sirlene Mendes do Nascimento de Castro

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de agosto de 2024

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0ACE56A5

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2024
EDITAL Nº 12.04/2024 7º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

Considerando a ordem Classificatoria do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporario dos Processos Anteriores em 05/07/2024.

Considerando a vaga Disponivel no Anexo I deste Edital.

RESOLVE:

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 04/2024, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR – CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)
(Vagas Diponiveis no Anexo I deste Edital)

Classificação	*Candidato*
22°	FLAVIA MARIA MERE
23°	THAYANA THAYS LOURENÇO
24°	JAQUELINE WEBRE DOS SANTOS
25°	SIRLEI DOS SANTOS
26°	MARIANA ABADIA TEIXEIRA
27°	ELOIZE VELOSO
28°	ARILAN CAMARGO RODRIGUES
29°	MARIANA APARECIDA SILVA DE FRANÇA
30°	ROSE DA APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO
31°	ROSA MARIA LEONARDO
33°	ERICA CRISTINA DE MOURA E COSTA
34°	HANDRESSA DE LIMA XAVIER
35°	JUCILENE DOS SANTOS
36°	DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA
37°	SABRINA WOSCH NAVARETE
38°	LAIS GABRIELE DOS SANTOS

Cerro Azul, 03 de Setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito do Município de Cerro Azul

Anexo I

Vagas Disponiveis

Escola	**Turma/Periodo**
Escola Athanagildo de Souza Laio	Tarde
Escola Rural do Morro Grande	Manha

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9A66A026

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº985/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0508/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 02,03,04,05,06 do mês de setembro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F32D9971

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº989/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°168/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 26,27,28,29,30 de agosto do ano em curso, o valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AB3B4418

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº990/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°169/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 02,03,04,05,06 de setembro do ano em curso, o valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E9C92463

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº991/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº39/2024 o pagamento no valor de R$ 66,40

(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR no dia 27/08/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:97F0DA29

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 992/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ALESANDRA DE SOUZA MACHADO, ocupante do cargo e de PROFESSORA vinculada à Secretaria Municipal de EDUCAÇAO,ESPORTE,LAZER,CULTURA, conforme o memorando n°0512/2024-PN o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" eArt.7° da Lei Complementar 001/2022, participara do fórum intermunicipal de discussão, no dia 29,30 de agosto do ano em curso.com saída às 05h30min e retorno as 19h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CEED8264

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 995/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°264/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 30 do mês de agosto do ano de 2024, participará da Reunião do PlanificaSUS. Em Curitiba PR Com horário de Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C7BF9336

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 996/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°265/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 02 do mês de setembro do ano de 2024, participará da Reunião do no setor de contratos e convênios. Em Curitiba PR Com horário de Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F2435382

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº997/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhora IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO, vinculado à Secretaria Municipal de

EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, ocupante do cargo efetivo de Professora conforme o memorando n°0515/2024-PN advindo da secretaria municipal de Educação o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará em viagem para realizar o seminário boas práticas de alfabetização, celebrado no dia 09 de setembro em Piraquara PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:999030CF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 998/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 248/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) dos dias 21,22,24,25 de agosto de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 27 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E5EF8C30

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 999/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 263/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 19,20,23,25,26 de agosto do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D6287AAB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1000/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora JOSELIA DA GUIA AGNER VAZ, ocupante do cargo e de PROFESSORA vinculada à Secretaria Municipal de EDUCAÇAO,ESPORTE,LAZER,CULTURA, conforme o memorando n°0518/2024-PN o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" eArt.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem para realizar o seminário boas práticas de alfabetização, no dia 19 de setembro do ano em curso.com saída às 05h30min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:475628DA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1001/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO, ocupante do cargo e de DOCUMENTADOR vinculada à Secretaria Municipal de EDUCAÇAO,ESPORTE,LAZER,CULTURA, conforme o memorando n°0519/2024-PN o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" eArt.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem para realizar o seminário boas práticas de alfabetização, no dia 19 de setembro do ano em curso.com saída às 05h30min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D22845CF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1002/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ANDREIA CRISTIANE COUTINHO, ocupante do cargo e de PROFESSORA vinculada à Secretaria Municipal de EDUCAÇAO,ESPORTE,LAZER,CULTURA, conforme o memorando n°0516/2024-PN o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" eArt.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem para realizar o fórum de educação especial, no dia 29 de agosto do ano em curso.com saída às 06h00min e retorno as 19h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8FB6086B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1003/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora VANIA MARIA DA GUIA SILVA, ocupante do cargo e de PROFESSORA vinculada à Secretaria Municipal de EDUCAÇAO,ESPORTE,LAZER,CULTURA, conforme o memorando n°0517/2024-PN o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" eArt.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem para realizar o fórum de educação especial, no dia 30 de agosto do ano em curso.com saída às 06h00min e retorno as 19h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B21B1710

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1004/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora EVELLYN THAIS PEREIRA, ocupante do cargo e de PROFESSORA vinculada à Secretaria Municipal de EDUCAÇAO,ESPORTE,LAZER,CULTURA, conforme o memorando n°0520/2024-PN o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" eArt.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem para realizar o fórum de educação especial, no dia 29,30 de agosto do ano em curso.com saída às 06h30min e retorno as 19h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8FECB77F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1005/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ANDREIA CRISTIANE COUTINHO, ocupante do cargo e de PROFESSORA vinculada à Secretaria Municipal de EDUCAÇAO,ESPORTE,LAZER,CULTURA, conforme o memorando n°0523/2024-PN o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" eArt.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem para realizar o fórum de educação especial, no dia 30 de agosto do ano em curso.com saída às 06h00min e retorno as 19h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:40356A14

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1006/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora VANIA MARIA DA GUIA SILVA, ocupante do cargo e de PROFESSORA vinculada à Secretaria Municipal de EDUCAÇAO,ESPORTE,LAZER,CULTURA, conforme o memorando n°024/2024-PN o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" eArt.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem para realizar o fórum de educação especial, no dia 29 de agosto do ano em curso.com saída às 06h00min e retorno as 19h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A6CDAFD8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1007/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi contemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº307/2024- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$120,00(cento e vinte reais), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 27/08/2024 embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, I.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EA76BFE1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1008/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°261/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 23,24,25,26 do mês de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:00025402

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1012/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor FERNANDA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°479/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 27 de agosto do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital São Vicente CIC, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Com horário de saída 12h00 min e retorno as 19h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D1A9C1C4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1014/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°268/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 21,22,23,26,27 do mês de agosto do ano em curso
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:26CDC644

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL - AUDIÊNCIA PUBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2025

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração e discussão do Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa da Despes do Município de Cerro Azul **para o exercício financeiro de 2025,** conforme determina o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de o4 de maio de 2000 - Responsabilidade Fiscal e na alínea "F", do inciso III, do art. 4º e art. 44, da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, **a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul, situado na Praça Monsenhor Celso nº 29 – Cerro Azul - Paraná, a partir das 10h00min, no dia 17 de setembro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 03 de setembro 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:85EEBC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 175-2024

PORTARIA Nº175/2024

Designar a Senhora Millena Marassi Binotto, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Secretária de Administração e Finanças, Millena Marassi Binotto, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, no período do dia 02/09/2024 à 07/10/2024, enquanto o Secretário de Obras e Viação encontra-se em férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:219A27E6

GABINETE
DECRETO 301-2024

DECRETO N°301/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Nayara Zeferino Santos, do dia 05/09/2024 até 16/09/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6DF71827

GABINETE
DECRETO 302-2024

DECRETO N°302/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada as férias da Servidora, Talita Vitória Soares Maciel, a qual tinha sido concedida no Decreto n°290/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº290/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:107ECCDD

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 009/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 009/2024 MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

OBJETO: Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ, 23.220,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, centro, **AVISA OS INTERESSADOS** que a CONCORRÊNCIA ELETRONICA acima mencionada, inicialmente com abertura programada para o dia 17/09/2024 às 09h00min, **FICA ADIADO para o dia 18/09/2024 às 09h00min.** Os seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC, sitio eletrônico da prefeitura www.clevelandia.atende.net, e na plataforma www.bll.org.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Clevelândia-PR, 03 de setembro de 2024

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:5BECA07A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 455/2024.
Data: 02/09/2024.
Valor do Empenho: R$ 2.250,00(dois mil duzentos e cinquentareais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 07/2024.
Contratado: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais- ABIPEM.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Pagamento de Anuidade.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:28A3FC54

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 456/2024.
Data: 02/09/2024.
Valor do Empenho: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentosreais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 08/2024.
Contratado: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Inscrições para participação em Workshop - Credenciamento, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR nos dias 16 e 17 de setembrode 2024.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:4740BD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 - AQUISIÇÃO DE KIT AMBIENTAL (REPUBLICAÇÃO)

Edital – Pregão Eletrônico Nº 076/2024
Objeto: Aquisição de "Kit Ambiental.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 05 de SETEMBRO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 19 de SETEMBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 19 de SETEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1E07D3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2024

Objeto: A Prefeitura Municipal de Colombo, através da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude por meio do Departamento de Cultura, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO para os recursos da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc, objetivando a eventual contratação de SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, voltado à assessoria, consultoria, elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos
Data: de 09 de setembro de 2024 à 13 de setembro de 2024.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min
e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, localizado na Rua XV de Novembro, 105 -Centro - Colombo – PR – CEP. 83.414-000.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-6423, ou pelo e-mail: cultura@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:667A551D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 462/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024

Processo: 17992/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: STALL UP TENDAS E BARRACAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.262.423/0001-78.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor Sra. Marinei Vidolin, matrícula 15138, contato: (41)99152-0202. e-mail: cultura@colombo.pr.gov.br. RG 5.536.576-8, CPF 020.009.029-10 e o Fiscal de Contrato Sr. Antônio Sandro Cordeiro, matrícula: 17.323, RG 6.728.879-3, CPF 024.027.419-96, contato (41) 9 938-2542 E-mail: antsandroc@gmail.com.
Objeto**:** Contratação de empresa especializada na fabricação de tenda sanfonada, revestida em lona PVC de alta qualidade, com kit barras em aço galvanizado, para o Departamento de Cultura da Prefeitura de Colombo, a fim de atendermos os artesãos do município, conforme especificações descritas na planilha abaixo.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 21.510,00 (vinte um mil, quinhentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2023.
Vigência: O Prazo de Vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 27 de agosto de 2024.
Assinatura: Michel Cecon

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:73E96079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO Nº 520/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2023.

Processo: 22020/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Alberto Bedin, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Execução para 30/08/2024 e o Prazo de Vigência para 28/10/2024.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 40.593,42 (Quarenta mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) devido ao acréscimo de serviços conforme planilhas constantes ao processo.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de agosto de 2024.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:17D1E3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 358/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 033/2023.

PROCESSO: 16304/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Associação de Pais e Amigos de Surdos, inscrita no CNPJ sob nº 76.685.635/0001-31.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Prazo: O presente Termo Aditivo **RENOVA** o Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/08/2024 à 02/08/2025.
Local e data da Emissão: Colombo, 31 de julho de 2024.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A04C20F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DOS ÍTENS 074 E 075 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024.

Processo: 24422/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo e de Tecnologia da Informação.
Contratada: BX Distribuidora de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.849.767/0001-16.
Objeto do Cancelamento: De acordo com o Processo Administrativo nº 24422/2024 e conforme MEMORANDO nº 083/2024-SMTI, decidem pelo CANCELAMENTO DOS ÍTENS: 074 (TABLET S6 LITE 4G – LIVRE CONCORRÊNCIA – 75%) e 075 (TABLET S6 LITE 4G – LIVRE CONCORRÊNCIA – 75%) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024.
Local e data: Colombo, 23 de agosto de 2024.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:858570A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 17036/2024.

N° dos Empenhos:	**17036/2024**
Data:	**02/09/2024**
Valor Total dos Empenhos:	R$ 500,00 (quinhentos reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**088/2024**
Contratado:	**MASTER AUDIOLOGIA LTDA – EPP. CNPJ: 12.742.942/0001-24.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Calibração anual do audiômetro, utilizado no CAEC - Centro de Atendimento Especializado a Criança do São Gabriel/Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A3C00221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, para atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.

VENCEDOR:
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.778.759/0001-00 para o item: 06 (caixa coletora para material perfuro cortante com 20 litros, com sacola de revestimento) no valor unitário de R$ 6,02 (seis reais e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de setembro de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:64422FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos diversos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.
EMPRESAS VENCEDORAS:
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(47893919000115) com o lote: 55, no valor Unitário de R$ 0,06 (cinquenta mil e quinhentos e vinte e dois reais).
Valor total: R$ 32.220,00(trinta e dois mil e duzentos e vinte reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com emissão das notas fiscais contendo o aceite do gestor de contrato/fiscal de contrato, acompanhada dos documentos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de setembro de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D60D20A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2024 - CONTRATO 007/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021

Processo: 22685/2024
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação**.**
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador da cédula de identidade/RG 9.342.025-0 e CPF: 063.283.999-60 e fiscal técnico o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de identidade/RG sob nº 4762177-1e CPF 738.994.539-72.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de adaptação e reforma da Escola Municipal Imbuial da Roseira, situada na Estrada da Ribeira, KM 23 - Imbuial da Roseira, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, reformas nos blocos 01 e 02, ginásio, escadas, rampas, central de GLP, refeitório, PSCIP, Playground, muro, pórtico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência até 25 de dezembro de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de abril de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:58142CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2024 - CONTRATO 007/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021

Processo: 23863/2024
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação**.**
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador da cédula de identidade/RG 9.342.025-0 e CPF: 063.283.999-60 e fiscal técnico o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de identidade/RG sob nº 4762177-1e CPF 738.994.539-72.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de adaptação e reforma da Escola Municipal Imbuial da Roseira, situada na Estrada da Ribeira, KM 23 - Imbuial da Roseira, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, reformas nos blocos 01 e 02, ginásio, escadas, rampas, central de GLP, refeitório, PSCIP, Playground, muro, pórtico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 30.224,15 (trinta mil e duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).
Local e data de emissão: Colombo, 30 de abril de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B02B6792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 433/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024

Processo: 20702/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal Administrativo de Contrato Sr. Tiago Azevedo Bastos, portador do documento de Identidade/ RG: 15.748.342-0 e do CPF: 141.605.897-40 e Fiscal Técnico de Contrato Sr. Thiago Skau, portador do documento de Identidade/ RG: 0961582970 e do CPF: 018.818.550-07.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviço de seguro veicular para veículos da frota pública municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n°078/2024.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 15.596,72 (quinze mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 07 de agosto de 2024.
Assinatura Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:50EF761C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2024 AO CONTRATO Nº 453/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

Processo: 21851/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de obras de construção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), através do Programa PROINFÂNCIA, na Rua Ludovico Klindinger, 430 - Atuba- Colombo/PR. Conforme Termo de Compromisso PAC 2-8110/2014.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência até 25 de dezembro de 2024.
Local e data: Colombo, 25 de julho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:288F1102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2024 AO CONTRATO Nº 453/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

Processo: 16587/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de obras de construção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), através do Programa PROINFÂNCIA, na Rua Ludovico Klindinger, 430 - Atuba- Colombo/PR. Conforme Termo de Compromisso PAC 2-8110/2014.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 186.716,59 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), aditamento para reequilíbrio econômico/financeiro. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de agosto de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0201C325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO Nº 385/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

Processo: 24320/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.679.035/0001-27.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA n. º 001/2023, fornecida pelo CONTRATANTE - LOTE 01.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Execução para 15/11/2024 e o Prazo de Vigência para 12/08/2025.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D329540D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 55

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 30 de agosto de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar o ***relatório da prestação de contas da Deliberação 078/2022*** - Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima". Sendo:

- Prestação de Contas - do pagamento até 30 de junho de 2024

Receita - 11/2023 -– R$ 50.000,00
Despesas – R& 13.540,00
Rendimento – R$ 2.438,96
Saldo – *06*/2024 – R$ 38.898,96

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1EAD4338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022
DISPENSA Nº 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022
FUNDAMENTO LEGAL: O artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo para veículos Renault Master Euro.
VALOR TOTAL: R$ 1.450,81 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 16 de setembro de 2024 até 16 de setembro de 2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 16 outubro de 2024 até 16 de outubro de 2025.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A , CNPJ N.º 90.180.605/0001-02
DATA: 28/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:257474BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 276/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 276/2023
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Carlito Rudek, rua Julio Baumel Filho, rua Ernesto Henrique Luiz Piel, Rua Francisco de Souza Padilha e rua Julio Baumel, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 09 de agosto de 2024 até 08 de outubro de 2024
CONTRATADO: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ Nº 15.082.833/0001-16
DATA: 26 de agosto de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B212EE7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº016/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993
Fica revista por este Termo Aditivo a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Valor: R$ 700,17 (setecentos reais e dezessete centavos)
CONTRATADO: DIRECT WIFI TELECOM LTDA - CNPJ Nº 13.447.789/0001-75
DATA: 26 de agosto de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4FE7CB38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,Inciso II, da Lei nº 8666/1993
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar Aulas de música e Regência. sob a coordenação do Departamento de Cultura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 25 de agosto de 2024 ate 25 de agosto de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 25 de setembro de 2024 ate 25 de setembro de 2025
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 32.299,20 (Trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADO: MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS 01568554966, CNPJ 33.044.384/0001-01
DATA: 26 de agosto de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C6788491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 298/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 298/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA PROJETO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 100.585,17** (cem mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 05/09/2024 as 08h30m do dia 20/09/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 20/09/2024 as 09h:00m do dia 20/09/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 20/09/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 03 de setembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B85D7914

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.177/2024

Súmula: "Denomina Estrada VERÔNICA KNAPIKI WIERZBICKI, neste município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Arcilio Mazur, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica denominada **Estrada VERÔNICA KNAPIKI WIERZBICKI**, a via que se inicia (ao norte) no entroncamento com a PR 511 (Contenda-PR/Quitandinha-PR), nas proximidades do KM 18,5 na localidade de Poço Grande Município de Contenda-PR e terminando (ao sul) também no entroncamento com outra Via Municipal Secundária (Leste-Oeste) na localidade de Mato Dentro município do mesmo nome, com as seguintes coordenadas geográficas: Início: UTM: 652847,00 m (E), UTM: 7152627,00 m (S), término: UTM: 652775,00 m (E), UTM: 7151279,00 m (S), numa extensão de aproximadamente 1.604 metros lineares.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 3 de setembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B5A47EAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4582/2024

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A E O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR.
OBJETO DO CONTRATO: A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município CONTENDA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 2173/2024 de 20/08/2024, publicada em 21/08/2024 , o financiamento no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
O Contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação mista, asfalto e/ou bloco sextavado.
O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.

Curitiba, 29 de agosto de 2024.

Agente Financeiro: Agência de Fomento do Paraná S/A -Fomento Paraná

MAYARA PUCHALSKI
Fomento Paraná

MOUNIR CHAOWICHE
Fomento Paraná

Beneficiário: Município de Contenda

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção em substituição a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2024. Edição 3101

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:1F6F9451

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4583/2024

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A E O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR.

OBJETO DO CONTRATO: A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município CONTENDA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 2158/2024 de 12/06/2024, publicada em 13/06/2024 , o financiamento no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação (ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
O Contrato tem por objetivo o financiamento de Elaboração de projetos, Realização de obras para infraestrutura em área industrial.
O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.

Curitiba, 29 de agosto de 2024.

Agente Financeiro: Agência de Fomento do Paraná S/A -Fomento Paraná

MAYARA PUCHALSKI
Fomento Paraná

MOUNIR CHAOWICHE
Fomento Paraná

Beneficiário: Município de Contenda

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção em substituição a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2024. Edição 3101

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:860F723A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05 de setembro de 2024 até às 08h do dia 19 de setembro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 19 de setembro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 19 de setembro de 2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 593.675,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de setembro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BA859959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

ADITIVO Nº 01 ao contrato nº 66/2023 - Pregão Eletrônico nº 55/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA., CNPJ n° 02.175.166/0001-74. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025. Fica reajustado o valor unitário, com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de julho de 2024, na ordem de 4,06%, passando o valor unitário a ser de R$ 5,73 CM/COL, totalizando para este aditamento o valor de R$ 114.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO n° 04 ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 – Chamamento Público nº 08/2021 – Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a entidade AFUVI ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE, CNPJ nº 23.956.704/0001-38. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, de 21 de julho de 2024 a 20 de julho de 2025, com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014, solicitação da Secretária de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com o novo plano de trabalho e aplicação, parecer jurídico, indicação contábil e autorização do Secretário Municipal de Administração. O valor do repasse permanece inalterado, ou seja, R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, conforme cronograma de desembolso, totalizando para este a quantia de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 19 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato n° 105/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ sob o nº 18.260.537/0001-56. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de julho de 2024, na ordem de 4,06%, o valor mensal passa a ser de R$ 4.435,56 totalizando para este aditamento o valor de R$ 53.226,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato n° 106/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ sob o nº 35.327.488/0001-40. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025. O valor a ser pago permanece inalterado, totalizando para este aditamento o valor de R$ 43.200,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 03 – contrato n° 48/2021 – Dispensa de Licitação nº 24/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI, CNPJ nº 77.486.090/0001-05. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024. O valor mensal pago permanece inalterado, ou seja, será pago o valor mensal de R$ 1.500,00, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 18.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 05 ao Contrato n° 86/2020 – Pregão Presencial nº 67/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS, CNPJ nº 21.929.541/0001-79. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, de 04 de agosto de 2024 a 03 de janeiro de 2025. Fica suprimido o valor de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, sendo que, o valor mensal passa a ser de 4.750,00. O valor total deste aditamento é de R$ 23.750,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 03 ao contrato nº 46/2021 - Dispensa de Licitação nº 23/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob n.º 09.007.230/0001-57. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 16 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2025, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Administração, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. O valor permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), totalizando para este aditamento o valor de R$ 16.800,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato n° 112/2022 – Pregão Eletrônico nº 70/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ sob n.º 11.884.268/0001-50. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 09 de setembro de 2024 a 08 de setembro de 2025. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de julho de 2024, na ordem de 4,06%, o valor mensal passa a ser de R$ 1.037,48 (um mil trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), totalizando para este

aditamento o valor de R$ 12.449,76. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:7B7EE849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO Nº 67/2024

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024 informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 42/2024, quanto a seguinte situação:

· Alterar o valor total estimado da contratação que passa para R$ 99.197,27 (Noventa e nove mil cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).
· Incluir os subitens 14.25.2 e 14.25.3 no item 14 – da fase de Habilitação:
14.25.2. Comprovante de **Registro** de Pessoa Física – Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA;**
14.25.3. Comprovante de **Registro** de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA;**
· Alteração no descritivo do subitem 5.2 do Termo de Referência, o qual passa a ter a seguinte redação:
5.2. Descrição dos serviços:
A empresa deverá realizar a remoção das telhas de fibrocimento existente, instalação de novas telhas de fibrocimento, com especificações técnicas adequadas para a estrutura do hospital. Remoção e substituição das calhas, garantindo a eficiência do sistema de drenagem pluvial.
· Incluir o subitem 5.2.1 no termo de Referência:
5.2.1. A retirada dos entulhos gerados após a remoção das telhas será responsabilidade da contratante.
· Incluir os itens 3, 4 e 5 no lote 01 da planilha constante no Anexo I-A (Planilha de Detalhamento dos Itens);
· Alterar a planilha orçamentária constante no Anexo I-B;

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 23/09/2024 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 03 de setembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:44318F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença de Instalação para Loteamento de Interesse Social (COHAPAR), a ser implantada na Chácara nº 21, Final da Av. Brasil, Diamante d'Oeste/PR.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:73D0AC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, torna público que recebeu junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Prévia para Loteamento de Interesse Social (COHAPAR), a ser implantada na Chácara nº 21, Final da Av. Brasil, Diamante d'Oeste/PR.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4FCEC724

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE, torna público que recebeu junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos, implantado no Lote rural nº 36-B-1 da gleba nº 02 Parte da Colônia Rio Quarto, zona rural, Diamante do Oeste/PR.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:80645FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE, torna público que irá requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para atividade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos, implantado no Lote rural nº 36-B-1 da gleba nº 02 Parte da Colônia Rio Quarto, zona rural, Diamante do Oeste/PR.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:BD085201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 003/2024 DE CONVOCAÇÃO III AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 003/2024 DE CONVOCAÇÃO

III AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Gestora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para participar de Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, que realizar-se-á no dia 26 de setembro de 2024, quinta-feira, às 08h30min na Câmara Municipal de

Vereadores, sito à Rua Souza Naves, 395, relativa às atividades realizadas no I Quadrimestre de 2024.

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2024.

CLAUDETE MEURER
Gestora de Saúde

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:79B1CCB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços do tipo alinhamento e balanceamento para manutenção de veículos/utilitários da frota municipal. Com item exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item aberto para ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 04/09/2024

Data fim de recebimento de propostas: 19/09/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:53F08960

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 094/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO E MÉDICO PSIQUIATRA,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Carina Carvalho Cardoso	31° Lugar

MÉDICO PSIQUIATRA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jose Geraldo Coutinho Rodrigues	2° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 02 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5B6DDB42

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90024/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90024/2024.
OBJETO**: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais com recursos próprios desta municipalidade.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90024/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: D R CALCAMENTOS LTDA**, CNPJ: **49.422.030/0001-85**, com proposta no valor total de **R$ 333.900,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3FCADBB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de demarcação viária horizontal com aplicação mecânica e manual.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata complementar de retorno de fase do Pregão Eletrônico nº 040/2024, e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS,** CNPJ Nº 13.199.002/0001-01, com proposta no valor total de **R$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais)** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E878BE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2808/2024

LEI N.º 2808/2024

Autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Município de Dois Vizinhos com fulcro na Lei Municipal 2.562/2021, que institui o programa de fomentoà produção no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bem imóvel de sua propriedade, com fundamento nos arts. 3º, I, "a", da Lei Municipal 2.562/2021, com a finalidade de fomentar a produção e a geração de emprego e renda no Município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere a presente Lei é o Lote de terras urbano n.º 8-B (oito-B), da Quadra n.º 3-A (três-A), do Loteamento Vila Rural Verdes Campos "A", do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 2.256,00² (dois mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 57.306, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 242.626,67 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2ºA alienação do imóvel será feita por meio de certame licitatório na modalidade leilão, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021 e também pelos arts. 4º e seguintes da Lei Municipal 2.562/2021, naquilo que for aplicável.

Parágrafo único. As Secretarias de Administração e Finanças e de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo realizarão todos os procedimentos legais e adotarão as providências necessárias para a regular promoção do certame licitatório, contratação e transferência do bem ao eventual adquirente.

Art. 3ºNão serão permitidas edificações residenciais no imóvel ora alienado.

Art. 4ºA empresa vencedora do leilão do imóvel de que trata esta lei, dentre outras obrigações a serem estabelecidas no instrumento convocatório do certame, deverá:
I - responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos;
II - sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública, ambientais e urbanísticas previstas em normas municipais, estaduais ou federais aplicáveis à sua atividade;
III - regularizar junto aos registros públicos as edificações existentes ou que venham a existir sobre o imóvel, às suas expensas.

Art. 5ºA empresa vencedora do leilão do imóvel de que trata esta Lei deverá se comprometer a manter os empregos diretos e indiretos previstos no seu respectivo plano de negócios aprovado pelo Conselho de Fomento à Produção de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. A empresa deverá também assumir o compromisso de intermediar junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos a contratação dos colaboradores que farão parte do seu quadro funcional.

Art. 6º Se a empresa selecionada deixar de cumprir com o estabelecido nesta Lei, no plano de negócios ou no instrumento convocatório do certame licitatório, o correspondente contrato de compra e venda poderá ser rescindido e, portanto, a posse e a propriedade do terreno retornarão de pleno direito ao domínio do Município de Dois Vizinhos, sem que a beneficiária tenha direito a indenização a qualquer título, inclusive por eventuais benfeitorias ou acessões incorporadas ao imóvel enquanto vigente o contrato rescindido.

Art. 7º Realizada a alienação, o imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais que impeçam a transferência da propriedade ao comprador.

Art. 8ºO adquirente deverá realizar o pagamento do valor atribuído ao imóvel à vista ou parcelado, conforme critérios estabelecidos no edital da licitação e em consonância ao disposto nos arts. 5º a 7º da Lei Municipal nº2562/2021.

Art. 9º Por meio desta Lei, fica expressa e formalmente desafetado o imóvel descrito no parágrafo único do art. 1º, o qual não poderá mais ser permutado ou adquirido onerosamente pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 10 Se no primeiro leilão não for apresentada nenhuma proposta por qualquer interessado, o Município de Dois Vizinhos poderá publicar novo edital com previsão de redução do valor inicialmente estabelecido como mínimo para a venda em até 10% (dez por cento). Se ainda assim ninguém manifestar interesse na aquisição do imóvel no âmbito do Programa de Fomento à Produção de Dois Vizinhos, a Administração Pública poderá divulgar um terceiro instrumento convocatório para o certame, dessa vez com redução de até 20% (vinte por cento) do valor inicialmente estabelecido como o mínimo para a alienação.

Art. 11 As demais condições em que se operará a alienação do bem público municipal de que trata esta Lei serão fixadas em termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0C589CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2809/2024

LEI Nº 2809/2024

Aprova o Loteamento Piana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da chácara nº 90-H, do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 14.575,97m² (quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 43.979, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de INCORPORADORA E LOTEAMENTO PIANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.729.345/0001-50, com a denominação de ***"Loteamento Piana"***, localizado na Rua Zacarias de Vasconcelos, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 2 (duas) quadras, 18 (dezoito) lotes, 2 (duas) ruas, assim distribuídos:
Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional)	**10.785,97m²**	**73,9983%**
Área total do sistema de circulação viária	**3.790,00m²**	**26,0017%**
Área total do loteamento	**14.575,97m²**	**100,00%**

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

Quadra	Área
01	9.166,62m²
02	1.619,35m²
Área total dos lotes	**10.785,97m²**

Quadro Resumo III – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

Rua/Avenida	Área
Rua Estefano Piana	3.578,00m²
Rua Zacarias de Vasconcelos	212,00m²
Área total do sistema de circulação viária	**3.790,00m²**

Quadro Resumo IV – Área pública institucional

Área pública para fins institucionais e espaços livres de uso público			
Quadra n°	**Lote n°**	**Área m²**	**Percentual em relação à área comercializável**
01	05	689,71	6,39%
01	06	440,00	4,08%
TOTAL		**1.129,71**	10,47%

Art. 2º Em conformidade ao "Quadro Resumo IV" do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional constituída pelo lote n.º 05 da quadra n.º 01 com área total de 689,71m² (seiscentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), bem como, pela fração de terras de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) do lote nº 06 da quadra nº 01, perfazendo área total de 1.129,71m² (mil cento e vinte e nove metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Parágrafo único. O proprietário loteador compromete-se a proceder com todo o trâmite de desmembramento da fração de terras de 689,71m² (seiscentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) do lote nº 05 da quadra nº 01, bem como, pela fração de terras de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) do lote nº 06 da quadra nº 01, perfazendo área total de 1.129,71m² (mil cento e vinte e nove metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), e com a emissão da respectiva Matrícula Imobiliária em nome do Município de Dois Vizinhos, após devidamente aprovado oloteamentotratado na presente Lei.

Art. 3º Em conformidade ao "Quadro Resumo III" do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 3.790,00 m² (três mil setecentos e noventa metros quadrados) destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021, naquilo que aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C33A8149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA EANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃODO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024

AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA EANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃODO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, torna público para conhecimento dos interessados de que em sede de decisão de pedido de impugnação está promovendo a alteração da **DATA DE DISPUTA EANÁLISE DA PROPOSTA**referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024– que tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS SENDO CAPACIDADE MÍNIMA 14 PASSAGEIROS E MAIS 01 MOTORISTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, MOTOR MÍNIMO 165 CV, TRAÇÃO TRASEIRA, DESTINADO AS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.Assim fica alterado a data da Sessão para 17/09/2024 às 09h:05min no Portal de Licitações Eletrônicas da LICITANET no Sítio https://www.licitanet.com.br/. Tal alteração ocorre pelo fato da necessidade de alterações realizadas no Edital, o que por sua vez afetam a apresentação das propostas.

O Edital Retificado e o presente Aviso serão publicados nos meios de costume, além de divulgado o Aviso no sitio oficial do Município sito https://www.doutorulysses.pr.gov.br; no Portal de Licitações Eletrônicas da LICITANET no Sítio https://www.licitanet.com.br/, jornais anteriormente publicados e também no PNCP.

Doutor Ulysses/PR, 03 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:21A679C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2024

AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, torna público para conhecimento dos interessados de que em sede de decisão de pedido de impugnação está promovendo a alteração da **DATA DE DISPUTA EANÁLISE DA PROPOSTA**referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0015/2024– que tem por objetoo REGISTRO** DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. – ESTADO DO PARANÁ..Assim fica alterado a data da Sessão para 17/09/2024 às 13h:30min no Portal de Licitações Eletrônicas da LICITANET no Sítio https://www.licitanet.com.br/. Tal alteração ocorre pelo fato da necessidade de alterações realizadas no Edital, o que por sua vez afetam a apresentação das propostas.

O Edital Retificado e o presente Aviso serão publicados nos meios de costume, além de divulgado o Aviso no sitio oficial do Município sito https://www.doutorulysses.pr.gov.br; no Portal de Licitações Eletrônicas da LICITANET no Sítio https://www.licitanet.com.br/, jornais anteriormente publicados e também no PNCP.

Doutor Ulysses/PR, 03 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B6493DA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0307/2024 NOMEAR, A SENHORA JAYANE CRISTINA MONTEIRO.

DECRETO Nº 0307/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do teste seletivo nº 01/2024;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **JAYANE CRISTINA MONTEIRO,** portadora do CPF/MF nº 120.xxx.xxx-02, no cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4C8CDF16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 312/2024 NOMEAR O SENHOR LUIZ CARLOS FAGUNDES

DECRETO Nº 0312/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 004/2024;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **Luiz Carlos Fagundes**, portador do CPF nº 828.xxx.xxx-72, no cargo temporário de MOTORISTA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0694B79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2024

Objeto: Locação de caminhão Munck com cesto acoplado e contratação de serviços de eletricista industrial para manutenção elétrica e montagem industrial em instalações situadas em espaços públicos do Município de Fernandes Pinheiro, conforme Termo de Referencia**.**

Onde se lê: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024**

Leia-se: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024**

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Proje Arte LTDA
KELLE DOS SANTOS CARNEIRO
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B5AF4A4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2021 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota e emissão de laudos à distância para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
CNPJ nº 04.071.210/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
§ Único - Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original e de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde, pareceres jurídico e Contábil, fica alterado o prazo de prestação de serviços, passando seu vencimento de 12/10/2024 para 12/10/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato passando para 12/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração no prazo de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 99.213,16 (sessenta e três mil e seiscentos reais) para R$ 133.070,02 (cento e trinta e três mil e setenta reais e dois centavos).

a) Item 1: Fornecimento em regime de comodato de 03 aparelhos de eletrocardiograma digital, valor mensal R$ 2.555,28 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

b) Item 2: 150 Exames excedentes mensais, valor unitário de 21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos).

Fernandes Pinheiro, em 03 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Call Ecg Serviços de Telemedicina LTDA EPP
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FD4E1B58

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 CONTRATO 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 23.984.666/0005-50

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de instalação de lâmpadas LED na rede de iluminação pública, mais sistema fotovoltaico para 4 setores municipais.

TOTAL: R$ 442.920,80 – Referente ao termo de cooperação firmado entre a Copel distribuição SA e o município de Fernandes Pinheiro/PR, contrato nº 4600028839.

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: R$ 45.937,50.

Prazo de execução: 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caputda lei 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, 03 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:AD522420

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 134/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA CLERI APARECIDA TABORDA KULLER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e considerando atestado médico, protocolo 320/2024;

RESOLVE:
CONCEDER a CLERI APARECIDA TABORDA KULLER, servidora ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 168-1, 14 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 03/09/2024 a 16/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7FE02803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 178/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA & CIA LTDA
Valor.....: 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 03/09/2024 Término: 03/09/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (165) Saldo: 100.671,94
Objeto.....: Credenciamento de empresas especializada em prestação de serviços de fonoaudiólogo, pessoa jurídica, para atendimento á Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 3 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 179/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SIDIANE PAZ FONOAUDIOLOGIA LTDA
Valor.....: 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 03/09/2024 Término: 03/09/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (165) Saldo: 100.671,94
Objeto.....: Credenciamento de empresas especializada em prestação de serviços de fonoaudiólogo, pessoa jurídica, para atendimento á Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 3 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C5737391

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07

CNPJ: 95.589.271/0001-30	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 7/2024 - DL	
	Processo Administrativo:	68/2024
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo de Licitação:	62/2024
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo:	21/08/2024
		Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	62/2024		
b) Licitação Nr.:	7/2024-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	03/09/2024		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Locação de um Rolo Compactador Liso/Corrugado para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Flor Da Serra Do Sul/PR.		

			(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005787 - C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	0,0000	55.750,00
	1		55.750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):	2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (7), 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (70)

VALMOR FELIPE JUNIOR **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2FBAB100

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 42

CNPJ: 95.589.271/0001-30	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 42/2024 - PE	
	Processo Administrativo:	46-62/2024
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo de Licitação:	59/2024
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo:	13/08/2024
		Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	59/2024		
b) Licitação Nr.:	42/2024-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	03/09/2024		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário através de emenda Parlamentar nº 202240890007-Senador Oriovisto Guimarães, destinado ao fundo Municipal de Assistência Social.		

			(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005788 - ARAUJO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTD	1	0,0000	107.000,00
	1		107.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 110.000,00

VALMOR FELIPE JUNIOR **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E874E023

RH
PORTARIA 322/2024

PORTARIA Nº 322/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024, Processo Nº 59/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Aquisição de 01 (um) veículo utilitário através da emenda Parlamentar nº 202240890007-Senador Oriovisto Guimarães, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.	THAISLINE MASO FELIPE
	Fiscal Titular
	GIOVANI LUIZ PIZATTO
	Fiscal Suplente
	DEISY CRISTINA REINA

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 03 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A4FD71C6

RH
PORTARIA 323/2024

PORTARIA N.º 323/2024

SÚMULA: Prorroga afastamento da servidora temporariamente.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°.PORROGAR O AFASTAMENTO pelo período de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal, Sraº. **CLAIDE IRENE WEIPPERT DE BORTOLI**, inscrita no RG sob nº 68766184-SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de setembro de 2024, sem prejuízo a sua remuneração, conforme art. 161, da Lei Municipal nº 033/1993.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrario, entrando em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 03 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9ED60C30

RH
PORTARIA 324/2024

PORTARIA Nº 324/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024, Processo Nº 62/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Locação de Rolo Compactador Liso/Corrugado para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Flor da Serra do Sul/PR.	JOSEMAR TOMAZZINI
	Fiscal Titular
	PEDRO DE OLIVEIRA
	Fiscal Suplente
	ANTONIO MEOTTI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 03 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:740CFF54

RH
PORTARIA 325/2024

PORTARIA Nº 325/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Pública Municipal, Sra. **SILVANA FÁTIMA ONGARATO** inscrita no RG sob nº 3.996.847 SSP - SC, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 04 de setembro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 14 de setembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:54462E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA 004/2024

Extrato de Compra Direta
COMPRA DIRETA 004/2024
Fornecedor: Retema Maquinas e Ferramentas LTDA, CNPJ 04.956.246/0001-92.
Objeto: Serviço de manutenção da lavadora Alta Pressão Jacto J-68000 para Câmara Municipal.
Preço Unitário: R$380,82 (Trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)
Quantidade: 1 unidades.
Valor Total: R$380,82 (Trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 021/2023.
Data: 03/09/2024

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:3D95EA10

CÂMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA 003/2024

Extrato de Compra Direta
COMPRA DIRETA 003/2024
Fornecedor: SYMA COMPUTADORES LTDA, CNPJ 04.912.543/0001-36.
Objeto: serviço de manutenção da Canon g3110 da Câmara Municipal.
Preço Unitário: R$310,00 (TRESENTOS E DEZ REAIS)
Quantidade: 1 unidade.
Valor Total: R$310,00 (TRESENTOS E DEZ REAIS)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 021/2023.
Data: 03/09/2024

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:A5C29226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP– Nº 24/2024-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a manutenção da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 04 de setembro de 2024 até às 08h15min do dia 17/09/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **17 de setembro de 2024** às 08h30min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 1.067.335,90 (um milhão e sessenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:80F96FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA com o valor de R$ 1.949,95 (um mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFORMATICA com o valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);
S. C. COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais);
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE LTDA com o valor de R$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais);
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);
DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor de R$ 791,34 (setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos);
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com o valor de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).

Total Geral Homologado: R$ 14.160,29 (quatorze mil e cento e sessenta reais e vinte e nove centavos).

Flórida, 30 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A3E65DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.556, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 4.556, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença Prêmio à servidora Cleusa Rossi Barbosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 2 de setembro de 2024 a 1º de dezembro de 2024, à servidora Cleusa Rossi Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h, matrícula nº 2-01109, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:289F6A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 PROCESSO ADM: Nº 098/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
Processo Adm: Nº 098/2024

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS UTENSÍLIOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS".
Empresas vencedoras valor total: R$ 373.000,00(trezentos e setenta e três mil reais):
MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA(53628401000157) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 3 de setembro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:4B1F72E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90021/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de setembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia da Comunidade de Linha Gaúcha, totalizando 4.984,36m2**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de setembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com

endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:56D01CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de setembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de instrumentais e material médico hospitalar, para suprimento das unidades da rede municipal de atendimento à saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de setembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3245388A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e de pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
17	03/09/2024	CLINICA MÉDICA LUCAS ROSA LTDA.	46.533.666/0001-06

A convocação para assinatura do contrato obedecerá o Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Francisco Beltrão/PR, 03 de setembro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:992DD431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa XERRI E NOAL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1.011/2023 – Concorrência Nº 03/2023.
OBJETO: Execução de Paço Municipal, com área de 12.510,00m2, contendo garagens, salas de atendimento das secretarias, CPD, salas técnicas, recepção, copa, DML, circulação, escadas, auditório, gabinete do prefeito, sanitários masculino e feminino e sanitários PCD, com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem de águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidros sanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentações e calçamentos, contenções; SPDA, sistema de entrada de energia tipo cabine, sistema fotovoltaico, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 01-B, da quadra nº 78, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Conforme Pareceres anexos ao Processo Administrativo nº 8.632/2024, será necessária supressão de itens contratados que não foram executados, devido a modificação do espaço.
ADITIVO: Ficam suprimidos do contrato original os serviços abaixo especificados:

Nº de ordem	Descrição dos serviços - FUNDAÇÕES	UN	Quantidade licitada	Custo unitário com BDI – desconto na licitação 7,983% R$	Valor total R$
1	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D= 35CM - CONFECÇÃO.	M	149,70	355,38	53.200,39
2	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D= 40CM - CONFECÇÃO.	M	271,30	373,34	101.287,14
3	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D= 45CM - CONFECÇÃO.	M	405,15	393,70	159.507,55
4	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	KG	645,30	10,87	7.014,41
5	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	200,00	57,24	11.448,00
6	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	1.520,00	98,99	150.464,80
7	CORDOALHA DE COBRE NU 70 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	320,00	123,36	39.475,20
8	CORDOALHA DE COBRE NU 95 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E	M	150,00	163,16	24.474,00
Valor total a ser suprimido ao contrato					546.871,49

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4A93C8B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 – Processo nº 402/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de grama sintética para instalação em locais públicos da Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E. CNPJ Nº 26.582.119/0001-03. ITENS 01 R$ 39,93; 02 R$39,93.
VALOR TOTAL R$ 99.825,00 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F31DC7A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 – Processo nº 402/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de grama sintética para instalação em locais públicos da Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E. CNPJ Nº 26.582.119/0001-03. ITENS 01 R$ 39,93; 02 R$39,93.
VALOR TOTAL R$ 99.825,00 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1059E7CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no que concerne a prestação de serviços prestado pela empresa LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI, ao MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, conforme Lei Municipal nº 4.320/64, arts. 37 e 38.
Previsão Orçamentária: funcional programática – 03.002.04.122.0404.2004 – Manter atividades da Secretaria Municipal de Administração, Conta 530, Fonte de Recursos: 000 – Ordinais Livres – Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento; valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em conformidade com o Despacho nº 605/2024 de 27/08/2024, do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A6009512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023, cujo objeto é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

Data e horário: 04 de setembro de 2024, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Produtores rurais - pessoa física interessada

Nº ORDEM	NOME
01	LUIZ FRANCISCO BANFE

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F15C3411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º 005/2024.

EDITAL N.º 005/2024.

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Art. 1º A Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, no uso das suas atribuições legais e considerando o artigo 56, § único do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, através deste dar a devida publicidade à homologação do resultado da escolha do vereador Marco Antonio Tombo para ser membro da Comissão

Permanente de Finanças e Orçamentos para o Exercício de 2024, que ocorreu na data de 02 de setembro de 2024, em razão da vacância do cargo de vereador Helio da Luz, ante o seu falecimento, ficando assim constituída:

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

PRESIDENTE: OSSIMAL DOS SANTOS COSTA - PT

VICE-PRESIDENTE: ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES – UNIÃO BRASIL

MEMBRO: MARCO ANTONIO TOMKO - PSDB

Art. 2º. As demais Comissões permanecem inalteradas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:30FC0DE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.031 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 048/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1063	02.004.13.392.0016.2.020	MANUT. COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.31	R$ 96.500,00
1063	02.004.13.392.0016.2.020	MANUT. COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.36	R$ 23.000,00
1063	02.004.13.392.0016.2.020	MANUT. COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.35	R$ 5.500,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FB18B77A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.363/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação doArtigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
87	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERVIÇOS ADM DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 6.500,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
48	104	02.004.12.365.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO EDUCAÇÃO INF E PRÉ ESCOLAR	3.3.90.30	R$ 1.020,00
60	104	02.004.12.367.0016.2.017	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.30	R$ 4.400,00
61	104	02.004.12.367.0016.2.017	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.30	R$ 500,00
88	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERVIÇOS ADM DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 580,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:057884F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n° 314/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: MG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Objetivo: Alterar as seguintes cláusulas:

(CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇOS - Para o fornecimento do objeto acima descrito a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total **R$ 19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais)**, sendo pago em parcelas mensais de R$ 1.626,67 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), o pagamento será efetuado em transferência bancária na conta exclusiva do contratado, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal.
PARAGRAFO PRIMEIRO – o acréscimo de valor refere-se ao aditamento de prazo constante na cláusula terceira.
(CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 16/09/2024 e término no dia 16/09/2025

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D3F9ACF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 072/2024
Processo Licitatório nº 181/2024
Adjudicação/ Homologação: 03/09/2024
Contratada: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 250HS VISANDO MANTER A GARANTIA DA MOTONIVELADORA XCMG /ModeloGR1803BR"**.

Valor da Despesa: R$ 8.426,00 (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A723A87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **182/2024**
Pregão Eletrônico N° **062/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de Setembro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **062/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de Equipamentos de Som (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro-PR.

General Carneiro - PR, 03 de setembro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F7400D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **183/2024**
Pregão Eletrônico N° **063/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de Setembro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **063/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, em atendimento as necessidades das Escolas Municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR, por meio de Emendas Impositivas do Legislativo Municipal, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" deste edital.

General Carneiro - PR, 03 de setembro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D9D41C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 038/2024/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 1º de setembro de 2024, ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, portador da CI/RG. Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.058.519-60, titular do cargo efetivo de Contabilista, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão e ascensão funcional de que trata o artigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos a partir de 1º de setembro de 2024, pelo **NÍVEL OU PADRÃO DE REFERÊNCIA 4, CLASSE III, CARGO CONTABILISTA, GOTP (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7DCE4B66

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 039/2024/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 1º de setembro de 2024, ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, portador da CI/RG. Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.058.519-60, titular do cargo efetivo de Contabilista, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão e ascensão funcional de que trata o artigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos a partir de 1º de setembro de 2024, pelo **NÍVEL OU PADRÃO DE REFERÊNCIA 4, CLASSE III, CARGO CONTABILISTA, GOTP (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:ED6A0300

COMSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
ATA Nº. 018/2024

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Goioerê/PR, realizada aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria de Educação de Goioerê/PR, sito à Avenida Mauro Mori, n° 1148, Jardim Lindóia, no município de Goioerê. A reunião deu início às dezessete horas e vinte minutos com a fala do servidor Eduardo Fogaça da Silva, Técnico Agrícola como suplente representando o Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos Sr. Moacir Gomes da Silva, Guilherme Cardoso como Secretário Executivo, Teivia Melo nutricionista representando a Secretaria de Educação, Raphaely Francez Saggin e Carolina Leila representando a Secretaria de Assistência Social, Maria Inês Geraldo representando o Rotary Club de Goioere, Norma Beatriz Porto Frost representando o Observatório Social de Goioere, João Zanquetta representando o Bairro Água dos Palmitos, Liliane Sestak Lino como Nutricionista e representando a Secretaria de Saúde, Gabriel Quinato como suplente representando Bairro Vila Candeias, Arnaldo Bughi como suplente representando a Pastoral da Saúde, Dolores de Fátima Santana como suplente Representando a APROGOIO (Associação dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar de Goioerê e Região). Eduardo Fogaça começou a reunião falando a importância desses encontros e de manter o conselho ativo, Falou sobre a substituição do presidente do conselho pois o mesmo não é mais o secretario da pasta, e a substituição de outros membros do conselho sendo esses, da Secretaria de Educação e o senhor Amarildo Alvez que está afastado do conselho para pleito eleitoral. Dolores assume a palavra apresentando a extrema importância de o conselho estar ativo, levando em consideração alguns exemplos referentes a produtividade e variedades inseridas na Agricultura Familiar, assim incentivando a fiscalização destinada a merenda escolar, foi abordado também a importância do Município em aderir ao SISAN (sistema nacional de segurança alimentar e nutricional), para assim montar a CAISAN (CAMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL) onde todos representantes dessa são gov e serão nomeados através de indicação pelos secretários das pastas da Educação, Assistência Social, Saúde, Agricultura e Esporte e Cultura. A adesão ao SISAN será de grande importância para nosso município, principalmente para receber recursos da SEAB, e para a continuidade do trabalho da APROGOIO, no próprio município e municípios vizinhos. Falou sobre a concessão de furgão refrigerado zero quilômetro, que será adquirido com recursos da SEAB e destinado a entidade APROGOIO para a entrega dos alimentos nas escolas do município e municípios vizinhos conforme projetos ganhos pela associação, termo de sessão de uso será lavrado pelo poder público municipal. Para os integrantes do CONSEA serão enviados ofícios para atualizar os suplentes de cada entidade componente demais o que será tópico em uma próxima reunião do conselho. Os tópicos que foram colocados em votação (adesão ao SISAN, concessão do furgão refrigerado e novos membros da diretoria do CONSEA), todos foram aprovados por unanimidade. A lista de presença será anexada no livro ata. Por ser verdade - Eu Guilherme Cardoso da Silva, secretário executivo lavro a presente Ata.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E7E5A8AA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.081/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 85.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.002- DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0021.2.1.422 - APOIO AO DESENV. DE PROJ. MANUT. E ATIVIDADES CESC/ABEG
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 12.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS ORDINARIOS R$ 12.500,00
4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXILIOS R$ 35.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS ORDINARIOS R$ 35.500,00

14.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.002- DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0021.1.423- APOIO PROJ. MANT. ATIVIDADES ASSOC. VIVA A VILA
3.3.50.43.00.00.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS ORDINARIOS R$ 16.000,00

14.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.002- DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0021.1.424 - APOIO AO DESENV. DE PROJ. MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN
3.3.50.43.00.00.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 21.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS ORDINARIOS R$ 21.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação total da dotação orçamentária conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
15.003.15.451.0021.1.409 - INSTALAÇÃO DE UM HIDRANTE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - SOCIEDADE RURAL DE GOIOERÊ
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 85.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 85.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.024, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.993/2.023, datada de 18/07/2.023 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.030/2.023, datada de 27/11/2023.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 03 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B6BE03A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 502/2024

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Atas e Contratos no âmbito Municipal:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Pedro Pereira da Silva	504989

§1º Compete ao fiscal de contratos/atas de registro de preços:
I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;
VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º A formalização da designação do fiscal deverá ser feita no Documento de Formalização de Demanda ou Termo de Referência, com a posição de ciência dos fiscais e gestores designados.

Art. 3º - Fica, portanto, alterada a Portaria nº 222/2024, com a inclusão do servidor acima citado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:65C2FF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 03/09/2024
OBJETO: Aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Goioerê-Pr, em atendimento ao programa ITAIPU Mais que Energia, e Instrumento de Repasse N° 4108601/2023 firmado entre a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal e o Município-de-Goioerê-Pr.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.560,00

DATA: 03/09/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:3834189E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 03/09/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de KIT DE NATALIDADE (FRALDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VESTUÁRIO INFANTIL), para atender a Lei de Benefício Eventual de Natalidade n° 2.566/2018, conforme solicitação

da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Goioerê/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: 53.537.364 JEANDRE JORGE DE AMORIM
VALOR DA DESPESA: R$ 3.020,00
CONTRATADO: 52.939.965 EMILY DE FATIMA BETIOL RAMOS
VALOR DA DESPESA: R$ 8.351,00

DATA: 03/09/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:0EA55848

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 03/09/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL ODONTOLÓGICO, TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI e EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê-Pr.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 33.718,23
CONTRATADO: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.262,07
CONTRATADO: JUARES LIMA DOS SANTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 23.349,80
CONTRATADO: DENTAL PREMIUM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 26.269,02
CONTRATADO: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.597,30
CONTRATADO: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.193,32
CONTRATADO: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.027,86
CONTRATADO: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.812,30
CONTRATADO: ELISMED COMERCIAL DE EQUPAMENTOS E MATERIAIS MÉDIC
VALOR DA DESPESA: R$ 28.109,40
CONTRATADO: ODONTOMED CANAÃ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.118,53
CONTRATADO: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.567,38
CONTRATADO: CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.868,70
CONTRATADO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.400,00
CONTRATADO: ODONTOMED T/A LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.212,65
CONTRATADO: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.572,00
CONTRATADO: ACSUL COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.122,50
CONTRATADO: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.000,00
CONTRATADO: JOSE DANTAS DINIZ FILHO
VALOR DA DESPESA: R$ 8.456,00
CONTRATADO: G M FAVARAO - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
VALOR DA DESPESA: R$ 2.034,00
CONTRATADO: VRM IMPORT LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.640,00
CONTRATADO: DENTAL UNIVERSO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.907,03
CONTRATADO: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.457,86
CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.500,00
CONTRATADO: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.997,90
CONTRATADO: DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 32.653,67
CONTRATADO: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.460,00
CONTRATADO: DENTAL IPO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.375,86

DATA: 03/09/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:E084B4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/09/2024	6.452,80
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	03/09/2024	45.279,33
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	03/09/2024	364.102,48

Goioerê, 03 de Setembro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:632F5D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
1 O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 109/2024,

1 o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 109/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E PROGRRESSO ENGENHARIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 34/2024 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, no 184, em Goioxim/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita MARI TEREZINHA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.549.500-2 e inscrito no CPF/MF no 814.418.789-04, residente e domiciliada neste Município e;

CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHERIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Pedro Carli, no 2655, em Guarapuava/PR, endereço eletrônico: progresso@progressoeng.com.br , telefone: (42) 3304-0274, representada por Mauricio Zeni Kurmann, portador da cédula de identidade R.G. no 9.542.207-1, inscrito(a) no CPF sob no 048.696.589-92, residente na Rua Brigadeiro Rocha, no 3161, em Guarapuava/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo dos serviços, conforme processo administrativo no 34/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 82.671,95 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), sendo R$ 4.775.000,00 (quatro milhões setecentos e setenta e cinco mil reais) referente a itens planilhados e R$ 82.671,95 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) referente a itens não planilhados, passando o valor total do contrato para R$ 4.857.671,95 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 12.001.15.451.0011.2075, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00, fonte 0000 da Lei Orçamentária Municipal nº 838/2023 para 2024.

CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Goioxim, 02 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5AE5B490

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO EMPRESA CONSTRUÇÃO SALA NA UBS CENTRO**.
Data da sessão: 09/09/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: https://portal.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site https://portal.licitanet.com.br/ para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site mencionado até a data de 09/09/2024 às 08:00.

Goioxim, 03 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4DC6504F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 193 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 AURÉLIO CARLOS DA COSTA

PORTARIA Nº 193 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor AURÉLIO CARLOS DA COSTA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 03/09/2024, ao servidor AURÉLIO CARLOS DA COSTA, matricula 83011, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de Setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:FCB09264

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 091

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, no uso de suas atribuições de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da CONTRATAÇÃO DE SHOW COM OS ARTISTAS "CLEITON E CAMARGO" A SER REALIZADO NA DATA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024.
FORNECEDOR: CONECT SHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 29.269.612/0001-66 Endereço: AV. T9 Goiânia-GO CEP 74255-220. Valor de R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais), vem HOMOLOGAR o resultado do processo de inexigibilidade de licitação, destinado à contratação do show nacional, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Goioxim, 03 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D03CDF1B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 092/2024

A Prefeita Municipal de Goioxim-PR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **HOMOLOGAR** o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM OS ARTISTAS "BRUNO & BARRETO" A SER REALIZADO NA DATA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2024.

Fornecedor: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.998.179/0001-20.

Valor Total: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Goioxim, 03 de setembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1045C94D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuro e eventual fornecimento de marmitex e refrigerantes, de forma parcelada, visando atender as necessidades de todas as Secretarias desse município, bem como em atendimento aos Programas CREAS/CRAS, da Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social) e nos casos de adolescentes de outros municípios apreendidos e liberados em Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 19/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 19/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 19/09/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 03 de setembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EAF985E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, (hortifrúti, carnes, lacticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos), visando atender as necessidades alimentares especiais utilizados nas atividades dos grupos terapêuticos do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste município de Guaíra/PR, conforme Resolução SESA 1.713/2023, Portaria nº 336/2002 e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 20/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 20/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 20/09/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 03 de setembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F0278884

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 17/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 17/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 17/09/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 03 de setembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C0162D0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 17/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 17/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 17/09/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 03 de setembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E406AC73

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 027/2024

Tipo de Julgamento: Maior Desconto Global

Regime de Execução: Execução indireta Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na localidade de Bela Vista do Oeste - Coletor 01 (LOTE 01 e LOTE 02), conforme projeto básico de engenharia, compostos pelos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentaria, exceto tubos de concreto MF (Macho e Femea) e PB (Ponta e Bolsas) que serão fornecidos pelo Município de Guaíra-PR - parte da obra correspondente a obras não destrutiva (Código-SICRO-605575). Parte integrante do Termo de convênio nº 154/2020 IAT - Instituto Água e Terra.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, na **Secretaria Municipal de Planejamento**, com o **Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi**, CREA-SP 162.011/D, matricula 2429-1, telefone 044 99931-3668.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/10/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 03 de setembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:860ADA18

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2024

Pregão Eletrônico nº 133/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SINCO SINALIZACAO E CONSTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 77.046.464/0001-63.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com demarcação viária e aquisição de materiais de sinalização viária a serem utilizados na manutenção das

vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.

Valor Total: R$ 1.522.700,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:83733E51

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2024

Pregão Eletrônico nº 134/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECOLOGICA OXIGENIO LTDA, CNPJ nº 04.486.774/0001-25.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal com fornecimento dos cilindros em regime de comodato, com a finalidade de atender a Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 147.999,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de setembro de 2024 e término em 03 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B40C7BDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 167/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda e Prestação de Serviços nº 546/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 108/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ nº 78.586.674/0001-07**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa **para** o fornecimento de passagens rodoviárias (ônibus convencional) com destino as cidades de Londrina, Mandaguari, Marialva, Jandaia do Sul, São Paulo, Campinas, Bauru e Região, que serão utilizadas nos atendimentos de vital importância aos munícipes, em TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato nº 546/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **19 de setembro de 2024** até **18 de setembro de 2025.**

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9F4119FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2024

Pregão Eletrônico nº 133/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA, CNPJ nº 21.668.414/0001-63.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com demarcação viária e aquisição de materiais de sinalização viária a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.

Valor Total: R$ 119.870,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F1A9D3CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2024

Pregão Eletrônico nº 133/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.671.264/0001-01.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com demarcação viária e aquisição de materiais de sinalização viária a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização

interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.

Valor Total: R$ 203.300,00 (duzentos e três mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6A0A455C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2024

Pregão Eletrônico nº 133/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ nº 37.954.602/0001-98.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com demarcação viária e aquisição de materiais de sinalização viária a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.

Valor Total: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8193743E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2024

Pregão Eletrônico nº 132/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **I LOURENCO DA SILVA DECORACOES, CNPJ nº 36.821.529/0001-13.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso com flores, balão, cadeiras e outros), os quais serão utilizados nos eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 296.483,10 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de setembro de 2024 e término em 03 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4F53989C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 614/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 383/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA, CNPJ nº 21.668.414/0001-63.**

Objeto do Contrato: Execução de serviços com demarcação viária e aquisição de materiais de sinalização viária a serem utiliza-dos na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.

Valor Total: R$ 119.870,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **02 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C8EBF675

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 615/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 384/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.671.264/0001-01.**

Objeto do Contrato: Execução de serviços com demarcação viária e aquisição de materiais de sinalização viária a serem utiliza-dos na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.

Valor Total: R$ 203.300,00 (duzentos e três mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **02 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5D85BD6E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 616/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 385/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SINCO SINALIZACAO E CONSTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 77.046.464/0001-63.**

Objeto do Contrato: Execução de serviços com demarcação viária e aquisição de materiais de sinalização viária a serem utiliza-dos na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.

Valor Total: R$ 1.522.700,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e setecentos reais),.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **02 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7C604EB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 617/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 386/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ nº 37.954.602/0001-98.**

Objeto do Contrato: Execução de serviços com demarcação viária e aquisição de materiais de sinalização viária a serem utiliza-dos na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.

Valor Total: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **02 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C6C40877

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 618/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 387/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **I LOURENCO DA SILVA DECORACOES, CNPJ nº 36.821.529/0001-13.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso com flores, balão, cadeiras e outros), os quais serão utilizados nos eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 296.483,10 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **03 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:287BD4C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 619/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 388/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ECOLOGICA OXIGENIO LTDA, CNPJ nº 04.486.774/0001-25.**

Objeto do Contrato: Contratação para aquisição de Oxigênio Medicinal com fornecimento dos cilindros em regime de comodato, com a finalidade de atender a Unidade de Pronto Atendimento

Municipal e Unidades Básicas de Saúde desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 147.999,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **03 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7036560C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 015/2024

CONTRATO Nº 418/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 16.910.768/0001-32**

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA – ECG, ELETROENCEFALOGRAMA – EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas – MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 78, inciso XVII e 79, inciso II, da Lei 8.666/1993, fica rescindido o **Contrato nº 632/2023 - Ata de Registro de Preços nº 418/2023**, do Pregão Eletrônico nº 156/2023, por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, **a partir de 03 de setembro de 2024**, permanecendo o contrato vigente até **02 de setembro de 2024.**

Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindido o Contrato nº 632/2023 - Ata de Registro de Preços nº 418/2023, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4296BB41

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 433/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 133/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 133/2024,** cujo objeto é a execução de serviços com demarcação viária e aquisição de materiais de sinalização viária a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária, sendo as empresas vencedoras:

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.668.414/0001-63**, vencedora do lote 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 119.870,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e setenta reais);**

VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.671.264/0001-01**, vencedora do lote 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 203.300,00 (duzentos e três mil e trezentos reais);**

SINCO SINALIZACAO E CONSTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 77.046.464/0001-63**, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.522.700,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e setecentos reais);**

USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.954.602/0001-98**, vencedora do lote 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:03BDCEAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 434/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 132/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 132/2024,** cujo objeto é a contratação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso com flores, balão, cadeiras e outros), os quais serão utilizados nos eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

I LOURENCO DA SILVA DECORACOES, inscrita no **CNPJ nº 36.821.529/0001-13**, vencedora do lote 1 global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 296.483,10 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6E2B9600

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 435/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 134/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 134/2024,** cujo objeto é a aquisição de Oxigênio Medicinal com fornecimento dos cilindros em regime de comodato, com a finalidade de atender a Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

ECOLOGICA OXIGENIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.486.774/0001-25**, vencedora do lote 1 global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 147.999,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9B0DFFE5

CONSAMU
PORTARIA Nº 200/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. Alessandra Marcia Silva Pinha Slovinski, RG 5.374.473-7 SSP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/09/2024, revogada a Portaria nº 137/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0951C801

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 184/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 061/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/09/2024 a 10/09/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
43º	683	Roberta Ignêz Da Silva Mauro	Agente Administrativo	Toledo
3º	37	Deuzenir Rodrigues De Moura	Enfermeiro	Toledo
16º	0611	Fabiana Thomann	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7BEEAD36

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 186/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 114/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/09/2024 a 10/09/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
06º	029/2024	Leonardo da Fonseca Teixeira	Enfermeiro	Santa Helena
04º	072/2024	Felipe Andre Zilio	Médico 24h / SAMU	Palotina
09º	077/2024	Erik Taylor Serrano Dos Santos	Motorista Socorrista (Condutor de ambulância)	Guaraniaçu

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:62DDECBB

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 188/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/09/2024 a 10/09/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
07º	263187	Altair Jose Stein	Motorista Socorrista	Cascavel
07º	262943	Gadiel Eduardo Flores Diaz	Enfermeiro / UPA	Guaíra
08º	259880	Cleber de Assuncao	Motorista Socorrista	Palotina
06º	264833	André Luiz Romano da Silva	Motorista Socorrista	Santa Helena
139º	259658	Deisi Caroline Buzanello	Agente Administrativo	Cascavel
73º	260439	Lucas Dalpian de Campos	Motorista Socorrista	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B3EC7284

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 185/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 095/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/09/2024 a 10/09/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
08º	069	Geoclebson Da Silva Pereira	Enfermeiro	Palotina
18º	243	Maiara Thiesen Noetzold*	Enfermeiro	Cafelândia

**Candidato portador de deficiência*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:78A00D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 071/2024

A Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Bioquímico, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de 180 dias**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 260 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2001 regulamentado pela nº 1449 de 24/05/2017:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Bioquímico para atuar junto para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude de servidora afastada em concessão de licença maternidade, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação, habilitação profissional e condições físicas e psíquicas para atuar na função, especificado na legislação que trata o assunto, bem como estar habilitado para exercer a função.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: BIOQUÍMICO
Remuneração: R$ 2.471,80
N° vagas: 01
Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS:
Curso Superior em Biomedicina ou equivalente;
Registro no conselho de classe
ATRIBUIÇÕES:
- Realizar e interpretar exames de análises clínicas - hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros -, valendo-se de técnicas especificas. Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética. Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos. Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal. Orientar e executar análises radioquímicas e outras em fluidos biológicos. Supervisionar e executar provas bioquímicas de sangue, liquor e outros líquidos corporais, fazendo as dosagens especificas para auxilio diagnóstico. Promover o controle, da requisição e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, preparação e a esterilização de vidros e utensílios, de uso nos laboratórios e farmácias. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. Executar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1 - As inscrições poderão ser por e-mail, no período das **00h00m do dia 04 de setembro até as 16h00m do dia 13 de setembro de 2024,** através do e-mail: rh.guaraci@hotmail.com .
O candidato deverá encaminhar em anexo, no ato da inscrição, o *curriculum vitae* juntamente com os **documentos pessoais RG e CPF**, como também os certificados e documentos que comprovem as

especialidades constantes no *curriculum vitae* digitalizados de forma **legível em formato PDF em um único arquivo.**
No corpo do email deverá conter o nome do candidato, telefone para contato e o cargo para o qual deseja concorrer.

2 – As inscrições presenciais ocorrerão no horário das **08h00m às 11h30m e das 13h00m as 16h00m do dia 04 de setembro a 13 de setembro de 2024** no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.
2.1. O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o *curriculum vitae* juntamente com os documentos pessoais, RG e CPF e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no *curriculum vitae*, **em cópias**, acondicionadas em envelope.

3 - A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

5 - O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraci e no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

6 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras deste edital.

2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

3 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado à função escolhida pelo mesmo.

4 – São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

4.1 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO DE **BIOQUIMICO:**	PONTUAÇÃO
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área de atuação (com carga horária mínima de 360 horas)	2,0 por curso (máximo 4,0 pontos)
Cursos de aperfeiçoamento na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 15 horas. Certificados emitidos a partir de 01/01/2019.	0,01 por hora de curso
Tempo de serviço prestado no emprego para o qual está concorrendo, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (fração igual ou superior a 06 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo)	0,5 por ano de trabalho (máximo 5,0 pontos)

CLÁUSULA 9ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.

2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade de acordo com o estatuto do idoso;
tiver maior escolaridade;
tiver maior idade.

3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA 10ª - DA CONVOCAÇÃO

1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;

2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;
2.1. É de responsabilidade do candidato fornecer e manter atualizado número de telefone e e-mail para comunicação.

3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO

1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada por chefe imediato.
f) caso venha a ocorrer a perda de qualquer requisito durante a execução do contrato

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

8 – O prazo de vigência do presente Edital será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a data de sua homologação final, podendo ser prorrogado.

9 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:
a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Registro e certidão de regularidade do conselho de classe, quando couber;
k) Qualificação cadastral no e-social na página: https://esocial.dataprev.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=42ZQmyzhyd78ysw151zgqFmJNdcsrQprrRGhpvpTJv9RXTKZJpFM!1975358364
l) Exame médico de aptidão física e psíquica para atuação na função.

4 – Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo quando objeto do teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subseqüente constante da lista de aprovados.

6 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

7 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 03 de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:469AD102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E**

ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I). A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **17 de setembro de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 03 de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:15666017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.209/2024, DECORRENTE DE PREGÃO N° 26/2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.209/2024, decorrente de Pregão n° 26/2023 de "Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva E Pequenas Intervençoes Com Fornecimento De Materiais,Em Todos Os Bens Próprios Municipais; Edificaçoes, Vias, Espaços Públicos, Sistema De Drenagem, Água, Esgoto, Infraestrutura Maritima E Fluvial No Município De Guaraqueçaba, Através Do Sistema Nacional De Pesquisa De Custos E Índices Da Construção Civil, Tabela Sinapi''.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELAO 528, 218, BAIRRO CENTRO, VILA JULIANA PIRAQUARA-PR neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO**, portador do RG n°, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/11/2024 com finalidade de prorrogação de prazo de execução e vigência, pelo de 02 (dois) meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
concomitante art. 190 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 02 de setembro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ: 14.666.709/0001-35

JACIR JOSE MERLO
RG:
CPF:940.232.129-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3DD4250C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO P.P Nº 17/2024

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 17/2024
1. Abertura
Nos dias 03 de setembro de 2024 ás 09:30 na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.PR foi iniciada a sessão do Pregão Presencial nº 17/2024 destinado ao registro de preços para aquisição futura e parcelada de Refeições (almoço Executivo com Frutos do Mar e Marmitex) e Lanches (Salgados, Bolos e Bebidas). A sessão foi conduzida pela Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos e equipe de apoio, Osmar Onorato Rodrigues, com a presença dos seguintes representantes das empresas participantes:**Gladys Haydee Salice-Me**: Representada pela Srª Adriane Francisco de Oliveira e **Elizabeth Maria Barboza Rosa** -Me: Representada pelo Sr. Mario Batista Rosa.
2.Aberta a fase de Credenciamento
As empresas presentes foram credenciadas conforme as exigências do edital, apresentando a documentação necessária para a participação na licitação.
3. Abertura dos Envelopes
Foi realizada a abertura do Envelope nº 01, contendo as propostas de preço das seguintes empresas:
Elizabeth Maria Barboza Rosa -Me,Lote 05: R$ 39.572,00 e a empresa **Gladys Haydee Salice-Me,**Lote 01: R$ 24.638,40,Lote 02: R$ 7.925,00,Lote 03: R$ 48.318,80,Lote 04: R$ 12.000,00
Lote 05: R$ 39.572,00
4. Etapa de Lances, foi aberta a etapa de lances. As ofertas apresentadas foram as seguintes:
Gladys Haydee Salice-Me,Lote 01: R$ 24.628,40- Lote 02: R$ 7.915,00- Lote 03: R$ 48.308,80
Lote 04: R$ 12.000,00 (mantido)-Lote 05: Declinado a empresa **Elizabeth Maria Barboza Rosa -Me o lance de** Lote 05: R$ 39.562,00
5. Análise dos Documentos
Os documentos referentes ao Envelope nº 02, que contém a habilitação das empresas, foram analisados e estão de acordo com o solicitado no edital. As empresas foram consideradas habilitadas conforme as exigências.
6. Encerramento
Após a fase de lances e análise dos documentos, a sessão foi encerrada às 10:00.foi verificada a veracidade das empresas e a regularidade a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, A empresa **Gladys Haydee Salice-Me** CNPJ:11.265.795/0001-86 se tornou vencedora dos lotes 01,02,03 e 04 e a empresa **Elizabeth Maria Barboza Rosa -Me** CNPJ ;05.705.837/0001-50 se tornou vencedora do lote 05 desse pregão Presencial. Aberta a fase de manifestação, não houve manifestação.
Nada mais havendo a tratar, eu, Jaqueline Ferreira dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos presentes.

Guaraqueçaba 03 de setembro de 2024

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

Representantes Das Empresas:

SRª ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Gladys Haydee Salice- ME:

SR. MARIO BATISTA ROSA
Elizabeth Maria Barboza Rosa - ME

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:136BCE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE P.P Nº 19/2024.

AVISO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024.

O MUNICÍPIO deGuaraqueçaba, torna público que às 14:30 horas do dia 17 de setembro de 2024, no predio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/Pr,realizará licitação na modalidade Pregão presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de**Registro de Preços para Aquisição e Recarga, Futura e Parcelada, de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Guaraqueçaba-PR.**
Valor R$ 76.411,90(setenta e seis mil quatrocentos e onze reais e noventa centavos)

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto aoPregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3482-1280 - E-mail licitacao@guaraquecaba,pr.gov.br.A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Major Domingos do nascimento n° 46 ou no https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/licitacao.

Guaraqueçaba/PR, 03 de setembro de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D92230F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 243/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO 243/2024

Origem: Processo de Inexigibilidade 14/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: OSMAR SHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de derivados do petróleo (gasolina comum e diesel s10) para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Guaraqueçaba, no valorglobal R$ 1.315.405,00 (um milhão, trezentos e quinze mil, e quatrocentos e cinco reais), **Vigência**: 06 (sies) meses

Dotação Orçamentaria:

Secretária Municipal de Administração
(23) 3.3.30.30.00.0-0100 Material de Consumo
Secretária Municipal de Saúde
(397) 3.3.90.30.00.0-5494 Material de Consumo
(177) 3.3.90.30.00.0-01494 Material de Consumo
(190) 3.3.90.30.00.0-1494 Material de Consumo
(426) 3.3.90.30.00.0-03303 Material de Consumo
Secretária Municipal de Obras e Transportes
(294) 3.3.90.30.00.0- 01000 Material de Consumo
(295) 3.3.90.30.00.0- 1065 Material de Consumo
Secretária Municipal de Ação Social
(211) 3.3.90.30.00.0- 01000 Material de Consumo
(202) 3.3.90.30.00.0- 01940 Material de Consumo
Secretaria Municipal de Turismo
(253) 3.3.90.30.00.0 – 01000 Material de Consumo
Secretária Municipal de Educação
(057) 3.3.90.30.00.0 – 01104 Material de Consumo
(078) 3.3.90.30.00.0 – 01144Material de Consumo
(415) 3.3.90.30.00.0 – 03107 Material de Consumo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
(279) 3.3.90.30.00.0 – 01000 Material de Consumo
Secretaria Municipal Planejamento e Projetos
(10) 3.3.90.30.00.0 Material de Consumo

Data da assinatura 03/09/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:288A8CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 74/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto:
Aquisição de Roteador Routerboard Mikrotik RB750GR3 HEX, 5x Portas Ethernet 10/100/1000, e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**: Item 1 – FLC SUPRIMENTOS LTDA –** CNPJ: 07.559.294/0001-35, situada na R. CEL PEDRO PACHECO – CENTRO – CORONEL VIVIDA - PR **– Valor da contratação: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais);**

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Setembro de 2024.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:630752CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2023 – **Contratante**: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA**, CNPJ nº 32.297.401/0001-41, localizada na RUA PAPA JOÃO XXIII, N° 1164, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 85508-208, PATO BRANCO - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por IARA ARMILIATO RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 079.949.369-46. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, relativo aos Contratos n° 60/2023; n° 61/2023; n° 62/2023; n° 63/2023; n° 64/2023; n° 65/2023; n° 67/2023; e ao Pregão Presencial 24/2023**. Prorroga-se por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência e execução do contrato nº 60/2023, iniciando no dia 13 de setembro de 2024 e findando no dia 12 de

março de 2025. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo. **Fundamento:** art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Honório Serpa 30 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:8DA53E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2023 – **Contratante**: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: GABRIEL ANKOSKI**, CNPJ nº 49.777.372/0001-18, localizada na AV. XVI DE NOVEMBRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, HONÓRIO SERPA - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LUIZ CARLOS ANKOSKI, inscrito no CPF sob o nº 020.170.929-59. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, relativo aos Contratos n° 60/2023; n° 61/2023; n° 62/2023; n° 63/2023; n° 64/2023; n° 65/2023; n° 67/2023; e ao Pregão Presencial 24/2023**. Prorroga-se por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência e execução do contrato nº 61/2023, iniciando no dia 13 de setembro de 2024 e findando no dia 12 de março de 2025. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo. **Fundamento:** art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Honório Serpa 30 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:221B1573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2023 – **Contratante**: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: MARIO ANTONIO PIASSENTINI**, CNPJ nº 20.216.163/0001-13, localizada na AV. XVI DE NOVEMBRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, HONÓRIO SERPA - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MARIO ANTONIO PIASSENTINI, inscrito no CPF sob o nº 036.625.089-23. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, relativo aos Contratos n° 60/2023; n° 61/2023; n° 62/2023; n° 63/2023; n° 64/2023; n° 65/2023; n° 67/2023; e ao Pregão Presencial 24/2023**. Prorroga-se por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência e execução do contrato nº 62/2023, iniciando no dia 13 de setembro de 2024 e findando no dia 12 de março de 2025. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo. **Fundamento:** art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Honório Serpa 30 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0A83C4AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2023 – **Contratante**: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: JUCELEI PAULO DA SILVA**, CNPJ nº 17.804.046/0001-66, localizada na AV. XVI DE NOVEMBRO, S/N, INDUSTRIAL II, HONÓRIO SERPA - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por JUCELEI PAULO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 007.892.879-60. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, relativo aos Contratos n° 60/2023; n° 61/2023; n° 62/2023; n° 63/2023; n° 64/2023; n° 65/2023; n° 67/2023; e ao Pregão Presencial 24/2023**. Prorroga-se por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência e execução do contrato nº 63/2023, iniciando no dia 13 de setembro de 2024 e findando no dia 12 de março de 2025. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo. **Fundamento:** art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Honório Serpa 30 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0F8C745D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2023 – **Contratante**: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: OFICINA DO NEI LTDA**, CNPJ nº 40.420.405/0001-01, localizada na AV. XVI DE NOVEMBRO, N°1221, PARQUE INDUSTRIAL II, HONÓRIO SERPA - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por NEI DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 033.486.309-08. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, relativo aos Contratos n° 60/2023; n° 61/2023; n° 62/2023; n° 63/2023; n° 64/2023; n° 65/2023; n° 67/2023; e ao Pregão Presencial 24/2023**. Prorroga-se por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência e execução do contrato nº 64/2023, iniciando no dia 13 de setembro de 2024 e findando no dia 12 de março de 2025. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo. **Fundamento:** art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
Honório Serpa 30 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:E02C59DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2023 – **Contratante**: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: E R KRUM AR CONDICIONADO E ACESSORIOS**, CNPJ nº 36.008.543/0001-00, localizada na AV. JULIO SCHEIB, N° 795, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ELIAS RAFAEL KRUM, inscrito no CPF sob o nº 049.181.259-05. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, relativo aos Contratos n° 60/2023; n° 61/2023; n° 62/2023; n° 63/2023; n°**

64/2023; n° 65/2023; n° 67/2023; e ao Pregão Presencial 24/2023. Prorroga-se por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência e execução do contrato nº 65/2023, iniciando no dia 13 de setembro de 2024 e findando no dia 12 de março de 2025. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo. **Fundamento:** art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Honório Serpa 30 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:E460D88A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2023 – **Contratante**: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: ITAMAR CARDOZO**, CNPJ nº 35.248.310/0001-04, localizada na AV. XVI DE NOVEMBRO, S/N, CAMPINA, HONÓRIO SERPA - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ITAMAR CARDOZO, inscrito no CPF sob o nº 073.629.389-26. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, relativo aos Contratos n° 60/2023; n° 61/2023; n° 62/2023; n° 63/2023; n° 64/2023; n° 65/2023; n° 67/2023; e ao Pregão Presencial 24/2023**. Prorroga-se por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência e execução do contrato nº 67/2023, iniciando no dia 13 de setembro de 2024 e findando no dia 12 de março de 2025. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo. **Fundamento:** art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Honório Serpa 30 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:2A789DD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 75/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 20/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada para REVISÃO ROÇADEIRAS, e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**: Item 1 –**
55.034.605 EDIOMAR ROSA – CNPJ: 55.034.605/0001-95, situada na ESTRADA LINHA HONORIO SERPA, SN – ZONA RURAL – HONÓRIO SERPA - PR **– Valor da contratação: R$ 2.730,00 (Dois mil, setecentos e trinta reais);**

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Setembro de 2024.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:7C05C70B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 76/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 21/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO CÂMARA FRIA, e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**: Item 1 SEVERO RENO LASSIG –** CNPJ: 07.507.514/0001-87, situada na AVENIDA JULIO SHEIBE, 638 – CENTRO – HONÓRIO SERPA - PR **– Valor da contratação: R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais);**

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Setembro de 2024.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C46E3385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 185/2024

PORTARIA Nº 185/2024

Súmula: Prorrogar prazo de conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022 de 17/03/2022 e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 11/2022, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista que estava se aguardando o fim do Processo Ético instaurado pelo CRO/PR (Conselho Regional de Odontologia do Paraná) de nº 89/2022, que ocorreu em abril do ano em curso.

Art. 2º - Prorrogar o afastamento, sem prejuízo de sua remuneração, do exercício do cargo, a servidora Doriana Rodrigues Viaro, mat. 117, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga I, lotada na UBS de Iguaraçu, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 20/08/2024.

Paço Municipal de Iguaraçu, 03 de setembro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:72F2094B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 023/2024

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os

ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 112/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 026/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais, entre outros materiais necessários para os mesmos fins e mão de obra para execução de serviços ligados a metalurgia.
ADJUDICO, os contratos com às Empresas: Cirin Serviços e Tecnologia LTDA, sediada na Rua Pioneiro Antônio Fernandes Costa, 177- Lote 245-A/I- Gleba Patrimônio Maringá, – Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 45.717.920/0001-63; Airto Pontes Barbosa, sediada na Rua Marginal Angelo Sastre, 60- Parque Industrial Luiz Lunhani- Munhoz de Mello/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 09.577.004/0001-01; Fenix Comércio e Distribuidora de Serviços LTDA, sediada na Rua Joaquim Távora, 599- Centro- Munhoz de Mello/PR, com o cadastro no CNPJ sob o nº 19.246.036/0002-69.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 03 de Setembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C02C4B31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 055/2024
CONTRATO Nº 109/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 055/2024
Contrato n° 109/2024
Assunto: Pregão Presencial 026/2024
Registro de Preço n° 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Airto Pontes Barbosa, sediada na Rua Marginal Angelo Sastre, 60- Parque Industrial Luiz Lunhani- Munhoz de Mello/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 09.577.004/0001-01

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais, entre outros materiais necessários para os mesmos fins e mão de obra para execução de serviços ligados a metalurgia, pelo período de 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/09/2024 à 03/09/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 026/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:66E1F206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 056/2024
CONTRATO Nº 110/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 056/2024
Contrato n° 110/2024
Assunto: Pregão Presencial 026/2024
Registro de Preço n° 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cirin Serviços e Tecnologia LTDA, sediada na Rua Pioneiro Antônio Fernandes Costa, 177- Lote 245-A/I- Gleba Patrimônio Maringá – Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 45.717.920/0001-63.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais, entre outros materiais necessários para os mesmos fins e mão de obra para execução de serviços ligados a metalurgia, pelo período de 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/09/2024 à 03/09/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 026/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C3DE9BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 057/2024
CONTRATO Nº 111/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 057/2024
Contrato n° 111/2024
Assunto: Pregão Presencial 026/2024
Registro de Preço n° 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Fenix Comércio e Distribuidora de Serviços LTDA, sediada na Rua Joaquim Távora, 599- Centro- Munhoz de Mello/PR, com o cadastro no CNPJ sob o nº 19.246.036/0002-69

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais, entre outros materiais necessários para os mesmos fins e mão de obra para execução de serviços ligados a metalurgia, pelo período de 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/09/2024 à 03/09/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 026/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E73AD73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 005/2011, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal Complementar nº 005/2011, que passa ter a seguinte redação:

Art. 8º - Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Iporã, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descrito que segue:
O aumento da área do Perímetro Urbano, inicia-se a descrição deste perímetro: Partindo de um ponto inicial denominado de P2, localizado junto ao vértice da Chácara 48 e 49 com a Avenida 31 de Março, deste segue confrontando com a Avenida 31 de Março, em uma distância de 20,00 metros e azimute plano de 141º06' até o vértice P2-A; do vértice P2-A, segue confrontando com a Avenida Dom João VI, em uma distância de 254,00 metros e azimute plano 231º06' até o vértice P3-A; do vértice P3-A, segue confrontando com a Chácara nº48 e 49, em uma distância de 20,00 metros e azimute plano de 321º06' até o vértice P3; finalmente do vértice P3 segue até o vértice P2, confrontando com a Chácara 48 e 49, numa extensão de 254,00 metros no azimute de 51º06'. **Portanto, Incluindo a nova área acrescida ao perímetro urbano passa a ser uma área de 7.069.216,73 m².**

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:38B3D88D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1546/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6BC442A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 23/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas FINAL referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de setembro de 2024;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas **FINAL** do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao 1º. Semestre de 2024**;**
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de setembro de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5776D07D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 24/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de setembro de 2024;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA referente ao 1º. Semestre de 2024;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de setembro de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8194BC92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 25/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de setembro de 2024;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância referente ao 1º. Semestre de 2024;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de setembro de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA1AD5A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 26/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de setembro de 2024;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã referente ao 1º. Semestre de 2024;
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de setembro de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:756146C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 27/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas FINAL referente ao Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de setembro de 2024;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao 1º. Semestre de 2024**;**
Art. 2º. Aprovar a devolução da sobra de recurso em conta;
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de setembro de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF68FDBD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 28/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de setembro de 2024;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 1º semestre de 2024.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de setembro de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A3FED75B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 29/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas FINAL referente ao Incentivo e Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de setembro de 2024;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas **FINAL** do Incentivo e Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2024**;**
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de setembro de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DE9A8CF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 30/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de setembro de 2024;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID referente ao 2º. Semestre de 2023;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de setembro de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:15F665B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 31/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas FINAL referente ao Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de setembro de 2024;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas **FINAL** do Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID referente ao 1º. Semestre de 2024;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de setembro de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E43C155D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 32/2024

Súmula: Aprovar pedido de renovação de inscrição da Casa Abrigo Doce Lar do município de Iporã-Pr

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de setembro de 2024;

Considerando o disposto na Resolução nº03/2017 do CMDCA;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a solicitação de renovação do Registro de Inscrição no CMDCA, emitido pela Coordenação da Casa Abrigo Doce Lar;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de setembro de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:62BD2A1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 33/2023

Súmula: Aprovar pedido de renovação de inscrição do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS do município de Iporã-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de setembro de 2024;

Considerando o disposto na Resolução nº03/2017 do CMDCA;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a solicitação de renovação do Registro de Inscrição no CMDCA, emitido pela Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS do município de Iporã-Pr;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de setembro de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MOARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A4A6880F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1547/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-491/2024 e considerando:

o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE;

I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **EDILEIA GOMES BOCHI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.197-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.165.999-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 130/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 02 de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C9115BD4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1548/2024

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 3796/2024).

RESOLVE;

I –Prorrogar, a partir de 24 de agosto de 2024, 90 (noventa) dias de**AUXILIO DOENÇA**a Servidora**FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.216.545-8 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 706.363.389-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 131/2001 de 09 de março de 2001, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2D98C3F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE TERMO DE CONVÊNIO N° 005/2024

Aos 30 dias do mês de agosto de 2024, reuniu-se na sala de reuniões no Paço Municipal desta municipalidade a presidente da comissão especial de licitação nomeado pela portaria 2372/2023, a senhora Michele Linaris de Oliveira, juntamente com seus secretários para apreciar o pedido expedido pelo Gabinete do Prefeito, referente a reunião de pedido de Convênio, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, CEP 87560-000, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, brasileiro, casado portador do RG n° 6.391.951-9 e do CPF n° 493.019.779-15 residente e domiciliado nesta municipalidade, e pela **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE IPORÃ- PR** (APMI), inscrita sob CNPJ 77.870.129/0001-85, sediado na Av. João XXIII, 23, nesta municipalidade de Iporã-PR, neste ato representada pela sua presidente, Sra. **ZELIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG 2.048.018-1 SSP e do CPF 125.547.074-72, e pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ - APAE**, da cidade de Iporã/PR, inscrita no CNP sob nº 77.871.135/0001-57, sediada à Rua Katsuo Nakata, S/N, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA**, brasileiro, portador do RG/CI n-. 5276565-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 006.159.599-38 residente e domiciliado nesta municipalidade. Celebram entre si o termo de convênio n° 005/2024 conforme a Lei Municipal nº 1910/2024. O presente convênio tem por objetivo atender as necessidades das instituições citadas. O Município de Iporã repassará a cada entidade os recursos financeiros no valor de R$ 9.741,45 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), valores esses que serão repassados em um pagamento através de contas correntes bancárias com as entidades, Fica acordado que não havendo a apresentação de comprovantes o valor será automaticamente suspenso. O presente convênio ficará vigente durante esse exercício do ano de 2024 e os recursos financeiros serão oriundos da dotação orçamentária **3.3.50.43.99.99.00** A situação de regularidade fiscal da entidade deve ser comprovada através de certidões expedidas pelos seus devidos sites.

Sem mais, ficam acordadas as partes com a Celebração do termo de Convênio n° 005/2024.

_____
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

_____
SÉRGIO LUIZ BORGES

Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Iporã-PR
ZELIA DA SILVA –
Representante Legal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã - APAE
RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA –
Representante Legal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:08E6A2B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 121/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: LETICIA YUMI WATANABE VEQUIATO
Objeto: Contratação emergencial de profissional médico para atuar na Estratégia Saúde da Família - ESF, na Unidade de Saúde da Família, UBS Raulino Vilvert, durante o período de licença maternidade da médica do Programa Mais Médicos para o Brasil - PMMB.

Valor Total: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

Vigência: Agosto de 2024 à Janeiro de 2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 105/2024 e DISPENSA nº 020/2024.

Iporã-Pr. 03 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FD45503F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 044/2024, objetivando Fornecimento de poste de concreto para iluminação pública, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
PRO AGRICOLA IPORA LTDA	R$ 54.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 03 de setembro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B7260AF3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1549/2024

NOMEIA A SENHORA, JULIA VIANA KIVEL, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 3092 PÁGINAS 146-147 DE 20/08/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2024 de 19/08/2024.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de setembro de 2024, a Senhora **JULIA VIANA KIVEL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.352.996-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 054.347.379-11, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A7862E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 482/2024

DECRETO Nº 482/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III, símbolo S-4, o senhor **ROGERIO LEOPOLDO MOSELE,** portador do RG nº x.xxx.576-1/PR e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.209-82, nomeado pelo Decreto 066/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01/09/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:06B2387D

PROCURADORIA
DESPACHO REURB SANTO ANTÔNIO

DESPACHO REURB SANTO ANTÔNIO

Considerando a nota de diligência registral nº 285/2024, encaminhada pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati – PR e diante da necessidade de adequação do projeto aprovado em atendimento à Lei nº 13.465/2017, referente à poligonal instaurada para fins de regularização fundiária urbana, conforme processo administrativo 5846/2022, a COERF – Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária Urbana, RESOLVE:

APROVAR a retificação da planta de sobreposição do bairro Santo Antônio, dividindo a poligonal original em duas poligonais distintas, Quadra A e Quadra X, conforme sugestão do Serviço de Registro de Imóveis;
DETERMINAR a retificação do projeto de regularização fundiária, alterando o projeto original;
Determinar que, após a aprovação dos novos projetos, seja emitida nova certidão de regularização fundiária para cada uma das poligonais.
Comunicar a presente decisão aos interessados e aos órgãos competentes.
E, para que surta os efeitos legais, expediu-se o presente despacho.

ANA RUTE DALZOTO
Representante da Secretaria de Habitação
Presidente

SANDRA ELISA OTTO DE LARA

Representante da Secretaria da Fazenda

MAGDA ADRIANA LOZINSKI
Representante da Secretaria de Meio Ambiente

SIMONE ORREDA
Representante da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo

FLÁVIO MARINSKI
Representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:63C12F9D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 484/2024

CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 484/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
VERONICA MAKOHIN	PROFESSOR EDUC. INF. MAG.	5066262

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta, produzindo efeitos retroativos à 01/09/2024, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 479/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E2EF88DB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 483/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 483/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARIA APARECIDA REGMUND	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066775
IVONE APARECIDA DE ANDRADE CROVADOR	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A96F84D1

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 086/2024. Processo Administrativo nº 194/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de lâmpadas.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 17 de setembro de 2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 03 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:00458550

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Concorrência Eletrônica nº 013/2024. Processo Administrativo nº 158/2024.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma nas instalações do SAMU.
Tipo: Menor Preço Global
Da Suspenção: fica a licitação suspensa para adequações técnicas.

Irati, 03 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:54312E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 116/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Mônica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita	Curitiba	03 e 04/09/2024	Reunião SEIL	R$ 1050,00
Carlos Rodrigo Pereira dos Santos	Sec de Administração	Curitiba	03 e 04/09/2024	Reunião SEIL	R$ 960,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:5F0A49EF

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 111.2/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	09, 10, 11, 12 e 13/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	09, 10, 11, 12 e 13/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
César Augusto daS ilva Carrara	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	09, 10, 11, 12 e 13/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	09, 10, 11, 12 e 13,14/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	09, 10, 11, 12 e 13/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	09, 10, 11, 12 e 13/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:19E49D9C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II e parágrafo 1º e 4º da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até o dia 06/09/2024, às 23h:59Min, Horário de Brasília - DF

O**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,**através da DIRETORIA, com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25,**TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de**DISPENSA DE LICITAÇÃO,**com critério de julgamento de**MENOR PREÇO, por item,**nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste**AVISO**e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

As propostas e os documentos de habilitaçãodeverão ser encaminhados no e-mail:**licitacao@samaeitambaraca.com.br**,**até as 23h:59 min do dia 06 de setembro de 2024,**ou entregues em mãos na sala do setor de licitações do SAMAE - Rua Major Florêncio, 411, Centro, CEP: 86.375-000,**até às 17:00h do dia 06 de setembro de 2024**. O aviso de contratação direta e seus anexos (termo de referência; declaração conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e carta proposta para fornecimento) estão disponíveis em:
http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes
Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo telefone: (43) 3543-1475

Itambaracá, 03 de setembro de 2024

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:E40714C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90015/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 90015/2024
Processo nº 90015/2024, RATIFICO, nos termos do Artigo. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 74, em favor do fornecedor NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.708.317/0001-88, no valor total de R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Setembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:72164C9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3329/2024

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3329/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.870.433/0001 – 66.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sistema (softwares) de computadores destinados a Gestão Pública do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2022.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), para R$ 32.856,60 (Trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), sendo o reajuste de 4,2275%, de acordo com o índice do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 938,05 (Novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).
Data do Aditivo de Contato: 30 (trinta) de Agosto de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F451D8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 32 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Jeancarlo de Oliveira Coletti** , **matrícula nº 1051**, ocupante do cargo de **Analista Legislativo - Advogado**, referente ao Período Aquisitivo **05/05/2023 a 04/05/2024**, a serem usufruídas no período

compreendido entre os dias **04/09/2024 a 03/10/2024**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de Setembro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:A064E0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 16/09/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/09/2024 às 09h00min.
Objeto Aquisição de uma grade aradora, com o objetivo principal de promover o fortalecimento do setor agrícola de Itaperuçu.
VALOR MÁXIMO: R$ 55.158,11 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e onze centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 03 de setembro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4F35B2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 249/2024

PORTARIA Nº 249/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Lucines dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Lucines dos Santos, matrícula nº 18, CPF 830.7**.***-20, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7E24A51B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 250/2024

PORTARIA Nº 250/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio à servidora Monique Beatriz Gonçalves e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90,
CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio à servidora Monique Beatriz Gonçalves, matrícula nº 560, CPF 078.1**.***-02, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90, para o período aquisitivo de 2014/2019, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 02/09/2024 e 16/10/2024, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2C32312B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 251/2024

PORTARIA Nº 251/2024

SÚMULA: Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marina Gonçalves Vecchi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para Tratamento de Saúde, a servidora Marina Gonçalves Vecchi, matrícula nº 608, CPF 529.3**.***-87, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir de 27/08/2024, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/08/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8AE17C99

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

1º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 002/2024.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 2.310,29 (dois mil, trezentos e dez reais e vinte e nove centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Elvira Aparecida Navarro Fernandes Rocha – CPF 309.1**.***-34.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **PROFESSOR PSS**, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução do Aditivo: 01/09/2024 a 16/12/2024.

Prazo total de vigência: 23/04/2024 a 16/12/2024.

Data da assinatura: 02/09/2024

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
CPF 027.6**.***-99

NAGILA HENRIQUE MOREIRA
CPF 739.8**.***-87

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A02606C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP58.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024. Processo Administrativo 0128.2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ADAPTAÇÃO DE MOTOR A DIESEL PARA INSTALAÇÃO NO TRITURADOR DE GALHO DESTE MUNICIPIO (pós deserto). Dia e horário: 05/09/2024 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 02 de setembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E35FEC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE34.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0128/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 034/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DESERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADESSECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. CONTRATADA: SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALARLTDA CNPJ: 9.196.977/0001-08, Representante: Altamir Soragge CPF: 710.925.289-20, Telefone: (44) 3013-5593, Email: odontoinga@hotmail.com, Endereço: R DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, 1267 -, Maringá - Paraná - 87080-120. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (dozes) meses nos termos do art. 105, “caput” da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local,

Itaúna do Sul-PR, 03 de setembro de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D4DE4EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO -PE033.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0127/2023, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023, : CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL, ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO.

CONTRATADA: C A ARAUJO TELEFONIA ME, CNPJ: 06.116.225/0001-94, Inscrição Estadual: 9030360874, Telefone: (44) 99918-5050, RUA EUGENIO MELLA, 557, RESPONSAVEL LEGAL, CARLOS ALBERTO ARAUJO, CPF: 545.549.189-04.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 03/09/2025 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Loca e data: Itaúna do Sul-PR, 03 de setembro de 2024

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:49698A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº232/2024

Regulamenta o Setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Ivaí e dá outras providências.

O Senhor Orli Antonio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal de Ivaí – Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO as Orientações Técnicas da Secretaria Nacional de Assistência Social e Coordenação Geral dos Serviços de Vigilância Socioassistencial;
CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;
CONSIDERANDO que consta no artigo 17, inciso VI da Lei Municipal Nº 1239/2017 como competência do Município de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a responsabilidade de implantar a Vigilância Socioassistencial; e
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ivaí tem interesse permanente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste decreto as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se à produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para os equipamentos de Proteção Social Básica e Especial.
Art. 2º O setor de Vigilância Socioassistencial, tem por objetivo, a vigilância de riscos e vulnerabilidades, sendo:
I – apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
II – produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.
III – coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
IV – apoiar as ações de busca ativa.
V – contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores.
VI – elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da conseqüente demanda de Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
VII – colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do Cad'Único em âmbito municipal.
VIII – utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – Cad'Único – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
IX – fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS e/ou serviço equivalente, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do Cad'Único e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
X – utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com bases em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade.
XI – fornecer sistematicamente aos equipamentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa de Transferência de Renda do Governo Federal com bloqueio ou suspensão do benefício, e realizara busca ativa destas famílias pela equipe do Cadastro Único do Município de Ivaí, sob a supervisão da coordenação.
XII – fomentar a parceria com a Rede de Proteção Local, no âmbito da Política de Assistência Social, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento.
XIII – orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.
XIV – coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, que são diretos responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.
Art. 3º Imputa ao setor de Vigilância Socioassistencial a responsabilidade sobre padronizar os serviços da rede socioassistencial, seguindo os parâmetros listados a seguir:
I – implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.
II – coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.
III – instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da Vigilância Socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Ivaí.
IV – possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e Vigilância Socioassistencial.
V – definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos

programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.
VI – coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle.
VII – realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento *in lócus* da realidade vivenciada.
Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionando do Setor de Vigilância Socioassistencial.
I – a equipe da Vigilância Socioassistencial deverá incluir profissionais com formações estabelecidas nas Resoluções CNAS Nº 17/2011 e Nº 09/2014, no Estatuto de Servidores do Município de Ivaí e na regulamentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ivaí, sem prejuízos a outras que vierem a ser instituídas posteriormente, que reconhece as diversas categorias de profissionais necessárias para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II – para dar a garantia da continuidade dos serviços, a equipe específica de Vigilância Socioassistencial deve ser permanente, preferencialmente com profissionais de carreira, uma vez que a Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o qual não é possível quando a equipe é constantemente alterada;
III – espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georreferenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;
IV – possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
V – definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;
VI – coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle;
VII – realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento *in lócus* da realidade vivenciada.
Art. 5º São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial.
I – a equipe da Vigilância Socioassistencial deverá incluir profissionais com formações estabelecidas nas Resoluções CNAS Nº 17/2011 e Nº 09/2014, no Estatuto de Servidores do Município de Ivaí e na regulamentação do SUAS Ivaí, sem prejuízo a outras que vierem a ser instituídas posteriormente, que reconhece as diversas categorias de profissionais necessárias para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II – para dar a garantia da continuidade dos serviços, a equipe específica de Vigilância Socioassistencial deve ser permanente, preferencialmente com profissionais de carreira, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada;
III – espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georreferenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;
IV – acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
V – ressalta-se que toda a ação de vigilância socioassistencial ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma política cada ver mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.
Art. 6º Fica nomeado a equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e a ela subordinada constituída dos seguintes membros titulares.
O(a) assistente social, técnico(a) vinculado ao órgão gestor do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
O(a) coordenar(a) municipal do Cadastro Único (Cad'Único);
Um(a) agente administrativo, vinculado ao órgão gestor.
§ 1º O profissional de referência do setor de Vigilância Socioassistencial do Município de Ivaí, deverá ser o técnico (a) de Gestão do SUAS.
§ 2º O setor de Vigilância Socioassistencial contará com Regimento Interno, que definirá as atribuições de cada membro da equipe de referência, sendo coordenado pelo técnico de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento e suplementadas, se necessário.
Art. 8º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ivaí/PR, em 03 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:02001E01

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 226/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.484.893,29 – (Um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de de R$ 1.484.893,29 – (Um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), nas dotações abaixo especificadas,

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 20.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1037 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaSuperávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1604 00501 Receitas de Alienações de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 65.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1037 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1604 00501 Receitas de Alienações de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 844.893,29
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1037 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública Operação de Crédito
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1609 00615 OPERAÇÕES DE CREDITO PAV/EQUIP PARANA DIDADE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dot - Ações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 130.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e SanitariaSuperávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1842 00487 FAF CUSTEIO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 10.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e SanitariaExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1842 00487 FAF CUSTEIO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 200.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e SanitariaExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1840 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 100.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1002.1042 - Ações do Programa de Agentes Comunitários Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1980 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 15.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1002.1043 - Ações do Programa de Saúde da Família Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2010 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.6055 - Manutenção do Conselho Tutelar Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2720 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 50.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2890 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 45.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1071 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3163 00501 Receitas de Alienações de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

TOTAL 1.484.893,29

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, da anulação de dotações e de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 15.000,00
00487 FAF CUSTEIO 10.000,00
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 300.000,00
00501 Receitas de Alienações de Ativos 110.000,00

SUB-TOTAL 435.000,00

b) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 55.000,00
00487 FAF CUSTEIO 130.000,00
00501 Receitas de Alienações de Ativos 20.000,00
SUB-TOTAL 205.000,00

c) Anulação de dotações – Operação de Crédito
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 844.893,29
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1071 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários Operação de Crédito
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3162 00615 OPERAÇÕES DE CREDITO PAV/EQUIP PARANA DIDADE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 844.893,29
TOTAL 1.484.893,29

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:D82BEFD9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Orli Antonio Camargo De Cristo.

Contratada: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA, neste ato representada pela Sra. Patricia Pochapski Krutsch.

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços nº 042/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 celebrado em 26 de fevereiro de 2024, para contração de Técnico em Enfermagem, profissional: Tereza Kovaltczuk de Meira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024, o que fazem mediante as seguintes condições:

O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, a partir do dia 31/08/2024, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

Ivaí (PR), 29 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Contratante

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:EBCBF48C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2024

PORTARIA Nº 145/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **WILLIAN SAUTER DE CRISTO** Secretário Municipal de Habitação, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 09/08/2023 a 08/08/2024, para o período concessivo de 04 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:02980457

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 231/2024

DECRETO Nº 231/2024

Súmula: Prorroga validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1414/2021,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado por mais um (01) ano, a contar de 14 de setembro de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, regido pelo Edital nº 001/2023 de 27 de junho de 2023 e suas posteriores alterações, homologado pelo Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:ED80A396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024.

A Câmara Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA CAMARA MUNICIPAL.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **04 de setembro de 2024** até às 08h20m do dia **10 de setembro de 2024**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **10 de setembro de 2024**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de setembro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:41C4B330

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024.

A Câmara Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, torna público, que promovera licitação na

modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **04 de setembro de 2024** até às 08h50m do dia **10 de setembro de 2024**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **10 de setembro de 2024**, das 09h00m às 15h00m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de setembro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:443ECEEC

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2024

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 161.306,44 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 161.306,44 (cento e sessenta e um mil, trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)** como se segue:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.1.222	**Construção de Unidade Mista de Saúde**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 1006	140.250,82
3518	**Estruturação da Rede de Saúde Atenção Básica**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 1007	21.055,62
3518	**Assistência Farmacêutica no SUS**	
SOMA		**161.306,44**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, será utilizado como recurso para abertura do credito especial de que trata o art. 1º, o Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo especificado:

Estruturação da Rede de Saúde Atenção Básica	**Fonte 3518**	**Valor 140.250,82**
Assistência Farmacêutica no SUS	**3518**	**21.055,62**
TOTAL		**161.306,44**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4E95715D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 78/2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 78/2024 de 03/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 25/2024 de 03/09/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 161.306,44 (cento e sessenta e um mil trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.1.222		**Construção de Unidade Mista de Saúde**	
1006 - 4.4.90.51.00.00	518	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.250,82
1006 - 4.4.90.51.00.00	518	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.055,62
Total.....:			**161.306,44**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3518	Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde	518	161.306,44
Total:			**161.306,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 03 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8E05BDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°170/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 170 /2024 – De 26/08/2024 à 26/08/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Robison Mariano Lopes	Motorista	Ribeirão Claro	26/08/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 26 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:958DEF5B

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°171/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 171 /2024 – De 27/08/2024 à 27/08/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Fábio Fogaça de Souza	Motorista	Cornélio Procópio	27/08/2024	Levar Alunos.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:479E6C24

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°174/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 174 /2024 – De 30/08/2024 à 30/08/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Robison Mariano Lopes	Motorista	Ribeirão Claro	30/08/2024	Buscar Pedra Poliédrica	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C8DF9574

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de julho de 2024 à 15 de agosto de 2024.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de julho de 2024.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
00863-1	Adriana Eleotério	Agente Com. Saúde	10
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de Enfermagem	12
00606-1	Andrea Francisca de Freitas	Técnico de Enfermagem	10
00864-1	Erli Sales da Luz	Agente Com. Saúde	10
220533	Felipa Beatriz S. Oliveira	Enfermeira	48
00865-1	Géssica Loanda da Silva	Agente Com. Saúde	10
220548	Gimayma R. Araújo Santos	Técnica de Enfermagem	12
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro	50
220547	Ludimila Caren M. Jesuíno	Técnica de Enfermagem	50
00866-1	Lucelene Ap. Moraes Fabro	Agente Com. Saúde	10
00867-1	Marcos Rod. Dias Santareno	Agente Com. Saúde	10
220538	Samanta Menezes Santos	Enfermeira	24
00862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	50
00868-1	Marta Magares dos Santos	Agente com. Saúde	10
00389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	30
00874-1	Willyane C. Gran. Vergílio	Técnica de Enfermagem	09
220546	Regiane Ap. de Oliveira	Enfermeira	48

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:D5C7C1D4

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 119/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar a Professora Lidiane Mariano Sabião Pereira, portadora do RG. nº. 7.508.555-9, inscrita no CPF/MF sob o nº. 031.964.979-25 para exercer interinamente a função de Diretora da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques até o dia 31/12/2024 por motivo de exoneração por aposentadoria da Professora Josiane Cipriano da Silva Tonche a qual exercia a função de Diretora do referido estabelecimento, não sendo possível realizar eleição para eleger nova Diretora ainda para este fim de ano.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 03 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:AFB14DFF

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA
Na Portaria nº. 040/2023, do Jornal Folha Extra, edição nº. 3082, página 10, do dia 12/03/2024, onde se lê: **PORTARIA Nº. 040/2023:** leia-se: **PORTARIA Nº.040/2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 03 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:7FC6959E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 67/2024

DECRETO Nº 67/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DO DECRETO Nº. 27/2024, O QUAL "DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL EM RAZÃO DE EPIDEMIA POR DOENÇA INFECCIOSA VIRAL (DENGUE)", NÃO PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor ECLAIR RAUEN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desconsiderado o **DECRETO Nº. 27 DE 18 DE ABRIL DE 2024**, não publicado no jornal e diário oficial do município, que **"*Dispõe sobre decretação de situação de emergência municipal em razão de epidemia por doença infecciosa viral (dengue), e determina atividades preventivas contra o vírus da dengue, chikungunya e zika vírus no âmbito do Município de JUNDIAÍ DO SUL"***, *o qual apresentava falhas e incorreções e que veio a ser reeditado e substituído por outro decreto.*

Art. 2° Em substituição ao decreto supracitado e para que surtam todos os efeitos legais, considera-se o Decreto nº. 32/2024 de 25 de abril de 2024, que "***Dispõe sobre decretação de situação de emergência municipal em razão de epidemia por doença infecciosa viral (dengue), e determina atividades preventivas contra o vírus da dengue, chikungunya e zika vírus no âmbito do Município de JUNDIAÍ DO SUL",*** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2024, edição 3012. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, **Código Identificador:** 8532DCC7.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

Jundiaí do Sul, 03 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:07D20782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 007/2024

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 7ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 334ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a utilização do saldo remanescente da Resolução SESA nº 1071/2021 para a aquisição de tablets.

Lapa, PR 26 de agosto de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 007/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E29350EC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 008/2024

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 7ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 334ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a adesão à Resolução SESA nº 605/2024, no valor de R$ 2.000,00, para a aquisição de tablet.

Lapa, PR 26 de agosto de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 008/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A17E565

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 009/2024

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 7ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 334ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR os critérios de prioridade para atendimento na especialidade de endodontia (tratamento de canal), prevista no Projeto de Implantação de Ponto de Atenção Especializada em Saúde Bucal, sendo estes:

• Possuir cadastro único atualizado;
• Renda per capita de até 1 salário mínimo.

Lapa, PR 26 de agosto de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 009/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAEA62A7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 010/2024

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 7ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 334ª RO, pela maioria de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a Programação Anual de Saúde – PAS 2025.

Lapa, PR 26 de agosto de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 010/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E8BEF89

GABINETE
LEI Nº 4287, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar, mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade de Leilão Público, os imóveis que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original os imóveis abaixo descritos, localizados na localidade do Rio da Várzea:

I - Terreno Rural, situado na Localidade do Rio da Várzea, com área de 451.419,00m², com os limites e confrontações constantes da matrícula n°27.967 do Cartório de Registro de imóveis – Comarca da Lapa, estado do Parará.

II - Terreno Rural, situado na Localidade do Rio da Várzea, com área de 137.951,00m², com os limites e confrontações constantes da matrícula n°27.968 do Cartório de Registro de Imóveis – Comarca da Lapa, estado do Parará.

Art. 2° - Realizados os procedimentos de desafetação a que se refere o artigo 1° desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos em seus incisos I a II, após previa avaliação a mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão Público.

§ 1° - A referida alienação será efetivada de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações).

§ 2° - Para a aplicação da presente Lei, o Poder Executivo Municipal utilizará os valores constantes na Avaliação emitida pela Comissão Permanente de Avaliação – Decreto n°5894/2024, para atribuição dos valores mínimos iniciais.

Art. 3° - Não havendo êxito na alienação, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Leilão, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reavaliar os imóveis, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação, obedecendo à seguinte ordem:

I - Segunda proposição de alienação, mediante Leilão, com o valor mínimo reavaliado, exclusivamente para pagamento à vista;

II - Terceira proposição de alienação, mediante Leilão, com o valor mínimo reavaliado, para pagamento à vista ou parcelado.

Parágrafo único. - As condições, prazos a garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.

Art. 4° - Poderão habilitar-se na aquisição dos bens imóveis objeto de Alienação pessoas físicas ou jurídicas, exceto aquelas que o Edital de Licitação restrinja a participação.

Art. 5° - Caso a alienação seja efetivada para pagamento parcelado, somente será concedido alvará de construção, mediante comprovação de renda familiar compatível com as duas despesas, de modo que seja demonstrado que não haverá comprometimento quanto satisfação das parcelas assumidas junto a Prefeitura Municipal da Lapa.

Art. 6° - Esgotadas as tentativas de alienação previstas no artigo 3° desta Lei a não obtendo êxito na alienação dos imóveis, fica autorizado o Executivo Municipal a promover a reavaliação dos bens, oportunizando a Arrematação, conforme o procedimento definido no artigo ora referido, observados os princípios da oportunidade a conveniência.

Parágrafo único. - Para ampliar o potencial de êxito no interesse público quanto alienação dos imóveis, depois de ocorridos pelo menos dois certames licitatórios, sem sucesso na alienação, poderá o Município subdividir ou unificar os lotes não alienados, de acordo com as dimensões admitidas na legislação federal e municipal de uso e parcelamento do solo que forem aplicáveis, resultando em lotes maiores ou menores.

Art. 7° - Deverá o Poder Executivo Municipal publicar o Edital de Licitação para alienação dos bens imóveis objeto desta Lei no em todos os meios de comunicação previstos pela Lei Federal n°14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 8° - Na efetivação dos procedimentos descritos nesta Lei, identificada a persistência de baixo ou inexpressivo potencial de alienação, estes poderão ser objeto de redefinição de destinação a partir da sua localização, características, confrontações a outros aspectos urbanísticos fundamentando a adoção de outras alternativas de aproveitamento dessas áreas.

Art. 9° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DC40817

GABINETE
DECRETO N° 28019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superavit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D n° 24.357/2024, de 30/08/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.605,23 (Cento e Vinte Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Educação	
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	
2265:0012.0361.0012 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1518: 4.4.90.52.00.00.501 - Equipamentos e material permanente	R$ 120.605,23
TOTAL.....	R$ 120.605,23

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Superavit Financeiro da fonte 00501, conta n° 146-2	R$ 120.605,23
TOTAL.....	R$ 120.605,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E3E008E

GABINETE
DECRETO N° 28020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6° da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D n° 24.441/2024, de 02/09/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria de Educação	
06.02 DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	
2265.0012.0361.0012 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1816: 4.4.90.52.00.00.10400 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 85.000,00
2247.0012.0365.0012 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
1817: 4.4.90.52.00.00.10400 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 79.000,00
2265.0012.0367.0012 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1818: 4.4.90.52.00.00.10400 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
TOTAL.....	**R$ 168.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos os:

Excesso de arrecadação da Conta n° 32.653-4	R$ 168.000,00
TOTAL.....	**R$ 168.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D7F4796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EMENDA À RESOLUÇÃO Nº 04/2008

EMENDA À RESOLUÇÃO Nº 04/2008

Súmula: Dá nova redação aos Artigos, 53, 55, 64, 206 e 208 da Resolução nº 004/2008 da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

A Mesa da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, promulgou nova redação aos Artigo 206 e 208 da Resolução nº 04/2008 da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, os quais passarão a ter as seguintes redações:

Artigo 1º - O artigo 53 da Resolução nº 04/2008 da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná**,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 - As comissões de caráter permanente serão compostas por três membros cada uma e terão as seguintes denominações:
I – Comissão de Justiça e Redação (CJR);
II – Comissão de Finanças e Orçamentos (CFO);
III – Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP);
IV – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS).
V – Comissão de Ética (CE)
Parágrafo Único – As comissões permanentes poderão ser criadas, extintas ou modificadas mediante projeto de resolução que altere este Regimento Interno."

Artigo 2º - O artigo 55 da Resolução nº 04/2008 da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná**,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 55 – As comissões permanentes serão compostas a cada dois anos, mediante a indicação dos líderes partidários ou representantes de partidos, ou ainda, através de eleição e nomeadas pelo Presidente, assegurando-se tanto quanto possível a representação proporcional partidária.**
§ 1º - A composição das comissões permanentes far-se-á na primeira sessão ordinária da sessão legislativa e constará como o primeiro item da pauta da Ordem do Dia dessa sessão.
§ 2º - Se por qualquer motivo, não se efetivar totalmente, na sessão de que trata o parágrafo anterior, a composição das comissões permanentes, este deverá constar como primeiro item da pauta da Ordem do Dia da Sessão subsequente.

§ 3º - Dentro da mesa legislatura, os mandatos dos membros das comissões permanentes ficam automaticamente prorrogados até que se proceda a sua recomposição."

Artigo 3º - O artigo 64 da Resolução nº 04/2008 da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná**,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64 - Compete à COMISSÃO DE ÉTICA emitir parecer especificamente sobre:
I – zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal;
II – processar os acusados nos casos e termos previstos neste Código;
III – instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos de conduta atentatória ao decoro parlamentar;
IV – decidir recursos de sua competência;
V – responder às consultas da Mesa Executiva, de Comissões e de Vereador sobre matérias de sua competência; e
VI – exarar parecer final nos processos disciplinares por conduta atentatória ao decoro parlamentar."

Artigo 4º - O artigo 206 da Resolução nº 04/2008 da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná**,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 206 – A votação pelo processo nominal será feita mediante chamada nominal dos Vereadores pelo 1º secretário que responderão "sim" ou "não" conforme sejam a favor ou contra a proposição em votação."

Artigo 5º - O artigo 208 da Resolução nº 04/2008 da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná**,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 208 – Na votação pelo processo secreto, o vereador chamado a votar receberá uma cédula rubricada pelo Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, dirigir-se-á cabine de votação e colocará a cédula em uma urna destinada para tal fim.
§ 1º - A apuração de votos será feita por no mínimo 03 Vereadores convocados pelo Presidente da Câmara, nos termos especificados neste Regimento Interno;
§ 2º - Será obrigatoriamente secreto o voto nos seguintes casos:
I – na eleição da Mesa Executiva."

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, 05 de agosto de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ALESSANDRO DA ROCHA
1º Secretário

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:87C5668C

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA-SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **30 de Setembro de 2024, às 14h**, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2024.

Laranjal, 02 de setembro de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Presidente

ADAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Membro

ROSENILDA MENDES ZUPKO
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:90909FF7

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA-EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **30 de setembro de 2024, às 15h** para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder **Executivo Municipal de Laranjal**, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2024 .

Laranjal, 02 de setembro de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Presidente

ALESSANDRO DA ROCHA
Membro

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:BBB96093

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 31/2024
Procedimento Licitatório nº. 75/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2024 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL R$ 904.438,00 (novecentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 03 de Setembro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:6CC98DF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 32/2024
Procedimento Licitatório nº. 76/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E PARA DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**
DATA DE ABERTURA: 17 de setembro de 2024 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL R$ 972.007,65 (novecentos e setenta e dois mil e sete reais e sessenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 03 de Setembro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:83731FE2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 02/2024, em favor da empresa:

INSTAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.225.893/0001-85, com o endereço na Av. Vitorio Filipin, nº 415, Vila Fatima, na cidade de Penápolis/SP, CEP: 16300-000, neste ato representado por João Paulo Beneciuti, brasileiro, empresário, portador do RG sob nº 26.844.647-7 SSP/SP, inscrito no CPF: 300.619.828-06, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 1.174, Centro, na cidade de Penápolis/SP, CEP: 16301-316.

Pelo valor de R$ 1.824,00 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, a homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 03 de setembro de 2024.

PATRÍCIA REIS DUTRA
Diretora Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:B23DFBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393/2024

PORTARIA N° 393/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LAURINDA DE LIMA , ,inscrito no CPF nº 054.535.659-85, ocupante do cargo Chefe de Seção - Educação .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:20B66B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394/2024

PORTARIA N° 394/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a servidora FATIMA OLIVEIRA MACHADO , ,inscrito no CPF nº Chefe de Seção – Administração.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2A611515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395/2024

PORTARIA N° 395/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor CUSTODIO NEVES DE MORAIS ,inscrito no CPF nº 684.884.169-20 Chefe de Seção - Transportes.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E8C39484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 396/2024

PORTARIA N° 396/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor EDINA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF nº 046.345.859-10 Diretor Dpto Promoção Social.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9C1FDC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 397/2024

PORTARIA N° 397/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor LUCIANA APARECIDA BERTE, inscrito no CPF nº 072.408.749-40 no cargo de Chefe de Seção - Administração .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4245458A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 398/2024

PORTARIA N° 398/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ROMILDO DE SOUZA , inscrito no CPF nº 971.337.369-34 no cargo de Chefe de Seção - Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:85FE2397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 399/2024

PORTARIA N° 399/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor DIVONSIR DA SILVA PADILHA, inscrito no CPF nº 007.499.009-89 no cargo de Diretor Dpto Urbanismo .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8BBD0496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 400/2024

PORTARIA N° 400/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor MARIA DA LUZ ALBINO DA CRUZ, inscrito no CPF nº 028.730.679-85 no cargo de Chefe de Seção – Prom. Social.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D4EB55F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 401/2024

PORTARIA N° 401/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ROSELI MACIEL PADILHA, inscrito no CPF nº060.787.899-10 no cargo de Chefe de Seção - Esportes.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7A250E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 - PML

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Licitação
Assunto: Revogação de Processo Licitatório

Prezada Pregoeira,
Em conformidade com o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e considerando a necessidade de revogação do Processo de Pregão Presencial nº 135/2023-PML, que teve sua abertura em 17 de novembro de 2.023 às 14:00h, venho por meio deste comunicar a decisão de revogação do referido processo.
A revogação está fundamentada no mencionado artigo, que permite que a administração pública proceda a revogação de processo licitatório por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente desde que justifique tal medida.
Sendo assim solicito a revogação do processo por razões de conveniência e oportunidade, por entender que a continuidade do processo não é mais vantajosa ou adequada ao interesse público.
Após a análise dos documentos e procedimentos envolvidos, identificamos impactos na Eficácia do Projeto visto que, a conPtinuidade do processo licitatório para o objeto em questão não contribuirá de maneira eficiente para alcançar os objetivos esperados.
Considerando também as mudanças nas condições de mercado, onde observou-se uma alteração significativa que impacta diretamente a viabilidade e a necessidade do objeto da licitação, onde tornou o objeto desatualizado e menos vantajoso, sendo necessário uma nova pesquisa de preços e um novo estudo de levantamento de demanda para atender as necessidades do Município.
Dessa forma, a administração pública optou por revogar o processo licitatório Pregão Presencial nº 135/2023-PML, com o objetivo de melhor adequar os recursos e esforços às reais necessidades do Município de Loanda, garantindo assim a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos.

Atenciosamente,

Loanda, 23 de agosto de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:737C36D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 079/2024

LEI N.º 079/2024

SÚMULA: *Fica autorizado o Município de Loanda-PR a receber, em dação em pagamento, a área de terras que especifica, para fim de extinguir créditos tributários, com amparo no art. 314, XI, do Código Tributário Municipal, art. 156, XI do CTN e da outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em dação em pagamento, para quitação integral das dívidas oriundas de tributos municipais, que representam a importância total de **R$ 572.741,30 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**, de responsabilidade de AULO KOICHE SATO, CPF N° 199.288.909-00, referente ao **Bairro Jardim das Torres**, os seguintes imóveis registrados junto ao CRI de Loanda-PR:
Data n° 01(um), da quadra n° 18 (Dezoito), Loteamento "JARDIM DAS TORRES" situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 253,49 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRI de Loanda-PR sob n° 35.050;
Data n° 02(dois), da quadra n° 18 (Dezoito), Loteamento "JARDIM DAS TORRES", situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 253,49 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRI de Loanda-PR sob n° 35.051;
Data n° 03(três), da quadra n° 18 (Dezoito), Loteamento "JARDIM DAS TORRES", situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 253,49 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRI de Loanda-PR sob n° 33.883;
Data n° 04(quatro), da quadra n° 18 (Dezoito), Loteamento "JARDIM DAS TORRES" situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 447,38 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRI de Loanda-PR sob n° 35.052;
Data n° 05(cinco), da quadra n° 18 (Dezoito), Loteamento "JARDIM DAS TORRES" situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 450,84 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRI de Loanda-PR sob n° 35.053;
Data n° 06(seis) da quadra n° 18 (Dezoito), Loteamento "JARDIM DAS TORRES", situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 454,30 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRI de Loanda-PR sob n° 35.054;

Data n° 07(sete), da quadra n° 18 (Dezoito), Loteamento "JARDIM DAS TORRES", situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 457,76 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRI de Loanda-PR sob n° 33.884;
Data n° 08(oito), da quadra n° 18 (Dezoito), Loteamento "JARDIM DAS TORRES" situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 461,22 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRI de Loanda-PR sob n° 33.885;
Data n° 09(nove), da quadra n° 98 (Dezoito), Loteamento "JARDIM DAS TORRES", situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 464,68 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRI de Loanda-PR sob n° 33.886;
Data n° 10(dez), da quadra n° 18 (Dezoito), Loteamento "JARDIM DAS TORRES", situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 468,14 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRI de Loanda-PR sob n° 33.887;
Data n° 11(onze), da quadra n° 18 (Dezoito), Loteamento "JARDIM DAS TORRES", situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paranã, com a área de 471,60 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRI de Loanda-PR sob n° 33.888;
Data n° 12(doze), da quadra n° 18 (Dezoito), Loteamento "JARDIM DAS TORRES", situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 475,06 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRI de Loanda-PR sob n° 33.889;
Data n° 13(treze), da quadra n° 18 (Dezoito), Loteamento "JARDIM DAS TORRES", situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 478,52 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRI de Loanda-PR sob n° 33.055;
Data n° 14(quatorze), da quadra n° 18 (Dezoito), Loteamento "JARDIM DAS TORRES", situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 481,98 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRI de Loanda-PR sob n° 33.056;
Data n° 15(quinze), da quadra n° 18 (Dezoito), Loteamento "JARDIM DAS TORRES", situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 485,44 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRI de Loanda-PR sob n° 33.057;
Data n° 16(dezesseis), da quadra n° 18 (Dezoito), Loteamento "JARDIM DAS TORRES", situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 488,90 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRI de Loanda-PR sob n° 33.890;

§1°. Os imóveis constituídos pelas Matrículas Imobiliárias descritas no *caput* foram avaliados por meio de comissão municipal de avaliação, com a emissão de laudo de avaliação imobiliária, no montante total de **R$ 575.088,78 (quinhentos e setenta e cinco mil e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

§2°. As áreas de terras apontadas no caput deste artigo, serão destinas conforme o interesse público e a conveniência administrativa.

2º- O crédito fiscal municipal constituído por dívidas tributárias administrativas e judiciais de responsabilidade de AULO KOICHE SATO, CPF N° 199.288.909-00, referente ao **Bairro Jardim das Torres**, corresponde ao valor total de **R$ 572.741,30 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**, assim representadas:

As dívidas tributárias administrativas são provenientes dos Cadastros Gerais do Contribuinte AULO KOICHE SATO, CPF N° 199.288.909-00, referente ao Bairro Jardim das Torres, que representam o montante de R$ 220.867,26 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos);

As dívidas tributárias judiciais são provenientes dos Processos nº 0000736-36.2024.8.16.0105, 0000799-61.2024.8.16.0105, 0000800-46.2024.8.16.0105, 0000801-31.2024.8.16.0105, que representam o montante de R$ 351.874,07 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

3º- A dação em pagamento somente produzirá efeitos de efetiva quitação dos débitos descritos no art. 1º e 2° desta Lei, depois de formalizado o registro da propriedade no Cartório de Registro de Imóveis competente, a qual deverá ser promovida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, findo os quais está perderá sua eficácia, devendo então, o Poder Executivo Municipal dar prosseguimento na cobrança total da dívida.

§ 1º - As despesas e tributos relativos à transferência do imóvel dado em pagamento serão suportados pelo devedor.

§ 2º - A dação em pagamento estará condicionada ao recolhimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento e do Termo de Dação em Pagamento, da importância correspondente a custas e demais despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios e de peritos se houver.

§ 3º A diferença apurada entre o valor do imóvel e o valor consolidado do débito que se objetiva extinguir, ficará condicionada à renúncia expressa, em escritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel, ao ressarcimento de qualquer diferença.

4º- Operacionalizada a lavratura da escrita pública e seu registro no Cartório de Registro de Imóveis, a Fazenda Pública Municipal procederá na extinção, dos respectivos créditos tributários, mediante as pertinentes baixas na Dívida Ativa e/ou no Cadastro Fiscal e a Procuradoria do Município providenciará a extinção das execuções fiscais e demais processos judiciais existentes, tudo em consonância com os termos e nos limites estabelecidos nesta Lei e na escritura pública de dação em pagamento.

5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B4A6736C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS 2024 –ALDIR BLANC II PNAB 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS 2024 –Aldir Blanc II PNAB 2024

SELEÇÃO

Art. 1º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o Resultado dos projetos Selecionado dos Editais nº **01/02/03/04/2024 – Aldir Blanc II** que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pelo **PNAB II**.
Art. 2º As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para Comissão de Seleção/Classificação e nesta fase foram elencados no Anexo Único os projetos **Selecionados** e os projetos que apresentaram **recurso.**
Art 3º Os projetos selecionados devem enviar no prazo de 03 dias corridos a partir da publicação no diário do município, cópias do **RG, CPF, extrato conta bancária** para pessoa física/coletivo e **RG CPF CNPJ, extrato conta bancária**, pessoa jurídica, para o e-mail **smcloanda@gmail.com**
RECURSOS APRESENTADOS

1	Grasiela Pereira Trindade	08052062993	47	Desclassificado Pontuação abaixo de 50 pontos	INDEFERIDO mantida a decisão
2	Silmara Rosa da Silva	12.743.684-3	40	Desclassificado Pontuação abaixo de 50 pontos	INDEFERIDO mantida a decisão
8	Rafael Gonçalves Silva	060327469-25	49	Desclassificado Pontuação abaixo de 50 pontos	INDEFERIDO mantida a decisão

EDITAL 1 FORMAÇÃO - FORAM selecionados 06 projetos no valor de R$ 12.500,00

Nº	Nome Proponente	CPF / CNPJ	STATUS
1	Romenia Aparecida Neto Alves	093.211.419-95	Selecionado
2	Fernando dos Santos Almeida	01014012996	Selecionado
3	Marcelo Rodrigues de Campos	03590169958	Selecionado
4	Andiara Cristina Palma De Moraes	029.647.929-25	Selecionado
5	Camila Zamboni	06613103969	Selecionado
6	Osiaste Tertuliano de Brito	521.378.489-53	Selecionado

EDITAL 2 PRODUÇÃO - FORAM selecionados 03 projetos no valor de R$ 25.000,00

Nº	Nome Proponente	CPF / CNPJ	STATUS
1	Talita Regina Zanuni	08185099960	Selecionado
2	Dessus Limitada	26360499/0001-31	Selecionado
3	Ballet Talita Zanuni	24.095.447/0001-50	Selecionado

EDITAL 3 APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - FOI selecionado 01 projeto no valor de R$ 10.753,85

Nº	Nome Proponente	CPF / CNPJ	STATUS
1	Dessus Limitada	26360499/0001-31	Selecionado

EDITAL 4 REFORMA E COMPRA DE EQUIPAMENTOS - FOI selecionado 01 projeto no valor de R$ 20.000,00

Nº	Nome Proponente	CPF / CNPJ	STATUS
1	Marco Antonio Paixão Lima Silva	14832296/0001-11	Selecionado

Loanda, 03 de setembro de 2024.

APARECIDA HELENA Q. S. DE BRITO
Secretária Municipal De Educação e Cultura

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CE820074

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO – REFERENTE AO EDITAL Nº 04/24 ALDIR BLANC II PNAB

ADITIVO – REFERENTE AO EDITAL Nº 04/24 Aldir Blanc II PNAB

PROJETO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E VÍDEO

1º- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o aditivo de recursos referentes ao edital nº 04/2024 da Lei Aldir Blanc, que visou selecionar 01 projeto cultural que foi beneficiado pela Lei PNAB II.

2º- Considerando que após uma análise meticulosa a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, vem por meio desta informar que: os recursos provenientes de rendimentos bancários, serão alocados para o projeto o **Projeto de Aquisição de Equipamentos de Iluminação, Sonorização e Vídeo,** do proponente Marco Antonio Paixão Lima Silva, via aditivo no valor de **R$ 7.147,10**.

3º- Desta forma o projeto selecionado, que anteriormente tinha um valor de **R$ 20.000,00** passa a ter o valor total de **R$ 27.147,10**.

.

Loanda, 03 de setembro de 2024.

APARECIDA HELENA Q. S. DE BRITO
Secretária Municipal De Educação e Cultura

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C0E2E606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO 3099 DO DIA 27/08/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **JUARES LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº. 12.991.532/0001-17 estabelecida na Av. Mandacaru, n°.4066, loja 1, Bairro Jardim Monte Rei, CEP 87.083-673, município de Maringá Estado PR
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SÁUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 2.805,72 (dois mil, oitocentos e cinco reis e setenta e dois centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26/08/2024 ATÉ 26/08/2025
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **26 de agosto de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 03 de setembro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:0048005C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO 3099 DO DIA 27/08/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 16.366.888/0001-10, estabelecida na Rua Luiz Barbato, n°. 80, Bairro Aristeu da Costa Rios, CEP 37.558-466, município de Pouso Alegre Estado MG.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SÁUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 565,50 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26/08/2024 ATÉ 26/08/2025
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **26 de agosto de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 03 de setembro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8AB2C3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO 3099 DO DIA 27/08/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **S.r MILTON KASUYUKI INOUE**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **JULIANO DE COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **72.150.550/0001-06**estabelecida na Rua União da Vitoria, n°. 37, Bairro Miniguaçu, CEP 88.605-586 município de Francisco Beltrão Estado PR,
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SÁUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 5.716,70 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26/08/2024 ATÉ 26/08/2025
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **26 de agosto de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 03 de setembro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:6486D72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO 3099 DO DIA 27/08/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 – PML

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 – PML
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº. **18.161.599/0001-00**, estabelecida na Rua Mal. Floriano Peixoto, n°.1132, Bairro Centro, CEP 85.440-000, município de Ubiratã Estado PR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SÁUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 58.012,21(cinquenta e oito mil, doze reais e vinte e um centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26/08/2024 ATÉ 26/08/2025
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **26 de agosto de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 03 de setembro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:DDEBCA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO 3099 DO DIA 27/08/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **28.857.335/0001-40**, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, n°.42, Bairro Recreio, CEP8 86025-110, município de Londrina Estado PR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SÁUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 1.116.29(um mil, cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26/08/2024 ATÉ 26/08/2025
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **26 de agosto de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 03 de setembro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:6C776705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN EM CURSO ONLINE.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin**, portadora do RG. nº. 7.170.598-6/SSP-PR e do CPF nº. 023.213.189-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo 35hrs, lotada na Secretaria de Administração, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, conforme abaixo descrito:

Entidade	Cronograma	Carga horária
Escola do Governo do Paraná	**EPROTOCOLO SERVIDOR** **Modulo 1 – Introdução** **Modulo 2 – Informações e anexos** **Modulo 3 – Cadastro** **Modulo 4 – Assinaturas, certificado, arquivos e notificação** **Modulo 5 – Avisos, tramitação, apensar, armazenar, arquivar, alterar e cancelar**	20h

	Modulo 6 – Relatórios e Gestor local	
Escola do Governo do Paraná	**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO SETOR PÚBLICO** **Modulo 1 – Introdução ao Planejamento Estratégico no Setor Publico** **Modulo 2 – Etapas do Planejamento Estratégico** **Modulo 3 – Planejamento e implementação Estratégica** **Modulo 4 – Monitoramento e avaliação;** **Modulo 5 – Instrumentos de planejamento e publico** **Modulo 6 – Ética e transparência no Planejamento Estratégico Público.**	16 H

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6BA1B289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES E MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO EM CURSO ONLINE.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15 e **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portadora do RG. nº. 5.300.383-4/SESP-PR e CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso à distância/aulas gravadas: **Curso Prático de Inexigibilidade de Licitação,** realizado pela **ELENKOS EDUCAÇÃO.**

Período de disponibilidade: Dias 02, 03 e 04 de Setembro | Às 19h

Conforme descrição abaixo:

Evento/Carga horária:	**AULA 1** **AS BASES DA INEXIGIBILIDADE E A HIPÓTESE DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO**
CURSO PRÁTICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CARGA HORÁRIA: **APROXIMADAMENTE 12 HORAS** **Realização** **ELENKOS EDUCAÇÃO**	**AULA 2:** **CREDENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**
	AULA 3: **COMO REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E ADVOGADOS SEM ERROS**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5E4CCEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Lobato/PR, designada pelo Decreto nº 133/2023, de 21.08.2023, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados e torna público a **SUSPENSÃO** "*sine die*"do Pregão Eletrônico nº 26/2024 **com abertura para o dia 16/09/2024,** tendo por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MARÇO DE 2023 – DELIBERAÇÃO Nº 401/2023, DE 18/12/2023 – PROPOSTA 08542693000123007 ANO DE 2023,** em razão de análise do Edital e seus anexos, visando possíveis alterações, posteriormente ao pedido de impugnação interposto pela empresa BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 18.093.163/0001-21. O aviso com a nova data da sessão pública de abertura para o referido processo, bem como o Edital RERRATIFICADO na íntegra serão disponibilizados através dos mesmos meios de divulgação e prazos utilizados anteriormente.
Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@lobato.pr.gov.br

Lobato/PR., 03 de setembro de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº 133-2023 de 21/08/2023-PML

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:AB671C1D

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 – SAMAE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000

CONTRATADA: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 1016, CENTRO, CEP: 86790-000, Município de LOBATO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ. sob nº 34.788.640/0001-20

OBJETO: Formalização de contrato oriundo do saldo remanescente dos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, cujo objeto define-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA (MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR**, bem como o aditivo de até 25% dos itens mencionados, com fundamento no art. 65, I, da Lei Federal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 19.290,70 (Dezenove mil duzentos e noventa reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/09/2024 até 03/03/2025.

Lobato, 03 de setembro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor Do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:EA9119C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 98/2024

Altera composição do Conselho Municipal de Saúde de Lupionópolis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando, que alguns membros do Conselho precisaram ser substituídos,
DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Lupionópolis fica composto nas pessoas a seguir relacionadas, bem como as organizações a que representam até do 31 de dezembro de 2026.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Representantes do Gestor Municipal	
Eudes Cavallari Junior	Dayane da Silva Ferreira
Prestador de Serviços: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	
Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon	Patrícia Martins Teixeira da Silva
Representantes dos Trabalhadores de Saúde: Conselho Regional de Enfermagem e Conselho Regional de Odontologia	
Ângela Maria Gonçalves Silva	Ercília Zulmira da Costa
Marta Priscila Nunes T. Miguel	Tania Cristina Franco Marson
Representantes dos Usuários: Entidades Religiosas: Igreja Pentecostal Deus é Amor, Igreja Assembleia de Deus Missão, Igreja Presbiteriana Renovada.	
Guadalupe Cavallari	Luana Aparecida Silva Pereira da Cruz
Valmir Pereira de Souza	Israel Quirino dos Santos
Rosangela Maria de Souza Pereira	Ediléia Samira da Silva
Associação Renascer da Terceira Idade	
Maria Aparecida de Oliveira Bueno	Luzia Moraes

Art 2º Este decreto passa a vigorar com data retroativa de 02 de agosto de 2024, mantendo em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 11/2023, de 07 de fevereiro de 2023.

Lupionópolis, 02 de setembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:15C982B7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 – PRAZO

Contrato N° 72/2022 – Pregão Eletrônico N° 22/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E DESCARTES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, SEM LIMITE DE PESO DOS GRUPOS (A, B) E (E), CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
QUANT. ADICIONADADA: 12(meses). Sem acréscimo de valor
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor contratual aditivado: 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos)
Prazo de execução prorrogada: 12 (doze) meses -30/08/2025 .
Data da assinatura: 27 de agosto de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:44CD2381

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024-PML

CONTRATANTE: Município de Lupinópolis, Estado do Paraná, com sede à Praça Padre Antonio Pozzato, 880, CEP – 86635-000, inscrito no CNPJ/MF nº 75.845.511/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO PELOSO FILHO, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.627.785-1/PR e do CPF/MF nº 208.273.349-15, e
CONTRATADA: OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E PISTA DE CAMINHADA, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; ESTRUTURAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; PISOS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; DIVERSOS; E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.
VALOR: R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias (02/09/2024 a 28/02/2025)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. (02/09/2024 a 27/08/2025)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2024.
FORO: Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Lupionópolis, 02 de setembro de 2024

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:E837C45E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, autorização do PARANACIDADE, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 40/2024 Concorrência Eletronica nº 5/2024, a qual tem como objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E PISTA DE CAMINHADA, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; ESTRUTURAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; PISOS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; DIVERSOS; E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 19/08/2024, autorizada pela SECID/PARANACIDADE em 28/08/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:
OCEANO CONSTRUCOES LTDA, no valor total de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

Lupionópolis,30 de agosto de 2024 .

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:A6A61609

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 53/2024
Dispensa de Licitação nº 18/2024
MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de Lupionópolis – Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a

Contratação de empresa para prestação de Serviço Técnico de Engenharia para "Recapeamento asfáltico em vias do município", que visa a recuperação da capa de rolamento asfáltico existente sobre as vias do município, nos trechos especificados no projeto. Recape Asfáltico em CBUQ, 5.294,05 M2, incluindo serviços preliminares, revestimento e ensaios tecnológicos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Das 16 horas do dia 04 de setembro de 2024 até às 08h30min do dia 12 de setembro de 2024. A proposta de Preços deverá ser PROTOCOLADA no setor competente e após poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, em dias úteis ou enviada pelo e-mail: pmllicitacao@uol.com.br até a data limite.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail pmllicitacao@uol.com.br
Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:E734AEAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 166 de 30 de agosto de 2024.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão Especial originada da Portaria n° 0157/2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial oriunda da Portaria n° 0157/2024;

R E S O L V E

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada pela Portaria n° 0157/2024, nos termos do art. 3° da mencionada portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 30 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:701B3953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

I – OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviço de cronometragem eletrônica para corrida de rua e mountain bike a se realizar nos dias 07 e 15 de setembro durante o XXI JAM – Jogos Abertos de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação de uma empresa para prestação de serviço de cronometragem eletrônica será para o JAM (Jogos Abertos de Mallet) que é o maior evento esportivo da região promovido pela Secretaria de Esportes anualmente conforme estabelece a Lei nº 729/2005, fazendo parte, também, dos festejos de aniversário do município que acontece em Setembro, neste ano a partir do dia 05 ao dia 15 do mês citado.
Todos os anos, entre outras modalidades esportivas, realizamos a corrida de rua, mais conhecida pelos munícipes como mini maratona, que ocorre nas vias urbanas do município e o mountain bike que ocorre nas estradas do interior. Considerando que este é o evento mais aguardado pelos malletenses e que a cada edição a participação nestas duas modalidades se intensifica devido a sua grandiosidade pois envolve famílias inteiras, desde crianças a idosos e que movimenta o município em geral gerando grande expectativa durante o ano.
Tendo em vista que na edição de 2023 a estimativa de participação para a corrida de rua era de aproximadamente 100 atletas e 70 no mountain bike, considerando a participação nos anos anteriores, no dia da competição tivemos a participação de mais de 400 atletas na corrida de rua e mais de 100 atletas no mountain bike superando todas as expectativas, fazendo com que o controle manual de largada e chegada não fosse eficiente, sendo que existem categorias na competição e que cada uma delas conta uma pontuação diferente para a equipe dificultando ainda mais o trabalho manual, neste sentido é que notamos a necessidade da contratação deste serviço.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **AMANDA DE OLIVEIRA 08908517944, CNPJ 36.295.737/0001-26**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 286 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES - 02.011.27.812.0028.2039.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:CE27F697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de Sondagem de Simples Reconhecimento tipo SPT conforme NBR 6484/2020, e Ensaio de Percolação de solo conforme NBR 13969/1997.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022.

A Secretaria Municipal de Planejamento por meio do seu Setor de Educação e Saúde está elaborando projetos voltados para a construção de nova unidade de saúde, e novas creches infantil para atender a demanda do Munícipio.

Para dar viabilidade aos projetos acima descritos é necessário a realização de teste de sondagem SPT conforme parâmetros estabelecidos pela NBR 6784/2020 e testes de percolação do solo conforme parâmetros estabelecidos pela NBR 13969/1997 para os terrenos que não são servidos de rede de esgoto sanitário. Ambos os ensaios são indispensáveis para que haja o correto dimensionamento da estrutura de fundação, bem como do sistema de fossa séptica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha do proponente M PIALA SERVIÇOS EPP, CNPJ: 34.145.662/0001-71 decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos e reais)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a prestação do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **em 30/12/2024.**
Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 268.10.04.121.0038.2036.3.3.90.39.1000 – Manut. Unidade Administrativa – Secret. Planejamento.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 3 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:070B248A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2024

I – OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica de direito privado, caracterizada como entidade sem fins lucrativos – denominada organização da sociedade civil – para fornecer serviço de plantão/ ambulatorial, em caráter complementar a fora do horário normal de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

As Portarias nº 4.279, de 30/12/2010, e nº 1.600, de 07/07/2011, do Ministério da Saúde, estabelecem diretrizes para organizar a Rede de Atenção à Saúde e a Rede de Urgência e Emergência. O objetivo é superar a fragmentação da atenção e da gestão, aprimorando o funcionamento do SUS para garantir ao usuário um conjunto de ações e serviços eficientes, com acolhimento, classificação de risco e resolução, integrando todos os equipamentos de saúde para ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral, de forma ágil e oportuna.

Considerando que o município de Mallet não possui uma UPA (Unidade de Pronto Atendimento) ou outros serviços de atendimento 24 horas, é necessário complementar os serviços de saúde para garantir assistência integral à população e ampliar o acesso ao SUS. Como o município tem a responsabilidade de prestar serviços focados na Atenção Primária à Saúde (APS) dentro da gestão Tripartite do SUS, e considerando a importância da eficiência na gestão de recursos públicos, Mallet deve concentrar seus esforços na melhoria da APS. Esta contratação busca oferecer pronto atendimento aos usuários do SUS durante o período em que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) estão fechadas, das 17:00 às 08:00 horas do dia seguinte, em dias úteis, feriados, recessos e finais de semana, garantindo assim a disponibilidade de atendimento 24 horas, incluindo os casos que excedem a capacidade das UBS.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha do proponente decorre a inexistência de competição entre os prestadores de serviços disponíveis no município. Em atendimento ao art. 74, § 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, realizamos pesquisa de prestadores de serviços aptos a executar o objeto do presente processo dentro dos limites municipais a que se destina, sendo, portanto, identificado apenas 01 (um) prestador de serviços apto a executar o objeto do presente processo.

A entidade identificada trata-se do HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01, domiciliada à Rua Dr. Vicente machado, nº 548. CEP 84.570-000, centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, atualmente representado pela Presidente, senhora Leocadia Hretiuk Mierzva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o número 493.137.459-34, domiciliado à Rua XV de Novembro, nº288 – Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná. Assim sendo o único prestador de serviço com sede no Município de Mallet, Estado do Paraná, com localização de fácil acesso aos usuários para que sejam efetuados atendimentos com rapidez e resolutividade, tendo em vista que a contratação desse serviço fora do Município seria de extrema inviabilidade por questão de localização e deslocamento dos usuários, solicitamos que a presente contratação seja firmada com tal entidade.

Ainda, visando certificar que a entidade citada atende aos critérios de singularidade da contratação, anexamos ao presente pedido, extrato completo do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)1 , a única entidade sem fins lucrativos cadastrada para a municipalidade, emitido pelo Sistema DATASUS do Ministério da Saúde e que tem por objeto social a prestação de serviços hospitalares.

Desta forma, resta clara a exclusividade do atendimento prestado pela instituição, o que possibilita a tomada de decisão pela contratação na modalidade de inexigibilidade de licitação, visto que não é possível estabelecer competição entre sim, pela existência de apenas 01 (uma) entidade apta a prestar o serviço.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.753.166,44 (três milhões,**

setecentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) a ser pago conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a prestação do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada e anuência da empresa contratada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante, além de atendimento aos requisitos de habilitação fiscal exigidos na legislação.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 232. 02.08.10.122.0024.2.031.3.3.90.39.1000 – Manut. da Unidade Administrativa - FMS.
Desp. 232. 02.08.10.122.0024.2.031.3.3.90.39.1303 – Manut. da Unidade Administrativa - FMS.
Desp. 203. 02.08.10.122.0024.2.031.3.3.90.39.1000 – Manutenção da Atenção Básica Municipal - FMS.
Desp. 203. 02.08.10.122.0024.2.031.3.3.90.39.1303 – Manutenção da Atenção Básica Municipal - FMS.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

ESTATUTO SOCIAL E ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 3 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C1A1468F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.342 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.342 de 03 de setembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 0002876/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor ALAMIR CAMARA, matrícula nº 2.433, do cargo de Zelador, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:FC97AC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.343 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.343 de 03 de setembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 0002876/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor ALAMIR CAMARA, matrícula nº 4.321, do cargo de Diretor da Merenda Escolar, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:A5ED1A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 021/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 021/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Mandaguari, conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 15/08/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 22/08/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág.151), a favor das empresas:
- **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA,** devidamente inscrita sob o nº **CNPJ 47.034.949/0001-76,** em virtude de esta ter sido a empresa que apresentou o proposta de menor preço para os **itens 01 e 10** do Termo de Referência, valor estimado total: **R$ 587,79 (quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).**

- **BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita sob o nº CNPJ 40.224.243/0001-28, em virtude de esta ter sido a empresa que apresentou o proposta de menor preço para os **itens 02 e 06** do Termo de Referência, valor estimado total: **R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).**

- 40.257.849 LEONARDO FRANCO ZANINI, devidamente inscrita sob o nº CNPJ 40.257.849/0001-60, em virtude de esta ter sido a empresa que apresentou o proposta de menor preço para o **item 03** do Termo de Referência, valor estimado total: **R$ 6.799,00 (seis mil setecentos e noventa e nove reais).**

- AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita sob o nº CNPJ 17.058.263/0001-54, em virtude de esta ter sido a empresa que apresentou o proposta de menor preço para o **item 04** do Termo de Referência, valor estimado total: **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).**

- MEGA MAGAZINE ME LTDA, devidamente inscrita sob o nº CNPJ 48.068.798/0001-30, em virtude de esta ter sido a empresa que apresentou o proposta de menor preço para os **itens 05 e 08** do Termo de Referência, valor estimado total: **R$ 1.030,00 (mil e trinta reais).**

- SUPER LICITE LICITACOES LTDA, devidamente inscrita sob o nº CNPJ 33.275.120/0001-50, em virtude de esta ter sido a empresa que apresentou o proposta de menor preço para o **item 07** do Termo de Referência, valor estimado total: **R$ 1.544,99** (mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
- MOTORADIO TELECOMUNICACOES LTDA, devidamente inscrita sob o nº CNPJ 38.060.757/0001-43, em virtude de esta ter sido a empresa que apresentou o proposta de menor preço para o **item 09** do Termo de Referência, valor estimado total: **R$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 03 de setembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2622F831

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.151/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº. 4.151/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 361.609,15 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e nove reais e quinze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
08.002.08.243.0014.6.243	Incentivo Atendimento de Adolesc. em Cumprimento de Medidas Soc. De LA e PSC		
1028 - 3.3.90.30.00.00	1271	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
1029 - 3.3.90.39.00.00	1271	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	50.000,00

		PESSOA JURIDICA	
10	SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.0020.2.244	Lei Aldir Blanc		
1030 - 3.3.90.35.00.00	11063	SERVICOS DE CONSULTORIA	14.380,46
1031 - 4.4.90.52.00.00	11063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	273.228,69
Total Suplementação:			361.609,15

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 361.609,15 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e nove reais e quinze centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.9.60.0.1 Fonte: 11063	287.609,15
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 Fonte: 1271	74.000,00
Total da Receita:	361.609,15

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7DF2AF54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 341/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 341/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 191/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 191/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 227/2024.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15	LETÍCIA PLAÇA SANTINO	65

Mandaguari, 03 de setembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FE2BD07F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 342/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 342/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
19	MAÍRA CRISTINA CAMPANERUTI GEREMIAS	44

Mandaguari, 03 de setembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D47EE493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 460/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.0015.2.140		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
889 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.500,00
08.001.08.244.0015.2.141		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR**	
900 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**15.500,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.0015.2.140		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE**	
885 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.500,00
890 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
08.001.08.244.0015.2.141		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE**	
903 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Total Redução:			**15.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EAC553C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 465/2024 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº. 465/2024

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para integrarem a Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público para Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar a Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público para Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes servidores abaixo nomeados:

95190 - TIELLY ZANELLI GOMES - Presidente
2116 - NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA - Secretaria
96781 - VICTOR GABRIEL PEREIRA COSTA - Vogal
96182 - ELAINE DA SILVA LEITE - Vogal
97437 - NILTON MENDES FONTES FILHO – Vogal

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7B25E348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº. 076/2024

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* ao servidor público municipal *EDILSON RIBAMAR ANDRADE DE CASTRO* e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença sem vencimentos, pelo período de **10 de setembro de 2024** a **09 de setembro de 2026** ao servidor público municipal 96438 - *EDILSON RIBAMAR ANDRADE DE CASTRO*, admissão em 21/10/2019 e ocupante do cargo de Motorista Cat. D.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2894FEE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 461/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02.002		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
29 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
04.001		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
04.001.12.361.0003.1.034		**CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMAS DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL**	
289 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALACOES	140.000,00
289 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALACOES	105.000,00
Total Suplementação:			255.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução

02		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02.002		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
24 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
04.001		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
04.001.12.122.0003.2.027		**MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO**	
272 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00
04.001.12.361.0003.2.038		**MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL**	
303 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
04.001.12.365.0003.2.047		**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA**	
353 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
353 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
04.001.12.365.0003.2.050		**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA**	
382 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
Total Redução:			255.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CBC7B285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 003/2024
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 003/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 486,45
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5BABFF6D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 003/2024
CONTRATADO: ELISIMA LUCENA FERREIRA 11864928999
CNPJ: 40.373.603/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 003/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 295,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.60.00.00 MATERIAL DIDÁTICO
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0834DBD1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 003/2024
CONTRATADO: AUTO POSTO NUELE LTDA
CNPJ: 01.059.928/0001-04
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 003/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 100,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.03.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINALIDADES
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9626C6EA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 003/2024
CONTRATADO: AUTOPOSTO GRACIOSA LTDA
CNPJ: 47.836.520/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 003/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 7,49
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.99.00 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B70ECE3C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 003/2024
CONTRATADO: ASSIS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 82.382.458/0001-40
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 003/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 286,24
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.99.00 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:722B74DD

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 003/2024
CONTRATADO: LL COMERCIO DE INTRUMENTOS MUSICAIS
CNPJ: 29.780.938/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 003/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 109,49
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0A9C8C3C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 003/2024
CONTRATADO: ANDRADE E SANTOS INTRUMENTOS
CNPJ: 43.804.112/0001-08
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 003/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 153,99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:53969C8C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 003/2024
CONTRATADO: IRMAOS PALU LTDA
CNPJ: 76.766.039/0001-86
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 003/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 112,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:37A5BA9F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 003/2024
CONTRATADO: MANDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 25.041.995/0001-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 003/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 156,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.21.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5074FC60

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 003/2024
CONTRATADO: F.V TASHIRO LTD
CNPJ: 31.411.991/0001-29
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 003/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 43,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.50.00.00 BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C7CB198D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 003/2024
CONTRATADO: BEDA & DAMIANI LTDA
CNPJ: 02.282.008/0001-13
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 003/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 42,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.50.00.00 BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNAS
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D71F35F7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 003/2024
CONTRATADO: ALCABOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.639.496/0001-67
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 003/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 182,28
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.50.00.00 BAMDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNAS
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DACF684A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 009/2024
CONTRATADO: ELISAMA LUCENA FERREIRA 11864928999
CNPJ: 40.373.603/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 009/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 184,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1726D51A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 009/2024
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 009/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 69,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3F64E776

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 009/2024
CONTRATADO: ROSANA APARECIDA MIRANDA
CNPJ: 15.124.897/0001-32
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 009/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 279,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.99.01.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7511FEF7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 009/2024
CONTRATADO: ARTEPRINT LTDA
CNPJ: 19.231.004/0001-09
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 009/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 130,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6F737C30

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 009/2024
CONTRATADO: GSC COMERCIO DE PRESENTES LTDA
CNPJ: 06.019.492/0001-43
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 009/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 17,99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.99.01.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0C7CC36D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 009/2024
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 009/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 13,37
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.21.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7989E180

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 009/2024
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 009/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 74,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.21.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:273CD0D8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 009/2024
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 009/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 28,74
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.21.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:19E9F087

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 009/2024
CONTRATADO: GISSIANE NUNES DE LIMA PANUCI LAMONICA 10148241921
CNPJ: 46.230.526/0001-69
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 009/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.08.00.00 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C2F02A92

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 009/2024
CONTRATADO: HORFRAN – COMERCIO ELETRO MOVEIS LTDA
CNPJ: 02.869.763/0077-08
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 009/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 199,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:438FCA0E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 009/2024
CONTRATADO: MANDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.041.995/0001-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 009/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 114,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.21.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B325B1F1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 009/2024
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 009/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 165,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.21.00.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DF20DF02

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 009/2024
CONTRATADO: ELISAMA LUCENA FERREIRA 11864928999
CNPJ: 40.373.603/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 009/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 110,70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.99.01.00 OTROS MATERIAS DE CONSUMO
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0CFABD4C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 009/2024
CONTRATADO: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI
CNPJ: 22.986.109/0001-82
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 009/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 410,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.08.00.00 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:32C7A0D1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 022/2024
CONTRATADO: MANDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 25.041.995/0001-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 022/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 78,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FF97D982

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 022/2024
CONTRATADO: LECHETA CONTABILIDADE S/S LTDA
CNPJ: 81.913.758/0001-12
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 022/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 235,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPER
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9A453B5D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 022/2024
CONTRATADO: TUDOFER COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 10.189.395/0001-76
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 022/2024

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 175,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:26AD306E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 022/2024
CONTRATADO: GIMAWA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 56.840.051/0001-86
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 022/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 108,89
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:842EF900

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 022/2024
CONTRATADO: MARILENE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 07.465.034/0001-09
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 022/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 94,46
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:19324780

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 022/2024
CONTRATADO: ECT-EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 95.358.917/0001-79
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 022/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 19,05
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9809A057

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 022/2024
CONTRATADO: ESTAÇÃO GRILL COM GENEROPS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 14.473.006/0001-90
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 022/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 28,98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.99.00 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3E385321

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 022/2024
CONTRATADO: SUCAO, ESTAÇÃO COMERCIO DE SUCOS LTDA
CNPJ: 31.810.271/0001-36
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 022/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 12,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B10E316A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 022/2024
CONTRATADO: ECT-EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 95.358.917/0001-79
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 022/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 19,05
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:17C8F882

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 022/2024
CONTRATADO: VIA SORELLA RESTAURANTE VEGETARIANO ME
CNPJ: 23.102.639/0001-83
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 022/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 45,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.99.00 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2FECFEF5

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 022/2024
CONTRATADO: COSTELAO ALTO DA XV
CNPJ: 00.562.866/0001-96
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 022/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 144,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.99.00 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FC3EE1E2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 022/2024
CONTRATADO: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI
CNPJ: 22.986.109/0001-82
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 022/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 360,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.08.00.00 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C75715DE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 022/2024
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 022/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 629,13
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CDANTINA
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0BF69332

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 410 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **GILMAR TIAGO CAMPOS VONSOVICZ,** matrícula n.º 4210, portador da Cédula de Identidade n.º 9.015.398-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.694.249-94, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** símbolo SM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:69D14BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1500/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 266.645,45 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 10.930,31
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 36.470,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.474,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0002) 1.800,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.161,14
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 106.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 47.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0002) 1.810,00
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 40.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 47.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000) 169.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.930,31
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 7.474,00
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 1.470,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.161,14

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 3.610,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:71349A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1501/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 650.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 150.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0101) 500.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 500.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 150.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:83448F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024 CC 02/2024 – SUPRESSÃO - TERMO ADITIVO Nº 01/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024 CC 02/2024 – SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 77.577.419/0001-35
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato n.º 039/2024, referente a Supressão (quantitativo), consistente em adequação do projeto bem como adequação meta-física entre a planilha e os serviços já realizados, que equivale a 5,76% (cinco virgula setenta e seis porcento) do valor inicial do Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21. O valor da alteração é de R$ 68.507,60 (sessenta e oito mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos), passando o valor total da contratação para R$ 1.121.492,40 (um milhão cento e vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
DATA: 02/09/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:671D81E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024 CC 02/2024 – ACRÉSCIMO - TERMO ADITIVO Nº 02/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024 CC 02/2024 – ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 77.577.419/0001-35
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato n.º 039/2024, referente a Acréscimo (quantitativo e/ou qualitativo) consistente em modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetos, o que equivale a 1,19% (um virgula dezenove porcento) do valor inicial do Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21. O valor da alteração é de R$ 14.187,53 (quatorze mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), passando o valor total da contratação para R$ 1.135.679,93 (um milhão cento e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).
DATA: 02/09/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:058F3C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 411 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **IRIVAN DE JESUS FERREIRA,** matrícula n.º 4211, portador da Cédula de Identidade n.º 5.160.248-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 765.261.199-72, do cargo comissionado de **DIRETOR DE POLITICAS PUBLICAS,** símbolo **DR**, lotado no **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A2F3FF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 412 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora, **CAROLINA ESTELLA ZAPICHUKA RADICHESKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.678.514-1/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 108.526.599-46, no cargo de **COORDENAÇAO I**, nomeada pela Portaria nº 176 de 28 de março de 2022, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Finanças, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos, no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Coordenação I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9B70A4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 413 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, a servidora **SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ,** da função em caráter temporário, de Assistente Social, matrícula 500333**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.188.483-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 161.421.808-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3E6767C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 63-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 18.716,05(Dezoito Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Cinco Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **10/03/2025**, conforme Pregão nº 35/2023 e Contrato original nº 63/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/09/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:8573850D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISTRATO DE CONTRATO 65-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 65/2023.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO a Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 35/2023 e Contrato Nº 65/2023.
O presente distrato passa a vigorar a partir de 03/09/2024.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO

Manfrinópolis, em 03/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:FE8F3AC0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 36-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 36/2024
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **23/09/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 36/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquina pesada com Rompedor hidráulico para Intervenção em rochas inalteradas ou pouco alteradas presentes nas estradas do município de Manfrinópolis-PR., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **23/09/2024,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **23/09/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/09/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 03/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:92E084DC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 66-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 6.576,87(Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **10/03/2025**, conforme Pregão nº 35/2023 e Contrato original nº 66/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/09/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:D4A0BC6C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 16-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 16/2024

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **11/09/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Processo dispensa** Nº 16/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais para pintura., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **11/09/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **11/09/2024,** às **09:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **11/09/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 03/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:AAF26DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 372/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de Contrato, a Servidora Público Municipal abaixo nominada, a partir do dia 30 de Agosto de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002/2021
LUCIVANIA ROSA DE SOUZA	033.294.605-39	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/2022

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:3182DAB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 162/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Milton Verissimo Custodio**,** matricula 382, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 02/09/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:22F8CAF6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2024

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **IVANILDE MARQUES DA SILVA** – **CPF/MF: 835.235.459-00**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Cláusula 2ª - Apresentar-se devidamente identificado com o crachá de monitor; acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los na respectiva unidade escolar; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, diretores, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, considerando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar os alunos sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto e zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de problemas; contatar o diretor ou responsável pela unidade escolar e, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação, mantendo-os informados sobre eventuais mudanças de horários ou itinerários; manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; colaborar com a limpeza e organização do veículo; encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; responsabilizar-se pela aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal e escrita; informar aos órgãos

gestores do Transporte Escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso; apresentar relatórios aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, sobre ocorrências de situações irregulares; preencher diariamente o "diário do veículo", informando irregularidades e demais ocorrências do percurso; zelar pelo veículo e responsabilizar-se por qualquer avaria ou dano ao patrimônio, na parte interna do veículo, caso seja comprovada sua negligência.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 15/2023 até do dia 30/08/2025.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 30 de gosto de 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

IVANILDE MARQUES DA SILVA
Monitor de Transpo

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:68C4B5DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2024

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **CAMILA BARBOSA DA SILVA** – **CPF/MF: 089.974.999-20**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Cláusula 2ª - Apresentar-se devidamente identificado com o crachá de monitor; acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los na respectiva unidade escolar; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, diretores, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, considerando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar os alunos sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto e zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de problemas; contatar o diretor ou responsável pela unidade escolar e, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação, mantendo-os informados sobre eventuais mudanças de horários ou itinerários; manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; colaborar com a limpeza e organização do veículo; encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; responsabilizar-se pela aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal e escrita; informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso; apresentar relatórios aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, sobre ocorrências de situações irregulares; preencher diariamente o "diário do veículo", informando irregularidades e demais ocorrências do percurso; zelar pelo veículo e responsabilizar-se por qualquer avaria ou dano ao patrimônio, na parte interna do veículo, caso seja comprovada sua negligência.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2023 até do dia 30/08/2025.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 30 de agosto de 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CAMILA BARBOSA DA SILVA
Monitor de Transporte Escolar

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C8453BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3161/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 120.379,67 (cento e vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 120.379,67 (cento e vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	00104
08.005.0027.0812.0108.2063	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00	00000

12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	23.379,67	00303
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 120.379,67 (cento e vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.1001	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.500,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339030000000000000	Material de consumo	10.500,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2064	3339030000000000000	Material de consumo	6.000,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2064	3449051000000000000	Obras e instalações	74.000,00	00000
12.001.0010.0302.0112.1006	3449051000000000000	Obras e instalações	23.379,67	00303
15.001.0015.0451.0115.2045	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2123388A

GABINETE
DECRETO Nº 3162, DE 23 DE AGOSTO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo 29611/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ALEX FERREIRA ALVES,** inscrito no CPF sob o nº 137.471.569-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº 15.327.271-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PUBLICAÇÕES E ASSINATURAS,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EFDCFD8B

GABINETE
DECRETO Nº 3163, DE 23 DE AGOSTO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo 29558/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ALMIR ALVES,** inscrito no CPF sob o nº 036.042.789-88 e portador da Carteira de Identidade RG n° 7.588.725-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D88AED0E

GABINETE
DECRETO Nº 3164, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista da necessidade de avaliação das amostras advindas do pregão eletrônico n°031/2024, processo administrativo n° 074/2024:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, para avaliação das amostras advindas do pregão eletrônico n°031/2024 e processo administrativo n° 074/2024, composta pelos membros a seguir:

Presidente: Karin Charlise Pacheco
Membro: Alexandre Zimmermann
Membro: Amarildo Nunes Barcelos
Membro: Edmilson Alves Mesquita
Membro: João Cleber Correa
Membro: Jhonatha Denny da Silva

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DA1B40E2

GABINETE
DECRETO Nº 3165, DE 26 DE AGOSTO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **HUMBERTO FERNANDO GALDINO RAMOS,** inscrito no CPF sob o nº 295.870.818-70 e portador da Carteira de Identidade RG nº 28.468.338-3 SESP-SP no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9CC9315F

GABINETE
DECRETO Nº 3166/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2008	3319113000000000000	Contribuições patronais	24.000,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	70.000,00	00103
11.002.0015.0452.0111.2043	3319113000000000000	Contribuições patronais	6.000,00	00507
12.001.0010.0301.0112.2027	3319113000000000000	Contribuições patronais	50.000,00	00494
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	780.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Contribuições patronais	25.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00	00104
11.002.0015.0452.0111.2043	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	367.590,00	00507
12.001.0010.0301.0112.2027	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00	00494
14.001.0020.0605.0114.2044	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	130.000,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3319013000000000000	Contribuições patronais	95.000,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3319113000000000000	Contribuições patronais	70.000,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3339030000000000000	Material de consumo	72.410,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	50.000,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A425B1EE

GABINETE
DECRETO Nº 3167, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ANDREIA APARECIDA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 017.439.649-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 017.439.649-00 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D133A2E6

GABINETE
DECRETO Nº 3168, DE 28 DE AGOSTO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **NICE MARIA TEIXEIRA CASTILHO,** inscrita no CPF sob o nº 963.304.069-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.458.075-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PUBLICAÇÕES E ASSINATURAS,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C952272F

GABINETE
DECRETO Nº 3169/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 784.500,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 784.500,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00	00104
10.001.0018.0542.0110.2037	3339030000000000000	Material de consumo	100.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3339014000000000000	Diárias - civil	40.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	147.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.000,00	00369
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	259.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 784.500,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2038	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	483.000,00	00303
14.001.0020.0605.0114.2044	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6ECB71D4

GABINETE
DECRETO Nº 3170/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 26.347,20 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 26.347,20 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339030000000000000	Material de consumo	5.549,70	00515
07.003.0008.0243.0107.6000	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.797,50	00936

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 26.347,20 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) na fonte de recurso 00936.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E4C6BE8A

GABINETE
DECRETO Nº 3171/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 22.758,15 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 22.758,15 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0113.2069	3339030000000000000	Material de consumo	5.645,00	01050
13.001.0006.0182.0113.2069	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	17.113,15	01050

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 22.758,15 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) na fonte de recurso 01050.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CFB58E66

GABINETE
DECRETO Nº 3172, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:
Art. 1º Exoneração de **FERNANDA TIEMECHI BUENO DE BONA,** inscrita no CPF sob o nº 028.281.249-08 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 7.281.796-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE COMPRAS**, simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Nomeação de **FERNANDA TIEMECHI BUENO DE BONA,** inscrita no CPF sob o nº 028.281.249-08 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 7.281.796-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** simbologia **CC-E,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando o decreto 475/2021 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3E95A6BD

GABINETE
DECRETO Nº 3173, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Solange Cavalli Jocowski.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 29125/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **SOLANGE CAVALLI JOCOWSKI,** inscrita no CPF sob o nº 672.407.989-68 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.363.399-6 SSP-PR, detentora do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais sob a matrícula nº 6386/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E40D5070

GABINETE
DECRETO Nº 3174, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Altera a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Matinhos."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº **1819/2016**:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público, que passará a contar com os seguintes membros:

Presidente:
Alzino Jose Maria Neto - Matrícula – 101102/2
Secretária:
Sandra Regina Schogor - Matrícula - 58238/2
Representante do Poder Executivo:
Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana – Matrícula – 80861/1
Juliana Niesborski - Matrícula – 77690/1
Paulo Ricardo do Rosario de Carvalho - Matrícula – 100615/1
Representante Educação Infantil:
Ester Matias Leal - Matrícula – 15342/1
Representante do Magistério:
Pricilla Freire da Silva Cunha - Matrícula – 70467/2
Cristiane Loeszhner Connick dos Santos - Matrícula – 70092/1
Aldamara Correa - Matrícula - 12769/1
Rosemary Waiss Machado - Matrícula - 62138/4
Representante Conselho Municipal de Educação:
Celia Marques de Oliveira - Matrícula - 61506/1
Representante FUNDEB:
Eleni Rodrigues - Matrícula - 16136/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogando o Decreto nº**3174/2024**.

Matinhos, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1DF85029

GABINETE
DECRETO Nº 3175, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS ".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 26781/2024 e 30359/2024, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos**, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
Membro: Antonio Carlos do Valle Matrícula: 100815/3
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Gabriel Vinicius Silva Matrícula: 101208/1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel Matrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Edson Azevedo da Rocha Matrícula: 65536/1
Membro: Elisiane dos Santos Matrícula: 55786/1
Membro: Ernesto Cordeiro Junior Matrícula: 101226/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Leandro Pimentel Vassalo Matrícula: 101213/1
Membro: Luiz Antônio Custodio Matrícula: 56936/1
Membro: Marilin Ruiz Garcia Matrícula: 100923/3
Membro: Paulo Robson da Silva Pereira Matrícula: 100740/3
Membro: Priscila Iavolski Gracie Matrícula: 56782/1
Membro: Scharlene Cristina Veiga Ramos Gomes Matrícula: 58955/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Katia Maria Viana Matrícula: 6548/1
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1
Membro: Juliana Schuindt Kaminski Matrícula: 100686/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Membro: Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matrícula: 101015/2
Membro: Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal Matrícula: 66656/1
Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1
Membro: Fernanda Barbosa da Silva Matrícula: 100539/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Marcelle Nepomuceno Gaspar Matrícula: 101221/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Luciana Machado Ribeiro Matrícula:76333/1
Membro: Andreia Lutz Matrícula:100451/1
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos Matrícula: 100454/1
Membro: Claudio Costa dos Santos Matrícula: 4243/1
Membro: Debora Alves Mesquita Matrícula: 57908/1
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Fabiani Camargo Matrícula: 80837/1
Membro: Glaucineia Boguchevski Matrícula: 78328/1
Membro: Giovanna Marcante Matrícula: 101180/1
Membro: Isabel Cristina de Oliveira Matrícula: 56634/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves Matrícula: 59315/3
Membro: José Antonio Martinez Matrícula: 100437/1
Membro: Julia Ferreira da Silva Matrícula: 14214/1
Membro: Neide Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1
Membro: Silmara Scaburri de Souza Matrícula: 56863/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Valdicionei Marques Matrícula: 67270/1
Membro: Vanderleia Cristina Scaratti Matrícula: 66990/2
Membro: Luiz Henrique da Silva Correa Matrícula: 73261/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Adilson Miquelasso Matrícula: 52027/1
Membro: Andreia Maria de Oliveira Matrícula: 71102/1
Membro: Angelica dos Santos Correa Matrícula: 6333/9
Membro: Caroline dos Santos Mesquita Matrícula: 100927/1
Membro: Celia Regina Pedroso Matrícula: 73091/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan Matrícula: 71455/1
Membro: Eduardo Gaveleta de Cristo Matrícula: 100726/1
Membro: Joaquim Lemes Da Silva Matrícula: 6696/1
Membro: Jose Claudio Sanson Matrícula: 73954/1
Membro: Kelly Lucia de Oliveira Matrícula: 83330/1
Membro: Luis Alberto da Silva Passos Matrícula: 101069/1
Membro: Luis Henrique Nery Matrícula: 101239/1
Membro: Marcia de Oliveira Machado Matrícula: 21555/2
Membro: Rafael Cezar Prado Matrícula: 101122/1
Membro: Renan Braga Leyser Pinto Matrícula: 100925/2
Membro: Verly Olivete Matrícula: 81027/7

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Sergio Luiz Cioli Matrícula: 83577/6
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Carla Regina Blank Matrícula: 101170/1
Membro: Clivor Negochadle Matrícula: 76457/1
Membro: Wanderley Aparecido de Oliveira Matrícula: 100810/2

Secretaria Municipal de Obras
Presidente: André Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula: 52647/1
Membro: Erickson Nilton Ring Matrícula: 72591/3
Membro: Francisco Carlos Cordeiro Matrícula: 17221/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Membro: Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Membro: Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1

Membro: Tiago Gonçalves Espindola Matrícula: 62669/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Lecio Pereira Matrícula: 52353/2

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende as especificações do ofício de autorização;

I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente a qualidade e quantidade recebidas;

II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta a autoridade superior.

III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogando o Decreto Nº 3095/2024 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:117BACF4

GABINETE
DECRETO Nº 3176, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2852/2024 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estados do Paraná, José Carlos do Espirito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas RESOLVE:

ALTERAR

Art. 1º O disposto no artigo 1º, caput, do Decreto Municipal nº 2852/2024, que passará a contar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**. A designação dos membros permanentes para seleção de parcerias firmada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

I - Presidente: Larissa Victória Lima da Silva – Matrícula 81019/8
II - Membro: Sauane Egely Buenos Rosim – Matrícula 101087/1
III - Membro: Rosimari Francisca Raimundo – Matrícula 6904/1
IV - Membro: Fábio Leandro Armindo – Matrícula 101071/1
V - Membro: Paulo Ricardo Silva Junior – Matrícula 72729/1
VI - Membro: Willian Lennon de Vargas Moura – Matrícula 101467/1
VII - Membro: Claudinei Francisco Nepomuceno – Matrícula 55654/2.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Matinhos, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F21BD18

GABINETE
DECRETO Nº 3177, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **MARILDA DE FATIMA VIANA,** inscrita no CPF sob o nº 061.652.189-89 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.564.442-4-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS COM ESFERAS FEDERATIVAS**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Nomeação de **MARILDA DE FATIMA VIANA,** inscrita no CPF sob o nº 061.652.189-89 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.564.442-4-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando o decreto 1832/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8AC03E7B

GABINETE
DECRETO Nº 3178, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **LOURIVAL FLORENCIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 443.075.199-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.311.622-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º LOURIVAL FLORENCIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 443.075.199-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.311.622-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS COM ESFERAS FEDERATIVAS**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando o decreto 2086/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:473CBD8D

GABINETE
DECRETO Nº 3179, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, referente processo n°31020/2024, resolve:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **KELLI DA CONCEIÇÃO RIBEIRO MARTINS,** inscrita no CPF sob o nº 100.262659-58 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 13.514.704-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, simbologia **CC-2**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando o decreto 1672/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EF6610C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 08/2024

PORTARIA Nº 08/2024

SÚMULA – Converte licença-prêmio em pecúnia.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º Fica convertida em pecúnia a licença prêmio a que faz jus a Servidora RITA DE LOURDES ALMEIDA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 674/2023. Período aquisitivo de 04/06/2019 a 02/06/2024, pecúnia de 01/09/2024 a 30/09/2024. Considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 30 de agosto de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:241C7311

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 454/2024 - EXONERAR ASSESSOR DE IMPRESNA - ADAUTO GONÇALVES PADILHA

PORTARIA Nº 454/2024

SÚMULA – Exonerar Assessor de Imprensa.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **ADAUTO GONÇALVES PADILHA**, portador da cédula de identidade civil nº 14.243.109-2 e inscrição no CPF nº 115.415.729-63, do Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE IMPRENSA**", a partir do dia 02/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de SETEMBRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:55DBF538

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 48/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 48/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 687/2024 de 04/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
13		**SECRETARIA DA MULHER**	
13.001		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICA PARA AS MULHERES**	
13.001.14.422.1401.2.050.		**PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**	
588 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000C	OTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.000,00
Total da Receita:		**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 12 de agosto de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:226623DE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 50/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 50/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
595 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 20 de agosto de 2024.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:886EF37C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
JULGAMENTO RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº03/2024

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO *CONCORRÊNCIA 03/2024*

Referência: Concorrência Pública nº 003/2024
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo), contendo: dispositivos de drenagem, terraplanagem e sinalização viária horizontal, com área total de 29.400 m², na Comunidade de Agua Bonita, no município de Mato Rico - Pr, conforme Instrumento de Repasse nº CE REGOV/PG 108/2024/CAIXA/ITAIPU REFERENTE CPP ITAIPU 2023 – IR 4115739,** conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I,** que integra o presente Edital.
DA SÍNTESE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

A) RECURSO Interposto pelas empresas TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA inscrita no cnpj:15.668.824/0001-01, GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrita no cnpj:68.761.238/0001-73, AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA – inscrita no CNPJ: 28.883.191/0001-04 – pgs. 307 a 325, protocoladas via portal de licitação BNC – bolsa Nacional de Compras, na data de 27de agosto de 2024 através do endereço eletrônico https://bnccompras, em que pleiteia em síntese a revisão da decisão de habilitação da empresa FOX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.165.113/0001- 96, alegando que a concorrente não cumpriu normas editalicias, conforme item - comprovação da qualificação técnica - sendo um aspecto que essencial ao processo licitatório, para tanto argumentou em síntese que:
RESUMO DO RECURSO APRESENTADO e FUNDAMENTAÇÃO
A abertura da presente licitação adveio em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - Portal Nacional de Compras, site https://bnc.org.br/, datado em 22/08/2024, no qual foi verificado a habilitação dos documentos da empresa FOX CONSTRUTORA LTDA sob CNPJ n.º 07.165.113/0001-96.
Conforme recurso perpetrado pela concorrente TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA:
QUALIFICAÇÃO TECNICA - ITEM 4.1.4
*Prova de registro de **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, na qual conste **o responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de origem, deverão, **por ocasião da contratação,** apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao **CREA/CAU** do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;*

***Prova de registro de 01 (um) responsável técnico, que possua atribuição técnica,** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício (a comprovação de vinculo se fara com apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da carteira de trabalho – CTPS em que conste a licitante como empregadora ou do Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio) ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ainda, apresentar **Declaração de Contratação** futura do Profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional ou ainda, Contrato de Trabalho vigente, demonstrando que possui vínculo com a empresa.*
Ademais, observa-se que a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos e Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos (CREA) atualizadas são omitidas da presente licitação, o que fere o edital apresentado pela prefeitura e o art. 67 da lei 14133/2021 que discorre:
Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e
técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho
profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de
responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando
for o caso;
Finaliza afirmando que a empresa FOX CONSTRUTORA LTDA descumpriu as regras do edital concorrência 03/2024 ao não apresentar documentação técnica exigidos para comprovação técnica.
*Diante disso, é certo observar que não cumpriu os requisitos à **FOX CONSTRUTORA LTDA** visto que não apresentou o **ART cargo e função da carteira de profissional técnico.***

Também, pecou a empresa licitante em não apresentar comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico por meio de apresentação de vínculo trabalhista (registro de carteira de trabalho e previdência social – CTPS) ou; apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou; apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante.

Da Inobservância Quanto ao Envio de Proposta Comercial e Demais Anexos:** A empresa não apresentou a proposta de preços ajustada juntamento com cronograma físico financeiro, BDI, encargos sociais e planilha orçamentária conforme item do **edital 7.10.1.

7.10.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem

como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Do Hiato quanto aos Atestados de Capacidade Técnica: *Igualmente, a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica, que tem como objeto de licitação os serviços de TST (Tratamento Superficial Triplo, em que pese os atestados enviados pela empresa são somente de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), não contemplando o objeto da licitação.*

Da Atualização dos Dados do Sistema: *Ainda, a atualização de dados em alguns órgão não foram realizadas, visto que a empresa licitante FOX CONSTRUTORA LTDA dispos certidões com razão social anterior a alteração contratual, como vê-se nos exemplos abaixo:*

De Quanto o Alvará de Funcionamento: *É visto que, não foi apresentado alvará de funcionamento, porém, é observado que o documento anexado foi da certidão de débitos municipais, conforme pede item abaixo descrito no termo de referencia do edital.*

Sendo assim reivindica a revisão da decisão de habilitação da empresa FOX CONSTRUTORA LTDA.

iii - Conforme recurso apresentado pela concorrente GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob n° 68.761.238/0001-73

I – DA HABILITAÇÃO:

A empresa FOX CONSTRUTORA LTDA foi classificada como a melhor colocada na concorrência eletrônica. No entanto, para a efetiva habilitação e classificação, a empresa FOX CONSTRUTORA LTDA não atende integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, conforme os seguintes itens:

II - DO DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Alteração Contratual Consolidada (Item 4.1.1, alínea "e", § 2º do Edital):

A empresa não apresentou o Ato Constitutivo Consolidado, conforme exigido pelo edital, o qual é necessário para a comprovação da regularidade e da estrutura jurídica da empresa.

"4.1.1 – Habilitação Jurídica: c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;"

Registro de Pessoa Jurídica no CREA (Item 4.1.4, alínea "a" do Edital):

A empresa FOX CONSTRUTORA LTDA não apresentou a prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), documento essencial para a validação da proposta.

"4.1.4 – Qualificação Técnica: a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. "

Vínculo Empregatício do Engenheiro (Item 4.1.4, alínea "b" do Edital):

Não foi apresentada a comprovação do vínculo empregatício do engenheiro responsável pela execução da obra, necessário para garantir a capacidade técnica da empresa.

"4.1.4 – Qualificação Técnica: b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico, que possua atribuição técnica, para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício (a comprovação de vinculo se fara com apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da carteira de trabalho – CTPS em que conste a licitante como empregadora ou do Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio) ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ainda, apresentar Declaração de Contratação futura do Profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional ou ainda, Contrato de Trabalho vigente, demonstrando que possui vínculo com a empresa."

Comprovação de Desempenho Técnico da Empresa (Item 4.1.4, alínea "e" do Edital):

A empresa FOX CONSTRUTORA LTDA não apresentou os atestados de capacidade técnica necessários para a comprovação de prestação de serviços similares ao objeto da licitação. De acordo com o edital, é exigida a comprovação de desempenho técnico por meio de atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa tenha prestado serviços similares ao previsto no termo de referência. No entanto, os atestados apresentados referem-se a serviços de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), que possuem especificações distintas das exigidas para o serviço de "Tratamento Superficial Triplo" (TST), objeto da presente licitação. A especificação para CBUQ é regulamentada sob o número "DER-ES-PA-21-23", enquanto o serviço de TST tem especificação própria sob o número "DER-ES-PA-36-23", conforme publicado no site oficial do Departamento de Estradas de Rodagem.

Portanto, os serviços de CBUQ e TST possuem características técnicas e metodológicas distintas, e, conforme a definição de serviços similares, um serviço similar não é apenas semelhante, mas deve estar em conformidade com as especificações técnicas e a natureza do serviço descrito no edital. Dado que as especificações técnicas são diferentes, os atestados apresentados pela FOX CONSTRUTORA LTDA não podem ser considerados como comprovação de serviços similares ao serviço de TST requerido pelo edital.

"4.1.4 – Qualificação Técnica: e) Comprovação de desempenho técnico da empresa, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter prestado serviços similares ao previsto no termo de referência."

Relação de Disponibilidades de Veículos (Anexo V do Edital): Não foi apresentada a relação de disponibilidades de veículos, máquinas e equipamentos necessária para a execução total da obra, conforme o Anexo V do edital. "4.1.4 – Qualificação Técnica: f) Relação de disponibilidades de veículos, máquinas e equipamentos para execução total da obra, que poderá ser conforme Anexo V;"

III - DO PEDIDO Diante das irregularidades constatadas e da ausência dos documentos exigidos, solicitamos a revisão da classificação da empresa FOX CONSTRUTORA LTDA e sua desclassificação do processo licitatório. A observância rigorosa dos requisitos do edital é fundamental para a transparência e integridade do processo licitatório. Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional e colaborar para o esclarecimento deste recurso.

IV - Conforme recurso apresentado pela concorrente AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA: inscrita no CNPJ sob n° 68.761.238/0001-73.

DA TEMPESTIVIDADE Com base no disposto no artigo 165, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21, que prevê a possibilidade de interposição de recurso administrativo, é importante ressaltar que o Agente de Contratação estabeleceu o prazo para a apresentação de recurso até 28 de agosto de 2024, conforme registrado no próprio sistema. Durante a sessão da concorrência eletrônica, a empresa recorrente manifestou sua intenção de recorrer contra a decisão que habilitou a empresa FOX CONSTRUTORA LTDA, com base em alegadas irregularidades que serão detalhadas a seguir. Portanto, resta demonstrada a tempestividade do presente recurso.

DOS FUNDAMENTOS O presente recurso se fundamenta na necessidade de observância estrita das disposições editalícias e dos princípios que regem as licitações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O edital do Concorrência Eletrônica 003/2024 estabelece, de forma clara e inequívoca, que todos os licitantes devem atender rigorosamente às exigências contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

O subitem 10.5 do edital dispõe que:
"Será declarada inabilitada ou desclassificada a Licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais e as normas deste Edital."
Diante deste cenário, é crucial destacar que o Agente de Contratação não possui discricionariedade para admitir a participação de licitantes que não cumprem integralmente os requisitos estabelecidos no edital. Tal entendimento é amparado por vasta doutrina e jurisprudência que ressaltam a obrigatoriedade de observância das regras editalícias como forma de garantir a isonomia entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, enfatiza que os procedimentos licitatórios devem respeitar os princípios da impessoalidade, legalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. A inobservância de qualquer um desses princípios constitui vício insanável, ensejando a nulidade do ato administrativo.
No presente caso, a habilitação da empresa FOX CONSTRUTORA LTDA contraria as exigências previstas no edital, uma vez que a documentação apresentada não comprova a capacidade técnica da empresa para a execução do objeto contratual.
Por fim, é relevante mencionar o princípio da eficiência, que exige que a Administração Pública busque sempre a melhor solução para o interesse público, assegurando que o contratado possua a qualificação necessária para a execução do serviço. A inabilitação da empresa FOX CONSTRUTORA LTDA, portanto, não só se coaduna com as normas legais e editalícias, como também com a defesa do interesse público.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
No presente processo licitatório, a empresa FOX CONSTRUTORA LTDA foi declarada como a vencedora da licitação, contudo, verifica-se que a referida licitante não cumpriu integralmente as exigências estabelecidas no edital, conforme será demonstrado.

3.1 Considerando que a Proposta readequada e encargos sociais e BDI no item 7.10.1 do edital exigia que as licitantes apresentassem suas propostas readequadas, bem como os encargos sociais e o BDI, de forma clara e discriminada. Todavia, a primeira colocada não apresentou tais documentos de forma conforme, o que contraria as disposições editalícias e afeta diretamente a conformidade da proposta.

Considerando que a licitante vencedora apresentou as certidões de regularidade perante o FGTS e a CND Municipal em nome de pessoa física, ao invés de em nome da pessoa jurídica, como exigido pelo edital e pela Página 4 de 5 legislação vigente. Tal inconformidade demonstra a irregularidade da documentação apresentada.

Considerando a ausência da Certidão de Registro no CREA da Empresa e do CREA do Engenheiro Responsável, a empresa vencedora deveria ter apresentado tanto a certidão de registro no CREA da empresa quanto a do engenheiro responsável técnico pela obra. Entretanto, nenhum dos documentos foi apresentado, o que caracteriza descumprimento das exigências técnicas para habilitação.

3.4 Considerando a falta de assinatura do engenheiro responsável na planilha orçamentário, o que viola o princípio da responsabilidade técnica.

Considerando que a Certidão Negativa de Falência e Concordata a ausência da correta apresentação da certidão, documento essencial que comprova a regularidade da situação financeira da empresa.
Além disso, a aceitação de documentação incorreta abriria precedente, permitindo que outras empresas apresentem documentos inadequados sem penalização, comprometendo a integridade e a equidade dos processos licitatórios ao conceder tratamento diferenciado a uma licitante em detrimento das demais que cumprem as normas estabelecidas.
Não há dúvidas para esta Administração Pública quanto ao descumprimento das exigências editalícias por parte da empresa FOX CONSTRUTORA LTDA, dado que não foram observadas as condições de apresentação dos documentos conforme determinado no edital e no Termo de Referência. Portanto, não resta alternativa senão proceder com a desclassificação da empresa, com base no subitem 7.6.5, abaixo transcrito:
7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
A necessidade de assegurar a equidade e a legalidade no processo licitatório exige que este recurso seja analisado com a devida atenção e que sejam tomadas as providências cabíveis para assegurar que apenas propostas que atendam integralmente às exigências editalícias sejam consideradas. A desclassificação da empresa FOX CONSTRUTORA LTDA, é a medida adequada para manter a conformidade com as disposições legais e normativas pertinentes, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
DOS PEDIDOS

a) Com base nos fatos e argumentos aprestados, REQUER-SE: a. O deferimento deste recurso administrativo, com a consequente desclassificação da empresa FOX CONSTRUTORA LTDA, conforme detalhadamente exposto nas razões apresentadas; b. A adoção das medidas cabíveis para assegurar a continuidade do processo licitatório em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando garantir a lisura e transparência do certame;
c. A juntada aos autos dos documentos pertinentes e a intimação da empresa recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
Nestes termos,
Pede-se e espera o deferimento.

1- <u>Contrarrazões</u>: A empresa FOX CONSTRUTORA LTDA NÃO ANEXOU CONTRAZÕES no portal BNC, através de do site: https://bnccompras.com/ , e ou e-mail; enfatiza que o recurso foi interposto dentro do prazo legal, reforçando em síntese:

DOS FUNDAMENTOS

Considerando que o recurso administrativo interposto pelas empresas TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA inscrita no cnpj:15.668.824/0001-01, GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrita no cnpj:68.761.238/0001-73, AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA – inscrita no CNPJ: 28.883.191/0001-04, referem-se ao mesmo objeto da Concorrência Pública nº 003/2024, será proferida uma única decisão que abordará ambos os recursos.
A decisão subsequente considerará as alegações e argumentos apresentados por ambas as empresas, tendo como base os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem os processos licitatórios.
Após análise cuidadosa do recurso administrativo apresentado pelas empresas TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA, GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA, AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA, em relação à Concorrência Pública nº 003/2024, esta Comissão de Licitações decide como segue:

<u>Dos Recursos das concorrentes TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA,</u> GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA, AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA<u>:</u>
Conforme já abordado as empresas Transportes e Locação Seguro e Seguro Ltda GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA, AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA solicita que sua concorrente seja inabilitada, conforme as alegações s por não apresentar documentos necessário para cumprir as exigências do edital e o que município faça uso de sua aptidão através do agente de contratação para realizar nova conferência e avaliação dos documentos de habilitação para fazer um julgamento justo seguindo os princípios da razoabilidade.
Em razão da manifestação das proponentes TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA, GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA, AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA, a decisão desta Comissão se pauta estritamente no cumprimento das normas estabelecidas no edital.
Ao analisar os fatos e reavaliar os documentos de habilitação da empresa ora vencedora do certame, esta comissão analisou e confirmou a ausência de documentos obrigado para habilitação

É importante destacar que a comissão de licitações, apenas analisou e verificou os documentos fazem parte comprovação técnica do edital confirmando sua veracidade a clareza e especificidade das exigências do edital devem prevalecer para garantir a isonomia e a integridade do processo licitatório.
Conforme análise do recurso administrativo das empresas TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA, GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA, AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA, no certame licitatório número 003/2024(concorrência eletrônica), foram dadas as seguintes providencias.
Dentre os documentos faltantes cita-se alguns:
- 1 Considerando a ausência da Certidão de Registro no CREA da Empresa e do CREA do Engenheiro Responsável, a empresa vencedora deveria ter apresentado tanto a certidão de registro no CREA da empresa quanto a do engenheiro responsável técnico pela obra. Entretanto, nenhum dos documentos foi apresentado, o que caracteriza descumprimento das exigências técnicas para habilitação.

2 -Considerando a falta de assinatura do engenheiro responsável na planilha orçamentário, o que viola o princípio da responsabilidade técnica.
3 - Não foi apresentada a relação de disponibilidades de veículos, máquinas e equipamentos necessária para a execução total da obra, conforme o Anexo V do edital.
4 - Ademais, observa-se que a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos e Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos (CREA) atualizadas são omitidas da presente licitação, o que fere o edital apresentado pela prefeitura e o art. 67 da lei 14133/2021 que discorre:
Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
Com base nos argumentos e disposições legais examinados, especialmente ao disposto no Art. 64 e seguintes da lei de licitações, a decisão da Comissão de Licitações aparenta estar correta. Portanto, recomenda-se que o processo tenha regular prosseguimento, mantendo a inabilitação da empresa Fox Construtora Ltda e prosseguindo com as etapas subsequentes da licitação se assim for o entendimento da autoridade administrativa.

DECISÃO FINAL:

Com base na análise apresentada e nas disposições do edital da Concorrência Pública nº 003/2024, especialmente o item ***comprovação da qualificação técnica:*** e 10.10.2 *Capacidade técnico-profissional*, esta Comissão de Licitações **decide atender os recursos das empresas** Transportes e Locação Seguro E Seguro Ltda, Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda, Amsterdam Engenharia Ltda. **A decisão baseia-se nas informações obtida pela conferencia minuciosa dos documentos e apresentados confirmam a veracidade dos mesmos e que a empresa** FOX CONSTRUTORA LTDA **não atendeu de forma irrestrita as regras propostas pelo edital do certame**. Sendo assim esta comissão decide pela inabilitação da proponente FOX CONSTRUTORA LTDA.
Esta decisão é final e visa assegurar o cumprimento estrito das regras estabelecidas no edital, garantindo a transparência e equidade do processo licitatório.

Mato Rico/PR. 03 de setembro de 2024.

MARCELO BEDNARCZUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:508499EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: **GEOVANA AMARAL ZAIA PENASSO 11094143901 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.039.691/0001-40, sediada na 10 R Reverendo Eduardo Carlos Pereira, 25, centro, Centenário do Sul - PR.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO COM ESTRUTURA DO EVENTO, CONFECÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA REALIZAÇÃO DO "2º DESAFIO MTB MIRASELVA" QUE SERÁ REALIZADO EM 24/11/2024, em atendimento à **Divisão de Esportes** do município de **Miraselva/PR**.

VALOR TOTAL:R$ 23.724,40 (vinte e três mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:03 (três) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21 de Novembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Esportes
001 – Divisão de Esportes
27.812.0012.2050 – Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 03/09/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FA1F4FAA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: N. R. SHOW LTDA - ME **CNPJ nº:** 37.495.428/0001-62
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A "BANDA SOMOS IGUAIS SHOW", PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024**, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR	
VALOR ESTIMADO	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 03 de setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:15998B0E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

Eu **Rogerio Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A "BANDA SOMOS IGUAIS SHOW", PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: N. R. SHOW LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.495.428/0001-62.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Miraselva/PR, 03 de setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6CA8BF59

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, portador do R.G nº 3.802.398-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.886.069-00.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.422.805/0001-09 sediada na Avenida Dona Madalena, nº 04, Centro, em Miraselva/PR doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **MAFALDA IACOMO CECATTO**, inscrito no CPF nº 016.934.939-00.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de REAJUSTAR os preços dos itens abaixo, com base legal na Lei 14.133/21 art. 124 II D, obtendo-se os seguintes Valores:

Item	Descrição	Valor Contratado	Percentual Reajuste	Valor Correção
01	ETANOL	R$ 3,39	20,65%	**R$ 4,09**
02	GASOLINA	R$ 5,49	8,04%	**R$ 5,93**

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 03 de Setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:49911FA3

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 006/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Miraselva, Rogério Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Dona Madalena nº. 140, na cidade de Miraselva, portador da cédula de identidade nº 3.802.398-5 SSP-PR e do CPF nº 648.886.069-00, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, o candidato aprovado no Concurso Público 001/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e exames médico admissional.

PROFESSOR

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
1	WESLEY CHALEGHI DE MELO	12.584.861-3	86,0
2	SUELEN CRISTINE TONIN	9.479.786-1	79,5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
2	JOICY MARA DE SOUZA TORATTI	10.680.530-0	55,8

O não comparecimento no prazo legal o (a) candidato (a) classificado (a) será remanejado (a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 02 de setembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C5383585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4353 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4353 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Altera horário de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências"

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a partir de 03 de setembro de 2024, horário de atividades da Sra. **KAMILY MILENE DA SILVA CORDEIRO,** passará a ser no período matutino de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min, continuando a exercer as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:589B0251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
Procedimento Licitatório n.º 043/2024
Concorrência Pública n.º 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução das pontes, nos locais indicados, que constam no Memorial Descritivo, conforme especificações, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura. .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 054/2024 – ID N.º 151/2024
EMPRESA ERNANI JOSE BUENO LTDA.
CNPJ N.º 00.142.402/0001-20
NO VALOR TOTAL DE **R$ 936.230,60** (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos).

Vigência: O prazo de execução está estipulado em 06 (seis) meses, e o prazo de vigência está estipulado em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Data da assinatura: 02/09/2024.

ASSINADO POR: SR. JOSÉ FERREIRA DE LIMA, SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E OBRAS E SR. ERNANI JOSÉ BUENO PELA EMPRESA ERNANI JOSÉ BUENO LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:F9D11026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4354 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4354 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: "*Instaura Processo Administrativo para apurar infração cometida por Empresa vinculada ao Pregão Eletrônico nº 047/2022, que visa a contratação de Empresa para locação de máquinas pesadas, para execução de serviços no Município de Morretes."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021, consideradas as alterações das Portarias nº 934 de 25 de novembro de 2021 que Cria a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública e a Portaria nº 1682 de 16 de agosto de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Empresa **CELPA CONSTRUÇÃO DE OBRAS LDTA**, celebrou contratos administrativos nº 106/2023 e nº 107/2023 com a Prefeitura Municipal de Morretes, para prestação de serviços para locação de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários, para execução de serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas e demais necessidades para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONSIDERANDO que foi encaminhada **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** à Empresa bem como realizado contato via e-mail, sem resposta dos Contratados, faz-se imprescindível a apuração da conduta do Fornecedor para análise da competente Comissão, observando-se as penalidades previstas nos art. 4º e art. 5º do Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021 e a possibilidade de inclusão das Empresas no CAFIM (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Relatório e Descrição de Fatos encaminhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, justifica-se, assim, início ao procedimento abaixo;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar suposta infração cometida por Fornecedor que celebra Contrato com a Administração Pública de Morretes, oriundos do Pregão Eletrônico nº 047/2022, por meio de sistema de Registro de Preços, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **GIOVANA MIZRAHI CARCERERI** (matrícula nº 1962), **ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO** (matrícula nº 18721) e **ALANA FERNANDA DA CRUZ TEIXEIRA** (matrícula nº 1944), para constituírem a Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Cada membro da Comissão designado no art. 2º possui como suplente os respectivos servidores qualificados no Decreto nº 1.694 de 20 de agosto de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, quando as circunstâncias o exigirem, com fulcro no art. 8º, parágrafo 2º, do Decreto nº 234/2021.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 03 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B93679E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, em atendimento as necessidades das respectivas Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 053/2024 – ID N° 150/2024
EMPRESA FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ N.°01.312.680/0001-41
LOTE: 1.
NO VALOR TOTAL DE R$ 803.400,00 (oitocentos e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 26/08/2024

ASSINADO POR: SR. FERNANDO NEVES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SRA. MARIA CRISTIANA PERAZZA TAMBORRINO PELA EMPRESA FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:85E91774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4356 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4356 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora RAFAELA FERREIRA, no dia 30/07/2024, Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Rafaela Ferreira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnica em Saúde Bucal, deslocou - se até Curitiba/PR no dia 30/07/2024, para participar da capacitação do Sistema de Estratificação de Risco em Saúde Bucal.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:37E8F0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4357 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4357 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor LUCAS VALDIR MACHADO, no dia 30/07/2024, Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **LUCAS VALDIR MACHADO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontólogo, deslocou - se até Curitiba/PR no dia 30/07/2024, para participar da capacitação do Sistema de Estratificação de Risco em Saúde Bucal.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:60127DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4358 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4358 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor JULIO CESAR PEREIRA, nos dias 07 e 08/08/2024, Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **JULIO CESAR PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Contador, deslocou - se até Curitiba/PR nos dias 07 e 08/08/2024, para participar no evento realizado pelo TCPR, Aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, sob o enfoque do SIM-AM RETEM.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:06220FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4359 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4359 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **CRISTIANO BORBA CORDEIRO**, no dia 27/08/2024, Paranaguá/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme

disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **CRISTIANO BORBA CORDEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deslocou - se até Paranaguá/PR no dia 27/08/2024, para participar de Treinamento de Bomba Costal, teoria e prática.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DC8BE36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4360 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4360 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora DAYSE PATRICIA BUENO, no dia 27/08/2024,Paranaguá/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **DAYSE PATRICIA BUENO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deslocou - se até Paranaguá/PR no dia 27/08/2024, para participar de Treinamento de Bomba Costal, teoria e prática.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:510E0881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4361 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4361 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor HEITOR FARIAS, no dia 27/08/2024, Paranaguá/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **HEITOR FARIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Combate as Endemias, deslocou - se até Paranaguá/PR no dia 27/08/2024, para participar de Treinamento de Bomba Costal, teoria e prática.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4FD1BD52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4362 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4362 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor IZABEL CRISTINA LUQUETA, no dia 27/08/2024, Paranaguá/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **IZABEL CRISTINA LUQUETA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deslocou - se até Paranaguá/PR no dia 27/08/2024, para participar de Treinamento de Bomba Costal, teoria e prática.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C7CAF870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4363 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4363 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor LUCIMARA ESTEVÃO ENGRAF, no dia 27/08/2024, Paranaguá/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **LUCIMARA ESTEVÃO ENGRAF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deslocou - se até Paranaguá/PR no dia 27/08/2024, para participar de Treinamento de Bomba Costal, teoria e prática.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C93EBF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4364 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4364 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR, no dia 27/08/2024, Paranaguá/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deslocou - se até Paranaguá/PR no dia 27/08/2024, para participar de Treinamento de Bomba Costal, teoria e prática.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:97CCD76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4365 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4365 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **MYLLER AUGUSTO DIAZ**, no dia 27/08/2024, Paranaguá/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **MYLLER AUGUSTO DIAZ**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deslocou - se até Paranaguá/PR no dia 27/08/2024, para participar de Treinamento de Bomba Costal, teoria e prática.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3F129878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4366 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4366 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora RAFAELA LOMBARDO MULLER DOS SANTOS, no dia 27/08/2024, Paranaguá/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **RAFAELA LOMBARDO MULLER DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, deslocou - se até Paranaguá/PR no dia 27/08/2024, para participar de Treinamento de Bomba Costal, teoria e prática.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C590FFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4367 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4367 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora SIBELE ALVES DA SILVA, no dia 27/08/2024, Paranaguá/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **SIBELE ALVES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deslocou - se até Paranaguá/PR no dia 27/08/2024, para participar de Treinamento de Bomba Costal, teoria e prática.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B90FBE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4368 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4368 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **HEITOR FARIAS**, nos dias 05,16,26/06/2024 e 03,10,17,24,31/07/2024 Matinhos/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 527,84 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **HEITOR FARIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, deslocou - se até Matinhos/PR nos dias 05,16,26/06/2024 e 03,10,17,24,31/07/2024, para participar do curso Formação para Agente de Combate as Endemias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:63717FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4369 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4369 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO, nos dias 05,16,26/06/2024 e 03,10,17,24,31/07/2024 Matinhos/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 527,84 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, deslocou - se até Matinhos/PR nos dias 05,16,26/06/2024 e 03,10,17,24,31/07/2024, para participar do curso Formação para Agente de Combate as Endemias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A310D358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4370 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4370 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO, no dia 27/08/2024, Paranaguá/PR

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Loana Conforto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, deslocou - se até Paranaguá/PR no dia 27/08/2024, para participar de Treinamento de Bomba Costal, teoria e prática.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:48683118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE 2024

A Secretária Municipal de Saúde de Morretes, Estado do Paraná, conforme previsto pelas Leis Complementares Nº 101/2000 e Nº 141/2012, e no exercício de suas atribuições legais, tem a honra de convidar o Conselho Municipal de Saúde, autoridades locais e a comunidade em geral para participarem da Audiência Pública sobre o desempenho da gestão da saúde do 2º Quadrimestre de 2024 (2º RDQA – 2024).

Esta audiência é essencial para detalhar o montante e fontes de recursos aplicados, as auditorias realizadas, bem como a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

DATA: 27 de setembro de 2024
LOCAL: Plenário José Amâncio de Ramos, Câmara Municipal
HORA: 10:00 horas

Morretes, 03 de setembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:087E4603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

Nome do Beneficiário: CARLOS CESAR MARTINS

Número RG:*.*06.59*-* Número do CPF: ***.390.749-**

Cargo/Função: Vereador/Presidente da Câmara

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 14/08/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 16/08/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO – Administração pública descomplicada: fundamentos e atualidades em ano eleitoral.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 02 de setembro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:1F18B5A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

Nome do Beneficiário: MILSON MONTEIRO TELES

Número RG:**2875*-* Número do CPF: ***.027.879-**

Cargo/Função: Vereador

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 14/08/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 16/08/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO – Administração pública descomplicada: fundamentos e atualidades em ano eleitoral.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 02 de setembro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:9607FB16

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 31

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Jose Aparecido Araujo, brasileiro, Motorista (Categoria ``D´´ ou ``E´´) – PSS, Carteira de Identidade nº *.805.921-*-SESP/PR, CPF ***.143.499-**, Carteira de Trabalho nº 638** e Série 59*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 28 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7F2FB101

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 32
Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Josue Braz de Oliveira, brasileiro, Motorista (Categoria ``D´´ ou ``E´´) – PSS, Carteira de Identidade nº *.152.201-*-SESP/PR, CPF ***.229.109-**, Carteira de Trabalho nº 700** e Série 0002*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 28 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DFC46D2E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 33

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Marcos Antonio Borghette, brasileiro, Motorista (Categoria ``D´´ ou ``E´´) – PSS, Carteira de Identidade nº *.330.354-*- SESP/PR, CPF ***.437.489-**, Carteira de Trabalho nº 039** e Série **002/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 28 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DBEB5B64

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 34

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Raimundo Barboza de Souza, brasileiro, Motorista (Categoria ``D´´ ou ``E´´) – PSS, Carteira de Identidade nº *.629.542-*- SESP/PR, CPF ***.350.898-**, Carteira de Trabalho nº 936** e Série 41*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 28 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BA346489

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 10/2024

de 3 de setembro de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de setembro de 2024, às 15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo

relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE ARTE.

Nome dos candidatos	Classificação
Patricia Cardoso Ferraz	5ª
Guilherme Henrique Balharini dos Santos	6º
Ronise Manetti Cedaro	7ª
Grasiela Marques dos Reis	10ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Adriana Benedita dos Santos Dias (4ª) e do Ofício nº 221/2024, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Fundação de Educação de Paiçandu, 3 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:49603EFE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 265/2024

de 3 de setembro de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de setembro de 2024, às 14h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Hostilia Evangelista de Souza	96ª
Wilma dos Santos Cordeiro	97ª
Vanda Maia da Fonseca da Silva	98ª
Aparecida Maria de Souza	99ª
Irenilda Pereira Mendes Barbosa	100ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Elina Boa Sorte Silva (94ª) e de Neide Maria Todon da Silva (95ª), e, dos Ofícios nº 218/2024 e 219/2024, da Funcação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 3 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:139742ED

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 266/2024

de 3 de setembro de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de setembro de 2024, às 09h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Marli da Silva Tolentino Marioto	222ª
Joice Aparecida Rosa Branzon cabral	223ª
Ana Flavia Ribeiro Cabral	224ª
Raquel Carla da Silva	225ª
Michele Garcia da Silva Moreira	226ª
Ana Paula dos Santos Custódio	227ª
Karine Morrett Tonhato	228ª
Renata Leibante Ribeiro	229ª
Dayane Pereira Soares Martens	230ª
Poliana Regiani Queiroz de Souza de Moraes	231ª
Nathalia Heloisa Marcelino Utida	232ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de Paulo Henrique Cipriano (216º), de Katia Fracheta Guebarro (218ª), de Paula Fernanda Sampaio Leite (220ª) e de Denise Caroliny Prado de Oliveira Miguel (221ª), e, dos Ofícios nº 217/2024 e nº 222/2024, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 3 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5F1FE3F5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 267/2024

de 3 de setembro de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de setembro de 2024, às 15h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

Nome dos candidatos	Classificação
William Diego de Castro Marques	27º
Amanda Carla Cordeiro	28ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 216/2024, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 3 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6FB35979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 218 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 218/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências. O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 39 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**40.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.1629000 - Construção de Praça no Jardim Bela Vista II	
Despesa - 105 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**40.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de agosto de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5AEE1C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti
N° RG: 67232500
N° CPF: 027.221.569-46
Cargo/Função: Secretaria Cidade de Origem: Paiçandu/PR
Cidade de Destino:Foz do Iguaçu/PR
Dia e Hora da Partida: 12/08/2024 as 07:00
Dia e Hora da Chegada: 15/08/2024 às 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 03
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.050,00
Objetivo da viagem: Participar da 13º Congressul nos dias 12, 13, 14 e 15 de Agosto, em Foz Do Iguaçu documentos em anexo.

PAIÇANDU – PR, DE DE 20

Nome: PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:66167B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

Nome do Beneficiário: Adenisio Jose da Silva
N° RG: 4.768.297-5
N° CPF: 815.639.339-72
Cargo/Função: Secretário de Desenvolvimento econômico, trabalho e renda.
Cidade de Origem: Paiçandu-PR
Cidade de Destino: Foz do Iguaçu- PR
Dia e Hora da Partida: 04/08/2024 as 10:00
Dia e Hora da Chegada: 06/08/2024 as 23:50
Quantidade de diárias deferidas: 2,5
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 875,00
Objetivo da viagem: Agenda em Foz do Iguaçu -Pr, representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, em evento de Política Pública, e adesão de programa cidade empreendedora.

PAIÇANDU – PR, 08 De Agosto de 2024

Nome:_____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:41120C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu-PR
Cidade de Destino: Chapeco- SC
Dia e Hora da Partida: 04/08/2024 as 08:00
Dia e Hora da Chegada 07/08/2024 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 3,5
Valor unitário da diária: R$ 550,00
Valor total das diárias recebidas: R$1.575,00

Objetivo da viagem: Participar, e representar o Prefeito na missão técnica que ocorreu em Chapeco-SC entre os dias 04 a 07 de agosto, evento de realização do Sebrae e da Amusep

PAIÇANDU– PR, 08 De Agosto de 2024

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:104417A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

Nome do Beneficiário: Mari Catiene Lorençone
N° RG: 8.440.397-0
N° CPF: 041.384.439-08
Cargo/Função: Secretaria de Planejamento
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 06/08/2024 as 13h.
Dia e Hora da Chegada: 08/08/2024 as 14h.
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00
Objetivo da viagem: Reunião: Curso aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, sob o enfoque do SIM-AM e as retenções previdenciárias e tributárias do tribular de contas do estado do Paraná nos dias 7 e 8 de agosto de 2004.

PAIÇANDU – PR, 09 DE Agosto de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8570685B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 15/08/2024 as 07:00
Dia e Hora da Chegada: 16/08/2024 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 675,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba na Casa Civil, Assembleia Legislativa e na AMEP.

PAIÇANDU – PR,19 de Agosto de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4D858AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretário de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu - PR
Cidade de Destino: Astorga PR
Dia e Hora da Partida 22/08/2024 as 15h00min
Dia e Hora da Chegada: 25/08/2024 as 12h00min
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: 180,00
Valor total das diárias recebidas: R$540,00
Objetivo da viagem: Apoio aos alunos no 70º JEPs Bom de bola - etapa regional.

PAIÇANDU–PR, 26 de Agosto de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:60C65B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 398/2024

de 28 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10(dez) dias de férias, de 9 a 18 de setembro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.215.841-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.430.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Contabilidade, desde 3 de novembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:207AE621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 399/2024

De 29 de Agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 2 de setembro a 1 de outubro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor LEVI RODRIGUES MOREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.854.855-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.953.849-**, ocupante em cargo efetivo de Gari, desde 6 de fevereiro de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CF7E880B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 402/2024

De 2 de Setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15(quinze) dias de férias, de 3 a 17 de setembro de 2024, a Servidora Pública Municipal, senhorita VERÔNICA SIMÃO BENATTI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.638.502-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.148.219-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo C-10, desde 15 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1E1A3D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 405/2024

De 2 de Setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 2 de setembro de 2024, do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, desde 5 de abril de 2016, a Servidora Pública Municipal ELIANE MARIA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.004.413-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.895.779-**, que estava de Licença sem vencimento desde 24 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 2 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FDB2E750

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 403/2024

de 2 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 2 de setembro de 2024, para exercer o Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a Senhora LARIANE PATRICIA MOLLINA PATÃO COSTA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 35.342.811-5 SESP/SP, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 038.093.479-57, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 1316538, Série 001-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9FACB8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 404/2024

de 2 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 2 de setembro de 2024, para exercer o Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a LARIANE PATRICIA MOLLINA PATÃO COSTA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 35.342.811-5 SESP/SP, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 038.093.479-57, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 1316538, Série 001-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, de 2 de setembro de 2024.
.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C8E2FB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
PROCESSO Nº 79/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ELIZETE FIRMINO, *inscrita no CPF sob nº 442.123.309-97 e* seu esposo o senhor **FABIO DE MORAIS**, *inscrito no CPF sob nº 412.984.979-49.*
OBJETO: O objeto é a contratação para Locação de imóvel para instalação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TRABALHO E RENDA E SALA DO EMPREENDEDOR E FOMENTO PARANÁ – localizado na Avenida Curitiba Nº539, Centro – data Nº03 inscrito no cadastro imobiliário-6007400 Jardim Brasília, no município de Paiçandu, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel para instalação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TRABALHO E RENDA E SALA DO EMPREENDEDOR E FOMENTO PARANÁ – localizado à Avenida Curitiba Nº539, Centro – data Nº03 inscrito no cadastro imobiliário-6007400 Jardim Brasília, no município de Paiçandu, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.	01	**por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.**	R$1.662,82	R$19.953,84

TOTAL		**R$19.953,84**

VALOR: R$ 19.953,84 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais, oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 03 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D51AF962

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PE Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir 03 de setembro de 2024**,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a Aquisição de Fraldas Geriátricas**,** que estão sob a responsabilidade da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Inclui-se a seguinte dotação orçamentária:
18 – Fundação de Saúde de Paiçandu
18.006 Fundação de Saúde de Paiçandu
10.301.1002-2.602.000 MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA – UBS
FONTE: 00390 / FICHA: 1027
FONTE: 00391 / FICHA: 1030
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula decima, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nas ARPS do PE nº 04/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 03 de setembro de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5C5289F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERA RAZÃO SOCIAL DA ARP Nº 21/2024 – PREGÃO Nº 45/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, **A PARTIR 03 de SETEMBRO 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto e a aquisição de **Tintas e Toners de impressora** para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL
ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36, Rua Rene Tacola, n. 357, Quadra 40 Lote 12/8-A, Centro, na cidade de Mandaguari - PR**.**
Sócio: **ADEMIR FERREIRA NEVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.8.186.792-5 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 025.599.539-35.
Inclui-se a razão social:
M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36, Rua Rene Tacola, n. 357, Quadra 40 Lote 12/8-A, Centro, na cidade de Mandaguari - PR**.**
Sócio: **ADEMIR FERREIRA NEVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.8.186.792-5 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 025.599.539-35.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a Razão Social, ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 21/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 03 de setembro de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:18548B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL,
ATA Nº 38/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU.
CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.136, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, a **partir de 03 de setembro de 2024,** nos termos do Art.136, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto do presente contrato é aquisição de SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (cartuchos de tinta e toners) para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
Exclui-se a razão social:
ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36, Rua Rene Tacola, n. 357, Quadra 40 Lote 12/8-A, Centro, na cidade de Mandaguari - PR**.**
Sócio: **ADEMIR FERREIRA NEVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.8.186.792-5 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 025.599.539-35.
Inclui-se a razão social:
M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36, Rua Rene Tacola, n. 357, Quadra 40 Lote 12/8-A, Centro, na cidade de Mandaguari - PR**.**

Sócio: **ADEMIR FERREIRA NEVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.8.186.792-5 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 025.599.539-35.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a Razão Social e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da ata nº 38/2024 de 04/06/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. Art.136, inc. III, da Lei nº 14.133/2021 desta Lei.

Paiçandu-Pr., 03 de setembro de 2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D20F60D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 25/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18203/2024

Objeto: Contratação de empresa para Confecção e Instalação de Letreiro na fachada do Centro Cultural Viscondessa de Tibagi e Totem de identificação para o Museu Histórico de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038511744905200000. **Fonte:** 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Contratada: 52.622.084 ALEXIA FERNANDA PEREIRA CARDOSO, inscrita no CNPJ nº. 52.622.084/0001-07, com o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de setembro de 2024

BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2C307743

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2024 – CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A

Referente ao Credenciamento n.º 05/2024 – Processo Administrativo n.º 6352/2024
Termo de Credenciamento n.º 02/2024 – Processo Administrativo n.º 18192/2024
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A
Objeto: visa o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 03/09/2024**.**

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:E52A9E9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2024 – COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP

Referente ao Credenciamento n.º 02/2024 – Processo Administrativo n.º 8208/2024
Termo de Credenciamento n.º 04/2024 – Processo Administrativo n.º 18229/2024
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP
Objeto: visao credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município..
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura:03/09/2024**.**

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:D1160F4C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - MARIANE PIETRALA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03 de setembro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MARIANE PIETRALA
Inscrição: 317
Emprego público: Professor 20h

MARIANE PIETRALA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1A48F1F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA.

Palmeira, 03 de setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17754/2024.

Professor 20h:

ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AB24D1F5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.601 DE 03/09/2024 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FROTAS E MONITORAMENTO, AO SERVIDOR MARIO CESAR DZIADZIO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19070/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Diretor De Frotas E Monitoramento, o servidor MARIO CESAR DZIADZIO SILVA, matrícula 204260, portador do R.G. nº. 13.7xx.xx7-8, inscrito no CPF sob o nº. 072.xxx.xxx-70, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 03/09/2024.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:136EAD00

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.174 DE 03/09/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, A SERVIDORA EDEVETE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 19092/2024,
Resolve:

Art. 1º - Cancelar a partir de 02 de setembro de 2024 a gratificação especial correspondente a prestação de serviços técnicos, concedida através da Portaria nº. 22.747 de 13/06/2024, a servidora **EDEVETE LOPES** matrícula 201142, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F4BD4792

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.602 DE 03/09/2024 - NOMEAÇÃO DE ANISIO FERREIRA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16759/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***ANISIO FERREIRA***, portador do RG nº. 8.0xx.xx5-1/PR, inscrito no CPF sob o nº. 036.xxx.xxx-50, para exercer o cargo efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO I, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 04 de setembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EA7B05B8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 53/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA.

PROCESSO Nº. 13936/2024
PSS Nº. 003/2024
EXTRATO Nº. 53/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA
Matrícula: 600956
Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Vigência: 04/09/2024 a 03/09/2025
Data: 02/09/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B85D65BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO DE PRAZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2023

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 170/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ADONTOLOGICO, MATERIAL HOSPITALARES PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DENTAL MARIA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ERÊ,34, 34 - CEP: 30411052 - Bairro: Prado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.222.369/0001-13, neste ato representado por GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.400.146-27, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 170/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº170/2023 do **Pregão 42/2023**, fica prorrogado pelo período **03/09/2024 até 27/08/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dental Maria-ME
GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
027.400.146-27
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CD489BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 41/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 121/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS COLETIVO APROPRIADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA O CENTRO DE RECICLAGEM DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
VALOR: 33.761,70 (Trinta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:31/12/2024
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: MARLI DOCHVAT –CNPJ-40.307.486/0001-20

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:12.002.18.541.1801.2018.3.3.90.33.00.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75 II, da lei 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 16/08/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº121/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS COLETIVO APROPRIADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA O CENTRO DE RECICLAGEM DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no artigo 75 II, da lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **MARLI DOCHVAT –CNPJ-40.307.486/0001-20.**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16/08/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS COLETIVO APROPRIADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA O CENTRO DE RECICLAGEM DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme artigo 75 II, da lei 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 121/2024, Dispensa de Licitação n° 41/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75 II, da lei 14.133/2021, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **MARLI DOCHVAT –CNPJ-40.307.486/0001-20.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 16/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F10C4DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 605.2024

PORTARIA Nº 605/2024

SUMULA: Destituí Servidora Pública Municipal da função de Pedagoga e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- A servidora **Sra. NADIA IAGLA**, ocupante do cargo de Professora da função de Pedagoga da Escola Municipal Silvio de Brida Mariot.
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C938C071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 606.2024

PORTARIA N.º 606/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **ITAMAR NETO DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador do RG n.º 10.978.535-0 e inscrito no CPF/MF n.º 082.140.739-28, do cargo de **Chefe de Seção da Secretaria de Administração.**
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4C50FBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 607.2024

PORTARIA N.º 607/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **OLANDIR DE ALMEIDA MACHADO,** portador do RG n.º 12.572.433-7 e inscrito no CPF/MF n.º 012.082.719-03, do cargo de **Chefe de Seção da Secretaria de Obras e Urbanismo.**
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8CA0C957

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 609.2024

PORTARIA Nº 609/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 10.120.327-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 083.316.109-11, no cargo temporário de **PROFESSORA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 21/06/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:97B67B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 608/2024

PORTARIA Nº 608/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **SANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 8.131.840-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.332.259-92, no cargo temporário de **PROFESSORA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 21/06/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7CD2EED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 610/2024

PORTARIA N.º 610/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Pedagoga Escolar do Município de Palmital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. CLEONI LOURENÇO DOS SANTOS COSTA (matrículas 1061 e 51309),** portadora do RG n.º 6.185.149-6 e inscrita no CPF/MF n.º 836.671.309-10, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **PEDAGOGA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVIO DE BRIDA MARIOT** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DEA01F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 611/2024

PORTARIA Nº 611/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **NERALDO SOARES DA LUZ,** ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Administração, a partir da de **28 de agosto de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de outubro de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1F51EB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 612/2024

PORTARIA Nº 612/2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade a servidora **GEOVANA DA CONCEIÇÃO MOREIRA,** servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria de Educação, a contar do dia **22 de agosto de 2024**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de fevereiro de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:99B71F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 613/2024

PORTARIA Nº 613/2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade a servidora **IVONEIDE MARIA ZAPATOSKI,** servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e lotada na Secretaria de Saúde, a contar do dia **19 de agosto de 2024**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de fevereiro de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2580F1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 614/2024

PORTARIA Nº 614/2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade a servidora **INAIAN GOES,** servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de Médica Veterinária e lotada na Secretaria de Agricultura, a contar do dia **19 de agosto de 2024**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de fevereiro de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E0CFEE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 614/2024

PORTARIA Nº 614/2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade a servidora **INAIAN GOES,** servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de Médica Veterinária e lotada na Secretaria de Agricultura, a contar do dia **27 de agosto de 2024**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de fevereiro de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:23659EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 615/2024

PORTARIA Nº 615/2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade a servidora **JULIANA MARTINS DA SILVA,** servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de Enfermeira e lotada na Secretaria de Saúde, a contar do dia **27 de agosto de 2024**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de fevereiro de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0236B955

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 616/2024

PORTARIA Nº 616/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo de 2001 A 2006 para ser usufruída no período de **29/09/2024 a 28/12/2024,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de dezembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7C1B88B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 617/2024

PORTARIA N.º 617/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CLEUSA DA SILVA LEAL PLEP** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 06/09/2024 a 05/10/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:03485954

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 618/2024

PORTARIA N.º 618/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NOELI MOREIRA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 09/09/2024 a 08/10/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EAD06713

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 619/2024

PORTARIA N.º 619/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **CLODOALDO LOWEN** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 03/09/2024 a 02/10/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E7C550AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 621/2024

PORTARIA N.º 621/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTIAGO** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 22/07/2024 a 05/08/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de agosto de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DCD3AD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 623/2024

PORTARIA N.º 623/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **EDSON AMREIN** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 27/09/2024 a 05/10/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4B14A646

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 624/2024

PORTARIA N.º 624/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **LEANDRO LOURENÇO DOS SANTOS** 07 (sete) dias de férias referente ao período aquisitivo **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 12/09/2024 a 18/09/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de setembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9E360AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 21/06/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **03/09/2024** (data inicial) **a 09/09/2024** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma do iten 1.6, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia), 2.7 e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 02/2024.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

Cargo: **PROFESSOR**

Classificação: 39º – Nome: MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA – Data Nasc.: 09/10/1999

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:24BC58CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 23/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 23/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 11/04/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO** nas função de **ODONTÓLOGO 40H** relacionado no Anexo I deste edital.

O convocado deverá comparecer, durante o período de **26/08/2024** (data inicial) **a 30/08/2024** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2024.

Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 23/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Cargo: **ODONTÓLOGO**
Classificação: 4º – Nome: ANA FLAVIA DOS SANTOS LIMA – Data Nasc.: 26/06/1999
Classificação: 5º – Nome: JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS – Data Nasc.: 06/12/2000

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 23/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Documentos para comprovação para habilitação ao exercício do cargo pretendido, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E:
1. Cargos Profissionais: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
2. Motorista da Educação: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR;
3. Motorista da Saúde: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIA;
4. Motorista da Administração: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igual ou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;
i) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
j) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
k) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
l) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
o) Exame médico admissional;
p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
q) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação:

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B3898BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 625/2024

PORTARIA N.º 625/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 16/09/2024 a 15/10/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:68DD83ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 626/2024

PORTARIA N.º 626/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 09/09/2024 a 24/09/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de setembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5BF2804F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 627/2024

PORTARIA N.º 627/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **RENE PRESTES FALCÃO** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **01/01/2023 a 01/01/2024** para serem usufruídas no período **de 09/09/2024 a**

08/10/2024 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:31F435ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 628/2024

PORTARIA N.º 628/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **VALDINEIA NEVES** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 02/09/2024 a 01/10/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **092 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:97BFF8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 220/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 41/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: MARLI DOCHVAT 03640923944, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 79, S/N FUNDOS - CEP: 85270000 - BAIRRO: FUNDOS,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.307.486/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARLI DOCHVAT, portador do RG nº 79821063 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.409.239-44 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS COLETIVO APROPRIADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA O CENTRO DE RECICLAGEM DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 03/09/2024 (três dias de setembro de 2024)
VIGÊNCIA: 15/01/2025 (quinze dias de janeiro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 33.761,70 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:24D737DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 629/2024

PORTARIA N.º 629/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LIDIANE SIMIANO** 12 (doze) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 23/09/2024 a 04/10/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:789096B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 630/2024

PORTARIA N.º 630/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **SANTINA DA SILVEIRA,** portadora do RG n.º 5.751.183-4 e inscrita no CPF/MF n.º 797.902.169-04, do cargo de **Professora** lotada na Secretaria de Finanças, pelo motivo do seu falecimento na data de 29/08/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:24F3F00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se os processos de inexigibilidade de licitação seguintes:
43.368/2024, alterar a inexigibilidade nº 08 para número 05;
39.752/2024, alterar a inexigibilidade nº 09 para número 06;
38.614/2024, alterar a inexigibilidade nº 10 para número 07.

Publique-se.

Paranaguá, 03 de setembro de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI,
Diretora-Geral da CAGEPAR.

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:6D5D618B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2021

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO INDETERMINADO.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ
CNPJ: 35.848.527/0001-55

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
GABRIELLY MARTINS DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	12/03/2024

Paranaguá, 12 de março de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:4D018845

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2021

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO INDETERMINADO.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ
CNPJ: 35.848.527/0001-55

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
MARLA FLORENÇO ABALEM NATAL	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	20/03/2024

Paranaguá, 20 de março de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:20643DE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 160/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 95.398.459.0001-00
Data: 02/09/2024

Objeto: Contrato 160/2024. O objeto do presente contrato é **contratação de empresa para, através de um serviço especializado, fornecer equipamentos, sistema de gerenciamento automatizado e centralizado, sistema de monitoramento, bem como, a infraestrutura lógica, elétrica e computacional necessária para implantação das referidas soluções, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024. Processo Administrativo n° 28076/2024.

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
PAULO JOSÉ WISNIEWSKI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A30EFE42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 167/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
CNPJ: 03.541.088/0019-76
Data: 28/08/2024

Objeto: Contrato 167/2024. É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo CONTRATADO, para a realização de cursos, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 35094/2024, Dispensa de licitação 033/2024.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária

Assinaturas:
Eduardo Mattar Cecy
Gilberto Pereira Dias

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:153F15FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.476

LEI Nº 4.476, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

"Institui o Dia dos trabalhadores das indústrias químicas e farmacêuticas de Paranaguá e outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia dos trabalhadores das indústrias químicas e farmacêuticas, a ser comemorado anualmente no dia 21 de julho.
Art. 2º O objetivo desta data é reconhecer e valorizar os trabalhadores das indústrias químicas e farmacêuticas, profissionais responsáveis pelas movimentações de fertilizantes e cargas em diversos setores.
Art. 3º O STIQFAPAR - Sindicato dos trabalhadores químicos e farmacêutico de Paranaguá é o responsável por promover e organizar eventos e atividades em comemoração ao Dia dos trabalhadores das indústrias químicas e farmacêuticas, visando destacar a importância desses profissionais para o desenvolvimento econômico e social do município de Paranaguá.
Art. 4º Fica autorizado a STIQFAPAR sindicato dos trabalhadores das indústrias químicas farmacêuticos de Paranaguá, a organizar e promover o movimento no mês estabelecido, conforme o calendário oficial.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C2DF3B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.801

PORTARIA Nº 8.801

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à Georgia Santos Nascimento Carvalho."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 57.473/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora GEORGIA SANTOS NASCIMENTO CARVALHO, matrícula nº 9.205-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 24 de agosto de 2024 e término em 31 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D5786EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.539

DECRETO Nº 5.539

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.609.775,63 (um milhão, seiscentos e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.609.775,63 (um milhão, seiscentos e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.476.175,63
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 60.600,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.609.775,63		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1713511103 - SUAS - Gestão Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - BB 74.294-5 (940) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7FCB17DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.803

PORTARIA Nº 8.803

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Emanuelle Fernandes Damasceno."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.642/2024,

RESOLVE:

I - conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora Emanuelle Fernandes Damasceno, matrícula nº 93.768-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de agosto de 2024 e término em 02 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1ED46B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.804

PORTARIA Nº 8.804

"Concede Licença Especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Kamila Souza Constantino."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.640/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora KAMILA SOUZA CONSTANTINO, matrícula nº 97.997-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde, com início em 26 de agosto de 2024 e término em 02 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:43087800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.805

PORTARIA Nº 8.805

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Marinez Nascimento."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 57.447/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARINEZ NASCIMENTO, matrícula nº 6.737-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 24 de agosto de 2024 e término em 31 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3B874AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.542

DECRETO Nº 5.542

"Determina a verificação dos processos e procedimentos administrativos afetos à arrecadação de tributos de competência municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.539/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos de arrecadação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de eventual atualização legislativa da matéria tributária,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a celeridade dos procedimentos internos, bem como da transparência tributária municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a auto revisão de seus procedimentos internos, no sentido de buscar boas práticas,

CONSIDERANDO que a revisão de casos concretos permitirá um levantamento eficaz às necessidades de aprimoramento de procedimentos tributários,

DECRETA:

Art. 1º Visando o aprimoramento dos procedimentos internos, especialmente, no tocante às ações que tenham relação com a arrecadação tributária municipal, determina-se que a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, designe equipe para o levantamento:

I - dos processos de arrecadação tributária, por tributos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, para que indiquem se os atos praticados guardam relação com a legislação tributária;

II - se há processos administrativos paralisados há mais de 30 (trinta) dias;

III - se há atos de revisão periódica para os casos de isenção e/ou imunidade, ISSQN, ITBI, IPTU;

IV - se há atos de baixa de lançamento e, em caso positivo, se o sistema exige dupla senha ou não;

V - se há lançamentos de contribuição de melhoria e contribuição de iluminação pública para os últimos 5 anos (exercícios de 2020-2024);

VI - se há procedimentos de revisão dos lançamentos tributários efetuados e quais são os procedimentos adotados;

VII - se há créditos tributários não inscritos em dívida ativa e, em caso positivo, quais as razões de inércia;

VIII - se há créditos tributários sem inscrição em dívida ativa, não protestados e/ou não executados judicialmente, e de quais tributos/exercícios se referem;

IX - identificar as certidões de dívida ativa que se encontram pendentes de protesto e/ou execução fiscal, bem como os respectivos exercícios;

X - se há créditos tributários em protesto (sem executivo fiscal);

XI - identificar os processos de executivo fiscal, a fase em que se encontram, inclusive com detalhamento se o procedimento fiscal possui óbices para seu regular processamento;

XII - identificar os casos de execução fiscal que contenham impedimentos técnicos para seu regular processamento, como por exemplo, falhas na Certidão de Dívida Ativa, não localização do devedor, dentre outros (especificar por processo e CDA respectiva).

Art. 2º Para os procedimentos listados no art. 1º, deverão primar pela observação de ações omissivas ou comissivas que porventura tenham gerado prejuízos à arrecadação tributária e eventuais ações adotadas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:26AFAB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.806

PORTARIA Nº 8.806

“Aplica punições disciplinares em ficha funcional ao servidor Christopher Smith Bignardi Neves.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 43.228/2023;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 160, incisos I e II, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - ADVERTIR em ficha funcional e SUSPENDER por 15 (quinze) dias, sem remuneração, o servidor CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES, matrícula n° 10.603-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e ao seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AE9FEF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO Nº 6/2024

CONTRATO nº 6/2024

Pregão Nº 005/ 2023
Processo Administrativo nº 11/ 2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Caiuá ambiental-CICA e a Empresa Versa Engenharia Ambiental LTDA, na forma abaixo:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, n.º1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí – PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, com sede no endereço: Rua Xavantes, 54, sala 01,bairro: Atiradores, Joinville/SC – CEP: 89.203-900. Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.073.536/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus Representantes Legais, o Sr. Marciano Kuviatkoski, CPF nº 026.946.789-04, e o Sr. Leonardo Lopes Mannrich, CPF nº

005.357.409-56, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Processo de Pregão N° 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II destinado ao Consórcio CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II. Município de Amaporã, sendo este ente consorciado.	TON	712,5	R$ 275,00	R$ 195.948,50
2	Prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II. Município de Santo Antônio do Caiuá, sendo este ente consorciado.	TON	656,96	R$ 309,00	R$ 203.000,64
3	Prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II. Município de Paranapoema, sendo este ente consorciado.	TON	768,64	R$ 350,00	R$ 269.024,00

1.2 O presente contrato seguirá o saldo de quantidades e valores remanescentes na Ata de registro de preços nº 006/2023. Sendo estas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II. Município de Amaporã, sendo este ente consorciado.	TON	457,22	R$ 275,00	R$ 125.735,50
2	Prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II. Município de Santo Antônio do Caiuá, sendo este ente consorciado.	TON	188,92	R$ 309,00	R$ 58.376,28
3	Prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II. Município de Paranapoema, sendo este ente consorciado.	TON	523,13	R$ 350,00	R$ 183.095,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação por 12 (doze) meses, conforme art.105 da Lei n° 14.133.

2.2 A prorrogação do instrumento poderá ser realizada, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços consistirão em locação de caçambas e transbordo com a posterior destinação final e disposição final em aterro devidamente licenciado.

3.2 Nos processos de destinação e disposição final poderão ser aceitas tecnologias alternativas ambientalmente adequadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente.

3.3 A contratada fornecerá caçambas de aproximadamente 30m3, que permanecerá em local indicado pela contratante, sendo que o transbordo dos resíduos acontecerá semanalmente ou a cada quinzena, conforme o caso.

3.4 Os resíduos sólidos recolhidos pela contratante serão transportados e depositados nas caçambas, e permanecerão armazenados até que a contratada realize o transbordo para um aterro sanitário licenciado.

3.5 Nos casos de utilização de tecnologia alternativa , a contratada deverá comprovar por meio de documentos que possui capacidade técnica e operacional para processar o resíduos produzidos pelos municípios atendidos pela presente licitação; informando também qual a forma da disposição final dos rejeitos.

3.6 Os líquidos armazenados nas caçambas deverão ser descarregados no mesmo local de descarga dos resíduos, devendo ser respeitadas as orientações dos técnicos do local.

3.7 A contratada que utilize de tecnologia alternativa deverá apresentar a forma de destinação dos líquidos armazenados de acordo com item 10.5.

3.8 O Transbordo dos resíduos sólidos urbanos deve ser realizado em veículo adequado para os serviços, destacando que as caçambas são de aproximadamente 30m3 (roll-on roll-off), exclusivo para o transporte da carga, dessa forma impedindo o derramamento de resíduos nas vias públicas e ademais.

3.9 A prestadora do serviço de destinação final dos resíduos sólidos deverá realizar a pesagem dos resíduos em balança da prestadora do serviço de destinação final ou indicar algum local para pesagem para confirmar a quantidade coletada e transportada.

3.10 A destinação e disposição dos resíduos sólidos deve respeitar a legislação vigente.

3.11 Os serviços serão prestados nas áreas de transbordo dos municípios de Paranapoema, Amaporã e Santo Antônio do Caiuá. 10.12 Demais condições dos serviços encontram-se no termo de referência item 5, anexo I do edital.

3.12 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no processo de Pregão 005/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. Será permitida a subcontratação do objeto contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço executado, conforme previsão do art. 122 da Lei 14.133/21.

4.1.2. Nos casos de subcontratação, deverá o contratado apresentar ao Consórcio a comprovação de capacidade técnica do subcontratado, quando necessário, antes de utilizar os serviços do mesmo no cumprimento da execução do objeto.

4.1.3. Fica vedada a subcontratação do local de disposição final dos resíduos por tratar-se do objeto principal da contratação; sendo admitida a subcontratação parcial apenas para a locação de máquinas, equipamentos e veículos.

4.1.4. As empresas que utilizarem de tecnologia alternativa, deverá informar a destinação dos resíduos, nesse caso será permitido a subcontratação para disposição final dos rejeitos.

4.1.5. A subcontratação de serviços de transbordo será permitida desde que não ultrapasse o limite do subitem 4.1.1

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 667.973,14 (Seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.2 Para obtenção dos valores mensais, devem ser levado em consideração a tonelada dos resíduos para disposição final.

6.3 Deve ser realizado pesagem dos resíduos sólidos, ao qual fiscal de contrato/ ata de registro de preços poderá acompanhar.

6.4 Demais condições de pagamento encontram-se definidos nos tópicos 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

6.5 A CONTRATADA deverá atender a todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento do CONTRATANTE e emissão de notas fiscais eletrônicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, anexo I.

7.2 Realizar os serviços nas condições, quantidades e prazos indicados neste.

7.3 Prestação os serviços somente depois de autorizados pela contratante.

7.4 Fornecer os serviços, sem qualquer ônus adicional para o contratante, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços.

7.5 Manter durante todo o período de execução do contrato, compatível com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.6 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar ao Consórcio, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução dos serviços pretendidos.

7.7 A contratada está sujeita a aplicações de sanções previstas na lei e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A São obrigações do CONTRATANTE, especialmente:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.1.5 Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no edital.

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 O Consórcio terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou subcontratados, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 As disposições sobre garantia estão no edital Pregão 005/2023 e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão previstas no Processo de Pregão 005/2023, e devem ser rigorosamente aplicadas quando der causa à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024, na dotação abaixo discriminada:
01001041220001000233903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. dispostos na Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Paraná, Comarca de Paranavaí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paranavaí, 02/09/2024.

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do CICA

Versa Engenharia Ambiental LTDA
MARCIANO KUVIATKOSKI
Representante Versa Engenharia Ambiental LTDA

Versa Engenharia Ambiental LTDA
LEONARDO LOPES MANNRICH
Representante Versa Engenharia Ambiental LTDA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:1A4CEB93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORT 097-24

PORTARIA Nº 097/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
VANESSA JORGE DA SILVA	FISCAL	Nº 172-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	SUPLENTE	Nº 448-1

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
044/2024	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEGURANÇA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 03 de setembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:44094568

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Paranavaí Previdência, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta de empresa especializada em vendas de materiais de limpeza, asseio e conservação, para a uso nas dependências do Paranavaí Previdência ***Paranavaí Previdência.***
1 - OBJETO: Aquisição de produtos de higienes e limpeza para o Paranavaí Previdência.
2 - LOCAL: Paranavaí Previdência, Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – PR.
- Manifestação de interesse e orçamentos devem, ser enviadas para o e-mail: contato@paranavaiprevidencia.com.br até as 17h00 min do dia 06/09/2024.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.22.00 – Material de limpeza e produtos de higienização.

4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidas no Paranavaí Previdência, situada à Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – Paraná ou pelo fone (44) 3422-7864.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:1F127660

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Paranavaí Previdência, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta de ***empresa(s) especializada(s) em engenharia civil, para executar o projeto de reforma do muro da sede do*** **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
1 - OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de engenharia civil, para executar a reforma do muro da sede do Paranavaí Previdência.
2 - LOCAL: Paranavaí Previdência, Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – PR.
- Manifestação de interesse e orçamentos devem, ser enviadas para o e-mail: contato@paranavaiprevidencia.com.br até as 17h00 min do dia 10/09/2024.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
Taxa de Administração, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01.00.00 – Construção Instalação e reforma de Bens Patrimoniais. Desdobramento da dotação: 4.4.90.51.01.99.00 – Outras edificações.
4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidas no Paranavaí Previdência, situada à Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – Paraná ou pelo fone (44) 3422-7864.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:905781A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 099/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JESSICA DA SILVA – CUIDADOR

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: JESSICA DA SILVA
CPF/MF: 011.XXX.XXX-59
SALÁRIO BASE: R$ 1.652,84 (MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B6CF0F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 079/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DIANASTER CAMILA MARTINELLI DE SOUZA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DIANASTER CAMILA MARTINELLI DE SOUZA
CPF/MF: 071.XXX.XXX-25
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 07 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CD3AE3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 098/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA
CPF/MF: 018.XXX.XXX-99
SALÁRIO BASE: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0DC3B9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 093/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. THAYANE PORTELA OLA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: THAYANE PORTELA OLA
CPF/MF: 089.XXX.XXX-22
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:711D6597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.646/2024

Torna nulo e sem efeito o Decreto Municipal nº.26.324/2024.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nulidade e torna sem efeito o Decreto Municipal nº. 26.324/2024, que exonera servidor publico, matrículas nº 8701-1 e 8701-2, da função de confiança de Assessor de Secretária- Nível I, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 26.324/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EBE90938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 092/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA
CPF/MF: 086.XXX.XXX-03
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:50F1C2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 087/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. FRANCIELE BRINE SALU – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: FRANCIELE BRINE SALU
CPF/MF: 052.XXX.XXX-36
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A7091AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

O Secretário Municipal de Fazenda Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 47/2024, referente à Contratação da empresa UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na "Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais em curso de capacitação REFORMA TRIBUTÁRIA - E os impactos no Município Estratégias para Transição", aos servidores lotados na Secretaria de Fazenda, que será realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2024 e dias 10, 11, 12 e 13 de setembro, com carga horária de 17 horas,presencial, em Curitiba- PR, através das Secretaria Municipal de Fazenda Pública, constante nas Dotações Orçamentárias: 11.001.049.2271.333903948 (1595), pela empresa: UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , no valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:A0A4817B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 26.649/2024

Decreto Nº 26649 de 03 de setembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (2382)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:**Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 325.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 325.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1911010107 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 3 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:15BB3CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 918/2024

PORTARIA Nº 918/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 128-129/2024..

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve**:**

Art. 1º Designar os servidores **MARCELO MILANI DO NASCIMENTO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 128-129/2024, celebrados em 29 de agosto de 2024, com a CONTRATADA **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A ,** cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, para realizar os seguintes serviços: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos; Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis Urbanos; Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares – Classe IIA ", na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 13/2024. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora **BEATRIZ CARRARO DA PURIFICAÇÃO**, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, designado como **SUPLENTE** do FISCAL DOS CONTRATOS Nº 128-129/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:EEEAD1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 920/2024

PORTARIA Nº 920/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 130/2024..

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve**:**

Art. 1º Designar as servidoras **VALESKA APARECIDA ABREU,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **MARIELZA SESTÁRIO PINHEIRO**, Coordenadora do SINAS, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambas dos CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024, celebrados em 30 de agosto de 2024, com os Locadores Sr. ADROALDO BELLANDA e Sra. SÔNIA MARIA CAZELA BELLANDA **,** cujo objeto é a "Locação de imóvel para sediar as dependências do SINAS - Sistema Integrado de Atendimento em Saúde", na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 45/2024. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **CELSO ROSSI FERREIRA**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, designado como **SUPLENTE** da FISCAL DO CONTRATO Nº 130/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 45/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:14A59426

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 919/2024

PORTARIA Nº 919/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 131/2024..

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve**:**

Art. 1º Designar as servidoras **GREYCE ADRIANO FERNANDES,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **SÔNIA COSTA BRUM**, Assessora Pedagógica , para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambas dos CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024, celebrados em 30 de agosto de 2024, com a CONTRATADA **GRUPO FOCO – COMPLEXO DE CUIDADO, BEM-ESTAR, APRIMORAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA,** cujo objeto é a "Contratação da Palestrante Maria Carolina Gobbi Dos Santos Lolli para trabalhar a respeito do tema: "Essência Integração" Programa de Intervenção para o Espectro Autista (TEA) ", na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 46/2024. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora

ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, designada como **SUPLENTE** da FISCAL DO CONTRATO Nº 131/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 46/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:0CC6066A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

O Secretário Municipal de Administração Pública e o Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 48/2024, referente à Contratação da empresa UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais em curso de capacitação "FROTAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – NOVAS NORMAS - COM CERTIFICAÇÃO", que será realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de setembro de 2024, com carga horária de 17 horas, presencial em Curitiba- PR e online / ao vivo, através das Secretaria Municipal de Administração Pública e Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, constante nas Dotações Orçamentárias: 12.001.022.2030.333903948 (1656) e 13.001.011.2086.333903948 (1743), pela empresa: UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , no valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:2789EC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Retificação da publicação que circulou no dia 03 de setembro de 2024:
Onde se lê: N° da compra eletrônica 90075/2024
Leia-se: N° da compra eletrônica 90042/2024
Demais informações pelo email licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:8C57B461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS 02 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 - PROCESSO Nº 65/2024

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada **aquisição de gêneros alimentícios,** em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal.
DATA DA ANALISE: 04 de setembro de 2024, às 09h00min.
LOCAL: Setor de Alimentação Escolar localizado na Rua Goianases, nº 919, Centro, Pato Branco - PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:240C4664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 02/2024. CONTRATO N° 82/2021, DISPENSA N° 60/2021, PROCESSO N° 131/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e OSMAR UBALDO VOGEL E MARISETE TAJARIOL VOGEL. OBJETO**:** A Locação de Imóvel Urbano, no Lote nº 11 da Quadra nº 13, localizada na Rua Araribóia, nº 166, Centro, sob Matrícula de Imóvel n.º 4838, registrada no Registro Geral de Imóveis no Municipio de Pato Branco - Paraná, com área total de 320,0m² (trezentos e vinte metros quadrados), sendo área locado de 80,0m² (oitenta metros quadrados), a qual será utilizada para as instalações da Central de Óbitos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. APOSTILA-SE: Do Valor, Com base na Cláusula Oitava, inciso I, do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 4,261580%, passando de R$ 2.040,96 (dois mil quarenta reais e noventa e seis centavos) para R$ 2.127,94 (dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R$ 25.535,28 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: 1244 - 10529. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 02 de setembro de 2024.

ANGELA PADOAN -
Prefeita Em Exercício.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D6D03040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 03/2024. CONTRATO N° 219/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 - PROCESSO Nº 241/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. OBJETO:** A aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura. APOSTILA-SE: Do Reajuste: Com base no item 39 do edital fica reajustado o valor total do contrato de acordo com índice do IGP-

M em 3,823910%, passando o valor total do contrato de R$ 3.303.949,02 (três milhões trezentos e três mil novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), para R$ 3.430.289,06 (três milhões quatrocentos e trinta mil duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos). O valor unitário reajustado fica conforme anexo I do termo de apostilamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 30 de agosto de 2024.

ANGELA PADOAN -
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C0B22C47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06, CONTRATO N.º 272/2019

PARTES: Município de Pato Branco e Control Lab Controle de Qualidade para Laboratório. **OBJETO:** Prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários para realização de Ensaio de Proficiência, Controle Interno de Qualidade e Rodada Especial de recuperação e fornecimento de selos de qualidade, em atendimento as necessidades do laboratório Municipal de Análises clinicas da Secretaria Municipal da Saúde. **DO PRAZO:** As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para 04 meses, até 15 de dezembro de 2024. **DOT. ORÇ.:** 10843-16257; 16896-17048; 16897-17049. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de agosto de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:904E7087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 131/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023, PROCESSO Nº 145/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e **GENTE SEGURADORA SA**. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até ***29/09/2025.*** Da Apólice: ***O prazo de vigência da apólice será do dia 23/08/2024 ao dia 23/08/2025.*** Dotação Orçamentária: serão utilizadas as dotações orçamentárias constantes no anexo I do termo de aditamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de agosto de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MARCELO WAIS –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:AA9AAD43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 – TERMO DE FOMENTO N.º 107/2023. EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 82/20233 - PROCESSO Nº 84/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE*. OBJETO: A transferência de recursos financeiros à referida PROPONENTE, visando o atendimento às crianças, jovens e adultos com deficiências, mediante o atendimento educacional especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais. **ADITAMENTO:** Do Prazo, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" do Decreto n° 9.309/2022, assim como na Cláusula Quarta, inciso II do termo original as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, ou seja, até o dia 25/04/2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de agosto de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:03B215EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024. PROCESSO N° 57/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 eT L Soluções Tecnológicas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.490.183/0001-60.**OBJETO:**Serviço de rastreamento veicular com monitoramento via internet, aplicativo IOS e Android, mediante utilização de sistema Global Position System – GPS; General Packet Radio Service – GPRS e Global System for Mobile Communications – GSM, em tempo real, preciso e ininterrupto, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos e componentes, bem como licença de uso de software, serviço de instalação, configuração, manutenção, capacitação de usuários e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento, para controle e manutenções gerais de veículos, que compõem toda a frota Municipal, incluindo identificação de usuários com matrícula e senha numérica, em atendimento às necessidades das Secretarias da Administração Municipal. **DOTAÇÃO:**60-10222; 75-10223; 207-10232; 206-10231; 451-10242; 1942-10247; 1830-10251; 626-10253; 705-10256; 997-10273; 1134-14722; 1184-10276; 1367-10278; 1426-10279. **VALOR TOTAL**: R$ 159.999,00. **VIGÊNCIA:**12(doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:**Pato Branco, 03de setembrode 2024. Thaila Saiana Andreatta da Silva–Representante Legal.Angela Padoan - Prefeita em exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D4A02757

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
HLH7E94	277510L000022174	16/06/2024	74550	2244228938
MIG9302	277510L000022273	18/06/2024	74550	3811816727

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4E8A9CA2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGH3I06	116100T002040897	24/08/2024	53800
AOF4668	116100T002040895	24/08/2024	54600
ARU8F72	116100T002040896	24/08/2024	54600
BCS9I78	116100T001795119	24/08/2024	56222
BDM8G62	116100T001394134	26/08/2024	54100
BDM8G62	116100T001394135	26/08/2024	54600
LYU7D31	116100T002040879	24/08/2024	54521
LYU7D31	116100T002040880	24/08/2024	55411
MIU1I96	116100T002184351	25/08/2024	55500
MIU1I96	116100T002040900	25/08/2024	54521
SFM6D04	116100T002040894	24/08/2024	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A0B94D37

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.011, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 677.500,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 677.500,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutua Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 – 000 (113)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 5504 (17264)	Material de Consumo	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 000 (1115)	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
4.4.90.52 – 9021 (17271)	Equipamentos e Material Permanente	477.500,00

Total	**677.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024 e do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.026	Manutenção e Atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.39 – 000 (159)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.071	Apoio ao Desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Familiar	
4.4.90.51 – 000 (1119)	Obras e Instalações	65.000,00

Subtotal	**100.000,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
9021	Convênio Contrato de repasse nº 957826/2024 - MAPA Ministério da Agricultura e Pecuária - Aquisição de máquina e implemento agrícola	477.500,00

III - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor R$
5504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	100.000,00

Total	**677.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal
(Em Exercício)

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2D03A8C4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.013, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 597.517,25 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 597.517,25 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 1064 (12674)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.928,97
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.1.71.70 – 1064 (12675)	Rateio pela participação em consórcio público	13.289,03
Subtotal		**82.218,00**
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
3.1.71.70 – 1064 (12676)	Rateio pela participação em consórcio público	2.263,63
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1064 (12677)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	513.035,62
Total		**597.517,25**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**597.517,25**
Total		**597.517,25**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal
(Em Exercício)

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:947FE1C6

SECRETARIA DE GABINETE
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Maria Bueno, 284-Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448 e-mail pb-1vj-e@tj.pr.jus.br.
JUÍZA DE DIREITO - DANIELA MARIA KRÜGER - ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO - 30 DIAS
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO/PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ MARIO PUTTON, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
A Doutora DANIELA MARIA KRÜGER, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.. FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi deferido nos autos nº 0004697-63.2008.8.16.0131 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR e executado: JOSÉ MARIO PUTTON, e por este meio INTIMA o executado JOSÉ MARIO PUTTON (CPF 338.017.629-04), para no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar acerca da penhora em valor, conforme consta em mov. 1.1 (fls. 48), no valor de R $ 267,00 (Duzentos e sessenta e sete reais), para querendo, oferecer impugnação, no prazo de 30(trinta) dias. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2024. EU (Kelin Cristine Svidzinski), Auxiliar Juramentada pela Portaria 33/2022, que subscrevi.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:23EB7D43

SECRETARIA DE GABINETE
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PATO BRANCO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO - PROJUDI
Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DELMAR ANTONIO BATISTELLA e DELMAR ANTONIO BATISTELLA (pessoa física e jurídica) PRAZO DE 30 DIAS
A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0010398-19.2019.8.16.0131, a qual tem por objeto [descrever o tributo], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [621/2019] na data de [30/08/2019], no importe de R$ 24.624,15 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) DELMAR ANTONIO BATISTELLA, DELMAR ANTONIO BATISTELLA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) , motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de 44.520,25 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60(sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 25 de junho de 2024.

DANIELA MARIA KRÜGER
Juíza de Direito
Assinatura Digital

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:145725C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Endocrinologia e Endocrinologia Pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR**: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**
LOTES GANHOS: 2- Total: R$ 56.304,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais).

TOTAL GERAL: R$ 56.304,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais).

_____

Paula Freitas, 03 de setembro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 47/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Endocrinologia e Endocrinologia Pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.**
FORNECEDOR**: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**
LOTES GANHOS: 2- Total: Total: R$ 56.304,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais).

TOTAL GERAL: R$ 56.304,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais).

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2024
VALIDADE: 03/09/2025
CONTRATO: 14/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Endocrinologia e Endocrinologia Pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.**
CONTRATADO: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ 24.327.852/0001-56

VALOR DA DESPESA: TOTAL GERAL: R$ 56.304,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais).

_____

Paula Freitas, 03 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:015C8315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 55/2024

OBJETO : Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio (recarregáveis) e futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento a solicitação de todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR.: até 17/09/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 17/09/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
03/09/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:06AD2961

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.111/2024 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.315,65 (Quatro mil, trezentos e quinze reais com sessenta e cinco centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidade Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	1.321,68
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.993,97
TOTAL			**R$ 4.315,65**

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.1.023	*Emendas parlamentares individuais ou coletivas*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	4.315,65

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3724C2BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.453/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.453/2024
DATA: 03/09/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0201	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas	550.000,00
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	450.000,00
339039.1494	Outros Serviços Terceiros – PJ	500.000,00
	TOTAL	**1.500.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas	550.000,00
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	450.000,00
339039.1494	Outros Serviços Terceiros – PJ	500.000,00
	TOTAL	**1.500.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 03 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:849B0AAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.454/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.454/2024
DATA: 03/09/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 439.300,00 (quatrocentos e trinta nove mil e trezentos reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
449052.1836	Equipamentos e Material Permanente	439.300,00
	TOTAL	**439.300,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, excesso de arrecadação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 03 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6725C283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 360/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 360/2024
03/09/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.453/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0201	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas	550.000,00
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	450.000,00
339039.1494	Outros Serviços Terceiros – PJ	500.000,00
	TOTAL	**1.500.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas	550.000,00
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	450.000,00
339039.1494	Outros Serviços Terceiros – PJ	500.000,00
	TOTAL	**1.500.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 03 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:3475EFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de troféus e medalhas para a premiação de campeonatos de diversas modalidades para atender a demanda da secretaria municipal de Esporte do município de Pérola D'Oeste/PR.
Valor total estimado: R$ 36.240,17 (trinta e seis mil duzentos e quarenta reais e dezessete centavos).
Data da abertura: 06/09/2024.
Forma de Pagamento: Conforme entrega.
Dotação Orçamentária:

9000-SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
9001-DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
27.812.23.2.30-Eventos Esportivos
3.3.90.30.00-1000-Material de Consumo (287)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:91AA609A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO,SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **1) ITAMAR MAURI MULLER - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social Av. Porto Alegre, n°743, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Estado de Paraná, CEP: 85.750-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 07.260.725/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Itamar Mauri Muller, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, n°743, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Estado de Paraná, CEP: 85.750-000, portador da Carteira de Identidade no 5.060.967-7 expedida pela SESP/II, CPF no 857.973.169-00, declarado vencedor dos itens 4, 07, 37, 41, 44, 45, 49, 51 e 62 pelo valor de R$ 101.154,75 (cento e um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **2) CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social Rua Prudente de Morais, n° 855,Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado de Paraná, CEP: 85.660-00 e com inscrição no CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32, neste ato representada pelo Sra. Ana Michele Santolin, residente e domiciliado à Rua Prudente de Morais, n° 855,Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado de Paraná, CEP: 85.660-00, portador da Carteira de Identidade no 6.931.270-5 expedida pela II/PR, CPF no 027.071.089-28, declarado vencedor dos itens 2, 3, 5, 6, 8, 9, 11, 19, 30, 31, 38, 42, 43, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, pelo valor de R$ 132.825,15 (cento e trinta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).
Valor Total:
R$ 233.979,90 (duzentos e trinta e três reais e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

Pérola D'Oeste/PR, 03 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7577004D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO,SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLEL – ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 016/2024, processo administrativo nº 48/2024.
VALOR: R$ 101.154,75 (cento e um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:361BF22B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO,SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 016/2024, processo administrativo nº 48/2024.
VALOR: R$ 132.825,15 (cento e trinta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:46400A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024 – MODALIDADE ELETRONICA

Contratado: GMAES TELECOM LTDA **CNPJ Nº:** 15.644.251/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, (SERVIÇO DE CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE 20 CONTAS DE EMAILS CONFORME DESCRITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS – DOMINIO:leg.br

VALOR TOTAL: *R$1.100,00 (mil e cem reais)*

Piên/Pr, 21 de agosto de 2024

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:A8477F4D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 005/2024
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
Contratado: GMAES TELECOM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, (SERVIÇO DE CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE 20 CONTAS DE EMAILS CONFORME DESCRITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS – DOMINIO:leg.br

VALOR: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)

Prazo de vigência: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Piên
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.90.39.57.00 – Serviços de Processamento de Dados

Piên/Pr, 21 de agosto de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:0635E41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024/NOVA DATA DE ABERTURA

MENOR PREÇO/POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação de ambientes internos, externos, desinfecção de superfícies e mobiliários, recolhimento de resíduos, asseio e serviços de higienização, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, em atendimento as Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 04/09/2024. **Entrega das propostas**: a partir 04/09/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 19/09/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de setembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B6C8427B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

MENOR PREÇO/ POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ar-condicionado que foi rescindido no Pregão 15/2024 conforme Processo administrativo 007/2024 em atendimento as Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 04/09/2024. **Entrega das propostas**: a partir 04/09/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 20/09/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de setembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:58B26A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 115/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 115/2024

PROTOCOLO: 3912/2024

Objeto: Contratação de palestrante para formação de profissionais de educação (Aprox. 240) servidores entre professores, orientadores educacionais, diretores de ensino, monitores, auxiliares de serviços gerais, motoristas e demais profissionais que atuam na área de educação lotados na secretaria municipal de educação e nas escolas e CMEIs Municipais, com o tema GESTÃO DAS EMOÇÕES E SAÚDE MENTAL, a realizar-se no dia 10/09/2024 no período da manhã com duração de 2h (duas horas).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MASTER EVENTOS, ORGANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA
CNPJ: 28.218.983/0001-56
VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO 02/09/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A6CA4920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN N°01/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN N°01/2024

Signatários: Município de Piên e Companhia de Desenvolvimeno de Piên.

Objeto: O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivos serviços técnicos especializados.

Valor: Não haverá transferencia voluntária de recursos financeiros ou doação de bens.

Data de assinatura: 01 de agosto de 2024.

Vigência: 12 meses a partir da assinatura e publicação.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:065B3801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 120/2024

DECRETO 120/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 34.311,69(Trinta e quatro mil trezentos e onze reais e sessenta e nove centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 02 de Setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:204D6E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO N.º 42.150/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16, Centro, Piraquara.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.763.089/0001-61, com sede e Foro em Curitiba-PR.
OBJETO: Pagamento de uma inscrição para o CURSO AVERBAÇÕES, DESAVERBAÇÕES E CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NA VISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.
VALOR TOTAL: R$ 800,00(oitocentos reais).

Piraquara,03 de setembro de 2024

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E873E8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO REURB – MATRÍCULA 53.695 LOTES 09, 10, 11 E 12 (9-R), DA QUADRA 31, DA PLANTA DEODORO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. **ROSANE LOURENÇO BRUDECK**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.097/2024
NOTIFICADA: **E. H. DO AMARAL & CIA LTDA.**, com nome fantasia de Henrique Imóvel Legal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.791.111/0001-05, com escritório na Rua Betonex, 263, segundo piso. Guarituba, representados pelo advogado **EDSON HENRIQUE DO AMARAL,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/PR nº 43.436, portador da CI/RG nº 4.xxx.xxx-4 SSP-PR, com domicílio profissional na Rua Betonex, 218, segundo piso, Guarituba, Piraquara – PR.
NOTIFICADO: **ANDERSON RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, portador da CI/RG nº 12.xxx.xxx-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.xxx.xxx-50, residente na Rua da Paz, 817, Planta Deodoro, Piraquara - PR.
Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, ficam **EDSON HENRIQUE DO AMARAL**, **ANDERSON RODRIGUES DA SILVA**, acima qualificados, NOTIFICADOS nos seguintes termos:
No ano de 2020 tramitou processo de REURB, que originou a matrícula 53.695 em nome de Anderson Rodrigues da Silva, referente aos Lotes 09, 10, 11 e 12 (9-R), da quadra 31, da Planta Deodoro.
Conforme cópia do processo cedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, e também narrado pelo proprietário em Protocolo 17104/2021 e Inquérito Civil nº MPPR-0046.22.003423-8, constatou-se que não foram observados requisitos essenciais para tanto, apresentando vício de legalidade, não sanável, como a ausência de notificação dos proprietários por via postal e/ou edital, dentre outros atos formais, necessários para o deferimento de um pedido de regularização com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017.
Ante ao tema brevemente exposto, ficam Vossas Senhorias notificadas para no prazo de 15 (quinze) dias contínuos, para caso queiram apresentar manifestação, sob pena de anulação da Certidão de Regularização Fundiária emitida, de acordo com o poder de autotutela da Administração Pública.
Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, indicação de e-mail e endereço para recebimento da Decisão, sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro - Piraquara – Paraná), no prazo acima consignado.
Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Piraquara, 27 de agosto de 2024.

Atenciosamente

ROSANE LOURENÇO BRUDECK
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 12.097/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E0F85F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO REURB – MATRÍCULA 54.338 PARTE DO LOTE 13 (13-R2), DA QUADRA 02, DA PLANTA DE SUBDIVISÃO DOS LOTES COLONIAIS 60, 76 E 77

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. **ROSANE LOURENÇO BRUDECK**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.097/2024

NOTIFICADA: **E. H. DO AMARAL & CIA LTDA**., com nome fantasia de Henrique Imóvel Legal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.791.111/0001-05, com escritório na Rua Betonex, 263, segundo piso. Guarituba, representados pelo advogado **EDSON HENRIQUE DO AMARAL,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/PR nº 43.436, portador da CI/RG nº 4.xxx.xxx-4 SSP-PR, com domicílio profissional na Rua Betonex, 218, segundo piso, Guarituba, Piraquara – PR.

NOTIFICADOS: SERGIO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG nº 10.xxx.045, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.xxx.xxx-00, casado em regime de comunhão parcial de bens com **MARTA APARECIDA DE JESUS SANTOS ALVES,** brasileira, auxiliar de produção, portadora da CI/RG nº 6.xxx.xxx-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.xxx.xxx-32, residentes na Rua Olleotti Mario, 10, Tarumã, Guarituba, Piraquara – PR.

NOTIFICADO: **ARISTIDES FERREIRA CARDOSO,** brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 5.xxx.xxx-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.xxx.xxx-91, residente na Rua Olleotti Mario, 10, Tarumã, Guarituba, Piraquara – PR.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, ficam **EDSON HENRIQUE DO AMARAL**, **SERGIO ALVES DOS SANTOS e MARTA APARECIDA DE JESUS SANTOS ALVES e ARISTIDES FERREIRA CARDOSO**, acima qualificados, NOTIFICADOS nos seguintes termos:

No ano de 2020 tramitou processo de REURB, que originou a matrícula 54.338 em nome de SERGIO ALVES DOS SANTOS E MARTA APARECIDA DE JESUS SANTOS ALVES, referente à parte do Lote 13 (13-R2), da quadra 02, da Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 60, 76 e 77. Em 2021, SERGIO ALVES DOS SANTOS E MARTA APARECIDA DE JESUS SANTOS ALVES venderam o imóvel para ARISTIDES FERREIRA CARDOSO.

Conforme cópia do processo cedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, e também narrado pelo proprietário em Protocolo 13.995/2024, constatou-se que não foram observados requisitos essenciais para tanto, apresentando vício de legalidade, não sanável, como a ausência de notificação dos proprietários por via postal, apesar de constar endereço na matrícula 51.230 e também no cadastro municipal.

Ante ao tema brevemente exposto, ficam Vossas Senhorias notificadas para no prazo de 15 (quinze) dias contínuos, para caso queiram apresentar manifestação, sob pena de anulação da Certidão de Regularização Fundiária emitida, de acordo com o poder de autotutela da Administração Pública.

Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, indicação de e-mail e endereço para recebimento da Decisão, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro - Piraquara – Paraná), no prazo acima consignado.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Piraquara, 29 de julho de 2024.

Atenciosamente

ROSANE LOURENÇO BRUDECK
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 12.097/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:50569B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 4576/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **AGÊNCIA FOMENTO PARANÁ S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.584.906/0001-99. **DO OBJETO**: contratação de Financiamento no valor de R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), para **Pavimentação e Urbanização de Vias Urbanas**, projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM. **Data da assinatura:** 30/08/2024. **Prazo para início da execução do contrato:** a partir da publicação deste. **Do prazo de carência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Do prazo de Amortização:** Compreende como prazo restante para a amortização o prazo de 96 meses, deduzido o prazo de carência de 12 meses e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação. **Do prazo total do Contrato:** 96 meses a contar da data da assinatura.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DCBD5E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

##ATO **EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 4577/2024**

##TEX **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **AGÊNCIA FOMENTO PARANÁ S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.584.906/0001-99. **DO OBJETO**: contratação de Financiamento no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para **Execução de Obras de Edificações**, projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM. **Data da assinatura:** 30/08/2024. **Prazo para início da execução do contrato:** a partir da publicação deste. **Do prazo de carência:** 24 meses a contar da data de assinatura. **Do prazo de Amortização:** Compreende como prazo restante para a amortização o prazo de 96 meses, deduzido o prazo de carência de 24 meses e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação. **Do prazo total do Contrato:** 120 meses a contar da data da assinatura.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:54DCCD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 40.141/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Colaboração**, de contratação da **Organização Da Sociedade Civil – ACP – Associação Comunitária Presbiteriana**, CNPJ: 75.125.765/0001-57, para a celebração de parceria com o Município de Piraquara. Objeto: 07 vagas de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal. Valor máximo estimado: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Data da Assinatura: 3 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2427D3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2516 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$313.426,28 (trezentos e treze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.005		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM	
13.005.15.452.1301.2.087		Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	
699 - 4.4.90.51.00.00	9515	OBRAS E INSTALAÇÕES	313.426,28
Total Suplementação:			313.426,28

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
9515	FUNREBOM - EXERCÍCIO ANTERIOR	313.426,28
Total da Receita:		313.426,28

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2474, de 29 de setembro de 2023, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FC012512

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 207, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$14.113,06 (quatorze mil e cento e treze reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.069		Proteção Social Básica	
405 - 3.3.90.30.00.00	8058	MATERIAL DE CONSUMO	14.113,06
Total Suplementação:			14.113,06

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Fonte	Descrição	
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.11 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS - Fonte: 8058	8058	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS - Fonte: 8058	14.113,06
Total da Receita:			14.113,06

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6DA20E8E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 203 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNIICPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516 de 29 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$313.426,28 (trezentos e treze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.005		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM	
13.005.15.452.1301.2.087		Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	
699 - 4.4.90.51.00.00	9515	OBRAS E INSTALAÇÕES	313.426,28
Total Suplementação:			313.426,28

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
9515	FUNREBOM - EXERCÍCIO ANTERIOR	313.426,28
Total da Receita:		313.426,28

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2474, de 29 de setembro de 2023, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:81F31281

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 33-2023 MMS PINOVA

TERMO ADITIVO Nº 5
CONTRATO Nº. 33/2023

Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato nº. 33/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA CNPJ 17.992.979/0001-24**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo, ao contrato nº. 33/2023, referente à licitação nº. 21/2022, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO . Conforme o Disposto a Seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **execução** originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 25/07/2024, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias. Encerrando-se em 22/11/2024. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25 de julho de 2024.

Originalmente Assinado
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas SA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8854019D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.** Abertura das propostas as 9h00min, do dia 17 de Setembro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 02/09/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6DB9C0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2024FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa Nº 02/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: 54.691.641 GUSTAVO APARECIDO MUNIZ DE MELO
CNPJ: 54.691.641/0001-69
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), ao valor original do Contrato, referente a 25% do total do objeto.
SIGNATÁRIOS: Roberto Chaves de Almeida e Gustavo Muniz de Melo
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:58E27070

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 02/2024

CONVÊNIO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Pitangueiras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 95.543.427/0001-42, com sede à Avenida central nº 408, nesta cidade de Pitangueiras - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Samuel Teixeira, portador da cédula de identidade RG n.º 8.055.888-0 SSP-PR e do CPF n.º 038.408.449-40, residente e domiciliado em Rua Olímpia nº 156 , e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em quatro parcelas de R$ 30.000,00 (Trinta e mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Novembro/2024, Fevereiro/2025 e Maio/2025 e Agosto/2025 conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.003.103010010.2035, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.0000, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pitangueiras, 03 de agosto de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Arlindo Osvair Benetoli
Cpf nº 548.339.309-00 – Oficial Administrativo

2 – _____
Mayara bento rocha
Cpf nº 091.316.739-88- Sec Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9C23B525

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 032/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 032/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Convocar** as candidatas abaixo relacionadas, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentarem junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestarem-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentarem os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO	CLASSIF.
JÉSSICA DA SILVA (Cota Afrodescendente)	EDUCADOR INFANTIL 20 HS	6º LUGAR
SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HS	23º LUGAR
JENNIFER NEGHERBON TELES	PROFESSOR 20 HS	24º LUGAR

2. As candidatas convocadas que não comparecerem ou que não comprovarem os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital serão automaticamente eliminadas do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 03 de setembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0260D3CA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 16/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

Informo que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou DESERTA a licitação, modalidade Dispensa nº 16/2024, sendo-a republicada para economia processual, mantendo seu edital na forma original.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de passeio a parque aquático para o público da terceira idade.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 04/09/2024 às 08h00min ao dia 10/09/2024 às 07h59min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/09/2024 às 08h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:72F5F0C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 331/2024

PORTARIA Nº 331 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos assentamentos funcionais do servidor Adelar Guilland.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, do servidor Adelar Guilland, matrícula 911, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, da qual se extraiu o período de 07 anos e 01 dia (2556 dias), para fins de aposentadoria e/ou abono.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:853CFE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030.2024
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Inexigibilidade Nº 030
Processo Administrativo nº 0704/2024
Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02
Contratada: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Cnpj: 05.035.532/0001-88
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação de Empresa concessionária autorizada VALE SUL para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica (36 meses), de 01 (um) veículo modelo ONIX PLUS 1.0, ano 2023, modelo 2023, cor branco, placa SFW-9J17, e manutenção do veículo modelo Ônix 1.0, ano 2020, modelo 2020, cor prata, placa BEC-5H61, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes.
Valor: R$ 4.031,92
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 15 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Reduzido: 10 Material de consumo
Data: 28/08/2024

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:AA0A4BA6

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 014.2024

AVISO DE DISPENSA Nº 014/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA nº 014/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara municipal de Pontal do Paraná, sito a Av. Beira Mar, s/n, Bal. Pontal do Sul, Pontal do Paraná-PR – CEP – 83255-000, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 ás 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://www.pontaldoparana.pr.leg.br/ ou através do E-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br.com Outras informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, Av. Beira Mar, s/n, Bal. Pontal do Sul, Pontal do Paraná-PR CEP – 83255-000, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 ás 17:00, em dias uteis .

Pontal do Paraná, 03 de Setembro de 2024.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO
Coordenador de Licitação

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:EA0C4310

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO CONTRATO Nº 654/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA, CNPJ n.º 43.853.485/0001-79**.DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.222,76 (Cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).**
Oficina de comunicação e mídias no eixo de fotografias e vídeos lúdicos pedagógicos para educação infantil. 284 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:29D12A0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 09/2024 CREDENCIAMENTO Nº 09/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 89/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 643/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **52.101.408 GEOVANI SOUZA DE CAMPOS**, **CNPJ n.º 52.101.408/0001-53**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.032,29 (Treze mil, trinta e dois reais e vinte e nove centavos). O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DF4FA756

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 09/2024 CREDENCIAMENTO Nº 09/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 89/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 644/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **52.951.781 WILLIAM RAFAEL KOTOVEI, CNPJ n.º 52.951.781/0001-01**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.294,80 (Treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E70FDECB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 09/2024 CREDENCIAMENTO Nº 09/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 89/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 646/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **MILENA MATIAS DO NASCIMENTO 11402243952, CNPJ n.º 45.927.682/0001-10. DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.221,36 (Treze mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:7B02E246

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 09/2024 CREDENCIAMENTO Nº 09/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 89/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 648/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **LUAN FELIPE DOS SANTOS NEVES 10237157918, CNPJ n.º 45.723.463/0001-10**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.755,60 (Treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:188B1EAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 09/2024 CREDENCIAMENTO Nº 09/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 89/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 652/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **50.782.443 ADELIR JOSÉ DE MELO, CNPJ n.º 50.782.443/0001-50**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.877,92 (Doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:820F0F54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 09/2024 CREDENCIAMENTO Nº 09/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 89/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 651/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **49.570.491 PAULA AGUILAR FORCATO ANTUNES, CNPJ n.º 49.570.491/0001-03.DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.528,80 (Treze mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9816AF52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 09/2024 CREDENCIAMENTO Nº 09/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 89/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **42.788.032 ADRIANE APARECIDA KRICHESKI, CNPJ n.º 42.788.032/0001-43**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.546,80 (Treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.**

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:C5086C6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 09/2024 CREDENCIAMENTO Nº 09/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 89/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 649/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **ELEANDRO FERREIRA BASTOS 00439138906, CNPJ n.º 23.650.982/0001-62**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.345,12 (Doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos). O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.**

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:EA27FFBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 09/2024 CREDENCIAMENTO Nº 09/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 89/2024 EXTRATO CONTRATO Nº 647/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **ADÃO KUBIAK KRICHESKI 76526690904, CNPJ n.º 45.927.682/0001-10**, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **ADÃO KUBIAK KRICHESKI**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda**. **VALOR**

TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.509,20 (Onze mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos). O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:D4C2BB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.118 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 13.394/2024- despacho 23

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARILENE MORAIS DE SOUZA - MATRICULA 61491 ,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2024** , **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de setembro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF6AFAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.117 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 22.400/2023- despacho 08

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA - MATRICULA 128.311,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná,** período aquisitivo **01/05/2015 a 30/04/2020**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias,** com remuneração integral .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de setembro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B9BD4C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024

EDITAL Nº 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná, publicado em 12 de julho de 2024;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - **A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO** de Pontal do Paraná/PR, referente ao Edital 002/2024, para que sejam realizadas as adequações necessárias conforme as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito do Município de Pontal do Paraná - PR

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:31F57C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal Sr. Rudisney Gimenes Filho, no uso de suas atribuições, legais, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.571/2024, de 19 de junho de 2024, convoca o cidadão Pontalense e a sociedade civil organizada a participarem das eleições do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, no dia 11 de setembro de 2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, com finalidade de participar ativamente do planejamento, formulação e execução da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambientais; opinar justificadamente sobre a elaboração e implementação dos Plano de Saneamento Básico, Planos Diretores de Abastecimento de Água Potável, de Drenagem de Águas Pluviais, de Esgotamento Sanitário, de Resíduos Sólidos e da Politica de Educação Ambiental do Município e acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Lei, por parte de concessionárias do serviço de Saneamento Básico.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes para compor as seguintes vagas:
• Um representante dentre as Associações Comunitárias/Associações de Serviços, com sede em Pontal do Paraná;
• Um representante dentre entidades civis criadas com finalidade de proteção ao Meio Ambiente, com atuação no âmbito do Município.
3. DO PROCESSO DAS ELEIÇÕES:

3.1 Levar no dia do ato a documentação pertinente da instituição que representa (cópia da ata da última Assembleia, CNPJ válido, estatuto da associação);

3.2 As escolhas dos membros da sociedade civil organizada serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre as entidades presentes, com a documentação devidamente validada.

3.3 O mandato dos membros do Conselho de Saneamento Básico e Ambiental será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal.

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29B5CC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2004/2024

Autoriza o Município a subscrever a extinção do Consórcio Intermunicipal da Bacia Capivara Norte do Paraná – Costa Norte - CIBACAP, estabelece obrigação específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024 **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever a extinção do **Consórcio Intermunicipal da Bacia Capivara Norte do Paraná – Costa Norte - CIBACAP**, em conformidade com a decisão da sua Assembléia Geral, conforme ata datada de 24 de novembro de 2023, registrada no Livro A-032 – Certidão de Registro nº 1.241-009, Folha 029, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cornélio Procópio – PR, com extinção ocorrida na data de 31 de dezembro de 2023, em fiel cumprimento à Lei 11.107/2005 dos Consórcios Públicos e art. 56 do Protocolo de intenções de constituição do CIBACAP.
Art. 2º - Inexistindo patrimônio do consórcio a ser partilhada com o Município, deste deverá promover a guarda e zelo de toda a documentação referente ao CIBACAP, que eventualmente esteja em sua posse.
Art. 3º - Os atos cartoriais para a consecução da presente Lei, inclusive comunicação a Receita Federal do Brasil e Tribunal de Constas do Paraná, ficarão sob a responsabilidade dos servidores cedidos pelo Município de Alvorada do Sul, nos termos da Ata da Assembléia realizada em 24/11/2023.

Art. 4o - A extinção do CIBACAP será formalizada pela presente Lei e com a assinatura do Termo de Distrato do Protocolo de Intenções procedidos na constituição do Consórcio.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.09.2024)

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:EFBD4B7A

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊCIA PÚBLICA

O Poder Executivo Municipal de Porecatu, por meio da Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal, em atendimento à legislação vigente, tendo como pressuposto garantir a gestão democrática do Município, **CONVIDA** todos os cidadãos para a **ll AUDIÊNCIA PÚBLICA** da Revisão do Plano Diretor Municipal de 2007, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2024, às 9:30h, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, quando será apresentada e discutida a seguinte pauta:

a) Apresentação da síntese do diagnóstico da realidade municipal, baseando-se na Análise Temática Integrada;
b) Apresentação dos cenários construídos com base nas diretrizes e propostas da revisão do Plano Diretor, de acordo com o produto da Fase – Diretrizes e Proposições;
c) Propiciar à Sociedade Civil fórum para que possa contribuir com sugestões para o aprimoramento das sínteses apresentadas.

Informamos que os documentos relativos ao conteúdo da Audiência Pública encontram-se disponíveis no site da Prefeitura no endereço eletrônico https://www.porecatu.pr.gov.br/plano-diretor/ .

Porecatu, 03 de setembro de 2024

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:55BE6E7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°120/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 120/ 2024
Procedimento Licitatório 51/2024
Pregão Eletrônico: 27/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.
Contratada: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ/ 20.252.467/0001-36
Valor: R$ *4.800,00* (quatro mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 - 1826
Data de Assinatura: 03/09/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4E6A8C1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°119/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 119/ 2024
Procedimento Licitatório 51/2024
Pregão Eletrônico: 27/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.
Contratada: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ/ 20.252.467/0001-36
Valor: R$ *1.236,00* (um mil duzentos e trinta e seis reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 - 1826
Data de Assinatura: 03/09/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3196E5E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°125/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 125/ 2024
Procedimento Licitatório 51/2024
Pregão Eletrônico: 27/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.
Contratada: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ/ 20.252.467/0001-36
Valor: R$ *700,00* (setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 - 1826
Data de Assinatura: 03/09/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FE3F9864

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2024
ABERTURA: 08:00Horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 987779

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma estação de transbordo de resíduos sólidos domiciliares.

Valor: R$ 304.744,59 (trezentos e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

Órgão: 13 Secretaria de Serviço Públicos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública
Função: 154520220 – Modernização da Secretaria de Serviço Públicos
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (lives) – Exercício Corrente
Desdobramento: 4.4.90.51.01.99
Despesa Principal: 4.4.90.51

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:724F88BE

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE 08/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 53/2024.
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024.
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento para promover a saúde pública e a inclusão social pelo meio de ações de saneamento e saúde ambiental, contribuindo para as metas de universalização do saneamento, englobado os setores de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Porecatu, Estado do Paraná.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III,"C", da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 08/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ. nº 26.783.298/0001-47, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 04 de setembro de 2024.

EDVALDO GOZZI FABIO LUIZ ANDRADE
Secretário Municipal Prefeito Municipal de Administração

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A04CC07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°044/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº750/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2024

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para locação de esterilizador (autoclave) de bancada de 60 litros, em voltagem 220 v, (incluindo transporte, entrega, instalação, montagem, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva, certificação e calibração e retirada do equipamento ao finalizar a locação), pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°044/2024:

PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTOLOGICA ODONTO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.590.635/0001-82 com o lote: 1 no valor total de R$ 37.968,00 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Porto Amazonas, 03 de setembro de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D8D869EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°045/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº900/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2024

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de concreto usinado com FCK 20 MPA bombeado e concreto usinado com FCK 25 MPA bombeado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°045/2024:

J. WAYDZIK E CIA LTDA CNPJ: 05.633.955/0001-08 com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 142.687,50 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Itens desertos: 2 e 4

Porto Amazonas, 03 de setembro de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:09CCB81F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1100/2024

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação dos equipamentos eletromecânicos (conjunto motobomba, quadro de comando, e automações, barriletes e edutores, bomba dosadora e reservatório), para atendimento nas comunidades incluídas no Programa Sanepar Rural (Nova Restinga e Restinga Seca), em conformidade com os anexos constantes no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10 de outubro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso “Sistema Silverlight”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 277.446,54 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 03 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EFEBB538

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°050/24

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº809/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de brita corrida material petróleo 4A, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 18 de setembro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 228.990,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 03 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BE511ADB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°008/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2024

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74 da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal Rodoviário, adjudicando o objeto: contratação da empresa **CILIA TECNOLOGIA S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº15.533.772/0001-66, estabelecida na Rua 3, n°800, Quadra C6 Lote 73/75, Salas 404 à 408, Bairro Setor Oeste, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74115-050, para instalação e

locação do sistema de orçamentação eletrônica CILIA, incluindo treinamento da plataforma, manutenção, suporte, uma licença e treinamento, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas, 03 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E9B0193D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°064/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°064/2024
Data: 03/09/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: CILIA TECNOLOGIA S.A.
Protocolo: 1005/2024
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº008/2024
Objeto: Contratação de empresa para instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica CILIA, incluindo treinamento da plataforma, manutenção, suporte, uma licença e treinamento, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: art. 74 da Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/09/2024 à 03/09/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D949498A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°005/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº815/2024

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de vedação e proteção de áreas (poços e reservatórios) e instalação de escada em reservatórios das comunidades incluídas no programa Sanepar Rural, em conformidade com os anexos constantes no edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 29 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **BOARON ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ 22.090.697/0001-71**, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº1869, Bairro Centro, CEP 83.601-170, Campo Largo, Estado do Paraná, com o lote: 1 no valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Porto Amazonas, 03 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DBC2A1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (26/08/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada em 19/08/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
A Sra. Presidente colocou em discussão e votação única o Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2024 que, Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Senhora Maria Edna de Andrade, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022. A Sra. Presidente passou a palavra ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, que se manifestou pela aprovação das contas. Ato contínuo, a Sra. Presidente indagou se havia representante da Prefeita presente para exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório. Registra-se que não havia representante presente na sessão. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o projeto à votação única, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva, fez indicação para troca de pneus, bem como manutenção geral na frota de transporte escolar municipal;
O Vereador Deivid Sirqueira Couto, faz indicação para que seja providenciado com urgência um terreno no Jardim Maragogipe, para instalação de área de Lazer; faz indicação, ainda, para que seja realizada sinalização viária e instalação de lombadas na Marginal José Maria Rocha;
O Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira, fez indicação para reforma e destinação social do Galpão da Vila Rural;

A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis, fez indicação para instalação de padrão de rede de energia elétrica e instalação de irrigação de água nas hortas sociais do Município; fez, também, a indicação de construção de lombada elevada em frente ao CMEI Ciranda do Saber, e instalação de iluminação pública no local.

Requerimentos: Os Vereadores Wagner Henrique Vilas Boas (Partido Liberal – PL), José Martins da Silva Filho – Roque (Movimento Democrático Brasileiro – MDB) e Gabriel Henrique dos Santos Silva (Republicanos), Deivid Sirqueira Couto (Movimento Democrático Brasileiro – MDB) e Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos), com fundamento no art. 58, § 3º da Constituição Federal, nos arts. 43 e 44 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, nos arts. 49 e 50 do Regimento Interno, e no que couber da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, requerem a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar e apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação/Departamento Municipal de Obras no período do início do contrato até a data da apresentação deste requerimento, sobre o(s) seguinte(s) fato(s) determinado(s): Apurar possível utilização de recursos públicos, notadamente, maquinários e servidores públicos, na execução de obra de pavimentação asfáltica, decorrente do contrato nº 38/2024, celebrado entre o Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná e a empresa LB Asfaltos LTDA. O pedido foi recebido pela Sra. Presidente. No mesmo despacho, a Sra. Presidente determinou: **1.** A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná do Requerimento de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito conjuntamente com esse Despacho; **2**. Que a CPI, tão logo instalada, remeta à Mesa Diretora, cópia da Ata de Instalação com a respectiva composição, para fins de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, conjuntamente com a Portaria de constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito; **3**. A juntada de todas as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná aos autos produzidos pela CPI; **4**. Que o Presidente da CPI, informe por escrito a Mesa Diretora, sobre a previsão dos meios ou dos recursos administrativos e do assessoramento necessário ao bom desempenho dos trabalhos da Comissão; e **5**. Que no prazo do seu funcionamento, a Comissão Parlamentar de Inquérito apresente à Mesa Diretora, o relatório circunstanciado de todo o apurado, incumbindo-se a Mesa de: I – distribuí-lo previamente aos Vereadores no prazo de até 02 (duas) Sessões Ordinárias, contadas da data do protocolo; II – publicá-lo no Diário Oficial e divulgá-lo no portal da transparência da Câmara Municipal no prazo de até 01 (uma) Sessão Ordinária, contado da data da distribuição do relatório aos Vereadores; e III – inclui-lo na Ordem do Dia no prazo de até 02 (duas) Sessões Ordinárias, contado da data da publicação no Diário Oficial, para discussão e deliberação do Plenário.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h22min do dia 26 de agosto de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:C718A512

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Senhora Maria Edna de Andrade, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Acórdão de Parecer Prévio nº 135/2024 – favorável à aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da Senhora Maria Edna de Andrade, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.
§ 1º As contas de que trata este artigo, são as constantes do processo nº 173661/23 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal, disponibilizados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3188, de 15/04/2023.
§ 2º O processo digital estará disponível por 90 (noventa) dias no site www.tce.pr.gov.br e para acessá-lo: clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda; selecionar a opção cópia de autos digitais; indicar o nº 173661/23; indicar o nº do cadastro CPF/CNPJ; clicar em exibir cópias.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Gildásio Francelino dos Santos, 26 de Agosto de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:8B9130AC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva a "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".

II. A pregoeira, em análise de reconsideração, decidiu conhecer o recurso porque tempestivo e, no mérito, julgá-lo improcedente para manter sua decisão. Também decidiu aceitar a oferta suplementar da licitante recorrida porque mais vantajosa ao interesse público.

III. HOMOLOGO a decisão exarada, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

CONHECER o recurso interposto por HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, e, no mérito, julgá-lo **IMPROVIDO** para manter a decisão da pregoeira.

III. À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 03 de setembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:AB7F7473

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de Recurso Administrativo interposto pela licitante **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 55.187.334/0001-08)**, contra a decisão desta pregoeira que habilitou e declarou vencedora a Recorrida **RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 54.205.260/0001-22)** no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 016/2024.

A recorrente apresentou suas razões em 14/08/2024 e a recorrida apresentou as contrarrazões em 20/08/2024.

Conheço do Recurso porque tempestivo.

A Recorrente alega, resumidamente, que: a Recorrida não conseguirá suprir as exigências do edital no que diz respeito a um dos componentes do item, qual seja, "biscoito recheado sabor chocolate de 125 gramas", porque a marca apresentada na proposta possui 115g; requereu a desclassificação da proposta Recorrida, por conter vício insanável.

A recorrida alega, resumidamente, que: sua proposta observa o edital; que não existiria irregularidade na proposta; invocou o princípio da proporcionalidade, justificando que o erro é formal, não configurando vício insanável; reafirmou o compromisso de atender ao edital e fez oferta suplementar para incluir 01 (um) pacote de biscoito a mais, totalizando 3 (três) unidades. Anexou às contrarrazões planilha de proposta ajustada contendo a oferta suplementar.

É o relatório.

Da análise.

Primeiramente, a Lei estabelece que serão desclassificadas apenas as propostas que contiverem vício insanável, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável (art. 59, Lei n.º 14.133/21).

Nesse sentido, a Jurisprudência diz que erro no preenchimento da planilha de formação de preço não constitui motivo suficiente para desclassificação da proposta (Acórdão 1811/2014-Penário do TCU).

Também o edital dispõe na cláusula 7.9:

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Trata-se de erro sanável então.

Além disso, a Recorrida fez oferta suplementar para acrescer mais 1 (um) pacote do biscoito na cesta básica, caracterizando proposta mais vantajosa para a administração (art. 5.º, Lei n.º 14.133/21).

A Lei n.º 14.133/21 estabelece os objetivos da licitação:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Pelo exposto, na forma do item 11.5 do edital, DECIDO:

Conhecer o recurso de HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 55.187.334/0001-08) e, no mérito, julgá-lo **improcedente** para manter a decisão, adotando como fundamento a análise acima.
Aceitar a oferta suplementar de RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 54.205.260/0001-22), posto que mais vantajosa para a administração, de modo que sua proposta ajustada a vinculará para todos os efeitos.

Remeto para análise da autoridade maior, na forma da cláusula 11.5 do edital.

Prado Ferreira, 23 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Pregoeira
(Portaria n.º 028/2024)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DEB0E0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 14/2024

HOMOLOGAÇÃO:03/09/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e higienização dos móveis e carpete da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento. Em consonância com o parecer jurídico 96/2024.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: Liliam Martins Luz
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6B9FF75D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10111/2024 DE 03/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 777.245,62 (setecentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
27 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	392.425,62
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
242 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
253 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.000,00
926 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.620,00
939 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
310 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
451 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
454 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
553 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.006.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Especial	
25.006.12.367.0024.2.057.	Ações para Manutenção da Educação Especial	
714 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
Total Suplementação:		**777.245,62**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
28 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
03.002.28.846.0023.0.043.	Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS	
36 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	292.425,62
03.002.99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	
39 - 9.9.99.99.00.00	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.620,00

15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
447 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
562 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.006.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Especial	
25.006.12.367.0024.2.057.	Ações para Manutenção da Educação Especial	
709 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00
Total Redução:		**777.245,62**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0F5CD592

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 13041/2024.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ENFERMEIRO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
ALINE DOS SANTOS BERNARDINO	7 º

Quatro Barras, 03 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6AF3AB66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10109/2024 DE 02/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1663/2024 de 30/08/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.242,02** (dez **mil duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Fundo Municipal de Cultura	
17 .001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
993 - 3.3.90.36.00.00	1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.242,02
	Total Suplementação:	**10.242,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Fundo Municipal de Cultura	
17 .001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
919 - 3.3.90.39.00.00	1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.242,02
	Total Redução:	**10.242,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2D20BAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de ração animal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/09/2024 às 08h29 do dia 18/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 18/09/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de setembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FB13FCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos que serão entregues às crianças matriculadas na rede Municipal de ensino em alusão ao dia das crianças e utilizados nas escolas e CMEIS nas salas de recursos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/09/2024 às 08h29 do dia 17/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 17/09/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de setembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:07AA0419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica 24 horas ininterruptas, incluindo câmeras de vigilância e alarmes, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato. A empresa contratada será responsável por visitas/vistorias aos chamados de disparo/detecção de alarmes em caso de roubo/danos e ou falha geral dos equipamentos da contratada em até 30 (trinta) minutos. Os serviços atenderão todos os prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, por intermédio do Departamento de Tecnologia da Informação, após decisão de impugnação e adequações do processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.809/2024, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

• EXCLUSÃO DE ITEM:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
10 - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
(...)	(...)	(...)
25	LICENÇA DE INTELIGÊNCIA DE VÍDEO (ANALITICO) 01 CANAL (descrição completa no item 12.24)	40

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
11 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Apresentar no prazo de até 15 (dez) dias após assinatura do contrato, o projeto executivo da solução de cada prédio da Secretaria Municipal de Educação para a equipe técnica da CONTRATANTE contendo:
(...)

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
11 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, o projeto executivo da solução de cada prédio da Secretaria Municipal de Educação para a equipe técnica da CONTRATANTE contendo:
(...)

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
12.22 - HD PURPLE 3,5 SURVEILLANCE HDD
Interfaces: SATA III;
Aplicações: NVR, PC, DVR;
Localização do disco rígido e SSD: Interno;
Fator de forma do disco rígido e SSD: 3.5 " 0 °C - 65°C;
Velocidade de rotação: 5640 RPM;
LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
12.22 - HD 3,5 compatível com sistema de vigilância 24/7 com as seguintes descrições:
Interfaces: SATA III;
Aplicações: NVR, PC, DVR;
Localização do disco rígido e SSD: Interno;
Fator de forma do disco rígido e SSD: 3.5 ".
Temperatura de operação: 0ºC – 65°C;
Velocidade de rotação: 5640 RPM ou superior;

• EXCLUSÃO DE ITEM:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
- LICENÇA DE INTELIGÊNCIA DE VÍDEO
Licença capaz de identificar quando de autorização do Município os seguintes analíticos:
Veículo Parado por mais de 20 minutos;
Pessoa Parada por mais de 20 minutos;
Arma em punho;
Acesso / cruzamento de barreira;
Contagem de pessoas;
Deixar objetos;
Pessoa caída.
Devendo ser configurado dois dos analíticos (inteligência de vídeo) acima citados por unidade instalada.

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
- EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
(...)
Fornecer no início da execução do serviço, para cada unidade, a relação de toda a solução instalada, "AS BUILT" (infraestrutura) com a localização, número identificador dos sensores/câmeras e número de telefone para emergências.

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
- EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
(...)
Fornecer em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, para cada unidade, a relação de toda a solução instalada, "AS BUILT" (infraestrutura) com a localização, número identificador dos sensores/câmeras e número de telefone para emergências.

• NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/06/2024 às 08h29 do dia 19/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 19/09/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 03 de setembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CC6B3126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
TA TP 5

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

Querência do Norte, 02 de setembro de 2024

LUCIANO SAO JOAO

CONTRATADA

CONTRATANTE

SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:267.823.680-00142

RG:43764292

ALEX SANDRO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

3° Termo aditivo do contrato nº.180/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2023 de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 26.782.368/0001-42, com sede no endereço R SAO CRISTOVAO, 804, Centro, ZONA INDUSTRIAL Nova Londrina-PR neste ato representada por **LUCIANO SAO JOAO,** portador do RG n° 4***429*, portador do CPF sob n° 869.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 20.032,70 (vinte mil, trinta e dois reais e setenta e seis centavos) , para obra de travamento do vão entrada para a fecularia , com amparo no artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:76.973.692/0001-16

Representante Legal

cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos

CPF:869.867.329-53

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C906AA7C

LICITAÇÃO
INEX 64/2024 COMUNICADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de ANTONIO KACUEI NAKA, residente e domiciliada à Rua Venezuela, 65, Centro, CEP: 87.920-000, Santa Cruz de Monte Castelo PR, inscrita no CPF nº. 893.610.759-34, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO

Querência do Norte – PR, 03 de setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:40FE4517

LICITAÇÃO
INEX 64/2024 AVISO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de ANTONIO KACUEI NAKA, residente e domiciliada à Rua Venezuela, 65, Centro, CEP: 87.920-000, Santa Cruz de Monte Castelo PR, inscrita no CPF nº. 893.610.759-34, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE ODONTOLOGO

Querência do Norte – PR, 03 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EBC18DFC

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 33

PREGÃO ELETRONICO – nº 33/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

- LOTE 01 – CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4
EMPRESA VENCEDORA - RIBEIRO VEICULOS S/A, CNPJ Nº 75.642.256/0001-00, VALOR R$ 651.000,00

- LOTE 02 – PÁ CARREGADEIRA
EMPRESA VENCEDORA – YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 22.087.311/0001-72 – VALOR R$ 400.000,00

- LOTE 03 – VARREDORA MECÂNICA
EMPRESA VENCEDORA - V. M. MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 20.871.982/0001-02 – VALOR R$ 97.000,00

Querência do Norte PR, 03 de setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C225AE9A

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 095/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **LENIRA FERNANDES DA SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 5.505.744-3 e do CPF nº.790.705.589-04, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 26/08/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 03 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:FB346A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LEI Nº 1.315, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.315, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.
O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, com base no disposto no § 7º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte
Lei
Denomina o Campo Esportivo da Localidade da Lagoa Verde, com o nome de DIVANZIR LECZ.

Art. 1° Fica denominado o campo esportivo da localidade da Lagoa Verde neste Município, com o nome de DIVANZIR LECZ.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:2B2ADB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2024

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 115.782,57**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 30.614,23
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 20.081,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 65.087,34**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:328285AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA O VEÍCULO OFICIAL VAN / 416 SPRINTER - MBB, PLACA BEQ 4B85, PERTENCENTE A FROTA DA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 9.779,68 (nove mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
HOMOLOGADO: 27 de agosto de 2.024
VIGÊNCIA DO TERMO: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de agosto de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:54354C7B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: PARANAVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.710.318/0004-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA O VEÍCULO OFICIAL VAN I/FORD TRANSIT TCA MICRO, PLACA SEF 7C86, PERTENCENTE A FROTA DA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.669,00 (hum mil e seiscentos e sessenta e nove reais).
HOMOLOGADO: 28 de agosto de 2.024
VIGÊNCIA DO TERMO: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de agosto de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8D051C6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/08/2024

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 02/09/2024 à 28/02/2025 (180 dias) por motivos descritos pelo CID M19-0, M51-0 e M54-2 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 02/09/2024 à 28/02/2025, a Servidora Pública Municipal, Sra. VERA LUCIA BORGO PERANDRÉ, ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL, a** Servidora Pública Municipal, **Sra. VERA LUCIA BORGO PERANDRÉ,** no período de **02/09/2024 à 28/02/2025 (180 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **02/09/2024 à 28/02/2025 (180 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 02/09/2024 à 28/02/2025.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar

Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 02/09/2024 à 28/02/2025.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:DB2D2B95

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ nº 03.273.207/0001-28

OBJETO: Contratação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde através de Termo de Convênio que tem por objetivo operacionalizar as ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde), destinado ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
HOMOLOGADO: 22 de agosto de 2.024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de agosto de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:02232AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.179, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O CORAL MUNICIPAL ARAUCÁRIA DE REALEZA E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA
Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e eu, nos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal nº13.019de 31 de julho de 2014, com o Coral Municipal Araucária de Realeza, inscrito no CNPJ sob o nº 80.883.515/0001-16, e realizar o repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, como forma de incentivo à cultura.
Art. 2º O repasse de que trata esta lei será no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
Art. 3º A vigência da parceria de que trata esta lei será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Termo de Fomento, podendo ser renovado por igual período.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei no ano de 2024 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.001.13.392.1301.2161.3.3.50.43.00.00.
Art.5º OCoral Municipal Araucária de Realeza deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a fornecer transporte, conforme disponibilidade, para o deslocamento dos membros do Coral para apresentações e eventos dos quais venham a participar representando o Município.
Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8946B862

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.180, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos às empresas mediante processo licitatório na modalidade leilão, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 2172/2024.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal n.º 2172/2024, e observando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante processo licitatório na modalidade leilão, os seguintes imóveis:
a)Imóvel com área de 2.220,36 m² (dois mil, duzentos e vinte vírgula trinta e seis metros quadrados), correspondente aos LOTES 06 e 07 matriculados respectivamente sob n° 29.182 e 29.183 DA QUADRA 512, localizado na Esquina da Rua Projetada "E' com a Rua Projetada "C" e na Rua projetada "E" com frente para Rua projetada "C", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

b)Imóvel com área de 4.000,00 m² (Quatro mil metros quadrados), correspondentes aos LOTES 01, 08, 09 e 10 matriculados respectivamente sob n°29.177, 29.184, 29.185 e 29.186 DA QUADRA 512, localizados na Rua Projetada "F' e faz frente com a Rua Projetada "C" e localizado na Esquina da Rua projetada "C"fazendo frente com a Rua Projetada "F", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

c)Imóvel com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), correspondente ao LOTE 10 matriculado sob n° 29.167 DA QUADRA 510, localizado na Rua Projetada "A", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

d)Imóvel com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 01 matriculado sob n° 29.197 DA QUADRA 515, localizado na Rua Projetada "G", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

e)Imóvel com área de 1.292,00 m² (mil duzentos e noventa e dois metros quadrados), correspondente ao LOTE 04 matriculado sob n° 29.235 DA QUADRA 517, localizado na Esquina da Rua Projetada "A'', no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

f)Imóvel com área de 1.058,02 m² (mil e cinquenta e oito metros e dois centímetros quadrados), correspondente ao LOTE 05 matriculado sob n° 29.236 DA QUADRA 517, localizado na Esquina da Rua Projetada "F'', no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

g)Imóvel com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 08 matriculado sob n° 29.239 DA QUADRA 517, localizado na Rua Projeta "F'', no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

h)Imóvel com área total de 3.469,80 m² (três mil quatrocentos e sessenta e nove vírgula oitenta metros quadrados) correspondente a parte ideal do lote rural n°123-B (cento e vinte e três) matriculado sob nº 10.756, da Gleba n 45 AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

i)Imóvel com área total de 1.980,07 m² (mil novecentos e oitenta metros e sete centímetros quadrados) correspondente a parte ideal do Lote rural nº48, da Gleba nº 41-AM do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

j)Imóvel com área total de 613,57 m² (seiscentos e treze metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) com uma área construída de 502,86mº correspondente a parte ideal dos lotes urbanos 02, 04, 07, 08 e 09 da quadra nº 217 Loteamento São José - parte 4ª sendo a sala nº 2. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

k)Imóvel com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) correspondente ao lote urbano nº 07, da quadra nº 511, matriculado sob nº 29.175, localizado no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

l) Imóvel com área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) correspondente aos lotes urbanos 02, 04 e 06 da quadra 515, inscritos respectivamente sob as matrículas nº 29.198, 29.200 e 29.202, localizados no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

m)Imóvel com área total de 4.240,00 m² (quatro mil duzentos e quarenta metros quadrados) correspondente aos lotes urbanos 11, 12, 13 e 14 da quadra 515, inscritos respectivamente sob as matrículas nº 29.207, 29.208, 29.209 e 29.210, localizados no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.

Art. 3º A alienação que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de leilão.
§ 1º Pela natureza do incentivo e condições previstas na seção II da lei municipal n.º 2172/2024, as empresas interessadas deverão participar de um Chamamento Público, realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para habilitação ao processo licitatório, onde irão apresentar toda a documentação comprobatória e necessária participação no leilão e indicarão quais áreas desejam disputar.
§ 2º O edital de Chamamento mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.
Art. 4º Somente poderão concorrer ao certame empresas já constituídas com no mínimo seis meses de atividade, devidamente formalizadas e que não possuam pendências fiscais ou trabalhistas.
§ 1º Caso tenha apenas uma empresa interessada no imóvel, é dispensada a disputa através do Leilão e esta será considerada vencedora do processo, desde que, apresente valores iguais ou superiores às exigências mínimas previstas no edital e o empreendimento seja considerado viável pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Realeza.
§ 2º Em caso de definição da empresa vencedora durante o processo de Chamada Pública, o valor a ser pago pelo imóvel é o valor de avaliação determinado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, com os devidos incentivos previstos no edital, em acordo com a lei n.º 2172/2024.
Art. 5º No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pelo Conselho de Desenvolvimento e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.
Art. 6º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.
Art. 7º As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
Parágrafo único. Em leis anteriores à presente, que contenham um conjunto de imóveis, e, que neste conjunto conste imóveis mencionados no Art. 2º desta lei, revoga-se apenas o que couber ao referido imóvel, ficando preservadas as disposições sobre os demais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E792B782

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 28 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 10/2023, conforme Edital de Homologação Nº 08/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 13 de setembro de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
72	JONIA SCHMATZ SPADA	23/05/1986	44º
95	CRISTIANA DE LIMA DOS SANTOS	27/08/1988	45º

Realeza, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de Monitor Educacional, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D3C73FF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 71 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (04 a 13 de setembro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
202937	LIDIANE DALAROZA CORA	4º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I

CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: ____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3982AEF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 19/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 186/2024

ABERTURA: DIA: 03/09/2024 ÀS 10:35 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA DOS ASSUNTOS PERTINENTES AO TRÂNSITO, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO REGULAMENTO, TREINAMENTO VIA CURSO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA DE CAPACITAÇÃO PARA NOVOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRANSITO E PARA MEMBROS DA JARI DO REALTRAN- ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NO QUE TANGE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - LEI Nº 9503/97, PARA PROMOVER O CONHECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES QUE ATUARÃO NA GESTÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE REALEZA - PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
ASES - INSTITUTO BRASILEIRO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R$ 49.560,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

REALEZA, AOS TRÊS DIAS DE SETEMBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:1B1B6A68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 19/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para consultoria dos assuntos pertinentes ao trânsito, visando a estruturação consultoria na implantação da operacionalização do estacionamento rotativo regulamento, treinamento via curso "in loco" e a distância de capacitação para novos agentes da autoridade de transito e para membros da JARI do REALTRAN – órgão municipal de trânsito, no que tange ao Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9503/97, para promover o conhecimento e aperfeiçoamento dos servidores que atuarão na gestão do trânsito no Município de Realeza –PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos Três dias de Setembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:584003B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 493/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ASES - INSTITUTO BRASILEIRO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 34.105.772/0001-00, com sede na Rua Pará, 554 - CEP: 85.601-290 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para consultoria dos assuntos pertinentes ao trânsito, visando a estruturação consultoria na implantação da operacionalização do estacionamento rotativo regulamento, treinamento via curso "in loco" e a distância de capacitação para novos agentes da autoridade de transito e para membros da JARI do REALTRAN – órgão municipal de trânsito, no que tange ao Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9503/97, para promover o conhecimento e aperfeiçoamento dos servidores que atuarão na gestão do trânsito no Município de Realeza –PR.
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024
VALOR TOTAL: R$ 49.560,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:564E7E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 15/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 194/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor preço global, para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE IRMÃO ALDO MENGHI.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Outubro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de setembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 03 de setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A2B2D421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2024

ABERTURA: DIA: 27/08/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADES E SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 170.038,00** (CENTO E SETENTA MIL E TRINTA E OITO REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E SETE DIAS DE AGOSTO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1C29290C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 95/2024, cujo objeto é a Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de grades e serviços de solda em geral, para atender as necessidades das secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de setembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AC9E7697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 494/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 29.065.775/0001-27, COM SEDE NA RUA NATALINO GREGORINI, 4426 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITARIA, REALEZA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADES E SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.
REFERENTE: PREGÃO Nº 95/2024
VALOR TOTAL: R$170.038,00 (CENTO E SETENTA MIL E TRINTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C8E5D1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de brinquedos infláveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de setembro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 03 de setembro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, geradores, camarins e grades de proteção para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de setembro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 03 de setembro de 2024.

UCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche especial para semana das crianças, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de setembro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 03 de setembro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos portáteis na abertura do Natal dos Sonhos de Renascença 2024 e Aniversário de 63 anos do Município de Renascença – PR, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de setembro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 03 de setembro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE

PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento equipamentos para Odontologia, Farmácia e Setor de Esterilização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de setembro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 03 de setembro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A8B6DA32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 239 - PREGÃO 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: GUILHERME XAVIER PIVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.136.904/0001-04, com sede na RUA HILÃ • RIO RIBEIRO, 288, 0 - CEP: 99500000 - BAIRRO: LARANJAL.
LICITAÇÃO: Pregão 1/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, CLIMATIZAÇÃO E UTILIDADES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00(Dois Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:225 dias(Duzentos e Vinte e Cinco dias)
DATA DE ASSINATURA:03 de setembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 03 de setembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4A2ED901

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 46/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Lei Complementar nº 123, de 2006

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 46/2024, cujo objeto é o visa a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/09/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/09/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 27/09/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 96.477,79 (noventa e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 03 de setembro de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:83275437

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 237 - DISPENSA 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.757.610/0001-22, com sede na RUA PADRE SALVADOR , 01 - CEP: 85015430 - BAIRRO: .
LICITAÇÃO: Processo dispensa 029/2024
OBJETO: Contratação de fundação de apoio para prestação serviços de apoio técnico especializado no desenvolvimento de estudos visando a elaboração de projeto estratégico de longa duração para administração do Museu Regional do Iguaçu (MRI), quantitativos e demais exigências a seguir.
VALOR TOTAL: R$ 181.900,00(Cento e Oitenta e Um Mil e Novecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:5 (cinco) meses
DATA DE ASSINATURA:03 de setembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 03 de setembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:3E09CCA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.202/2024

LEI Nº 1.202/2024

Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, normativo, deliberativo, avaliador, propositivo e fiscalizador, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes ao estudo de políticas que visem a promoção da Igualdade racial, com a finalidade de promover a efetivação das políticas públicas municipais de promoção e defesa de direitos que visem à igualdade racial, com ênfase na população de pessoas negras e/ou outras etnias, com vista à participação popular e do controle social, para o seu bem estar, educacional, cultural, econômico e político, integrando-as à realidade social.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º São objetivos do COMPIR buscar formas de efetivar ações afirmativas visando a valorização e o reconhecimento da participação histórica das populações afrodescendentes, remanescentes de quilombolas e de outros segmentos de minorias étnicas existentes no Município de Rio Azul-PR., reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento e riqueza cultural e estimulando a preservação de suas tradições e suas manifestações como forma de eliminar a discriminação e o racismo.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º O COMPIR possui as seguintes atribuições:
I - Promover, estimular, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Estatuto da Igualdade Racial;
II - Promover a articulação com todas as autoridades municipais, estaduais e federais, com vistas à valorização da população negra e dos quilombolas, bem como outros segmentos de minorias étnicos da população do Município;
III - Promover ações junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esportes e Recreação; à Secretaria Estadual de Educação; ao Ministério da Educação e outros órgãos ligados à cultura e à assistência social, com a finalidade de introduzir atividades educacionais e culturais permanentes e periódicas no âmbito das escolas municipais e estaduais em funcionamento no Município, para pesquisa, conhecimento e divulgação da cultura negra, de quilombolas e de outros segmentos de minorias étnicas existentes e/ou que venham a existir no Município de Rio Azul-PR;
IV - Promover festividades que incluam manifestações artísticas, musicais e religiosas próprias da cultura negra, dos quilombolas e de outros segmentos de minorias étnicos existentes no Município de Rio Azul-PR;
V - Assessorar o Prefeito Municipal e Secretários Municipais na elaboração de programas direcionados à população negra, dos quilombolas e de outros segmentos de minorias étnicos existentes no Município de Rio Azul-PR;
VI - Formular políticas de promoção da igualdade racial;
VII - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas, ações afirmativas e serviços a que se referem às políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam;
VIII - Fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas de promoção da igualdade racial;
IX - Desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas socio raciais vividos pela comunidade
X - Elaborar seu Regimento Interno;
XI - Elaborar sua proposta orçamentária junto à Secretaria respectiva;
XII - Divulgar o COMPIR e sua atuação junto à sociedade através dos meios de comunicação; e
XIII - Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal criado para a promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Chefe do Executivo, assim distribuídos:
I - 04 (quatro) representantes de entidades e/ou associações da sociedade civil legalmente constituídas e com atuação na defesa dos direitos humanos, da igualdade de raça e gênero, ou outros segmentos de minorias étnicos da população do Município;
II - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal designados pelos órgãos representantes do Executivo, nas áreas da Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social, com vistas aos direitos humanos e na promoção da igualdade racial, esporte e lazer, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação; e
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O mandato do Conselho será de quatro anos, permitidas reconduções.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos, e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância do cargo.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderão ser substituídos mediante solicitação feita ao Presidente do Conselho pela instituição ou autoridade pública às quais estejam vinculados.

Art. 6º A função de membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é considerada de serviço público relevante para o Município, sem nenhum ônus para o erário, não gerando vínculo com o serviço público.

Parágrafo único. Os Conselheiros terão ressarcidas suas despesas com alimentação, hospedagem e transporte, quando em treinamento e a serviço do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composta por:
I - Plenário;
II - Diretoria Executiva, e
III - Comissões Permanentes.

Art. 8º O Plenário será representado pelo colegiado composto de metade mais um de seus membros titulares e/ou suplentes, quando for o caso, com poder de deliberação.

Art. 9º A Diretoria Executiva, eleita pelo Plenário, será composta pelo (a):
I – Presidente;
II - Vice-Presidente;
III – Tesoureiro; e
IV – Secretário.

Art. 10 As Comissões Permanentes, criadas pelo Plenário, terão a incumbência de elaborar programas e projetos com base nas deliberações da Conferência Municipal ou Regional de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FMPIR

Seção I
Do Funcionamento do FMPIR

Art. 11 Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FMPIR, que tem como objetivo gerenciar recursos e propiciar apoio e suporte financeiro para custeio das ações que visam a preparação, implantação, desenvolvimento e ampliação de projetos referentes à igualdade racial.

Art. 12 Os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FMPIR- serão geridos de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos elaborado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

Art. 13 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR é o órgão responsável pela deliberação e autorização para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR, o qual ficará vinculado à Secretaria responsável pela coordenação e formulação das políticas afirmativas de promoção dos direitos da população étnico-racial do Município, para fins de execução orçamentária e gestão financeira.

Art. 14 Poderão constituir receitas do Fundo Municipal de Promoção da igualdade Racial:
I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atividade vinculada ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR-;
II - Transferência de recurso financeiro oriundo do Tesouro Federal e Estadual;
III - Doação, auxilio, contribuição, legado e transferência de entidade nacional, internacional governamental e não governamental;
IV - Recurso advindo de convênio, acordo e contrato firmado entre o Município e instituição privada ou pública, nacional ou internacional, federal, estadual e municipal;
V - Produto de aplicação financeira do recurso disponível, respeitada a legislação em vigor;
VI - Quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

§ 1º A movimentação das contas bancárias abertas em nome do FMPIR será efetuada obrigatoriamente pelo titular da Secretaria responsável pela execução da coordenação e formulação das Políticas afirmativas de promoção dos direitos da população étnico-racial do Município.

§ 2º Os recursos do FMPIR serão depositados em instituição financeira oficial e em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FMPIR”.

Art. 15 Os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR - serão utilizados para:
I - Pesquisa e estudos a respeito da igualdade racial no Município;
II - Financiamento de planos, programas, projetos e ações, governamentais e não governamentais, relacionados à igualdade racial;
III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações inerentes à igualdade racial;
IV - Treinamento e capacitação de recursos humanos para as atividades afins;
V - Outras atividades relacionadas a projetos de promoção dos direitos da população étnico-racial.

Art. 16 Constituem passivos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR - as obrigações de qualquer natureza que o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, para implementação dos planos municipais e projetos voltados às políticas afirmativas de promoção dos direitos da população étnico-racial.

Seção II
Das Verbas Vinculadas e não vinculadas

Art. 17 Entende-se por verbas vinculadas, aquelas captadas pelas organizações junto às pessoas físicas ou jurídicas, para investimento em projetos específicos, a saber:
I - Doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ou de organismos internacionais;
II - Destinações provindas de contribuintes do imposto sobre a renda ou de outros incentivos fiscais;
III - Rendas provenientes da aplicação dos seus recursos, observada a legislação pertinente.

Art. 18 Entende-se por verbas não vinculadas, para fins desta Lei, aquelas que não possuem destinação especifica:
I - Dotações orçamentárias que lhes forem atribuídas;
II - Multas decorrentes de infrações administrativas, prestação pecuniária e aplicadas pelo Poder Judiciário, de natureza cível ou penal, com fundamento na Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, Lei Estadual nº 14.187, de 19 de julho de 2010, e no Código Penal, decorrentes de discriminação racial;
III - Dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de organizações nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
IV - Transferência de recurso financeiro oriundo do Tesouro Federal e Estadual;
V - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 19 As receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial previstas no art. 15, desta Lei, poderão ser repassadas às organizações não governamentais cujos programas estejam inscritos no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR - e sejam devidamente aprovados pelo mesmo.

Art. 20 As verbas não vinculadas serão destinadas as despesas.

Seção III
Da prestação de contas

Art. 21 O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR - deverá prestar contas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, conforme a legislação pertinente.

Art. 22 As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR - a título de auxílios, convênios ou transferências, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 O COMPIR elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da posse dos novos Conselheiros.

Art. 24 Caberá ao COMPIR o estudo e elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 25 A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável e tem competência para promover a primeira eleição do COMPIR, devendo as subsequentes serem conduzidas pelo mesmo de acordo com o seu Regimento Interno.

Art. 26 As despesas com a instalação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR - e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 27 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 30 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5A882755

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 165/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 186, inciso I, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, e
CONSIDERANDO as informações contidas na Ata elaborada em 12/08/2024, informando a possível ocorrência de dano a terceiro por culpa do servidor A.D.;
CONSIDERANDO que se trata de prejuízo causado a terceiro que, não obstante a responsabilidade objetiva da Administração nos termos do art. 37, §6º, da CRFB/88, só pode ser ressarcido após apuração dos fatos e responsabilidades, conforme artigo 186, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, sendo, portanto, necessária a instauração de processo administrativo visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;
CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.
RESOLVE
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, visando apurar responsabilidade por danos causados a terceiros pelo servidor A.D., Matrícula nº 4.111.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: Jaciel Porochniak, matrícula nº 5.831, Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, matrícula nº 11.601 e Luciano Sobczak, matrícula nº 8.541.
Art. 3º. Nomear o servidor Jaciel Porochniak, como Presidente da Comissão.
Art. 4º. A Comissão deverá conduzir o processo administrativo conforme arts. 185 à 187 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008.
Art. 5º. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 30 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E683994D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024

EDITAL Nº 014/2024 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata 01 (um) Cirurgião Dentista, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
1º	ANA RUBIA DRZEWINSKI DE MIRANDA	Cirurgião Dentista
2º	MARINA SKRABA	Cirurgião Dentista

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:AD502FAC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 64/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: DANIELI POPOVICZ
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.112,41 (Dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 03/09/2024 e termo final em 02/09/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
DANIELI POPOVICZ
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0FDC84B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 191/2024- RH

PORTARIA Nº. 191/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JANETE RIMOVICZ , servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de DIGITADORA, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2023 à 17/03/2024, a partir do dia 02 de Setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Setembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FEFB337B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 193/2024- RH

PORTARIA Nº. 193/2024

SÚMULA: Nomeia Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de **FISCAL DE INSPEÇÃO** no âmbito do município de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, o servidor **RAFAEL DOS SANTOS SCANDOLARA**, inscrito no **RG nº 13.553.680-6** e no **CRMV/PR nº 22818**, com carga horário de 20 horas semanais.

Art. 2º - As atribuições conferidas por este ato poderão ser exercidas no município de Rio Branco do Ivaí, por tempo indeterminado.

Art. 3º - Esta nomeação tem efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos técnicos legais para o cargo ocupado e revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Setembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:552CE326

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 192/2024- RH

PORTARIA Nº. 192/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ELIAS JOSÉ ALVES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 26/05/2022 à 25/05/2023, com inicio no dia 02 Setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Setembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:77396C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Serviços da empresa especializada em serviço de sondagem SPT (Standard Penetration Test)", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

•
Tabela do objeto:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNI	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONDAGEM DO SOLO	4	R$ 2.507,50	R$10.030,00
VALOR TOTAL				R$10.030,00	

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/09/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: milenacrbs@gmail.com até às 23:59h. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do E-mail: milenacrbs@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de

08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:00A0C4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar com fornecimento de concentradores e cilindros de oxigênio em regime de comodato para atender um período de 12 meses. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 226.305,27. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 04/09/2024, até às 08:00 horas do dia 19/09/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 19/09/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 19/09/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 04/09/2024 ao dia 19/09/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 03/09/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D2B30B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta regular A, B e E, transporte, tratamento e disposição final, de Resíduos de Serviços de Saúde, com objetivo de atender os estabelecimentos de saúde municipais, pelo período de 12 meses, a serem prorrogados conforme legislação vigente. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 231.660,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 04/09/2024, até às 08:00 horas do dia 23/09/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 23/09/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 23/09/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 04/09/2024 ao dia 23/09/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 03/09/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0E0C1C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

OBJETO A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva, emergencial e melhorias na iluminação pública do Município de Rio Branco Do Sul/PR, com as condições mínimas gerais e os requisitos técnicos necessários. A Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.179/2024, considerando o interesse da administração, resolve **REVOGAR** o procedimento em referência para a revisão e exclusão de documento exigido em Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 03/09/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:72F49FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

Extrato: Contrato nº 275/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 033/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de oficinas culturais de Capoeira, Ballet, Jiu- Jitsu e Costura Criativa. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, **Valor Total do Contrato:** R$ 191.897,40. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação **Prazo de Execução do Contrato:** 03/09/2024 a 02/09/2025.. **Prazo de Vigência do Contrato:** 02/01/2026. **Fiscais de Contrato:** Elisane Souza Miranda **Data de Assinatura:** 03/09/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2C31ADB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 952/2024

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de julho do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Pedro João Turchen, matrícula nº 1246-7/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

II – Maria Laudelina Schelbauer, matrícula nº 1396-0/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

III – Rubens Antônio Henrique de Mello, matrícula nº 2235-7/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

IV – Wilmar Weber, matrícula nº 0166-0/1, referente ao 6º (sexto) quinquênio de função pública;

V – Marilise Frogel, matrícula nº 1743-4/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

VI – Dafny Suellen dos Santos, matrícula nº 2428-7/3, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

VII – Thiago Gustavo Pfeuffer Worms, matrícula nº 1780-9/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

VIII – Anselmo Vaneski, matrícula nº 2264-0/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º agosto de 2024.

Rio Negro, 2 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01F25909

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 953/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, para a servidora ***Eliane Aparecida Eckel Pereira,*** com matrícula de nº 1856-2/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

I – 2 (dois) meses a ser usufruído no período de 2 de setembro à 31 de outubro de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública,
II – 2 (dois) mês a ser usufruído no período de 1º de novembro à 30 de dezembro de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Rio Negro, 3 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6697984

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 954/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de setembro de 2024, ***Monica Kuchler Vieira,*** com matrícula nº 110119-7/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", admitida no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Rio Negro, 3 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:371011F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 955/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de setembro de 2024, a servidora pública ***Joelma Marcela Klemann,*** com matrícula nº 1016-2/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Rio Negro, 3 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BEF3E396

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 956/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a serem usufruídos no período de 2 de setembro à 31 de outubro de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Mirian Pereira de Souza,*** com matrícula de nº 2532-1/5, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Rio Negro, 3 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BC2A0192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 256/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2024

OBJETO: Aquisição de ar condicionada completo e contratação de serviço para instalação.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	CONDICIONADOR DE AR - Ar condicionado completo - com condensadora e evaporadora, com capacidade de no mínimo 48.000 BTU/h, Split Teto, Ciclo quente e frio, aquecimento e refrigeração. Sem instalação.	11.631,79	HR TECHNOLOGY LTDA
2	2,00	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR/CORTINA DE AR, INCLUINDO TODO MATERIAL A SER UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO. - Serviço de instalação completa de Ar condicionado com condensadora e evaporadora, com capacidade de 48.000 BTU/h, Split Teto, Ciclo quente e frio, aquecimento e refrigeração, em piso térreo, fácil acesso.	2.100,00	OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA

Rio Negro, 28 de agosto de 2024 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C193174D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 135 – PROCESSO N° 313/2024

Objeto: Aquisição dePlacas para as Caminhadas na Natureza. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 03 de setembri de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DFFA90C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 08 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 64/2023 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA:** HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro, na cidade de Lapa/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-85, neste ato representada por **Jairo Hammerschmidt**, inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **execução** por mais 30 (trinta) dias, retroativo ao dia **25/08/2024**, para **EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF ANTONIO ABDALA JOSÉ**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4BE997CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: HR TECHNOLOGY LTDA - CNPJ/MF sob n.º 49.435.320/0001-63, neste ato representada por HUDSON RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 65/2024. OBJETO: Aquisição de ar condicionada completo e contratação de serviço para instalação. Vigência: 04/09/2024 até 04/10/2024. Preço: R$ 23.263,58 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Recursos:
13.002.0015.0452.0002.2053.3339039170000000000-942 Fonte 00000
13.001.0015.0452.0002.2051.3449052390000000000-1201 Fonte 07501
13.001.0015.0452.0002.2051.3449052390000000000-1406 Fonte 07000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 03/09/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:13793694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.987.940/0001-02, neste ato representada por JOSE UEIGLERFI RODRIGUES DE OLIVEIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 65/2024. OBJETO: Aquisição de ar condicionada completo e contratação de serviço para instalação. Vigência: 04/09/2024 até 04/11/2024. Preço: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Recursos:
13.002.0015.0452.0002.2053.3339039170000000000-942 Fonte 00000
13.001.0015.0452.0002.2051.3449052390000000000-1201 Fonte 07501
13.001.0015.0452.0002.2051.3449052390000000000-1406 Fonte 07000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 03/09/2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AD97652A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 353, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova o Residencial das Palmeiras II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em ser Art. 20:

DECRETA

Art. 1° - Fica devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o loteamento do Lote N°145-A, da Gleba Patrimônio Rolândia, objeto da Matrícula nº 9.698, com área de 68.970,00 m², denominado **RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS II,** requerido através do protocolo 8.906/2024 de 04 de abril de 2024, em nome de LCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ. 12.154.219/0001-24, em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 14 de agosto de 2024, ficando ainda caucionados em favor do Município de Rolândia, em garantia da realização das seguintes obras de infra-estrutura: I)Guias e sarjetas; II)Rede de galeria de águas pluviais; III)Obras complementares necessárias à contenção da erosão; IV)Pavimentação das vias; V)Rede de abastecimento de água potável; VI)Rede coletora de esgoto; VII)Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; VIII)Demarcação de quadras e lotes; IX)Arborização pública; X)Sinalização de trânsito horizontal e vertical; XI)Placas denominativas das vias públicas e calçadas. Tendo em vista as exigências do Departamento Técnico desta Municipalidade, fica caucionado e hipotecado os seguintes lotes de terá no Residencial das Palmeiras II:

• Residencial das Palmeiras II, Quadra 01, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras II, Quadra 02, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras II, Quadra 03, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras II, Quadra 04, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras II, Quadra 05, Lotes 01;

Art. 2° - A caução a que se trata o presente artigo deve ser precedido de escritura Pública e inscrição no Cartório de Registro de Imóveis juntamente com a aprovação do loteamento e desmembramento e poderão, as datas de terras caucionadas, serem liberadas pelo Município a medida que as obras relacionadas forem sendo executadas, mas sempre precedidas de vistoria efetuada pela Secretaria de Planejamento do Município em termo próprio dirigido ao titular do Registro Imobiliário.

Art. 3°- O requerente deverá executar o loteamento de acordo com os projetos aprovados pelo município, contendo desenho urbano do loteamento, drenagem e escoamento de águas pluviais, destino final de esgoto sanitário, pavimentação, abastecimento de água, rede elétrica e iluminação pública, arborização e sinalização viária.

Art. 4°- O loteador tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data para execução da infraestrutura do loteamento.

Art. 5° - Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 167/2024 no ato do registro do loteamento o loteador deverá transferir para o município, o domínio de 18.885,80m² de Área de Preservação Permanente, 24.449,00m² de arruamentos a ser doada no Lote N°145-A, da Gleba Patrimônio Rolândia, constantes no projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados ao Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto.

Art. 6º - A Área Institucional de 3.448,50 m² deverá ser doada no lote 147-Rem-7, subdivisão do Lote 147-Rem, Matricula 44.360, realizado através do Protocolo 9.931/2024 de 17 de abril de 2024. A matrícula deverá ser transferida sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto.

Art. 7° - O Município de Rolândia é o favorecido com a caução de que se trata o artigo 1° deste decreto.

Art. 8° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9931F026

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 354, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova o Residencial das Palmeiras I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em seu Art. 20:

DECRETA

Art. 1° - Fica devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o loteamento do Lote N°147-A, da Gleba Patrimônio Rolândia, objeto da Matrícula nº 44.359, com área de 499.654,11 m², denominado **RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS I,** requerido através do protocolo 9.092/2024 de 08 de abril de 2024, em nome de LCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ. 12.154.219/0001-24, em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 19 de agosto de 2024, ficando ainda caucionados em favor do Município de Rolândia, em garantia da realização das seguintes obras de infra-estrutura: I) Guias e sarjetas; II) Rede de galeria de águas pluviais; III) Obras complementares necessárias à contenção da erosão; IV) Pavimentação das vias; V) Rede de abastecimento de água potável; VI) Rede coletora de esgoto; VII) Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; VIII) Demarcação de quadras e lotes; IX) Arborização pública; X) Sinalização de trânsito horizontal e vertical; XI) Placas denominativas das vias públicas e calçadas. Tendo em vista as exigências do Departamento Técnico desta Municipalidade, fica caucionado e hipotecado os seguintes lotes de terá no Residencial das Palmeiras I:

• Residencial das Palmeiras I, Quadra 02, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 03, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 04, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 05, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 06, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 12, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 17, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 18, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 19, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 20, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 21, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 22, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 23, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 24, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 25, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 26, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 36, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 46, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 47, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 48, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 49, Lotes 01;
• Residencial das Palmeiras I, Quadra 50, Lotes 01;

Art. 2° - A caução a que se trata o presente artigo deve ser precedida de escritura Pública e inscrição no Cartório de Registro de Imóveis juntamente com a aprovação do loteamento e desmembramento e poderão, as datas de terras caucionadas, serem liberadas pelo Município a medida que as obras relacionadas forem sendo executadas, mas sempre precedidas de vistoria efetuada pela Secretaria de Planejamento do Município em termo próprio dirigido ao titular do Registro Imobiliário.

Art. 3° - O requerente deverá executar o loteamento de acordo com os projetos aprovados pelo município, contendo desenho urbano do loteamento, drenagem e escoamento de águas pluviais, destino final de esgoto sanitário, pavimentação, abastecimento de água, rede elétrica e iluminação pública, arborização e sinalização viária.

Art. 4°- O loteador tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data para execução da infraestrutura do loteamento.

Art. 5° - Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 167/2024 no ato do registro do loteamento o loteador deverá transferir para o município, o domínio de 17.506,82m² de Área de Preservação Permanente, 318,68 m² de Área Verde 1, 169.322,87 m² de arruamentos e 7.659,25 m² de Área Institucional a ser doada no Lote N°147-A, da Gleba Patrimônio Rolândia, constantes no projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados ao Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto.

Art. 6º - A Área Institucional 2 de 17.323,46 m² e Área Institucional 3 de 3.366,02 m² deverá ser doada no lote 147-Rem-1 e Lote 147-Rem-2; a Área Verde 2 será localizada no Lote nº147-Rem-Rem com 8.991,75 m², Área Verde 3 no Lote nº147-Rem-3 com área de 3.366,02, Área Verde 4 Lote nº147-Rem-4 com área de 8.988,54 m², Área Verde 5 Lote nº147-Rem-5 com área de 3.845,88 m², Área Verde 6 Lote nº147-Rem-8 com área de 4.049,40 m² e Área Verde 7 Lote nº147-Rem-9 com área de 12.467,49 m² subdivisão do Lote 147-Rem, Matricula 44.360, realizado através do Protocolo 9.931/2024 de 17 de abril de 2024. A matrícula deverá ser transferida sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto.

Art. 7° - O Município de Rolândia é o favorecido com a caução de que se trata o artigo 1° deste decreto.

Art. 8° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8A8388F3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 355 03 DE SETEMBRO DE 2024.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 974 SEAB – Pav. Poliédrica Estradas Rurais, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
374	1.3.2.1.01.0.1.02.98.00.00.00	Remuneração - SEAB - Pav. Est. Rurais	0,00	2.713,68	2.713,68
TOTAL			**0,00**	**2.713,68**	**2.713,68**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.713,68 (Dois mil, setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.02.28.846.0000.0.016	3.3.30.93.00.00.00	974	R$ 2.713,68
TOTAL			**R$ 2.713,68**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 2.713,68 (Dois mil, setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 974 SEAB – Pav. Poliédrica Estradas Rurais.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 2.713,68 (Dois mil, setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.02	3.3	974	Setembro	R$ 2.713,68
TOTAL				**R$ 2.713,68**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FCB9418F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 356 03 DE SETEMBRO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 49.113,94, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 49.113,94 (Quarenta e nove mil, cento e treze reais e noventa e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.02.28.846.0000.0.016	3.3.30.93.00.00.00	3974	R$ 49.113,94
TOTAL			**R$ 49.113,94**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 49.113,94 (Quarenta e nove mil, cento e treze reais e noventa e quatro centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3974.**

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 49.113,94 (Quarenta e nove mil, cento e treze reais e noventa e quatro centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.02	3.3	3974	Setembro	R$ 49.113,94
TOTAL				**R$ 49.113,94**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1821D866

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 357 03 DE SETEMBRO DE 2024.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 820 Fundo Municipal dos Direitos da mulher, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
434	1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	Fortalecimento da Rede de Proteção à Mulher	0,00	70.000,00	70.000,00
TOTAL			**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.05.08.244.0010.2.132	3.3.90.14.00.00.00	820	R$ 10.000,00
10.05.08.244.0010.2.132	3.3.90.30.00.00.00	820	R$ 20.000,00
10.05.08.244.0010.2.132	3.3.90.39.00.00.00	820	R$ 20.000,00
10.05.08.244.0010.1.046	4.4.90.52.00.00.00	820	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 70.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 820 Fundo Municipal dos Direitos da mulher.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.05	3.3	820	Setembro	R$ 50.000,00
10.05	4.4	820	Setembro	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 70.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A562AFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 033/2023

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**; e, por outro lado a empresa **FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.472.860/0001-55, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, s/n, telefone (48) 3233-0390, Bairro Trindade, na cidade de FLORIANÓPOLIS - SC, CEP 88.040-970, e-mail: projeto1@funjab.ufsc.br doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo seu presidente, o Sr. **ORIDES MEZZAROBA,** inscrito no CPF/MF nº 324.949.710-04, residente e domiciliado na Rua Servidão Lourenço Lúcio da Silveira, nº 140,

Bairro Campeche, na cidade de FLORIANÓPOLIS - SC, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta deste contrato prorrogando o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, com início em 23/07/2024 e término 21/10/2024; e, 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de julho de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***ORIDES MEZZAROBA***
Contratante	Presidente da FUNJAB
	Fundação José Arthur Boiteux
	Contratada
TESTEMUNHAS:	
_____ **EDER JUNIOR EVANGELISTA**	_____ **PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações E Patrimônio (Interino)	Secretária Municipal de Administração

FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E07CA270

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 111/2024

CONTRATO Nº 111/2024

Referente À CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA SANEAST ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 26.195.815/0001-67, estabelecida na Rua dezenove de dezembro nº 30 , na cidade de **ASTORGA -PR**, CEP 86.73--000, Fone (44) 99121.8880, e-mail saneastengenharia@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **ASTORGA - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 065.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann**,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 012/2024 , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 217.263,82** (Duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão com recurso próprio do Município através da dotação orçamentária.
07- Secretaria Municipal de Infraestrutura
07. 01 - Coordenação Geral
154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalação

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *120* dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
outros casos previstos em lei.
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada da obra executada, este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento**

devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1**.** O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
e) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
f) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
g) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
h) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d)cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b)comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c)da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
4. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a)comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c)Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d)quando necessário, do AS BUILT da obra.
5. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
6. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.
7. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso peloCONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cincopor cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
9. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
9. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
a) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
7. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **CLAUDIO ALBERTO METZGER**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial,à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
7. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
9. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
10. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
11. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
13. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
14. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
15. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
16. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
18. a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
19. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
20. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados

e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
21. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
22. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
6. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA
3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
3. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
4. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
5. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
6. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
3. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de

Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
2. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SANEAST ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:491845B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
13º ADITIVO DO CONTRATO 057/2022

13º ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.390.369/0001-89, estabelecida na Rua Pedro Paulo Fenato, nº 200, Jardim Espanha, na cidade de APUCARANA - PR, CEP 86802-900, telefone (43) 99696-7414, e-mail: **construtoraeterraplanagemvitorino@hotmail.com,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Senhora **THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA PRUDENCIO VITORINO**, portadora da cédula de identidade/RG nº 13.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 014.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica efetivada a glosa da cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 71.352,50** (setenta e um mil trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos) e um acréscimo no valor de **R$ 64.341,49** (sessenta e um mil trezentos e quarenta e um real e quarenta e nove centavos) resultando em uma diferença no valor de **R$ 7.011,01** (sete mil onze reais e um centavo) passando o valor global do contrato de **R$ 4.444.082,65** (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para **R$ 4.437.071,64** (quatro milhões quatrocentos e trinta e sete mil setenta e um real e sessenta e quatro centavos) daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E116812A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 115/2023

ERRATA DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023
Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29 de agosto de 2024, Edição 3099;

NÚMERO DO ADITIVO DO CONTRATO

ONDE SE LÊ: 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023

LEIA-SE: 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de setembro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:66C9F2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 37/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Possivel Contratação, na modalidade Registro de Preço, através do processo de licitação, empresa especializada em locação de brinquedos infláveis para as crianças do município, em comemoração as datas festivas

Data de entrega dos envelopes: 20/09/2024 às 08:59 horas no ComprasGov.

Data de abertura dos envelopes: 20/09/2024 às 09:00 horas no ComprasGov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 03 de setembro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:1F599D10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 101, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 101, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando certificado de conclusão de curso apresentado na Secretaria Municipal de Educação na data de 27 de agosto do corrente ano;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula	Período da elevação
Edina C. Ortigara	Professora	EC-03	EC-04	1237	03/2022 à 03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3197135E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 268, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 268, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 04 de setembro de 2024, a servidora pública municipal **KARINA BALDO** matrícula nº 1035, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Nível/Referência CA-06, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao segundo dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:04B9C5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 49, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 49, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA RINELI ANTÔNIO LANDO A ATUAL RUA OSVINO KRAUSE, BAIRRO CENTRO, EXISTENTE NA PLANTA GERAL DA CIDADE DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por meio da presente lei denominada RINELI ANTÔNIO LANDO a Rua Osvino Krause, Bairro Centro, entre a Av. Hermínio Felippi e Rua Edevino Jung no trecho compreendido na Quadra 50 da planta geral da cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Art. 2º - A Referida Rua passa pelos seguintes Lotes: À direita margeando o Rio Tamanduazinho. À esquerda passando pelos Lotes 01, 11, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 50.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 03 de setembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:7441DE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 50, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 50, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA HERBET BALENCIEFER A ATUAL RUA SEM NOME, BAIRRO CENTRO, EXISTENTE NA PLANTA GERAL DA CIDADE DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por meio da presente lei denominada HERBET BALENCIEFER a Rua "Sem Nome", Bairro Centro, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 2º - A Referida Rua passa pelos seguintes Lotes: À direita pelos Lotes 09, 09-E, 09-D e 09-C da Quadra 19. À esquerda pelos Lotes 09-A, 09-I, 09-J, 09-K e 09-B da Quadra 19.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 03 de setembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:E816D1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 264, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Prorroga o prazo previsto na Portaria nº 247, de 02 de agosto de 2024 na forma em que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Em atenção ao Memorando nº 52/2024 encaminhado pelo Presidente da Comissão Processante, instituída por meio da portaria nº 232, de 01 de setembro de 2023, prorrogar o prazo para conclusão do processo administrativo nº 02/2024 em 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, dia 29 de agosto de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:D9970323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2024

SÚMULA: - Aprova a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Salto do Lontra - PR, exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aprovou e eu **VALDECIR BALDESSAR**, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **Aprovada** à Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Salto do Lontra - PR, exercício financeiro de 2022, considerando o Acórdão de Parecer Prévio nº. 119/2024 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR, em 03 de setembro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:71AAD85B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

O Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Sr. **FERNANDO ALBERTO CADORE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 3ª Audiência Pública de 2024 onde será tratada a seguinte Ordem do dia:

Alterações do valor do PPA (Plano Plurianual) do período de 2022 a 2025;
Alterações no valor da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do Exercício de 2024;
Apresentação de alterações de valores da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;
Apresentação da proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) do Exercício de 2025;
Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2024 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Saúde, Educação, Fundo dos Diretos da Criança e do Adolescente e Fundo de Assistência Social, dos documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 27 de setembro de 2024, as 14:00 horas, nas dependências do Legislativo Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canello, nº 471, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:97F48573

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 898-2024

DECRETO Nº 898, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia as Servidoras Municipais para o cargo de ZELADORA 40 HORAS, aprovadas no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 02 de setembro de 2024, aprovadas no CONCURSO 001/2024:

N°	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	Juliana Terezinha de Avila	081.480.629-51	ZELADORA	ADMINISTRAÇÃO
02	Sissiane Souza Fagundes	004.904.549-09	ZELADORA	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 03 de setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4940C12E

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 899-2024

DECRETO Nº 899, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia ALMIR BATISTA, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de setembro de 2024, **ALMIR BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.068.132-0 SSP-PR e CPF 056.863.806-94, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aprovado no CONCURSO 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 03 de setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:8ED607D1

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 900-2024

DECRETO Nº 900, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia as Servidoras Municipais para o cargo de PROFESSOR 20 HORAS, aprovadas no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 02 de setembro de 2024, aprovadas no CONCURSO 001/2024:

N°	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	Rosangela Walchak Pires	066.565.979-20	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
02	Elenice Mistura	070.068.069-17	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
03	Andreia Ragadali Dezan	006.965.469-73	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
04	Elen Maiara Favero	120.654.449-08	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
05	Ana Lucia Tomasin	047.730.939-94	PROFESSORA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 03 de setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:346643B9

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 901-2024

DECRETO Nº 901, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal GREICE KELLY DE OLIVEIRA BERKENBROCK e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/09/2024 a servidora municipal Sra. **GREICE KELLY DE OLIVEIRA BERKENBROCK,** brasileira, portadora da Matrícula 10065/1, admitida em 08/01/2016, ocupante do cargo de Agente Educacional I.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 03 de setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:56F273F1

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 902-2024

DECRETO Nº 902, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Declara vacância do cargo de Agente Educacional I 20h, ocupado pela servidora municipal GREICE KELLY DE OLIVEIRA BERKENBROCK e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Agente Educacional I 20h, lotado na Educação, ocupado pela servidora municipal **GREICE KELLY DE OLIVEIRA BERKENBROCK,** brasileira, portadora da Matrícula 10065/1, admitida em 08/01/2016, conforme decreto de exoneração nº 901 de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 03 de setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7D9DDCC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 04/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.

OBJETO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: SEGURO PADRÃO ANUAL DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A.

CNPJ:90.180.605/0001-02.

VALOR GLOBAL COM A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: R$ 4.082,10 (QUATRO MIL E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

SANTA AMÉLIA, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente -CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:B6CFD917

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 113.2024

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1608/2023 de 26 de dezembro de 2023.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.066.500,00 (Um Milhão e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:
04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1.011 – INFRA ESTRUTURA EM CONJUNTOS HABITACIONAIS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00520 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 124.000,00
15.451.0004.1.012 – INFRA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00540 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 921.000,00
15.452.0004.2.013 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00580 – 00507 – Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 21.500,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 28 de Junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:8DC51C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa VICTOR TADEU CANDIDO, CNPJ: 42.225.307/0001-30, no processo de Inexigibilidade nº 18/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
VALOR CONTRATADO: 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)
DATA DO CONTRATO: 30/08/2024
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4B746275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA, CNPJ: 15.041.729/0001-83, no Pregão nº 07/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)
VALOR REGISTRADO: 9.619,84 (Nove Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
DATA DO REGISTRO:28/08/2024
VALIDADE: 27/08/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:185FE31F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 50.235.466/0001-44, no Pregão nº 23/2024
OBJETO:LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR
VALOR REGISTRADO: 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais)
DATA DO REGISTRO:30/08/2024
VALIDADE: 31/08/2025

LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CFAC6A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ: 37.974.794/0001-02, no Pregão nº 24/2024
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE
VALOR REGISTRADO: 182.400,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DO REGISTRO:02/09/2024
VALIDADE: 01/09/2025

CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2A62B47D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 674/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 9 de setembro de 2024, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 35301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 19 de setembro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:32B2E37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a licença-prêmio concedida a Professora **SÔNIA MARIA GUERGOLET MACIEL DE LIMA,** até o dia 30 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º.**PRORROGAR**, até o dia 30 de novembro de 2024, aulas suplementares a servidora pública municipal**JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA,**matrícula 3411-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, com a jornada suplementar de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 667/2024, de 29 de agosto de 2024.

Publique-se.
Registre-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:514510AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a servidora pública municipal **APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS**, Matrícula 481-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, 01 (um) dia de dispensa ao trabalho no dia 04 de

setembro de 2024, em razão da participação na FESTA JUNINA MUNICIPAL, no dia 07 de junho de 2024, em prol da Prefeitura Municipal de Santa Amélia.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:ADD7D84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder os seguintes períodos de férias: 09/09/2024 a 11/09/2024 e 16/09/2024 a 17/09/2024 a servidora pública municipal SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI, matrícula 3533-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora do ensino fundamental, exercendo a função de COORDENADORA EDUCACIONAL, férias correspondentes ao período aquisitivo 2022/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A165FA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **019/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA **CNPJ nº:** 29.032.903/0001-36 **Razão Social**: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA **CNPJ nº:** 06.114.172/0001-72
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**	
VALOR ESTIMADO	R$ 2.117,79 (dois mil, cento e dezessete reais e setenta e nove centavos)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.001.10.301.0030.1031 - Reequipamento das unidades da saúde 07.001.10.304.0035.2050 - Manutenção da vigilância sanitária 07.001.10.302.0030.2045 - PAB UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo **FONTES:** 1001 - recursos ordinários livres - exercício corrente 1039 - saúde - rec. vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) 31501 - vigilância em saúde 31500 ATENÇAO BASICA 31494 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6921E93D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

Eu **Francisco Antônio Boni**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Concretização do Convênio n.º 472/2024, SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para construção de barracão industrial, contendo, escritório, sanitário masculino e feminino, circulação, cozinha e refeitório, uma área a ser construída de 573,86m², na sede desta Municipalidade**.**

CONTRATADA: ILSO JOSÉ STEFAN-ME, CNPJ: 17.567.416/0001-99, sito Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.620-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 02 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E24D9FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA MUNICIPAL QUANTO A LANÇAMENTO DE EFLUENTES

ANUÊNCIA MUNICIPAL QUANTO A LANÇAMENTO DE EFLUENTES

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna publico que concedeu a **ANUÊNCIA, para o lançamento dos efluentes da Pista de abastecimento e Lavador de veículos pequenos na galeria Pluvial do município, após o Tratamento de Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO)**, para o seguinte empreendimento:

Empreendedor: Comércio de Combustíveis Irmãos Sartori Ltda.
CPF/CNPJ nº: 32.258.389/0003-16
Empreendimento: Auto Posto Sartori
Atividades: (i) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, (ii) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, (iii) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, (iv) Comércio varejista de lubrificantes e (v) Transporte rodoviário de produtos perigosos
Endereço: Av. Paulo Libânio, nº 645
Bairro: Centro
Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP: 87.920-000

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de setembro de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E84DE2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convenio n° 946676/2023 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 175.732,61 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de setembro de 2024, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5DF35003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 22/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 151.392,37 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de setembro de 2024, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:81EAFD27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 58/2022

Prestação de Serviços de Levantamento Topográficos e Demarcação de Lotes nos limites geográficos do Município de Santa Lúcia-Pr.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E M SANTOS & PAIAO LTDA-ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 13/09/2024 e término em 12/09/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 4,4982 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Agosto 2023 à Agosto de 2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 12/09/2025.

Prazo de Vigência: 12/09/2025.

Data da Assinatura: 03/09/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E8984922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2023

Ref. Licitação Tomada de preços Nº5/2023

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica compreendendo o seguinte trecho: Avenida Américo Mantovani, Travessa 07, Rua Albino Cantelli, Travessa 21 e Rua Lorena Pizatto, totalizando 2.674,22 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CONSTRUTORA MSM LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 30/08/2024 e término em 29/10/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 29/10/2024.

Prazo de Vigência: 29/10/2024.

Data da Assinatura: 30/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:83553182

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1205/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 1205/2024 de 03 de setembro de 2024

Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 1134/2023 que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, e dá outras providências.

Câmara Municipal De Santa Lúcia, Estado Do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. O artigo 12 da Lei Nº 1.134, de 27 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será integrado por 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes, sendo:
I - 02 (dois) membros titulares e seus suplentes representando o Executivo Municipal;
II - 02 (dois) membros representantes de entidades e usuários da Assistência Social."

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9FDFECFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2024 DATA: 03/09/2024

PORTARIA Nº 103/2024
DATA: 03/09/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diária para os servidores **BRUNO DA SILVA KANIESKI** (Assessor Jurídico), **POLIANA MADLENE SCHMITZ** (Advogada) e **LUIZ RODRIGO BOCCA** (Administrador de Patrimonio), em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar do evento: 4° Simpósio de licitações e contratos, nos dias 04, 05 e 06 setembro de 2024. Saída no dia 03 de setembro de 2024.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:6325972C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2024 DATA: 03/09/2024

PORTARIA Nº 104/2024
DATA: 03/09/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para transportar os pacientes, para consultar em Foz do Iguaçu - PR. Saída e retorno no dia 30 de agosto de 2024.

MARCA E MODELO: MOBI
PLACA: TAJ-7D14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 30 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B8F53722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2024 DATA: 03/09/2024

PORTARIA Nº 105/2024
DATA: 03/09/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para transportar paciente

para atendimento em Guarapuava-PR, com saída e retorno dia 02 de setembro de 2024.

MARCA E MODELO: MOBI
PLACA: TAJ-7D14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 02 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FDBA91D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2023

Ref. Licitação Pregão Nº40/2023

Aquisição de camisetas para uso da fanfarra municipal, Campanhas Educativas e em demais atividades oficiais.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OX-AIR GASES LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 02/09/2024 e término em 02/12/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 02/12/2024.

Prazo de Vigência: 02/12/2024.

Data da Assinatura: 02/09/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2F18071F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 234

DECRETO 234/2014
De 03 de setembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4342	00955-CENTRO DIA DEL IDOSOS	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	13.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4332	00955-CENTRO DIA DEL IDOSOS	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:7592E2DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°1264/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1264/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIELE IVANA LACONSKI **MATRÍCULA n.º** 17641
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** 072.***.***-42

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE IVAIPORA PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE PLANIFICASUS E SAUDE BUCAL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/08/2024
Data de Retorno: 03/08/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 100,00
VALOR TOTAL R$: 100,00

Santa Maria do Oeste/PR, terça-feira, 3 de setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:574E9B78

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°1265/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1265/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO SERGIO BITENCOURT DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 16241
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** 044.932.039-19
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS PARA PARTICIPAR DE OFICINA SOBRE FORMAÇÃO DE TUTORES
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/08/2024
Data de Retorno: 03/08/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 4111506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 100,00
VALOR TOTAL R$: 100,00

Santa Maria do Oeste/PR, terça-feira, 3 de setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:1342B090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1303/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1303/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR E BUSCAR USUARIOS DO CRAS PARA VISITA A FILHOS QUE ESTÃO NA GUARDA DO PAI.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/08/2024- 26/08/2024
Data de Retorno: 23/08/2024-26/08/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: TELEMACO BORBA PR **Código do IBGE:** 27106
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A1B4A1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1304/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1304/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IRATI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA PERICIA NO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/08/2024-
Data de Retorno: 14/08/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IRATI PR **Código do IBGE:** 10706
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A5FF2038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1305/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1305/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2023-
Data de Retorno: 22/08/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3B917710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1306/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1306/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR PESSOAS PARA CAPACITAÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/08/2023- 28/08/2024
Data de Retorno: 27/08/2023 -28/08/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:24AA8F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1307/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01307/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ITAJAI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS RALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNNHAUSEN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/09/2024-
Data de Retorno: 03/09/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ITAJAI PR **Código do IBGE:** 08203
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E60DF971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1308/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01308/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JORGE MARTINS DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997062
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 673.***.***-68

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO EVENTO CAMINHOS DO PIABIRU-APRENDER, CONHECER E ENSINAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/09/2024-
Data de Retorno: 03/09/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3F1B89D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1309/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01309/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA SALETE DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 14651
CARGO: AGENTE DE TURISMO **CPF N.º** 635.***.***-34

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO EVENTO CAMINHOS DO PIABIRU-APRENDER, CONHECER E ENSINAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/09/2024-
Data de Retorno: 03/09/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D3181693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1310/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01310/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCIMAR ALCARA SALVALAIO
MATRÍCULA n.º 9996892
CARGO: PEDAGOGO **CPF Nº** 010.***.***-09

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO EVENTO CAMINHOS DO PIABIRU-APRENDER, CONHECER E ENSINAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/09/2024-
Data de Retorno: 03/09/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7EBD9225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1311/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01311/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDERSON DOS SANTOS
MATRÍCULA n.º 9997344
CARGO: MEDICO VETERINARIO **N.º** 012.***.***-93
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARTICIAPR DE CAPACITAÇÃO EM APROVEITAMENTO DE SORO DE LEITE, PROMOVIDA PELO IDR-PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/08/2024-
Data de Retorno: 27/08/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Agosto de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:375723F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1312/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01312/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DJONATHAN DA CRUZ SILVA
MATRÍCULA n.º 9997303
CARGO: TECNICO AGRICOLA **N.º** 082.***.***-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARTICIAPR DE CAPACITAÇÃO EM APROVEITAMENTO DE SORO DE LEITE, PROMOVIDA PELO IDR-PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/08/2024-
Data de Retorno: 27/08/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Agosto de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:013FFF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1313/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01313/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DE JOGOS ABERTOS DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/08/2024 -
Data de Retorno: 01/09/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CORNELIO PROCOPIO PR **Código do IBGE:** 06407
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C2EF5E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1315/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01315/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: AGDA MILAINE PROENÇA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997313
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO **CPF N.º** 093.***.***-09
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DE JOGOS ABERTOS DO PARANA.
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
Data de Saída: 30/08/2024 -31/08/2024-01/09/2024
Data de Retorno: 30/08/2024 -31/08/2024-01/09/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CORNELIO PROCOPIO PR **Código do IBGE:** 06407
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9326D55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1314/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01314/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997270
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DE JOGOS ABERTOS DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/08/2024 -31/08/2024-01/09/2024
Data de Retorno: 30/08/2024 -31/08/2024-01/09/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CORNELIO PROCOPIO PR **Código do IBGE:** 06407
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:24867CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1316/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01316/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ **MATRÍCULA n.º** 14521
CARGO: AGENTE CULTURA **CPF N.º** 851.***.***-06
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE EVENTO FORMAÇÃO PARA GESTORES DE CULTURA, PAUTA EDITAL PNAB DO ESTADO, SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PUBLICAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 29/08/2024-30/08/2024
Data de Retorno: 29/08/2024 -30/08/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B752D6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024 PREGÃO Nº 35/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024
Pregão Nº 35/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA - MEI;
VALOR: R$ 36.642,00Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8C565426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATO Nº 009/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de software de processo digital, para trâmite, gestão e assinatura digital de documentos e processos administrativos para atender as demandas desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.
Contratado: **Softcam Soluções LTDA (CNPJ: 24.092.271/0001-82)**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Softcam Soluções LTDA (CNPJ: 24.092.271/0001-82) – Fabrício de Souza

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:71650559

SAMAE
PORTARIA N. 014/2024

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 46 da Lei nº 040/2012, de 15/06/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RONY GREYÇON MUNIZ DA SILVA, MATRICULA 17**, com fundamento no art. 102 da Lei 73/95 e requerimento da mesma, a conversão dos 90 dias de Licença Prêmio em dinheiro, já que por falta de pessoal, não há possibilidade de gozar a licença, a licença será paga em duas parcelas, sendo a primeira durante o exercício de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no órgão oficial do município, revogadas todas as disposições contrárias.

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2024.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:0D51AF9C

SAMAE
PORTARIA N. 015/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. BRUNO SANTANA, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 01/08/2024 à 20/08/2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, ao primeiro dia do mes de agosto de dois mil e vinte e quatro.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:FB9FE308

SAMAE
PORTARIA N. 016/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. LUIZ MARIO FERREIRA, Agente de Assistente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias, no período de 05/08/2024 à 24/08/2024, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, ao primeiro dia do mes de Agosto de dois mil e vinte quatro.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:FF3EC658

SAMAE
PORTARIA N. 017/2024

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 46 da Lei nº 040/2012, de 15/06/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **BRUNO LEMES LEÃO, MATRICULA 18**, com fundamento no art. 102 da Lei 73/95 e requerimento da mesma, a conversão dos 90 dias de Licença Prêmio em dinheiro, já que por falta de pessoal, não há possibilidade de gozar a licença, a licença será paga em duas parcelas, durante o exercício de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no órgão oficial do município, revogadas todas as disposições contrárias.

São Jerônimo da Serra, 01 de agosto de 2024.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:F12B86D1

SAMAE
PORTARIA N. 018/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. JORGE DOMINGUES DE SANTANA, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 05/08/2024 à 24/08/2024, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos primeiros dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:CB7C130C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS POLO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:**

01. BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ N°45 R COPACABANA GIOVANINI CORONEL FABRICIANO N°1016 CEP:35.170-098, representante legal o(a) Sr(a) SUELY SILVEIRA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.542.403-09 e do CPF n° 501.624.386-72 Telefone: 31 3841-2205, e-mail: bcsantosrepresentacoes@gmail.com. Com o valor de **R$ 17.916,00 (dezessete mil novecentos e dezesseis reais)**

02. INFINITI CONFECÇÃO - ME inscrita com o CNPJ/MF Nº 23.829.339/0001-09, com sede à AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA NO MUNICIPIO DE CIANORTE NO ESTADO DO PARANÁ CEP: 87.203-196, representante legal o Sr. **Jeremias Perez Arlandis**, portador da Cédula de Identidade RG 8189175-3 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 009.550.879-10, telefone (44)3629-1275, e-mail: infiniti.licitacoes@gmail.com. Com o valor de **R$ 7.379,79 (sete mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 03 de setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:89436E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO ELETRÔNICO 047/2024

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO ELETRÔNICO 047/2024

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS POLO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:**

01. BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ N°45 R COPACABANA GIOVANINI CORONEL FABRICIANO N°1016 CEP:35.170-098, representante legal o(a) Sr(a) SUELY SILVEIRA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.542.403-09 e do CPF n° 501.624.386-72 Telefone: 31 3841-2205, e-mail: bcsantosrepresentacoes@gmail.com. Com o valor de **R$ 17.916,00 (dezessete mil novecentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024.**

02. INFINITI CONFECÇÃO - ME inscrita com o CNPJ/MF Nº 23.829.339/0001-09, com sede à AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA NO MUNICIPIO DE CIANORTE NO ESTADO DO PARANÁ CEP: 87.203-196, representante legal o Sr. **Jeremias Perez Arlandis**, portador da Cédula de Identidade RG 8189175-3 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 009.550.879-10, telefone (44)3629-1275, e-mail: infiniti.licitacoes@gmail.com. Com o valor de **R$ 7.379,79 (sete mil**

trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9565B73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 002 AO CONTRATO Nº 136/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO - Nº 002 ao Contrato nº 136/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 39.879.920/0001-67, estabelecida na AV. MANDACARU, 277, sala 228 - VILA SANTA IZABEL - MARINGÁ - PR - CEP: 87080-410, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL GRESKIV DE ARRUDA VENCI** portador da carteira de identidade RG. nº 13.416.478-6 e CPF. nº 088.515.099-64, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, FISIOTERAPEUTICOS E LABORATORIAIS - ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor com reajuste de 4,50% de acordo com o índice do IPCA dos últimos 12 meses e prazo de 12 meses conforme solicitação da empresa e da Secretaria de Municipal de Saúde. O presente Contrato Nº. 136/2022 assinado no dia 20/09/2022, passando a duração do aditamento para o período de 21/09/2024 até 20/09/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O contrato atual tem o valor de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), o presente aditivo com o reajuste terá o valor de **R$ 60.819,00 (sessenta mil oitocentos e dezenove reais)** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.333/21

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CA8FFD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 120/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA VISTA SISTEMA CONTABÉIS LTDA.

TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Contrato nº. 120/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 67/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa VISTA SISTEMA CONTABÉIS LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **VISTA SISTEMA CONTABÉIS LTDA** com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Getulio Vargas, nº 3418, Água Verde, CEP: 80240-041 devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.721.136/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Régis Aparecido Quani** residente e domiciliada na cidade Curitiba, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 5.735.959-5 e do CPF/MF nº 004.688.799-7, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, Legislativo, SAMAE administração pública direta e indireta, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses de 4,23%. O presente Contrato Nº. 120/2021 assinado no dia 04/10/2021, passando a duração do aditamento para o período de 04/10/2024 até 03/10/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o atual contrato cujo valor atual é de *R$* 267.840,60 *(duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos)*, passa a ser de ***R$* 279.170,28 *(duzentos e sessenta e nove mil cento e setenta reais e vinte e oito centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Administração anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 03 de novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
P/Contratante

VISTA SISTEMA CONTABEIS LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:236AFEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2024 – DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 162/2024 – DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Renovação parcial de membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 14.133/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para as vagas de representante da sociedade civil e executivo municipal em aberto, membros para o Conselho Municipal do FUNDEB de São Jeronimo da Serra – PR. O mandato dos conselheiros terá vigência a partir de sua nomeação até 31/de dezembro de 2026, ficando vedada a recondução para o próximo mandato.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2 – TITULAR: Claudia da Silva - CPF: 017.052.469-82 – email: claudiarsjs@bol.com.br

REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2 – TITULAR: Matheus Vinicius Quevedo Navarro – CPF: 098.233.419-23 – email: navarromatheus73@gmail.com
2 – SUPLENTE: Jean Trindade – CPF: 120.095.959-04 – email: jeancpts@hotmail.com

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE AGOSTO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:D7182B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO Nº 199/2024 - GAB

OFICIO Nº 199/2024 - GAB

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 30 de agosto de 2024

À Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Indicação dos Conselheiros para completar o Conselho Municipal do FUNDEB

Em atenção a necessária complementação do Conselho Municipal do FUNDEB, segue os nomes indicados:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2 – TITULAR: Claudia da Silva - CPF: 017.052.469-82 – DN: 29/01/1974 – email: claudiarsjs@bol.com.br

REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2 – TITULAR: Matheus Vinicius Quevedo Navarro – CPF: 098.233.419-23 – DN: 12/11/2002 – email: navarromatheus73@gmail.com
2 – SUPLENTE: Jean Trindade – CPF: 120.095.959-04 – DN: 01/03/2001 – email: jeancpts@hotmail.com

Atenciosamente,

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:1B870D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Jonathan Prudêncio de Azevedo
Cargo/Função	Assessor Jurídico do Prefeito
Data	03 a 04/09/2024
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para representação do Município em diligências junto ao Paranacidade, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Selma Rodrigues Cordeiro
Cargo/Função	Fiscal
Data	05/09/2024
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Retirada de Relatório de Produtos Primários da Receita Estadual em Londrina.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	05/09 a 21/09/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	06, 13, 20 e 27/09/2024
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:D2391914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 285/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 68/2024 – Concorrência Eletrônica nº 03/2024, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para construção de Arquibancada no Ginásio de Esportes Marcio Elizandro Faustino, conforme Emenda Parlamentar nº 202340740002;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 41/2024 a senhora Eliane Aparecida Lopes Ferraz e como fiscais o senhor Edson Jackson Yêra Oliveira – Eng. Civil e Sra. Julhana Barbosa da Silva Gestora de convênios, repasses e contratos.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:80A94AFD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 41/2024 - Processo administrativo nº 68/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Arquibancada no Ginásio de Esportes Marcio Elizandro Faustino, conforme Emenda Parlamentar nº 202340740002**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP.
Período de vigência: 03/09/2024 à 03/03/2025.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
Valor: R$ 135.967,25 (cento e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

São José da Boa Vista PR, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FFD22B22

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Arquibancada no Ginásio de Esportes Marcio Elizandro Faustino, conforme Emenda Parlamentar nº 202340740002.
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o julgamento da Concorrência Eletrônica realizada em 29 de agosto de 2024, para contratação do objeto descrito no Edital da Concorrência Eletrônica de n° 03/2024, em favor do licitante vencedor:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	**PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**	01.	**R$ 135.967,25**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

Junte-se ao procedimento.

São José da Boa Vista, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:61EF5A48

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 286/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 73/2024 – Dispensa nº 32/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças, para manutenção no motor do ônibus Escolar, sendo placa ARL7G48 ano 2009.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 42/2024 o senhor Cleverson de Vasconcellos, Gestor de frotas.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0E1010F5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 73/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças, para manutenção no motor do ônibus Escolar, sendo placa ARL7G48 ano 2009.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 32/2024, para a contratação junto à ISABELLA GASPERONI TELMAN ME, que indicou o valor total de R$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 03 de setembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8D81E2C1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 42/2024 - Processo administrativo nº 73/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças, para manutenção no motor do ônibus Escolar, sendo placa ARL7G48 ano 2009.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ISABELLA GASPERONI TELMAN ME.
Valor Total: R$ 11.590,00 (onze Mil quinhentos e noventa reais)
Período de vigência: 03/09/2024 à 03/09/2025.

São José da Boa Vista PR, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:780FD6DA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimento dos servidores municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5151	AUGUSTO CESAR MARTINS GONÇALVES	FARMACEUTICO	01/04/2013	01/04/2022 à 01/04/2023	28/08/2024 à 06/09/2024
18121	ELENICE MADALENA AYME	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/02/2023	13/02/2023 à 13/02/2024	11/09/2024 à 30/09/2024

2601	JOSE RICARDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2004	02/07/2022 à 02/07/2023	16/09/2024 à 05/10/2024
4421	LEANDRO LUIZ PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2011	01/08/2022 à 01/08/2023	05/09/2024 à 04/10/2024
5431	RODRIGO REIS E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	04/12/2014	04/12/2022 à 04/12/2023	09/09/2024 à 08/10/2024

Artigo 2º- Fica revogado para o Senhor João Carlos Ferreira, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1635/1, o período de férias concedido através da portaria 272/2024.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B0BE031D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento da servidora Tayla Furquim de Souza Leal de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER a Servidora TAYLA FURQUIM DE SOUZA LEAL, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, matrícula 2000-1, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 63 (sessenta e três) dias a partir do dia 02/09/2024 com término em 03/11/2024, conforme o disposto no artigo 98 da Lei Municipal 571/2003 de 30/12/2003.

Parágrafo único: Fica suspenso o período de estágio probatório para a presente servidora, enquanto perdurar esta licença

Artigo 2º- A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo ou prorrogada a pedido dentro do limite máximo, se houver interesse da administração.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2452035D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 196/2024
DATA: 03 de setembro de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora **ALANA MICHELE RECH DOS SANTOS** ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, matricula funcional 61376-1, pela conclusão dos cursos de **Pós Graduação** (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL / ENSINO LÚDICO), sendo reenquadrada na tabela de vencimentos, na referência III, PISO, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de setembro 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DB063505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 197/2024
DATA: 03 de setembro de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora **VERA LUCIA RIGO SCHAURICH** ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, matricula funcional 61375-1, pela conclusão do curso de **Pós Graduação** (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS), sendo reenquadrada na tabela de vencimentos, na referência III, PISO, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de setembro 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:43ACFDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos

setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA
VALOR: R$ 22.038,00 (vinte e dois mil e trinta e oito reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 28 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:518EBA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	059/2024
Pregão Eletrônico n.º:	035/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento e materiais com de mão-de-obra e instalação de (bombas, cabos, tubos, luva, junta, curva, válvula, painel de comando, registro, conector), para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR

•Tipo de Licitação: Menor Preço Por LOTE;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 05/09/2024 até as 08h10min do dia 19/09/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 19/09/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 19/09/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 03 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1ABC76BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - LEI ALDIR BLANC ETAPA DE HABILITAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - LEI ALDIR BLANC
ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 175, de 07 de agosto de 2024, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná. O processo de habilitação foi realizado no dia 03 de setembro de 2024, e contou com a participação dos membros Sr(a). Leidislaine Stefani Hoffmann, Sr(a). Isabela Aparecida Arboleya e Sr(a). Thais Evangelista dos Santos.

Art. 1º Após a "Análise de Habilitação" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 001/2024:

Categoria:	CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS		
Vaga/Valor:	Uma vaga de até R$ 47.454,82		
Razão Social	**CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Resultado**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARANDU	45.006.240/0001-31	Mostra Cultural	Habilitado
Categoria:	CATEGORIA CAPACITAÇÕES		
Vaga/Valor:	Quatro vagas de até R$ 500,00 cada		
Razão Social	**CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Resultado**
CAROLINE VESSANI FERREIRA	56.428.168/0001-57	Fotografia na prática	Habilitado
CAROLINE VESSANI FERREIRA	56.428.168/0001-57	Introdução a fotografia	Habilitado
EWERTON LUCIANO BAY	14.869.133/0001-03	Introdução a gravação de vídeos pelo celular	Habilitado
EWERTON LUCIANO BAY	14.869.133/0001-03	Iluminação na gravação de vídeos	Habilitado

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email pnab.saojosedaspalmeiras.pr@gmail.com, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

São José das Palmeiras/PR, 03 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:203CC27F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LEI ALDIR BLANC – ETAPA HABILITAÇÃO.

ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LEI ALDIR BLANC – ETAPA HABILITAÇÃO.

Objeto: seleção de projetos apresentados por Pessoas Jurídicas, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro da Lei N.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná.

Aos 03 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, a Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 175, de 07 de agosto de 2024, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná. O processo de análise contou com a participação dos membros Sr(a). Leidislaine Stefani Hoffmann, Sr(a). Isabela Aparecida Arboleya e Sr(a). Thais Evangelista dos Santos.

Após a "Análise de Habilitação" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento:

Documentos do proponente ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARANDU. CNPJ 45.006.240/0001-31, Título: Mostra Cultural. Categoria: Ações Culturais Gerais. Decisão habilitado;

Documentos do proponente CAROLINE VESSANI FERREIRA. CNPJ 56.428.168/0001-57, Título: Fotografia na prática. Categoria: Capacitações. Decisão habilitado.

Documentos do proponente CAROLINE VESSANI FERREIRA. CNPJ 56.428.168/0001-57, Título: Introdução à fotografia. Categoria: Capacitações. Decisão habilitado.

Documentos do proponente EWERTON LUCIANO BAY. CNPJ 14.869.133/0001-03, Título: Introdução a gravação de vídeos pelo celular. Categoria: Capacitações. Decisão habilitado.

Documentos do proponente EWERTON LUCIANO BAY. CNPJ 14.869.133/0001-03, Título: Iluminação na gravação de vídeos. Categoria: Capacitações. Decisão habilitado.

Nada mais havendo a registrar, lavro a presente ata, depois de lida e aprovada, sendo assinada pela Comissão de Habilitação. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município, ficando aberto o prazo recursal de três dias úteis, conforme estabelecido no Edital. Nada mais a constar a ata será assinada posteriormente pela Comissão de Habilitação.

São José das Palmeiras/PR, 03 de setembro de 2024.

_____
SR(A). LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

_____
SR(A). ISABELA APARECIDA ARBOLEYA

_____
SR(A). THAIS EVANGELISTA DOS SANTOS

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:98CD520E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 103/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 103/2024
DATA: 03 de setembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 181.105,00 (cento e oitenta e um mil e cento e cinco reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras, e Urbanismo
15.452.0008.2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.34.00.00 – 0000 – Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R$ 173.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0012.6083 – Bloco de Proteção Social Básica – SCFV
3.3.90.32.00.00 – 0785 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 8.000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0097 - Devolução e Restituição de Convênio e Auxilio e outros
3.3.90.93.00.00 - 0800 - Indenizações e Restituições R$ 105.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte - 0000 R$ 173.000,00
Provável Excesso da Fonte – 0785 R$ 8.000,00
Provável Excesso da Fonte – 0800 R$ 105,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AFF035DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL -

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Sra. Adriana Cordeiro Godoy Fernandes e o(a) AGENTE CULTURAL, Ilzio Cardoso de Andrade — INSCRITA NO CNPJ sob o nº 561.086.139-04, com sede em Avenida Santa Catarina nº 402- Centro, São Pedro do Paraná/PR neste ato representado por Ilzio Cardoso de Andrade, portador(a) do RG nº 416394, expedida em MD/MS, CPF nº 561.086.139-04, residente e domiciliado(a) à Avenida Santa Catarina nº 402- Centro, São Pedro do Paraná/PR, CEP: 87.955-000, telefones: (67) 996475443, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CONTOS MÁGICOS E ATIVIDADES INCRÍVEIS", contemplado no conforme processo administrativo nº 047/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.459,63 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência 06020-3, Conta Corrente nº 25.938-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná/PR a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de São PedrodoParaná.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de São Pedro do Paraná/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Pedro do Paraná, 03 de setembro de 2024.

Pelo Órgão:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ILZIO CARDOSO DE ANDRADE
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C6CAF5D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Sra. Adriana Cordeiro Godoy Fernandes e o(a) AGENTE CULTURAL, KOG VISUAL— INSCRITA NO CNPJ sob o nº 52.575.203/0001-00 , com sede em Avenida Presidente Getúlio Vargas nº294 – Lobato/PR, neste ato representado por Gleison Fernando Cruz Kogempa, portador(a) do RG nº 14.599.936-7 expedida em SESP/PR, CPF nº 054.343.719-17, residente e domiciliado(a) à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº294, CEP: 86790-000, telefones: (44) 99857-8050, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SPPR + Digital – Fundamentos Audiovisuais,** contemplado no conforme processo administrativo nº 047/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no 0260 NU Pagamento S.A, Agência 0001, Conta Corrente nº 70578240-9, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná/PR a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases,

folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de São PedrodoParaná.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de São Pedro do Paraná/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Pedro do Paraná, 03 de setembro de 2024.

Pelo órgão:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

KOG VISUAL
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5929B1DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº0001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Sra. Adriana Cordeiro Godoy Fernandes e o(a) AGENTE CULTURAL, CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA— INSCRITA NO CNPJ sob o nº 08.520.370/0001-61 , com sede em Rua Visconde do Rio Branco nº738 – Cascavel/PR, neste ato representado por Crystiam C. F. da Silva, portador(a) do RG nº 5.292.331-0, expedida em IIPR, CPF nº 913.173.639-49, residente e domiciliado(a) à Rua Visconde do Rio Branco nº738 – Cascavel/PR, CEP: 85.802-190, telefones: (45) 99962-0809, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural JOÃO VICTOR E MATHEUS contemplado no conforme processo administrativo nº 047 de 2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná/PR a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de São PedrodoParaná.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de São Pedro do Paraná/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Pedro do Paraná, 03 de setembro de 2024.

Pelo Órgão:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo Agente Cultural:
CRYSTIAM FERNANDES
Produções Artisticas LTDA

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6836A97C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Sra. Adriana Cordeiro Godoy Fernandes e o(a) AGENTE CULTURAL, PROJARTE LTDA — INSCRITA NO CNPJ sob o nº 84.899.624.0001-82 , com sede em Avenida Porto Alegre nº36 – Centro, Nova Londrina/PR, neste ato representado por Leonice Rodrigues de Brito, portador(a) do RG nº 4635663-2, expedida em SESP/PR, CPF nº 805.236.769-72, residente e domiciliado(a) à Avenida Porto Alegre nº36 – Centro, Nova Londrina/PR, CEP: 87.970-000, telefones: (44) 99921-7839, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "São Pedro do Paraná - Histórias e Encantos", contemplado no conforme processo administrativo nº 047/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 26.450,08 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência 0620-3, Conta Corrente nº 25974-8, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná/PR a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de São PedrodoParaná.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de São Pedro do Paraná/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Pedro do Paraná, 03 de setembro de 2024.

Pelo Órgão:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJARTE LTDA
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:452BE0E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº002/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Sra. Adriana Cordeiro Godoy Fernandes e o(a) AGENTE CULTURAL, PROJARTE LTDA — INSCRITA NO CNPJ sob o nº 84.899.624.0001-82 , com sede em Avenida Porto Alegre nº36 – Centro, Nova Londrina/PR, neste ato representado por Leonice Rodrigues de Brito, portador(a) do RG nº 4635663-2, expedida em SESP/PR, CPF nº 805.236.769-72, residente e domiciliado(a) à Avenida Porto Alegre nº36 – Centro, Nova Londrina/PR, CEP: 87.970-000, telefones: (44) 99921-7839, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “São Pedro do Paraná - Histórias e Encantos”, contemplado no conforme processo administrativo nº 047/2024

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência 0620-3, Conta Corrente nº 25974-8, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná/PR a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de São PedrodoParaná.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de São Pedro do Paraná/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Pedro do Paraná, 03 de setembro de 2024.

Pelo Órgão:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJARTE LTDA
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7F812DC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 324/2024

DECRETO Nº 324/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 48/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2024-PMSPPR de 01 de abril de 2024, que tomou por objeto o registro de preços de materiais de cama, mesa, banho e aviamentos, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 48/2024-PMSPPR de 01 de abril de 2024.
OBJETO: registro de preços de materiais de cama, mesa, banho e aviamentos
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.122.0023.2063 Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de **R$ 63.704,60 (Sessenta e três mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos)**, em favor do proponente:

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA – CNPJ/MF nº 08.574.064/0001-08, no Valor Total de R$ 60.475,40 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.

VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME – CNPJ/MF nº 07.294.295/0001-03, no Valor Total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para o lote 11.

Art. 2º Ficam declarados desertos os lotes 20, 32 e 33.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:67E51A38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 326/2024

DECRETO Nº 326/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

6º classificado: **NELSI MARIA CORDEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.316.269-85, sob protocolo nº 5999.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2024 – 03 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.340,89 (dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2CB225CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 325/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de brinquedos e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de brinquedos para as festividades natalinas, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é AXM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.894.291/0001-68, com o valor total de R$ 25.120,00 (Vinte e cinco mil, cento e vinte reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 60/2024, de 03 de setembro de 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
OBJETO: aquisição de brinquedos
08.002.08.243.0024.6064 - ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:149A6F6A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE 43/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETRO PREMIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ/MF nº 42.232.430/0001-89

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 43/2024-PMSPPR de 07 de agosto de 2024.
OBJETO: fornecimento e substituição de iluminação pública
04.001.15.452.0010.2022 Serviços de Iluminação Publica
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual aprovado de R$ 97.450,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), cujo os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's, FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2595061D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 27/2024

PORTARIA Nº 27/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora Cristiane Roma Ramos Gurson, ocupante do cargo de Supervisor do Departamento de Convênios e Contratos, como Gestor Municipal do Convênio de Pavimentação com CBUQ junto a SEAB/PR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 04 de abril de 2024.

Registre-se Publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E8926C53

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 74/2024

PORTARIA Nº 74/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhor Fabio Kenji Sumioshi, CREA PR 205735/D, ocupante do cargo de Supervisor do departamento de Engenharia do município de São Pedro do Paraná, como Fiscal Municipal da execução do projeto do Convênio de Pavimentação com CBUQ junto a SEAB/PR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2024.

Registre-se Publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:97C1D359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 233 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre Permissão de Uso, a Título Precário, de uma Máquina de Costura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando Requerimento com o Protocolo nº 4.077 de 03 de setembro de 2024 em nome de Franciele da Silva;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Permitido o Uso, a Título Precário, de uma máquina de costura reta – SEW STRONG BSS – 5550 – patrimônio nº 0046, à Senhora FRANCIELE DA SILVA, portadora do CPF nº 013.XXX.799-XX, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 91, Conjunto Jardim Progresso, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Permitida, a obrigação de zelar pela conservação da máquina ora cedida, bem como pela manutenção da mesma.

Art. 3º - Esta permissão terá a vigência até 03/09/2025, podendo ser rescindida por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e, por parte do Município, pela má conservação da máquina, mudança da finalidade, desobediência às posturas e Leis Municipais e de outros motivos que possam trazer transtornos ou prejuízos à administração Municipal.

Art. 4º - Não será permitida, em hipótese alguma, a sublocação da máquina ora cedida.

Art. 5º - Ao término ou na hipótese de suspensão da presente permissão, o Município reaverá a máquina em perfeitas condições de uso sem quaisquer indenizações à permitida.

Art. 6º - Deverá ser elaborado um termo de permissão de uso constando as exigências deste Decreto e outras que forem de interesse municipal.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor imediatamente revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 03 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BE9E9B15

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 333/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Naka Express Gêneros Alimentícios Ltda pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Manoel José de Arruda, nº 1.823, Jardim Costa do Sol, Cuiabá – MT, CEP: 78.010-900, inscrita no CNPJ sob o nº 28.072.565/0001-01, representada pelo Sr. Mario Cesar Hideki Nakayama, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 781.743-5 SESP/PR e CPF/MF nº 035.840.619-62, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.010-900.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 333/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2023, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 05/12/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F6C03165

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em fabricação de toldos em policarbonato e lona PVC, com material e mão de obra para instalação nos seguintes locais: Escola Morihito Yamamoto, mais especificamente o pavilhão das 5 salas que foram ampliadas; Centro Municipal de Educação Infantil, na porta de entrada até a Rua do Telecentro Comunitário para diversas repartições públicas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 17/09/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:83C6F5BF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 335/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Alexandre Sextak Batistela Júnior – Comercial de Alimentos e material de Limpeza - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Dom Pedro II, nº 162, Jataizinho – PR, Cep: 86210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Júnior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.181.034-2-SSP/PR e CPF/MF nº 800.919.849-80, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho, CEP 86.210-000.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 335/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2023, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 05/12/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2420EEBE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.143.427/0001-99, com sede à Rua Brasilio Machado, nº 85 – Vila Marízia, no município de 86.079-010, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Euclides Alves Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº3.194.758-8 SESP/PR e do CPF nº 437.917.439-53, residente e domiciliado na cidade de Londrina/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 194/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2023, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 07/12/2024, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:ACF72003

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO Nº 71/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Luiz Barbosa de Lima Junior, JUCEPAR nº 10/030-L, inscrito sob RG nº 1.794.989-6 SSP/PR e CPF nº 397.601.709-49 com endereço comercial à 1) Av. Garibaldi Deliberador, nº 99 Apto 28 – Jardim Claudia, na cidade de Londrina/PR; 2) Av. Brasil, 456 – Centro – Centro Empresarial Conexão, Ivaiporã/PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 71/2023, referente ao Inexigibilidade nº 06/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 07/09/2025 nos termos da cláusula décima do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AFB806D3

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3099, no dia 29 de agosto de 2024, código identificador 7DCA09BC:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 319/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

ONDE SE LÊ:
- Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de **R$ 30.004,20 (trinta mil e quatro reais e vinte centavos)**, correspondentes a 25**%** do valor original de R$ 120.016,80 (cento e vinte mil e dezesseis reais e oitenta centavos) totalizando valor de R$ 150.021,00 (cento e cinquenta mil e vinte e um reais) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.
S.A.

LEIA-SE

- Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de **R$ 30.004,20 (trinta mil e quatro reais e vinte centavos)**, correspondentes a 25**%** do valor original de R$ 120.016,80 (cento e vinte mil e dezesseis reais e oitenta centavos) totalizando valor de R$ 150.021,00 (cento e cinquenta mil e vinte e um reais) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 319/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2023, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até **30/11/2024** nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Clausula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo

São Sebastião da Amoreira, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:24F2BE62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1557/2024.

LEI Nº. 1557/2024.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2024**:

Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**9.029.944,70**
Código da Ação	**17**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Valor da Ação		**2.271.216,47**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1414/2023 (LDO 2024),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**06**	Nome do Órgão	**EDUCAÇÃO**
Valor do Órgão			**9.029.944,70**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**EDUCAÇÃO**
Valor da Unidade			**9.029.944,70**
Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**9.029.944,70**
Código da Ação	**17**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Valor da Ação		**2.271.216,47**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1455/2023)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 594.176,03 (Quinhentos e noventa e quatro mil e cento e setenta e seis reais e três centavos).

06.001	EDUCAÇÃO
12.361.0006-2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1130	4490.51.00.00	01103	Obras e Instalações	234.351,03
1140	4490.51.00.00	01104	Obras e Instalações	359.825,00
Total da Unidade				**594.176,03**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 03 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0F0882F8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 289/2024

DECRETO Nº 289/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Reajustar a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE-3 para GTIDE-1, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, concedida ao Sr. Guilherme Sabino do Amaral Moraes matrícula nº 765-1, Coordenador da Dengue no Município de Sapopema, pelo Decreto nº 195/2023.
Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 03 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C0FBDF7A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024 PROCESSO 71/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024 COM VIGENCIA DE 06(SEIS) MESES.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **Golfier Balloons Ltda**, sendo o valor total do certame R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Sapopema Pr, 03/09/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F037EE0F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 279/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 279/2023

Pregão Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 43/2023**

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, situada na av. Carlos Gomes, 434 – sala comercial zona 05-Centro - CEP: 87.015-200 – Fone: 44-3040-3818- e-mail: medicamentos@marymed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, neste ato representado pelo Sra. Maryvone Aparecida Perón Buosi, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 4.384.553-57 SSP-Pr e C.P.F. nº. 249.664.478-79, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR;

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 279/2023, até o dia 03/09/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D1C7EC75

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 280/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 280/2023

Pregão Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 43/2023**

CONTRATADO: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrao-PR- Av.Luiz Antonio Faedo,1612,sala 01, industrial - CEP: 85601-275 Telefone (46)3524.1834-email-odontomedifb@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 06.194.440/0001-03 neste ato representada pelo Sr. Animari Terezinha Guimaraes, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 896.860.049-04,RG: 14685278 residente e domiciliado na cidade de Flor da Serra do Sul-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 280/2023, até o dia 03/09/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D482CC62

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 281/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 281/2023

Pregão Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 43/2023**

CONTRATADO: ROGERIO VIEIRA INSUMOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jacarei-SP Av. Professora Irene de Camargo Penteado Faria - CEP: 12.322-040 Telefone (12) 3959-2547-email-medicalmedical313@gmail.com Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 31.545.010/0001-36 neste ato representada pelo Sr. Rogerio Vieira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 134520368-39,RG: 19.880.607-3 residente e domiciliado na cidade de Jacarei-SP.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 281/2023, até o dia 03/09/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F4113F38

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 291/2024

DECRETO Nº 291/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e fluência abaixo descriminado:

Servidor/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
CLEUNICE APARECIDA DA SILVA SUBTIL/ Mat 626-1	04/02/15 a 03/02/20	04/09/24 a 18/10/24 = 45 dias Vai tirar 45 dias em 2 períodos = 90 dias

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 03 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8A793FA0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 290/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 98.300,00 (Noventa e oito mil e trezentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 98.300,00 (Noventa e oito mil e trezentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
360	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	500,00
	SUBTOTAL	**20.500,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
530	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	27.800,00
	SUBTOTAL	**37.800,00**
	TOTAL	**98.300,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	3.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	10.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	28.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	4.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	4.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00	DOAÇÃO PARA FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	10.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	24.400,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	3.900,00
	TOTAL	**98.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 03 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:5C5D14C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA "B"

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 345/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que em referência ao Termo de intenção de Anulação do Pregão Eletrônico 9-0010/2024 publicado em 03/09/2024:

- onde se lê: "presencial";
- leia-se: "eletrônico".

Sarandi, 03 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:F3A8DE78

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2023/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	RC Card Soluções em pagamentos LTDA
CNPJ	12.515.796/0001-02
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de **R$ 82.800,00** (oitenta e dois mil e oitocentos reais) em seu valor original, correspondendo a um acréscimo de 16,43% (dezesseis vírgula quarenta e três por cento), e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**.
VIGÊNCIA	De 02/09/2024 a 17/10/2024
ASSINATURA	02 de setembro de 2024

Sarandi/PR, 03 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:29897580

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 075/2024

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor VINÍCIUS ZIV MASUKAWA, portador do CPF: XXX.358.XXX-12, ocupante do cargo de Assistente de Informática para Avaliação para a Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 9-

0001/2024, na forma que indica, e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° - Nomeia o Servidor VINÍCIUS ZIV MASUKAWA, portador do CPF: XXX.358.XXX-12, ocupante do cargo de Assistente de Informática para Avaliação da Prova de Conceito do Processo Administrativo n° 004/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 9-0001/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR.

Art. 2° Será realizada a Prova de Conceito no dia 10 de setembro de 2024 às 9:00 hrs na Av. Londrina n° 72, Centro, Sarandi-Pr.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE SARANDI, em 03 de setembro de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:FC81B872

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0001/2024

Comunico que a PoC – Prova de Conceito, referente ao Pregão Eletrônico n° 9-0001/2024, será realizada no dia 10 de setembro de 2024, às 09:00 horas. Fica desde já a Empresa **FACE CARD ADMINITRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ N° 21.935.659/0001-00** convocada a comparecer para apresentação do sistema, bem como demais interessados em acompanhar a demonstração das funcionalidades, no seguinte endereço:

Av. Londrina n° 72, Centro - Sarandi -Pr
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi -PRESERV.

Sarandi, 03 de setembro de 2024

SAMARA DE O. AMARAL SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:C8CA33B5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 076/2024

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Conceição Martins Juliani* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARIA CONCEIÇÃO MARTINS JULIANI**, inscrita no CPF sob. n° 027.xxx.xxx-99, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 6210, com o cargo de Educador Infantil.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, III, "b" da CF/88 c/c Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.263,87 (um mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.463,00 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de setembro de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:D10E0FFA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9-0032/2024 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 21 de abril de 2.021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0032/2024
Objeto	Registro de preços para aquisições de cargas de gás de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e gás acetileno para atender às Secretarias Municipais e ao Corpo de Bombeiros de Sarandi/PR.

Em favor da(o):

1) PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.036.114/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 516.348,50 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 29 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:4D884E9B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0034/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	34/2024
Objeto	Registro de Preços para futuras aquisições de fraldas descartáveis Infantis e Geriátricas, em atendimento à demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.229.567/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).
2) SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.237.610/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 71.990,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa reais).
3) MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.114.172/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.495,00 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
4) TATEX CONFECCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.926.334/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
5) BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.470.743/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).
6) PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.032.903/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.224,00 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Sarandi, 02 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:8264CC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 116/2024 – CMES/PR/CP APROVADO EM 16/08/2024

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DO PÚBLICO ALVO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/96, onde define diretrizes para a Educação Inclusiva;

Considerando Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015, tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando Lei nº 14.154/2021, de 26 de maio de 2021, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho; e dá outras providências;

Considerando Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 02/2021, aprovada pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

Considerando a Instrução n° 09/2018–SUED/SEED, que estabelece critérios para o Atendimento Educacional Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais, nas áreas da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e para os estudantes com transtornos funcionais específicos nas instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – SMED, por meio do Ofício nº 1105/2024 solicita junto ao colegiado a emissão de parecer que vise a alteração da Deliberação nº 03/2014, referente a Educação Especial, Capítulo XI, Seção V, no que concerne ao Atendimento dos Transtornos Funcionais Específicos (TFE) e ao Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), especialmente em casos onde esses transtornos comprometam a aprendizagem dos/as estudantes.

Ofício nº 1105/2024 - SMED e ANEXOS.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme solicitação encaminhada por meio de ofício para o Conselho Municipal de Educação – CMES, referente a inclusão de crianças em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), que necessitam de Atendimento Educacional Especializado para os/as estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (TFE) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), com defasagens significativas na aprendizagem, comprovados via avaliação psicoeducacional mais laudos clínicos.

2. Aspectos Legais
No processo consta o seguinte documento:

Ofício nº 1105/2024 - SMED e Anexos.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada da solicitação em questão e comprovado instrumentalmente pelos anexos apresentados e entendendo que, as crianças laudadas tem o direito de frequentar as Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) quando comprovada a necessidade, respeitando as particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a **inserção que concerne ao Atendimento dos Transtornos Funcionais Específicos (TFE) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH),** para alterações futuras da Deliberação nº 03/2014 - CMES, podendo já usufruir deste direito com anuência deste parecer.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 16/08/2024 (dezesseis de agosto de dois mil e vinte e quatro), às 08h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade as observâncias e desígnios constitucionais da LDBEN 9394/96 e demais legislações.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 29 de agosto de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3CA3C1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 76/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei Nº 1531/2008 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Pr, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei Nº 9.394/96, a Lei Nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, a Lei Nº 13.146/2015, a Lei Nº 14.154/2021; as Resoluções CNE/CEB Nº 04/2009 e Nº 02/2021, a Instrução Nº09/2018 – SUED/SEED e as Deliberações Nº 03/2010 e Nº 03/2014 – CMES/PR/CP.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 116/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **AMPLIAÇÃO DO PÚBLICO ALVO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADOS (AEE) NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM),** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO NAS SRM's,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:2A7E6C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2024.

Objeto: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, fixando seu preço máximo em **R$ 59.995,79 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos),** que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21.

Sengés, 3 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1BC41BB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 015/2024
(Processo Licitatório N.º 150/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para Recapeamento Asfáltico em CBUQ e Sinalização viária da Avenida Prefeito Domingos Cunha e da Avenida Virgílio Melo Salmon do município, com execução de pavimentação, sinalização urbana e guia (meio-fio) e Pavimentação Asfáltica em CBUQ e sinalização viária da Rua Projetada A – Rua Maria José Nunes do município, com execução de pavimentação urbana e guia (meio-fio) conforme documentos técnicos anexos ao edital.

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n° 82.570.342/0001-01 no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 1.198.000,00 (um milhão cento e noventa e oito mil reais)**

ADJUDICAÇÃO: 03/09/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2024.

Sengés, 03 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A803C806

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2024.

OBJETO: Contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 009/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure e depiladora, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a fornecedora abaixo listada como **HABILITADA**:

KATHLEEN EDUARDA DE OLIVEIRA NOLASCO, inscrito no **CPF n.º 134.521.999-75,** para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	1500	Serviço de manicure (lixar e esmaltar – incluindo todos os tipos/texturas e cores de esmalte, sem remoção de cutícula)	R$ 20,00	5ª COLOCADA

Sengés, 03 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6CC692B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 009/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2024.

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure, depilador e barbeiro, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tipos de serviços, valores por unidade realizada e demais especificações contidas no Edital.
Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a fornecedora abaixo listada como **CREDENCIADA**:

KATHLEEN EDUARDA DE OLIVEIRA NOLASCO - CPF: 134.521.999-75 para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
6	1.500	Serviço de manicure (lixar e esmaltar – incluindo todos os tipos/texturas e cores de esmalte, sem remoção de cutícula)	R$ 20,00	5ª COLOCADA

Sengés, 03 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1F6213DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA KARINE FERNANDES	013.802.869-87	22º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9A42FCE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.013/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Sandro Lemes, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, matrícula funcional de nº. 10861, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 30/01/2023 a 29/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E196F0F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.242/2024

SÚMULA:- EXONERA AUXILIAR INFANTIL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado, do Sr. Julio Cesar da Silva, R.G, n.º: 48.121.481-1 SSP/SP, matrícula 972715, o qual exercia o cargo de Auxiliar Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0EA30604

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a todos a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, tendo como pauta a apresentação da prestação de contas do 2º quadrimestre de 2024 e apresentação do projeto de lei orçamentária de 2025, que se realizará no dia **27 de SETEMBRO de 2024, ás 14:00 h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, o qual também será transmitido através do link https://www.facebook.com/PrefSenges**.** Contamos com sua participação.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FFE08BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4241/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1011	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	284.000,00
	SUBTOTAL	284.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02/09/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C4946180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 182, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.050.15.452.0012.2.060. Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
289 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.050.15.452.0012.2.059. Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
283 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:796D04AE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.37/2023

2° Termo aditivo do contrato nº.37/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2023 de Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Direto Municipal (PDM) no Município de Sertanópolis - PR e Sistema de Gestão WEBGIS PDM, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto contratado com qualidade.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.915.134/0001-93, com sede no endereço AV HIGIENOPOLIS, 32, CENTRO, Londrina-PR., neste ato representada por **Agostinho de Rezende,** portador do RG n° 3.108.271-4, portador do CPF sob n° 364.338.379-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência e do prazo de execução ambos com término em 07 de março de 2025, conforme justificativa do Departamento de Planejamento

Urbano através do Memorando nº 057/2024, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 03 de setembro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4D6F4569

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2024

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74, III, f
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo Inexigibilidade de Licitação Contratação de Empresa para a Realização de atividade recreacional com orientações sobre Saúde Bucal, que será realizada em cinco dias, divididas em turno matutino e vespertino (10 sessões no total), voltadas para o público infantil e fundamental I das escolas Municipais e Particulares do Município, em comemoração à Semana da saúde Bucal, abordando o tema "O CIRCO SÓ RISO", trabalhados durante o mês de Outubro de 2024, com a empresa WN – FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.056.038/0001-50, representada pelo Sr. ANTONIO EVANGELISTA NETO, brasileiro, portadora do CPF nº 550.374.709-78, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) com base no *Art.74, I, da lei nº 14.133/2021*, "*para fins do disposto no inciso III, f, deste artigo "III: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*

Sertanópolis, 03 de Setembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A108EE1A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 12/2024
CONTRATO N.º 70/2024 ID 1621

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: WN – FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.056.038/0001-50, representado pelo Sr. **ANTONIO EVANGELISTA NETO**, brasileiro, portador do CPF nº 550.374.709-78, residente no município de Ibiporã-PR. *Doravante denominada contratada.*

DO OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de atividade recreacional com orientações sobre Saúde Bucal, que será realizada em cinco dias, divididas em turno matutino e vespertino (10 sessões no total), voltadas para o público infantil e fundamental I das escolas Municipais e Particulares do Município, em comemoração à Semana da saúde Bucal, abordando o tema "O CIRCO SÓ RISO", trabalhados durante o mês de Outubro de 2024.

DO VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 03 (três) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *Para fins do disposto no inciso III, f, deste artigo* "III: *contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*

Sertanópolis, 04 de Setembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:871274C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, CONTRATO Nº 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

A empresa detentora do **Contrato nº 017/2024, do Pregão Eletrônico nº 071/2023**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 136/2023, Processo Administrativo Interno nº 6.910/2023**, tendo como objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DE PISCICULTURA E AVICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA".

Concede-se o prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao envio da notificação (data da publicação), esgotando-se às **17h do dia 10 de setembro de 2024**, para efetuar a **entrega total dos itens ou apresentar resposta formal**, quanto ao **Pedido de Empenho nº 1.932/2024, do Processo Administrativo Interno nº 2.210/2024,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas em edital.

Sulina, Paraná.

03 de setembro de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:927493B0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE ADITIVOS DOS CONTRATOS Nº 117/2024 E 118/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Município de Sulina-PR torna público a **ANULAÇÃO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS Nº 117/2024 E 118/2024** oriundos do Pregão Eletrônico nº 21/2024, haja vista a ausência da autorização, para aditar os contratos, pelo órgão estadual responsável pelo repasse dos valores do convênio firmado.

Sulina, 03 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9A5FCAD7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023

Referente ao Pregão Presencial nº 66/2023. **Contratada: URBANO KOOP 37220500904**, CNPJ nº 30.846.713/0001-31. **OBJETO DO ADITIVO: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica aditado 25% das quantidades do contrato original. **DO VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 14.656,25 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 73.281,25 (setenta e três mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), **sem qualquer reajuste ou correção dos valores. Fundamento:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Sulina/PR, 03 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:64A04F9E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/09/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, **tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a **"EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ MOLDADO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04/09/2024 até dia 24/09/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/09/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 03 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1992DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS HATCH PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Eletrônico supracitado, a favor do licitante a seguir descrito:

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. **01.304.124/0008-08**, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de **R$ 255.510,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e dez reais);**

Tapira, 03 de Setembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:5E89F929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.814/2024

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO, que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Direta e Indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Terra Boa-PR.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Terra Boa-PR, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata a Instrução Normativa do Governo Federal.

Art. 3º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema de Gestão Pública utilizado pela Prefeitura Municipal para estes fins.

§ 1º O Sistema constitui a ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, bem como aqueles relacionados à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração concederá o acesso aos módulos, mediante a requerimento devidamente autorizado pelo Secretário.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I. fornecimento de bens;

II. locações;

III. prestação de serviços; e

IV. realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º Os casos que não se enquadrarem nas categorias elencadas neste artigo, serão ordenados em listas próprias.

CAPÍTULO III
DA INCLUSÃO DO CRÉDITO NA SEQUÊNCIA DE PAGAMENTO

Art. 5º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 5º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 6º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337 H do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940.

Art. 6º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no mesmo.

§ 1º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 2º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 3º Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 7º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 8º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Unidade de Controle Interno do Município de Terra Boa e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Art. 9º Os procedimentos para solicitação da alteração da ordem cronológica de pagamento são os seguintes :

I. O credor, mediante prévia justificativa e exclusivamente nas situações listadas no art. 8º deste decreto, deverá protocolar a solicitação de alteração da ordem cronológica de pagamento e encaminha-lá ao ordenador de despesa .

II. O ordenador da despesa deverá solicitar parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município, respaldado pelo parecer o ordenador da despesa poderá deferir ou indeferir a solicitação de alteração da ordem cronológica de pagamento .

III. Indeferida a solicitação a mesma será devolvida ao credor com as devidas justificativas.

IV. Deferida a solicitação a mesma deverá ser encaminhada a Secretaria da Fazenda que providenciará a alteração da ordem cronológica para posterior pagamento e registrar a justificativa no sistema de gestão pública do município bem como a publicação do mesmo no Diário Oficial e também providenciar a comunicação as autoridades competendes conforme art. 8º deste decreto.

CAPÍTULO VI
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art.10. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I. Diárias, adiantamento de viagem e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores.

II. Folha de pessoal, despesas previdenciárias e encargos sociais.

III. Parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV. Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água , esgoto , telefonia e comunicação de dados;

V. Seguro obrigatório de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI. Obrigações tributárias, serviços de dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas.

VII. Auxílios financeiros, contribuições , subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;

VIII. Rateio pela participação em consórcios públicos;

IX. Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I. As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica de suas liquidações terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II. Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação.

Parágrafo único. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos restos a pagar "processados".

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 12. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 14. A Secretaria Municipal da Fazenda de Terra Boa poderá:

I. expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II. estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema.

Art. 15. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto pela Unidade de Controle Interno do Município.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 29 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4466E687

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 10/2022 CONTRATO Nº: 51/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6, e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.236.979/000167, situada na Av. Duque de Caxias, nº 882, New Tower Plaza, Torre 01, Maringá - PR, neste ato representado por sua sócia administradora Sr.ª **ADRIELLY COSTA**, brasileira, Casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 016.286.301-24 , portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.628.837-8 / SSP-MT, residente e

domiciliado na Rua Pioneiro Domingos Erreias Ernandes, nº 115, Jardim Fregadolli, Maringá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 10/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 51/2022, que tem por objeto a **IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DETALHADOS NO REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS – PNAFM, 2º FASE/2º ETAPA. EMPRÉSTIMO nº 3391/OC-BR (BR-L1377). CBR-1859/2021 PROCESSO Nº 12105.100613/2021-90** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 51/2022 até dia 05 de abril de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Prorrogar o prazo de execução dos itens: 10 – ESTUDO TRIBUTÁRIO e 11 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL, até dia 01 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do valor referente ao item 04 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS – SIG: será pago o valor de R$ 7.916,66 (sete mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) mensal, até o termino da vigência do contrato, constante na clausula primeira deste Termo Aditivo,

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:31E2CBE2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 397/2024
REF: PREGÃO N° 83/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº nº 37.673.034/0001-57, com sede Serra, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GUSTAVO FELIPE VAZ, CPF: 083.393.199-73, carteira de Identidade nº 6409319.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 34.169,88 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de agosto de 2024, com vencimento até 28 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B58E2F14

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 411/2024
REF: PREGÃO N° 95/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BERNINI E ROCHA LTDA, CNPJ nº nº 04.783.677/0001-02, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JORGE LUIZ BERNINI NETTO, CPF: 480.312.409-49, carteira de Identidade nº 21132225.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material de acordo com a Resolução SESA 870/2021, Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.663,52 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de setembro de 2024, com vencimento até 02 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9B6A8C5E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 413/2024
REF: PREGÃO N° 95/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº

75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº nº 27.806.274/0001-29, com sede Erechim, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANA DOMINGUES, CPF: 959.084.550-91, carteira de Identidade nº 7063788629.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material de acordo com a Resolução SESA 870/2021, Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.373,34 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de setembro de 2024, com vencimento até 02 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EC1286F7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 415/2024 REF: PREGÃO N° 95/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VIOLA MIX MÓVEIS LTDA, CNPJ nº nº 36.953.803/0001-08, com sede Francisco Alves, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, CPF: 109.539.759-16, carteira de Identidade nº 139144295.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material de acordo com a Resolução SESA 870/2021, Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.289,98 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de setembro de 2024, com vencimento até 02 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AA5C4F25

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 417/2024 REF: PREGÃO N° 97/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, CNPJ nº 85.073.153/0001-11, com sede VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8320, ZONA 11B, CEP 87209409, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). YSNELSON TERABE RIBEIRO DIAS, CPF: 394.220.209-30, carteira de Identidade nº 1970065.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um Trator Cortador de Grama Dirigível, para atendimento das necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 24.980,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02 de setembro de 2024, com vencimento até 02 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6ED425F3

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 99/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 99/2024**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de bolo para comemoração do Dias das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Educacionais, Secretaria de Assistência Social.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) M. RAFAEL & CIA. LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.457.763/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.900,50 (quinze mil e novecentos reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 03 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E5985901

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 419/2024
REF: PREGÃO N° 99/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M. RAFAEL & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº nº 82.457.763/0001-20, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL FRANKLIN RAFAEL, CPF: 026.131.399-19, carteira de Identidade nº 5.763.296-8.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de bolo para comemoração do Dias das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Educacionais, Secretaria de Assistência Social.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 15.900,50 (quinze mil e novecentos reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 03 de setembro de 2024, com vencimento até 03 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C98B4283

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 102/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 102/2024**

Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de calçadas em diversos locais do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) A M DE MELO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.662.864/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Terra Boa, 03 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B09A32B9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 420/2024
REF: PREGÃO N° 102/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A M DE MELO LTDA, CNPJ nº nº 15.662.864/0001-46, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS DE MELO, CPF: 026.842.389-01, carteira de Identidade nº 8.081.797-5.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de calçadas em diversos locais do Município de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 03 de setembro de 2024, com vencimento até 03 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:44C9D570

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 412/2024
REF: PREGÃO N° 95/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº nº 29.032.903/0001-36, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RONALDO RODRIGUES DE PAIVA, CPF: 537.555.021-00, carteira de Identidade nº 27367965.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material de acordo com a Resolução SESA 870/2021, Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.846,04 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de setembro de 2024, com vencimento até 02 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6B827E59

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 414/2024
REF: PREGÃO N° 95/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº nº 03.583.301/0001-83, com sede Arapongas, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN, CPF: 023.175.569-42, carteira de Identidade nº 60220298.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material de acordo com a Resolução SESA 870/2021, Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de setembro de 2024, com vencimento até 02 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F1A4D125

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 418/2024 REF:
INEXIGIBILIDADE N° 33/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ nº 11.589.175/0001-00, com sede , , , CEP , - , tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABRICIO GUILHERME DA SILVA, CPF: 228.469.028-95, carteira de Identidade nº .

OBJETO: contratação da empresa especializada para ministrar oficina com as famílias, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e formação continuada para os profissionais do Departamento de Assistência Social, incluindo o Conselho Tutelar, afim de atender o Programa Primeira Infância, de acordo com a Deliberação Estadual nº 047/2022..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 39.207,99 (trinta e nove mil, duzentos e sete reais e noventa e nove centavos) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02 de setembro de 2024, com vencimento até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1EF826E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **FELIPHE GUILHERME DAMACENO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/09/2024** a **18/09/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de agosto de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D3238E53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de execução nº	001/2024
Data	02/09/2024
Concedente	Município de Terra Boa
Agente Cultural	CELIO ROBERTO DA SILVA – CPF 350.993.778-31
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MÚSICA EM TERRA BOA**, contemplado no conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024, selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Vigência	04 MESES
Valor total	**R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**
Modalidade	INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4BB3CDA1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO Nº 002/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de execução nº	002/2024
Data	02/09/2024
Concedente	Município de Terra Boa
Agente Cultural	**CICERO BARRO DO NASCIMENTO- CPF 090.826.308-26**
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CORES DA CULTURA: PAINÉIS CULTURAIS EM GRAFITE,** contemplado no conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024, selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Vigência	04 MESES
Valor total	**R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
Modalidade	INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F31E67BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO Nº 003/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de execução nº	03/2024
Data	02/09/2024
Concedente	Município de Terra Boa
Agente Cultural	**BRUNO MARLON PEDROSO -** CPF Nº 091.770.419.33
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **O CANTO DA NOSSA TERRA,** contemplado no conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024, selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Vigência	04 MESES
Valor total	**R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**
Modalidade	INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9E71BA03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO Nº 004/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de execução nº	004/2024
Data	02/09/2024
Concedente	Município de Terra Boa
Agente Cultural	**LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA** - CNPJ 08.245.733/0001-06
Objeto	concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ARTE QUE CONSTRÓI,** contemplado no conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024, selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Vigência	04 MESES
Valor total	**R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**
Modalidade	INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8AC19102

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO Nº 005/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de execução nº	005/2024
Data	02/09/2024
Concedente	Município de Terra Boa
Agente Cultural	**FS PRODUÇÕES LTDA -** CNPJ 51.549.521/0001-33,
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS " AZUL DO TAMANHO DO PARANÁ",** contemplado no conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024, selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Vigência	04 MESES
Valor total	**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**
Modalidade	INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AC3332FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO Nº 007/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de execução nº	007/2024
Data	02/09/2024
Concedente	Município de Terra Boa
Agente Cultural	**CLAUDEMIR DOS SANTOS RAMOS -** CNPJ 56.636.266/0001-80
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FEST CANT-FESTIVAL DE MUSICA DE TERRA BOA,** contemplado no conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024, selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Vigência	04 MESES
Valor total	**R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**
Modalidade	INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:19C5AF9C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO Nº 008/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de execução nº	008/2024
Data	02/09/2024
Concedente	Município de Terra Boa
Agente Cultural	**QUITÉRIA BATISTA DA SILVA -** CPF n° 569.308.529-53
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ARTESANATO TERRABOENSE,** contemplado no conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024, selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Vigência	04 MESES
Valor total	**R$ 10.892,42 (Dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).**
Modalidade	INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F0FD5C04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO Nº 009/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de execução nº	09/2024
Data	02/09/2024
Concedente	Município de Terra Boa
Agente Cultural	**VIVIANE CRISTINA FERNANDES -** CPF n° 046.529.309-33
Objeto	concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Registos em Foco:"Produção para Mídias Sociais",** contemplado no conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024, selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Vigência	04 MESES
Valor total	**R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**
Modalidade	INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:97FDF9E7

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.818/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 3818/2024 de 03/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.100,00 (cinco mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
1620 - 3.3.90.39.00.00	3501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1566 - 3.3.90.30.00.00	3519	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.100,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6676E4F9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.819/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3819/2024 de 03/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.159,81 (cento e dez mil cento e cinqüenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
57 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.075,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.124.		ENCARGOS COM INATIVOS	
109 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	105.584,81
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
231 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total Suplementação:			**110.159,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
11 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
47 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
64 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
82 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.695.0058.1.028.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
284 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
05.002.15.695.0058.2.036.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
297 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
784 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.959,81
Total Redução:			**110.159,81**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:45A4FC16

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE EXECUÇÃO Nº 006/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de execução nº	006/2024
Data	02/09/2024
Concedente	Município de Terra Boa
Agente Cultural	**ADÃO JORDÃO** - CPF N° 041.758.839-91
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ENCONTRO DE VIOLEIROS, SAUDADE DA MINHA TERRA,** contemplado no conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024, selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Vigência	04 MESES
Valor total	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
Modalidade	INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:60A99CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº20/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 4 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas ao recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao primeiro semestre de 2024 no município de Terra Rica, estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de setembro de 2024

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:831BACB7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº21/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 4 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene intima do pagamento até 30 de junho de 2024, no município de Terra Rica, estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de setembro de 2024

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:136A2C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 386/2024

Decreto nº 386/2024

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 96/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 96/2024 de 14/08/2024 (quatorze dias de agosto de dois mil e vinte e quatro) que tem por objeto o **Registro de preço para serviço de alinhamento e balanceamento de caminhão, ônibus e micro-ônibus, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de setembro de 2024. (03/09/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:331FB092

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, radiológicos, laboratoriais, conservadoras de vacina e rede de oxigênio dos departamentos de saúde.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 05/09/2024.

Anulação:
Fica anulado o lote 61 conforme solicitado pela secretaria de Saúde

Terra Rica, 03/09/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:8D36BED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 282/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, CNPJ 10.955.575/0001-11** com endereço na AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por TANIA KIYOKO YAMADA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 604.418.361-00, com domicilio na RUA BELO HORIZONTE, 622 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 86/2024, objetivando O **Registro de preços para aquisição de**

cortinas blackout, roupas de cama e materiais de utilidades domésticas para os departamentos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica anulado o Item 025 - Cortina Blackout (incluso material de instalação).

CLAUSULA TERCEIRA: A anulação se dá por erro formal no descritivo do Item, que foi previsto em Unidade quando deveria ser m². Dessa forma, será necessário suprimir ao contrato o valor de R$ 47.680,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 282/2024 de 14/08/2024.

Terra Rica-Pr, 30/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***TANIA KIYOKO YAMADA***
Prefeito Municipal	TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:ADA7F458

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 434/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA JANINE FERREIRA DE LIMA ORTIZ, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **JANINE FERREIRA DE LIMA ORTIZ,** matricula nº 11271, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 18/02/2013 a 17/02/2018, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 28 de Agosto de 2024 a 25 de Novembro de 2024 (28/08/2024 a 25/11/2024).

Artigo 2º.- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:457B008D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 431/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RAFAELA DOS SANTOS CALICCHIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RAFAELA DOS SANTOS CALICCIO,** matrícula Nº 930, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULT. DENTÁRIO**, **referente ao período aquisitivo** de 01/08/2023 a 31/07/2024 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/09/2024 a 02/10/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:33AEB82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 432/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO,** matrícula Nº 12707, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE (PSS), referente ao período aquisitivo** de 23/11/2022 a 22/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **04/09/2024 a 13/09/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:10F2A86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 433/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA FABRICIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **FABRICIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE,** matrícula Nº 12404, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **04/09/2024 a 13/09/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:73C1918D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 387/2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR ALEX LUIS SANTOS DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **ALEX LUIS SANTOS DE ARAUJO**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 03/09/2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos tres dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte quatro (03/09/2024)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C1313D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 388/2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR APARECIDO TEIXEIRA SOBRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **APARECIDO TEIXEIRA SOBRINHO**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 03/09/2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos tres dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte quatro (03/09/2024)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CBBFD057

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N° 435/2024

PORTARIA Nº 435/2024

SÚMULA: ANULA ATOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA-ESPECIAL E FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando **SENTENÇA** proferida nos autos de Mandado de Segurança Cível nº 0002436-89.2023.8.16.0167, devidamente transitada em julgado.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Ficam declaradas **NULAS** de pleno direito, as **Portarias Municipais nº 357/2023 e 478/2023**, que concediam, respectivamente, **Férias Regulamentares de 30 *(trinta)* dias** e **Licença Especial de 03 (três) meses**, à Servidora Pública Municipal Sra. **MARLETE APARECIDA DE LIMA,** matrícula Nº 467.

Artigo 2º. - Fica declarada **NULA** de pleno direito, a **Portaria Municipal nº 475/2023**, que promovia alterações na **Portaria Municipal nº 357/2023.**

Artigo 3º. Ficam declaradas **NULAS** de pleno direito, quaisquer anotações na ficha funcional da servidora advindas dos atos mencionados no artigo 1º e 2º.

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6FB99BDE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO 40/2024

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Marcos Paulo Perigo, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação 13/2024, O objeto desse Credenciamento consiste em **Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

O edital completo de CHAMAMENTO está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233, Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 07h 30min as 11h 30 min e das 13h00 às 17h00

Prazo de Credenciamento: prazo pra credenciamento que trata este Edital, permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze meses) meses, a partir da data de 05/09/2024 (sessão de abertura) as 09h00

Informações através dos telefones: (44) 3441.2441 – 3441.1522, ou email licitacao@samaetr.com.br

Terra Rica 03 de setembro de 2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor Presidente

CIBELE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:76B75409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16195/2024

PORTARIA Nº 16195/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 16018/2024 de 17/05/2024, onde concedia a servidora CINTYA THAYSE YOSHISAKI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicóloga, matrícula 1215337-00, gratificação pelo exercício da função descrita no inciso X do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2101/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5782E44B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16196/2024

PORTARIA Nº 16196/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 16019/2024 de 17/05/2024, onde concedia a servidora GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira Padrão, matrícula 136263-01, gratificação pelo exercício da função descrita no inciso XI do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2101/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 03 de setembro 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:041D478B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16197/2024

PORTARIA Nº 16197/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 16020/2024 de 17/05/2024, onde concedia a servidora SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 149101-01, gratificação pelo exercício da função descrita no inciso XI do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2101/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7E33241C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 DO CONTRATO Nº 025/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 6/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PRAÇA NA ESQUINA DA RUA OSCAR MACHADO X RUA JOSE TEXEIRA DA SILVA COM AREA TOTAL DE INTERVERSÃO DE 1.764,00M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 35.488,54 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8654BE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 030/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 30/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 30/2024, Processo Administrativo nº 118 / 2024, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA),, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
21858 - 56.265.422 EDINEIA APARECIDA DA SILVA	25,
21896 - 56.347.600 SAMIRA APARECIDA DUARTE GONSALVES	18,
21897 - 56.339.943 IVANIR DUARTE LUIZ	20,
21924 - 56.426.001 ANGELICA MARTINS DURAES	21,
1232550 - 33.551.853 ROSELI LAURINDA DA SILVA	19,
1300148 - 22.234.886 MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	06

Terra Roxa, 3 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:D41A72E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 158/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 4/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N.M REBELO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ÁREA IGUAL 515,17 M2, PILARES METÁLICOS EM DIMENSÕES DE 10 X 15 CM, TESOURAS E COBERTURA EM TELHA DE ALUZINCO 0,50MM, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 26.200,80 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N.M REBELO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FBF11AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 031/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 31/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 31/2024, Processo Administrativo nº 120 / 2024, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	**Itens Vencedores**
22149 - 57.044.998 FAGNER CAMARGO JOSE	15,

Terra Roxa, 3 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:8C5B5057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO**, **teve os itens 397 e 398 CANCELADOS,** após decisão da Secretária Municipal de Saúde, em razão de descrição equivocada. Destaca-se ainda que o certame continua previsto para o dia 09/09/2024 ás 09:00 horas conforme edital já publicado anteriormente**.** Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 03 de setembro de 2024.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:5B041F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5134, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **JENIFER PAOLA DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.822.923-6 /SSP/PR, matrícula funcional nº 119105, do cargo em comissão de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 4485, de 01 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:61C77B22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5135, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **GIANE FERREIRA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.438.167-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 29, de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:88674ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 163/2023	Pregão Eletrônico N° 49/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (08.09.2025).	**PAPELARIA SÃO BENTO LTDA** CNPJ: 07.634.816/0001-16	02/09/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:DC28C765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 157/2023	Pregão Eletrônico N° 49/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (08.09.2025).	**KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 04.932.770/0001-23	02/09/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:0DCBB434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 155/2023	Pregão Eletrônico N° 49/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (08.09.2025).	**FRANCIS LUIS DE OLIVEIRA** CNPJ: **48.501.782/0001-79**	02/09/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:BDE12632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 159/2023	Pregão Eletrônico N° 49/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (08.09.2025).	**REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** CNPJ: **65.149.197/0002-51**	02/09/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:18B57E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 14/2024

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 14/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 14/2024	N° 14/2024	Liquidação financeira de valores ao contratado, em razão do pagamento da locação de veículos para atender os artistas que se apresentaram na 3° Festa do Agricultor.	**TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA** CNPJ nº 02.784.661/0001-80	R$ 15.000,00 (quinze mil reais).	02/09/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:CEA8E144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 152/2023	Pregão Eletrônico N° 21/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (04.09.2025).	**LISVANE LIMA DE MATTOS OLIVEIRA** CNPJ: **46.826.096/0001-42**	02/09/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:58C8F551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 63 - ANO 2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 63 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 63/2024	Pregão Presencial N° 50/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. (20.08.2025), reajuste financeiro e alteração de ata de registro de preços para contrato.	**TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA ME** CNPJ: 02.784.661/0001-80	21/08/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:5F1D64E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 308/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 27 da Lei Municipal nº. 012/1997

R E S O L V E:

Readaptar o servidor Pedro Ivan de Macedo Pereira Neto, matrícula funcional 641, atualmente ocupante do cargo de Motorista, permanecendo neste cargo para efeito de remuneração, sendo-lhes alteradas apenas suas atribuições, que passarão a corresponder ao cargo de Auxiliar Administrativo de Nível Médio, observadas as limitações de saúde apuradas em procedimento administrativo, a serem acompanhadas pela empresa de segurança do trabalho que presta serviços ao Município.
O servidor passa a ser lotado na Secretaria de Agricultura, exercendo suas funções junto à Chefia da Divisão Animal, localizada na Rodovia Avelino Vieira, 117, bairro Nova Tomazina, Tomazina – PR.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A21520E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024
OBJETO:Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, para a reforma da Biblioteca Pública de Tomazina, por força do Plano de Ação 30882120230005-01699, aprovado pelo Ministério da Cultura, nos termos do Edital dos projetos, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes do processo. O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica no06/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ**35.964.446/0001-10**.
Valor: 115.417,40 (Cento e quinze mil, quatrocentos e dezessete Reais e quarenta centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **4 (quatro) meses contados da emissão da Ordem de Serviço**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

Tomazina, 03 de setembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024

Contratado: ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ**nº 35.964.446/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, para a reforma da Biblioteca Pública de Tomazina, por força do Plano de Ação 30882120230005-01699, aprovado pelo Ministério da Cultura, nos termos do Edital dos projetos, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes do processo.
Valor: 115.417,40 (Cento e quinze mil, quatrocentos e dezessete Reais e quarenta centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **4 (quatro) meses contados da emissão da Ordem de Serviço**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
.

Tomazina, 03 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:7C0349FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 04/2023
PROCESSO N° 27/2023

CHAMAMENTO N° 04/2023
Objeto: Contratação de empresas fornecedoras de escavadeiras hidráulicas de no mínimo 17 toneladas de peso operacional e retroescavadeiras de no mínimo 7 toneladas de peso operacional, já incluídos no preço o fornecimento de mão-de-obra qualificada (operador de máquinas pesadas) e o combustível necessário para o serviço de hora máquina, visando à recuperação das estradas rurais públicas de Tomazina. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

CONSTRUTORA M&M LTDA ME, CNPJ nº 34.282.938/0001-63, R$ 305.325,00 (trezentos e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 03 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 04/2023
PROCESSO N° 27/2023
CHAMAMENTO N° 04/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024
Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA ME, CNPJ nº 34.282.938/0001-63
Objeto: Contratação de empresas fornecedoras de escavadeiras hidráulicas de no mínimo 17 toneladas de peso operacional e retroescavadeiras de no mínimo 7 toneladas de peso operacional, já incluídos no preço o fornecimento de mão-de-obra qualificada (operador de máquinas pesadas) e o combustível necessário para o serviço de hora máquina, visando à recuperação das estradas rurais públicas de Tomazina.
Valor: R$ 305.325,00 (trezentos e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).
Vigência: até 31/12/2024.

Tomazina, 03 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:99F96AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 19/08/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 29.755.673/0001-33 – Itens: 137 – valor: R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais);
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.229.567/0001-86 – Itens: 63 – valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP – CNPJ: 12.811.487/0001-71 – Itens: 51 e 132 – valor: R$ 3.124,50 (três mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);
C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 47.426.140/0001-90 – Item: 37, 40, 62, 71, 78, 84, 97, 101, 103, 113, 118 e 143 – valor: R$ 8.933,90 (oito mil e novecentos e trinta e três reais e noventa centavos);
JESDENICE APARECIDA DA SILVA – CNPJ: 24.510.507/0001-53 – Item: 144 e 145 – valor: R$ 9.125,00 (nove mil e cento e vinte e cinco reais);
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA – CNPJ: 37.974.794/0001-02 – Itens: 14, 15, 16, 21, 32, 57, 66, 73, 75, 79, 99 e 125 – valor: R$ 12.702,00 (doze mil e setecentos e dois reais);
INÁCIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 53.216.210/0001-88 – Itens: 4, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 44, 69, 74, 76, 77, 82, 83, 98, 104, 116, 117, 119, 121 e 139 – valor: R$ 42.441,24 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos);
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 29.530.767/0001-04 – Itens: 109, 124 e 130 – valor: R$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais);
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 54.205.260/0001-22 – Item: 1, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 17, 19, 22, 23, 27, 39, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 60, 65, 68, 70, 72, 81, 86, 87, 91, 96, 105, 108, 110, 111, 115, 123, 126, 127, 128, 129, 140 e 141 – valor: R$ 64.312,50 (sessenta e quatro mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos);
TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 51.005.852/0001-02 – Item: 3, 8, 20, 25, 28, 46, 53, 59, 61, 64, 80, 89, 93, 107, 120, 122, 131, 133, 136, 138, 142 e 146 – valor: R$ 81.331,30 (oitenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e trinta centavos);
OBS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA – CNPJ: 29.953.203/0001-84 – Itens: 11, 18, 36 e 114 – valor: R$ 4.579,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais);
EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 51.817.454/0001-90 – Itens: 2, 24, 26, 45, 56, 58, 88, 90, 92, 95 e 100 – valor: R$ 16.674,00 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e quatro reais);
PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME – CNPJ: 28.257.900/0001-38 – Itens: 38, 41, 67, 85, 94 e 134 – valor: R$ 5.205,00 (cinco mil e duzentos e cinco reais);
DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA – CNPJ: 37.805.195/0001-57 – Itens: 7, 102, 106, 112 e 135 – valor: R$ 14.329,00 (quatorze mil e trezentos e vinte e nove reais).

Valor Total da Licitação: R$ 274.787,44 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 02/09/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024
Contratado: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 29.755.673/0001-33
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).
Vigência: 02/09/2025.

Tomazina, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024
Contratado: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.229.567/0001-86
Objeto Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 02/09/2025.

Tomazina, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024
Contratado: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP – CNPJ: 12.811.487/0001-71
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das

Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 3.124,50 (três mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 02/09/2025.

Tomazina, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024
Contratado: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 47.426.140/0001-90
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 8.933,90 (oito mil e novecentos e trinta e três reais e noventa centavos).
Vigência: 02/09/2025.

Tomazina, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
Contratado: JESDENICE APARECIDA DA SILVA – CNPJ: 24.510.507/0001-53
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 9.125,00 (nove mil e cento e vinte e cinco reais).
Vigência: 02/09/2025.

Tomazina, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024
Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA – CNPJ: 37.974.794/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 12.702,00 (doze mil e setecentos e dois reais).
Vigência: 02/09/2025.

Tomazina, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024
Contratado: INÁCIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 53.216.210/0001-88
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 42.441,24 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 02/09/2025.

Tomazina, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024
Contratado: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 29.530.767/0001-04
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais).
Vigência: 02/09/2025.

Tomazina, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024
Contratado: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 54.205.260/0001-22
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 64.312,50 (sessenta e quatro mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 02/09/2025.

Tomazina, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 51.005.852/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 81.331,30 (oitenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e trinta centavos).
Vigência: 02/09/2025.

Tomazina, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024
Contratado: OBS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA – CNPJ: 29.953.203/0001-84
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 4.579,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais).
Vigência: 02/09/2025.

Tomazina, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024
Contratado: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 51.817.454/0001-90

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 16.674,00 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 02/09/2025.

Tomazina, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024
Contratado: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME – CNPJ: 28.257.900/0001-38
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 5.205,00 (cinco mil e duzentos e cinco reais).
Vigência: 02/09/2025.

Tomazina, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024
Contratado: DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA – CNPJ: 37.805.195/0001-57
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 14.329,00 (quatorze mil e trezentos e vinte e nove reais).
Vigência: 02/09/2025.

Tomazina, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DC0F1ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2725/2024

Data 03/09/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Futebol Suíço, edição 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Futebol Suíço, edição 2024, como abaixo especificamos:
PREMIAÇÃO

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 2.500,00 + 1 Troféu e 14 medalhas
2º Lugar	R$ 1.500,00 + 1 Troféu e 14 medalhas
3º Lugar	R$ 800,00 + 1 Troféu e 14 medalhas
4º Lugar	R$ 500,00
Artilheiro	R$ 200,00 + 1 troféu
Goleiro menos vazado	R$ 200,00 + 1 troféu
Jogador destaque do campeonato	R$ 200,00 + 1 troféu

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, na seguinte dotação:
08.01 278120142.04000 Manutenção do Desporto Amador
3.390.31 Premiações Culturais, artísticas, científicas e outras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AEACBB1A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2726/2024

Data 03/09/2024

SÚMULA. Altera o inciso I do artigo 2º da Lei nº 2588, de 12/12/2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder as instalações do Ginásio de Esportes Mário Lopes, e no impedimento deste, o Campo de Futebol José Orbem, executar despesas para realização de uma feira comercial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O inciso I do Artigo 2º da Lei nº 2588, de 12/12/2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder as instalações do Ginásio de Esportes Mário Lopes, e no impedimento deste, o Campo de Futebol José Orbem, executar despesas para realização de uma feira comercial, passa a ter a seguinte redação:
"".....Art. 2º. Fica igualmente autorizado a efetuar despesas para a realização do evento, como baixo especificamos:
I – se o evento acontecer no Campo de Futebol José Orbem, até R$ 82.748,80 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); (…)".
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2588, de 12/12/2023.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:89AE5E9E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2727/2024

DATA 03/09/2024

Súmula: Institui a "Ficha Limpa Municipal" na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Kainan Maxoel da Silva, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica vedada à nomeação para cargos em comissão e de confiança no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Três Barras do Paraná, de pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:
I – os inalistáveis e os analfabetos;
II – os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
III – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos e equiparados;
h) de redução à condição análoga à de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual;
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
IV – os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
V – os detentores de cargo na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
VI – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
VII – os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
VIII – os que tiverem suas contas relativas ao exercício dos cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, durante 8 (oito) anos subsequentes à perda do mandato, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;
IX – os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
X – os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
XI – os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença judicial, ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos;
XII – a pessoa física e o(s) dirigente(s) de pessoas jurídicas responsável(is) por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;
XIII – o Prefeito e os membros da Câmara Municipal, que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura;
XIV – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.
§ 1° A vedação prevista no inciso II deste artigo não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo.
§ 2° Fica igualmente vedado aos órgãos públicos municipais a contratação com empregados terceirizados ou empresas dirigidas por pessoas que estejam inseridas nas hipóteses previstas nos incisos I a XIV deste artigo.
§ 3° As entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas públicas, deverão comprovar que seus dirigentes não incidem nas hipóteses de inelegibilidade, previstas nesta Lei.
§ 4° Fica igualmente vedada a nomeação de membro(s) de conselhos municipais que tenham cunho fiscalizatório no âmbito da Administração Pública, daquele(s) que incidir(em) em uma das hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal.
Art. 2°. Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência à presente lei, com possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.
Art. 3°. Os servidores ocupantes de cargos em comissão e/ou confiança deverão comprovar, por ocasião da nomeação, que estão em condições de exercício do cargo ou função, bem como ratificar esta condição, anualmente, até 31 de janeiro.
Art. 4°. Todos os atos demandados em desobediência às vedações previstas nesta norma, serão considerados nulos de pleno direito, e seus efeitos a partir da publicação desta Lei, devendo as providências adequadoras aos seus dispositivos serem tomadas no prazo máximo previsto no seu art. 6º.
Art. 5°. As denúncias de descumprimento da Lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.
Art. 6°. O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara terão 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei para se adaptarem e regularizarem a situação dos funcionários já nomeados, tomando as atitudes pertinentes à adequação.
Art.7°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de setembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C73450ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 055/2024

EDITAL Nº. 055/2024 03/09/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Ficam convocadas as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionadas:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
92°	GABRIELA CHAVES BORGES
93°	MICHELLI DENIZ DOS SANTOS

Ficam convocadas as candidatas aprovadas acima descritas para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1926A6AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CLARO S/A. – CNPJ N° 40.432.544/0001-47**

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 217/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA LIGAÇÕES LOCAIS E INTERURBANOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES MEDIANTE REGIME DE COMODATO, com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor do Termo Aditivo: R$ 13.239,60 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: 36 (Trinta e seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 02/09/2024

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 43/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:53779BAD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

FABIANA BORDIM DE SOUZA 04338781939 – CNPJ N° 26.323.309/0001-06

LOTE 01 – AULAS DE CULINÁRIA, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDOS, ESCULTURA E HIP HOP.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Horas	576	Prestação de serviços de aulas de culinária, executados por hora/aula, nas dependências do CEACA - Centro de Atendimento e Apoio à Criança e ao Adolescente.	39,50	22.752,00
T O T A L					**R$ 22.752,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 22.752,00 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

53.446.483 LARISSA RUBIO LINDHOLM – CNPJ N° 53.446.483/0001-19

LOTE 01 – AULAS DE CULINÁRIA, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDOS, ESCULTURA E HIP HOP.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	Horas	576	Prestação de serviços de aulas de artesanato, incluindo pintura em tela, tecidos e escultura, executados por hora/aula, nas dependências do CEACA - Centro de Atendimento e Apoio à Criança e ao Adolescente.	28,44	16.381,44
03	Horas	576	Prestação de serviços de aulas de Hip Hop, executados por hora/aula, nas dependências do CEACA - Centro de Atendimento e Apoio à Criança e ao Adolescente.	51,00	29.376,00
T O T A L					**R$ 45.757,44**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 45.757,44 (Quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 03 de setembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:06535CF3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Processo Adm: Nº 72/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS, INCLUINDO AULAS DE CULINÁRIA, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDOS, ESCULTURA E DANÇA (HIP HOP), COBRADAS POR HORA/AULA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 68.509,44(sessenta e oito mil e quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos):**53.446.483 LARISSA RUBIO LINDHOLM**(53446483000119) com os lotes: 2,

3 no valor total de R$ 45.757,44 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**FABIANA BORDIM DE SOUZA 04338781939**(26323309000106) com os lotes: 1 no valor total de R$ 22.752,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 3 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AAE32296

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Processo Adm: Nº 72/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS, INCLUINDO AULAS DE CULINÁRIA, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDOS, ESCULTURA E DANÇA (HIP HOP), COBRADAS POR HORA/AULA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 68.509,44(sessenta e oito mil e quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos):**53.446.483 LARISSA RUBIO LINDHOLM**(53446483000119) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 45.757,44 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**FABIANA BORDIM DE SOUZA 04338781939**(26323309000106) com os lotes: 1 no valor total de R$ 22.752,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 3 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BA293678

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5983/2024

Data 03/09/2024

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, e transfere lotação de servidor em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 46 da Lei Municipal nº 2511/2023 combinado com a Lei Municipal nº 2603/2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor em estágio probatório, Transfere a sua lotação conforme abaixo relacionado:
Cargo: Motorista

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Vandiomir Jasper	1422-2/1	20%	Centro de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 28 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8904257C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1117/2024

Data 03/09/2024

Súmula. Transfere lotação, concede adicional noturno a servidor efetivo municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a lotação do servidor efetivo municipal, conforme abaixo relacionado.
Motorista

Mat.	Nome	Lotação
236-4/1	Celso Francisco de Souza	Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Art. 2º. Fica concedido adicional noturno ao servidor efetivo municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AF5584D1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5084/2024

Data 03/09/2024

Súmula. Revoga o Decreto 4493/2021, e dá outras providências, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado em sei inteiro teor o Decreto nº 4493/2021 de 21/06/2021, onde concedeu gratificação e transferiu lotação do servidor efetivo, Senhor **Celso Francisco de Souza**, ocupante do cargo Motorista, sob a matrícula funcional nº236-4/1.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A568AB7C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5985/2024

Data 03/09/2024

Súmula. Concede Gratificação de Dedicação Exclusiva a servidor em estágio probatório, transfere lotação, revoga Decreto, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2603/2024 de 22/01/2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor em estágio probatório abaixo relacionado:
Cargo: Motorista

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Eliseu Fernandes	1486-9/1	40%	Hospital Municipal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5811/2024, de 24/04/2024, com efeito retroativo a 28 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:5FBDD622

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS, INCLUINDO AULAS DE CULINÁRIA, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDOS, ESCULTURA E DANÇA (HIP HOP), COBRADAS POR HORA/AULA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e FABIANA BORDIM DE SOUZA 04338781939
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 demais alterações e Pregão Eletrônico nº 40/2024.
VALOR: R$ 22.752,00 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AC27813A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS, INCLUINDO AULAS DE CULINÁRIA, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDOS, ESCULTURA E DANÇA (HIP HOP), COBRADAS POR HORA/AULA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 53.446.483 LARISSA RUBIO LINDHOLM
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 demais alterações e Pregão Eletrônico nº 40/2024.
VALOR: R$ 45.757,44 (Quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3F3BFD4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 67/2024, cujo objeto; Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados: **ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM,** conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para a empresa:

PROGRESSO SAUDE LTDA – CNPJ: 44.758.976/0001-01
LOTE 01: no valor total de **R$ 474,865,00** (Quatrocentos e setenta e quatro mil com oitocentos e sessenta e cinco reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 03 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:890C2B29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 296 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Altera membros da Unidade Executora Municipal – UEM para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros – PNAFM e dá outras providências.

O Sr. **Marco Antonio Baldão,** Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município;

Considerando: a adesão do município ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, com obtenção junto à Caixa Econômica Federal de recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID,

Considerando: a exigência do ROP – Regulamento Operativo do PNAFM e referido agente financeiro para existência de uma Unidade Executora Municipal - UEM para gerir o programa,

Considerando: a necessiade de atualização dos mebros da UEM tendo em vista as alterações da equipe,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada, com vinculo junto à Secretaria Municipal de Administração, a Unidade Executora Municipal – UEM para implantação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, para um mandato de 4 (quatro) anos.
Art. 2º Compete à Unidade a implantação e execução do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM:
I – Funcionar como Unidade Executora Municipal – UEM do programa referido no caput do artigo segundo.
II – Coordenar, Supervisionar e Auditar os projetos inseridos no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.
III - Administrar os Recursos Financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de Sub-Empréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.

Art. 3º Os integrantes da Comissão manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores do Governo, com vistas à execução dos objetivos do Projeto.

Art. 4º Fica determinado que os servidores do Município de Tunas do Paraná/PR, em especial da Secretaria de Administração, deverão prestar todo o apoio necessário à implantação do projeto**.**

Art. 5º A Comissão a que se refere este Decreto será constituída de 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Coordenador-Geral acumulando a função de Ordenador de Despesas, 01 (um) Sub-Coordenador Administrativo, 01 (um) sub-coordenador Financeiro e 01 (um) Sub-Coordenador Técnico, designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação ocorrerão por conta do Desembolso estabelecido pelo Projeto Técnico.

Art. 6º Fica alterado os membros da comissão que irá compor a Unidade Executora Municipal – UEM com a seguinte formação:
Para Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas:
Fica nomeado **Antonio Marcos Frazao Baldão**
Para Coordenador Substituto:
Fica nomeado **Marivaldo Carlos dos Santos**
Para Sub-Coordenador Administrativo e Financeiro:
Fica nomeado **Alessandro Prestes dos Santos**
Para Coordenador Técnico:
Fica nomeado **Ana Caroline Ferreira Felchak**
Para Sub-Coordenador Técnico:
Fica nomeado **Jean Ribeiro Neres**
Para Assistente de Monitoramento:
Fica nomeado **João dos Santos de Brito**

Art. 7º Este Decreto revoga todos outros atos e/ou decretos anteriores.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná/PR 03 de setembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9FC4E4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

A Presidente CMP torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 01/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 06/2024**, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: empresa -**MARCOS HALMA – VISUAL QUEEN COMUNICAÇÃO VISUAL**, CNPJ 36.686.895/0001-08, Avenida Nossa Sra. Aparecida, 549, centro CEP 85.150-000 Turvo PR.

Valor: R$ 5.515,00 (cinco mil quinhentos e quinze reais).
Fundamento legal: Art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Justificativa: Justificamos que tal contratação se faz necessária, considerando que os materiais serão utilizados para suprir as demandas, do Funprev, adesivos trazer privacidade aos colaboradores no ambiente de trabalho e a Placa de identificação visa facilitar a identificação tanto dos servidores e segurados do FUNPREV.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 06/2024 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 03 de setembro de 2024.

MARCIA REGINA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Resolução N˚ 01/2024)

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:DE2A229E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA 06/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RATIFICAÇÃO DO TERMO
DISPENSA Nº 06/2024

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 06/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Pastas personalizadas, adesivos perfurados, Adesivo Jateado e Placa Identificação (logo Marca) , na sede própria do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo em favor da empresa - **MARCOS HALMA – VISUAL QUEEN COMUNICAÇÃO VISUAL**, CNPJ 36.686.895/0001-08, Avenida Nossa Sra. Aparecida , 549, centro CEP 85.150-000 Turvo PR. pelo valor de R$ 5.515,00 (cinco mil quinhentos e quinze reais) considerando:

A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico 19/2024 com data de 02/09/2024 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de setembro de 2024.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - FUNPREV

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:73968396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 5.181/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes de grama do tipo esmeralda, a serem utilizados em espaços públicos do município de Turvo - PR, em favor da empresa **VERITAS SOLUCOES LTDA (CNPJ N° 43.526.783/0001-54)** pelo valor global de R$ 10.000,00(dez mil reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:315F94E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para as hortas comunitárias.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de setembro de 2024.
Início da Sessão: 19 de setembro de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 1.951,18 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5937201B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 129/2024

Contrato Administrativo nº 186/2024 – Pregão Eletrônico N° 129/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VERITAS SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.526.783/0001-54, com sede localizada na Rua Jose Carlos Goncalves Naslaniec, Nº 66, no Município de Araucaria/PR, CEP 83.709-281, neste ato representada por Rosana Compadre dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 6.216.430-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 503.905.469-68 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAPETES DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA, A SEREM UTILIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 10.000,00(dez mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:195B6722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 687/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Cancelar a partir de 04 de setembro de 2024 a licença para tratar de interesses particulares da servidora efetiva Lucélia Vennek, servente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a qual foi concedida através da Portaria nº 425/2024. Em atenção ao protocolo nº 2.148/2024.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:06165421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 52/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 6.383/2024 (1Doc), autorizado pelo

Prefeito Municipal em 03/09/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratadas: MIYAMURA ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ 42.232.764/0001/52)

Objeto: Prestação de serviços de instalação de sistema de linha de vida.

Valor: R$ 39.779,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta e nove reais)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A secretaria apresentou como justificativa: - Tem a presente solicitação de Dispensa de Licitação visando a elaboração de projeto e posterior instalação de um sistema de linha de vida na estrutura do Paço Municipal, fundamentada na necessidade urgente de garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos nas atividades de reforma em andamento e em futuras intervenções na cobertura do edifício. O edifício, é datado de 12 de maio de 1996 e encontra-se em reformas, apesar disso, mesmo com as melhorias realizadas no passar dos anos, a estrutura da cobertura não é adaptada para realização de trabalhos em altura, que são necessários e constantes, principalmente neste período de reformas que o Paço Municipal vem passando. Garantir a segurança dos trabalhadores é uma prioridade absoluta para a administração municipal. Com as obras em andamento, é essencial adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar os riscos de acidentes e garantir um ambiente de trabalho seguro. Já foram registrados, nos últimos anos, duas quedas de profissionais terceirizados que não estavam utilizando o EPI de forma correta e a falta da linha de vida, contribuiu também para o acidente. A instalação de sistema de linha de vida é fundamental para proporcionar essa segurança aos profissionais que realizam trabalhos em altura. O sistema de linha de vida permite a fixação segura de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) contra quedas, como cintos e cordas de segurança, minimizando significativamente o risco de acidentes graves. Além disso, essa medida está alinhada com as melhores práticas de segurança ocupacional e com as normas regulamentadoras vigentes, demonstrando o compromisso da administração municipal com a proteção da integridade física e da saúde dos servidores. Com base nisso, visando garantir que isso não ocorra mais, o setor de Segurança do Trabalho, buscou junto a Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, uma solução segura para instalação de uma linha de vida, o qual foi instaurado pelo Proc. Administrativo 2.621/2024 e divulgado por meio da dispensa eletrônica de licitação nº 28/2024, o qual deu origem ao Contrato 121/2024. Apesar disso, após a assinatura do Contrato, a empresa apresentou um relatório técnico alegando ser inviável a execução do projeto licitado, pois a estrutura da platibanda da prefeitura não possui resistência e dimensões mínimas para a instalação de pontos de ancoragem e linha de vida. Mesmo que a estrutura da platibanda tivesse a resistência necessária, a instalação do sistema de linha de vida seria inviável devido à cobertura de telhas que reveste toda a estrutura. Diante dessas limitações estruturais e da necessidade de garantir a segurança dos trabalhadores, a solução viável é a instalação de postes metálicos de elevação na própria laje da prefeitura. Esta medida permitirá projetar a linha de vida acima da cobertura, assegurando pontos de fixação seguros e eficazes, sem comprometer a estrutura existente ou a integridade das telhas. Tendo em vista que a empresa Miyamura Engenharia e Treinamentos LTDA, ganhadora da dispensa eletrônica de licitação 28/2024, elaborou projeto básico apresentando a solução para esta situação e considerando a urgência desta medida, a dispensa de licitação direta para a empresa Miyamura Engenharia e Treinamentos LTDA solicitada será utilizada exclusivamente para a elaboração do projeto e instalação do sistema de linha de vida e dos materiais necessários para sua implementação, garantindo que a medida de segurança seja adotada o mais rápido possível. A solicitação de dispensa de licitação para a instalação do sistema de linha de vida é justificada e necessária, considerando a natureza das atividades em curso no Paço Municipal e a necessidade de garantir um ambiente de trabalho seguro para todos os envolvidos. Esta medida é de extrema importância para atender às exigências de segurança e permitir a continuidade das obras sem interrupções, resguardando a vida e a saúde dos trabalhadores. Em vista do exposto, a solicitação de dispensa de licitação para a instalação de pontos de ancoragem é não apenas justificada, mas também imperativa, considerando a natureza das atividades em curso no Paço Municipal e a necessidade de garantir um ambiente de trabalho seguro para todos os envolvidos.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 52/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 03 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FD1B7BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 52/2024, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **MIYAMURA ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ 42.232.764/0001/52)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de instalação de sistema de linha de vida, no valor total de R$ 39.779,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta e nove reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 03 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F06DF46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 51/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO E AFERIÇÃO DE CABINE ACÚSTICA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.166,25 (um mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO: 11 de setembro de 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:ACD12FF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 60/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA CARLOS ALBERTO JUNG E CIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Professora Amazília, 613, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.650.525/0001-74, neste ato representado por sua Presidente, Sra. SOLANGE AP. BRAUN CORREA portadora da cédula de identidade nº 4.115.731-3 - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 626.864.299-68, a seguir denominado CO**NTRATANTE** e a empresa **CARLOS ALBERTO JUNG E CIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.00.188.939/0001-21, localizada na rua Prudente de Moraes,152, 1andar, Centro , Porto União -SC – CEP 84.900.000 neste ato representada por Carlos Alberto Jung**,** portador(a) da cédula de identidade nº 1.104.441 ssp SC, inscrito no CPF sob o nº 400.007.109-20, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo, o Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias, com a finalidade de fornecimento de medicamentos industrializados ou manipulados, para os Beneficiários do IMAS, sem caráter de exclusividade.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato n.º 60/2020 – Sequencial 649, nos termos Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDADA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n.º 60/2020 – Sequencial 4649 pelo prazo de 12 (doze meses) dias, a partir de 02/09/2024 até 02/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Instruem o presente aditivo:

⇐Parecer Jurídico;

⇐A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato n.º 60/2020 – Sequencial 649, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do presente termo, deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993.

União da Vitória/PR, 02 de setembro de 2024.

SOLANGE AP. BRAUN CORRÊA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:F2B41C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5170, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N°22/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV para o exercício de 2024, um crédito adicional no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 13 – UNIUV
UNIDADE - 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.695.000,00
1001	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1001	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	285.000,00

TOTAL CRÉDITO	**2.000.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional de que trata esta Lei, provém de excesso de arrecadação na fonte 1001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS CARMEN
Prefeito Municipal

LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EA509AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2024
LEI PAULO GUSTAVO – "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público n.º 05/2024 – Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas Culturais.

OBJETO: Seleção de Projetos Culturais das "**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I desse Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES (PRESENCIAL): de 16 de setembro de 2024 até o dia 20 de setembro de 2024 das 12h00min às 18h00min, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado da Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, centro, andar térreo – União da Vitória – Paraná – CEP 84.600-900.

Todas as datas das sessões públicas de seleção estão disponíveis no Edital: Cronograma. O Edital na íntegra e todos os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da PMUVA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: Telefone: (42) 3523-1223.

União da Vitória/PR, 02 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:8676CA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 568/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 200/2023, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 121794/2024**, referente ao Memorando nº 93/2024 do Departamento de Licitações, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:09038AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 567/2024

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 408/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SONIA MARIA HEY	991505242	60	PROFESSOR	19/08/2024 A 18/10/2024

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de setembro de 2024.

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C2CDF5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 569/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIELE BORGES DE LIMA	991504675	2022/2023	CONSULTORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE	03/09/2024 A 12/09/2024
IVAN OSCAR NASCIMENTO	173	2024/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	29/08/2024 A 07/09/2024
MARCIO CESAR ROIECK	991505233	2023/2024	SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	05/09/2024 A 04/10/2024
RICARDO SOMMER	991504475	2022/2023	DIRETOR GERAL DE CULTURA	09/09/2024 A 18/09/2024
RICARDO SOMMER	991504475	2023/2024	DIRETOR GERAL DE CULTURA	19/09/2024 A 08/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de setembro de 2024.

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7E324C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 423/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
834	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.000.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 03 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 423/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de tendência de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 03 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BA43306C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 425/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 04 A 06 E 09 e 10 DE SETEMBRO/2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

7ª Chamada
Cargo : CUIDADOR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
07º	LUIZ FERNANDO BRANCO

39ª Chamada
Cargo : PROFESSORA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
319ª	SCHEILA APARECIDA CORREA

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:892E2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 426/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
315º	**BRENDA NOGARA FLORIANO**	04/09/2024

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
36º	**BRUNO CLEMENTE TOMAL**	04/09/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 03 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1F7E8F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 566/2024

CONSIDERANDO o narrado na denúncia anexa;

DETERMINO:

A instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar eventual irregularidade na prestação dos serviços e seus prejuízos eventualmente causados.
Assim, notifique-se a empresa para apresentação defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades expostas na Lei 8.666/93 (aplicável a época), quais sejam:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Municipal ou enviada por e- mail para o endereço eletrônico **processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br.**

Outrossim, formalize-se a abertura física dos autos junto ao Setor de Protocolo Municipal e após os devidos trâmites remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diligências necessárias.

União da Vitória, 30 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	***CARMEN L. M. DE A. WINTER***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0EFD4926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 5629/2024

DECRETO Nº 5629/2024

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para a gestão de 2024/2026 e dá outras providencias.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados titulares e suplentes das entidades governamentais e sociedade civil, para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme abaixo especificado:

I – Representam as entidades governamentais, na qualidade de titular e de suplente:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Jessica Giovanaz Garcia
Suplente: Erecilda da Rocha Fragata.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Marilei Claudia Dilkin.
Suplente: Gladis Suelem dos Santos

Secretaria Municipal de saúde:
Titular: Ionara Bahls
Suplente: Jéssica Keilla Santin

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Edileia Evaristo dos santos de Souza
Suplente: Carla Beatriz Rachwal

II – Representantes da Sociedade Civil, na qualidade de titular e suplente:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Vitorino:
Titular: Cleide Terezinha Bortolatto.
Suplente: Eronice Salete Bim.

APMF do CMEI Palmira Dalmolin:
Titular: Luciana Gobatto
Suplente: Aline Fabiane Granoski Soares Votri

Igreja Missionária Paz do Senhor:
Titular: Vera Lúcia dos Santos Ribas.
Suplente: Ronicléia dos Santos José.

APMF da Escola Municipal José Bonifácio:
Titular: Vanusa Martinello
Suplente: Rejane Vian Zamprogna

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 30 de Agosto de 2024.

Vitorino, 30 de Agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:2BFE3E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 260, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria 260, de 03 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias as servidoras abaixo relacionadas:

Servidor	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Período de Férias**
Giane Lucia Lazzarotto Bellé	Agente de Endemias	2022/2023	23/09/2024 até 02/10/2024
Patricia Zanin	Técnica em Enfermagem I	2022/2023	02/09/2024 até 11/09/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B0824B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 261 - FÉRIAS ELENICE NETHER

Portaria 261, de 03 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Elenice Nether	Secretária	2022/2023	21/10/2024 até 30/10/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:4E221446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5628/2024 - ALT PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

DECRETO nº 5628/2024

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 5.375/2023, da Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2024 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento da Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
08	2024	1011	56.250,00
08	2024	1018	200.000,00
08	2024	1063	87.480,00
08	2024	1064	48.104,86
08	2024	1101	200.000,00
08	2024	1104	150.000,00
08	2024	1494	5.000,00
08	2024	1510	100.000,00
08	2024	(3) 4012	23.617,76
08	2024	(3) 1494	70.000,00
08	2024	4012	51.333,34
08	2024	4026	955.000,00
08	2024	7004	20.000,00
		Total do Mês	1.966.785,96

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Vitorino, 30 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:8F022709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 262/2024 - PRORROGA PRAZO SINDICANCIA

PORTARIA Nº 262/2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "c" e "f"); e **Considerando** o recebimento do Memorando do Presidente da Comissão de Sindicância instituída por meio da portaria nº 143/2024, em 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o prazo adicional de sessenta (30) dias, a contar da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por meio da Portaria nº 143/2024.
Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 03 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7562BAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5630/2024 - CREDITO ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5630/2024

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAS FEDERAIS PAB, SF, NASF, PMAQ
3.3.90.39 -108 – 1494 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 46.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Anulação de Saldo de Dotação
0500 – SECRETARA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAS FEDERAIS PAB, SF, NASF, PMAQ
3.3.90.40 -109 – 1494 – Serviços de tecnologia da Iformação R$ 46.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.
Vitorino, 03 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:D5159510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 263, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria 263, de 3 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n. º 147/2024, protocolo 5575/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 03 de setembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:26231A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.631, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Decreto 5.631, de 03 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Everton Bozio, portador do CPF/MF n.º 070.414.xxx-xx, do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5BE796D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 264, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria 264, de 3 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a necessidade de formalização de novo Termo de Cooperação Técnica junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná –SESP-PR, por intermédio do Departamento da Policia Civil do Paraná e, Instituto de Identificação do Paraná, considerando a Lei Federal de nº14.133/2021, e o Decreto Estadual de nº10.086/2022;

Resolve:

Art. 1º– Indicar a Servidora abaixo relacionada para atuar como responsável pela execução dos serviços de Identificação no Posto de Atendimento Avançado Totalmente Informatizado (PATI):
EDILEIA EVARISTO DOS SANTOS DE SOUZA;
CPF: 037.112.109-45;
RG: 7.974.575-8;
Art. 2º - Indicar os servidores abaixo relacionados para atuarem como respectivos Gestor e Fiscal do Termo os servidores:
Gestor:
JHONATAN SALATIEL MOROSINI KLEIN;
CPF:038.456.269-84;
RG: 7.722.238-3;
Fiscal:
GUSTAVO SANTOS;
CPF: 101.362.449-12;
RG: 13.104.970-6;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:967132D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 251/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	251/2024
b) Nr. Licitação:	226/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	03/09/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens

SONIA BOTTEGA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	27.216,0000	R$ 27.216,00
Total fornecedor:				R$ 27.216,00
Total geral:				R$ 27.216,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F5966837

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 291, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. REGULAMENTA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL SERVIDOR ESTUDANTE ART.75, LC 68/2012, ART.8° LC 89/2017

DECRETO Nº 291, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de horário especial ao servidor estudante, conforme o art. 75 da Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012 e art. 8° da Lei Complementar nº 89, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 da Lei Complementar n° 68, de 02 de fevereiro de 2012 e art. 8° da Lei Complementar n.° 089, de 20 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1ºEste Decreto dispõe sobre a concessão de horário especial ao servidor estudante, conforme o art. 75 da Lei Complementar n° 68, de 02 de fevereiro de 2012 e art. 8° da Lei Complementar nº 89, de 20 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos empregados públicos.
Art. 2º Ohorário especial é destinado a servidores em exercício que estejam regularmente matriculados em curso de Educação Formal em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, desde que comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da unidade administrativa de lotação do servidor.
Parágrafo único. São requisitos básicos para a concessão do horário especial:
I - ser estudante, em instituição reconhecida pelo MEC, de cursos de nível fundamental, médio e profissionalizante, cursos de graduação, cursos de pós-graduaçãolato sensuestricto sensu, regulares ou supletivos, e para disciplinas isoladas de programas de pós-graduaçãostricto sensu; e
II - comprovar a incompatibilidade entre o horário escolar e o da unidade administrativa na qual o servidor é lotado e a possibilidade de compensar na mesma semana a carga horária de trabalho exigida para o cargo.
Art. 3º Para a concessão o servidor não pode estar investido em cargo de comissão, função gratificada ou gratificado pelo exercício de encargos especiais.
Art. 4º Eventuais trancamentos de curso e/ou desligamento devem ser comunicados à chefia imediata e a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.
Art. 5º Em cada período letivo, o pedido de horário especial deve ser renovado,sendo necessário anexar documentação referente ao período correspondente, sendo que todos os requerimentos referentes ao mesmo curso devem ser realizados num único protocolo ou memorando eletrônico.
Art. 6° Para efeito do disposto neste Decreto, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que o servidor tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.
§ 1º O controle da reposição das horas pelo servidor estudante é de responsabilidade da chefia imediata.
§ 2º A proposta de horários alternativos deve compreender a carga horária semanal de trabalho do servidor, respeitando, obrigatoriamente, o limite de 2 horas de compensação diária.
§ 3º Em relação ao tempo para o deslocamento necessário entre o local de trabalho e o local das aulas, e vice-versa, os horários de entrada e saída do trabalho não devem ser exatamente os mesmos horários de início e fim das aulas, ou seja, a proposta de horários alternativos de trabalho deve compreender o tempo de deslocamento.
§ 4º As horas trabalhadas excedentes à jornada diária, para fins de compensação, não caracterizam serviço extraordinário.
§ 5º A concessão de horário especial não exime o servidor do cumprimento da jornada de 40 horas semanais ou outra carga horária definida em lei para o cargo ou função, sendo obrigatória a compensação das horas de ausência na mesma semana, devendo o servidor comprovar a frequência e a compensação através de folha de ponto em carga horária diária definida em comum acordo com a chefia imediata.
§ 6º Não havendo a compensação na mesma semana a carga horária de trabalho exigida para o cargo, caberá a chefia imediata e ao Secretário Municipal que autorizou a concessão, adotar medidas objetivando a reavaliação do ato.
Art. 7º O horário especial concedido não pode trazer prejuízo às atribuições do cargo e à realização das atividades que se encontram sob responsabilidade do servidor, sob pena de ter a concessão reavaliada.
Art. 8º O (A) servidor(a) deverá aguardar em exercício no horário normal de expediente até que haja a análise e deferimento do seu requerimento.
Parágrafo único. O horário especial somente poderá ser realizado após a publicação de portaria no diário oficial do município.
Art. 9º O processo deve ser encaminhado com antecedência de ao menos 30 dias úteis da data de início do horário especial, sob pena de indeferimento.
Art. 10. Em caso de renovação, o servidor estudante deverá anexar comprovante de frequência das atividades acadêmicas realizadas no período anterior.
Art. 11. O requerimento de horário especial obrigatoriamente deve conter os seguintes documentos:
I - declaração ou documento da instituição escolar que comprove a matrícula do servidor, especificando curso, duração do período letivo, turno e horário das aulas;
II - formulário de horário especial, conforme Anexo I deste Decreto;
III - declaração da Chefia Imediata, conforme Anexo II deste Decreto;

IV - documento atualizado que comprove a matrícula no curso;
V - documento que comprove as disciplinas a serem cursadas;
VI - declaração do Coordenador do curso ou declaração do setor acadêmico, onde constem os dias e horários da(s) aulas(s) a ser (em) cursada(s).
Parágrafo único. Somente serão aceitos os documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que a autenticidade também poderá ser conferida por um servidor público.
Art. 12. O procedimento de concessão de horário especial observará o seguinte trâmite:
I - o(a) servidor(a) deverá abrir protocolo ou memorando eletrônico no 1Doc (no caso de renovação do horário especial, deve ser utilizado o mesmo protocolo ou memorando eletrônico já aberto para a concessão inicial), devendo anexar os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que a autenticidade também poderá ser conferida por um servidor público:
a) declaração ou documento da instituição escolar que comprove a matrícula do servidor, especificando curso, duração do período letivo, turno e horário das aulas;
b) formulário de horário especial devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Decreto;
c) documento atualizado que comprove a matrícula no curso;
d) documento que comprove as disciplinas a serem cursadas;
e) declaração do Coordenador do curso ou declaração do setor acadêmico, onde constem os dias e horários da(s) aulas(s) a ser (em) cursada(s).
II - na sequência, encaminhar o protocolo ou memorando eletrônico para chefia imediata, para manifestação;
III - a chefia imediata deverá inserir, preencher e assinar a declaração, conforme Anexo II deste Decreto;
IV - em seguida, encaminhar o processo para o(a) Secretário(a) Municipal para decisão;
V - se autorizada a concessão, o processo será encaminhado à Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração, para análise de conformidade do requerimento com as normas deste Decreto, emissão de portaria e publicação no diário oficial do município.
§ 1º Compete ao(a) Secretário(a) Municipal da pasta de lotação do servidor estudante a decisão quanto ao requerimento de concessão de horário especial.
§ 2º Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração a decisão em relação aos servidores lotados em órgãos diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito.
§ 3º Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração a decisão em relação aos servidores lotados em Secretaria Municipal que não disponha de agente político titular da pasta nomeado.
§ 4º A decisão do(a) Secretário(a) Municipal é irrecorrível.
Art. 13. Concluído ou havendo desistência do horário especial, a Chefia imediata deverá encaminhar o processo que originou a concessão à Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho para emissão de portaria de revogação do horário especial de estudante, e publicação no diário oficial do município.
Art. 14.As situações eventualmente não contempladas neste Decreto serão apreciadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR ESTUDANTE

Nome:	
Cargo:	Matrícula:
Período de Concessão de Horário Especial: ( ) 1º Semestre ( ) 2º Semestre	Previsão de término do curso:
Data de Início do Semestre:	Data Final do Semestre:
Lotação/Secretaria:	Ocupa FG, Encargo Especial ou CC? Qual?

São requisitos básicos para a concessão do horário especial:
I - ser estudante, em instituição reconhecida pelo MEC, de cursos de nível fundamental, médio e profissionalizante, cursos de graduação, cursos de pós-graduaçãolato sensuestricto sensu, regulares ou supletivos, e para disciplinas isoladas de programas de pós-graduaçãostricto sensu; e
II - comprovar a incompatibilidade entre o horário escolar e o da unidade administrativa na qual o servidor é lotado e a possibilidade de compensar na mesma semana a carga horária de trabalho exigida para o cargo.

Análise de processo de horário especial está condicionada a entrega dos seguintes documentos:
-Este requerimento devidamente preenchido pelo servidor;
-Preenchimento do quadro sugestão de reposição de horários, explicitando os horários de aula, horários de expediente normal e sugestão do horário de expediente com o horário especial;
-Documento atualizado que comprove a matrícula no curso;
-Documento que comprove as disciplinas a serem cursadas;
-Declaração do Coordenador do curso ou declaração do setor acadêmico, onde constem os dias e horários da(s) aulas(s) a ser (em) cursada(s).
Obs.: Somente serão aceitos os documentos originais ou cópias autenticadas (autenticidade também poderá ser conferida por um servidor público).
Curso que estou matriculado: _____
Instituição de ensino: _____
Nível de Ensino: ( )Fundamental ( )Ensino Médio ( )Ensino Técnico ( )Graduação ( )Especialização
( )Mestrado ( )Doutorado ( ) Pós-doutorado

QUADRO DE SUGESTÃO DE REPOSIÇÃO DE HORÁRIO

HORÁRIOS		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Expediente normal	M					
	V					
HORAS TRABALHADAS						
Aulas	M					
	V					
Expediente com o Horário Especial	M					

	V					
HORAS TRABALHADAS						
LEGENDA		M - matutino		V - vespertino		

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do servidor(a)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Nome da Chefia:
Cargo:
Data:

( ) Estou ciente do pedido de horário especial para servidor estudante e também dos horários de compensação, estou de acordo com a concessão de horário especial do servidor, pois comprovou ser estudante, em instituição reconhecida pelo MEC, de cursos de nível fundamental, médio e profissionalizante, cursos de graduação, cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, regulares ou supletivos, e para disciplinas isoladas de programas de pós-graduação stricto sensu; comprovou a incompatibilidade entre o horário escolar e o da unidade administrativa na qual o servidor é lotado; e comprovou a possibilidade de compensar na mesma semana a carga horária de trabalho exigida para o cargo.

( ) Estou ciente do pedido de horário especial para servidor estudante, contudo, há discordância no que se refere a:
_____
_____
Assinatura da Chefia

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:A2680063

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Termo de Adjudicação e Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 27/2024

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 27/2024, consoante ata de julgamento.
Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 3865/2024,
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata de julgamento, considerando vencedores da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 27/2024, os participantes:

Item	Lote/Produto	Fornecedor	Desconto(%)	Quantidade	Total
1	LOTE 01 MATERIAL ESTRUTURAL	A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	6	1	150.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**
2	LOTE 02 - MATERIAL HIDROSANITÁRIO	A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	7	1	100.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**
3	LOTE 03 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME	30	1	110.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**
4	LOTE 04 - MATERIAL PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO	A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	8	1	100.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**
6	LOTE 06 - MATERIAL PARA PINTURA	A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	5	1	80.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**
8	LOTE 08 - MATERIAIS ARTEFATOS DE CIMENTO	A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	5	1	80.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**
10	LOTE 10 - FERRAGENS	A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	5	1	200.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**
11	LOTE 11 - MADEIRAS	A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	8	1	100.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**
12	LOTE 12 - COBERTURAS	A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	7	1	100.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**
13	LOTE 13 - METALURGIA/SERR	JOSE GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS 58907564000	7	1	75.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**
16	LOTE 16 - FERRAMENTAS DIVERSAS	A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	25	1	25.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**
17	LOTE 17 - EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	FGS COMERCIAL LTDA	6	1	100.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**
18	LOTE 18 - SERVIÇOS DE PEDREIRO	ADRIANE LAZARIM CORREA - ME	4	1	50.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**
19	LOTE 19 - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	ADRIANE LAZARIM CORREA - ME	4	1	30.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**
23	LOTE 23 - SERVIÇOS HIDRÁLICOS	ADRIANE LAZARIM CORREA - ME	5	1	15.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**
24	LOTE 24 - SERVIÇOS ELÉTRICOS	PAULO CESAR FERRONATTO LTDA	25	1	75.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**

25	LOTE 25 - SERVIÇOS METALURGIA/SERR	JOSE GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS 58907564000	28	1	75.000,00
Item	**Lote/Produto**	**Fornecedor**		**Quantidade**	**Total**
27	LOTE 27 - SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	IRMAOS MARCON LTDA	9	1	20.000,00

Resumo dos Fornecedores		
Fornecedor	**Itens/Lotes Vencidos**	**Valor Total R$**
2254 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME	3	110.000,00
2255 - FGS COMERCIAL LTDA	17	100.000,00
2909 - IRMAOS MARCON LTDA	27	20.000,00
115010 - PAULO CESAR FERRONATTO LTDA	24	75.000,00
212709 - ADRIANE LAZARIM CORREA - ME	18, 19, 23	95.000,00
222100 - A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	1, 2, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 16	935.000,00
226173 - JOSE GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS 58907564000	13, 25	150.000,00

Valor Total R$ 1.485.000,00

ENÉAS MARQUES, 02 de Setembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:49EB8F2E

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/08/2024 a 31/08/2024									
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Campo Largo	12/08/24 a 13/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	649
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	19/08/24 a 20/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	652
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	19/08/24 a 20/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	653
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	20/08/24 a 21/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	654
Jamir Salesio Campos	105660	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	16/08/24 a 17/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	661
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	21/08/24 a 22/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	662
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	22/08/24 a 23/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	668
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	25/08/24 a 26/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	681
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	26/08/24 a 27/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	687
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SEY8I38	Motorista	Curitiba	27/08/24 a 28/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	688
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	28/08/24 a 29/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	691

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F1D0D224

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 048/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 048/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresas para fornecimento de material de expediente, material pedagógico e suprimentos de impressão, atendendo todas as secretarias e departamentos municipais, conforme condições, especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais cláusulas do presente edital.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, no CNPJ/MF sob Nº 45.740.175/0001-73						
Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quan**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
35	Fita para rotulador eletrônico em papel (12 mm por 4m) tipo Dymo ou superior, com duas unidades.	UN	X-FULL	25	67,64	1.691,00
103	Caderno brochura 96 folhas medindo no mínimo 200mmx 275 mm.	UN	CREDEAL	400	5,63	2.252,00
					TOTAL	**3.943,00**
BELINKI E SOUZA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 08.831.603/0001-47						
Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quan**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
3	Bobina Térmica 57x300 para Relógio de Ponto Eletrônico (REP), medindo 57mm de largura e 300 metros de comprimento, em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Compatível com diversos modelos e fabricante de relógios: HENRY, DIMEP, MADIS, PROVEU, TRIX, RW TECH, CONTROL ID, TOPDATA, entre outros.	UN	MEGA	60	24,90	1494,00
7	Caixa para correspondência, em poliestireno, dupla, articulável, com abertura frontal, cor: cristal.	UN	CARBRINK	5	29,05	145,25
10	Caneta destaca texto, fluorescente, nas cores verde e amarelo, azul e rosa cx c/ 12 unid. Composição: resina termoplastica e tinta a base de glicol,corante e água.	CX	MASTER	50	10,50	525,00
11	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRAO ISO, BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, COR PRETA/AZUL/VERMELHA - CAIXA COM 50 UNID.	UN	BIC	60	29,95	1797,00
12	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD CX COM 12 UNIDADES,NAS CORES AZUL E PRETO 2.0.	CX	BRW	25	14,99	374,75
13	Capa para encadernação A4, Preta, textura Couro Opaco , Material: Polipropileno, Dimensões: 210 x 297mm, Espessura: 0,30; sem furos.	UN	LASSANE	150	0,35	52,50
14	Capa para Encadernação Cristal Transparente A4 , textura Line: linhas na diagonal em relevo no qual é aplicada apenas em um dos lados da capa, sendo o outro lado liso. Material: Polipropileno, Dimensões: 210 x 297mm, Espessura: 0,30; sem furos.	UN	LASSANE	80	0,44	35,20
15	CARTUCHO DE TINTA DE REPOSICAO PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,WBS/VBM COM 5,5 ML ,CAIXA COM 12 UND	CX	PILOT	2	49,02	98,04
16	Clips colorido nº 2/0 em arame de aço revestido c/100 und.(Apresentar amostra)	CX	WIRE	120	3,85	462,00
17	Clips mini niquelado nº 5 c/ 100 unid. (Apresentar amostra)	CX	WIRE	20	11,00	220,00
26	ESPIRAL ENCADERNACAO 17MM PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 100FLS	UN	LASSANE	16	0,90	14,40
27	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO TAMANHO: 33 MM CAPACIDADE: 250 FOLHAS	UN	LASSANE	8	2,70	21,60
33	Fita de impressora lx 350 em nylon 13mmx10 mt.	UN	MASTER	15	14,15	212,25
34	FITA PARA ROTULADOR PROFISSIONAL MODELO D1 12MM X7MTS, POLIESTER PTO/BR45013	UN	MASTER	15	139,00	2085,00
43	Grampo em aço Galvanizado nº23/13, (caixa com 5000 unidades).	CX	GL	12	23,55	282,60
47	LIVRO ATA SEM MARGEM, PAGINAS NUMERADAS,CAPA DURA,FORMATO 216MMX320MM, COM 50 FOLHAS EM PAPEL OFFSET 56G.	UN	SD	15	9,20	138,00
48	LIVRO ATA SEM MARGEM, PAGINAS NUMERADOS,CAPA DURA, FORMATO 216MMX320MM, COM 100 FOLHAS EM PAPEL OFF SET 56G.	UN	SD	15	12,38	185,70
49	PAPEL OFICIO A4 (210 X 297 MM) GRAMATURA 75G/M², APROVADO PELO CERFLOR, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (CAIXA COM 10 RESMAS)	CX	REPORT	150	224,92	33738,00
50	PAPEL SULFITE 107X45 90GRS ROLO, PARA IMPRESSORA PLOTTER	UN	BS	20	149,00	2980,00
62	PRANCHETAS EM DURATEX OFICIO A4, COM PRENDEDOR ZINCADO.	UN	CARBRINK	40	4,95	198,00
64	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 32 MM, CAIXA COM 12 UNID.	CX	LYKE	15	6,40	96,00
71	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL: Material: aço inoxidável; 8 polegadas; tipo: domestica; comprimento: 21cm; cabo ergonômico revestido em plástico. Sugestão de marca: Mundial. (APRESENTAR AMOSTRA)	UN	MASTER	150	4,97	745,50
72	Tinta para almofada de carimbo (caixa com 12 unid.) azul e preta , 40ml.	CX	RADEX	8	4,40	35,20
78	Balão gigante, em látex, pacote contendo no 01 unid, medindo 60 cm. Cores diversas (apresentar amostra)	UN	SR	50	9,60	480,00
89	Argila vermelha para uso escolar – pacote contendo no mínimo 1 kg.	KG	REZENDE	120	5,07	608,40
93	Balão em látex, liso, cores Cintilantes. Dimensões: Tamanho: n° 0,70", Embalagem com 50 unidades.Variadas cores.	PC	SR	50	9,93	496,50
98	Balões, em látex tamanho 7.0; liso; pacote contendo no mínimo 50 unid, diversas cores. Sugestão de marca: São Roque (apresentar amostra)	PC	SR	300	9,13	2739,00
100	Borracha branca para uso escolar, macia contendo borracha natural e sintética, carga mineral, agente de vulcanização pigmento e óleo 33X24X7(caixa com no mínimo 40 unidades), sugestão de marca Mercur. (apresentar amostra)	CX	REDBOR	90	13,05	1174,50
120	Espeto churrasco de madeira 3.5x250mm, pacote contendo 100 Und.	PC	NATURAL	150	8,90	1335,00
126	FITA ADESIVA COLORIDA, MEDINDO 12MMX10M COM 72 UNID CADA POTE, COMPOSICAO A BASE DE AGUA,FILME DE BOPP E ADESIVO ACRILICO.	pot	ADELBRAS	5	102,68	513,40
131	Giz de cera espessura fina de boa qualidade. Formato redondo; caixa contendo no mínimo 12 cores; resistente e de boa qualidade.	CX	MASTER	100	2,90	290,00
133	ISOPOR CHAPA 10MM CAIXA COM 25 UNID.	CX	PLACTERM	8	70,00	560,00
135	ISOPOR CHAPA 30MM CAIXA COM 8 UNID	CX	PLACTERM	8	79,48	635,84
137	Lápis preto 1ª linha; grafite de ponta firme HB nº 2; hexagonal (caixa com 144 unidades), sugestão de marca: Faber Castel/Bic. (apresentar amostra)	CX	MASTER	50	33,00	1650,00
147	PAPEL CAMURCA •40 X 60, UMA FACE LISA E OUTRA LEVEMENTE AVELUDADA– DIVERSAS CORES	fls	VMP	15	1,32	19,80
152	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM	UN	VMP	1200	0,84	1008,00
154	PAPEL DOBRADURA 50 X 60, DIVERSAS CORES	fls	VMP	120	0,56	67,20
157	Papel multiuso vergê. Espessura 180 g; marfim - tamanho A4 210 x 297 mm, (caixa com 50 folhas) , marca igual ou superior a Filipaper.	CX	OP	15	14,60	219,00
160	Papel seda 48 x 60 cm, 20 g, cores diversas.	fls	VMP	30	0,29	8,70
168	Pistola para cola quente fina com corpo em resina plastica, ponta em metal, voltagem 110v/220v, 15 W. com certificação do inmetro	UN	CLASSE	80	12,90	1032,00
169	Pistola para cola quente grossa com corpo em resina plastica,ponta em metal,voltagem 110v/220v, 40 W. com certificação do inmetro	UN	CLASSE	25	17,90	447,50
177	REGUA TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO TAMANHO 30 CM	UN	ACRINIL	300	0,70	210,00
186	Tesoura escolar de boa qualidade, ponta arredondada, cabo plástico, formato anatômico, medindo aproximadamente 13cm, caixa com 24 unidades cada,	CX	MASTER	30	32,95	988,50
189	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500ML QB-500.(TIPO UNIVERSAL) NAS CORES PRETA, VERMELHA, VERDE E AZUL	UN	FLIX	5	80,40	402,00
					TOTAL	**60.821,33**
DAIANE DOS SANTOS MARTINS, CNPJ/MF sob Nº 45.930.390/0001-37						
Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quan**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
4	Bloco para recado auto-adesivo 51 x 38 mm: material: celulose vegetal acrílica com adesivo; gramatura: 90g/m²; diversas cores; em bloco com 100 folhas; comprimento: 50mm; largura: 38mm; com fixação do papel através de auto adesivo existente no verso da margem superior.	BL	KAZ	300	1,57	471,00

9	Caneta corretiva até 8 ml, ponta metálica, igual ou superior BIC.	UN	LYKE	25	2,87	71,75
40	Grampeador, capacidade para 50 folhas, base em metal medindo 16 cm, em estrutura metálica com revestimento em plástico, braço metálico, utiliza grampos 24/8. Dimensões da Embalagem 160 x 45 x 65 mm (C x L x A). De boa qualidade.	UN	ONDA	20	28,54	570,80
63	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 25 MM, CAIXA COM 12 UNID.	CX	LYKE	20	4,46	89,20
111	Caneta para retroprojetor nas cores preta, vermelha e azul; corpo e tampa em plástico ou similar; ponta em poliéster; espessura da ponta: 2MM; tinta a base de álcool ou similar secagem rápida, sugestão de marca: Pilot.	UN	FIX	50	1,85	92,50
118	COLCHETES BAILARINAS LATONADOS COM PONTAS AREDONDADAS Nº 05 COM 72 UND CADA.	CX	FIX	10	5,35	53,50
162	PASTA PLASTICA A4, TRANSPARENTE COM CANALETA REMOVIVEL.	UN	ACP	80	2,14	171,20
165	PERCEVEJO LATONADOS ESTRELA, CAIXA COM 100 UND CADA.	CX	ONDA	50	2,79	139,50
174	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO, COM 37 ML NAS CORES AZUL, VERMELHO , PRETO E AZUL	UN	PRINTY	12	4,00	48,00
					TOTAL	**1.707,45**

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, CNPJ/MF sob Nº 18.828.722/0001-02

Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quan**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
121	EVA ATOALHADO 40X48 CM - COLORIDOS	UN	Haiti	80	3,40	272,00
122	EVA POA 40X60 CM VARIAS CORES	UN	Haiti	80	3,80	304,00
123	EVA SIMPLES 40 X 60 CORES DIVERSAS	UN	Dubflex	600	1,36	816,00
124	EVA SUPERGLITTER 40 X 60 CM CORES DIVERSAS	UN	Dubflex	400	3,20	1280,00
125	EVA xadrez 40 X 60 cm - várias cores.	UN	Haiti	40	3,40	136,00
					TOTAL	**2.808,00**

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ/MF sob Nº 02.995.568/0001-15

Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quan**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	Bateria recarregável para telefone. Aplicação: Telefone sem fio marca Intelbrás Modelo TS 40. Caracteristicas: Alimentação: 600mAh, Voltagem: 2,4V. Material: Ni-MH (Niquel Metal Hidreto) Conteúdo da Embalagem :01 Bateria com duas células.	UN	intelbras	10	24,67	246,70
5	Bloco para recado auto-adesivo 76 x 76 mm: material: celulose vegetal acrílica com adesivo; gramatura: 90g/m²; diversas cores; em bloco com 100 folhas; comprimento: 75mm; largura: 75mm; com fixação do papel através de auto adesivo existente no verso da margem superior.	BL	masterprint	300	2,50	750,00
30	Fita adesiva estreita transparente a base de agua, adesivo acrilico e filme Bopp, 12mmx40m, com 10 und cada pacote, de boa qualidade.	PC	fitpel	30	8,00	240,00
36	Fita para rotulador eletrônico em poliéster (12 mm por 4m) tipo Dymo ou superior.	UN	imex	25	95,70	2392,50
59	Pilha não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 12 v, modelo: A23, com 0% de Cádmio e Mercúrio. Aplicação: controle remoto,controle portão. Embalagem com 5 und cada uma.	CTL	elgin	50	7,90	395,00
102	Caderno Brochura Capa Dura 1/4 Quadriculado 7x7mm, com no mínimo 96 Folhas possui capa dura e folhas quadriculadas. Formato: 140mm x 200mm, Gramatura: 56 g/m², igual ou superior a Jandaia.	UN	panamericna	300	6,00	1800,00
105	Caderno de caligrafia brochura com no mínimo 40 folhas papel 56g, capa flexível, 202mm x 148mm, sugestão de marca Tilibra.	UN	panamericna	300	2,00	600,00
106	Caderno de desenho brochura – com no mínimo 40 folhas papel 56g, capa flexível, 200mmx145mm, igual ou superior a Tilibra.	UN	panamericna	200	2,00	400,00
108	Caderno pedagógico brochura, com pauta capa dura contendo no mínimo 48 folhas, capa em diversas cores. Formato 140mmx200mm. Sugestão de marca: Jandaia.	UN	panamericna	1200	3,48	4176,00
109	Caderno pedagógico brochura, com pauta capa dura contendo no mínimo 96 folhas, capa em diversas cores. Formato 140mmx200m. sugestão de marca: Jandaia.	UN	panamericna	800	5,40	4320,00
112	Canudinho; composto de poliprolileno e pigmentos brancos ou coloridos atóxicos com no mínimo 100 unid. cada. Diâmetro grande.	PC	stranplast	80	7,00	560,00
159	PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE (0,60 CM X 100 MTS)ESTAMPAS DIVERSAS.	RL	gessele	20	68,92	1378,40
171	Plástico adesivo transparente, composição plástico adesivo e papel (0,45 cm X 25 metros,	RL	make+	15	57,29	859,35
176	Refil Cola quente grosso semi-trasparente, com aproximadamente 11 mm X 30 cm	UN	classe	500	0,88	440,00
182	Saco metalizado sortido 35x53 cm	UN	gala	450	0,94	423,00
183	Saco metalizado sortido 45x60 cm	UN	gala	500	1,33	665,00
					TOTAL	**19.645,95**

LC FONTANA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 28.791.049/0001-29

Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quan**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
6	Caixa de canetas esferográficas colorida com 24 unidades 1.2mm, 4 cores diferentes amarela, azul, rosa e roxo.	UN	BIC	30	47,50	1425,00
19	Clips para papel galvanizado - nº 3/0 - c/ 50 unid. (Apresentar amostra)	CX	BACCHI	120	1,89	226,80
21	COLA BRANCA 40 G (CAIXA COM 12 UNIDADES)COMPOSICAO EM RESINA,PVA E AGUA.NAO TOXICA - LAVAVEL	CX	FRAMA	80	10,50	840,00
23	CORRETOR LIQUIDO 18ML.(Apresentar amostra)	UN	MAXI	40	1,60	64,00
31	Fita adesiva larga transparente a base de agua, filme de BOPP e adesivo acrilico, 48 mm x 45 mm c/ 5 rolos cada pacote, de boa qualidade.	PC	TACKTAPE	100	14,30	1430,00
55	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM FERRO FUNDIDO PARA 100 FLS DE BOA QUALIDADE. Sugestão de marca: Cavia.	UN	CAVIA	5	200,00	1000,00
56	Perfurador de papel tipo alicate em metal 1 furo, com medidas C.13xL1,8x A 5 cm.	UN	BRW	20	7,80	156,00
65	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 41 MM, CAIXA COM 12 UNID.	CX	LEONORA	15	9,30	139,50
66	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 51 MM, CAIXA COM 12 UNID.	CX	LEONORA	15	14,60	219,00
69	Quadro Mural para fixação de recados e avisos com moldura, podendo ser utilizado em qualquer uma das faces. Tamanho mínimo: 60x90cm. Material do quadro frente e verso: cortiça. Material da moldura: madeira, MDF ou alumínio. Deve possibilitar a realização de furos e o uso de alfinetes para a fixação dos avisos e recados.	UN	STALO	2	70,00	140,00
70	Rotulador a fita (plástico e papel) display gráfico, 13 caracteres, teclado padrão ABC tecla de navegação fácil, funciona pilha e fonte de alimentação. Tipo Dymo ou superior .	UN	DYMO	2	310,00	620,00
74	Giz líquido, cores diversas, 6mm ponta dupla 8g	UN	BRW	50	8,20	410,00
75	Pincel Marcador Quadro Branco com 6 Cores. Tinta à base de álcool. Escrita 2mm	UN	BRW	100	20,94	2094,00
76	Relógio De Parede redondo com mostrador branco e números arábicos, alimentação 01 pilha aa (inclusa). Produzido com caixa em polipropileno na cor branca e lente em acrílico translúcido. Aproximadamente 21,70 cm de diâmetro	UN	BELLS	50	23,50	1175,00
79	Rolo de espuma, medindo 04 cm	UN	PINCEIS TIGRE	250	2,14	535,00
81	Plástico para plastificação pouch film, A4 medindo 220x 307 cm. Caixa com no mínimo 100 unidades cada, com 0,05 de espessura	CX	MARES	10	65,00	650,00
82	Corretivo em fita, tipo roller, com correção instantânea e seca, med. 5mm x 6m, validade mínima de 11 meses	UN	LEONORA	100	3,65	365,00
84	Ábaco Aberto, composto por: DEZENA MILHAR, UNIDADE MILHAR, CENTENA, DEZENA E UNIDADE, Confeccionado em M.D.F. plástico translúcido e madeira, base com serigrafia atóxica, medindo 30 x 7 x 12 cm, 05 varetas fixas na base e 50 argolinhas de P.V.C. rígido translúcido coloridas.	UN	CARLU	8	41,00	328,00
85	ALFINETES NIQUELADOS N°29 ARAME 0,90MM (CAIXA 50G)	CX	ACC	12	6,40	76,80
88	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO ESCOLAR - plástico; sem depósito; translúcido; transparente e/ ou colorido; retangular e /ou, circular, caixa com no mínimo 100 unidades, sugestão de marca: Faber Castell/Bic (APRESENTAR AMOSTRA)	CX	LEONORA	20	30,30	606,00

96	BALAO METALIZADO LETRA DOURADA- 40 CM.	UN	MAKE +	30	2,80	84,00
99	Bomba para Encher Balões Manual- ideal para inflar balões de todos os tipos, inclusive balões canudo 260. Dimensões: 27cm x 5cm (alt. x diam.) Embalagem contendo 01 (uma) unidade.	UN	MAKE +	2	8,95	17,90
104	Caderno com 10 matérias espiral – contendo no mínimo 200 folhas papel offset 56g , capa dura, 200mmx 275mm, sugestão de marca Tilibra.	UN	JANDAIA	40	14,20	568,00
107	Caderno de desenho - 96 folhas - capa dura espiral, medindo aproximadamente 27.5 cm x 20 cm.	UN	JANDAIA	800	8,45	6760,00
110	Caneta hidrográfica, regular 12 cores tinta lavável a base de agua e corantes umectantes, corpo e tampa em resina com ponta em fibras, sugestão de marca: Faber Castel/Bic. APRESENTAR AMOSTRA	CX	LEONORA	150	6,00	900,00
117	Cola gliter – tubo de 23g cada a base de PVA diversas cores, sugestão de marca: Acrilex.	UN	ACRILEX	80	3,64	291,20
132	GLITTER pote com no mínimo 3 gramas, caixa contendo no mínimo 12 unidades cada, cores diversas.	CX	LANTECOR	20	8,30	166,00
145	Palito de sorvete, ponta redonda, embalagem contendo no mínimo 100 unidades.	PC	THEOTO	250	4,16	1040,00
146	PAPEL BOBINA KRAFT NATURAL (0,60 CM X 200 MTS)	RL	SANTECK	25	100,00	2500,00
173	QUADRO BRANCO 80X100 COM MOLDURA EM MADEIRA(PINUS LUXO)	UN	SOUZA	5	58,30	291,50
188	Tinta guache a base de agua, não toxica (caixa contendo no mínimo 6 potes -250 ml cada) – diversas cores. Sugestão de marca Acrilex. (apresentar amostra).	CX	ACRILEX	70	40,00	2800,00
					TOTAL	**27.918,70**

LUIZ CLAUDO RIGONI DE MELLO - MEI, CNPJ/MF sob Nº 27.131.490/0001-11

Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Almofada para carimbo nº 03, para tinta azul ou preta, cx de metal; esponja absorvente revestida em tecido com feltro ; resinas termoplasticas .comprimento de 11,0 cm e largura de 6,7 cm.	UN	MASTERPRINT	10	5,00	50,00
8	Calculadora Eletrônica de mesa, especificações: alimentação: pilha AAA; desligamento automático; teclas de plástico; 12 dígitos. Dimensões: 14,2 x 11,2 x 2,5 cm; Peso 120 gramas (bruto com embalagem).	UN	DS	15	13,00	195,00
24	ELASTICO COLORIDO Nº 18, EM LATEX PACOTE COM 100 GRS.	PC	PRENIER	8	2,80	22,40
32	Fita Adesiva Papel Kraft Liso 48mm X 50m, Dorso: Papel Kraft, Cor: Bege Espessura: 0,160 Mm, Tipo De Adesivo: Resina E Borracha.	UN	DELFIX	20	9,00	180,00
39	Grampeador, capacidade para 25 folhas, produzido em estrutura de aço, possui recolhimento do carro por braço metálico, estrutura reforçada em aço, utiliza grampos 26/6. Base de 15,50 cm. Dimensões da Embalagem 135 x 35 x 60 mm (C x L x A) de boa qualidade.	UN	ONDA	40	13,20	528,00
57	Pilha alcalina palito AAA com 4 und cada jogo, 1.5 V com 0% de mercurio e cadmio.	CTL	MAXPRINT	450	4,84	2178,00
58	Pilha alcalina pequena AA com 4 und cada jogo, 1,-.5 V com 0% de mercurio e cadmio.	CTL	MAXPRNT	200	4,82	964,00
60	Pilha/Bateria não recarregável,sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 9 v, livre de mercúrio e cadmio.	UN	MAXPRINT	10	6,20	62,00
73	Umificador de dedos em pasta, ligeramente perfumado, não tóxico, peso líquido: 12g, Composição: Glicois, Ácido graxo e Essência.	UN	CARBRINK	20	1,55	31,00
80	Plástico para plastificação pouch film, medindo 66x 69 cm. Caixa com no mínimo 100 unidades cada, com 0,05 de espessura	CX	MARES	10	14,00	140,00
127	Fita adesiva crepe: Papel crepado (35 gr/m2) saturado coberto com adesivo à base de solvente borracha e resinas sintéticas, medindo 18mmX50m - c/ 6 unid. Sugestão de marca: Adelbras.	PC	DELFIX	80	19,88	1590,40
128	Fita adesiva dupla face, em polipropileno, a base de água, adesivo acrílico e liner de proteção siliconizado medindo 18mmx30m, com 4 unidades cada pacote. Sugestão de marca: Adelbras.	PC	DELFIX	20	19,77	395,40
138	Lápis preto de boa qualidade grafite de ponta firme 6b (caixas contendo no mínimo 12 unidades, sugestão de marca: Faber Castel/Bic. (apresentar amostra)	CX	ONDA	20	8,00	160,00
155	Papel Fotográfico, papel glossy, a prova d'água, secagem instantânea, brilhante branco, A4, 210mmx297mm, 115 gramas, pacote contendo 50 folhas.	PC	MASTERPRINT	150	10,97	1645,50
164	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE , C/ ABAS E ELASTICO PARA FECHAMENTO, 250X340 MM (L X A).	UN	DELLO	600	1,80	1080,00
166	Pincel atômico 1100P recarregável caixa com no mínimo 12 unidades, nas cores azul, verde vermelho e preto. Tinta atóxica.	CX	MASTERPRINT	20	24,00	480,00
167	PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBM-7 . CAIXA COM 12 UNIDADES CADA. DIVERSAS CORES	CX	MASTERPRINT	100	24,00	2400,00
					TOTAL	**12.101,70**

NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 15.272.796/0001-09

Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan	Vl. Unit.	Vl. Total
28	ESTILETE LARGO, CORPO EM PLASTICO,RETRATIL COM TRAVA PARA LAMINA 18MM CX COM 12 UNIDADES CADA.	CX	GATTE/18MM	20	23,77	475,40
38	Grampeador Profissional ,capacidade 240 fls, estrutura totalmente em aço, base de 29 cm. Utiliza grampos 23/24, com régua posicionadora. Dimensões da Embalagem 295 x 95 x 18,5 mm (C x L x A), .	UN	JOCAR OFFICE/ 240F	5	108,20	541,00
53	PASTA SUSPENSA C/ VISOR, MARMORIZADA, COMPLETA(ETIQUETA BRANCA, 4 PONTEIRAS PLASTICAS FINCADAS COM ILHOS, 1 GRAMPO PLASTICO) MEDIDAS: 36X24CM, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	FRAMA/ MARMO RE C50	5	123,97	619,85
54	Perfurador de Papel, 2 furos; estrutura metálica; diâmetro do furo: 7mm; com margeador plástico; distância dos furos: 80mm; apoio da base em polietileno; pinos perfuradores em aço e molas em aço; capacidade: perfura até 35 folhas de papel 75g/m². Sugestão de marca: BRW	UN	MASTERPRINT /4 0F	8	32,13	257,04
114	Cola adesiva instantânea nº 2, com 20 gr, média viscosidade. Caixa com no mínimo 10 unidades cada.	CX	LEOARTE/20G	25	57,30	1432,50
					TOTAL	**3.325,79**

PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 53.494.246/0001-23

Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan	Vl. Unit.	Vl. Total
18	Clips para papel galvanizado - nº 2/0 - c/ 100 unid. (Apresentar amostra)	CX	Top	120	2,03	243,60
20	Clips para papel galvanizado - nº 6/0 - c/ 50 unid. (Apresentar amostra)	CX	Top	80	2,16	172,80
22	COLA EM BASTAO 8 G NAO TOXICA, LAVAVEL, A BASE DE AGUA, RESINAS SINTETICAS,AGENTES DE ESPESSAMENTOE ADITIVOS.	UN	Brw/Gatte	300	0,78	234,00
25	ELASTICO Nº 18, EM LATEX PACOTE COM 1 KG	PC	Rebor	3	21,92	65,76
41	Grampo em aço galvanizado 23/10, (caixa com 5000 unidades).	CX	Bacchi	3	19,67	59,01
42	GRAMPO TRILHO PARA PASTA GALVANIZADO TIPO ROMEU/JULIETA C/ 50 UNID. EM ACO C 80 MM L 10,6 MM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 300 FOLHAS. Sugestão de marca ACC (APRESENTAR AMOSTRA)	CX	Lyke/Brw	10	9,91	99,10
44	GRAMPOS EM ACO GALVANIZADO N.º 26/6 (CAIXA COM 5000 UNIDADES)	CX	Gatte	60	3,42	205,20
45	Grampos em aço galvanizado, resistente à oxidação, n.º 24/8 (caixa com 5000 unidades)	CX	Bacchi	10	17,97	179,70
46	Grampos em aço galvanizado, resistente à oxidação, n.º 23/20 (caixa com 1000 unidades)	CX	Bacchi	8	19,97	159,76
51	PASTA REGISTRADORA AZ LARGO, EM PAPEL PLASTIFICADO,OLHAL E COMPRESSOR PLASTICO, MECANISMO NIQUELADIO E DE ALTA PRESSAO .	UN	Frama	20	10,97	219,40
52	Pasta Sanfonada 31 divisórias - Características: Tamanho: A4; Material: PP; Transparente, Divisórias: 31; Dimensões: 240x330x65mm ;Peso: 727g ;Acompanha índices coloridos personalizáveis, Material atóxico e 100% reciclável, Solda interna de alta resistência, Fechamento com elástico siliconizado.	UN	Acp	5	38,27	191,35
61	PILHAS ALCALINAS MEDIA C2 1,5 V CARTELA C/ DUAS UNIDADES	JOG	Alfacell	50	11,71	585,50

67	PRENDEDOR DE PAPEL ZINCADO 75 MM, CAIXA COM 12 UNID.	CX	Yins/Lyke	15	29,97	449,55
68	PRENDEDOR DE PAPEL ZINCADO 95 MM, CAIXA COM 12 UNID.	CX	Yins/Lyke	15	39,90	598,50
77	Balão coração vermelho, em látex tamanho 10, pacote contendo no mínimo 20 unid. (apresentar amostra)	PC	Paranalatex	50	12,91	645,50
86	Alfinetes emborrachados coloridos para mural pacote ou caixa com 50 unidades.	CX	Lyke	5	3,20	16,00
90	Balão Bexiga em látex Metalizado. Pacote com 25 unidades. Tamanho 10 polegadas. Formato redondo. Variadas cores.	PC	Paranalatex/ Artlatex	100	19,35	1935,00
91	Balão canudo liso em látex, 260SR. Cores sortidas, pacote contendo no mínimo 50 unidades cada. Sugestão de marca: São Roque.	PC	nalatex/ Artlatex	30	8,96	268,80
92	Balão decorado n°0,90 com mínimo 25 unidades cada pct cores sortidas	PC	nalatex/ Artlatex	50	14,27	713,50
94	Balão látex cromado/alumínio. Pacote com 25 unidades. Tamanho 10 polegadas. Formato redondo. Variadas cores.	PC	nalatex/ Artlatex	40	19,39	775,60
113	Canudo plástico grosso 8mm x 21cm, pacote com no mínimo 100 unidades cada.	PC	Plazapel	60	10,35	621,00
115	Cola branca 500g (caixa com 12 unidades) composição em resina, PVA e água. Não tóxica - lavável, sugestão de marca:Tenaz. APRESENTAR AMOSTRA	CX	Make	15	64,70	970,50
116	Cola colorida 23 g , contendo 6 tubos de cores sortida, composição em resina PVA, conservantes e pigmentos, sugestão de marca: Acrilex.	CX	Make/Pira	50	6,58	329,00
129	FITILHO EM PLASTICO, 5MMX 50 MTS, DIVERSAS CORES	RL	Emfesta	30	1,68	50,40
130	Giz de cera (Gizão), espessura grossa, de boa qualidade. Formato redondo; caixa com no mínimo 12 cores; resistente de boa qualidade. Sugestão de marca: Acrilex. APRESENTAR AMOSTRA	CX	Pra	300	3,15	945,00
136	Lápis de cor de boa qualidade, tamanho grande, sextavado, contendo no mínimo 12 cores, ponta durável e resistente. sugestão de marca: Faber Castel/Bic (apresentar amostra)	CX	Brw/Gatte	1000	3,29	3290,00
139	Limpador especial para quadro branco, embalagem spray contendo no mínimo 500 ml.	UN	Souza	40	27,27	1090,80
144	Massa de modelar composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos; peso líquido 180 gr (caixa com 12 cores), sugestão de marca Acrilex. (apresentar amostra)	CX	Fofa/Oira	1000	3,40	3400,00
153	PAPEL CREPOM (10 UNID CADA DE 0,48 X 2,00 M) DIVERSAS CORES	PC	Ridet/Vmp	150	11,65	1747,50
156	PAPEL LAMINADO 45X59CM DIVERSAS CORES	fls	Vmp/ Premiatta	100	1,38	138,00
158	Papel Paraná medindo 80x100cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	PC	Induspaper	10	59,57	595,70
161	PASTA CATALOGO , FORMATO OFICIO DIMENSOES: 243 X 330 , COM BOLSO E COM VISOR , 4 COLCHETES, COM 100 ENVELOPES FINOS	UN	Acp	30	17,04	511,20
163	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE , C/ ABAS E ELASTICO PARA FECHAMENTO, 40 MM	UN	Acp	80	3,82	305,60
170	Plástico adesivo cores lisas, sortida composição plástico adesivo e papel (0,45 cm X 10 metros,	RL	Make	15	32,97	494,55
172	Plástico adesivo, composição plástico adesivo e papel motivo infantil (0,45 cm X 10 metros),	RL	Vmp/Make	10	39,98	399,80
175	Refil Cola quente fino semi-transparente, com aproximadamente 7,4 mm X 30cm	UN	Make	1800	0,38	684,00
179	Saco metalizado sortido 20x30 cm	UN	Vmp	200	0,29	58,00
180	SACO METALIZADO SORTIDO 25X37 CM	UN	Vmp	150	0,44	66,00
185	Saco ZIP , transparente nº 9, medindo aproximadamente 20x28 cm, c/100 unidades	UN	Inoven/Talge	1	53,97	53,97
					TOTAL	**23.568,65**

RIVALDA MARTIGNAGO - ME, CNPJ/MF sob Nº 07.911.008/0001-59

Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan	Vl. Unit.	Vl. Total
29	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA NIQUELADO.	UN	CAVIA	15	1,40	21,00
37	Fragmentadora de papel, fragmenta também cds, dvds e cartões pvc, abertura de inserção: 230 mm, número máximo de folhas por vez: 10 folhas, nível de segurança: 4 , papel: P-4 , cartões magnéticos: O-4 ,conforme norma DIN 66399, média de fragmentação: 26 kg/h, acionamento: botão e sensor óptico, reversão: manual e no botão, voltagem: 127v, potência: 374w, volume da lixeira: 25 litros no mínimo, sensor de segurança para lixeira, sensor de lixeira cheia, com rodízios, dimensões aproximadas (em mm): 345 x 230 x 460 mm, cabo de alimentação (em mm): 1500 mm, peso aproximado 7,5 kg, cor: preto.	UN	PROCALC	3	1690,00	5070,00
83	Marcador de pagina auto-adesivo, reposicionável, medindo 25,4mm x 42,3mm, bloco com 50 bandeirinhas em cada estojo, cores diversas	UN	FRAMA	100	14,90	1490,00
87	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO , BASE PLASTICA COM FELCRO TRATADO, E SUPORTE PARA MARCADOR	UN	MASTER PRINT	20	4,15	83,00
95	BALAO METALIZADO CORACAO VERMELHO. ALTURA: 45 CM. LARGURA: 45 CM COMPRIMENTO: 25 CM. PESO: 14 G.	UN	MAKE +	30	3,90	117,00
97	BALAO METALIZADO LETRA PRATA- 40 CM.	UN	MAKE +	20	3,00	60,00
101	Borracha ponteira para lápis, cores diversas, acondicionada em saco plástico contendo no mínimo 100 unidades.	PC	BAZZE	15	23,00	345,00
119	Compasso Escolar, com Estojo possui uma resistente ponta seca, sendo possível desenhar arcos de circunferência, marcar um ponto em uma reta e resolver uma série de problemas geométricos. Produto Certificado INMETRO, alta qualidade, caixa com grafites extras, estojo plástico protetor. Material: Metal, modelo: sem tira-linhas	UN	LEO E LEO	15	9,00	135,00
134	ISOPOR CHAPA 20MM CAIXA COM 12 UNID	CX	PLACTERM	8	83,85	670,80
140	Maleta plástica transparente, com alça com 43 mm de altura.	UN	ACP	80	13,00	1040,00
141	Mapa da Brasil, medindo aproximadamente 120x90 cm.	UN	MULTIMAPAS	5	14,40	72,00
142	Mapa do Paraná, medindo aproximadamente 120x90 cm.	UN	MULTIMAPAS	5	14,40	72,00
143	Mapa Mundi, medindo aproximadamente 120x90 cm.	UN	MULTIMAPAS	5	16,00	80,00
148	PAPEL CARTAO SIMPLES, FOSCO, 48 X 66CM, 200 G – DIVERSAS CORES	fls	VMP	1600	1,15	1840,00
149	Papel Cartolina 50x66cm, diversas cores.	UN	VMP	800	0,70	560,00
150	Papel celofane 90 x 100 cm, em diversas cores.	UN	VMP	150	1,00	150,00
151	Papel celofane 90 x 100 cm, transparente.	UN	VMP	150	1,50	225,00
178	SACO METALIZADO SORTIDO 15X45 CM	UN	VMP	120	0,50	60,00
181	SACO METALIZADO SORTIDO 30X45 CM	UN	VMP	150	0,70	105,00
184	Saco ZIP , transparente nº 5, medindo aproximadamente 10x14 cm, c/100 unidades	UN	VABENE	1	11,90	11,90
187	Tesoura escolar zig, cabo plástico, vários tipos de cortes criativos, medindo aproximadamente 13,4 cm, embaladas em caixas contendo 12 unidades.	CX	LEO E LEO	12	94,70	1136,40
					TOTAL	**13.344,10**

Saudade do Iguaçu, 03 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:36D94BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 131/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	053/2024	3196	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40h	03/09/2024	03/09/2025

Agudos do Sul, em 03 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:699DF5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **53.656.521 ANDERSON RIBEIRO FARIA**, inscrita no CNPJ sob nº. **53.656.521/0001-68**, com endereço na Rua Gerônimo Albuquerque, nº. 145, sala 01, bairro Santa Maria, CEP: 83.560-000, na cidade de Itaperuçu/PR, Telefone (41) 99763-9719, endereço eletrônico e-mail ajpsolucoesexpress@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON RIBEIRO FARIA, inscrito no CPF sob nº. 062.824.559-95 e portador do RG nº 9.657.186-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS E LIXEIRAS E BANCOS ECOLÓGICOS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 048/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

53.656.521 ANDERSON RIBEIRO FARIA
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2024

Signatário da Ata: Empresa **53.656.521 ANDERSON RIBEIRO FARIA**, inscrita no CNPJ sob nº. **53.656.521/0001-68**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: 53.656.521 ANDERSON RIBEIRO FARIA							
Lote	Item	Descrição	Marca Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	6	LIXEIRA AMBIENTAL - na cor verde, com duas tampas medindo aproximadamente 2,00m x 90cm x 90cm, capacidade aproximada de 1500 a 1600 litros, fabricada em chapa galvanizada nº 20, anti- ferrugem, pintura externa martelada resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas informando: LIXO RECICLADO/LIXO COMUM, com amortecedor, puxador e porta cadeados (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto no fundo da lixeira. Sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza. Garantia de 01 ano.	Própria	UN.	24	1.136,70	27.280,80
VALOR TOTAL: R$ 27.280,80 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B97C7287

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.256.518/0001-17**, com endereço na Avenida das Américas, nº. 13685, sala 381, bairro Barra da Tijuca, CEP: 22.790-701, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, Telefone (21) 2434-7764, endereço eletrônico e-mail comercial@cityclean.com.br, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA, inscrito no CPF sob nº. 603.939.653-92 e portador do RG nº 23.930.407-4, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS E LIXEIRAS E BANCOS ECOLÓGICOS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 048/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
órgão Gerenciador

CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2024

Signatário da Ata: Empresa **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.256.518/0001-17**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	LIXEIRA 240 LITROS COM RODAS – lixeiras fabricadas em Proetileno com alta densidade, resistente a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens, tampa com dobradiças e acionamentos com pedal, possuir duas rodas maciças de 200 mm e puxadores no corpo do carro. Medidas 10,5 cm x 57,5 cm x 74,0 cm (altura x laterais). Deverá possuir	LAR	UN.	41	318,00	13.038,00

		adesivos de reciclável e não reciclável e logo da prefeitura.					
VALOR TOTAL: R$ 13.038,00 (treze mil e trinta e oito reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D2FB0E72

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CURITIBANA COMERCIO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.279.955/0001-83**, com endereço na Rua Guilherme Socher, nº. 16, bairro Roça Grande, CEP: 83.402-400, na cidade de Colombo/PR, Telefone (41) 3538-8467, endereço eletrônico e-mail licitacao.win@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. DAVI FARIA SOARES, inscrito no CPF sob nº. 033.792.539-95 e portador do RG nº 73128422, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS E LIXEIRAS E BANCOS ECOLÓGICOS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 048/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

CURITIBANA COMERCIO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2024

Signatário da Ata: Empresa **CURITIBANA COMERCIO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.279.955/0001-83**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: CURITIBANA COMERCIO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LIXEIRA AMBIENTAL - na cor verde, com duas tampas medindo aproximadamente 2,00m x 90cm x 90cm, capacidade aproximada de 1500 a 1600 litros, fabricada em chapa galvanizada nº 20, anti- ferrugem, pintura externa martelada resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas informando: LIXO RECICLADO/LIXO COMUM, com amortecedor, puxador e porta cadeados (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto no fundo da lixeira. Sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza. Garantia de 01 ano.	Própria	UN.	72	1.890,00	136.080,00
VALOR TOTAL: R$ 136.080,00 (cento e trinta e seis mil e oitenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AE3C9BB6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **42.215.097/0001-08**, com endereço na Linha Encruzilhada Santa Cruz, s/nº., bairro Interior, CEP: 89.770-000, na cidade de Seara/SC, Telefone (49) 98406-5657, endereço eletrônico e-mail cvmobiliariosurbanos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIOMIR VERZA, inscrito no CPF sob nº. 710.351.929-34 e portador do RG nº 14/R 2.466.506, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS E LIXEIRAS E BANCOS ECOLÓGICOS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 048/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2024

Signatário da Ata: Empresa **CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **42.215.097/0001-08**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	POSTE COM 2 LIXEIRA 94 litros - produzidas em material plástico 100% ecológicos, resistente a corrosão, chuva, poeira, imune a pragas, não mofa ou fungos, não precisa de manutenção e pinturas. Deve ser semelhante a madeira natural. Tamanhos 70 cm de altura por 50 cm de diâmetro. Deve conter suporte em plástico e instalação.	inbrasil	UNID.	42	1.170,00	49.140,00
VALOR TOTAL: R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3249B46B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **RONAN PLÁSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.257.589/0001-73**, com endereço na Rua Ângelo João Pavan, nº. 25, bairro Distrito Industrial, CEP: 99.770-000, na cidade de Aratiba/RS, Telefone (54) 99160-1147, endereço eletrônico e-mail ronanplasticos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. RENAN RONALDO TRENTIN, inscrito no CPF sob nº. 015.427.590-56 e portador do RG nº 8087683564, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS E LIXEIRAS E BANCOS ECOLÓGICOS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 048/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

RONAN PLÁSTICOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2024

Signatário da Ata: Empresa **RONAN PLÁSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.257.589/0001-73**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: RONAN PLÁSTICOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	BANCO- produzidas em material plástico 100% ecológicos, resistente a corrosão, chuva, poeira, imune a pragas, não mofa ou fungos, não precisa de manutenção e pinturas. Deve ser semelhante a madeira natural. Tamanho de 1,70 de comprimento por 0,78 m de altura e 0,42 m de largura, incluindo a instalação	MARCA PROPRIA	UNID.	72	617,00	44.424,00
VALOR TOTAL: R$ 44.424,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A6234BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO: Construção obra meu campinho.
O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: L S ALVES, CNPJ 45.236.857/0001-43, RUA PADRE MELO, N° 78, Jacarezinho-PR, CEP 86400-000, por apresentar proposta de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R$ 259.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

L S ALVES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA, COM A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, ILUMINAÇÃO DO CAMPO, INSTALAÇÃO DE TRAVES COM REDES, FECHAMENTO COM ALAMBRADO DE ARAME GALVANIZADO E PAISAGISMO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO	Obra		UN	1,00	259.000,00	259.000,00
TOTAL								259.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4E1F87E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 023/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: 43.141.816 JUCILAINE APARECIDA GRACIANI - CNPJ: 43.141.816/0001-48
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO DE VALIDADE TAMANHO 4,0X 2,0 CM IMPRESSÃO 1X0 COR FACA ESPECIAL MEIO CORTE	JUCILAINE	UNID	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
69	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA MEDICAMENTO - TAMANHO 6,5X2,5 CM IMPRESSÃO 4X0 COR FACA ESPECIAL MEIO CORTE	JUCILAINE	UNID	24.000	R$ 0,07	R$ 1.680,00
70	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA SORO TAMANHO 6,5X7,0 CM IMPRESSÃO 4X0 COR FACA ESPECIAL MEIO CORTE	JUCILAINE	UNID	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00

FORNECEDOR: GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA - CNPJ: 11.387.352/0001-68
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 180.651,90 (cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSO, PELÍCULA DE PVC CALANDRADA CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVOS MONOMÉRICA, BRANCA, 0.10MM, LINER 14.G/M2 EMULSÃO ACRÍLICA AQUOSA PERMANENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI A E CURA UV.	ALTERNATIVA	M²	95	R$ 57,94	R$ 5.504,30
2	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA À BASE DE SOLVENTE E RESOLUÇÃO DE 1440DPÍ REAL EM VINIL PERFURADO DE 220 GRAMAS FOSCO COM AVESSO PRETO, COM TRANSMISSÃO LUMINOSA DE 50% EM CONFORMIDADE COM A LEI 9602/98 RESOLUÇÃO 73/98 QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DO MESMO EM VEÍCULOS.	ALTERNATIVA	M²	95	R$ 43,98	R$ 4.178,10
3	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSO COM LAMINAÇÃO TRANSPARENTE, PELÍCULA DE PVC CALANDRADA MONOMÉRICA, BRANCA, 0.10MM, EMULSÃO ACRÍLICA AQUOSA PERMANENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI E CURA UV.	ALTERNATIVA	M²	85	R$ 38,88	R$ 3.304,80
4	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PAINEL/PLACA EM PVC DE 2MM COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO DIGITAL RESOLUÇÃO DE 1440DPÍ REAL E CURA UV, A MESMA DEVERÁ TER LAMINAÇÃO TRANSPARENTE E FITA DUPLA FACE SILICONE 3M DE 1MM DE ALTA ADESÃO PARA FIXAÇÃO	ALTERNATIVA	M²	95	R$ 188,13	R$ 17.872,35
5	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 440G/M2, RESOLUÇÃO DE 1440DPÍ REAL, IMPRESSÃO DIGITAL E CURA UV, ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO NAS EXTREMIDADES PARA PENDURAR.	ALTERNATIVA	M²	95	R$ 47,51	R$ 4.513,45
6	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 440G/M2, RESOLUÇÃO DE 1440DPÍ REAL, IMPRESSÃO E CURA UV, ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO NAS EXTREMIDADES PARA PENDURAR	ALTERNATIVA	M²	100	R$ 78,72	R$ 7.872,00
7	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PAINEL/PLACA DE LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COM VERNIZ SOBRE A IMPRESSÃO, GARANTIA DE 36 MESES, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X30MM COM ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO DE 1,2MM, INSTALADOS EM LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO	ALTERNATIVA	M²	100	R$ 294,82	R$ 29.482,00
8	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CONFECCIONADA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Nº 18, ESPESSURA DE 1,30MM, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA 3M E GARANTIA DE 36 MESES	ALTERNATIVA	M²	70	R$ 368,87	R$ 25.820,90
9	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO 34X24CM EM SULFITE 120G, FACA ESPECIAL, 4X4 CORES.	ALTERNATIVA	UNID	4.000	R$ 0,44	R$ 1.760,00
10	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MODELO OFFSET FLEXOGRAFIA FORMULÁRIO FLEX, 4 (QUATRO) VIAS CARBONADAS E NUMERADAS INDIVIDUALMENTE, NUMERAÇÃO IMPRESSA	ALTERNATIVA	UNID	5.600	R$ 0,59	R$ 3.304,00
11	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA HIPERTENSO E DIABÉTICO TAMANHO 20X12 CM IMPRESSÃO 4X4 CORES 3 DOBRAS PAPEL SULFITE 240G	ALTERNATIVA	UNID	2.000	R$ 0,07	R$ 140,00
12	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DO GUIA DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA 50X2 VIAS, FORMATO 9, IMPRESSÃO 1X0. PAPEL AUTOCOPIATIVO	ALTERNATIVA	BLS	200	R$ 0,59	R$ 118,00
13	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS ATESTADO PARA GESTANTE TAMANHO 15X21CM 50X2 VIAS IMPRESSÃO 1 COR. PAPEL AUTOCOPIATIVO	ALTERNATIVA	BLS	200	R$ 0,39	R$ 78,00
14	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLDERS CAMPANHAS, ARTES DIVERSAS, COUCHÊ 170G 2 DOBRAS TAMANHO 22X32 CM 4X4 CORES.	ALTERNATIVA	UNID	5.000	R$ 0,14	R$ 700,00
15	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DE REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS. IMPRESSÃO 4X4 CORES 1 DOBRA FRENTE E VERSO CARTOLINA ROSA 180G/M2 33X48CM.	ALTERNATIVA	UNID	1.000	R$ 0,16	R$ 160,00
16	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO CAST AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE 1440DPI'S, DEVERÁ SER IMPRESSÃO LATEX OU CURA UV, PARA	ALTERNATIVA	M²	110	R$ 183,93	R$ 20.232,30

	ENVELOPAMENTO/ADESIVAÇÃO DA FROTA (AUTOMÓVEL, ÔNIBUS, CAMINHÃO OU MÁQUINAS AGRÍCOLAS). CRIAR ARTE/LAYOUT PARA APROVAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO NO AUTOMÓVEL/MÁQUINA. A APLICAÇÃO DO ADESIVO E AFERIÇÃO DAS MEDIDAS DEVERÁ SER FEITA NO LOCAL ESCOLHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.					
17	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 50X2 VIAS 1ª BRANCA, 2ª AMARELA IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 15X21CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	ALTERNATIVA	BLS	100	R$ 0,69	R$ 69,00
18	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RELAÇÃO DE PACIENTES 50X1 VIA TAMANHO 21X30CM 1X0 COR PAPEL SULFITE 75G.	ALTERNATIVA	BLS	50	R$ 0,39	R$ 19,50
19	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DE EVOLUÇÃO CLINICA IMPRESSÃO 1X1 COR, TAMANHO 21X30CM. SULFITE 180G.OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	ALTERNATIVA	UNID	5.000	R$ 0,06	R$ 300,00
20	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO 50X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COR, PAPEL SULFITE 75G.	ALTERNATIVA	BLS	250	R$ 0,79	R$ 197,50
21	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS ATESTADO MÉDICO TAMANHO 15X21C 50X2 VIAS IMPRESSÃO 1 COR. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	ALTERNATIVA	BLS	600	R$ 0,89	R$ 534,00
22	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B1" COM 50X1 VIAS, NUMERADAS, PAPEL SULFITE AZUL 90G/M² TAMANHO 12X19C PICOTADO COLADO E GRAMPEADO 4X0 CORES. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	ALTERNATIVA	BLS	75	R$ 0,89	R$ 66,75
23	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES (SUS) COM 50X2 VIA CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 14X20CM COLADO, PICOTADO E GRAMPEADO, 4X0 CORES. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	ALTERNATIVA	BLS	500	R$ 0,89	R$ 445,00
24	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DIÁRIO DE PROCEDIMENTO50X1VIA FORMATO 9 IMPRESSÃO 1 COR. PAPEL SULFITE 75G/M2.	ALTERNATIVA	BLS	300	R$ 0,89	R$ 267,00
25	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CARTAZES, FORMATO 4 IMPRESSÃO 4X0 CORES. PAPEL COUCHÊ 170G.	ALTERNATIVA	UNID	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
26	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECOMENDAÇÕES 50X2 VIAS TAMANHO 21X31 CM 1X0 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO.	ALTERNATIVA	BLS	30	R$ 6,99	R$ 209,70
27	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS HIPERTENSO 4X0 COR TAMANHO 21X29 CM PAPEL SULFITE 180G.	ALTERNATIVA	UNID	1.000	R$ 0,14	R$ 140,00
28	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS CADASTRO GESTANTE 4X0 COR - TAMANHO 21X29 CM, PAPEL SULFITE 180G.	ALTERNATIVA	UNID	1.000	R$ 0,14	R$ 140,00
29	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PANFLETOS DIVERSOS FORMATO 18 4X4 CORES. PAPEL COUCHÊ 115G/M2.	ALTERNATIVA	UNID	25.000	R$ 0,19	R$ 4.750,00
30	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE RESULTADO DE EXAMES 50X2 VIAS 10X15CM 1X0 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO.	ALTERNATIVA	BLS	150	R$ 3,99	R$ 598,50
31	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DE FONOAUDIOLOGIA PSICOLOGIA 4X4 COR TAMANHO 16X21 CM PAPEL SULFITE 180G.	ALTERNATIVA	UNID	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00
32	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLHAS TERMO DE ADVERTÊNCIA 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 21X30CM	ALTERNATIVA	UNID	2.500	R$ 0,09	R$ 225,00
33	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS HISTÓRICO ATENDIMENTO 10X15CM 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 180G.	ALTERNATIVA	UNID	2.000	R$ 0,14	R$ 280,00
34	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO 4X0 CORES TAMANHO 11,5X17,5 CM - PAPEL SULFITE 180G.	ALTERNATIVA	UNID	2.500	R$ 0,18	R$ 450,00
35	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE FICHAS HISTÓRICO ODONTOLOGIA 1X1 COR TAMANHO 15X21 CM, PAPEL SULFITE 180G.	ALTERNATIVA	UNID	2.500	R$ 0,18	R$ 450,00
36	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA REMÉDIO PARA M.I TAMANHO 2,5X5,0 CM 4X0 CORES, MEIO CORTE FACA ESPECIAL.	ALTERNATIVA	UNID	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
37	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA COMPRIMIDO TAMANHO 2,5X5,0 CM 4X0 CORES, MEIO CORTE FACA ESPECIAL.	ALTERNATIVA	UNID	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
38	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE DIÁRIO PARA CONSULTAS ODONTOLÓGICAS 50X1 VIA 4X0 COR TAMANHO 22X32 CM.	ALTERNATIVA	BLS	50	R$ 0,99	R$ 49,50
39	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE AUXILIO MEDICAMENTOS 50X2 VIAS 1X0 COR 15X21CM.	ALTERNATIVA	BLS	125	R$ 1,39	R$ 173,75
40	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA LOTES DE LIXO 3 MODELOS 4X0 CORES TAMANHO 40X30 CM, FACA ESPECIAL.	ALTERNATIVA	UNID	50	R$ 0,94	R$ 47,00
41	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PASTAS IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 300G TAMANHO 33X48 CM, LAMINADO BRILHO COM ORELHA OU BOLSA/FACA ESPECIAL.	ALTERNATIVA	UNID	5.000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
42	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DUAM 50X3 VIAS NUMERADO 1X0 COR FORMATO 21X30CM AUTOCOPIATIVOS	ALTERNATIVA	BLS	100	R$ 3,79	R$ 379,00
43	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPCIAL - TAMANHO 12X21 CM	ALTERNATIVA	UNID	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00
44	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE ENVELOPES IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPCIAL TAMANHO 26X36 CM	ALTERNATIVA	UNID	5.000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
45	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVOS DIVERSOS 4X0 CORES TAMANHO 35X33 CM FACA ESPECIAL OS ADESIVOS DEVERÃO IMPRESSOS COM TINTA LÁTEX OU TRATAMENTO ULTRA VIOLETA UV	ALTERNATIVA	UNID	500	R$ 2,89	R$ 1.445,00
46	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAPAS DE CARNÊ 4X0 CORES COM FACA (JANELA) DE CORTE NO COUCHE 300G TAMANHO 10X46 OS CAPAS DE CARNÊS	ALTERNATIVA	UNID	2.500	R$ 0,19	R$ 475,00
47	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CAPAS DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL C/ LAPELA 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 300G TAMANHO 31 X 66CM	ALTERNATIVA	UNID	2.500	R$ 0,69	R$ 1.725,00
48	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPECIAL TAMANHO 18X24 CM	ALTERNATIVA	UNID	4.000	R$ 0,29	R$ 1.160,00
49	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPECIAL TAMANHO 24X34 CM	ALTERNATIVA	UNID	4.000	R$ 0,39	R$ 1.560,00
50	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLHAS TIMBRADAS IMPRESSÃO 4X0 CORES PAPEL SULFITE 90G TAMANHO 22X32 CM	ALTERNATIVA	UNID	125.000	R$ 0,08	R$ 10.000,00
51	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PASTAS PROCESSO 4X0 CORES TAM 33X48 PAPEL SULFITE 240G	ALTERNATIVA	UNID	5.000	R$ 0,49	R$ 2.450,00

52	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO P20.	ALTERNATIVA	UNID	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
53	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO P55.	ALTERNATIVA	UNID	50	R$ 29,99	R$ 1.499,50
54	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO P40.	ALTERNATIVA	UNID	50	R$ 16,99	R$ 849,50
55	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO P-30.	ALTERNATIVA	UNID	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
56	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PASTAS LICITAÇÃO 4X0 CORES TAM 33X48 PAPEL SULFITE 240G	ALTERNATIVA	UNID	2.000	R$ 0,49	R$ 980,00
57	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE CARTÕES DE VISITA 4X4 CORES TAMANHO 9X5C- PAPEL TRÍPLEX 300G LAMINACAO FOSCA E VERNIZ LOCAL, PODERÁ SER SOLICITADOS COM FACA ESPECIAL (CANTOS)	ALTERNATIVA	UNID	3.500	R$ 0,12	R$ 420,00
58	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CRACHÁS PVC 4X0 CORES CRISTAL COM CORDINHA OU CLIP	ALTERNATIVA	UNID	500	R$ 5,39	R$ 2.695,00
59	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CONTROLE HORA MÁQUINA 50X2 VIAS AUTOCOPIATIVO 1X0 COR 10X15 CM	ALTERNATIVA	BLS	250	R$ 0,26	R$ 65,00
60	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLHAS ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 4X0 COR PAPEL SULFITE 75GTAMANHO 22X32 CM CONSELHO TUTELAR	ALTERNATIVA	UNID	500	R$ 0,09	R$ 45,00
61	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE TERMO DE ENTREGA 1X0 COR PAPEL SULFITE 75G TAMANHO 22X32 CM CONSELHO TUTELAR	ALTERNATIVA	UNID	500	R$ 0,09	R$ 45,00
62	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCO DE CONTROLE DE FROTA 50X1 VIA 1X0 COR 22X32 SULFITE AZUL 75G	ALTERNATIVA	UNID	100	R$ 0,66	R$ 66,00
63	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PANFLETOS 4X0 CORES 15X21CM PAPEL COUCHÊ 115G	ALTERNATIVA	UNID	23.000	R$ 0,12	R$ 2.760,00
64	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLHAS FATO/VIOLAÇÃO 1X0 COR PAPEL SULFITE 75G TAMANHO 22X32 CM (CONSELHO TUTELAR)	ALTERNATIVA	UNID	1.250	R$ 0,11	R$ 137,50
65	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVOS CAMPANHA CONTRA DENGUE 4X0 CORES TAMANHO 10X15 FACA ESPECIAL MEIO CORTE	ALTERNATIVA	UNID	5.000	R$ 0,14	R$ 700,00
66	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA ODONTOLÓGICA 1X0 COR TAMANHO 17,5X10,5 CM PAPEL CARTOLINA AMARELA 180G	ALTERNATIVA	UNID	500	R$ 0,14	R$ 70,00
67	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL 1X0 CORES 50X2 VIAS AUTOCOPIATIVOS 15X10 CM	ALTERNATIVA	BLS	150	R$ 0,66	R$ 99,00
71	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TRABALHO DENGUE IMPRESSÃO 1X0 COR 22X32 50X1 VIAS, REGISTRO DIARIO	ALTERNATIVA	BLS	500	R$ 3,49	R$ 1.745,00
72	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO BLOCOS DE FOLHA DE TRABALHO DENGUE IMPRESSÃO 4X0 COR 22X32 - 50X1 VIA – BOLETIM DE RECONHECIMENTO	ALTERNATIVA	BLS	500	R$ 1,99	R$ 995,00
73	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLHA DE TRABALHO DENGUE IMPRESSÃO 1X0 COR 22X32 50X1 VIA RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	ALTERNATIVA	BLS	500	R$ 1,99	R$ 995,00
74	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLHA DE TRABALHO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DIARIA DE ACOMPANHANTE IMPRESSÃO 1X0 COR 22X32 - 50X1 VIA.	ALTERNATIVA	BLS	500	R$ 1,09	R$ 545,00
75	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TRABALHO ACS IMPRESSÃO 1X0 COR 22X32 50X1 VIA RELATORIO DE VISITAS ACS	ALTERNATIVA	BLS	500	R$ 1,09	R$ 545,00
76	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CORDÕES PARA CRACHÁS IMPRESSÃO 4X4 CORES 850X15MM. OS CORDÕES DEVERÃO TER ACABAMENTO VARIADOS, PODENDO SER GANCHOS, ALÇAS, TRAVAS OU PONTEIRAS TODOS COM EXCELENTE QUALIDADE, PODENDO SER PRODUZIDOS EM METAL OU PLÁSTICO DEPENDENDO DO MODELO E SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	ALTERNATIVA	UNID	1.000	R$ 2,76	R$ 2.760,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 185.331,90 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Boa Vista da Aparecida, 03/09/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9D4A4993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 3/2024 EDITAL Nº 19/2024– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 3/2024
EDITAL Nº 19/2024– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, Lei nº 803/2017 e a Lei nº 1118/2023 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 3/2024 para contratação por prazo determinado, conforme Edital nº 10/2024,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 3/2024, aberto pelo edital nº 1/2024 homologado pelo Edital nº 10/2024, a comparecer no Departamento de Administração, /Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 04/09/2024 a 17/09/2024 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT/CG	CG/MAT	CE
2374165	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	56.00		56.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-	21/10/1997	2.00	4.00	8.00	42.00

						FEM.						

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional e exames complementares, que deverão ser apresentados em avaliação admissional ao médico do trabalho, o custo dos exames complementares são de responsabilidade do convocado;
certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do anexo I do edital de abertura;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercicio
Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E7FEB0F9

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 28/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 05/09/2024 à 18/09/2024, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
260349	VANESA DE FATIMA MORAES	25/11/1996	6,00	5,00	1,00	52,00	**64,00**	9º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 05/09/2024 à 18/09/2024, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 04/10/2024 à 17/10/2024 os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, e CPF (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 30 de setembro de 2024 a 03 de outubro 2024, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:444DFA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 – *REGISTRO DE PREÇOS 33/2024 (Processo Licitatório 96/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2024, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, do tipo, Gasolina Comum, Diesel S-10; entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **AUTO POSTO ANILA LTDA,** com o CNPJ nº **08.112.780/0001-73,** conforme itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Und	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	GASOLINA COMUM em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	2000	Litros	PETROBRAS	R$ 6,28	R$ 12.560,00
2	DIESEL S-10 em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	3000	Litros	PETROBRAS	R$ 6,10	R$ 18.300,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 30.860,00 (Trinta Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 30.860,00
(Trinta Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 03 de Setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6451B1D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – *REGISTRO DE PREÇOS 31/2024 (Processo Licitatório 94/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 41/2024, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, recargas e manutenção de extintores e outros, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA – EPP
CNPJ: 22.175.110/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA COM 10 (DEZ) LITROS. PINTURAS EM EXTINTORES /TESTES E REPAROS NOS COMPONENTES DOS EXTINTORES (MANGUEIRA, VÁLVULA EMANÔMETRO)	30	Unid.	**SUL BRASIL**	30,00	900,00
7	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 COM 6 (SEIS) QUILOS. CLASSE 5BC. PINTURAS EM EXTINTORES/TESTES E REPAROS NOS COMPONENTES DOS EXTINTORES (MANGUEIRA, VÁLVULA EDIFUSOR)	15	Unid.	**SUL BRASIL**	106,00	1.590,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 2.490,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).**				

EMPRESA FORNECEDORA: BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA - ME
CNPJ: 37.485.592/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
14	PLACA INDICADORA FOTOLUMINESCENTE DE EXTINTOR 20 X 20 CM.	80	Unid.	**IMPREFIX**	8,00	640,00
15	PLACA INDICADORA FOTOLUMINESCENTE REGISTRO DE RECALQUE 40 X 40CM.	10	Unid.	**IMPREFIX**	20,00	200,00
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO BOMBA DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE 20 X 10 CM.	15	Unid.	**IMPREFIX**	20,00	300,00
21	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA MANGUEIRAS DE HIDRANTE 90 X 60 X 30	15	Unid.	**MOCELIN**	750,00	11.250,00
23	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTES, QUALQUER DIMENSÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LAUDOS	40	Unid.	**BORTOLOTO**	50,00	2.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 14.390,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Noventa Reais).**				

EMPRESA FORNECEDORA: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA – ME

CNPJ: 52.804.043/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO COM 4 (QUATRO) QUILOS. CLASSE BC. PINTURAS EM EXTINTORES /TESTES E REPAROS NOS COMPONENTES DOS EXTINTORES (MANGUEIRA, VÁLVULA EMANÔMETRO)	70	Unid.	**MOCELIN**	41,99	2.939,30
3	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO COM 6 (SEIS) QUILOS. CLASSE BC. PINTURAS EM EXTINTORES /TESTES E REPAROS NOS COMPONENTES DOS EXTINTORES (MANGUEIRA, VÁLVULA EMANÔMETRO)	30	Unid.	**MOCELIN**	49,99	1.499,70
4	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO COM 6 (SEIS) QUILOS. CLASSE ABC. PINTURAS EM EXTINTORES /TESTES E REPAROS NOS COMPONENTES DOS EXTINTORES (MANGUEIRA, VÁLVULA EMANÔMETRO)	50	Unid.	**MOCELIN**	71,99	3.599,50
5	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO COM 8 (OITO) QUILOS. CLASSE BC. PINTURAS EM EXTINTORES /TESTES E REPAROS NOS COMPONENTES DOS EXTINTORES (MANGUEIRA, VÁLVULA EMANÔMETRO)	10	Unid.	**MOCELIN**	79,97	799,70
6	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO COM 12 (DOZE) QUILOS. CLASSE BC. PINTURAS EM EXTINTORES /TESTES E REPAROS NOS COMPONENTES DOS EXTINTORES (MANGUEIRA, VÁLVULA EMANÔMETRO)	15	Unid.	**MOCELIN**	89,97	1.349,55
8	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR NOVO P4BC.	15	Unid.	**MOCELIN**	98,99	1.484,85
9	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR NOVO P6BC.	15	Unid.	**MOCELIN**	118,99	1.784,85
10	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR NOVO PÓ QUIMICO - ABC 4KG	15	Unid.	**MOCELIN**	109,99	1.649,85
11	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR NOVO PÓ QUIMICO - ABC 6KG	15	Unid.	**MOCELIN**	120,99	1.814,85
12	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR NOVO DE ÁGUA PRESSURIZADA – 10 LITROS	10	Unid.	**MOCELIN**	114,99	1.149,90
13	PLACA INDICADORA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA 20X40 CM.	20	Unid.	**MOCELIN**	22,99	459,80
16	PLACA SINALIZAÇÃO H HIDRANTE E8 FOTOLUMINESCENTE 20 X 20 CM.	30	Unid.	**MOCELIN**	16,99	509,70
18	PLACA INDICADORA FOTOLUMINESCENTE, 15X30CM S1, S2, S3, S3B, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, SE, S18	300	Unid.	**MOCELIN**	17,49	5.247,00
19	ADESIVO DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTOR 1X1 MT	15	Unid.	**MOCELIN**	69,99	1.049,85
20	ABRIGO PARA EXTINTOR, 75 X 30 X 25 CM	5	Unid.	**MOCELIN**	249,99	1.249,95
22	SUPORTE DE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ SOLO PARA EXTINTOR P4 E P6	10	Unid.	**MOCELIN**	15,99	159,90
24	AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA, TIPO 02, COM 15,00 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO Ø 1.1/2", COM ENGATES STORZ, PADRÃO	40	Unid.	**MOCELIN**	264,95	10.598,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 37.346,25 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 54.226,25
(Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 03 de Setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3092F6D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2366/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.602,03
	0,00	-1.602,03	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.602,03**
	0,00	**-1.602,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-61,25
	0,00	-61,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-61,25**
	0,00	**-61,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00138 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,65
	0,00	-1,65	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1,65**
	0,00	**-1,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-152,80
	0,00	-152,80	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-152,80**
	0,00	**-152,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.592,38
	0,00	-24.592,38	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-24.592,38**
	0,00	**-24.592,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.229,63
	0,00	-1.229,63	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.229,63**
	0,00	**-1.229,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.397,89
	0,00	-2.397,89	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.397,89**
	0,00	**-2.397,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.194,61
	0,00	-2.194,61	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.194,61**
	0,00	**-2.194,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-234,38
	0,00	-234,38	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-234,38**
	0,00	**-234,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.150,00
	0,00	-10.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.150,00**
	0,00	**-10.150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**
	0,00	**-5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.000,00
	0,00	-55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-55.000,00**
	0,00	**-55.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01045 - Outros Recursos não Vinculados							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.330,89
	0,00	-16.330,89	0,00	0,00	0,00	0,00	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-16.330,89**
	0,00	**-16.330,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMAITAIPU MAIS ENERGIA							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
	0,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.000.000,00**
	0,00	**-1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.269,55
	0,00	-3.269,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.269,55**
	0,00	**-3.269,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7598 - Decreto 2366/2024 - 05/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-457.688,00
	0,00	-457.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-457.688,00**
	0,00	**-457.688,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.579.905,06**
	0,00	**-1.579.905,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B41880B9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2365/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5° e pelo inciso VII do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 124.019,18 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Dezenove Reais e Dezoito Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.824,00
28.845.0002.0015	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.050,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1335	01045-Outros Recursos não Vinculados	8.129,00
15.451.0003.1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	60.003,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.1081	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4650	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.516,18
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	11.516,18
	TOTAL	**124.019,18**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
28.845.0002.0015	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
550	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	22.400,00
560	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.650,00
22.661.0005.1040	Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	00688-Operações de Crédito Internas	2.000,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
980	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
1010	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00

25.752.0003.2036	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1150	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8.129,00
	SUBTOTAL	57.179,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.1081	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3420	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.500,00
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0008.2086	Recuperação e Melhoria nas Estradas Rurais - Estrada para Todos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3850	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.000,00
	SUBTOTAL	5.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.824,00
12.361.0011.2091	Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4370	00107-Salário-Educação	1.516,18
12.367.0011.2113	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5190	00107-Salário-Educação	2.000,00
	SUBTOTAL	11.340,18
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6700	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	**124.019,18**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 05 de agosto de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:38361ED3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2366/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 1.579.905,06 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinco Reais e Seis Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.229,63
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1000	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.397,89
1010	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.194,61
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1291	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	234,38
1295	01045-Outros Recursos não Vinculados	16.330,89
15.451.0003.1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
865	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.022.387,40
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	152,80

10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.269,55
10.301.0006.1052	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1895	00501-Receitas de Alienações de Ativos	24.592,38
10.301.0006.1050	Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1875	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	453.800,00
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1930	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	3.888,00
	SUBTOTAL	485.702,73
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4154	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.602,03
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4650	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	61,25
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5580	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1,65
	SUBTOTAL	1.664,93
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2135	Apoio Financeiro com Entidades Sócio Assistênciais	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6805	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6670	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6750	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0013.2139	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6990	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	10.150,00
	SUBTOTAL	70.150,00
	TOTAL	**1.579.905,06**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.602,03
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	61,25
00138	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1,65
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	152,80
00501	Receitas de Alienações de Ativos	24.592,38
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.229,63
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.397,89
00511	Taxas - Prestação de Serviços	2.194,61
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	234,38
00900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	10.150,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	5.000,00
01045	Outros Recursos não Vinculados	16.330,89
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	1.000.000,00
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	171.113,00
	TOTAL	**1.240.060,51**

Excesso de Arrecadação		
Receita	**Descrição**	**Valor R$**
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências De Recursos Do Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde Atenção Primária - Principal	3.269,55
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas - Principal	50.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências Do Estado Para Programas De Saúde	286.575,00
	TOTAL	**339.844,55**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2024, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.
Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 05 de agosto de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:98359A2C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2367/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 317.136,37 (Trezentos e Dezessete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.746,39
10.303.0006.2068	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	193,56
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.868,61
2175	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.213,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	122.982,94
2210	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.006,00
10.301.0006.1050	Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
	SUBTOTAL	281.511,38
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4125	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.070,61
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4155	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.285,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5740	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11.269,38
	SUBTOTAL	35.624,99
	TOTAL	**317.136,37**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.122.0006.1043	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2068	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	193,56
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2585	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	1.082,49
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.746,39
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	982,94
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2480	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3180	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.000,00
10.301.0006.2055	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2540	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
2210	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
2500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.006,00
10.301.0006.2055	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.301.0006.2059	Manutenção do Programa Saúde na Escola	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2900	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3200	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.000,00
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3240	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	28.000,00
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2990	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	8.000,00
10.303.0006.2068	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.301.0006.1052	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1900	00688-Operações de Crédito Internas	7.000,00
10.301.0006.1050	Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1850	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
1860	00501-Receitas de Alienações de Ativos	2.000,00
1870	00783-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	52.500,00
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
1930	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	4.000,00
10.303.0006.1072	Aquisicão de Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3040	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.000,00
10.305.0006.1066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3210	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	500,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0006.2065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
	SUBTOTAL	281.511,38
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.070,61
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.285,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5420	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5560	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5720	00107-Salário-Educação	3.269,38
	SUBTOTAL	35.624,99
	TOTAL	**317.136,37**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 06 de agosto de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CFD1CEA2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2374/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 124.033,27 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Trinta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1963	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.067,37
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2583	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.712,14
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
	SUBTOTAL	75.779,51
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.900,00
	SUBTOTAL	34.900,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.353,76
	SUBTOTAL	3.353,76
	TOTAL	**124.033,27**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2585	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	1.087,04
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
2770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.692,47
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	75.779,51
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0007.2073	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
	SUBTOTAL	34.900,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.353,76
	SUBTOTAL	3.353,76
	TOTAL	**124.033,27**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 26 de agosto de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D891EAEF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2375/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
01063 - Transferências da Política Nacional Aldir							
Lei/Ato 7633 - Decreto 2375/2024 - 30/08/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-42.121,45
	0,00	-42.121,45	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-42.121,45**
	0,00	**-42.121,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-42.121,45**
	0,00	**-42.121,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:47A2BA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1454/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
325612	ANA MARIA AREVOLOS DE SOUZA	2023	2024	16/09/24	à	05/10/24
148341	ANDRÉA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA	2023	2024	26/08/24	à	11/09/24
148341	ANDRÉA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA	2024	2025	12/09/24	à	04/10/24
327315	CLARICE ALVES AMARAL	2022	2023	02/09/24	à	21/09/24
327315	CLARICE ALVES AMARAL	2023	2024	22/09/24	à	01/10/24
325767	CLEVERSON CORDEIRO DOS SANTOS	2021	2022	09/09/24	à	08/10/24
326228	DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO	2022	2023	04/09/24	à	13/09/24
326228	DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO	2023	2024	16/09/24	à	05/10/24
327154	ELIANE DE ANDRADE	2023	2024	21/08/24	à	19/09/24
327757	ELIS MARINA MILANI DE OLIVEIRA	2022	2023	01/08/24	à	20/08/24
325067	FABIO ESTEVAM DOS SANTOS	2021	2022	05/09/24	à	24/09/24
327937	FERNANDO LORENZI DOS SANTOS	2023	2024	20/09/24	à	04/10/24
327937	FERNANDO LORENZI DOS SANTOS	2023	2024	21/10/24	à	04/11/24
328419	GABRIEL SALCEDO GOVONI	2023	2024	23/09/24	à	02/10/24
328351	GUSTAVO DE SOUZA MACIEL	2023	2024	16/09/24	à	15/10/24
16861	HERBERT DE OLIVEIRA TRUDES	2023	2024	28/08/24	à	06/09/24
326743	JOÃO MAICON DOS SANTOS	2022	2023	16/09/24	à	25/09/24

326743	JOÃO MAICON DOS SANTOS	2023	2024	26/09/24	à	05/10/24
328619	JORIVAL FERREIRA DA COSTA	2023	2024	06/09/24	à	05/10/24
83461	LUCIANE NOWOTNY	2022	2023	19/08/24	à	02/09/24
116731	MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	2021	2022	09/10/24	à	18/10/24
327357	MAURO CEZAR TRISTÃO	2023	2024	02/09/24	à	01/10/24
328108	NAIARA FRANÇA SANTOS	2022	2023	02/09/24	à	11/09/24
327709	NILTON PEZOTE JUNIOR	2022	2023	16/09/24	à	25/09/24
327709	NILTON PEZOTE JUNIOR	2023	2024	26/09/24	à	05/10/24
328605	SIDNEY GUARISE	2023	2024	26/08/24	à	04/09/24
1367601	SULAMITA ALIETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	2023	2024	21/08/24	à	19/09/24
161521	VILSON LIMA DA SILVA	2023	2024	30/09/24	à	29/10/24
325063	WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	2023	2024	02/09/24	à	11/09/24

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F0994005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2024

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.341 de 18 de Dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2024, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	*10.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***10.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	*10.000,00*
			Total do Cancelamento	**R$**	***10.000,00***

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 03 de Setembro de 2024.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:43A5BE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 02° ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
DO OBJETO: Seleção de empresa (s) para futura Contratação, visando a prestação de serviços continuados de merendeira, auxiliar de cozinha e operador de máquinas pesadas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, de forma a atender as demandas da Administração Pública Municipal, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4509/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 01 de outubro de 2024 até 01 de abril de 2025, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Quarta do instrumento contratual. 2.2. O valor previsto para a execução do presente aditivo é de R$ 650.060,70 (seiscentos e cinquenta mil e sessenta reais e setenta centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Jornada	Quant. de Postos	Prazo (Mês)	Valor máximo unitário por posto	Valor máximo total Mensal	Valor Máximo Total (6 meses)
01	Operador de Máquinas Pesadas CBO 7151-15 (Nível IV)	220 Horas mensais	05	06	R$ 5.563,33	R$ 27.816,65	R$ 166.899,90
02	Merendeiro e Auxiliar de Cozinha CBO 5132-05	220 Horas mensais	20	06	R$ 4.026,34	R$ 80.526,80	R$ 483.160,80
TOTAL GERAL:							**R$ 650.060,70**

2.2. Os fiscais do contrato serão os servidores designados abaixo, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços não correspondam ao estabelecido no Edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Alexandre de Oliveira Xavier.
Secretaria Municipal de Assistência Social: Edson Pereira de Paula,
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas: Marcio da Silva.
2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C60AFFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90065/2024	
Às 11:29 horas do dia 26 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.573/2024, Pregão nº 90065/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais e guarda roupa para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação	
09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2	
Entrega de propostas: De 07/08/2024 às 08:00 até 21/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2024 às 08:30:23	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	21/08/2024 às 08:58:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/08/2024 às 09:02:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	21/08/2024 às 09:06:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para o item 01 (guarda-roupa) o qual é exclusivo para ME/EPP,
Sistema	21/08/2024 às 09:08:24	Neste momento solicitarei a proposta no sistema no prazo legal de duas horas.
Sistema	21/08/2024 às 09:13:12	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	21/08/2024 às 12:00:47	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	21/08/2024 às 13:20:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
21/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	

Data/Hora	**Descrição**
21/08/2024 às 08:58:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Guarda-roupa	
Guarda-Roupa Material: Madeira De Demolição , Quantidade Gavetas: 4 UN, Quantidade Portas: 4 UN, Altura: 2 M, Largura: 2 M, Profundidade: 50 C	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 1.897,5600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PERFLEX MOVEIS LTDA, CNPJ 06.718.646/0001-95, melhor lance: R$ 1.084,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.101.026/0001-45 - 28.101.026 IVANCIR RISSO	R$ 1.889,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		

Modelo/versão: propria		
Valor proposta: R$ 1.897,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
39.270.268/0001-89 - A C DA COSTA FILHO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.080,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Ahri		
Modelo/versão: Roupeiro Closet Solteiro Industrial em Aço 2 Gavet		
Valor proposta: R$ 1.897,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
51.804.071/0001-88 - ELITE SUL COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.089,9800	-
Marca/Fabricante: KLM Móveis		
Modelo/versão: dg3057b7g3		
Valor proposta: R$ 1.896,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
06.718.646/0001-95 - PERFLEX MOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.084,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 1.890,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2024 08:32:42	28.101.026/0001-45	R$ 1.889,9900
21/08/2024 08:36:01	06.718.646/0001-95	R$ 1.888,0000
21/08/2024 08:39:52	39.270.268/0001-89	R$ 1.886,0000
21/08/2024 08:40:02	06.718.646/0001-95	R$ 1.880,0000
21/08/2024 08:40:14	39.270.268/0001-89	R$ 1.875,0000
21/08/2024 08:40:18	06.718.646/0001-95	R$ 1.870,0000
21/08/2024 08:40:36	39.270.268/0001-89	R$ 1.750,0000
21/08/2024 08:40:40	06.718.646/0001-95	R$ 1.745,0000
21/08/2024 08:40:46	39.270.268/0001-89	R$ 1.550,0000
21/08/2024 08:40:52	06.718.646/0001-95	R$ 1.540,0000
21/08/2024 08:41:02	39.270.268/0001-89	R$ 1.450,0000
21/08/2024 08:41:05	06.718.646/0001-95	R$ 1.440,0000
21/08/2024 08:41:14	39.270.268/0001-89	R$ 1.420,0000
21/08/2024 08:41:17	06.718.646/0001-95	R$ 1.410,0000
21/08/2024 08:41:22	39.270.268/0001-89	R$ 1.390,0000
21/08/2024 08:41:26	06.718.646/0001-95	R$ 1.375,0000
21/08/2024 08:41:31	39.270.268/0001-89	R$ 1.340,0000
21/08/2024 08:41:33	06.718.646/0001-95	R$ 1.330,0000
21/08/2024 08:41:40	39.270.268/0001-89	R$ 1.290,0000
21/08/2024 08:41:57	06.718.646/0001-95	R$ 1.280,0000
21/08/2024 08:42:02	39.270.268/0001-89	R$ 1.250,0000
21/08/2024 08:42:05	06.718.646/0001-95	R$ 1.245,0000
21/08/2024 08:42:21	39.270.268/0001-89	R$ 1.240,0000
21/08/2024 08:42:24	06.718.646/0001-95	R$ 1.235,0000
21/08/2024 08:42:37	39.270.268/0001-89	R$ 1.220,0000
21/08/2024 08:42:41	06.718.646/0001-95	R$ 1.210,0000
21/08/2024 08:43:28	39.270.268/0001-89	R$ 1.205,0000
21/08/2024 08:43:31	06.718.646/0001-95	R$ 1.200,0000
21/08/2024 08:43:44	39.270.268/0001-89	R$ 1.195,0000
21/08/2024 08:43:47	06.718.646/0001-95	R$ 1.190,0000
21/08/2024 08:44:02	39.270.268/0001-89	R$ 1.180,0000
21/08/2024 08:44:05	06.718.646/0001-95	R$ 1.150,0000
21/08/2024 08:44:19	39.270.268/0001-89	R$ 1.140,0000
21/08/2024 08:44:22	06.718.646/0001-95	R$ 1.100,0000
21/08/2024 08:44:39	39.270.268/0001-89	R$ 1.090,0000
21/08/2024 08:46:14	51.804.071/0001-88	R$ 1.889,8700
21/08/2024 08:48:00	51.804.071/0001-88	R$ 1.099,9300
21/08/2024 08:49:32	51.804.071/0001-88	R$ 1.089,9800
21/08/2024 08:49:56	39.270.268/0001-89	R$ 1.085,0000
21/08/2024 08:51:13	06.718.646/0001-95	R$ 1.084,0000
21/08/2024 08:51:39	39.270.268/0001-89	R$ 1.080,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2024 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/08/2024 08:53:40	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 06.718.646/0001-95	21/08/2024 09:12:29	Sr. Fornecedor PERFLEX MOVEIS LTDA, CNPJ 06.718.646/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 21/08/2024. Justificativa: Anexar a Proposta e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
pelo participante 06.718.646/0001-95	21/08/2024 10:32:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:32:18 de 21/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PERFLEX MOVEIS LTDA, CNPJ 06.718.646/0001-95.
Sistema	21/08/2024 10:48:05	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2024 10:58:05.
Sistema	21/08/2024 13:39:21	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2024 13:49:21.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/08/2024 09:12:29	Fornecedor PERFLEX MOVEIS LTDA, CNPJ 06.718.646/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/08/2024 11:13:00. Motivo: Anexar a Proposta e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
21/08/2024 10:32:18	Fornecedor PERFLEX MOVEIS LTDA, CNPJ 06.718.646/0001-95 finalizou o envio de anexo.
26/08/2024 11:29:33	Fornecedor PERFLEX MOVEIS LTDA, CNPJ 06.718.646/0001-95 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.084,0000.
26/08/2024 11:29:33	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/08/2024 10:58:05
Intenção de recurso na habilitação:	21/08/2024 13:49:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90065/2024
Às 11:29 horas do dia 26 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.573/2024, Pregão nº 90065/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais e guarda roupa para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2	
Entrega de propostas: De 07/08/2024 às 08:00 até 21/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2024 às 08:30:23	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	21/08/2024 às 08:58:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/08/2024 às 09:02:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	21/08/2024 às 09:06:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para o item 01 (guarda-roupa) o qual é exclusivo para ME/EPP,
Sistema	21/08/2024 às 09:08:24	Neste momento solicitarei a proposta no sistema no prazo legal de duas horas.
Sistema	21/08/2024 às 09:13:12	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	21/08/2024 às 12:00:47	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	21/08/2024 às 13:20:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
21/08/2024 às 08:58:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Instrumento musical - sopro	
Instrumento Musical - Sopro Tipo: Sousafone , Acabamento Superficial: Folheado A Prata , Características Adicionais: Sib	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 27.203,9100
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47, melhor lance: R$ 15.990,6500	

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 27.000,0000	-
Marca/Fabricante: DASONS		
Modelo/versão: SS-S330W		
Valor proposta: R$ 27.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
55.656.119/0001-09 - CIRUTEC TECNOLOGY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 27.203,9100	-
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: WSFM45N		
Valor proposta: R$ 27.300,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
51.804.071/0001-88 - ELITE SUL COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 22.252,8900	-
Marca/Fabricante: Michael		
Modelo/versão: WSFM45N		
Valor proposta: R$ 27.202,9000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
36.853.501/0001-68 - GLOBAL ENERGIA COMERCIO DE AUDIO E VIDEO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 26.288,0000	-
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: WSFFM85N		
Valor proposta: R$ 30.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
12.559.500/0001-47 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 15.990,6500	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Stanford		
Modelo/versão: ssf1000		
Valor proposta: R$ 27.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
41.856.993/0001-85 - MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16.000,0000	-
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: WSFFM85N		
Valor proposta: R$ 27.203,9100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.432.161/0001-90 - MVB MUSIC LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 22.253,0000	-

Marca/Fabricante: Michael		
Modelo/versão: WSFM45N		
Valor proposta: R$ 27.201,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.992.055/0001-01 - RAZE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 27.203,9100	-
Marca/Fabricante: Michael		
Modelo/versão: WSFFM85N		
Valor proposta: R$ 27.203,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.979.527/0001-11 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 16.406,1800	-
Marca/Fabricante: Quasar		
Modelo/versão: QSF1001L-IF		
Valor proposta: R$ 27.203,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 27.200,0000	-
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: WSFFM85N FIBRA		
Valor proposta: R$ 27.200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2024 08:31:01	08.979.527/0001-11	R$ 26.992,8400
21/08/2024 08:34:26	36.853.501/0001-68	R$ 26.989,0000
21/08/2024 08:34:33	08.979.527/0001-11	R$ 26.979,6400
21/08/2024 08:35:41	36.853.501/0001-68	R$ 26.979,0000
21/08/2024 08:35:44	08.979.527/0001-11	R$ 26.973,9000
21/08/2024 08:35:51	36.853.501/0001-68	R$ 26.970,0000
21/08/2024 08:35:53	08.979.527/0001-11	R$ 26.962,1700
21/08/2024 08:36:15	36.853.501/0001-68	R$ 26.959,0000
21/08/2024 08:36:17	08.979.527/0001-11	R$ 26.949,8700
21/08/2024 08:36:48	12.559.500/0001-47	R$ 26.900,0000
21/08/2024 08:36:50	08.979.527/0001-11	R$ 26.890,8400
21/08/2024 08:37:30	36.853.501/0001-68	R$ 26.888,0000
21/08/2024 08:37:47	08.979.527/0001-11	R$ 26.880,8800
21/08/2024 08:38:12	55.656.119/0001-09	R$ 27.203,9100
21/08/2024 08:38:22	12.559.500/0001-47	R$ 26.846,3900

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2024 08:38:23	08.979.527/0001-11	R$ 26.837,4700
21/08/2024 08:38:23	12.559.500/0001-47	R$ 26.820,2800
21/08/2024 08:38:26	08.979.527/0001-11	R$ 26.811,5900
21/08/2024 08:38:27	12.559.500/0001-47	R$ 26.766,3100
21/08/2024 08:38:29	08.979.527/0001-11	R$ 26.759,8800
21/08/2024 08:38:29	12.559.500/0001-47	R$ 26.752,1400
21/08/2024 08:38:32	08.979.527/0001-11	R$ 26.742,5300
21/08/2024 08:38:33	12.559.500/0001-47	R$ 26.725,8700
21/08/2024 08:38:35	08.979.527/0001-11	R$ 26.720,5600
21/08/2024 08:38:36	12.559.500/0001-47	R$ 26.674,3600
21/08/2024 08:38:38	08.979.527/0001-11	R$ 26.666,2400
21/08/2024 08:38:38	12.559.500/0001-47	R$ 26.649,8800
21/08/2024 08:38:41	08.979.527/0001-11	R$ 26.642,8500
21/08/2024 08:38:42	12.559.500/0001-47	R$ 26.634,0600
21/08/2024 08:38:44	08.979.527/0001-11	R$ 26.626,6400
21/08/2024 08:38:45	12.559.500/0001-47	R$ 26.618,1300
21/08/2024 08:38:47	08.979.527/0001-11	R$ 26.611,4100
21/08/2024 08:38:48	12.559.500/0001-47	R$ 26.573,9500
21/08/2024 08:38:50	08.979.527/0001-11	R$ 26.568,3700
21/08/2024 08:38:51	12.559.500/0001-47	R$ 26.565,7300
21/08/2024 08:38:53	08.979.527/0001-11	R$ 26.560,1000
21/08/2024 08:38:54	12.559.500/0001-47	R$ 26.526,2700
21/08/2024 08:38:57	08.979.527/0001-11	R$ 26.517,1200
21/08/2024 08:38:57	12.559.500/0001-47	R$ 26.476,4400
21/08/2024 08:38:59	08.979.527/0001-11	R$ 26.468,9400
21/08/2024 08:39:00	12.559.500/0001-47	R$ 26.433,1400
21/08/2024 08:39:02	08.979.527/0001-11	R$ 26.424,1300
21/08/2024 08:39:03	12.559.500/0001-47	R$ 26.399,2700
21/08/2024 08:39:06	08.979.527/0001-11	R$ 26.389,5100
21/08/2024 08:39:06	12.559.500/0001-47	R$ 26.369,4600
21/08/2024 08:39:08	08.979.527/0001-11	R$ 26.361,9000
21/08/2024 08:39:09	12.559.500/0001-47	R$ 26.329,5500
21/08/2024 08:39:11	08.979.527/0001-11	R$ 26.319,7600
21/08/2024 08:39:11	12.559.500/0001-47	R$ 26.308,2700
21/08/2024 08:39:14	08.979.527/0001-11	R$ 26.299,3700

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2024 08:39:31	36.853.501/0001-68	R$ 26.288,0000
21/08/2024 08:39:32	12.559.500/0001-47	R$ 26.261,5000
21/08/2024 08:39:33	08.979.527/0001-11	R$ 26.281,0600
21/08/2024 08:39:35	08.979.527/0001-11	R$ 26.251,6500
21/08/2024 08:39:37	12.559.500/0001-47	R$ 26.207,2300
21/08/2024 08:39:44	08.979.527/0001-11	R$ 26.201,2100
21/08/2024 08:39:45	12.559.500/0001-47	R$ 26.168,1700
21/08/2024 08:39:47	08.979.527/0001-11	R$ 26.158,9100
21/08/2024 08:39:48	12.559.500/0001-47	R$ 26.139,1700
21/08/2024 08:39:50	08.979.527/0001-11	R$ 26.129,7800
21/08/2024 08:39:51	12.559.500/0001-47	R$ 26.093,3700
21/08/2024 08:39:53	08.979.527/0001-11	R$ 26.087,8000

21/08/2024 08:39:54	12.559.500/0001-47	R$ 26.068,6700
21/08/2024 08:39:57	08.979.527/0001-11	R$ 26.059,2900
21/08/2024 08:39:57	12.559.500/0001-47	R$ 26.036,2200
21/08/2024 08:39:58	41.856.993/0001-85	R$ 25.000,0000
21/08/2024 08:40:13	08.979.527/0001-11	R$ 24.993,1700
21/08/2024 08:40:14	12.559.500/0001-47	R$ 24.995,8700
21/08/2024 08:40:14	12.559.500/0001-47	R$ 24.985,4300
21/08/2024 08:40:18	08.979.527/0001-11	R$ 24.977,6800
21/08/2024 08:40:19	12.559.500/0001-47	R$ 24.958,2400
21/08/2024 08:40:20	08.979.527/0001-11	R$ 24.950,3700
21/08/2024 08:40:21	12.559.500/0001-47	R$ 24.922,7800
21/08/2024 08:40:23	08.979.527/0001-11	R$ 24.916,8500
21/08/2024 08:40:24	12.559.500/0001-47	R$ 24.914,6200
21/08/2024 08:40:26	08.979.527/0001-11	R$ 24.908,6200
21/08/2024 08:40:40	41.856.993/0001-85	R$ 24.900,0000
21/08/2024 08:40:40	12.559.500/0001-47	R$ 24.854,7500
21/08/2024 08:40:45	41.856.993/0001-85	R$ 24.500,0000
21/08/2024 08:40:46	12.559.500/0001-47	R$ 24.484,2200
21/08/2024 08:40:50	41.856.993/0001-85	R$ 24.000,0000
21/08/2024 08:40:51	12.559.500/0001-47	R$ 23.992,1400
21/08/2024 08:40:53	08.979.527/0001-11	R$ 24.848,9100
21/08/2024 08:40:53	08.979.527/0001-11	R$ 23.985,8600
21/08/2024 08:40:55	12.559.500/0001-47	R$ 23.949,4800

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2024 08:40:56	41.856.993/0001-85	R$ 23.500,0000
21/08/2024 08:40:56	08.979.527/0001-11	R$ 23.492,7700
21/08/2024 08:40:57	12.559.500/0001-47	R$ 23.481,8800
21/08/2024 08:40:59	08.979.527/0001-11	R$ 23.476,4500
21/08/2024 08:41:00	12.559.500/0001-47	R$ 23.437,8500
21/08/2024 08:41:03	08.979.527/0001-11	R$ 23.428,4100
21/08/2024 08:41:03	12.559.500/0001-47	R$ 23.383,8300
21/08/2024 08:41:05	08.979.527/0001-11	R$ 23.376,7000
21/08/2024 08:41:06	12.559.500/0001-47	R$ 23.349,9800
21/08/2024 08:41:08	08.979.527/0001-11	R$ 23.344,1700
21/08/2024 08:41:10	12.559.500/0001-47	R$ 23.315,8500
21/08/2024 08:41:11	08.979.527/0001-11	R$ 23.309,8400
21/08/2024 08:41:12	12.559.500/0001-47	R$ 23.296,4400
21/08/2024 08:41:14	08.979.527/0001-11	R$ 23.286,9900
21/08/2024 08:41:15	12.559.500/0001-47	R$ 23.238,8500
21/08/2024 08:41:18	08.979.527/0001-11	R$ 23.229,7100
21/08/2024 08:41:18	12.559.500/0001-47	R$ 23.200,9100
21/08/2024 08:41:20	08.979.527/0001-11	R$ 23.191,3500
21/08/2024 08:41:21	12.559.500/0001-47	R$ 23.152,4700
21/08/2024 08:41:23	08.979.527/0001-11	R$ 23.146,1700
21/08/2024 08:41:24	12.559.500/0001-47	R$ 23.129,3800
21/08/2024 08:41:26	08.979.527/0001-11	R$ 23.122,0800
21/08/2024 08:41:27	12.559.500/0001-47	R$ 23.099,7100
21/08/2024 08:41:29	08.979.527/0001-11	R$ 23.090,3500
21/08/2024 08:41:30	12.559.500/0001-47	R$ 23.088,1200
21/08/2024 08:41:32	08.979.527/0001-11	R$ 23.079,4800
21/08/2024 08:41:33	12.559.500/0001-47	R$ 23.073,7700
21/08/2024 08:41:34	41.856.993/0001-85	R$ 20.000,0000
21/08/2024 08:41:34	12.559.500/0001-47	R$ 19.996,2100
21/08/2024 08:41:36	08.979.527/0001-11	R$ 19.988,0500
21/08/2024 08:41:36	12.559.500/0001-47	R$ 19.967,6100
21/08/2024 08:41:38	08.979.527/0001-11	R$ 19.962,4300
21/08/2024 08:42:06	41.856.993/0001-85	R$ 19.500,0000
21/08/2024 08:42:06	12.559.500/0001-47	R$ 19.462,4900
21/08/2024 08:42:28	41.856.993/0001-85	R$ 19.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2024 08:42:29	12.559.500/0001-47	R$ 18.977,5000
21/08/2024 08:42:30	08.979.527/0001-11	R$ 18.970,2700
21/08/2024 08:42:30	12.559.500/0001-47	R$ 18.933,3700
21/08/2024 08:42:33	08.979.527/0001-11	R$ 18.926,4700
21/08/2024 08:42:33	12.559.500/0001-47	R$ 18.897,7000
21/08/2024 08:42:36	08.979.527/0001-11	R$ 18.890,7600
21/08/2024 08:42:37	12.559.500/0001-47	R$ 18.882,2500
21/08/2024 08:42:38	41.856.993/0001-85	R$ 18.700,0000
21/08/2024 08:42:38	12.559.500/0001-47	R$ 18.688,3300
21/08/2024 08:42:39	08.979.527/0001-11	R$ 18.679,1700
21/08/2024 08:42:39	12.559.500/0001-47	R$ 18.663,2700
21/08/2024 08:42:42	08.979.527/0001-11	R$ 18.655,1700
21/08/2024 08:42:49	41.856.993/0001-85	R$ 18.600,0000
21/08/2024 08:42:51	08.979.527/0001-11	R$ 18.593,4400
21/08/2024 08:42:54	41.856.993/0001-85	R$ 18.400,0000
21/08/2024 08:42:57	08.979.527/0001-11	R$ 18.390,3700
21/08/2024 08:43:00	41.856.993/0001-85	R$ 18.300,0000
21/08/2024 08:43:03	08.979.527/0001-11	R$ 18.293,6500
21/08/2024 08:43:06	41.856.993/0001-85	R$ 18.100,0000
21/08/2024 08:43:06	08.979.527/0001-11	R$ 18.093,2400
21/08/2024 08:43:09	41.856.993/0001-85	R$ 18.000,0000
21/08/2024 08:43:12	08.979.527/0001-11	R$ 17.993,4100
21/08/2024 08:43:15	41.856.993/0001-85	R$ 17.800,0000
21/08/2024 08:43:18	08.979.527/0001-11	R$ 17.790,6300
21/08/2024 08:43:27	41.856.993/0001-85	R$ 17.400,0000
21/08/2024 08:43:28	12.559.500/0001-47	R$ 17.000,0000

21/08/2024 08:43:30	08.979.527/0001-11	R$ 16.991,2500
21/08/2024 08:43:39	12.559.500/0001-47	R$ 16.942,5700
21/08/2024 08:43:42	08.979.527/0001-11	R$ 16.933,3500
21/08/2024 08:43:43	12.559.500/0001-47	R$ 16.883,7000
21/08/2024 08:43:45	08.979.527/0001-11	R$ 16.878,5600
21/08/2024 08:43:45	12.559.500/0001-47	R$ 16.867,3400
21/08/2024 08:43:48	08.979.527/0001-11	R$ 16.859,0100
21/08/2024 08:43:49	12.559.500/0001-47	R$ 16.825,1400
21/08/2024 08:43:51	08.979.527/0001-11	R$ 16.818,7900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/08/2024 08:43:52	12.559.500/0001-47	R$ 16.798,1200
21/08/2024 08:43:53	39.432.161/0001-90	R$ 22.253,0000
21/08/2024 08:44:05	08.979.527/0001-11	R$ 16.792,5300
21/08/2024 08:44:09	12.559.500/0001-47	R$ 16.782,5300
21/08/2024 08:44:12	08.979.527/0001-11	R$ 16.775,9200
21/08/2024 08:44:13	12.559.500/0001-47	R$ 16.730,7500
21/08/2024 08:44:15	41.856.993/0001-85	R$ 16.700,0000
21/08/2024 08:44:15	08.979.527/0001-11	R$ 16.691,4100
21/08/2024 08:44:15	12.559.500/0001-47	R$ 16.691,3800
21/08/2024 08:44:37	41.856.993/0001-85	R$ 16.500,0000
21/08/2024 08:44:38	12.559.500/0001-47	R$ 16.492,0900
21/08/2024 08:44:39	08.979.527/0001-11	R$ 16.482,1400
21/08/2024 08:44:39	12.559.500/0001-47	R$ 16.463,8000
21/08/2024 08:44:42	08.979.527/0001-11	R$ 16.458,5100
21/08/2024 08:44:42	12.559.500/0001-47	R$ 16.412,6900
21/08/2024 08:44:45	08.979.527/0001-11	R$ 16.406,1800
21/08/2024 08:45:07	41.856.993/0001-85	R$ 16.000,0000
21/08/2024 08:45:08	12.559.500/0001-47	R$ 15.990,6500
21/08/2024 08:46:41	51.804.071/0001-88	R$ 22.252,8900

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/08/2024 08:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2024 08:31:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/08/2024 08:31:00	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/08/2024 08:48:42	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 12.559.500/0001-47	21/08/2024 09:11:27	Sr. Fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 21/08/2024. Justificativa: Anexar a Proposta e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
Sistema para o participante 12.559.500/0001-47	21/08/2024 11:12:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:00 de 21/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47.
Sistema	21/08/2024 11:36:31	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2024 11:46:31.
Sistema	21/08/2024 13:42:53	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2024 13:52:53.

Eventos do Item 2

Data/Hora	**Descrição**
21/08/2024 09:11:27	Fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/08/2024 11:12:00. Motivo: Anexar a Proposta e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
26/08/2024 11:29:33	Fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15.990,6500.
26/08/2024 11:29:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/08/2024 11:46:31
Intenção de recurso na habilitação:	21/08/2024 13:52:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90065/2024

Às 11:29 horas do dia 26 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.573/2024, Pregão nº 90065/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais e guarda roupa para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2

Entrega de propostas: De 07/08/2024 às 08:00 até 21/08/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 21/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2024 às 08:30:23	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	21/08/2024 às 08:58:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/08/2024 às 09:02:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	21/08/2024 às 09:06:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para o item 01 (guarda-roupa) o qual é exclusivo para ME/EPP,
Sistema	21/08/2024 às 09:08:24	Neste momento solicitarei a proposta no sistema no prazo legal de duas horas.
Sistema	21/08/2024 às 09:13:12	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	21/08/2024 às 12:00:47	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	21/08/2024 às 13:20:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
21/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Data/Hora	**Descrição**
21/08/2024 às 08:58:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Instrumento musical - sopro	
Instrumento Musical - Sopro Tipo: Trompa , Acabamento Superficial: Laqueado , Características Adicionais: Sib	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 7.023,2800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0001-11, melhor lance: R$ 4.009,5000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7.000,0000	-
Marca/Fabricante: DASONS		
Modelo/versão: FH7043		
Valor proposta: R$ 7.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
55.656.119/0001-09 - CIRUTEC TECNOLOGY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6.321,0000	-
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: WHRM45N		
Valor proposta: R$ 7.100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
51.804.071/0001-88 - ELITE SUL COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6.989,9400	-
Marca/Fabricante: HARMONICS		
Modelo/versão: HFH-600L Laqueada		
Valor proposta: R$ 7.022,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
36.853.501/0001-68 - GLOBAL ENERGIA COMERCIO DE AUDIO E VIDEO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6.276,0000	-
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: FA E SI BEMOL WHRM45N		
Valor proposta: R$ 8.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
12.559.500/0001-47 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.129,0000	-
Marca/Fabricante: Stanford		
Modelo/versão: shr540 (laqueado)		
Valor proposta: R$ 7.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
39.432.161/0001-90 - MVB MUSIC LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.745,0000	-
Marca/Fabricante: Michael		
Modelo/versão: WHRM45N		
Valor proposta: R$ 7.023,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.979.527/0001-11 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.009,5000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Quasar		
Modelo/versão: QHR500L		
Valor proposta: R$ 7.023,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6.990,0000	-
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: WHRM45N		
Valor proposta: R$ 6.990,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/08/2024 08:31:01	08.979.527/0001-11	R$ 6.981,6300
21/08/2024 08:33:59	36.853.501/0001-68	R$ 6.980,0000
21/08/2024 08:34:01	08.979.527/0001-11	R$ 6.973,2700
21/08/2024 08:36:37	36.853.501/0001-68	R$ 6.971,0000
21/08/2024 08:36:38	08.979.527/0001-11	R$ 6.961,3100
21/08/2024 08:36:48	36.853.501/0001-68	R$ 6.959,0000

21/08/2024 08:36:50	08.979.527/0001-11	R$ 6.950,3600
21/08/2024 08:36:55	12.559.500/0001-47	R$ 6.900,0000
21/08/2024 08:36:56	08.979.527/0001-11	R$ 6.891,6100
21/08/2024 08:37:13	36.853.501/0001-68	R$ 6.877,0000
21/08/2024 08:37:14	08.979.527/0001-11	R$ 6.867,3500
21/08/2024 08:38:23	12.559.500/0001-47	R$ 6.862,9100
21/08/2024 08:38:23	08.979.527/0001-11	R$ 6.855,4400
21/08/2024 08:38:24	12.559.500/0001-47	R$ 6.840,4500
21/08/2024 08:38:26	08.979.527/0001-11	R$ 6.833,4900
21/08/2024 08:38:27	12.559.500/0001-47	R$ 6.811,0800
21/08/2024 08:38:29	08.979.527/0001-11	R$ 6.803,3300
21/08/2024 08:38:30	12.559.500/0001-47	R$ 6.779,2000
21/08/2024 08:38:32	08.979.527/0001-11	R$ 6.773,4700
21/08/2024 08:38:33	12.559.500/0001-47	R$ 6.752,8100
21/08/2024 08:38:35	08.979.527/0001-11	R$ 6.746,1800
21/08/2024 08:38:36	12.559.500/0001-47	R$ 6.698,6700
21/08/2024 08:38:39	08.979.527/0001-11	R$ 6.689,0900

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2024 08:38:39	12.559.500/0001-47	R$ 6.646,3200
21/08/2024 08:38:41	08.979.527/0001-11	R$ 6.637,5400
21/08/2024 08:38:42	12.559.500/0001-47	R$ 6.621,3300
21/08/2024 08:38:43	55.656.119/0001-09	R$ 6.640,0000
21/08/2024 08:38:44	08.979.527/0001-11	R$ 6.612,5500
21/08/2024 08:38:45	12.559.500/0001-47	R$ 6.598,0400
21/08/2024 08:38:46	55.656.119/0001-09	R$ 6.610,0000
21/08/2024 08:38:47	08.979.527/0001-11	R$ 6.592,7700
21/08/2024 08:38:48	12.559.500/0001-47	R$ 6.590,1200
21/08/2024 08:38:50	08.979.527/0001-11	R$ 6.581,9700
21/08/2024 08:38:51	12.559.500/0001-47	R$ 6.556,7500
21/08/2024 08:38:53	08.979.527/0001-11	R$ 6.547,8300
21/08/2024 08:38:53	12.559.500/0001-47	R$ 6.530,3900
21/08/2024 08:38:56	08.979.527/0001-11	R$ 6.522,3900
21/08/2024 08:38:57	12.559.500/0001-47	R$ 6.513,5300
21/08/2024 08:38:59	08.979.527/0001-11	R$ 6.503,9400
21/08/2024 08:38:59	12.559.500/0001-47	R$ 6.501,4600
21/08/2024 08:39:02	08.979.527/0001-11	R$ 6.495,2000
21/08/2024 08:39:03	12.559.500/0001-47	R$ 6.467,0200
21/08/2024 08:39:06	08.979.527/0001-11	R$ 6.458,5500
21/08/2024 08:39:06	12.559.500/0001-47	R$ 6.413,5200
21/08/2024 08:39:08	08.979.527/0001-11	R$ 6.404,0000
21/08/2024 08:39:09	12.559.500/0001-47	R$ 6.368,0500
21/08/2024 08:39:11	08.979.527/0001-11	R$ 6.362,6100
21/08/2024 08:39:11	12.559.500/0001-47	R$ 6.337,4600
21/08/2024 08:39:15	08.979.527/0001-11	R$ 6.328,1800
21/08/2024 08:39:31	12.559.500/0001-47	R$ 6.282,9700
21/08/2024 08:39:44	08.979.527/0001-11	R$ 6.273,9400
21/08/2024 08:39:45	12.559.500/0001-47	R$ 6.245,7400
21/08/2024 08:39:47	08.979.527/0001-11	R$ 6.237,2100
21/08/2024 08:39:48	12.559.500/0001-47	R$ 6.223,3800
21/08/2024 08:39:50	08.979.527/0001-11	R$ 6.215,6300
21/08/2024 08:39:50	36.853.501/0001-68	R$ 6.276,0000
21/08/2024 08:39:51	12.559.500/0001-47	R$ 6.199,7300
21/08/2024 08:39:53	08.979.527/0001-11	R$ 6.193,0600

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2024 08:39:55	12.559.500/0001-47	R$ 6.143,5500
21/08/2024 08:39:56	08.979.527/0001-11	R$ 6.133,7500
21/08/2024 08:39:57	12.559.500/0001-47	R$ 6.101,3600
21/08/2024 08:39:59	08.979.527/0001-11	R$ 6.093,1500
21/08/2024 08:40:13	12.559.500/0001-47	R$ 6.069,9900
21/08/2024 08:40:14	08.979.527/0001-11	R$ 6.062,3700
21/08/2024 08:40:15	12.559.500/0001-47	R$ 6.031,5900
21/08/2024 08:40:17	08.979.527/0001-11	R$ 6.023,1600
21/08/2024 08:40:18	12.559.500/0001-47	R$ 5.990,8400
21/08/2024 08:40:20	08.979.527/0001-11	R$ 5.981,1700
21/08/2024 08:40:21	12.559.500/0001-47	R$ 5.954,6200
21/08/2024 08:40:23	08.979.527/0001-11	R$ 5.945,6200
21/08/2024 08:40:24	12.559.500/0001-47	R$ 5.935,1200
21/08/2024 08:40:26	08.979.527/0001-11	R$ 5.927,0000
21/08/2024 08:40:27	12.559.500/0001-47	R$ 5.891,6200
21/08/2024 08:40:30	08.979.527/0001-11	R$ 5.885,1600
21/08/2024 08:40:36	55.656.119/0001-09	R$ 6.321,0000
21/08/2024 08:40:40	12.559.500/0001-47	R$ 5.847,8700
21/08/2024 08:40:41	08.979.527/0001-11	R$ 5.842,2500
21/08/2024 08:40:42	12.559.500/0001-47	R$ 5.807,2100
21/08/2024 08:40:53	08.979.527/0001-11	R$ 5.798,6300
21/08/2024 08:40:54	12.559.500/0001-47	R$ 5.757,3000
21/08/2024 08:40:57	08.979.527/0001-11	R$ 5.748,1700
21/08/2024 08:40:58	12.559.500/0001-47	R$ 5.742,0400
21/08/2024 08:41:00	08.979.527/0001-11	R$ 5.734,2200
21/08/2024 08:41:02	12.559.500/0001-47	R$ 5.706,3200
21/08/2024 08:42:02	08.979.527/0001-11	R$ 5.697,6700
21/08/2024 08:42:06	12.559.500/0001-47	R$ 5.679,3900
21/08/2024 08:42:09	08.979.527/0001-11	R$ 5.671,8300
21/08/2024 08:42:09	12.559.500/0001-47	R$ 5.661,5000
21/08/2024 08:42:12	08.979.527/0001-11	R$ 5.656,1200
21/08/2024 08:42:13	12.559.500/0001-47	R$ 5.641,7900

21/08/2024 08:42:15	08.979.527/0001-11	R$ 5.636,4300
21/08/2024 08:42:16	12.559.500/0001-47	R$ 5.616,8600
21/08/2024 08:42:18	08.979.527/0001-11	R$ 5.608,1600

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2024 08:42:18	12.559.500/0001-47	R$ 5.590,3700
21/08/2024 08:42:21	08.979.527/0001-11	R$ 5.580,7100
21/08/2024 08:42:21	12.559.500/0001-47	R$ 5.575,2800
21/08/2024 08:42:24	08.979.527/0001-11	R$ 5.567,2600
21/08/2024 08:42:24	12.559.500/0001-47	R$ 5.520,9600
21/08/2024 08:42:27	08.979.527/0001-11	R$ 5.511,5800
21/08/2024 08:42:27	12.559.500/0001-47	R$ 5.491,6200
21/08/2024 08:42:30	08.979.527/0001-11	R$ 5.484,5500
21/08/2024 08:42:30	12.559.500/0001-47	R$ 5.463,6200
21/08/2024 08:42:33	08.979.527/0001-11	R$ 5.457,7200
21/08/2024 08:42:33	12.559.500/0001-47	R$ 5.439,8100
21/08/2024 08:42:36	08.979.527/0001-11	R$ 5.432,2600
21/08/2024 08:42:36	12.559.500/0001-47	R$ 5.415,0300
21/08/2024 08:42:39	08.979.527/0001-11	R$ 5.407,7900
21/08/2024 08:43:39	12.559.500/0001-47	R$ 5.393,3200
21/08/2024 08:43:42	08.979.527/0001-11	R$ 5.383,7300
21/08/2024 08:43:42	12.559.500/0001-47	R$ 5.336,1900
21/08/2024 08:43:45	08.979.527/0001-11	R$ 5.330,8500
21/08/2024 08:43:45	12.559.500/0001-47	R$ 5.327,7300
21/08/2024 08:43:48	08.979.527/0001-11	R$ 5.321,6800
21/08/2024 08:43:49	12.559.500/0001-47	R$ 5.312,3100
21/08/2024 08:43:51	08.979.527/0001-11	R$ 5.306,2900
21/08/2024 08:43:51	12.559.500/0001-47	R$ 5.261,8000
21/08/2024 08:43:54	08.979.527/0001-11	R$ 5.252,7100
21/08/2024 08:43:55	12.559.500/0001-47	R$ 5.220,6300
21/08/2024 08:43:57	08.979.527/0001-11	R$ 5.215,0000
21/08/2024 08:44:10	12.559.500/0001-47	R$ 5.166,4200
21/08/2024 08:44:12	08.979.527/0001-11	R$ 5.159,6500
21/08/2024 08:44:12	39.432.161/0001-90	R$ 5.000,0000
21/08/2024 08:44:12	12.559.500/0001-47	R$ 5.114,7100
21/08/2024 08:44:13	12.559.500/0001-47	R$ 4.989,5400
21/08/2024 08:44:15	08.979.527/0001-11	R$ 4.980,7900
21/08/2024 08:44:16	12.559.500/0001-47	R$ 4.967,7500
21/08/2024 08:44:18	08.979.527/0001-11	R$ 4.958,9900
21/08/2024 08:44:18	12.559.500/0001-47	R$ 4.915,1300

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2024 08:44:21	08.979.527/0001-11	R$ 4.909,6900
21/08/2024 08:44:21	12.559.500/0001-47	R$ 4.861,1200
21/08/2024 08:44:24	08.979.527/0001-11	R$ 4.854,9600
21/08/2024 08:44:24	12.559.500/0001-47	R$ 4.842,0600
21/08/2024 08:44:27	08.979.527/0001-11	R$ 4.834,6700
21/08/2024 08:44:27	12.559.500/0001-47	R$ 4.829,5200
21/08/2024 08:44:30	08.979.527/0001-11	R$ 4.823,8300
21/08/2024 08:44:30	12.559.500/0001-47	R$ 4.774,7700
21/08/2024 08:44:33	08.979.527/0001-11	R$ 4.766,3400
21/08/2024 08:44:33	12.559.500/0001-47	R$ 4.757,7100
21/08/2024 08:44:36	08.979.527/0001-11	R$ 4.751,2200
21/08/2024 08:44:36	12.559.500/0001-47	R$ 4.713,4600
21/08/2024 08:44:39	08.979.527/0001-11	R$ 4.704,7000
21/08/2024 08:44:40	12.559.500/0001-47	R$ 4.697,5100
21/08/2024 08:44:42	08.979.527/0001-11	R$ 4.688,6100
21/08/2024 08:44:43	12.559.500/0001-47	R$ 4.662,2900
21/08/2024 08:44:45	08.979.527/0001-11	R$ 4.655,7800
21/08/2024 08:44:45	12.559.500/0001-47	R$ 4.649,6700
21/08/2024 08:44:48	08.979.527/0001-11	R$ 4.644,1900
21/08/2024 08:45:07	12.559.500/0001-47	R$ 4.602,9400
21/08/2024 08:45:09	08.979.527/0001-11	R$ 4.594,3300
21/08/2024 08:45:10	12.559.500/0001-47	R$ 4.548,3400
21/08/2024 08:45:12	08.979.527/0001-11	R$ 4.539,0200
21/08/2024 08:45:12	12.559.500/0001-47	R$ 4.515,7900
21/08/2024 08:45:16	08.979.527/0001-11	R$ 4.507,6600
21/08/2024 08:45:16	12.559.500/0001-47	R$ 4.474,3300
21/08/2024 08:45:16	39.432.161/0001-90	R$ 4.745,0000
21/08/2024 08:45:18	08.979.527/0001-11	R$ 4.467,9600
21/08/2024 08:45:18	12.559.500/0001-47	R$ 4.451,7600
21/08/2024 08:45:21	08.979.527/0001-11	R$ 4.446,4800
21/08/2024 08:45:22	12.559.500/0001-47	R$ 4.406,6800
21/08/2024 08:45:25	08.979.527/0001-11	R$ 4.398,0600
21/08/2024 08:45:25	12.559.500/0001-47	R$ 4.395,8700
21/08/2024 08:45:27	08.979.527/0001-11	R$ 4.386,0400
21/08/2024 08:45:28	12.559.500/0001-47	R$ 4.351,8900

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2024 08:45:30	08.979.527/0001-11	R$ 4.343,4600
21/08/2024 08:45:31	12.559.500/0001-47	R$ 4.320,4100
21/08/2024 08:45:33	08.979.527/0001-11	R$ 4.313,8700
21/08/2024 08:45:33	12.559.500/0001-47	R$ 4.269,5300
21/08/2024 08:45:36	08.979.527/0001-11	R$ 4.264,0700
21/08/2024 08:45:46	12.559.500/0001-47	R$ 4.216,6700
21/08/2024 08:45:48	08.979.527/0001-11	R$ 4.210,8900
21/08/2024 08:45:49	12.559.500/0001-47	R$ 4.186,6700

21/08/2024 08:45:51	08.979.527/0001-11	R$ 4.178,0000
21/08/2024 08:45:52	12.559.500/0001-47	R$ 4.164,1700
21/08/2024 08:45:54	08.979.527/0001-11	R$ 4.157,5000
21/08/2024 08:45:55	12.559.500/0001-47	R$ 4.156,5000
21/08/2024 08:45:57	08.979.527/0001-11	R$ 4.148,4700
21/08/2024 08:45:57	12.559.500/0001-47	R$ 4.147,4700
21/08/2024 08:46:00	08.979.527/0001-11	R$ 4.138,8700
21/08/2024 08:46:01	12.559.500/0001-47	R$ 4.137,8700
21/08/2024 08:46:03	08.979.527/0001-11	R$ 4.129,9500
21/08/2024 08:47:35	51.804.071/0001-88	R$ 6.989,9400
21/08/2024 08:48:36	12.559.500/0001-47	R$ 4.129,0000
21/08/2024 08:48:36	08.979.527/0001-11	R$ 4.121,5500
21/08/2024 08:49:51	08.979.527/0001-11	R$ 4.009,5000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2024 08:30:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2024 08:31:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/08/2024 08:51:52	O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 12.559.500/0001-47	21/08/2024 08:51:52	Sr. Fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CPF/CNPJ 12.559.500/0001-47, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 08:56:52 do dia 21/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/08/2024 08:57:13	O item 3 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:56:52 de 21/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CPF/CNPJ 12.559.500/0001-47.
Sistema	21/08/2024 08:57:13	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 08.979.527/0001-11	21/08/2024 09:10:07	Sr. Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:11:00 do dia 21/08/2024. Justificativa: Anexar a Proposta e Ficha Técnica dos itens vencidos (03 e 04). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 08.979.527/0001-11	21/08/2024 09:52:29	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:52:29 de 21/08/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0001-11.
Sistema para o participante 08.979.527/0001-11	21/08/2024 10:38:21	Sr. Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:39:00 do dia 21/08/2024. Justificativa: Retificar a proposta excluindo o item 04..
pelo participante 08.979.527/0001-11	21/08/2024 10:42:03	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:03 de 21/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0001- 11.
Sistema	21/08/2024 10:44:04	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2024 10:54:04.
Sistema	21/08/2024 13:39:47	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2024 13:49:47.
Sistema	21/08/2024 13:59:48	A fase de recurso do item 3 está aberta até 26/08/2024.
Sistema	22/08/2024 08:31:01	A fase de recurso do item 3 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0001-11 convocado para o envio de anexo.
21/08/2024 09:10:07	Prazo de encerramento: 21/08/2024 11:11:00. Motivo: Anexar a Proposta e Ficha Técnica dos itens vencidos (03 e 04). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
21/08/2024 09:52:29	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0001-11 finalizou o envio de anexo.
21/08/2024 10:38:22	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/08/2024 12:39:00. Motivo: Retificar a proposta excluindo o item 04..
21/08/2024 10:42:03	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0001-11 finalizou o envio de anexo.
21/08/2024 14:10:46	Fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47 registra a desistência de cadastrar recurso.
22/08/2024 08:31:01	Prazo recursal adiantado.
26/08/2024 11:29:33	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0001-11 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.009,5000.
26/08/2024 11:29:33	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/08/2024 10:54:04
Intenção de recurso na habilitação:	21/08/2024 13:49:47
Recurso:	22/08/2024 08:31:01
Contrarrazão:	22/08/2024 08:31:01
Recursos realizados:	
12.559.500/0001-47 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	21/08/2024 13:47:19
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 21/08/2024 14:10:46
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90065/2024

Às 11:29 horas do dia 26 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.573/2024, Pregão nº 90065/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais e guarda roupa para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de

Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2

Entrega de propostas: De 07/08/2024 às 08:00 até 21/08/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 21/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá

		aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2024 às 08:30:23	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	21/08/2024 às 08:58:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/08/2024 às 09:02:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	21/08/2024 às 09:06:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para o item 01 (guarda-roupa) o qual é exclusivo para ME/EPP,
Sistema	21/08/2024 às 09:08:24	Neste momento solicitarei a proposta no sistema no prazo legal de duas horas.
Sistema	21/08/2024 às 09:13:12	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	21/08/2024 às 12:00:47	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	21/08/2024 às 13:20:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
21/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Data/Hora	**Descrição**
21/08/2024 às 08:58:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Instrumento musical - sopro	
Instrumento Musical - Sopro Tipo: Trompete , Acabamento Superficial: Lacado , Características Adicionais: Sib/Mib	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 4.879,4000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47, melhor lance: R$ 4.800,0000	

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.879,4000	-
Marca/Fabricante: Trompete Symphonic Sib Solpac Miro		
Modelo/versão: TRS30		
Valor proposta: R$ 4.879,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
55.656.119/0001-09 - CIRUTEC TECNOLOGY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.800,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: WTRM30N		
Valor proposta: R$ 4.880,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
51.804.071/0001-88 - ELITE SUL COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.799,9000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Eagle		
Modelo/versão: Tr504 L Sib		
Valor proposta: R$ 4.878,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
12.559.500/0001-47 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.800,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Stanford		
Modelo/versão: str premium line		
Valor proposta: R$ 4.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
50.992.055/0001-01 - RAZE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.879,4000	-
Marca/Fabricante: Klassic Wind		
Modelo/versão: Trompete FTR-100L		
Valor proposta: R$ 4.879,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
08.979.527/0001-11 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.704,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Magnum		
Modelo/versão: MTR300L		
Valor proposta: R$ 4.879,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.614.351/0001-98 - VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.878,0000	-
Marca/Fabricante: Bennett		
Modelo/versão: BTR-300		
Valor proposta: R$ 4.879,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 4

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/08/2024 08:31:01	08.979.527/0001-11	R$ 4.790,4200
21/08/2024 08:34:18	23.614.351/0001-98	R$ 4.878,0000
21/08/2024 08:38:33	55.656.119/0001-09	R$ 4.780,0000
21/08/2024 08:38:35	08.979.527/0001-11	R$ 4.771,5200
21/08/2024 08:39:58	55.656.119/0001-09	R$ 4.770,0000
21/08/2024 08:39:59	08.979.527/0001-11	R$ 4.761,1200
21/08/2024 08:40:41	55.656.119/0001-09	R$ 4.760,0000
21/08/2024 08:40:44	08.979.527/0001-11	R$ 4.751,8800
21/08/2024 08:40:56	55.656.119/0001-09	R$ 4.750,0000
21/08/2024 08:40:56	08.979.527/0001-11	R$ 4.743,7800
21/08/2024 08:41:00	55.656.119/0001-09	R$ 4.740,0000
21/08/2024 08:41:03	08.979.527/0001-11	R$ 4.730,4900
21/08/2024 08:41:59	55.656.119/0001-09	R$ 4.500,0000
21/08/2024 08:42:03	08.979.527/0001-11	R$ 4.491,0900
21/08/2024 08:42:48	55.656.119/0001-09	R$ 4.400,0000
21/08/2024 08:42:53	08.979.527/0001-11	R$ 4.390,3100
21/08/2024 08:42:58	55.656.119/0001-09	R$ 4.380,0000

21/08/2024 08:43:00	08.979.527/0001-11	R$ 4.373,3300
21/08/2024 08:43:04	55.656.119/0001-09	R$ 4.360,0000
21/08/2024 08:43:06	08.979.527/0001-11	R$ 4.354,6000
21/08/2024 08:43:08	55.656.119/0001-09	R$ 4.340,0000
21/08/2024 08:43:09	08.979.527/0001-11	R$ 4.334,8200
21/08/2024 08:43:14	55.656.119/0001-09	R$ 4.330,0000
21/08/2024 08:43:39	08.979.527/0001-11	R$ 4.321,5500
21/08/2024 08:43:46	55.656.119/0001-09	R$ 4.310,0000
21/08/2024 08:43:48	08.979.527/0001-11	R$ 4.302,6900
21/08/2024 08:43:53	55.656.119/0001-09	R$ 4.290,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2024 08:43:54	08.979.527/0001-11	R$ 4.280,2600
21/08/2024 08:43:58	55.656.119/0001-09	R$ 4.270,0000
21/08/2024 08:44:00	08.979.527/0001-11	R$ 4.264,1600
21/08/2024 08:44:11	55.656.119/0001-09	R$ 4.260,0000
21/08/2024 08:44:12	08.979.527/0001-11	R$ 4.253,4200
21/08/2024 08:44:15	55.656.119/0001-09	R$ 4.250,0000
21/08/2024 08:44:18	08.979.527/0001-11	R$ 4.243,2700
21/08/2024 08:44:24	55.656.119/0001-09	R$ 4.220,0000
21/08/2024 08:44:24	08.979.527/0001-11	R$ 4.213,4700
21/08/2024 08:44:28	55.656.119/0001-09	R$ 4.200,0000
21/08/2024 08:44:30	08.979.527/0001-11	R$ 4.191,7400
21/08/2024 08:44:44	55.656.119/0001-09	R$ 4.190,0000
21/08/2024 08:44:45	08.979.527/0001-11	R$ 4.182,4700
21/08/2024 08:44:49	55.656.119/0001-09	R$ 4.170,0000
21/08/2024 08:44:51	08.979.527/0001-11	R$ 4.163,1000
21/08/2024 08:44:56	55.656.119/0001-09	R$ 4.150,0000
21/08/2024 08:44:57	08.979.527/0001-11	R$ 4.143,4400
21/08/2024 08:45:02	55.656.119/0001-09	R$ 4.130,0000
21/08/2024 08:45:03	08.979.527/0001-11	R$ 4.123,5500
21/08/2024 08:45:06	55.656.119/0001-09	R$ 4.120,0000
21/08/2024 08:45:09	08.979.527/0001-11	R$ 4.111,9000
21/08/2024 08:45:14	55.656.119/0001-09	R$ 4.110,0000
21/08/2024 08:45:15	08.979.527/0001-11	R$ 4.101,1900
21/08/2024 08:45:30	55.656.119/0001-09	R$ 4.050,0000
21/08/2024 08:45:30	08.979.527/0001-11	R$ 4.043,2500
21/08/2024 08:45:35	55.656.119/0001-09	R$ 4.030,0000
21/08/2024 08:45:36	08.979.527/0001-11	R$ 4.020,2600
21/08/2024 08:45:38	55.656.119/0001-09	R$ 4.010,0000
21/08/2024 08:45:39	08.979.527/0001-11	R$ 4.003,3100
21/08/2024 08:45:44	55.656.119/0001-09	R$ 4.000,0000
21/08/2024 08:45:45	08.979.527/0001-11	R$ 3.994,7900
21/08/2024 08:45:49	55.656.119/0001-09	R$ 3.800,0000
21/08/2024 08:45:51	08.979.527/0001-11	R$ 3.793,3600
21/08/2024 08:45:54	55.656.119/0001-09	R$ 3.700,0000
21/08/2024 08:45:57	08.979.527/0001-11	R$ 3.692,5800

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2024 08:46:25	55.656.119/0001-09	R$ 3.600,0000
21/08/2024 08:46:27	08.979.527/0001-11	R$ 3.591,7000
21/08/2024 08:46:29	55.656.119/0001-09	R$ 3.500,0000
21/08/2024 08:46:31	08.979.527/0001-11	R$ 3.493,5900
21/08/2024 08:46:34	55.656.119/0001-09	R$ 2.900,0000
21/08/2024 08:46:36	08.979.527/0001-11	R$ 2.894,4400
21/08/2024 08:46:39	55.656.119/0001-09	R$ 2.500,0000
21/08/2024 08:46:39	08.979.527/0001-11	R$ 2.494,8100
21/08/2024 08:46:50	55.656.119/0001-09	R$ 2.200,0000
21/08/2024 08:46:51	08.979.527/0001-11	R$ 2.193,1800
21/08/2024 08:46:59	55.656.119/0001-09	R$ 1.800,0000
21/08/2024 08:47:00	08.979.527/0001-11	R$ 1.793,9400
21/08/2024 08:48:35	51.804.071/0001-88	R$ 4.799,9000
21/08/2024 08:50:20	08.979.527/0001-11	R$ 1.704,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2024 08:30:01	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2024 08:31:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/08/2024 08:52:21	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/08/2024 08:52:39	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 08.979.527/0001-11	21/08/2024 10:18:01	Prezado, conforme informações do setor requerente, informou que o produto apresentado é um trompete convencional, e o edital está solicitando um trompete sinfônico.
Sistema para o participante 08.979.527/0001-11	21/08/2024 10:18:46	Poderia confirmar, e se possível entregar um trompete sinfonico no mesmo preço ofertado?
pelo participante 08.979.527/0001-11	21/08/2024 10:33:59	Bom dia!
pelo participante 08.979.527/0001-11	21/08/2024 10:35:08	Prezados, infelizmente não conseguimos. Pedimos perdão pelo equívoco.
Sistema para o participante 08.979.527/0001-11	21/08/2024 10:36:41	Tudo bem, neste claso será desclassificado no item.
Sistema para o participante 08.979.527/0001-11	21/08/2024 10:37:02	Peço para que atualize sua proposta, excluindo o item 04.
Sistema para o participante 12.559.500/0001-47	21/08/2024 11:35:34	Sr. Fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:36:00 do dia 21/08/2024. Justificativa: Anexar a proposta e ficha técnica do item
pelo participante 12.559.500/0001-47	21/08/2024 12:01:12	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:01:12 de 21/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2024 13:38:47	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2024 13:48:47.
Sistema	21/08/2024 13:49:15	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2024 13:59:15.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
21/08/2024 11:35:34	Fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/08/2024 13:36:00. Motivo: Anexar a proposta e ficha técnica do item vencido..
21/08/2024 12:01:12	Fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47 finalizou o envio de anexo.
26/08/2024 11:29:33	Fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.800,0000.
26/08/2024 11:29:33	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/08/2024 13:48:47
Intenção de recurso na habilitação:	21/08/2024 13:59:15

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B337B9E1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 269/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.408,06** (quatro mil, quatrocentos e oito reais e seis centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CABANA MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.621.518/0001-83, com sede social na Avenida Anhanguera, nº 24404, Q. Área, Lote 39 A/E, Sala 150/151, Bairro Capuava, CEP 74.450-010, Goiânia-GO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 035.434.591-55, portador da cédula de identidade RG n° 6292259 SSP/GO, com residência e domicílio na Rua BG5, nº s/n, Quadra 01, Lote 28, Bairro Goiá IV, CEP 74.485-860, Goiânia-GO, endereço eletrônico: cabana.net.gov@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
14	Bota em PVC cano longo com polaina. Confeccionada em PVC (Policloreto de Vinila) injetado em uma só peça, tipo impermeável com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Comprimento do cano tamanho 40 – 320mm. e polaina 65mm. Espessura 2,0mm. na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm. na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos. Solado antiderrapante com ranhuras de 10,1mm. no salto. Polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. Cor preta com polaina e solado amarelo. Vários tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 38.201 ou similar de igual ou superior qualidade.	INNPRO/INNOVARE	BSXL0403/162	PR	66,00	44,52	2.938,32
15	Botina de segurança - nubuck. Confeccionada em couro parafinado com espessura de 18 a 20 linhas. Com fechamento do cano por cadarço. Livre de componentes metálicos. Colarinho acolchoado. Dotada de sistema anti-torção. Palmilha de montagem em tecido antiperfurante. Palmilha de conforto em EVA antifungo/antibactéria. Biqueira em plástico injetado em polipropileno (PVC), com espessura de 1,5mm. O solado deverá ser Constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto, e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão. Deve possuir sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm. de altura e 6mm. de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). A altura do cano deve ser de aproximadamente 127 mm. (nº 40). Cor Marrom Café. Vários Tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 39.251 ou similar de igual ou superior qualidade.	CRIVAL	CP092	PR	2,00	162,97	325,94

77	Sapato antiderrapante – Saúde/Cozinha. Confeccionado em material polimérico (EVA). Solado antiderrapante, constituído de uma camada de borracha nitrílica (colada diretamente no cabedal, com densidade 1,0g/cm³), resistente a abrasão, à absorção de energia no calcanhar, ao óleo combustível e ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Categoria SRC). Com palmilha higiênica em EVA antifungo/antibactéria removível, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Altura do cano 75mm. (nº 40). Cor Branco. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto, Referência: CA 39.213 ou similar de igual ou superior qualidade.	KADESH	15BSG	PR	20,00	57,19	1.143,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Vinicius Roberson Silva Pinto** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5FA2EB70

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 271/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 19.998,00** (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: EFFORT NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.380.134/0001-80, com sede social na Rua Araranguá, nº 50, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville-SC, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. DIOGO RIBEIRO DA LUZ, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 052.931.669-21, portador da cédula de identidade RG n° 8.481.428-8 SESPAP-PR, com residência e domicílio na Rua Minas Gerais, nº 405, Bloco 07, Apto 105, Bairro Costeira, CEP 83.709-000, Araucária-PR, endereço eletrônico: effort@effortnegocios.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
82	Teclado e mouse USB sem fio e recarregável (utilização com notebook). Teclado constituído em material plástico de alta resistência, com teclas ultra finas (slim), modelo chocolate e com bordas arredondadas. Deverá possuir a quantidade mínima de 119 teclas em coloração preta e caracteres em branco, e atendendo o padrão ABNT2, e com no mínimo 6 teclas multimídia. O teclado deverá possuir bateria interna recarregável. Dimensões aproximadas do teclado de 44cm. largura x profundidade 15cm. x altura 1,5cm. Deverá dispor de ajuste de altura na extremidade contrária a posição dos punhos. Mouse: Deverá apresentar design moderno e ergonômico. Deverá ser do tipo óptico, com no mínimo 3 botões: 2 modelo click e 1 modelo scroll (rolagem). Deverá possuir velocidade ajustável de 800, 1200 e 1600 DPI. O mouse deverá possuir bateria interna recarregável. Dimensões aproximadas do mouse: largura 5cm x profundidade 10cm. x altura 3cm. O conjunto deverá ser do mesmo fabricante. A Conexão do conjunto deverá ser por wireless através de um único micro receptor USB. Deverá acompanhar o cabo de carregamento de energia do kit. Cor preto. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: MULTILASER TC250 ou similar de igual ou superior qualidade.	MULTILASER	MULTI TC250	KT	99,00	202,00	19.998,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Diogo Ribeiro da Luz** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B41DA02

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 64.777,38** (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, com sede social na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88.508-190, Lages-SC, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUCIANO CRUZ FACINA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 014.379.819-76, portador da cédula de identidade n° 2.827.889 SSP-SC, com residência e domicílio na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88.508-190, Lages-SC, endereço eletrônico: licitações.faccina@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total

28	Cavalete de sinalização - piso molhado. Constituído em polipropileno de alta resistência. Com estrutura na cor amarela e com frase e símbolo em preto, com a frase 'CUIDADO – Piso Molhado', impressão nos 2 lados do cavalete. Peso do conjunto de aproximadamente 900 g. e dimensões aproximadas de 230mm. larg. X 460mm. de alt. X 4mm. de espessura cada lado. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: TUBO ART ou similar de igual ou superior qualidade.	jsn	SINALIZAÇÃO	UN	31,00	37,50	1.162,50
42	Jaleco para cozinha. Confeccionado em tecido Oxfordine de composição 100% poliéster, nos modelos masculino e feminino. Manga longa e manga curta (a definir). Abertura frontal em toda sua extensão com no mínimo 05 (cinco) botões e respectivos caseados horizontais. Gola tipo esporte. Mangas com bainhas fixas. Com 03 (três) bolsos chapados com cantos chanfrados, sendo 01(um) localizado no lado superior esquerdo e 02 (dois) inferiores variando nos modelos masculino e feminino (faca). Aberturas laterais e costas com recorte. Cinto e abertura inferior em continuação à costura dos traseiros. Deverá ter etiqueta com no mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Bordados: O brasão do Município de Candói logo abaixo dos ombro do braço direito em formato colorido e nas seguintes dimensões 50mm larg. X 60mm alt.; abaixo do brasão, a descrição: PMC, em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm alt., cor preto. Bordado no bolso superior esquerdo com o nome do cargo exercido pelo(a) Servidor(a), em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm alt., cor preto, e logo acima seu respectivo Símbolo Profissional, colorido e nas seguintes dimensões 50mm larg. X 60mm alt., podendo ser: COZINHEIRO(A)/NUTRICIONISTA, entre outros. Bordado Costas: em primeiro nível, bordado com o nome da Secretaria Requisitante, exemplo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm. alt., cor preto e formato curvo, logo abaixo em segundo nível, bordado: Município de Candói - PR, fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira leta de cada palavra), 12mm. alt., cor preto e formato horizontal (normal). Cor Branco. O modelo do produto com as escritas, simbologias, gênero sexual e tamanho serão enviados no momento da aquisição. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.Obrigatório apresentação de amostra	PRÓPRIA	manga curta	UN	20,00	50,37	1.007,40
55	Luva para inseminação artificial. Confeccionada em EVA siliconado de alta resistência e sensibilidade. Descartável. Manga de aproximadamente 0,80m. de comprimento. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 peças, referência: WALMUR ou similar de igual ou superior qualidade.	walmur	artificial	CX	20,00	73,83	1.476,60
57	Luva química - grupo 3. Creme de proteção para a pele, classificado em grupo 3, com PH neutro e com propriedade hidratante. Deverá conter bactericidas que protejam a pele e evitem o crescimento e desenvolvimento de bactérias gram-positivas e gram-negativas presentes no ambiente de trabalho. Embalagem de 1 litro com dosador. Com CA válido e Instruções de uso em língua portuguesa. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, Referência: CA 35.339 ou similar de igual ou superior qualidade.	nutriex	ca35339	UN	48,00	9,00	432,00
86	Uniforme em brim de uso geral. Camiseta: Confeccionada em tecido 100% algodão tipo meia malha - m/m 50; gramatura do tecido de 160 +/- 2 g/m2. Manga curta em punho simples, com gola em tecido 95% algodão com 5% de elastano e com friso sanfonado, com largura de 2,5cm. a 3,0cm. e quando esticada de 27cm. Deverá dispor de faixas refletivas nas costas, tórax e braços. Bordado Frente: no lado superior esquerdo o Brasão do Município de Candói, em formato colorido e nas seguintes dimensões 50mm. larg. X 60mm. alt., logo abaixo do brasão, a descrição: PMC, em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm. alt., cor preto. Bordado Costas: em primeiro nível, bordado com o nome da Secretaria Requisitante, exemplo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, fonte Times New Roman, caixa alta, 30 mm. alt., cor preto e formato curvo, logo abaixo em segundo nível, bordado: Município de Candói - PR, fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira leta de cada palavra); 12mm. alt., cor preto e formato horizontal (normal). Camisa: Confeccionada em tecido Brim 100% algodão, armação em sarja 2/1. Gramatura do tecido entre 206 (-5%) g/cm2 a 213 (+5%) g/cm2. Manga longa com punho simples. Gola social de tecido e costura dupla, fechamento frontal com 07 botões tipo massa caseado no sentido horizontal e na mesma cor do tecido. Deverá dispor de 1 bolso localizado no lado frontal superior esquerdo. Deverá dispor de faixas refletivas nas costas, tórax e braços. Bordado Frente: no bolso superior esquerdo o Brasão do Município de Candói, em formato colorido e nas seguintes dimensões 50mm. larg. X 60mm. alt., logo abaixo do brasão, a descrição: PMC, em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm. alt., cor preto. Bordado Costas: em primeiro nível, bordado com o nome da Secretaria Requisitante, exemplo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm. alt., cor preto e formato curvo, logo abaixo em segundo nível, bordado: Município de Candói - PR, fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira leta de cada palavra), 12mm. alt., cor preto e formato horizontal (normal). Calça: Confeccionada em tecido Brim 100% algodão, armação em sarja 3/1, gramatura do tecido entre 260 (-5%) g/cm2 a 276 (+5%) g/cm2, com cós postiço, botões tipo massa caseado no sentido horizontal, 07 (sete) passantes, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça, com fechamento em botões, tipo massa de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos frontais embutidos 'Tipo Americano' e 01 (um) bolso traseiros chapado. Cós de 4,5cm de largura, passante de 1,5cm. de largura e altura de 4,5cm. Deverá dispor de faixas refletivas contornando a região das canelas. A faixa refletiva utilizada, deve ser a específica para a confecção de uniformes profissionais, composta pelo material refletivo central prata com 25mm. de largura e o material amarelo fluorescente nas bordas da faixa somando ambos a largura de 25mm., totalizando a faixa com 50mm. de largura. Todas as peças deverão ter etiqueta com no mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido; O modelo do produto com as escritas, simbologias, tamanhos e cores serão enviados no momento da aquisição. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto.Obrigatório apresentação de amostra	PRÓPRIA	brim	CJ	288,00	210,76	60.698,88

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração

4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Luciano Cruz Facina** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0AAE70A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 292/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 292/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 14.525,70** (quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37, com sede social na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1584, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.010-300, Guarapuava-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. CAROLINA MARCONDES THOME, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 058.495.429-81, portadora da cédula de identidade RG n° 8400962-8 SESP-PR, com residência e domicílio na Travessa Doutor Murici, nº 26, Bairro Alta da XV, CEP 85.065-060, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: comercial@vitalps.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
47	Luva cirúrgica estéril. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. Vários Tamanhos. Com CA válido e Selo do INMETRO; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares, referência: CA 40.635 ou similar de igual ou superior qualidade.	MEDIX	LUVA CIRURGICA ESTERIL	CX	210,00	69,17	14.525,70

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Carolina Marcondes Thome**, como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F5DF9CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 274/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.643,40** (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15, com sede social na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 2, Bairro Jardim Vale das Perobas, CEP 86.709-742, Arapongas-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEONARDO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 056.413.329-92, portador da cédula de identidade civil n° 13.384.528-3 SSP-PR, com residência e domicílio na Rua Francelho, nº 72, Bairro Vila Nova, CEP 86.707-040, Arapongas-PR, endereço eletrônico: fortesinal@fortesinal.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
51	Luva em látex natural - Limpeza. Confeccionada em látex natural, com revestimento interno em verniz silver (forro liso). Com sistema antiderrapante na face palmar, dedos e ponta dos dedos. Com 30cm. de comprimento e espessura do material de 0,45mm. Deverá ser testada e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos. Cor Azul. Vários Tamanhos, os quais serão solicitados posteriormente na Requisição de Compra. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 14.754 ou similar de igual ou superior qualidade	"SUPER SAFETY CA 33332 super silver 0,45mm"	"SUPER SAFETY CA 33332 super silver 0,45	PR	498,00	3,30	1.643,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração,através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças

9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Leonardo da Silva Costa** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A483E0B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 289/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 289/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 19.236,14** (dezenove mil, duzentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70, com sede social na Rua Antônio Schmitz, nº 210, Galpão, Bairro Belchior Alto, CEP 89.118-060, Gaspar-SC, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ROBSON PATRIK SOARES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 060.597.079-39, portador da cédula de identidade n° 5149990 SSP-SC, com residência e domicílio na Rua Stuttgart, nº 152, Bairro Ponta Aguda, CEP 89.050-490, Blumenau-SC, endereço eletrônico: administrativo@rpcomercial.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
16	Botina de segurança com bico em composite. Confeccionada em couro tipo vaqueta hidrofugado com espessura de 15 a 17 linhas. Modelo blatt e fechamento do cano pelo sistema calce rápido com elásticos laterais. Deverá possuir dorso em courvim sintético, estampa relax e forração em não tecido. Forro do cano em poliéster dublado com manta. Palmilha de montagem em tecido antiperfurante, resistente a perfuração não metálica de até 1100N. Palmilha de conforto em EVA antifungo/antibactéria. Biqueira em composite resistente a 200 Joules. O solado deverá ser constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto, e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão. Deve possuir sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm. de altura e 6mm. de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). Deve ser isenta de componentes metálicos. A altura do cano deve ser de 115mm. (nº 40). Cor preta. Vários tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 18.056 ou similar de igual ou superior qualidade.	Bompel	CA 26725	PR	154,00	124,91	19.236,14

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Robson Patrik Soares**, como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0CD60DA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 288/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.247,35** (doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.979.462/0001-90, com sede social na Avenida José Antunes Fabricio, nº s/n, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 696.257.439-87, com residência e domicílio na Rua Coronel Lustosa, nº 180, Bairro Centro, CEP 85.195-000, Reserva-PR, endereço eletrônico: constrular.candoi@redebemviver.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
31	Cinto de segurança com talabarte e trava-queda. Cinto de segurança: Tipo Paraquedista/abdominal confeccionado em fita de poliéster multifilamento 45mm., com acolchoado na cintura em borracha revestida, dotado de duas alças frontais de ancoragem, cinco fivelas de ajuste e quatro pontos de conexão, sendo duas meias argolas nas laterais, um ponto frontal e uma meia argola dorsal. Com ajuste peitoral e alças nos ombros para resgate em espaço confinado. Fivelas e meias argolas em aço. Com dois porta-ferramentas em fita de poliéster 45mm. nas laterais da cintura. Talabarte: Deverá ser do mesmo fabricante do cinto e indicado seu uso em conjunto com o mesmo. Com formato em 'Y', confeccionado em fita de poliéster, com 1 absorvedor de energia e 3 mosquetões, sendo: 2 mosquetões dupla trava com abertura de 55mm. fixado na extremidade superior do talabarte e outro com abertura de 18mm. na outra extremidade junto ao absorvedor de energia. Trava-queda: Confeccionado em aço, composto por um mosquetão de aço com dupla trava, abertura de 18mm., e carga mínima de ruptura de 22KN, ligado a um prolongador de cadarço de material sintético (poliéster) de 240mm., sendo sua extremidade fixa a carcaça do trava-quedas. O sistema de trava quedas deverá possuir trava interna com estrias arredondadas e dupla trava do fechamento do corpo, uma de encaixe e outra de parafuso rosqueado. Para utilização em corda de poliamida de 12mm de diâmetro. Tamanho do Cinto a definir. Instruções de uso	CARBOGRAFITE	TE / CA 47403	UN	2,00	435,00	870,00

	em língua portuguesa. Com CA válido. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 42.849 ou similar de igual ou superior qualidade.						
49	Luva contra cortes - Cozinhas. Confeccionada em suporte textil HPPE , com 2 fios de aço, fibra de vidro, e elastano sem revestimento. Punho com elastano e formato anatômico. Esse modelo deverá ser entregue sem revestimentos. Punho de 5cm. tricotado em elástico e acabamento em overloque. Cor Cinza ou Azul Claro. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 36.692 ou similar de igual ou superior qualidade.	SAFETY	WOKER CA 33975	PR	15,00	39,99	599,85
84	Tênis de Segurança - Nubuck. Confeccionado em couro tipo nobuck com espessura de 16 a 18 linhas. Com fechamento do cano por cadarço. Livre de componentes metálicos. Colarinho acolchoado. Dotada de sistema anti-torção. Palmilha de montagem em tecido antiperfurante. Palmilha de conforto em EVA antifungo/antibactéria. Biqueira em plástico injetado em polipropileno (PVC), com espessura de 1,5mm. O solado deverá ser constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto, e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão. Deve possuir sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm. de altura e 6mm. de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). A altura do cano deve ser de aproximadamente 127 mm. (nº 40). Cor Marrom Café. Vários Tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto, Referência: CA 47.565 ou similar de igual ou superior qualidade.	IMBISEG	VAQUETA CA 17017	PR	90,00	119,75	10.777,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
13
14
15
16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Roseny Odete Pereira Sydor**, como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BDB90A75

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 276/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 15.996,00** (quinze mil, novecentos e noventa e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.943.167/0001-14, com sede social na Rua José Ferreira de Souza, nº 66, Bairro Vila São Jorge, CEP 07.114-340, Guarulhos-SP, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. MARIZA CRAVEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 266.826.988-10, portadora da cédula de identidade RG n° 15.692.060-8 SSP-SP, com residência e domicílio na Rua Alberto Hinoto Bento, nº 238, Bloco 03, Edifício Saint Louis, Bairro Macedo, CEP 07.197-140, Guarulhos-SP, endereço eletrônico: kiver.licita@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
80	Suporte de Mesa para Monitor Tipo Coluna. Pedestal com Ajuste de Altura fabricado em ABS para Monitores LCD/LED. Com ajuste de altura de aproximadamente 110 mm., na posição fechado 270mm. e aberto 380mm. Com inclinação da tela entre 10° para frente e 20° para trás. Padrão Vesa 75 mm ou 100 mm (distância entre furos para prender o monitor). Altura da base (parte inferior) até os furos superiores do Vesa 75mm. Com base modular estilizada destacável com detalhe em Black Piano. Tamanho da base de 32mm. (diagonal). Deverá suportar monitores de até 5 kg e até 21 polegadas. Base com lastro nas dimensões 190mm. x 190mm. Cor Preto. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, Referência: Modelo ES-10 da EVOLUT ou similar de igual ou superior qualidade.	TGT	TMS55-BL01	UN	93,00	172,00	15.996,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária

7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Mariza Craveiro** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E28779D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 277/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.306,30** (seis mil, trezentos e seis reais e trinta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L. DE NARDIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.363.565/0001-05, com sede social na Rua Samuel Morse, nº 36, Esquerda, Bairro Canudos, CEP 93.546-170, Novo Hamburgo-RS, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LUANA DE NARDIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 025.411.630-29, portadora da cédula de identidade RG n° 05897836072, com residência e domicílio na Rua Samuel Morse, nº 36, Casa, Bairro Canudos, CEP 93.546-170, Novo Hamburgo-RS, endereço eletrônico: ldn.nh@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Avental em raspa com mangas (tipo barbeiro). Confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental. Com gola regulável em velcro e mangas com elástico. Deve possuir fivelas metálicas para ajuste na altura da cintura. Dimensões: 1,20 m. altura x 0,60 m. largura. Com CA válido. Deverá ter etiqueta com no mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 16.070 ou similar de igual ou superior qualidade.	FOCO/FOCO ARTEFATOS EM COURO	AVENTAL DE RASPA C/ MANGA	UN	26,00	58,40	1.518,40
7	Avental em raspa sem mangas. Confeccionado em raspa de couro sem emendas, com fechamento em tiras do mesmo material, no pescoço e na cintura, afixadas por costuras, medindo 1,20m. x 0,60m. Com CA válido. Deverá ter etiqueta com no mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 13.989 ou similar de igual ou superior qualidade	FOCO/FOCO ARTEFATOS EM COURO	AVENTAL DE RASPA	UN	79,00	25,40	2.006,60
53	Luva em vaqueta total. Confeccionada em vaqueta, curtida ao cromo, com tira de reforço entre polegar e indicador. Reforço interno na palma, costurada com linha de nylon ou algodão, elástico para ajuste no dorso. Proteção de couro embutida nas principais costuras do polegar e dedos. Modelo Petroleiro. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 37063 ou similar de igual ou superior qualidade.	FOCO/FOCO ARTEFATOS EM COURO	LUVA DE VAQUETA	PR	225,00	11,10	2.497,50
70	Perneira em raspa para solda. Confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida e espessura média de 1,50mm. Protetor de metatarso em raspa. Comprimento aproximado de 40cm. e fechamento em velcro. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 13.990 ou similar de igual ou superior qualidade.	FOCO/FOCO ARTEFATOS EM COURO	PERNEIRA DE RASPA	PR	11,00	25,80	283,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Luana de Nardin** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:71D873FE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 285/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 285/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 14.433,45** (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.332.604/0001-07, com sede social na Rua Dr. Waldemar Santiago, nº 23, Bairro Centro, CEP 36.213-000, Dores de Campos-MG, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. MARIANNE ARRUDA MOURA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 121.911.926-10, portadora da cédula de

identidade MG-18.506.911, PC, MG, com residência e domicílio na Avenida Getúlio Vargas, nº 244, Apto 102, Bairro Centro, CEP 36.213-000, Dores de Campos-MG, endereço eletrônico: portalseg02@pslicitacoes.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
78	Sapato ocupacional – Saúde/Cozinha. Confeccionado em couro vaqueta relax com espessura de 15 a 17 linhas, fechamento em amarrar, palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura aproximada de 2.0 mm. Colarinho acolchoado. Biqueira de plástico (polipropileno). Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 0,9 g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto e resistente ao óleo combustível, objetos cortantes, perfurantes e a abrasão. Com palmilha higiênica em EVA antifungo/antibactéria, dotada de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Altura do cano 72mm. (nº 40). Cor Preto, Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto, Referência: CA 47.077 ou similar de igual ou superior qualidade	MARLUVAS	50S29-BP. CA 47077	PR	15,00	80,85	1.212,75
79	Sapato ocupacional. Confeccionado em couro vaqueta relax com espessura de 15 a 17 linhas, fechamento em amarrar, palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura aproximada de 2.0 mm. Colarinho acolchoado. Biqueira de plástico (polipropileno). Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 0,9 g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto e resistente ao óleo combustível, objetos cortantes, perfurantes e a abrasão. Com palmilha higiênica em EVA antifungo/antibactéria, dotada de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Altura do cano 72mm. (nº 40). Cor Preto, Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto, Referência: CA 47.077 ou similar de igual ou superior qualidade	MARLUVAS	50S29-BP. CA 47077	PR	92,00	80,85	7.438,20
83	Tênis antiderrapante - Saúde. Confeccionado em material polimérico (EVA), fechado na parte do calcanhar e na parte superior, com listas no revirão. Com solado de borracha antiderrapante na cor bege, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível, à absorção de energia na região do salto e à isolação ao frio. Com palmilha higiênica em EVA antifungo/antibactéria removível, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Cor Branco, Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 43.860 ou similar de igual ou superior qualidade.	MARLUVAS	103FCLEAN-BR. CA 48714	PR	90,00	64,25	5.782,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Marianne Arruda Moura** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B324EF33

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 278/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.332,68** (sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, com sede social na Av das Americanas, nº 13685, Sal 0380, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.790-701, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 118.843.357-13, portador da cédula de identidade RG n° 23.073-080, com residência e domicílio na Rua Almerinda de Castro, nº 180, Bl 13 Apto 408, Bairro Campo Grande, CEP 23.073-080, Rio de Janeiro-RJ, endereço eletrônico: comercial@lifeclean.rio.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Avental em PVC. Confeccionado em trevira, revestido em PVC laminado em ambas as faces. Tipo frontal, com tamanho 1,20m. de comprimento por 0,70m. de largura. Com tirantes do mesmo material para amarril e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura, afixados ao avental por meio de solda eletrônica. Deverá ser aprovado para proteção do tronco do usuário contra riscos de origem química e umidade proveniente de operações com uso de água. Cor branco. Com CA válido. Deverá ter etiqueta com no mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 21208 ou similar de igual ou superior qualidade.	BRASCAMP	BRASCAMP	UN	115,00	9,00	1.035,00
33	Cone para sinalização. Constituído em material plástico de características flexíveis, inquebrável, resistente a intempéries e calor. Sem deformações e descoloração significativas e de excelente qualidade. Resistente à ação química e absorção de água. As películas refletivas devem ser de material flexível de maneira a impedir ou minimizar a sua deformação física. As faixas feitas por películas refletivas ou pintura flexível e indelével, devem ter refletividade conforme películas tipo II da ABNT NBR 14644, e com adesão perfeita ao corpo do cone através de camada autoadesiva com bordas soldadas para não soltarem. Seu acabamento deve ser isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes. Peso total entre 3 kg e 4 kg. Altura de 750 mm e a base de formato quadrado com largura igual a 400 ± 20mm. Na parte superior do cone deverá haver locais e/ou fendas que permitam fixar cordas, correntes, fitas e sinalizadores. Deverá trazer estampado na base de cada cone individualmente, o nome do fabricante, a data de fabricação (mês e ano), o lote de fabricação (quando houver) e o número da Norma Técnica da ABNT - NBR 15071. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	KTELI	KTELI	UN	66,00	61,48	4.057,68
43	Jardineira impermeável com bota acoplada. Jardineira de segurança confeccionada em PVC forrado (malha de poliéster forrada com PVC). Com espessura mínima de 0,45 mm. Costuras seladas através do processo termo eletrônico, ajuste por cordão e alças tipo suspensórios sobre os ombros ajustados por fivela plástica, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Cor Verde Bandeira. Vários Tamanhos (Bota e Calça). Com proteção de no mínimo 1,30 m. da base da bota até o fechamento por cadarço, devendo a proteção contornar a parte das cotas juntamente na mesma medida. Deverá ter etiqueta com no mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 28.118 ou similar de igual ou superior qualidade.	BRASCAMP	BRASCAMP	UN	16,00	140,00	2.240,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.
4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Christopher Narciso da Paz** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:609060DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 284/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 284/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 25.161,53** (vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57, com sede social na Avenida Tuiuti, nº 4640, Sala 02, Bairro Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720, Maringá-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ADEMIR PIZANI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 197.344.259-00, portador da cédula de identidade n° 11591183, com residência e domicílio na Rua Rio Seridó, nº 137, Casa Residencial, Bairro Conjunto Residencial Branca Vieira, CEP 87.043-300, Maringá-PR, endereço eletrônico: comercial@pizaniltda.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
12	Bota antiderrapante em EVA cano médio - Saúde. Confeccionada 100% em EVA (Etil Vinil Acetato), tipo impermeável, de uso profissional, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produtos químicos e à isolação elétrica. Palmilha de conforto antimicrobiana confeccionada em EVA, com manta inferior para absorção e dessorção do suor. Vários Tamanhos. Comprimento do Cano: Tamanho nº 40 - 25cm. Cor preta. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 39.347 ou similar de igual ou superior qualidade.	SOFT WORKS CA 42632	SOFT WORKS CA 42632	PR	51,00	90,77	4.629,27
13	Bota antiderrapante em EVA cano médio. Confeccionada 100% em EVA (Etil Vinil Acetato), tipo impermeável, de uso profissional, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produtos químicos e à isolação elétrica. Palmilha de conforto antimicrobiana confeccionada em EVA, com manta inferior para absorção e dessorção do suor. Vários Tamanhos. Comprimento do Cano: Tamanho nº 40 - 25cm. Cor preta. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 39.347 ou similar de igual ou superior qualidade.	SOFT WORKS CA 42632	SOFT WORKS CA 42632	PR	32,00	90,77	2.904,64
17	Botina de segurança com bico em plástico. Confeccionada em couro curtido ao cromo estampa relax. Modelo blatt, fechamento do cano pelo sistema calce rápido com elásticos laterais. Deverá possuir dorso em courvim sintético, estampa relax e forração em não tecido. Forro do cano em poliéster dublado com manta. Palmilha de montagem em poliéster resinado, costurada pelo sistema strobel, com bico em polipropileno (PVC), solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal resistente ao óleo combustível. Palmilha de conforto em EVA antifungo/antibactéria. O solado deverá ser constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto, e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão. Deve possuir sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm. de altura e 6mm. de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). Deve ser isenta de componentes metálicos. A altura do cano deve ser de 115mm. (nº 40). Cor preta. Vários tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 41.419 ou similar de igual ou superior qualidade.	U-SAFE CA 48413	U-SAFE CA 48413	PR	80,00	64,37	5.149,60
27	Capuz tipo balaclava para combate a incêndio. Confeccionado em malha de fibra de aramida com 300 g/m2 +/- 5% em cada camada, fechamento com linha de aramida, fabricado com alongamento até os ombros, 100% antichamas, com reforço do próprio material costurado e bainha na parte inferior. Resistente à temperatura de até 300 °C. Cor Bege. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no	HÉRCULES CA 15307	HÉRCULES CA 15307	UN	10,00	99,99	999,90

	mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 36.703 ou similar de igual ou superior qualidade						
29	Chapéu tipo safari. Confeccionado em brim pesado 100% em algodão, dotado com botões de pressão em suas laterais permitindo que as abas fiquem soltas ou presas. Com abas de aproximadamente 8 cm de largura para uma melhor proteção do rosto, orelhas e pescoço. Deverá dispor de uma corda de nylon externa regulável para o pescoço para impedir queda involuntária do mesmo em caso de ventos fortes. Bordado: Brasão do município de Candói na parte frontal do chapéu, acima da aba em formato colorido e nas seguintes dimensões 30mm larg. x 40mm alt., logo abaixo do brasão, a descrição: PMC, em fonte: Times New Roman, cor preto, caixa alta, 15mm alt. Deverá ter etiqueta com no mínimo as informações do fabricante e identificação do tecido. Vários tamanhos. Cor a definir. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 03 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	ANDRESSUL	ANDRESSUL	UN	130,00	41,97	5.456,10
32	Colete refletivo. Confeccionado em tecido poliéster com duas faixas refletivas prata em volta do corpo, conforme especificação da norma ABNT NBR15292 para a "Classe de Risco 2". Com alta visibilidade diurna e noturna e tela para melhor ventilação. Fechamento em zíper. Deve possuir resistência a 50 lavagens domésticas sem perder a refletividade. O material refletivo deverá ser de aproximadamente 5 cm. de largura, podendo ser o modelo 3M 8910/8912 ou similar de mesma qualidade. Cor Amarelo Fluorescente. Vários tamanhos. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	DANNY	DANNY	UN	58,00	13,96	809,68
46	Luva antichama – Bombeiros. Confeccionada em couro bovino de alta qualidade com resistência a chamas, a passagem de produtos químicos e líquidos. Camada interna: Barreira de calor – Manta 100% fibra de aramida com 240 g/m2. Elástico no dorso em costura zig-zag com fios de para-aramida, punho de malha para-aramida 300 g/m2, sanfonado para inibir entrada de produtos e calor. Costurada 100 % em para-aramida. Deverá resistir a temperatura mínima de 300 ºC. Cor Preta. Vários Tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 44.500 ou similar de igual ou superior qualidade.	HÉRCULES CA 31986	HÉRCULES CA 31986	PR	10,00	327,19	3.271,90
50	Luva de algodão com revestimento nitrílico total – Gari. Confeccionada em malha de algodão com revestimento duplo em borracha nitrílica na palma, dedos e dorso. Punho em malha com elástico. Testada e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos. Cor da malha branca/bege e borracha azul. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 32.033 ou similar de igual ou superior qualidade.	DANNY CA 43319	DANNY CA 43319	PR	278,00	6,98	1.940,44

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Ademir Pizani** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:90562898

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 283/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 283/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 42.122,64** (quarenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.965.509/0001-01, com sede social na Rua Tuiuti, nº 476, Bairro Cancelli, CEP 85.811-040, Cascavel-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 085.067.809-93, portador da cédula de identidade n° 12.637.333-3 SSP-PR, com residência e domicílio na Rua Salgado Filho, nº 3852, Casa 25, Bairro Cancelli, CEP 85.811-100, Cascavel-PR, endereço eletrônico: contato@peskasporte.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
21	Capacete de segurança - Classe B. Confeccionado em polietileno de alta densidade 100% virgem. Tipo II (aba frontal) e classe B. Com suspensão	VONDER PLUS	VONDER PLUS	UN	27,00	39,00	1.053,00

	composta de carneira confeccionada em polietileno de baixa densidade, testeira absorvedora de suor produzida em laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro clips de plástico e fixadas através de costura, com regulagem de tamanho através de ajuste simples através de botão. Jugular elástica (helanca) para melhor fixação do casco ao queixo do usuário. A regulagem da suspensão deverá ser com cinta com ajuste por catraca. Deverá possuir Slot's para acoplagem de acessórios e faixas refletivas em suas laterais. Várias cores. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 498 ou similar de igual ou superior qualidade.						
38	Coturno de segurança - Bombeiros/Socorristas. Confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugado liso antichamas curtido ao cromo com espessura de 15 a 17 linhas. Com fechamento por zíper nas laterais. Forro interno com membrana de PU 100% impermeável e transpirável. Fechamento em cadarço e zíper nas laterais. Isento de componentes metálicos. Bico em composite com resistência mínima de 200 Joules de impacto. Palmilha higiênica anatômica conformada em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos para que proporcionar absorção e dessorção do suor. Palmilha de montagem resistente a perfuração não metálica de até 1100N, feita em múltiplas camadas de fibras 100% poliéster. Solado bicomponente constituído de uma camada de Poliuretano (PU) e outra camada em borracha, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³; e 2ª camada (sola) com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC), resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto (HRO). Altura aproximada do cano (base nº 40): 222 mm. Cor Preto. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 42.298 ou similar de igual ou superior qualidade.	MARLUVAS	MARLUVAS CA 42298	PR	115,00	353,00	40.595,00
52	Luva em raspa com punho - Solda. Confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador. Com punho de 7 cm. Vários tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 16.074 ou similar de igual ou superior qualidade.	Luva de Raspa Soldador Linha Clute	ZANEL C-07CRR CA 16.074	PR	31,00	8,44	261,64
58	Macacão para aplicação de defensivos agrícolas. Vestimenta de segurança para o corpo inteiro em tecido misto de algodão (62%) e poliéster (38%), composto por calça com reforço nas pernas de tecido PVC e silicone, e cordão na cintura para ajuste, blusa inteiriça com abertura no pescoço e gola confeccionado em tecido misto de algodão e poliéster com tratamento hidro-repelente em todas as peças. Capuz com aba e cobertura no pescoço com velcro para fechamento, viseira em acetato com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC e Forro de Poliéster. Vários tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 44.029 ou similar de igual ou superior qualidade.	PLASTCOR	PLASTCOR C.A 44029	UN	1,00	213,00	213,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Marcos Augusto Gunha da Costa** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5546C600

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 279/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.789,80** (doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.640.562/0001-19, com sede social na Rua Granda, nº 71, 71, Bairro Esplanada, CEP 35.501-011, Divinópolis-MG, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. GISELE APARECIDA SILVA MARRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 042.379.256-33, portadora da cédula de identidade n° M-8.931.968 SSP-MG, com residência e domicílio na Rua Padre Eustáquio, nº 113, Bairro Esplanada, CEP 35.501-010, Divinópolis-MG, endereço eletrônico: ln.confeccoes@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	Boné. Confeccionado em brim, 100% algodão, tipo bico de pato, aba curva e regulador em fivela. Bordado: brasão do município de Candói na parte frontal do boné, acima da aba em formato colorido e nas seguintes dimensões 30mm. larg. X 40mm. alt., logo abaixo do brasão, a descrição: PMC, em fonte: Times New Roman, caixa alta, 15mm. alt.; na parte de trás bordado com o nome da Secretaria Requisitante, exemplo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em fonte: Times New Roman, caixa alta, 8mm. alt., cor preto e formato curvo. Deverá dispor de etiqueta com no mínimo as informações do fabricante e identificação do tecido. O modelo do produto com as escritas, simbologias, tamanhos e cores serão enviados no momento da aquisição. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	PRÓPRIA	BONE CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	UN	116,00	31,00	3.596,00
41	Jaleco longo para profissionais da saúde humana/animal. Confeccionado em tecido Oxford de composição 100% poliéster, nos modelos masculino e feminino. Abertura frontal em toda sua extensão com no mínimo 05 (cinco) botões e respectivos caseados horizontais. Gola tipo esporte. Mangas longas com bainhas fixas. Com 03 (três) bolsos chapados com cantos chanfrados, sendo 01 (um) localizado no lado superior esquerdo e 02 (dois) inferiores. Aberturas laterais e costas com recorte. Cinto e abertura inferior em continuação à costura dos traseiros. Deverá ter etiqueta com no mínimo as informações do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Bordados: O brasão do Município de Candói logo abaixo dos ombros do braço direito em formato colorido e nas seguintes dimensões 50mm larg. X 60mm alt.; abaixo do brasão, a	PRÓPRIA	JALECO CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	UN	154,00	59,70	9.193,80

	descrição: PMC, em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm alt., cor preto. Bordado no bolso superior esquerdo com o nome do cargo exercido pelo (a) Servidor (a), em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm alt., cor preto, e logo acima seu respectivo Símbolo Profissional, colorido e nas seguintes dimensões 50mm larg. X 60mm alt., podendo ser: MÉDICO(A)/ENFERMEIRO(A)/AUX. DE ENFERMAGEM/TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM/CIRURGIÃ(O) DENTISTA/AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/FARMACÊUTICO(A)/FISIOTERAPEUTA/PSICÓLOGO(A)/ASSISTENTE SOCIAL/FONOAUDIÓLOGO(A)/MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)TÉCNICO(A) AGRÍCOLA/TÉCNICO(A) EM AGROPECUÁRIA, entre outros. Bordado Costas: em primeiro nível, bordado com o nome da Secretaria Requisitante, exemplo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm. alt., cor preto e formato curvo, logo abaixo em segundo nível, bordado: Município de Candói - PR, fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira leta de cada palavra), 12mm. alt., cor preto e formato horizontal (normal). Cor branco. O modelo do produto com as escritas, simbologias, gênero sexual e tamanho serão enviados no momento da aquisição. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.Obrigatório apresentação de amostra						

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Gisele Aparecida Silva Marra** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:42B55680

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 280/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 40.880,00** (quarenta mil, oitocentos e oitenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.077.233/0001-23, com sede social na ROD RS 239, nº 1420, R4 BOX 256, Bairro Operário, CEP 93.352-700, Novo Hamburgo-RS, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. EDILA LUZIA MASSING, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 985.182.750-91, portadora da cédula de identidade n° 1076321064 SJS-RS, com residência e domicílio na Rua Oscar Ferreira, nº 37, Bairro Rincão Cascalho, CEP 93.180-000, Portão-RS, endereço eletrônico: licitacoes@mercurioepis.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
20	Capa de chuva. Confeccionada em poliamida de 190 fios revestida com Polivinil Cloreto (PVC) na face externa, com aproximadamente 0.20mm. de espessura total e 201g/m² de gramatura (nylon emborrachado), com resistência média ao rasgamento de 52N. As costuras devem ser duplas, utilizando linha 100% Poliéster nº 120, fechamento em máquina de costura industrial overloque 5 fios e acabamento em máquina de costura industrial reta. Fechamento frontal através de dois zíperes de nylon de 60cm. de comprimento, modelo dente de cão e entre lapela no mesmo tecido do equipamento. Os punhos devem ser dotados de elásticos com 15mm. de largura. O capuz deve ser fixo com cadarços de polipropileno paralelos, reguladores e ponteiras em PVC e dotado de aba em PVC transparente. A ventilação deverá ser constituída por aberturas circulares na parte anterior e posterior do tórax, protegidas por uma camada extra de tecido. Reforço nas axilas. Deverá ser dotada de faixas refletivas termotransferíveis, na cor prata, de 50mm. de largura aplicadas circundando tórax, barra e mangas. Cor amarela ou amarela fluorescente. Vários Tamanhos e Comprimentos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 15243 ou similar de igual ou superior qualidade.	VERTICE	4300/ CA Nº 28.728	UN	120,00	114,00	13.680,00
34	Conjunto impermeável. Confeccionado em tecido de Poliamida de 190 fios revestida com Polivinil Cloreto (PVC) na face externa, com aproximadamente 0.20mm. de espessura total e 201 g/m² de gramatura (nylon emborrachado), com resistência média ao rasgamento de 44,5 N. Costuras duplas, utilizando linha 100% Poliéster nº 120, fechamento em máquina de costura industrial overloque 5 fios e acabamento em máquina de costura industrial reta, com resistência à força de aproximadamente 253 N. Impermeabilização das costuras com adesivo aquoso poliuretano (PU), com resistência à penetração de água de no mínimo 37801 Pa. O conjunto deverá ser composto por jaqueta e calça com as seguintes especificações. Jaqueta: Fechamento frontal com dois zíperes de nylon nº 5, com 60cm. de comprimento, modelo dente de cão e entre lapela no mesmo tecido do equipamento. Punhos em elásticos com 15mm. de largura. Capuz fixo com cadarços de polipropileno paralelos, reguladores e ponteiras em PVC e dotado de aba em PVC transparente. Ventilação constituída por aberturas circulares na parte anterior e posterior do tórax, protegidas por uma camada extra de tecido. Reforços através de ângulo reto na junção das mangas com o corpo e reforço nas axilas modelo sanfona. Faixas refletivas termotransferíveis, na cor prata, de 50mm. de largura aplicadas no mínimo, circundando tórax e mangas. Calça: Ajustada na cintura com elástico de 30mm. de largura e com cadarço de Nylon de 3mm. de espessura ajustado com terminais em PVC. Reforço entrepernas modelo sanfona. Faixas refletivas termotransferíveis, na cor prata, de 50mm. de largura aplicadas circundando as pernas. Cor amarelo fluorescente. Vários tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 36984 (Calça) e CA 36985 (Jaqueta) ou similar de igual ou superior qualidade.	VERTICE	3120/ CA Nº 28.740/28742	CJ	160,00	170,00	27.200,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Edila Luzia Massing** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:476047CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 282/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 35.767,80** (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.263.905/0001-39, com sede social na Avenida das Patativas, nº 391, Bairro Núcleo Habitacional Professor Wilson Augusto Bispo, CEP 16.605-140, Pirajuí-SP, neste ato representado pelo Sr. PAULO HENRIQUE LUCIANO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 347.132.668-50, portador da cédula de identidade n° 41928907 SSP-SP, com residência e domicílio na Avenida das Patativas, nº 391, Bairro N.H. Prof Wilson A Bispo, CEP 16.605-140, Pirajuí-SP, endereço eletrônico: pontocertophl@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Armário simples para guarda de EPI's. Confeccionado em chapa de aço carbono 26 em todo móvel e pintura epóxi pó de altíssima qualidade lavável. Com 04 portas tratamento antiferruginoso em todo móvel. Capacidade de carga de até 10 kg para cada compartimento. Sistema de ventilação um cabide do tipo gancho em cada compartimento do armário. Cada compartimento deverá possuir uma porta para seu fechamento, e as seguintes dimensões: 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,30m (trinta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade. Sistema de fechamento das portas através de pitão para cadeado. Cada compartimento deverá vir com 1 cadeado 20mm. em latão maciço e haste em aço inoxidável, acompanhado com duas chaves de latão niqueladas. O produto deve atender as especificações contidas na Portaria 3.214/78 em sua Norma Regulamentadora 24. Cor cinza cristal. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	EDE/EEDE	GR	UN	31,00	1.153,80	35.767,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Paulo Henrique Luciano** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:12FA198B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 291/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TLS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.116.864/0001-41, com sede social na Avenida Prefeito Domingos Mocelin Neto, nº 155, Bairro Borda do Campo, CEP 83.420-000, Quatro Barras-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. DEBORAH DO ROCIO ASSAD, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 401.451.159-68, portadora da cédula de identidade RG n° 3.164.902-1 SESP-PR, com residência e domicílio na Rua Virginia Ferrarini Sbrissia, nº 426, Casa A, Bairro Jardim Patricia, CEP 83.420-000, Quatro Barras-PR, endereço eletrônico: licitaacao@tlsepis.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
39	Fita zebrada. Constituída em polietileno de baixa densidade sem adesivo, com faixas transversais amarelas e pretas fundidas, possuindo boa resistência química e à abrasão. Com as seguintes medições 70mm. x 200m. x 0,04mm. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 03 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	PLASTCOR	PLASTCOR	UN	110,00	8,00	880,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Deborah do Rocio Assad**, como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B8E0905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 518/2024

PORTARIA Nº 518/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade

Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Medianeira PR	30 e 31 de agosto de 2024	Conduzir equipe de voleibol para jogos abertos do Paraná fase macro 2024
Antônio Luiz Valendolf	Chefe da divisão de esporte	01 (uma)	Medianeira PR	30 e 31 de agosto de 2024	
Mayla Vieira Cangussu	Assistente social	01 (uma)	Cascavel PR	29 de agosto de 2024	Acompanhar dois alunos da rede municipal de ensino para atendimento especializado no neurologista em cascavel
Alter José Ragadali	Secretario de esporte	01 (uma)	Medianeira PR	30 e 31 de agosto de 2024	Participou como coordenador técnico das equipes de voleibol de areia e futebol sete do município de capitão para os jogos abertos do Paraná fase macro 2024
André Pinto	Chefe da divisão de lazer	01 (uma)	Medianeira PR	30 e 31 de agosto de 2024	Conduzir equipes de voleibol de areia e futebol sete para jogos abertos do Paraná fase macro regional
Marcelo Marion	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	01 de setembro de 2024	Conduzir e acompanhar atletas da equipe de futebol veteranos de capitão para jogo amistoso de futebol
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	31 de agosto de 2024	Conduzir e acompanhar equipe da escolinha de futebol para copa Aurinegra categorias sub 09, sub 11, sub 13, sub 15
Eloina Vieira Cabral	Auxiliar de serviços gerais	01 (uma)	Cascavel PR	31 de agosto de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:4B6D1AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 200/2024

DECRETO Nº 200/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 933.751,68 (Novecentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2007	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	133.456,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	67.000,00
	SUBTOTAL	200.456,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
15.451.0024.1057	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL PARA DIVERSAS AREAS DO MUNICIPIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3165	00501-Receitas de Alienações de Ativos	345.000,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3462	01047-Rec. Ministério da Economia - Aquis. Camimhão Polinguindaste	73.295,68
	SUBTOTAL	483.295,68
	TOTAL	933.751,68

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.786,00
	SUBTOTAL	52.786,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3421	00501-Receitas de Alienações de Ativos	345.000,00
15.451.0025.1090	RESTAURAÇÃO CALÇADÃO DA RUA DESEMBARDOR MUNHOS DE MELO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
22.661.0008.1089	RECAPE PARQUE INDUSTRIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	410.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3871	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	147.670,00
	SUBTOTAL	147.670,00
	TOTAL	860.456,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	6.400,60
	TOTAL	6.400,60

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01047	Rec. Ministério da Economia - Aquis. Camimhão Polinguindaste	66.895,08
	TOTAL	66.895,08

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	6.400,60
	TOTAL	6.400,60

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 26 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:09F1F149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

ERRATA

O Presidente da Comissão Especial do PSPS 001/2024 vem pela presente corrigir o Edital do PSPS 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22/04/2024.

Onde se lê:

3. DAS VAGAS
3.1 Os cargos, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afro-brasileiros e as remunerações iniciais são os estabelecidos a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS				REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO (Bruta)**
Técnico de Enfermagem	40 horas	40 + CR*	02	34	02	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN-PR	**R$ 2.152,47**

Leia-se:

3. DAS VAGAS
3.1 Os cargos, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afro-brasileiros e as remunerações iniciais são os estabelecidos a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS				REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO (Bruta)**
Técnico de Enfermagem	40 horas	40 + CR*	02	34	02	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN-PR	**R$ 2.152,47******

**** a Lei Municipal nº 1.349/2014, aplicada no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01.2024, prevê a remuneração bruta de R$ 2.152,47 (dois mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para o cargo de Técnico de Enfermagem, com complemento do piso da categoria profissional sempre que a União promova os repasses, conforme previsão do art. 198, § § 14 e 15 da Constituição Federal.

Colombo, 03 de setembro de 2024.

SYDNEI JESUS GODINHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:EF4B1CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.176/2024

Súmula**:** "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.771.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.771.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123	1.00.511	40.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157	1.00.000	10.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	172	1.00.000	9.000,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175	1.00.000	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	179	1.00.000	3.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	189	1.00.000	1.500,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.365.0012.1.005.	**Construção/Ampliação/Reforma Educação Infantil**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	408	1.00.000	175.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	406	1.00.103	435.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	407	1.00.104	775.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	552	1.00.000	23.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	566	1.00.000	500,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			

07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	621	1.00.000	2.000,00

07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	627	1.00.000	30.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1030	1.00.000	15.000,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1056	1.00.000	70.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1057	1.00.000	15.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1107	1.00.000	40.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1170	1.00.000	60.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1172	1.00.000	40.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1185	1.00.000	7.000,00
TOTAL				**1.771.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 1.771.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.00.000	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	2	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8	1.00.000	5.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86	1.00.000	25.000,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	120	1.00.000	25.000,00

06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313	1.00.000	75.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311	1.00.103	100.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	312	1.00.104	270.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	333	1.00.000	30.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	380	1.00.104	115.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410	1.00.103	310.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	411	1.00.104	360.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	431	1.00.103	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	436	1.00.103	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	437	1.00.104	30.000,00
12.365.0015.2.030.	**Programa de Alimentação Escolar - Ed. Infantil**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	455	1.00.000	70.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.1.006.	**Construção Biblioteca Anfiteatro**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	548	1.00.000	10.000,00
13.392.0017.1.030.	**Construção do Parque de Eventos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	549	1.00.000	5.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	608	1.00.000	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	609	1.00.000	12.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.305.0019.2.049.	**Manutenção da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	854	1.00.000	14.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	918	1.00.000	15.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	936	1.00.000	40.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1077	1.00.000	14.000,00

09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1122	1.00.000	6.000,00

09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1137	1.00.000	100.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1136	1.00.511	40.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1149	1.00.000	10.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1152	1.00.000	10.000,00
TOTAL				**1.771.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 3 de setembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:3D2B9215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°469/2024

LEI MUNICIPAL N°469/2024

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS N° 240 DE 24 DE JUNHO DE 2019 E 462 DE 12 DE AGOSTO DE 2024, PARA ALTERAR A NOMENCLATURA DO CARGO DE TÉCNICO EM TRIBUTOS MUNICIPAL PARA AUDITOR FISCAL MUNICIPAL, ATRIBUIR-LHE NOVO PADRÃO DE VENCIMENTOS E ADEQUAR OS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Técnico em Tributos Municipais, passando a denominar-se Auditor Fiscal Municipal.
Art. 2°. Ficam alterados os padrões de vencimentos e as tabelas do referido cargo, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 3°. O anexo criado através da Lei Municipal n°403 de 11 de abril de 2023, o qual dispõe sobre o Plano Municipal de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais passa a vigorar com a seguinte redação em relação ao Cargo de Auditor Fiscal Municipal:

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; Expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; Instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; Manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; Emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; Realizar lançamentos de créditos tributários; dirigir veículos de propriedade do Município de Diamante D´Oeste desde que devidamente habilitado; Executar demais tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
HORÁRIO: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
ESCOLARIDADE: Curso superior na área de economia, contabilidade, direito ou administração.
IDADE: Mínima de 18 anos

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais n°240 de 24 de junho de 2019 e 462 de 12 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Fica acrescido no Anexo I da Lei 35/2011 as linhas abaixo:

Cargo	**Grupo**	**Tabela**	**Referência**	**Piso**	**Total de vagas**	**Vagas Ocupadas**	**Vagas Livres**	**Carga Horária**
GRUPO OPERACIONAL DE ENSINO SUPERIOR - GS								
Auditor Fiscal Municipal	GSU	C	O-I	3.711,33	01	00	01	40H

II – Fica acrescido no Anexo III – C da Lei 35/2011 as linhas abaixo:

Ref	Cargo	Piso	1	2	3	4	5	6	7	8	9
O - I	Auditor Fiscal Municipal - I	3.711,33	3.785,56	3.861,27	3.938,49	4.017,26	4.097,61	4.179,56	4.263,15	4.348,41	4.435,38
O - II	Auditor Fiscal Municipal - II	4.082,46	4.164,11	4.247,39	4.332,34	4.418,99	4.507,37	4.597,52	4.689,47	4.783,26	4.878,92

Ref	Cargo	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
O - I	Auditor Fiscal Municipal - I	4.524,09	4.614,57	4.706,86	4.801,00	4.897,02	4.994,96	5.094,86	5.196,76	5.300,69	5.406,71	5.514,84
O - II	Auditor Fiscal Municipal - II	4.976,50	5.076,03	5.177,55	5.281,10	5.386,72	5.494,46	5.604,35	5.716,43	5.830,76	5.947,38	6.066,33

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:909F296A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO RECEITA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.179.000,00	1.179.000,00	11.343,68	0,96	78.915,51	6,69	1.100.084,49
RECEITAS CORRENTES	1.109.844,00	1.109.844,00	11.343,68	1,02	78.915,51	7,11	1.030.928,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	593,59	0,00	1.827,25	0,00	(1.827,25)
IMPOSTOS	0,00	0,00	593,59	0,00	1.827,25	0,00	(1.827,25)
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	577,52	0,00	2.093,85	0,00	(2.093,85)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	577,52	0,00	2.093,85	0,00	(2.093,85)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.109.844,00	1.109.844,00	10.172,57	0,92	74.994,41	6,76	1.034.849,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.109.844,00	1.109.844,00	10.172,57	0,92	74.994,41	6,76	1.034.849,59
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	69.156,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	69.156,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	69.156,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.179.000,00	1.179.000,00	11.343,68	0,96	78.915,51	6,69	1.100.084,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.179.000,00	1.179.000,00	11.343,68	0,96	78.915,51	6,69	1.100.084,49
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.771,99	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.179.000,00	1.179.000,00	11.343,68	0,96	78.915,51	6,69	1.100.084,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:8170DEA2

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO DE

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.179.000,00	1.179.000,00	16.230,24	80.687,50	1.098.312,50	16.230,24	80.687,50	1.098.312,50	80.687,50
DESPESAS CORRENTES	1.104.144,00	1.104.144,00	16.230,24	80.687,50	1.023.456,50	16.230,24	80.687,50	1.023.456,50	80.687,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	407.220,00	407.220,00	0,00	23.312,84	383.907,16	0,00	23.312,84	383.907,16	23.312,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	696.924,00	696.924,00	16.230,24	57.374,66	639.549,34	16.230,24	57.374,66	639.549,34	57.374,66
DESPESAS DE CAPITAL	67.156,00	67.156,00	0,00	0,00	67.156,00	0,00	0,00	67.156,00	0,00
INVESTIMENTOS	67.156,00	67.156,00	0,00	0,00	67.156,00	0,00	0,00	67.156,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.179.000,00	1.179.000,00	16.230,24	80.687,50	1.098.312,50	16.230,24	80.687,50	1.098.312,50	80.687,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.179.000,00	1.179.000,00	16.230,24	80.687,50	1.098.312,50	16.230,24	80.687,50	1.098.312,50	80.687,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.179.000,00	1.179.000,00	16.230,24	80.687,50	1.098.312,50	16.230,24	80.687,50	1.098.312,50	80.687,50

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:CB4B0A8B

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.179.000,00	1.179.000,00	0,00	80.687,50	100,00	1.098.312,50	0,00	80.687,50	100,00	1.098.312,50
ADMINISTRAÇÃO	1.102.144,00	1.102.144,00	0,00	80.687,50	100,00	1.021.456,50	0,00	80.687,50	100,00	1.021.456,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.102.144,00	1.102.144,00	0,00	80.687,50	100,00	1.021.456,50	0,00	80.687,50	100,00	1.021.456,50
TRANSPORTE	69.156,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00
TRANSPORTE AÉREO	69.156,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.179.000,00	1.179.000,00	0,00	80.687,50	100,00	1.098.312,50	0,00	80.687,50	100,00	1.098.312,50

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:8BB49291

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	45.218,55	0,00	45.218,55
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	45.218,55	0,00	45.218,55
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	12.439,45	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	91.120,11	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA	24.544,29	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	25.444,23	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRuZEIRO DO IGUAÇU	11.038,10	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	12.637,10	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA	6.861,04	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO OESTE	16.419,28	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA	12.104,10	0,00	
TOTAL	212.607,70	0,00	

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:D7EA7B56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEQ5287	275410D000040420	06/06/2024	74550	R$ 130.16
AEZ7E32	275410D000040409	06/06/2024	74550	R$ 130.16
AJC8A97	275410V000018827	05/06/2024	51930	R$ 293.47
AKP5G15	275410V000018856	07/06/2024	54522	R$ 195.23
AKT3618	275410D000040402	05/06/2024	74550	R$ 130.16
ALL9589	275410D000040417	06/06/2024	74550	R$ 130.16
AMJ8452	275410D000040397	05/06/2024	74550	R$ 130.16
AMJ8452	275410D000040415	06/06/2024	74550	R$ 130.16
AMM8I22	275410D000040376	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AMS5165	275410D000040389	04/06/2024	74630	R$ 195.23
AMS5165	275410D000040403	05/06/2024	74630	R$ 195.23
ANP5F24	275410D000040405	05/06/2024	74710	R$ 880.41
ANQ1C64	275410D000040412	06/06/2024	74550	R$ 130.16
ANU3803	275410V000018852	05/06/2024	55411	R$ 195.23
AOD0882	275410V000018046	05/06/2024	55411	R$ 195.23
APG4E06	275410D000040380	04/06/2024	74550	R$ 130.16
ASS8B29	275410D000040416	06/06/2024	74550	R$ 130.16
ATH4298	275410V000018850	11/06/2024	51930	R$ 293.47
AUL7640	275410V000018853	06/06/2024	65800	R$ 293.47
AUN3E55	275410V000017992	11/06/2024	76331	R$ 293.47
AVA9240	275410D000040399	05/06/2024	74550	R$ 130.16
AVL6221	275410V000018864	10/06/2024	76332	R$ 293.47
AVP1B85	275410D000040396	05/06/2024	74550	R$ 130.16
AWF5070	275410V000017988	05/06/2024	76332	R$ 293.47
AXP2458	275410V000018901	11/06/2024	76331	R$ 293.47

AXP4799	275410V000018650	05/06/2024	76331	R$ 293.47
AXU4G60	275410V000017987	05/06/2024	54521	R$ 195.23
AXW6H12	275410V000017991	11/06/2024	76331	R$ 293.47
BAL3H55	275410V000018836	10/06/2024	76331	R$ 293.47
BBC6G42	275410V000018857	07/06/2024	76251	R$ 293.47
BBE8E24	275410D000040374	04/06/2024	74550	R$ 130.16
BBW7C64	275410V000017990	05/06/2024	51930	R$ 293.47
BCI6F24	275410D000040393	05/06/2024	74550	R$ 130.16
BCM8H83	275410V000018047	10/06/2024	76331	R$ 293.47
BCN6G08	275410V000018865	10/06/2024	76331	R$ 293.47
BDJ7A90	275410V000018851	05/06/2024	54521	R$ 195.23
DFO7C02	275410D000040383	04/06/2024	74550	R$ 130.16
DJD1549	275410V000018855	06/06/2024	76251	R$ 293.47
DXW6G17	275410D000040410	06/06/2024	74550	R$ 130.16
ENQ1A49	275410V000018903	11/06/2024	76331	R$ 293.47
ERS9618	275410V000018830	05/06/2024	54526	R$ 195.23
FGG7H33	275410D000040377	04/06/2024	74550	R$ 130.16
FXV8D82	275410V000018837	10/06/2024	76331	R$ 293.47
GDT5E74	275410V000018902	11/06/2024	76331	R$ 293.47
HID3421	275410V000018825	05/06/2024	76331	R$ 293.47
LAL9016	275410D000040411	06/06/2024	74630	R$ 195.23
LQL7H09	275410V000018759	06/06/2024	57380	R$ 293.47
LZX7902	275410D000040419	06/06/2024	74630	R$ 195.23
MBT0G19	275410D000040390	04/06/2024	74630	R$ 195.23
MBX1955	275410D000040398	05/06/2024	74550	R$ 130.16
MFZ0F79	275410D000040414	06/06/2024	74550	R$ 130.16
MFZ0F79	275410D000040379	04/06/2024	74630	R$ 195.23
MHE6E59	275410D000040400	05/06/2024	74550	R$ 130.16
MJD1E89	275410V000018831	07/06/2024	76252	R$ 293.47
MKS1964	275410D000040407	06/06/2024	74550	R$ 130.16
MKS7H42	275410D000040391	04/06/2024	74550	R$ 130.16
MLW2067	275410V000018826	05/06/2024	76331	R$ 293.47
NLW8C68	275410V000018761	07/06/2024	76251	R$ 293.47
OAI5J26	275410D000040386	04/06/2024	74550	R$ 130.16
OOM8618	275410D000040385	04/06/2024	74550	R$ 130.16
PVM3E41	275410V000018833	10/06/2024	51851	R$ 195.23
QHX4H50	275410D000040421	06/06/2024	74550	R$ 130.16
QXI9F56	275410V000018835	10/06/2024	51851	R$ 195.23
RDS0B10	275410D000040418	06/06/2024	74550	R$ 130.16
RHM3B85	275410D000040413	06/06/2024	74550	R$ 130.16
RHS7D55	275410V000018824	05/06/2024	76331	R$ 293.47
RHX9C49	275410V000018758	05/06/2024	76331	R$ 293.47
RKZ5J01	275410V000018762	10/06/2024	76331	R$ 293.47
RUP3H40	275410V000018832	10/06/2024	51851	R$ 195.23
RYA0D27	275410V000018045	05/06/2024	76252	R$ 293.47
SES6I75	275410D000040394	05/06/2024	74550	R$ 130.16
SFG3E25	275410V000018048	07/06/2024	55411	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ2J33	275410D000040384	04/06/2024	74550
FBX4E84	275410D000040406	06/06/2024	74550
KYU7J24	275410D000040395	05/06/2024	74550
MBI5715	275410D000040378	04/06/2024	74550
MFB4F31	275410D000040388	04/06/2024	74550
SYK1H68	275410D000040404	05/06/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHQ1A18	275410D000040331	02/06/2024	74630	R$ 195.23
EQN2A81	275410NIC0013703	24/05/2024	50020	R$ 260.32
FML6F68	275410NIC0013704	24/05/2024	50020	R$ 260.32
FML6F68	275410NIC0013705	24/05/2024	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKG2H05	275410D000038850	01/04/2024	74550	R$ 130.16
AQY2E45	275410D000038930	04/04/2024	74550	R$ 130.16
AUB4G14	275410D000038956	05/04/2024	74550	R$ 130.16
AXS1D67	116100T000806923	05/06/2024	55500	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 07/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAU8G99	116100T000483760	11/08/2024	54600
FYY0D30	116100T001912865	10/08/2024	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABG1220	275410V000018910	11/06/2024	76331	R$ 293.47
ALL5174	275410V000018866	11/06/2024	67690	R$ 130.16
AMU8536	275410V000018770	10/06/2024	76331	R$ 293.47
ANS2C12	275410V000018912	12/06/2024	76331	R$ 293.47
AOA1332	275410NIC0013715	28/05/2024	50020	R$ 586.94
AQM4864	275410V000018907	11/06/2024	76331	R$ 293.47
ARR7496	116100T001727386	11/06/2024	54522	R$ 195.23
AUC8A62	275410V000018905	11/06/2024	76331	R$ 293.47
AVW2147	275410NIC0013707	28/05/2024	50020	R$ 586.94
AVX0D82	275410V000018869	11/06/2024	51851	R$ 195.23
AWU3J63	275410V000018773	11/06/2024	76331	R$ 293.47
AYO1I22	275410V000018909	11/06/2024	76331	R$ 293.47
AZF6A09	275410NIC0013710	28/05/2024	50020	R$ 260.32
AZM4E87	275410V000018908	11/06/2024	76331	R$ 293.47
AZQ3B74	275410V000018911	12/06/2024	76331	R$ 293.47
BBH7671	275410V000018906	11/06/2024	76331	R$ 293.47
BEE6G05	275410NIC0013708	28/05/2024	50020	R$ 586.94
CHU4409	275410V000018868	11/06/2024	51930	R$ 293.47
FZF8H36	275410NIC0013711	28/05/2024	50020	R$ 260.32
HKO1A01	275410NIC0013714	28/05/2024	50020	R$ 390.46
IVF2E65	116100T001727382	10/06/2024	55250	R$ 130.16
MLI7H42	275410NIC0013706	28/05/2024	50020	R$ 390.46
MME1J90	116100T001727385	11/06/2024	54522	R$ 195.23
NLI5G29	275410V000018867	11/06/2024	76332	R$ 293.47
QAH9B72	275410V000018771	10/06/2024	76331	R$ 293.47
QGF1H77	275410V000018904	11/06/2024	76331	R$ 293.47
SEF7J72	275410NIC0013712	28/05/2024	50020	R$ 260.32
SEF7J72	275410NIC0013713	28/05/2024	50020	R$ 260.32
SFG3F97	275410NIC0013709	28/05/2024	50020	R$ 390.46

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJV2185	116100T001727383	11/06/2024	55250
BDD9H33	275410V000018772	10/06/2024	54600
IRY2119	116100T001727387	11/06/2024	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 07/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHF9790	275410NIC0013952	30/07/2024	50020
AUQ3A71	275410NIC0013956	30/07/2024	50020
AXP4799	275410NIC0013945	30/07/2024	50020
AXU4G60	275410NIC0013948	30/07/2024	50020
AXX1B86	275410NIC0013951	30/07/2024	50020
BBV0F25	275410NIC0013947	30/07/2024	50020
BCM8H83	275410NIC0013966	30/07/2024	50020
BCN5I49	275410NIC0013944	30/07/2024	50020
BCN6G08	275410NIC0013964	30/07/2024	50020
GDT5E74	275410NIC0013969	30/07/2024	50020
HSH3678	275410NIC0013967	30/07/2024	50020
MKS7H42	275410NIC0013959	30/07/2024	50020
OOM8618	275410NIC0013958	30/07/2024	50020
PUG0C40	275410NIC0013954	30/07/2024	50020
QUA5C37	275410NIC0013949	30/07/2024	50020
QUI4B58	275410NIC0013946	30/07/2024	50020
RDS0B10	275410NIC0013962	30/07/2024	50020
RHM3B85	275410NIC0013961	30/07/2024	50020
RHN5G13	275410NIC0013968	30/07/2024	50020
RMW8H31	275410NIC0013957	30/07/2024	50020
RUP3H40	275410NIC0013963	30/07/2024	50020
RVS2F65	275410NIC0013953	30/07/2024	50020
SEQ6D85	275410NIC0013950	30/07/2024	50020
SES6I75	275410NIC0013960	30/07/2024	50020

SFG3E25	275410NIC0013965	30/07/2024	50020
SJD0J10	275410NIC0013955	30/07/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
SEQ9A73	275410D000039684	01/05/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEF7142	275410V000018450	19/08/2024	51851
AJY7F67	275410V000019203	20/08/2024	76331
ALD3329	275410V000019207	20/08/2024	66371
AMZ4I68	275410V000019212	20/08/2024	76251
AQD4A98	275410V000019214	21/08/2024	76332
ARY4G03	275410V000018447	16/08/2024	76252
AUX1343	275410V000019208	20/08/2024	55412
AXM5293	275410V000019213	19/08/2024	54522
AZU4136	275410V000019202	20/08/2024	76332
BAR1G34	275410V000019209	20/08/2024	76251
BBH6504	275410V000019205	20/08/2024	76332
BUI5C99	275410V000019218	21/08/2024	51930
DHW2I48	275410V000019215	21/08/2024	54790
FJC3H11	275410V000019201	20/08/2024	76332
FJS5662	275410V000019204	20/08/2024	76331
FXT4F74	275410V000019217	21/08/2024	76332
IRZ1906	275410V000019210	20/08/2024	76252
ITQ9461	275410V000019206	21/08/2024	73740
MDH6C44	275410V000019211	20/08/2024	76252
MKV7797	275410V000018449	16/08/2024	73740
RHG9F41	275410V000019216	21/08/2024	76331

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHY4F10	275410D000039839	14/05/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQD3160	116100T000806935	12/06/2024	54521	R$ 195.23
AUD4301	116100T001414197	12/06/2024	54870	R$ 195.23
BCM6J88	116100T000806936	12/06/2024	54521	R$ 195.23
MGV9660	275410D000037455	13/02/2024	74630	R$ 195.23
MGV9660	275410D000037351	10/02/2024	74630	R$ 195.23
MGV9660	275410D000037231	06/02/2024	74630	R$ 195.23
MGV9660	275410D000037207	05/02/2024	74630	R$ 195.23
MGV9660	275410D000037438	12/02/2024	74550	R$ 130.16
MGV9660	275410D000037283	08/02/2024	74630	R$ 195.23
MGV9660	275410D000037473	13/02/2024	74550	R$ 130.16
MGV9660	275410D000037267	07/02/2024	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podend V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 14/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACJ9H13	275410V000019226	22/08/2024	76251
AIE1G38	275410V000019225	22/08/2024	76252
ALD3329	275410V000019227	22/08/2024	58191
ANC9346	275410V000019224	22/08/2024	76332
AQO5H34	275410V000019223	22/08/2024	76331
AUY8J87	275410V000019228	23/08/2024	54521
AXD5456	275410V000019222	21/08/2024	76252
MLB9417	275410V000019221	21/08/2024	76332
RAT3E50	275410V000019219	21/08/2024	76332
SFM5D41	275410V000019229	23/08/2024	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
NJB0D35	116100T001727389	12/06/2024	55250
RGB8G85	116100T001727390	12/06/2024	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BET7B93	275410D000039135	11/04/2024	74550	R$ 130.16
FXX3448	275410D000039087	09/04/2024	74550	R$ 130.16
HFP3I55	275410D000039073	08/04/2024	74550	R$ 130.16
LNM2A10	116100T000806937	13/06/2024	54521	R$ 195.23
RHM8C52	275410D000039174	12/04/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8478C9C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083/2024

PORTARIA Nº 083/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1
Função	Técnica de Enfermagem – PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Içara-SC
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	16/08/2024
Valor das diárias	R$ 563,02 (quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos)

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1
Função	Técnica de Enfermagem – PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Rolândia e Itapejara D' Oeste
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	23, 27 e 28/08/2024
Valor das diárias	R$ 507,84 (quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos)

Nome do servidor	Divanir Soares Aguiar
Matrícula Funcional	19820-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Itapejara D' Oeste
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	12,14,16 e 20/08/2024
Valor das diárias	R$ 154,56 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Rolândia
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	21,23 e 24/08/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira
Matrícula Funcional	17858-1
Função	Técnica em Enfermagem

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem de viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	13/08/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	13801-1
Função	Agente de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Piraquara, Francisco Beltrão e Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhar pacientes
Período	02,03,04,07,08 e 12/08/2024
Valor das diárias	R$ 734,16 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Solange Haas de Medeiros Bueno
Matrícula Funcional	13774-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	16/08/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	15 e 19/08/2024
Valor das diárias	R$ 77,28 (setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10/08/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15/07/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Dione Luiz da Silva
Matrícula Funcional	16420-1
Função	Agente Administrativo/Responsável pelo Depto. de Compras
Secretaria	Secretaria de Administração
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar do seminário ‘’Novo Marco Legal das Startups’’
Período	22/08/2024
Valor das diárias	R$ 143, 52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Alexandra Stodulny Scramocin
Matrícula Funcional	20068-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE’s.
Período	26, 27, 28, 29 e 30/08/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Fabiana Ferreira da Silva
Matrícula Funcional	19867-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE’s.
Período	26, 27, 8, 29 e 30/08/2024

Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Franciane Tadiotto Falcão
Matrícula Funcional	19855-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	26, 27, 28, 29 e 30/08/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Gustavo Lemos Nogueira Martins
Matrícula Funcional	19906-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	26, 27, 28, 29 e 30/08/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Jose Guilherme Steinhaus
Matrícula Funcional	19846-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	26, 27, 28, 29 e 30/08/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Luciane Kurkievicz
Matrícula Funcional	20070-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	26, 27, 28, 29 e 30/08/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Telma Monteiro da Costa
Matrícula Funcional	20064-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	26, 27, 28, 29 e 30/08/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Vitoria Honorato Felippi
Matrícula Funcional	20071-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	26, 27, 28, 29 e 30/08/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4DC72CE2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 131/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 131/2024.

Contrato	154/2024 – Dispensa de Licitação nº 90012/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	EAI Telecomunicacoes Ltda - CNPJ nº 08.316.162/0001-4.
Objeto	Contratação de empresa especializada objetivando fornecimento de serviço de telefonia fixa com fornecimento de 2 DDR com 100 acessos cada bem como 51 linhas fixas avulsas, incluso serviço de portabilidade, instalação e configuração nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 50.979,40 (cinquenta mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura	30 de agosto de 2024.

Contrato	156/2024 – Dispensa de Licitação nº 90013/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Divel Distribuidora de Veiculos Ltda - CNPJ S Nº 75.928.838/0001-49.
Objeto	Contratação de concessionária de veículos, autorizada pela fabricante do veículo para fazer a revisão da garantia dos 10.000, 20.000, 30.000, 40.000 e 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 quilômetros do veículo AMAROK V6 HIGH AD4, ano 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 27.621,46 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)
Prazo de Vigência	36 (meses) contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura	03 de setembro de 2024.

Contrato	158/2024 – Pregão Eletrônico nº 075/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 07.939.649/0001-11.
Objeto	Fornecimento de coffee breaks e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 108.635,10 (cento e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de agosto de 2024.

Contrato	159/2024 – Pregão Eletrônico nº 079/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	K C Guimarães Ltda - CNPJ/MF nº 42.711.814/0001-84.
Objeto	A aquisição de gás oxigênio medicinal, sob regime de comodato de cilindros, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com itens exclusivos e com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 496.100,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e cem reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de agosto de 2024.

Contrato	160/2024 – Pregão Eletrônico nº 053/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Biesek Comercio e Distribuicao de Embalagens Ltda - CNPJ/MF nº 04.131.427/0001-80.
Objeto	Aquisição de materiais e utensílios domésticos para utilização de todas as secretarias municipais. Com itens para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência conforme condições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 68.256,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2024.

Contrato	163/2024 – Pregão Eletrônico nº 053/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ecoopel Comercio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza Ltda - CNPJ/MF nº 26.926.117/0001-94.
Objeto	Aquisição de materiais e utensílios domésticos para utilização de todas as secretarias municipais. Com itens para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência conforme condições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 48.901,00 (quarenta e oito mil, novecentos e um reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2024.

Contrato	165/2024 – Pregão Eletrônico nº 053/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	MBM Store Ltda - CNPJ/MF nº 40.225.662/0001-84.
Objeto	Aquisição de materiais e utensílios domésticos para utilização de todas as secretarias municipais. Com itens para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência conforme condições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.469,50 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2024.

Contrato	166/2024 – Pregão Eletrônico nº 053/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Multi Acao - Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda - CNPJ/MF nº 73.244.337/0001-18.
Objeto	Aquisição de materiais e utensílios domésticos para utilização de todas as secretarias municipais. Com itens para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência conforme condições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.269,00 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2024.

Contrato	170/2024 – Pregão Eletrônico nº 053/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas Ltda - CNPJ/MF sob o nº 37.730.284/0001-81.
Objeto	Aquisição de materiais e utensílios domésticos para utilização de todas as secretarias municipais. Com itens para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência conforme condições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.662,00 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.

Data de Assinatura	02 de setembro de 2024.

Contrato	171/2024 – Pregão Eletrônico nº 053/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Santana Werneck Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 37.730.284/0001-81.
Objeto	Aquisição de materiais e utensílios domésticos para utilização de todas as secretarias municipais. Com itens para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência conforme condições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2024.

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F4880D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 312 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 312 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de Agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
206651	ADEMIR LIMA	Agente de Limpeza Publica	19/07/2024	21/07/2024	3
230681	ALANA CAROLINE CAVALHEIRO DE QUADROS	Tecnico Em Enfermagem	30/07/2024	01/08/2024	3
1126602	ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER	Professor da Rede Municipal 20h	01/07/2024	05/07/2024	5
1126569	ALINE BERTOL PARISE	Farmaceutico 40 Hs	16/07/2024	19/07/2024	4
230701	ALINE FALKOSKI	Tecnico Em Enfermagem	13/07/2024	17/07/2024	5
1126974	ALINE SOLANGE FRANZEN	Professor da Rede Municipal 40h	02/08/2024	31/08/2024	30
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	19/07/2024	17/08/2024	30
225361	ANA CLAUDIA KAIBER	Professor da Rede Municipal 40h	28/06/2024	02/07/2024	5
89822	ANA ELISA HELLMANN STEINBACH	Professor da Rede Municipal 20h	20/07/2024	03/01/2025	168
231121	ANDREIA HELENA SCANDOLARA	Enfermeiro	26/07/2024	29/07/2024	4
225271	ANDREIA TRINDADE ALVES DA ROSA	Agente de Servicos Gerais	01/08/2024	05/08/2024	5
220531	ANGELA APARECIDA CAMPANHOLLA	Agente de Servicos Gerais	30/06/2024	05/07/2024	6
220531	ANGELA APARECIDA CAMPANHOLLA	Agente de Servicos Gerais	06/07/2024	09/07/2024	4
226081	ANGELA MARIA MACHADO	Agente de Servicos Gerais	10/07/2024	07/09/2024	60
172641	AUDIRLENE CLAUDIA DREHER HAOACH	Agente Administrativo	25/07/2024	21/08/2024	28
24532	BENILDES TEREZINHA JUNKES	Professor da Rede Municipal 20h	30/07/2024	03/08/2024	5
222171	BRUNA RIGO CARNEIRO CAMERA DA LUZ	Tecnico Em Enfermagem	10/07/2024	12/07/2024	3
1126474	CARLA MENEGAT	Professor da Rede Municipal 20h	26/06/2024	10/07/2024	15
197061	CIRLEI BRITO ROCHA	Agente de Servicos Gerais	08/07/2024	17/07/2024	10
197061	CIRLEI BRITO ROCHA	Agente de Servicos Gerais	19/07/2024	15/11/2024	120
211981	EDITE MORAIS LEANDRO	Agente de Servicos Gerais	17/07/2024	09/10/2024	85
197051	ELISANGELA MARIA DA SILVA BURNIER	Agente de Servicos Gerais	24/06/2024	03/07/2024	10
1129165	ELIZABETHE TEREZINHA RECH	Professor da Rede Municipal 40h	02/07/2024	04/07/2024	3
213481	ELIZIANE NUNES DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	24/07/2024	26/07/2024	3
221791	FRANCIELE GOMES DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	28/06/2024	18/07/2024	21
1126383	FRANCIELI FAGUNDES CARNEIRO	Tecnico Em Enfermagem	16/07/2024	19/07/2024	4
1126030	GENI FRANZEN CABRAL	Professor da Rede Municipal 20h	21/07/2024	04/08/2024	15
224911	GIOVANA APARECIDA DE FREITAS CORDEIRO	Agente de Servicos Gerais	01/07/2024	01/07/2024	1
224911	GIOVANA APARECIDA DE FREITAS CORDEIRO	Agente de Servicos Gerais	03/07/2024	04/07/2024	2
224911	GIOVANA APARECIDA DE FREITAS CORDEIRO	Agente de Servicos Gerais	11/07/2024	09/08/2024	30
210831	INDIANARA ANDRETTA	Agente de Transito	22/07/2024	04/08/2024	14
188211	IVAN CARLOS DE DEUS	Auxiliar de Enfermagem	03/07/2024	02/08/2024	31
228701	IVANIR PAULINA TREMEA	Professor da Rede Municipal 20h	10/07/2024	16/07/2024	7
161792	JEANETE STIPP	Professor da Rede Municipal 20h	30/07/2024	28/08/2024	30
1126975	JESSICA LUANA DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	28/05/2024	29/05/2024	2
1126975	JESSICA LUANA DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	27/06/2024	28/06/2024	2

221181	JOANA APARECIDA BERTOL ARRUDA	Agente de Servicos Gerais	25/07/2024	03/08/2024	10
145751	JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO	Professor da Rede Municipal 40h	16/06/2024	16/07/2024	31
145751	JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO	Professor da Rede Municipal 40h	29/07/2024	27/08/2024	30
220501	KATIA FABIELLY SCHMIDT	Enfermeiro	29/07/2024	26/10/2024	90
1126359	KATIUSCIA ANDRIELE FRANCA	Professor da Rede Municipal 40h	22/06/2024	20/08/2024	60
1126879	LAURA MACHADO DA SILVA	Professor da Rede Municipal 40h	14/07/2024	28/07/2024	15
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	22/07/2024	31/12/2024	163
228041	LORENA RODRIGUES DA SILVA	Professor da Rede Municipal 40h	29/07/2024	02/08/2024	5
1126145	MAIARA FANTINELLI	Professor da Rede Municipal 20h	31/07/2024	02/08/2024	3
181041	MARCIA APARECIDA KOPPE	Agente de Saude	08/07/2024	12/07/2024	5
225921	MARCIA CASALI MISSIO	Agente de Limpeza Publica	09/07/2024	06/10/2024	90
50882	MARIA ANGELA CARMINATTI	Professor da Rede Municipal 20h	22/07/2024	19/10/2024	90
212431	MARIA ROZIANE APARECIDA DE FREITAS MARQUES	Professor da Rede Municipal 20h	22/07/2024	30/07/2024	9
230781	MARILUCI APARECIDA MORAES	Tecnico Em Enfermagem	17/07/2024	14/10/2024	90
1126697	MARISTELA NOVAK	Tecnico Em Enfermagem	18/07/2024	14/10/2024	89
113981	MARLI ALVES PEREIRA	Agente de Servicos Gerais	26/07/2024	23/10/2024	90
224591	MICHELE SERGEL	Professor da Rede Municipal 20h	29/07/2024	26/10/2024	90
139601	MIRTES MILHORETO DA SILVEIRA	Odontologo	28/06/2024	28/06/2024	1
139601	MIRTES MILHORETO DA SILVEIRA	Odontologo	01/07/2024	02/07/2024	2
202631	NIVEA LETICIA MARTELLI	Auxiliar Em Saude Bucal II	01/07/2024	05/07/2024	5
218541	NOEMI FERREIRA LISBOA	Agente de Servicos Gerais	01/07/2024	30/07/2024	30
1126455	OTAVIO FRANCISCO RUPP	Medico Generalista	02/07/2024	05/07/2024	4
1126755	PATRICIA GIRARDI	Professor da Rede Municipal 20h	02/07/2024	04/07/2024	3
209881	PAULA ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	24/06/2024	21/09/2024	90
51931	PEDRO BATISTA PERES	Professor da Rede Municipal 20h	05/07/2024	16/12/2024	165
229701	RAQUEL SANTANA DE MELO	ODONTÓLOGO ESB	01/07/2024	14/07/2024	14
223771	ROSANE SIMIONI DIDEA	Agente de Servicos Gerais	01/07/2024	12/07/2024	12
220401	ROSANGELA DE ARRUDA BARRETO	Professor da Rede Municipal 20h	27/06/2024	03/07/2024	7
56142	ROSANI BIAVA REISDOEFER	Professor da Rede Municipal 20h	01/07/2024	05/07/2024	5
213511	ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES	Agente de Servicos Gerais	27/06/2024	06/07/2024	10
213511	ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES	Agente de Servicos Gerais	10/07/2024	13/07/2024	4
213511	ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES	Agente de Servicos Gerais	17/07/2024	15/08/2024	30
1126026	ROSICLER RAMOS	Professor da Rede Municipal 20h	22/07/2024	30/07/2024	9
1125909	RUDINEIA TAVARES DE LIMA	Agente Administrativo	02/07/2024	04/07/2024	3
210881	SAIONARA WESSLING	Auxiliar Em Saude Bucal II	24/06/2024	30/06/2024	7
222751	SIDINEI ANTUNES GOETZ	Agente de Limpeza Publica	01/07/2024	05/07/2024	5
145911	SILVANA VENZO DE OLIVEIRA	Professor da Rede Municipal 40h	29/07/2024	27/08/2024	30
71022	VALDETE DE FATIMA HANG	Professor da Rede Municipal 20h	01/08/2024	30/09/2024	61
1126508	VANESSA DAPONT	Professor da Rede Municipal 20h	31/07/2024	02/08/2024	3
223351	VANI SANTOS ZANINI	Agente de Servicos Gerais	29/06/2024	24/07/2024	26
200321	VANUSA DE BARROS	Professor da Rede Municipal 40h	24/07/2024	22/08/2024	30
1128987	VILSON JAQUES DE OLIVEIRA	Professor da Rede Municipal 40h	31/07/2024	04/08/2024	5
226061	WIVES GODOI DOS SANTOS FERITAS	Agente de Servicos Gerais	08/07/2024	10/07/2024	3

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A0112745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Ata de Registro de Preços nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 247/2024 – Pregão Nº 90004/2024.
OBJETO: Eventual aquisição de dietas especiais para pacientes portadores de patologias específicas e atendimento a ordens judiciais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de reequilíbrio econômico financeiro aos itens 02 e 05 do lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.756/2024.
ADITIVO: Ficam alterado os valores dos produtos, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Contratado R$	Valor Unitário Reajustado R$	Valor Total a Ser acrescido Ao contrato R$
001	2	91475	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:A PARTIR DE 06 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN DO SR.LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE E/OU MALTODEX., FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT.,MIN.E FIBRASOBSERVAÇÃO: A PARTIR DO 6º MÊS, COMO O NAN PRO 2, NAN COMFOR 2, APTAMIL2 , ENFAMIL 2, SIMILAC 2, NESTOGENO 2 E MILUPA 2. LATA 400g	180,00	28,45	43,69	2.743,20
001	5	91482	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT.,MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DE LACTOSE.OBSERVAÇÃO: EX: NAN SL, APTAMIL SL. LATA 400g	300,00	43,89	55,35	3.438,00
Valor total a ser acrescido ao contrato						6.181,20	

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4D73CE4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa XERRI E NOAL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1.011/2023 – Concorrência Nº 03/2023.
OBJETO: Execução de Paço Municipal, com área de 12.510,00m2, contendo garagens, salas de atendimento das secretarias, CPD, salas técnicas, recepção, copa, DML, circulação, escadas, auditório, gabinete do prefeito, sanitários masculino e feminino e sanitários PCD, com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem de águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidros sanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentações e calçamentos, contenções; SPDA, sistema de entrada de energia tipo cabine, sistema fotovoltaico, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 01-B, da quadra nº 78, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Conforme Pareceres anexos ao Processo Administrativo nº 8.632/2024, será necessária a adição de meta física de itens não previstos no contrato original, indispensáveis para a perfeita execução da obra.
ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo relacionados:

Nº de ordem	Especificação dos serviços	UN	Quantidade licitada	Custo unitário R$	Custo unitário com BDI 24,30% R$	Custo unitário com BDI – desconto na licitação 7,983% R$	Valor total R$
1	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFÔRMA, PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO, COM ESCORAS DE MADEIRA ESTRONCADAS NA ESTRUTURA, TRAVESSÕES DE MADEIRA PREGADOS E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFICAÇÕES ACIMA DE 4 PAV. (2 MONTAGENS POR OBRA). AF_11/2017	M	2.194,00	89,38	111,10	102,40	224.666,17
2	LINHA DE VIDA CONFORME PROJETO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO COM CONSIDERAÇÃO DE APROVEITAMENTO	UN	1,00	141.290,10	175.623,59	161.872,27	161.872,27
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	266,39		-	237,42	63.246,31
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2.999,68		-	86,95	260.822,18
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2.403,40		-	298,70	717.895,58
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9.364,37		-	102,53	960.128,86
7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	108,82		-	298,70	32.504,53
8	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12.600,00		-	12,96	163.296,00
9	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-196. AF_06/2019	KG	6.660,27		-	15,25	101.569,12
10	REBAR- VERGALHÃO GALVANIZADO A FOGO 50MM2 - 8MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.520,00	7,94	9,87	9,10	13.826,90
11	REBAR- VERGALHÃO GALVANIZADO A FOGO 70MM2 - 10MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	390,00	9,32	11,58	10,68	4.164,29
12	REBAR- VERGALHÃO GALVANIZADO A FOGO 200MM2 - 16MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	108,00	18,75	23,31	21,48	2.319,99
13	ATERRINSERT TEL 656 ROSCA 312 PARA REBAR 16MM	UN	35,00	51,09	63,50	58,53	2.048,64
14	PARAFUSO INOX 4.2 X 32MM	UN	2.666,00	0,41	0,51	0,47	1.252,29
15	TERMINAL AEREO ALUMINIO 7/8X1/8 30MM	UN	109,00	16,27	20,22	18,64	2.031,77
16	BUCHA NYLON 5-6MM	UN	2.666,00	0,49	0,61	0,56	1.496,64
17	TERMINAL COMPRESSÃO 70MM2	UN	35,00	41,94	52,13	48,05	1.681,73
18	CONECTOR GAR INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	35,00	8,60	10,69	9,85	344,85
19	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	422,18			233,25	98.473,49
Valor total a ser acrescido ao contrato 2.813.641,61							

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:18827397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rerratificação de Termo Aditivo Nº03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 987/2022 – Pregão Eletrônico nº 211/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município e Secretaria de Administração, pelo período de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da repactuação quanto aos valores contratados, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 1.475/2024.
ADITIVO: Os valores ficam corrigidos e acrescidos ao contrato, conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Quantidade de funcionários	Un	Valor unitário R$	Valor unitário reajustado R$	Valor diferença do reajuste R$	Valor acrescido no contrato R$
1	79030	Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento de mão de obra de **Servente de limpeza geral (Tipo 1)**, incluindo encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. **MUNICIPALIDADE**	8 (meses)	20	MES	3.094,33	3.412,46	318,13	50.900,80

2	79031	Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento de mão de obra de **Servente de limpeza geral (Tipo 2)**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. **SEC. DE SAÚDE**	8 (meses)	40	MES	3.531,86	3.868,54	336,68	107.737,60
3	79032	Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento de mão de obra de **Servente de limpeza geral (Tipo 3)**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: escala 12x36. **SEC. DE SAÚDE**	8 (meses)	15	MES	3.893,58	4.275,03	381,45	45.774,00
Valor total								**R$ 204.412,40**	

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4A50A901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa QUALITA COFFEE MACHINES COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS DE CAFE EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 957/2023 – Pregão Eletrônico Nº 82/2023
OBJETO: Locação de três máquinas de bebidas quentes, totalmente automáticas e aquisição dos insumos (café, chá e açúcar), para instalação no prédio da Prefeitura Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme Processo Administrativo nº 24.165/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04 de setembro de 2025.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	87848	Prestação de serviços de Locação de 03 máquinas de auto-serviço de bebidas quentes, com instalação e manutenção preventiva e corretiva do equipamento. Visando atender as necessidades do Município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo. CONFORME ITEM 1 DO ANEXO I-A DO EDITAL.	MÊS	12,00	750,00	9.000,00
2	87849	Café solúvel, compatível com a máquina de café preferencialmente liofilizado, ou qualidade superior, entrega em embalagens de no mínimo 510 gramas (ou outro - especificar).(especificar quantidade de litros do produto que podem ser preparados com uma embalagem). CONFORME ITEM 1 DO ANEXO I-A DO EDITAL.	PACOTE	280,00	65,00	18.200,00
3	87850	Chá mate sabores variados, em pó para preparo de bebida (sabores Limão, Pêssego, Frutas Vermelhas, Maçã, a serem definidos pelo CONTRATANTE de acordo com o portfólio da CONTRATADA), entrega em embalagens de 1 Kg. (especificar quantidade de litros do produto que podem ser preparados com uma embalagem). CONFORME ITEM 1 DO ANEXO I-A DO EDITAL.	PACOTE	390,00	30,00	11.700,00
4	87851	Açúcar refinado compatível com a máquina. CONFORME ITEM 1 DO ANEXO I-A DO EDITAL.	KG	530,00	6,20	3.286,00
Valor total						42.186,00

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B5E9988

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo nº 02 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa QUALITA COFFEE MACHINES COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS DE CAFE EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 957/2023 – Pregão Eletrônico Nº 82/2023
OBJETO: Locação de três máquinas de bebidas quentes, totalmente automáticas e aquisição dos insumos (café, chá e açúcar), para instalação no prédio da Prefeitura Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de adição de META, para acrescentar a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) ao item 02 do contrato (café), conforme Processo Administrativo nº 24.165/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, o produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. contratada	Valor unitário R$	Quant. acrescida ao contrato	Valor a ser acrescido ao contrato R$
2	87849	Café solúvel, compatível com a máquina de café preferencialmente liofilizado, ou qualidade superior, entrega em embalagens de no mínimo 510 gramas (ou outro - especificar).(especificar quantidade de litros do produto que podem ser preparados com uma embalagem).	PACOTE	280,00	65,00	70	4.550,00

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7A58A368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.984/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 88.899,38 (oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$28.096,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	28.096,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$18.796,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18.796,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.421,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.421,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.121,56
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	5.121,56
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.094,85
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.094,85
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.320,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.320,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.850,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.850,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$12.199,97
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	12.199,97

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.121,56
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	5.121,56
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$23.296,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	23.296,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$12.199,97
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	12.199,97
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.10.2109-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.10.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	

12.001.10.122.10.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.796,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.796,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.421,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.421,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.094,85
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.094,85
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$9.920,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.920,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 03 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:3DD9222B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 187/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/09/2024 a 10/09/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	075/2024	Pamela Baldussi	Assistente Social	Cafelândia
01º	146/2024	Andréia Bossoni Galindo	Farmacêutico	Cascavel
033º	030/2024	Edicleia Navarro Botelho Kroth	Técnico em Enfermagem	Cascavel
034º	240/2024	Lucineia Navarro Brasilini	Técnico em Enfermagem	Cascavel
035º	298/2024	Aline Moraes	Técnico em Enfermagem	Cascavel
036º	101/2024	Claudete Batista Serafim	Técnico em Enfermagem	Cascavel
037º	362/2024	Jessica Meire Vieira Borba	Técnico em Enfermagem	Cascavel
038º	156/2024	Luiz Henrique Salucci Boll Lopes	Técnico em Enfermagem	Cascavel
039º	028/2024	Irene De Oliveira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
040º	372/2024	Karen Grazieli Gularte	Técnico em Enfermagem	Cascavel
042º	084/2024	Anderson Santos Da Cruz	Técnico em Enfermagem	Cascavel
043º	381/2024	Eugenia Alves Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
082º	262/2024	Silvia Regina Giaretta*	Técnico em Enfermagem	Cascavel
09º	184/2024	Leidilaine Da Silva Kievel	Técnico em Enfermagem	Toledo
10º	202/2024	Jhessica De Sousa Correia Da Silva	Técnico em Enfermagem	Toledo
11º	252/2024	Edna Martins De Lima	Técnico em Enfermagem	Toledo
12º	186/2024	Loreni Paulino	Técnico em Enfermagem	Toledo
13º	391/2024	Elisandra Paiva Justino Das Chagas	Técnico em Enfermagem	Toledo
14º	219/2024	Sara Pereira De Almeida	Técnico em Enfermagem	Toledo

**Candidato portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2B773329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 026/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	053/2024
b) Licitação Nº :	026/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	02/09/2024
e) Objeto Homologado :	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS AUTOMOTIVAS "QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296)", COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDEDORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATÁLOGOS/LISTAS DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO SISTEMA AUDATEX, OU SIMILAR, E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DA MARCA CATEGORIA DOS VEICULOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADICIONADOS A FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

f) Dotação Orçamentária :

26.782.0016.2.095. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) MARINA ALVES DA SILVA 04053701996 inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.511.507/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

2) TRATORLON COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.052.277/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

3) ANDERSON PEREIRA DAS DORES 07348263976 inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.361.605/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

4) GILSON DE SOUZA MOREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.909.462/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

5) MOTORMEC RETIFICA DE MOTORES E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.918.410/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

6) CAEL AUTO PEÇAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.258.170/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

7) JORGE DAS DORES ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.894.251/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FORNECEDOR: ANDERSON PEREIRA DAS DORES 07348263976 - CNPJ: 44.361.605/0001-83

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Desconto (%)	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA LEVE –AR CONDICIONADO - PEÇAS	ORIGINAL ORIGINAL	Pç	58%	1	20.000,00	20.000,00
24	1	TODA LINHA DE VANS – FUNILARIA - PEÇAS	ORIGINAL ORIGINAL	Pç	72%	1	20.000,00	20.000,00
25	1	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA LEVE – FUNILARIA - PEÇAS	ORIGINAL ORIGINAL	Pç	77%	1	30.000,00	30.000,00
26	1	TODA LINHA VEICULOS LINHA PESADA - FUNILARIA - PEÇAS	ORIGINAL ORIGINAL	UNI	77%	1	30.000,00	30.000,00
36	1	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES – SERVIÇOS DE FUNILARIA	SERVIÇO SERVIÇO	UNI	51%	1	15.000,00	15.000,00
37	1	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS – SERVIÇOS DE FUNILARIA	SERVIÇO SERVIÇO	UNI	52%	1	10.000,00	10.000,00
38	1	TODA LINHA DE VANS –SERVIÇOS DE FUNILARIA	SERVIÇO SERVIÇO	UNI	51%	1	15.000,00	15.000,00
48	1	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA LEVE –AR CONDICIONADO - SERVIÇOS	SERVIÇO SERVIÇO	UNI	53%	1	15.000,00	15.000,00
49	1	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS – AR CONDICIONADO - SERVIÇOS	SERVIÇO SERVIÇO	UNI	55%	1	15.000,00	15.000,00
50	1	TODA LINHA VANS – AR CONDICIONADO - SERVIÇOS	SERVIÇO SERVIÇO	UNI	48%	1	15.000,00	15.000,00
61	1	TODA LINHA DE VEÍCULOS LINHA PESADA – RETIFICA DE MOTOR - SERVIÇOS	SERVIÇO SERVIÇO	UNI	78%	1	30.000,00	30.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

FORNECEDOR: CAEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 45.258.170/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Desconto (%)	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS – LINHA ELÉTRICA - PEÇAS	original original	Pç	64,10%	1	20.000,00	20.000,00
12	1	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS –AUTO VIDROS E GERAL - PEÇAS	original original	Pç	23,10%	1	15.000,00	15.000,00
20	1	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA LEVE –TAPEÇARIA EM GERAL - PEÇAS	original original	Pç	45,20%	1	10.000,00	10.000,00
21	1	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA PESADOS –TAPEÇARIA EM GERAL - PEÇAS	original original	Pç	37,30%	1	10.000,00	10.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FORNECEDOR: GILSON DE SOUZA MOREIRA - CNPJ: 14.909.462/0001-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Desconto (%)	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	TODA LINHA DE MOTOS – PEÇAS	PROPRIA PEÇAS	Pç	78 %	1	2.000,00	2.000,00
11	1	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES –AUTO VIDROS EM GERAL - PEÇAS	PROPRIA PEÇAS	Pç	62 %	1	20.000,00	20.000,00
13	1	TODA LINHA DE VANS – AUTO VIDROS EM GERAL - PEÇAS	PROPRIA PEÇAS	Pç	59 %	1	15.000,00	15.000,00
22	1	TODA LINHA DE VANS –TAPEÇARIA EM GERAL - PEÇAS	PROPRIA PEÇAS	Pç	39 %	1	10.000,00	10.000,00
23	1	TODA LINHA DE VEÍCULOS PESADOS – MOLAS E MOLEJO – PEÇAS	PROPRIA PEÇAS	Pç	86 %	1	30.000,00	30.000,00

27	1	TODA LINHA DE VEICULOS LEVES – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - PEÇAS	PROPRIA PEÇAS	Pç	89 %	1	5.000,00	5.000,00
28	1	TODA LINHA DE VANS – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - PEÇAS	PROPRIA PEÇAS	Pç	87 %	1	10.000,00	10.000,00
29	1	TODA LINHA DE VEICULOS LINHA PESADA - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - PEÇAS	PROPRIA PEÇAS	UNI	83 %	1	5.000,00	5.000,00
30	1	VEÍCULO LINHA LEVE – SERVIÇOS MECÂNICOS	PROPRIA SERVIÇOS	UNI	89 %	1	15.000,00	15.000,00
42	1	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES – AUTO VIDROS EM GERAL - SERVIÇOS	PROPRIA SERVIÇOS	UNI	23 %	1	15.000,00	15.000,00
43	1	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS –AUTO VIDROS E GERAL - SERVIÇOS	PROPRIA SERVIÇOS	UNI	22 %	1	15.000,00	15.000,00
44	1	TODA LINHA DE VANS – AUTO VIDROS EM GERAL - SERVIÇOS	PROPRIA SERVIÇOS	UNI	21 %	1	15.000,00	15.000,00
51	1	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA LEVE – TAPEÇARIA EM GERAL - SERVIÇOS	PROPRIA SERVIÇOS	UNI	21 %	1	8.000,00	8.000,00
52	1	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS – TAPEÇARIA EM GERAL - SERVIÇOS	PROPRIA SERVIÇOS	UNI	21 %	1	10.000,00	10.000,00
53	1	TODA LINHA VANS –TAPEÇARIA EM GERAL - SERVIÇOS	PROPRIA SERVIÇOS	UNI	21 %	1	10.000,00	10.000,00
55	1	TODA LINHA DE VEÍCULOS LEVES – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO-SERVIÇOS	PROPRIA SERVIÇOS	UNI	76 %	1	8.000,00	8.000,00
56	1	TODA LINHA DE VEÍCULOS VANS – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO-SERVIÇOS	PROPRIA SERVIÇOS	UNI	70 %	1	7.000,00	7.000,00
57	1	TODA LINHA DE VEÍCULOS PESADOS – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO-SERVIÇOS	PROPRIA SERVIÇOS	UNI	64 %	1	5.000,00	5.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

FORNECEDOR: JORGE DAS DORES ME - CNPJ: 22.894.251/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Desconto (%)	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
31	1	VEÍCULO LINHA PESADA – SERVIÇOS MECÂNICOS	serviço serviço	UNI	89,99 %	1	20.000,00	20.000,00
46	1	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS –DIREÇÃO HIDRÁULICA - SERVIÇOS	serviço serviço	UNI	89,50 %	1	10.000,00	10.000,00
54	1	TODA LINHA DE VEÍCULOS PESADOS – MOLAS E MOLEJO - SERVIÇOS	serviço serviço	UNI	90 %	1	20.000,00	20.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FORNECEDOR: MARINA ALVES DA SILVA 04053701996 - CNPJ: 42.511.507/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Desconto (%)	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	VEÍCULO LINHA LEVE – PEÇAS	PROPRIA	Pç	78 %	1	60.000,00	60.000,00
3	1	TODA LINHA DE VANS- PEÇAS	PROPRIA	Pç	86 %	1	40.000,00	40.000,00
5	1	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES – LINHA ELÉTRICA - PEÇAS	PROPRIA	Pç	91 %	1	30.000,00	30.000,00
7	1	TODA LINHA DE VANS – LINHA ELÉTRICA - PEÇAS	PROPRIA	Pç	88 %	1	20.000,00	20.000,00
8	1	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES – INJEÇÃO ELETRÔNICA - PEÇAS	PROPRIA	Pç	89 %	1	20.000,00	20.000,00
14	1	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES – DIREÇÃO HIDRÁULICA - PEÇAS	PROPRIA	Pç	70 %	1	15.000,00	15.000,00
16	1	TODA LINHA VANS –DIREÇÃO HIDRÁULICA - PEÇAS	PROPRIA	Pç	78 %	1	15.000,00	15.000,00
32	1	TODA LINHA DE VANS-SERVIÇOS MECÂNICOS	PROPRIA	UNI	59 %	1	10.000,00	10.000,00
33	1	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES – SERVIÇOS ELÉTRICOS	PROPRIA	UNI	51 %	1	20.000,00	20.000,00
35	1	TODA LINHA DE VANS – SERVIÇOS ELÉTRICOS	PROPRIA	UNI	54 %	1	15.000,00	15.000,00
39	1	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES – INJEÇÃO ELETRÔNICA	PROPRIA	UNI	61 %	1	15.000,00	15.000,00
40	1	TODA LINHA VEÍCULOS VANS – INJEÇÃO ELETRÔNICA	PROPRIA	UNI	66 %	1	15.000,00	15.000,00
45	1	TODA LINHA VEÍCULOS LEVES – DIREÇÃO HIDRÁULICA - SERVIÇOS	PROPRIA	UNI	55 %	1	10.000,00	10.000,00
47	1	TODA LINHA VANS –DIREÇÃO HIDRÁULICA - SERVIÇOS	PROPRIA	UNI	53 %	1	10.000,00	10.000,00
58	1	TODA LINHA DE VEÍCULOS LINHA LEVE – RETIFICA DE MOTOR - PEÇAS	PROPRIA	UNI	27 %	1	30.000,00	30.000,00
59	1	TODA LINHA DE VEÍCULOS LINHA LEVE – RETIFICA DE MOTOR - SERVIÇOS	PROPRIA	UNI	27 %	1	30.000,00	30.000,00
63	1	TODA LINHA DE VEÍCULOS LINHA VANS – RETIFICA DE MOTOR - SERVIÇOS	PROPRIA	UNI	24 %	1	20.000,00	20.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

FORNECEDOR: MOTORMEC RETIFICA DE MOTORES E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - CNPJ: 26.918.410/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Desconto (%)	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

9	1	TODA LINHA VEÍCULOS LINHA DE VANS –INJEÇÃO ELETRÔNICA - PEÇAS	original/genuino	Pç	89,50	1	20.000,00	20.000,00
10	1	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS –INJEÇÃO ELETRÔNICA - PEÇAS	original/genuino	Pç	87 %	1	20.000,00	20.000,00
18	1	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS –AR CONDICIONADO - PEÇAS	original/genuino	Pç	75,50 %	1	20.000,00	20.000,00
19	1	TODA LINHA VANS – AR CONDICIONADO - PEÇAS	original/genuino	Pç	75,50 %	1	25.000,00	25.000,00
60	1	TODA LINHA DE VEÍCULOS LINHA PESADA – RETIFICA DE MOTOR - PEÇAS	original/genuino	UNI	77 %	1	40.000,00	40.000,00
62	1	TODA LINHA DE VEÍCULOS LINHA VANS – RETIFICA DE MOTOR - PEÇAS	original/genuino	UNI	75 %	1	20.000,00	20.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

FORNECEDOR: TRATORLON COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ: 80.052.277/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Desconto	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	VEÍCULO LINHA PESADA – PEÇAS	DIVERSOS DIVERSOS	Pç	87,50 %	1	170.000,00	170.000,00
15	1	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS – DIREÇÃO HIDRÁULICA - PEÇAS	DIVERSOS DIVERSOS	Pç	76 %	1	15.000,00	15.000,00
34	1	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS – SERVIÇOS ELÉTRICOS	DIVERSOS DIVERSOS	UNI	82 %	1	20.000,00	20.000,00
41	1	TODA LINHA VEÍCULOS PESADOS – INJEÇÃO ELETRÔNICA	DIVERSOS DIVERSOS	UNI	75 %	1	15.000,00	15.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.265.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 02 de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5FB10837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 027/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	056/2024
b) Licitação Nº :	027/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	03/09/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS ZERO QUILOMETRO (SENDO UM CARROCERIA ABERTA E UM CARROCERIA FECHADA), ATRAVÉS DO CONVENIO N° 175/2024, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEABE) E O MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO 2.641/2023, QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES – PPMC III, de acordo com as condições e especificações completas dos veículos, descritas no (Anexo I).

f) Dotação Orçamentária :

20.608.0018.2.162. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.608.0018.2.162. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.764.255/0009-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais).

2) MEDZI SOLUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.119.916/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 102.199,00 (cento e dois mil, cento e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 07.764.255/0009-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Veículo automotor zero km, de fabricação nacional, tipo Furgão Compacto (de pequeno porte), com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, OU SUPERI	PEUGEOT PARTNER	UNI	1	111.400,00	111.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: MEDZI SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 40.119.916/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Veículo automotor zero km, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up), cabine simples com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, OU SUPE	Fiat Strada	UNI	1	102.199,00	102.199,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 102.199,00 (cento e dois mil, cento e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 213.599,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e noventa e nove reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 03 de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7C0D3610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 034/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Ulysses Fernando Lordani Pereira	Agente Administrativo	1/2 (meia)	R$ 300,00	05/09/2024	Londrina – PR	MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática TCE/PR "AULA PRESENCIAL do Módulo IV."

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:7B892E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 18/2024

DECRETO Nº 18/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 905.177,58 (Novecentos e Cinco Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta e Oito Centavos), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

75	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
12.365.0022.2032	MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
955	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	159.984,56
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1666	00936-Transferências Voluntárias Públicas Federais	11.476,36
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0030.2065	PROGRAMA DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF C/C 22.232-1 FR 936	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1706	00940-Transferências Voluntárias Públicas Federais	23.716,66
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
08.243.0030.2061	PROGRAMA MUNICIPAL DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS C/C 22.247-X	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1635	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais	20.000,00
08.244.0030.2065	PROGRAMA DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF C/C 22.232-1 FR 936	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1711	00940-Transferências Voluntárias Públicas Federais	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1716	00940-Transferências Voluntárias Públicas Federais	20.000,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
15.003	OBRAS	
15.451.0027.2080	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	TOTAL	**905.177,58**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	84.984,56
00934	Transferências Voluntárias Públicas Federais	20.000,00
00936	Transferências Voluntárias Públicas Federais	11.476,36
00940	Transferências Voluntárias Públicas Federais	63.716,66
	TOTAL	**530.177,58**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
735	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	125.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00

	TOTAL	**375.000,00**

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 18 de março de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0B79EB9B

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 63/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 129.700,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	99.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	TOTAL	**129.700,00**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1445	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1385	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1395	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	TOTAL	**30.000,00**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	3.600,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.400,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - SOBRE CONTRATOS COM FORNECEDORES	5.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.400,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	70.500,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO FONTE 303	6.000,00
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00	RESSARCIMENTO POR PAGAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO (SERVIDORES) FR 303	2.000,00
1.9.2.3.99.0.1.04.00.00.00.00	RESSARCIMENTO POR PAGAMENTO INDEVIDO FR 303	1.000,00
	TOTAL	**99.700,00**

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso II.
Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 30 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F7B79301

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°172/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 172 /2024 – De 16/08/2024 à 28/08/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	Londrina	21/08/2024	Buscar Paciente de Alta Médica.	R$ 40,00
Ludimila Caren Martins Jesuino	Técnica de Enfermagem	Jacarezinho	16/08/2024 e 22/08/2024	Acompanhar Paciente para Ortopedia e Avaliação.	R$ 120,00
Letícia Aparecida Inácio de Oliveira	Autoridade em Vigilância Sanitária	Jacarezinho	28/08/2024	Reunião Técnica com a Equipe da SESA/Nível Central sobre o Núcleo de Segurança do Paciente.	R$ 80,00
Ana Carolina de Oliveira	Enfermeira	Jacarezinho	28/08/2024	Reunião Técnica com a Equipe da SESA/Nível Central sobre o Núcleo de Segurança do Paciente.	R$ 80,00
Denis Vinícius Viana	Enfermeiro	Jacarezinho	28/08/2024	Reunião Técnica com a Equipe da SESA/Nível Central sobre o Núcleo de Segurança do Paciente.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A0620239

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°173/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 173 /2024 – De 22/08/2024 à 28/08/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Curitiba, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Londrina e Carlópolis.	22/08/2024, 23/08/2024, 26/08/2024 à 28/08/2024	Levar Pacientes para Consultas, Exames e Alta Médica.	R$ 450,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Jacarezinho, Carlópolis, São Jerônimo e Londrina	22/08/2024, 23/08/2024, 26/08/2024 à 28/08/2024	Levar Pacientes para Consultas, Exames e Internamento.	R$ 400,00
Marcelino Luiz Silveira Bueno	Motorista	Londrina	24/08/2024	Levar Pacientes.	R$ 80,00
Edeval Bueno	Motorista	Santo Antônio da Platina, Arapongas, Curitiba, Ribeirão do Pinhal e Londrina	22/08/2024, 23/08/2024, 26/08/2024 à 28/08/2024	Levar Pacientes para Consultas, Exames e Hemodiálise.	R$ 430,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Carlópolis	26/08/2024	Levar Pacientes para Consultas e Exames .	R$ 40,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Londrina, Ibaiti, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Siqueira Campos, Carlópolis e Ribeirão do Pinhal	22/08/2024 à 24/08/2024, 26/08/2024 à 28/08/2024	Levar Pacientes para Consultas, Exames e Alta Médica.	R$ 440,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Londrina, Ibaiti, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Siqueira Campos, Carlópolis, São Jerônimo da Serra, Andirá, Arapongas e Ourinhos	22/08/2024 à 24/08/2024, 25/08/2024 à 28/08/2024	Levar Pacientes para Consultas, Exames, Fonoaudióloga, Internamento e Alta Médica.	R$ 500,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:81AD5AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024 publicada no dia 14 de Agosto de 2024 processo administrativo n.º 71/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
FG COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.234.948/0001-04, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal nº 1997 Bairro centro CEP 86.800-024, cidade de Apucarana PR, neste ato representado pela Srª. Giovana Mendes Gonçales, brasileira, solteira, empresária,

inscrita no CPF nº 113.832.259-82, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa nº 1.030 Aptº 1.502 14º andar Edifício Imperador Bairro centro CEP: 86.800-030 cidade de Apucarana PR.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL. Especificado no item Termo de Referência, anexo *I* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da requisição de compra pela empresa adjudicada.
O valor total da presente Ata é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 026 -	PNEU 225/65 R16	APTANY	UN	60,00	500,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00

1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.2. O órgão gerenciador será o município de Laranjal

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.10.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.11.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.12.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.12.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.12.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.13.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.14.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.15.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

1.15.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

1.15.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.16.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.17.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.18.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
1.19.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.20.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.21.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.22.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.23.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.23.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.23.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.24.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.25.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.25.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.25.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.25.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.26.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.26.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.26.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.26.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.26.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.27.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.27.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.27.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.27.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.27.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.27.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.27.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.29. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.29.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.29.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.30.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.31.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.32.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.33.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.34.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.35.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.35.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.35.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.35.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.35.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.36. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.37.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.38.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.38.1. Por razão de interesse público;
1.38.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.38.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
1.39.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
1.39.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.40.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.41.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento fiscal no setor competente da CONTRATANTE e obedecido ao disposto na legislação. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária ou por outro meio que a administração considerar conveniente, sempre em conta corrente que pertencer a CONTRATADA.
CONDIÇÕES GERAIS
1.42.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
1.43.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 02 de setembro de 2024.

GIOVANA MENDES GONÇALVES	***JOAO ELINTON DUTRA***
113.832.259-8	43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5A34A345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 078/2024

LEI N.º 078/2024

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para manutenção das Atividades Manutenção do Projeto Casa Lar e Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.112	Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGDSUAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31948	MDS-FEAS-PAS-Piso Único da Assistência Social	45.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31948	MDS-FEAS-PAS-Piso Único da Assistência Social	20.000,00
08.243.0000.0.000	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.0.000	Atendimento a Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.6.001	Manutenção do Projeto Casa Lar	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31948	MDS-FEAS-PAS-Piso Único da Assistência Social	20.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31948	MDS-FEAS-PAS-Piso Único da Assistência Social	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	105.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1729.51.01.00.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1729.51.01.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	100.000,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	105.000,00

Art. 3°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:66428FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, GRÁFICOS E TONERS, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo referente à proposta adicional recebida via e-mail, de eventuais interessados em relação à contratação do objeto descrito acima:

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
EMPRESA: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.128.762/0001-31						
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**VALOR UNITÁRIO APRESENTADO**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
13	10	Papel sulfite A4 branco dimensões 210 mm x 297 mm, gramatura 75 g/m²,com 500 folhas ,com 10 resmas ,99 % não atolamento.	CX	R$ 214,90	R$ 2.149,00	VENCEU

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. Neste ato oportunamente, intima-se a empresa **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.128.762/0001-31**, para que no **prazo de até às 17h00 da data de hoje, 03/09/2024**, apresente toda a documentação exigida no edital de Dispensa de Licitação nº 08/2024 para análise de habilitação.
3.2. A referida documentação deverá ser enviada para o endereço de e-mail: **licitacao@samaelobato.com.br**

3.2.1. Conforme disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
3.3. Para o item "13", do termo de referência, a Autarquia optou por não solicitar a amostra, tendo em vista diligenciar a marca: PINHEIRO, ofertada pela licitante em sua proposta de preços, e constatar que a mesma atende as especificações.
3.4. Os demais itens que não obtiveram propostas foram declarados DESERTOS. E, portanto, faz-se necessária a repetição dos mesmos em novo Processo Licitatório.
3.5. Encerradas a análise dos documentos e diligências, o processo será submetido à apreciação da autoridade competente para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à adjudicação e homologação da licitação, pois assim reza o artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lobato, 03 de setembro de 2024.

MATEUS IZEPON DE FREITAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 004-2024 de 12/01/2024 - SAMAE

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:7C0AF8D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.96/2024

DECRETO Nº96/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$119.200,00 (Cento e dezenove mil e duzentos reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2494	Emenda Parlamentar Individual - Saúde	4.000,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.305.0008.2127	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários Livres	3.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0000	Recursos Ordinários Livres	100.00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2057	**Subvenção a Associação de Educação e Benificência Santa Catarina de Sena**	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
00000	Recursos Ordinários Livres	40.000,00
12.361.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
04.123.0004.2008	**Manutenção do Setor de Tesouraria**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários Livres	100,00
09	**SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários Livres	21.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**119.200,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2057	**Manutenção do Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
003	**SETOR DE CULTURA**	
13.392.0010.1089	**Aquisição de terreno para estacionamento do Parque de Rodeio e Eventos**	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
00000	Recursos Ordinários Livres	40.000,00
02	**PODER EXECUTIVO**	
001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0002.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00000	**Recursos Ordinários Livres**	**33.200,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00002	**Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**2.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
02494	**Emenda Parlamentar Individual - Saúde**	**4.000,00**
10.304.0008.2041	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**30.000,00**
TOTAL CANCELADO		**119.200,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de agosto de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:86384AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 462/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.019/2023 de 15/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02.002		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
29 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
03.003.04.123.0002.2.016		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
171 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
03.004		**DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS**	
03.004.04.122.0002.2.017		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS**	
183 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
03.006		**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**	
03.006.04.122.0002.2.019		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**	
209 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
03.007		**DEPARTAMENTO DE LICITACOES**	
03.007.04.122.0002.2.020		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITACOES**	
218 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
03.009		**DEPARTAMENTO DE FROTAS**	
03.009.04.122.0002.2.022		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FROTAS**	
247 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
03.010		**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	

03.010.04.122.0002.2.023		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
258 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:			109.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	109.000,00
Total Superávit Financeiro:			109.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:19FF1021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº. 464/2024

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.151/2024 de 03/09/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 361.609,15 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e nove reais e quinze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**		
08.002.08.243.0014.6.243	**Incentivo Atendimento de Adolesc. em Cumprimento de Medidas Soc. De LA e PSC**		
1028 - 3.3.90.30.00.00	1271	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
1029 - 3.3.90.39.00.00	1271	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
10	**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**		
10.002.13.392.0020.2.244	**Lei Aldir Blanc**		
1030 - 3.3.90.35.00.00	11063	SERVICOS DE CONSULTORIA	14.380,46
1031 - 4.4.90.52.00.00	11063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	273.228,69
Total Suplementação:			361.609,15

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 361.609,15 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e nove reais e quinze centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.9.60.0.1 Fonte: 11063	287.609,15
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 Fonte: 1271	74.000,00
Total da Receita:	361.609,15

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:744907BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 41/2024	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**77/2024**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**16/07/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	77/2024
b) Licitação Nr.:	41/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	29/08/2024
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE KIT DIA DAS CRIANÇAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Lote: 1 - lote 01
Fornecedor: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Pipoca doce, peso unitário de cada pacotinho aproximadamente 50 gramas (74016456)	PCT	CEGONHA	3.200,00		0,6800	2.176,00
2	Bombom com recheio sabor morango e cobertura sabor chocolate ao leite, com aproximadamente 13 gramas (74016457)	UND	BEL	3.200,00		0,4700	1.504,00
3	Bala de goma tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no mínimo 8 unidades, com aproximadamente 32 gramas (74016458)	UND	DORI	3.200,00		0,4900	1.568,00
4	Pirulito mini psicodélico, aproximadamente 5 gramas (74016459)	UND	SANTA	3.200,00		0,2400	768,00
5	Moeda de chocolate 1 real, aproximadamente 3,7 gramas (74016460)	UND	ROMA	6.400,00		0,3300	2.112,00
6	Balas de iogurte, com aproximadamente 5 gramas (74016461)	UND	FLORESTA	16.000,00		0,0600	960,00
7	Paçoca de amendoim, com aproximadamente 15 gramas (74016462)	UND	AMENDUP	3.200,00		0,2200	704,00
8	Bombom chocolate com wafer crocante e um recheio cremoso sabores diversos, aproximadamente 20 gramas (74016463)	UND	ARCOR	3.200,00		0,7500	2.400,00
9	Saco plástico transparente, medindo aproximadamente 18x30cm (74016464)	UND	MADEPLAS	3.200,00		0,0900	288,00
Valor do Lote:							12.480,00
Valor Total:							12.480,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00	25.920,00

Mandirituba, 29 de Agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4E39A5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1502/2024

DECRETO Nº 1502/2024
DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, DECRETA:
Art. 1º Determinar ao Departamento Contábil do Município, o CANCELAMENTO dos Empenhos inscritos em Restos a Pagar, oriundos dos exercícios financeiros de 2016,2017 e 2018, conforme relação descrita no Anexo, que faz parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas e restos a pagar processados e identificados no presente Decreto, e comprovada a prestação do serviço e/ou entrega de bem/material, deverão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, requerer administrativamente a quitação, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. O pagamento que vier a ser reclamado pelo credor estará condicionado à prévia análise do Departamento de Contabilidade, sem prejuízo da análise de outros órgãos do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Empenho	Emissão	Credor	Recurso	Saldo
2593/2018	27/03/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 4.175,02
4673/2018	25/05/2018	FLORICULTURA OWSIANY LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 80,00
4680/2018	25/05/2018	BAR E RESTAURANTE IMPERIAL LTDA ME	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 130,00

4681/2018	25/05/2018	ESTACIONAMENTO ZACARIAS LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 56,00
4811/2018	04/06/2018	R&D COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 128,00
5600/2018	29/06/2018	LOJA MARIVAL LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 99,90
6035/2018	17/07/2018	R G SCHUEDA - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - ME	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 360,00
6091/2018	19/07/2018	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA CRMV PR	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 135,73
6122/2018	19/07/2018	ADELAR FERNANDES DAS CHAGAS 53460014920	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 200,00
6901/2018	14/08/2018	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 1.185,00
8048/2018	14/09/2018	BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 350,00
9014/2018	15/10/2018	REVIEW CENTRO AUTOMOTIVO - EIRELI	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 0,18
10538/2018	10/12/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 111,00
161/2017	13/01/2017	RESTAURANTE VOVO DENI LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 28,00
162/2017	13/01/2017	REG - PAC ESTACIONAMENTO LTDA - ME	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 27,00
1772/2017	30/03/2017	ASSOCIAÇAO METROCARD	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 0,21
5198/2017	01/08/2017	DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 115,00
8707/2017	27/11/2017	JMK SERVICOS S.A.	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 472,00
21/2016	04/01/2016	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS REG MET CTBA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 4.160,00
47/2016	04/01/2016	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO DE RESIDUOS S	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 14.771,67
117/2016	04/01/2016	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 2.500,00
1243/2016	05/02/2016	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - ME	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 2,00
1860/2016	26/02/2016	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 8.557,47
2353/2016	14/03/2016	CONTHABIL PLANEJAMENTO FINANCEIRO E CONTABILIDADE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 4.400,00
2687/2016	22/03/2016	AUTO POSTO NUELE LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 799,33
3443/2016	07/04/2016	TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS ME	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 10.000,00
3583/2016	14/04/2016	RAMIRES BENATO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 2.880,00
4796/2016	13/05/2016	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 1.056,50
4898/2016	18/05/2016	TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS ME	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 6.780,00
5036/2016	24/05/2016	VIAPLAN - ENGENHARIA LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 28,31
5607/2016	07/06/2016	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO DE RESIDUOS S	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 18.536,04
5621/2016	07/06/2016	COLOMBO GAS LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 2.406,82
6172/2016	23/06/2016	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 11.329,10
6476/2016	30/06/2016	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 27,00
6917/2016	18/07/2016	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 797,00
6968/2016	19/07/2016	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 3.948,00
7005/2016	21/07/2016	PREAMBULO INFORMATICA LTDA - EPP	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 2.422,60
7631/2016	03/08/2016	INTEGRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 1.466,40
8097/2016	25/08/2016	PREAMBULO INFORMATICA LTDA - EPP	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 1.872,60
8118/2016	26/08/2016	MUNICIPIO DE CURITIBA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 3.741,33
8119/2016	26/08/2016	MUNICIPIO DE CURITIBA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 3.741,33
8623/2016	12/09/2016	RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 10.052,90
8639/2016	12/09/2016	RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 9.947,10
8808/2016	21/09/2016	MUNICIPIO DE CURITIBA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 3.741,33
9002/2016	29/09/2016	INATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - INATIVO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 318,99
9340/2016	18/10/2016	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 4.000,00
9373/2016	19/10/2016	BIANCA APARECIDA DA SILVA FREITAS - ME	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 630,00
9928/2016	29/11/2016	LUCAS VALENTE MACIEL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 2.152,01
9998/2016	30/11/2016	CESARPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - EPP	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 740,00
10209/2016	12/12/2016	CONTABILIDADE SANTA HELENA LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 365,00
10221/2016	12/12/2016	VISTA - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA. - ME	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 3.000,00
10409/2016	20/12/2016	EDITORA CENTRAL LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 6.272,00
4786/2016	13/05/2016	E & E CONFECCOES LTDA - ME	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	R$ 16.918,75
6419/2016	30/06/2016	GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	R$ 1.662,80
6421/2016	30/06/2016	MARCIO A R DA SILVA & CIA LTDA - ME	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	R$ 15.574,00
6723/2016	08/07/2016	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	R$ 5.870,88
6923/2016	18/07/2016	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	R$ 6.082,00
5006/2018	05/06/2018	RESTAURANTE ILHA CENTRAL LTDA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 95,68
829/2016	29/01/2016	CLEVERSON LIMA RODRIGUES	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 43,50
5015/2016	23/05/2016	CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 1.021,00
6753/2016	08/07/2016	RESTAURANTE E LANCHONETE CAVAGNOLLO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 8,50
8137/2016	26/08/2016	T. F. BERTOLUCCI VILLAS BOAS & CIA. LTDA - EPP	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 2.245,12
8848/2016	26/09/2016	RESTAURANTE MANSANY LTDA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 19,40
8849/2016	26/09/2016	FERNANDO DE CAMARGO CAMPOS	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 20,92
9030/2016	29/09/2016	AUTO POSTO NUELE LTDA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 2.133,60
9075/2016	30/09/2016	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 603,92
10096/2016	05/12/2016	LUCAS VALENTE MACIEL	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 4.010,50
10212/2016	12/12/2016	LUCAS VALENTE MACIEL	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 1.721,32
10268/2016	13/12/2016	VIACAO FELICIDADE - TRANSPORTES E TURISMO LTDA - M	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 8.700,00
5996/2016	21/06/2016	SAUBER QUIMICA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 720,00
5997/2016	21/06/2016	PAPEL MASTER SUL LTDA - ME	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 1.350,00
6072/2016	22/06/2016	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 898,60
6687/2016	08/07/2016	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 2.702,24
6843/2016	13/07/2016	SAUBER QUIMICA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 720,00
6982/2016	20/07/2016	PAPEL MASTER SUL LTDA - ME	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 1.350,00
6984/2016	20/07/2016	SAUBER QUIMICA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 1.302,00
8775/2016	20/09/2016	SOLO COMERCIAL EIRELI	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 1.967,00
10308/2016	15/12/2016	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - ME	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 2.974,00
9424/2016	24/10/2016	ELETRO MOTORES EC LTDA	00190.01006.03.01.00.02.1.898.0000	R$ 219,26
9425/2016	24/10/2016	ELETRO MOTORES EC LTDA	00190.01006.03.01.01.02.1.570.0000	R$ 125,92
4523/2017	13/07/2017	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	R$ 779,50
4780/2016	13/05/2016	SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	R$ 228,05
4896/2016	18/05/2016	SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	R$ 4.992,00
5271/2016	31/05/2016	COLOMBO GAS LTDA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	R$ 931,33
5304/2016	31/05/2016	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	R$ 2.686,35
6003/2016	21/06/2016	ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	R$ 1.990,00
6438/2016	30/06/2016	MATINHOS PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	R$ 745,00
7801/2016	11/08/2016	COLOMBO GAS LTDA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	R$ 120,00
7932/2016	18/08/2016	INTEGRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	R$ 698,60
9312/2016	17/10/2016	CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	R$ 2.339,30
9538/2016	28/10/2016	CHURRASCARIA JARDIM SOCIAL LTDA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	R$ 41,90
9539/2016	28/10/2016	J & M LUCCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	R$ 26,67

9547/2016	28/10/2016	CHURRASCARIA JARDIM SOCIAL LTDA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	R$ 41,90
9704/2016	08/11/2016	P R RIBAS LTDA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	R$ 200,00
9361/2016	19/10/2016	CONFIANCA COMERCIAL CIRURGICA - EIRELI - ME	00310.01006.03.02.01.02.2.631.0000	R$ 4.934,68
9364/2016	19/10/2016	JOSE PAULO MACHADO LTDA	00369.00369.09.02.06.02.1.898.0000	R$ 223,98
9898/2016	24/11/2016	ZANATTA & OGLEARI LTDA	00369.00369.09.02.06.02.1.898.0000	R$ 840,00
10142/2016	07/12/2016	VAREJAO DE CARNES SOLEDADE LTDA - ME	00369.00369.09.02.06.02.1.898.0000	R$ 551,80
10324/2016	16/12/2016	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME	00369.00369.09.02.06.02.1.898.0000	R$ 586,73
1445/2018	19/02/2018	LUIZ MINIOLI NETTO	00490.01005.09.02.05.01.1.898.0000	R$ 115,07
1837/2018	01/03/2018	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI	00490.01005.09.02.05.01.1.898.0000	R$ 113,50
9324/2017	13/12/2017	REFTEC REFERENCIA EM ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA	00490.01005.09.02.05.01.1.898.0000	R$ 8.000,00
8786/2016	21/09/2016	ZANATTA & OGLEARI LTDA	00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000	R$ 1.680,00
9321/2016	17/10/2016	ZANATTA & OGLEARI LTDA	00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000	R$ 840,00
9350/2016	19/10/2016	JOSE PAULO MACHADO LTDA	00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000	R$ 99,00
9469/2016	28/10/2016	ZANATTA & OGLEARI LTDA	00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000	R$ 840,00
9556/2016	28/10/2016	POLICLINICA FAZENDA RIO GRANDE S/C LTDA	00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000	R$ 2.850,00
9557/2016	28/10/2016	W P DO BRASIL LTDA	00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000	R$ 532,49
9702/2016	08/11/2016	T. F. BERTOLUCCI VILLAS BOAS & CIA. LTDA - EPP	00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000	R$ 531,63
10018/2016	30/11/2016	ELETRO MOTORES EC LTDA	00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000	R$ 373,36
10166/2016	08/12/2016	MANDIFARMA LTDA	00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000	R$ 440,00
10282/2016	14/12/2016	TRATORVAL PECAS PARA TRATORES LTDA	00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000	R$ 686,52
10323/2016	16/12/2016	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - ME	00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000	R$ 2.356,00
6277/2017	29/08/2017	SUPERMERCADO MANDIRITUBA LTDA	00496.00496.09.02.06.20.1.600.0000	R$ 321,00
384/2018	04/01/2018	AUTO POSTO MILCHESKY LTDA - ME	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	R$ 38,00
8389/2017	10/11/2017	JMK SERVICOS S.A.	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	R$ 200,00
9677/2016	07/11/2016	LAURA RODRIGUES VEDAN - ME	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	R$ 104,00
4146/2018	21/05/2018	GL COMERCIAL EIRELI - EPP	00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000	R$ 13.000,00
10617/2018	10/12/2018	REVIEW CENTRO AUTOMOTIVO - EIRELI	00938.00938.09.06.06.00.1.898.0000	R$ 540,00

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:43FC0062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 113/2024 - GIOVANE BARBOSA DE LIMA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 113/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 113/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR							
SERVIDOR	GIOVANE BARBOSA DE LIMA					**MATR.**	**1057-1**
CARGO/FUNÇÃO	PSICÓLOGO			**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**		**VEÍCULO:**	
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**			HB20	
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**		**PLACA:** SDQ2I01	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**			
MOTIVO DA VIAGEM							
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**		**TOTAL DE DIÁRIAS**	
INICIO	**FIM**						
22/08/2024	22/08/2024	IPORÃ DO OESTE	SC	VISITA TÉCNICA AOS ABRIGADOS EM CASA LAR DOS IDOSOS		01	
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS				**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**			
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR				**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**			
TRANSPORTE DE PACIENTES				**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**			**X**

Manfrinópolis – PR, 22 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8685DCDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 47/2024 DC - REPUBLICAÇÃO

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2024
Decreto nº 47/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 107.780,00 (cento e sete mil setecentos e oitenta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
410 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
237 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
549 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
328 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
609 - 3.3.90.40.00.00	149412	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -COTA MENSAL - PRINCIPAL	49.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -COTA MENSAL - PRINCIPAL	49.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	31.000,00
Total da Receita:		**129.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
406 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
625 - 4.4.90.52.00.00	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.780,00
Total Suplementação:			**12.780,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):
33934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 12 de agosto de 2024.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:C5A3BE93

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 49/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 49/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
390 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**11.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.072.		**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS**	
112 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
187 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
237 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
278 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
318 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
337 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.400,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
346 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
388 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
393 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
461 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
496 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:			**194.800,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	194.800,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	194.800,00
Total da Receita:		**389.600,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
407 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
479 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**11.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
595 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
Total Suplementação:			**27.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:7ECC34D6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 51/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 51/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
227 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
269 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
518 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
Total Suplementação:			**88.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	73.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	73.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	15.000,00
Total da Receita:		**161.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 22 de agosto de 2024.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:B1EA70D1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 455/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 455/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período
de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200429	Edna Rodrigues da Silva	2023 2024	22092024	30	-x-
200715	Kelly Cristina Novaes	2023 2024	01092024	-x-	10
200744	Clereston Padilha dos Santos	2022 2023	02092024	20	-x-
200780	Edson Soares de Andrade	2023 2024	02092024	20	10
200859	Nilce da Cruz Machado	2023 2024	03092024	30	-x-
400700	Bruno Bini	2023 2024	04092024	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de setembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BC2D1284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1716 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1716/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	

06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.000,00
Total Suplementação:		R$ 135.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
06.001.12.361.0331.2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
06.003.14.122.0040.2.032	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Total Redução:		R$ 135.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00	135.000,00
Total		135.000,00	135.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 2 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DF4E3FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA 66

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº76.282.664.0001-52
CONTRATADA: **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO** inscrita no CNPJ sob n. 1.382.022/0001-26.
OBJETO: aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO a QUENTE (CBUQ), com Faixa granulométrica tipo "D" e "F", a ser utilizado em obras de recape, reperfilamento e conservação da malha viária do município, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	225	TN	Concreto Betuminoso usinado a Quente – CBUQ – FAIXA D Os PRODUTOS serão retirados na empresa, com distancia não superior a 50 km.(COTA PRINCIPAL)	PRÓPRIA	461,99	103.947,75
3	1.275	TN	Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – FAIXA F Os PRODUTOS serão retirados na empresa, com distancia não superior a 50 km.(COTA PRINCIPAL)	PRÓPRIA	531,99	678.287,25
			VALOR TOTAL:			R$ 782.235,00

VALOR: R$ 782.235,00(Setecentos e oitenta e dois mil e duzentos e trinta e cinto reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:671E9D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA 64

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº76.282.664.0001-52
CONTRATADA: **VIA EXPRESSO ASFALTOS INSTANTÂNEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 07.654.231/0001-68.

OBJETO: aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO a QUENTE (CBUQ), com Faixa granulométrica tipo "D" e "F", a ser utilizado em obras de recape, reperfilamento e conservação da malha viária do município, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	75	TN	Concreto Betuminoso usinado a Quente – CBUQ – FAIXA D Os PRODUTOS serão retirados na empresa, com distancia não superior a 50 km	PRÓPRIA	632,00	47.400,00
			VALOR TOTAL:			R$ 47.400,00

VALOR: R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7BA97921

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA 65

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº76.282.664.0001-52
CONTRATADA: **L4 ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 51.952.283/0001-02.

OBJETO: Aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO a QUENTE (CBUQ), com Faixa granulométrica tipo "D" e "F", a ser utilizado em obras de recape, reperfilamento e conservação da malha viária do município, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	425	TN	Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – FAIXA F Os PRODUTOS serão retirados na empresa, com distancia não superior a 50 km.(COTA EXCLUSIVA)	PRÓPRIA	878,50	373.362,50
			VALOR TOTAL:			R$ 373.362,50

VALOR: R$ 373.362,50 (Trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BBC3DFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA 58

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2024
PROCESSO N. 35/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **FG-COMERCIO DE PNEUS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 17.234.948/0001-04

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO e pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA), para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
34	8	UD	Pneu 225/65 R16	APTANY	420,00	3.360,00
					TOTAL	**3.360,00**

VALOR: R$ 3.360,00 (tres mil, trezentos e sessenta reais)
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:00869AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA 59

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2024
PROCESSO N. 35/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **SERJAO PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.80.052.103/0001-34

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO e pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA), para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
3	8	UD	Pneu 110/90-17 c/ câmara	MAGGION	232,00	1.392,00
					TOTAL	**1.392,00**

VALOR: R$ 1.392,00 (um mil, trezentos e noventa e dois reais)
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:92201DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA 60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2024
PROCESSO N. 35/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **PIETRO E-COMMERCE LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 48.878.990/0001-91
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO e pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA), para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
1	24	UD	Pneu 1000x20 borrachudo - c/ câmara e protetor	CHENGSHA	1.400,00	33.600,00
2	12	UD	Pneu 1000x20 liso - com câmara e protetor	CHENGSHA	1.450,00	17.400,00
4	12	UD	Pneu 12,5. 80/18 14 lonas com câmara	EMPEROR	1.400,00	16.800,00
5	8	UD	Pneu 12x16,5 R4 c/ câmara	EMPEROR	780,00	6.240,00
6	2	UD	Pneu 1300x24 liso - C1 8 lonas para rolo compactador c/ câmara e protetor	EMPEROR	4.292,00	8.584,00
7	12	UD	Pneu 14.9-24 R-1 c/ câmara	EMPEROR	1.700,00	20.400,00
8	14	UD	Pneu 1400x24- 16 lonas c/ câmara	EMPEROR	2.400,00	33.600,00
9	4	UD	Pneu 1400x24- 16 lonas c/ câmara	EMPEROR	2.200,00	8.880,00
11	6	UD	Pneu 16.9.30 c/ câmara	EMPEROR	3.200,00	19.200,00
12	33	UD	Pneu 17,5x25 L3-16 lonas – c/ câmara e protetor *AS CÂMARAS DE AR DEVERÃO TER OPÇAO DE VALVULA LATERAL E BICOS DIVERSOS(EX: RETO, CURVO, CURTO, LONGO, ETC..), NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE VALVULA E BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (COTA PRINCIPAL)	EMPEROR	3.000,00	99.000,00

13	11	UD	Pneu 17,5x25 L3-16 lonas – c/ câmara e protetor *AS CÂMARAS DE AR DEVERÃO TER OPÇAO DE VALVULA LATERAL E BICOS DIVERSOS(EX: RETO, CURVO, CURTO, LONGO, ETC..), NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE VALVULA E BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (COTA EXCLUSIVA ME EPP)	EMPEROR	3.000,00	33.000,00
14	48	UD	Pneu 175/65/R14	WINDFORC	185,00	8.880,00
15	8	UD	Pneu 175/65/R15	XBRI	235,00	1.880,00
16	80	UD	Pneu 175/70/R13	TORNEL	220,00	17.600,00
17	12	UD	Pneu 18.4-34 R-1 c/ câmara	EMPEROR	3.500,00	42.000,00
18	4	UD	Pneu 185/60 R14	XBRI	220,00	880,00
19	4	UD	Pneu 185/60 R15	XBRI	220,00	880,00
20	40	UD	Pneu 185/65 R14	JK UX	250,00	10.000,00
22	23	UD	Pneu 185/70 R14	JK VECTRA	250,00	5.750,00
24	12	UD	Pneu 19,5L24 16 lonas c/ câmara	EMPEROR	3.000,00	36.000,00
26	8	UD	Pneu 195/60 R15	LINGLONG	240,00	1.920,00
27	24	UD	Pneu 195/65 R15	XBRI	250,00	6.000,00
28	16	UD	Pneu 205/60 R15	SUNWIDE	260,00	4.160,00
29	8	UD	Pneu 205/60 R16	LINGLONG	280,00	2.240,00
30	4	UD	Pneu 205/75 R16	SUNWIDE	390,00	1.560
31	12	UD	Pneu 215/50 R17	XBRI	320,00	3.840,00
32	36	UD	Pneu 215/75 R17,5 - liso	XBRI	580,00	20.880,00
33	12	UD	Pneu 225/50 R17	XBRI	320,00	3.840,00
35	4	UD	Pneu 225/75 R15 c/ câmara	LINGLONG	520,00	2.080,00
36	6	UD	Pneu 23.1-26 E7 c/ câmara	FARMBOY	4.500,00	27.000,00
37	8	UD	Pneu 245/70 R16 c/ câmara	INVOVIC	450,00	3.600,00
45	6	UD	Pneu 90/90-19 c/ câmara	MAGGION	240,00	1.440,00
46	8	UD	Pneu 215/55 R17	XBRI	370,00	2.960,00
					TOTAL	**502.014,00**

VALOR: R$ 502.014,00 (quinhentos e dois mil, quatorze reais)
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FCEA76DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA 61

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2024
PROCESSO N. 35/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 29.438.648/0001-26.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO e pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA), para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
38	120	UD	Pneu 275/80 R22.5 - borrachudo radial 16 lonas (COTA PRINCIPAL)	WESTLAKE	1.439,00	172.680,00
39	40	UD	Pneu 275/80 R22.5 - borrachudo radial 16 lonas (COTA EXCLUSIVA ME EPP)	WESTLAKE	1.439,00	57.560,00
40	41	UD	Pneu 275/80 R22.5 - liso 16 lonas (COTA PRINCIPAL)	WESTLAKE	1.299,00	53.259,00
41	13	UD	Pneu 275/80 R22.5 - liso 16 lonas (COTA EXCLUSIVA ME EPP)	WESTLAKE	1.299,00	16.887,00
42	12	UD	Pneu 295/80 R22,5 - liso	WESTLAKE	1.459,00	17.508,00
					TOTAL	**317.894,00**

VALOR: R$ 317.894,00 (Trezentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:11E91A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA 62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2024
PROCESSO N. 35/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 44.116.889/0001-42

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO e pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA), para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
21	12	UD	Pneu 185/65 R15	KPATOS	266,99	3.203,88
25	8	UD	Pneu 195/55 R15	XBRI 85V	272,99	2.183,92
					TOTAL	**5.387,80**

VALOR: R$ 5.387,80 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais, oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:785408D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA 63

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2024
PROCESSO N. 35/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **GAMA PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 55.623.647/0001-61

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO e pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA), para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
10	6	UD	Pneu 155R 12C	XBRI	214,00	1.284,00
23	12	UD	Pneu 185 R14	GALLANT	325,00	3.900,00
43	24	UD	Pneu 6.50-16 c/ câmara	MAGGION	479,00	11.496,00
44	6	UD	Pneu 7.50-16 c/ câmara	MAGGION	569,00	3.414,00
					TOTAL	**20.094,00**

VALOR: R$ 20.094,00 (vinte mil, noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D464987D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 35.741.144/0001-83.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material permanente (VEICULO VAN), **entregue em parcela única na modalidade Pregão Eletronico - Aquisição Total**, para atender as necessidades da Casa Lar municipal,com recurso da Portaria 378/2020 vinculado ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - PAEF e Portaria 369/2020, Recursos PAEF e Recursos Livre, através da Secretaria municipal de Assistência Social.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Unid.	Veículo Van 0km – ano e modelo 2024; Principais características: Motor 2.2 Turbo Diesel Blue HDi; Potência máxima 140 cv a 3.500 rpm Torque máximo 34,7 kgfm a 1.750 rpm Câmbio Manual de 6 marchas Lugares 16+1 Tração Dianteira Marchas 6 Frente e 1 Ré Sistema de direção; Direção com Assistência Elétrica Suspensão dianteira Independente, pseudo; Mc Pherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora Suspensão traseira Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos Medida dos pneus 225/75 R16C – 116/114R Combustível Diesel (S10) Tanque 90 litros. Comprimento 5.998 mm Largura 2.050 mm Largura com espelhos2.508 mm Altura 2.524 mm; Entre-eixos 4.035 mm	**FIAT DUCATO 16+1 LUGARES**	312.000,00	312.000,00

			.Balanço (dianteiro/traseiro) 948 mm / 1.015 mm Volume útil (área da zona de carga)13,0 m³ Comprimento máximo (chão da zona de carga) 3.705 mm Largura 1.870 mm Largura (entre caixas de roda)1.422 mm Altura da zona de carga 1.932 mm Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção) ESP - Controle de estabilidade Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa Ar condicionado (cabine) Pré disposição para rádio (4 alto falantes) Retrovisores elétricos Travas elétricas Vidros dianteiros elétricos; Tomada de recarga USB .Garantia 1 ano ou 100 mil km.			

VALOR TOTAL: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 03 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F13E1A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n° 106.629.359-77**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº13.323.866-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.427/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2024**, processo administrativo n.º 15997/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de flores ornamentais, mudas de árvores e gramas para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, parques e logradouros públicos através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: REMAR HANNEMANN COMERCIO DE FLORES LTDA
CNPJ/CPF: 31.714.720/0001-42

LOTE 1
Valor Total do Lote: 408,00 (quatrocentos e oito reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103694	Espécie: Amor Perfeito (Viola tricolor). Descrição: Muda da flor Amor Perfeito, nas cores violeta, amarelo, rosa, vermelho, branco e mesclado. Cores sortidas.	Un	600	R$ 0,68	R$ 408,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103696	Espécie: Petúnia (Petunia x hybrida). Descrição: Muda da flor petúnia, nas cores branco, amarelo, vermelho, púrpura e mesclado. Cores sortidas	UN	650	R$ 0,68	R$ 442,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103697	Espécie: Vinca Catharanthus roseus). Descrição: Muda da flor vinca, nas cores vermelho, roxo, branco e rosa. Cores sortidas.	Un	12.000	R$ 0,69	R$ 8.280,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103700	Espécie: Cravo de defunto (Agetes patula). Descrição: Muda da flor cravo de defunto (tagete), nas cores vermelho e laranja. Cores sortidas.	Un	450	R$ 0,95	R$ 427,50

LOTE 8
Valor Total do Lote: 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103701	Espécie: Salvia (Salvia splendens). Descrição: Muda da flor salvia, da cor vermelha.	Un	17.250	R$ 0,70	R$ 12.075,00

Valor Total Homologado - R$ 21.632,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. A entrega deve ser realizada no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmeira, no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Flávio Santos, S/N, bairro Farajala Bacila. Contato: Honório (Diretor) 42 9926-2524.
2.1.2. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, e rigorosamente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho contendo o item e quantidade necessária para atender a demanda.
2.1.3. O objeto será considerado aceito, após a constatação de que as mudas não se encontrem quebradas, amassadas, livre de pragas ou doenças e não apresentar sinais de queima por insolação;
2.1.4. Não será permitido o recebimento do objeto em hipótese alguma, que não atenda integralmente às especificações e condições contidas no Edital;
2.1.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações do objeto licitado, deverá o Município rejeitá-lo, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O endereço para entrega do pedido: Almoxarifado da Prefeitura de Palmeira - Rua Flávio Santos - Farajala Bacila- s/n. Ao lado do complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. O responsável pelo recebimento do objeto será o servidor Aparecido Honório Ferreira, diretor do almoxarifado. Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.4.1. A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
2.4.2. Nos casos em que permite o diálogo com a Contratada, como é o caso das mudas de época, a secretaria solicitante entrará em contato para apresentar a sua necessidade ajustando o prazo para a empresa prover o produto e entrega, permanecendo as obrigações conforme as descrições e exigências deste termo.
2.4.3. Os produtos deverão suprir necessidades existentes logo após a homologação, como também para suprir futuras necessidades da secretaria demandante, podendo esta, conforme dita o sistema de registro de preços, solicitar itens unitários.
2.4.4. O valor total do contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.
2.4.5. O preço referido constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto objeto do contrato, incluindo o frete até o local designado pela administração.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/07/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas.
designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 30 de agosto de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
BRUNA COSTA
CPF/MF n° 106.629.359-77
(Decreto Municipal n.º 17.427/2024)
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Remar Hannemann Comércio De Flores LTDA
CNPJ/CPF: 31.714.720/0001-42
EDILSON HANNEMANN
CPF/MF sob o nº 671.175.629-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	**Espécie: Amor Perfeito (Viola tricolor). Descrição: Muda da flor Amor Perfeito, nas cores violeta, amarelo, rosa, vermelho, branco e mesclado. Cores sortidas.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FLORAL CAMPOS GERAIS CNPJ: 11.663.399/0001-07	Un	600	R$0,73	R$438,00
3º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	600	R$1,00	R$600,00
4º	PROCOPIO & DAL SASSO CNPJ: 22.256.154/0001-81	Un	600	R$1,80	R$1.080,00

5º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	600	R$1,81	R$1.086,00
6º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	600	R$1,82	R$1.092,00
LOTE 3	**Espécie: Petúnia (Petunia x hybrida). Descrição: Muda da flor petúnia, nas cores branco, amarelo, vermelho, púrpura e mesclado. Cores sortidas**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FLORAL CAMPOS GERAIS CNPJ: 11.663.399/0001-07	Un	650	R$0,73	R$474,50
3º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	650	R$1,60	R$1.040,00
4º	PROCOPIO & DAL SASSO CNPJ: 22.256.154/0001-81	Un	650	R$1,64	R$1.066,00
5º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	650	R$1,70	R$1.105,00
6º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	650	R$1,79	R$1.163,00
LOTE 4	**Espécie: Vinca Catharanthus roseus). Descrição: Muda da flor vinca, nas cores vermelho, roxo, branco e rosa. Cores sortidas.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FLORAL CAMPOS GERAIS CNPJ: 11.663.399/0001-07	Un	12.000	R$0,78	R$9.360,00
3º	PROCOPIO & DAL SASSO CNPJ: 22.256.154/0001-81	Un	12.000	R$1,79	R$21.480,00
4º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	12.000	R$1,80	R$21.600,00
5º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	12.000	R$1,98	R$23.760,00
6º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	12.000	R$1,99	R$23.880,00
LOTE 7	**Espécie: Cravo de defunto (Agetes patula). Descrição: Muda da flor cravo de defunto (tagete), nas cores vermelho e laranja. Cores sortidas**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PROCOPIO & DAL SASSO CNPJ: 22.256.154/0001-81	Un	450	R$1,64	R$738,00
3º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	450	R$1,68	R$756,00
4º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	450	R$1,70	R$765,00
5º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	450	R$1,74	R$783,00
LOTE 8	**Espécie: Salvia (Salvia splendens). Descrição: Muda da flor salvia, da cor vermelha.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FLORAL CAMPOS GERAIS CNPJ: 11.663.399/0001-07	Un	17.250	R$1,55	R$26.737,50
3º	PROCOPIO & DAL SASSO CNPJ: 22.256.154/0001-81	Un	17.250	R$1,64	R$28.290,00
4º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	17.250	R$1,70	R$29.325,00
5º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	17.250	R$1,73	R$29.842,50
6º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	17.250	R$1,74	R$30.015,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:ACD1F6A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n° 106.629.359-77**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº13.323.866-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.427/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2024**, processo administrativo n.º 15997/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de flores ornamentais, mudas de árvores e gramas para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, parques e logradouros públicos através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 11.663.399/0001-07

LOTE 2
Valor Total do Lote: 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103695	Espécie : Boca de leão (Antirrhinum majus). Descrição: Muda da flor Boca de Leão, nas cores: Vermelho, rosa, laranja, roxa, amarelo e branco. Cores sortidas	Un	600	R$ 0,73	R$ 438,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103699	Espécie: Crista de galo (Celósia Argentea). Descrição: Muda da flor crista de galo, nas cores vermelho, amarelo, laranja, rosa e púrpura. Cores sortidas	UN	450	R$ 0,73	R$ 328,50

LOTE 12
Valor Total do Lote: 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103705	Espécie: Agapanto (Agapanthus africanus). Descrição: Muda arbustiva de agapanto, com flores na cor azul.	UN	225	R$ 2,50	R$ 562,50

LOTE 14
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103707	Espécie: Buxinho (Buxus Sempervirens). Descrição: Muda arbustiva de buxinho. Unidade com mais de 20 centrímetros de altura.	UN	50	R$ 12,00	R$ 600,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103708	Espécie: Lavanda Espanhola (L. Stoechas). Descrição: Muda arbustiva de lavanda espanhola. Mudas com mais de 20 centrímetos de altura	UN	1.875	R$ 0,80	R$ 1.500,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104161	Produto: Grama esmeralda com terra. (Zoysia Japônica). Descrição: Placas das mudas por m²	M2	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104163	Espécie: Terra vegetal. Descrição: Pacote de terra vegetal com 25kg cada unidade	KG	5.000	R$ 0,69	R$ 3.450,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 35.475,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104162	Espécie: Grama São Carlos com terra. (Axonopus compressus). Descrição: Placas das mudas por m².	M2	3.225	R$ 11,00	R$ 35.475,00

Valor Total Homologado - R$ 46.154,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. A entrega deve ser realizada no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmeira, no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Flávio Santos, S/N, bairro Farajala Bacila. Contato: Honório (Diretor) 42 9926-2524.
2.1.2. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, e rigorosamente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho contendo o item e quantidade necessária para atender a demanda.
2.1.3. O objeto será considerado aceito, após a constatação de que as mudas não se encontrem quebradas, amassadas, livre de pragas ou doenças e não apresentar sinais de queima por insolação;
2.1.4. Não será permitido o recebimento do objeto em hipótese alguma, que não atenda integralmente às especificações e condições contidas no Edital;
2.1.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações do objeto licitado, deverá o Município rejeitá-lo, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O endereço para entrega do pedido: Almoxarifado da Prefeitura de Palmeira - Rua Flávio Santos - Farajala Bacila- s/n. Ao lado do complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. O responsável pelo recebimento do objeto será o servidor Aparecido Honório Ferreira, diretor do almoxarifado. Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.4.1. A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
2.4.2. Nos casos em que permite o diálogo com a Contratada, como é o caso das mudas de época, a secretaria solicitante entrará em contato para apresentar a sua necessidade ajustando o prazo para a empresa prover o produto e entrega, permanecendo as obrigações conforme as descrições e exigências deste termo.
2.4.3. Os produtos deverão suprir necessidades existentes logo após a homologação, como também para suprir futuras necessidades da secretaria demandante, podendo esta, conforme dita o sistema de registro de preços, solicitar itens unitários.
2.4.4. O valor total do contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.
2.4.5. O preço referido constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto objeto do contrato, incluindo o frete até o local designado pela administração.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/07/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas.
designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de setembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
BRUNA COSTA
CPF/MF n° 106.629.359-77
(Decreto Municipal n.º 17.427/2024)
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Floral Campos Gerais LTDA
CNPJ/CPF: 11.663.399/0001-07
LAURO LIS
CPF/MF sob o nº 017.343.899-74

Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2	**Espécie : Boca de leão (Antirrhinum majus). Descrição: Muda da flor Boca de Leão, nas cores: Vermelho, rosa, laranja, roxa, amarelo e branco. Cores sortidas**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	REMAR HANNEMANN COMÉRCIO DE CNPJ: 31.714.720/0001-42	Un	600	R$0,96	R$576,00
3º	PROCOPIO & DAL SASSO CNPJ: 22.256.154/0001-81	Un	600	R$1,59	R$954,00
4º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	600	R$1,78	R$1.068,00
5º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	600	R$1,79	R$1.074,00
6º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	600	R$1,80	R$1.080,00
LOTE 6	**Espécie: Crista de galo (Celósia Argentea). Descrição: Muda da flor crista de galo, nas cores vermelho, amarelo, laranja, rosa e púrpura. Cores sortidas**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	REMAR HANNEMANN COMÉRCIO DE CNPJ: 31.714.720/0001-42	Un	450	R$1,00	R$450,00
3º	PROCOPIO & DAL SASSO CNPJ: 22.256.154/0001-81	Un	450	R$1,49	R$670,50
4º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	450	R$1,70	R$765,00
5º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	450	R$1,70	R$765,00
6º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	450	R$1,74	R$783,00
LOTE 12	**Espécie: Agapanto (Agapanthus africanus). Descrição: Muda arbustiva de agapanto, com flores na cor azul.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PROCOPIO & DAL SASSO CNPJ: 22.256.154/0001-81	Un	225	R$2,99	R$672,75
3º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	225	R$2,99	R$672,75
4º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	225	R$4,19	R$942,75
5º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	225	R$4,20	R$945,00
6º	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA CNPJ: 14.308.564/0001-09	Un	225	R$4,39	R$987,75
LOTE 14	**Espécie: Buxinho (Buxus Sempervirens). Descrição: Muda arbustiva de buxinho. Unidade com mais de 20 centrímetros de altura.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PROCOPIO & DAL SASSO CNPJ: 22.256.154/0001-81	Un	50	R$21,99	R$1.099,50
3º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	50	R$26,99	R$1.349,50
4º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	50	R$29,95	R$1.497,50
5º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	50	R$30,00	R$1.500,00
6º	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA CNPJ: 14.308.564/0001-09	Un	50	R$30,98	R$1.549,00
LOTE 15	**Espécie: Lavanda Espanhola (L. Stoechas). Descrição: Muda arbustiva de lavanda espanhola. Mudas com mais de 20 centrímetos de altura**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PROCOPIO & DAL SASSO CNPJ: 22.256.154/0001-81	Un	1.875	R$1,79	R$3.356,25
3º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	1.875	R$2,00	R$3.750,00
4º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	1.875	R$2,19	R$4.106,25
5º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	1.875	R$2,20	R$4.125,00
6º	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA CNPJ: 14.308.564/0001-09	Un	1.875	R$2,23	R$4.181,25
LOTE 25	**Produto : Grama esmeralda com terra. (Zoysia Japônica). Descrição : Placas das mudas por m²**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PROCOPIO & DAL SASSO CNPJ: 22.256.154/0001-81	M²	200	R$21,99	R$4.398,00
3º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	M²	200	R$22,95	R$4.590,00
4º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	M²	200	R$23,90	R$4.780,00
LOTE 26	**Terra vegetal. Descrição : Pacote de terra vegetal com 25kg cada unidade**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Kl	5.000	R$0,79	R$3.950,00
LOTE 27	**Grama São Carlos com terra. (Axonopus compressus). Descrição : Placas das mudas por m².**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA CNPJ: 48.957.221/0001-89	M²	3.225	R$15,00	R$48.375,00
3º	PROCOPIO & DAL SASSO CNPJ: 22.256.154/0001-81	M²	3.225	R$17,99	R$58.017,75
4º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	M²	3.225	R$18,89	R$60.920,25
5º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	M²	3.225	R$18,90	R$60.952,50

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:7593ADA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n° 106.629.359-77**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº13.323.866-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.427/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2024**, processo administrativo n.º 15997/2024, RESOLVE

registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de flores ornamentais, mudas de árvores e gramas para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, parques e logradouros públicos através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA
CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81

LOTE 5
Valor Total do Lote: 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103698	Espécie: Beijo de sol importado (Sumpatiens Hybrida). Descrição: Muda da flor beijo do sol importado, nas cores branco, rosa, vermelho e roxo. Cores sortidas.	UN	6.000	R$ 1,89	R$ 11.340,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103702	Espécie: Liriopes Variegata (Liriope Spicata). Descrição: Muda da planta liriopes, com flores na cor lilás.	Un	4.500	R$ 1,19	R$ 5.355,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 523,50 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103706	Espécie: Moreia (Dietes iridioides). Descrição: Muda arbustiva de moreia, com flores na cor branca.	UN	150	R$ 3,49	R$ 523,50

LOTE 16
Valor Total do Lote: 319,80 (trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103709	Espécie: Manacá da Serra (Tibouchina Mutabilis). Descrição: Muda de árvore manacá da serra. Unidade com mais de 1,5 metros de altura	UN	20	R$ 15,99	R$ 319,80

LOTE 17
Valor Total do Lote: 559,60 (quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103710	Espécie: Extremosa (Lagerstroemia indica). Descrição: Muda de árvore extremosa, com flores na cor rosa. Unidade com mais de 1,8 metros de altura.	UN	40	R$ 13,99	R$ 559,60

LOTE 18
Valor Total do Lote: 279,80 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103715	Espécie: Falso Barbatimão (Cassio Leptophylla). Descrição: Muda de árvore falso barbatimão, com flores na cor amarela. Unidade com mais de 1,8 metros de altura.	UN	20	R$ 13,99	R$ 279,80

LOTE 19
Valor Total do Lote: 279,80 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103716	Espécie: Aroeira Salsa (Schinus Terebinthifolius): Descrição: Muda de árvore aroeira salsa, com flores na cor amarela. Unidade com mais de 1,5 metros de altura.	UN	20	R$ 13,99	R$ 279,80

LOTE 20
Valor Total do Lote: 419,70 (quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104154	Espécie: Ipê Amarelo (Tabebuia alba). Descrição: Muda de árvore Ipe, com flores na cor amarela. . Unidade com mais de 1,5 metros de altura.	UN	30	R$ 13,99	R$ 419,70

LOTE 22
Valor Total do Lote: 479,70 (quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104157	Espécie: Tipuana (Tipuana tipu). Descrição: Muda de árvore tipuana, com flores na cor amarela. Unidade com mais de 1 metros de altura.	UN	30	R$ 15,99	R$ 479,70

LOTE 23
Valor Total do Lote: 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104158	Espécie: Cerejeira do Japão. (Prunus campanulata). Descrição: Muda de árvore cerejeira do japão, com flores na cor rosa,Unidade com mais de 1,5 metros de altura	UN	20	R$ 22,00	R$ 440,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 3.419,43 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104160	Espécie: Grama preta com terra. Ophiopogon japonicus). Espécie: Grama preta com terra.	M2	57	R$ 59,99	R$ 3.419,43

Valor Total Homologado - R$ 23.416,33

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. A entrega deve ser realizada no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmeira, no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Flávio Santos, S/N, bairro Farajala Bacila. Contato: Honório (Diretor) 42 9926-2524.
2.1.2. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, e rigorosamente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho contendo o item e quantidade necessária para atender a demanda.
2.1.3. O objeto será considerado aceito, após a constatação de que as mudas não se encontrem quebradas, amassadas, livre de pragas ou doenças e não apresentar sinais de queima por insolação;
2.1.4. Não será permitido o recebimento do objeto em hipótese alguma, que não atenda integralmente às especificações e condições contidas no Edital;
2.1.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações do objeto licitado, deverá o Município rejeitá-lo, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O endereço para entrega do pedido: Almoxarifado da Prefeitura de Palmeira - Rua Flávio Santos - Farajala Bacila- s/n. Ao lado do complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. O responsável pelo recebimento do objeto será o servidor Aparecido Honório Ferreira, diretor do almoxarifado. Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.4.1. A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
2.4.2. Nos casos em que permite o diálogo com a Contratada, como é o caso das mudas de época, a secretaria solicitante entrará em contato para apresentar a sua necessidade ajustando o prazo para a empresa prover o produto e entrega, permanecendo as obrigações conforme as descrições e exigências deste termo.
2.4.3. Os produtos deverão suprir necessidades existentes logo após a homologação, como também para suprir futuras necessidades da secretaria demandante, podendo esta, conforme dita o sistema de registro de preços, solicitar itens unitários.
2.4.4. O valor total do contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.
2.4.5. O preço referido constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto objeto do contrato, incluindo o frete até o local designado pela administração.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/07/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas.
designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 03 de setembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
BRUNA COSTA
CPF/MF n° 106.629.359-77
(Decreto Municipal n.º 17.427/2024)
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Procopio & Dal Sasso LTDA
CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81
ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO
CPF/MF Sob o Nº 131.748.226-37
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 5	**Espécie: Beijo de sol importado (Sumpatiens Hybrida). Descrição: Muda da flor beijo do sol importado, nas cores branco, rosa, vermelho e roxo. Cores sortidas.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	REMAR HANNEMANN COMÉRCIO DE CNPJ: 31.714.720/0001-42	Un	6.000	R$2,50	R$15.000,00
3º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	6.000	R$2,95	R$17.700,00
4º	FLORAL CAMPOS GERAIS CNPJ: 11.663.399/0001-07	Un	6.000	R$3,35	R$20.100,00
5º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	6.000	R$3,46	R$20.760,00
6º	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA CNPJ: 14.308.564/0001-09	Un	6.000	R$3,98	R$23.880,00
7º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	6.000	R$4,12	R$24.720,00
LOTE 9	**Espécie: Liriopes Variegata (Liriope Spicata). Descrição: Muda da planta liriopes, com flores na cor lilás**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FLORAL CAMPOS GERAIS CNPJ: 11.663.399/0001-07	Un	4.500	R$1,50	R$6.750,00
3º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	4.500	R$1,79	R$8.055,00
4º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	4.500	R$1,89	R$8.505,00
5º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	4.500	R$1,90	R$8.550,00
LOTE 13	**Espécie: Moreia (Dietes iridioides). Descrição: Muda arbustiva de moreia, com flores na cor branca.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FLORAL CAMPOS GERAIS CNPJ: 11.663.399/0001-07	Un	150	R$5,30	R$795,00
3º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	150	R$6,95	R$1.042,50
4º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	150	R$6,97	R$1.045,50
5º	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA CNPJ: 14.308.564/0001-09	Un	150	R$7,69	R$1.153,50
LOTE 16	**Espécie: Manacá da Serra (Tibouchina Mutabilis). Descrição: Muda de árvore manacá da serra. Unidade com mais de 1,5 metros de altura**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FLORAL CAMPOS GERAIS CNPJ: 11.663.399/0001-07	Un	20	R$20,00	R$400,00
3º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	20	R$24,99	R$499,80
4º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	20	R$29,95	R$599,00
5º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	20	R$30,00	R$600,00
6º	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA CNPJ: 14.308.564/0001-09	Un	20	R$30,98	R$619,60
LOTE 17	**Espécie: Extremosa (Lagerstroemia indica). Descrição: Muda de árvore extremosa, com flores na cor rosa. Unidade com mais de 1,8 metros de altura.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	40	R$24,99	R$999,60
3º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	40	R$34,00	R$1.360,00
4º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	40	R$34,90	R$1.396,00
5º	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA CNPJ: 14.308.564/0001-09	Un	40	R$34,98	R$1.399,20
6º	FLORAL CAMPOS GERAIS CNPJ: 11.663.399/0001-07	Un	40	R$35,00	R$1.400,00
LOTE 18	**Espécie: Falso Barbatimão (Cassio Leptophylla). Descrição: Muda de árvore falso barbatimão, com flores na cor amarela. Unidade com mais de 1,8 metros de altura.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	20	R$27,99	R$559,80
3º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	20	R$34,95	R$699,00
4º	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA CNPJ: 14.308.564/0001-09	Un	20	R$34,98	R$699,00
5º	FLORAL CAMPOS GERAIS CNPJ: 11.663.399/0001-07	Un	20	R$35,00	R$700,00
6º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	20	R$35,90	R$718,00
LOTE 19	**Espécie: Aroeira Salsa (Schinus Terebinthifolius): Descrição: Muda de árvore aroeira salsa, com flores na cor amarela. Unidade com mais de 1,5 metros de altura.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	20	R$24,98	R$499,60
3º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	20	R$34,40	R$688,00
4º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	20	R$34,50	R$690,00
5º	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA CNPJ: 14.308.564/0001-09	Un	20	R$34,98	R$699,60
6º	FLORAL CAMPOS GERAIS CNPJ: 11.663.399/0001-07	Un	20	R$35,00	R$700,00
LOTE 20	**Espécie : Ipê Amarelo (Tabebuia alba). Descrição: Muda de árvore Ipe, com flores na cor amarela. . Unidade com mais de 1,5 metros de altura.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FLORAL CAMPOS GERAIS CNPJ: 11.663.399/0001-07	Un	30	R$19,00	R$570,00
3º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	30	R$24,94	R$748,20
4º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	30	R$32,90	R$987,00
5º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	30	R$32,95	R$988,50
6º	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA CNPJ: 14.308.564/0001-09	Un	30	R$35,00	R$1.050,00

LOTE 22	**Espécie : Tipuana (Tipuana tipu). Descrição : Muda de árvore tipuana, com flores na cor amarela. Unidade com mais de 1 metros de altura.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	30	R$26,99	R$809,70
3º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	30	R$34,85	R$1.045,50
4º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	30	R$34,95	R$1.048,50
5º	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA CNPJ: 14.308.564/0001-09	Un	30	R$34,98	R$1.049,40
6º	FLORAL CAMPOS GERAIS CNPJ: 11.663.399/0001-07	Un	30	R$35,00	R$1.050,00
LOTE 23	**Espécie : Cerejeira do Japão. (Prunus campanulata). Descrição: Muda de árvore cerejeira do japão, com flores na cor rosa,Unidade com mais de 1,5 metros de altura**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	20	R$30,00	R$600,00
3º	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA CNPJ: 14.308.564/0001-09	Un	20	R$44,99	R$899,80
4º	FLORAL CAMPOS GERAIS CNPJ: 11.663.399/0001-07	Un	20	R$45,00	R$900,00
5º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	Un	20	R$50,08	R$1.001,60
6º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	20	R$50,09	R$1.001,80
LOTE 24	**Grama preta com terra. Ophiopogon japonicus). Espécie : Grama preta com terra.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FLORAL CAMPOS GERAIS CNPJ: 11.663.399/0001-07	M²	57	R$115,00	R$6.555,00
3º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	M²	57	R$119,99	R$6.839,43
4º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	M²	57	R$120,00	R$6.840,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:DDD62D28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n° 106.629.359-77**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº13.323.866-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.427/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2024**, processo administrativo n.º 15997/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de flores ornamentais, mudas de árvores e gramas para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, parques e logradouros públicos através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: VPA - VIVEIRO PORTO AMAZONAS LTDA
CNPJ/CPF: 09.209.021/0001-96

LOTE 10
Valor Total do Lote: 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103703	Espécie: Hortência (Hydrangea macrophylla). Descrição: Muda arbustiva de hortência, com floes na cor azul. Unidade com mais de 20 centrímentos de altura	UN	4.200	R$ 1,05	R$ 4.410,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 55,60 (cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103704	Espécie: Azaléia (Rhododendron Simsii). Descrição: Muda arbustiva de Azaleia, com flores na cor rosa. Unidade com mais de 25 centrímetos de altura	Un	40	R$ 1,39	R$ 55,60

LOTE 21
Valor Total do Lote: 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104156	Espécie: Platanus. (Platanus x hispanica). Descrição: Muda de árvore platanus. Unidade com mais de 1,5 metros de altura	UN	20	R$ 19,90	R$ 398,00

Valor Total Homologado - R$ 4.863,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1. A entrega deve ser realizada no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmeira, no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Flávio Santos, S/N, bairro Farajala Bacila. Contato: Honório (Diretor) 42 9926-2524.

2.1.2. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, e rigorosamente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho contendo o item e quantidade necessária para atender a demanda.

2.1.3. O objeto será considerado aceito, após a constatação de que as mudas não se encontrem quebradas, amassadas, livre de pragas ou doenças e não apresentar sinais de queima por insolação;

2.1.4. Não será permitido o recebimento do objeto em hipótese alguma, que não atenda integralmente às especificações e condições contidas no Edital;

2.1.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações do objeto licitado, deverá o Município rejeitá-lo, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O endereço para entrega do pedido: Almoxarifado da Prefeitura de Palmeira - Rua Flávio Santos - Farajala Bacila- s/n. Ao lado do complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. O responsável pelo recebimento do objeto será o servidor Aparecido Honório Ferreira, diretor do almoxarifado. Telefone para contato: (42) 39095016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Os produtos ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.4.1. A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

2.4.2. Nos casos em que permite o diálogo com a Contratada, como é o caso das mudas de época, a secretaria solicitante entrará em contato para apresentar a sua necessidade ajustando o prazo para a empresa prover o produto e entrega, permanecendo as obrigações conforme as descrições e exigências deste termo.

2.4.3. Os produtos deverão suprir necessidades existentes logo após a homologação, como também para suprir futuras necessidades da secretaria demandante, podendo esta, conforme dita o sistema de registro de preços, solicitar itens unitários.

2.4.4. O valor total do contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

2.4.5. O preço referido constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto objeto do contrato, incluindo o frete até o local designado pela administração.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/07/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas.
designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 03 de setembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
BRUNA COSTA
CPF/MF n° 106.629.359-77
(Decreto Municipal n.º 17.427/2024)
Secretária Municipal De Meio Ambiente, Cultura, Turismo E Comunicação
Contratante

VPA-Viveiro Porto Amazonas LTDA
CNPJ/CPF: 09.209.021/0001-96
LEONEL CARLOS ANDERMAN
CPF/MF sob o nº 023.457.799-18
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 10	**Espécie: Hortência (Hydrangea macrophylla). Descrição: Muda arbustiva de hortência, com floes na cor azul. Unidade com mais de 20 centrímentos de altura**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	4.200	R$1,06	R$4.452,00
LOTE 11	**Espécie: Azaléia (Rhododendron Simsii). Descrição: Muda arbustiva de Azaleia, com flores na cor rosa. Unidade com mais de 25 centrímetos de altura**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	40	R$1,40	R$56,00
LOTE 21	**Espécie : Platanus. (Platanus x hispanica). Descrição: Muda de árvore platanus. Unidade com mais de 1,5 metros de altura**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PROCOPIO & DAL SASSO CNPJ: 22.256.154/0001-81	Un	20	R$19,99	R$399,80
3º	MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85	Un	20	R$25,00	R$500,00
4º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	Un	20	R$45,90	R$918,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:EC15F3CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n° 106.629.359-77**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº13.323.866-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.427/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2024**, processo administrativo n.º 15997/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de flores ornamentais, mudas de árvores e gramas para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, parques e logradouros públicos através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 48.957.221/0001-89

LOTE 28
Valor Total do Lote: 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104162	Espécie: Grama São Carlos com terra. (Axonopus compressus). Descrição: Placas das mudas por m².	M2	1.075	R$ 16,00	R$ 17.200,00

Valor Total Homologado - R$ 17.200,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. A entrega deve ser realizada no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmeira, no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Flávio Santos, S/N, bairro Farajala Bacila. Contato: Honório (Diretor) 42 9926-2524.
2.1.2. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, e rigorosamente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho contendo o item e quantidade necessária para atender a demanda.
2.1.3. O objeto será considerado aceito, após a constatação de que as mudas não se encontrem quebradas, amassadas, livre de pragas ou doenças e não apresentar sinais de queima por insolação;
2.1.4. Não será permitido o recebimento do objeto em hipótese alguma, que não atenda integralmente às especificações e condições contidas no Edital;
2.1.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações do objeto licitado, deverá o Município rejeitá-lo, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O endereço para entrega do pedido: Almoxarifado da Prefeitura de Palmeira - Rua Flávio Santos - Farajala Bacila- s/n. Ao lado do complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. O responsável pelo recebimento do objeto será o servidor Aparecido Honório Ferreira, diretor do almoxarifado. Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.4.1. A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
2.4.2. Nos casos em que permite o diálogo com a Contratada, como é o caso das mudas de época, a secretaria solicitante entrará em contato para apresentar a sua necessidade ajustando o prazo para a empresa prover o produto e entrega, permanecendo as obrigações conforme as descrições e exigências deste termo.
2.4.3. Os produtos deverão suprir necessidades existentes logo após a homologação, como também para suprir futuras necessidades da secretaria demandante, podendo esta, conforme dita o sistema de registro de preços, solicitar itens unitários.
2.4.4. O valor total do contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.
2.4.5. O preço referido constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto objeto do contrato, incluindo o frete até o local designado pela administração.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/07/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas.
designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 03 de setembro de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
BRUNA COSTA
CPF/MF n° 106.629.359-77
(Decreto Municipal n.º 17.427/2024)
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Ivani Sue Ellen Barboza & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 48.957.221/0001-89
IVANI SUE ELLEN BARBOZA
CPF/MF sob o nº 314.087.078-70
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 28	**Espécie : Grama São Carlos com terra. (Axonopus compressus). Descrição : Placas das mudas por m²**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PROCOPIO & DAL SASSO CNPJ: 22.256.154/0001-81	M²	1.075	R$17,99	R$19.339,25
3º	VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI CNPJ: 09.209.021/0001-96	M²	1.075	R$18,85	R$20.263,75
4º	AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS CNPJ: 21.664.553/0001-19	M²	1.075	R$18,90	R$20.317,50

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:2C6C057E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2024**, processo administrativo n.º 15639/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de soros através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

LOTE 1
Valor Total do Lote: 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Un**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	42389	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 100 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	UNIPHAR	FR	4.000	R$ 1,92	R$ 7.680,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais)

Item	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Un**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	42390	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 250 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	FARMAX	FR	4.000	R$ 3,28	R$ 13.120,00

Valor Total Homologado - R$ 20.800,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- A forma de solicitação será pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada.
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir do recebimento do e-mail.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min em dias úteis.
- Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
- Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *04/07/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruna Fernanda Venc dos Santos - Titular; Gleicine Aparecida Morais – Suplente e Aline Pacheski - Suplente, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Classmed - Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº 01.328.535/0001-59
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CPF/MF sob o nº 878.622.989-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruna Fernanda Venc dos Santos
RG sob o nº 9.671.090-9
Fiscal Titular de Contrato

_____
Gleicine Aparecida Moraes
RG sob o nº 10.683.952-2
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	**CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 100 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PÉROLA IMPORTADORA E CNPJ: 30.888.187/0001-72	Frasco	4.000	R$1,94	R$7.760,00
3º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Frasco	4.000	R$3,38	R$13.520,00
LOTE 2	**CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 250 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA CNPJ: 52.685.881/0001-25	Frasco	4.000	R$3,31	R$13.240,00
3º	PÉROLA IMPORTADORA E CNPJ: 30.888.187/0001-72	Frasco	4.000	R$3,64	R$14.560,00
4º	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75	Frasco	4.000	R$4,44	R$17.760,00
5º	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02	Frasco	4.000	R$4,70	R$18.800,00
6º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Frasco	4.000	R$4,90	R$19.600,00
7º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 32.282.308/0001-63	Frasco	4.000	R$4,94	R$19.760,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:4B0DE35F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2024**, processo administrativo n.º 15639/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de soros através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 52.685.881/0001-25

LOTE 3
Valor Total do Lote: 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42391	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 500 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	SORIMAX	FR	4.000	R$ 4,15	R$ 16.600,00

Valor Total Homologado - R$ 16.600,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- A forma de solicitação será pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada.
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir do recebimento do e-mail.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min em dias úteis.
- Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
- Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *04/07/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruna Fernanda Venc dos Santos - Titular; Gleicine Aparecida Morais – Suplente e Aline Pacheski - Suplente, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica Medplus - Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº 52.685.881/0001-25
SERGIO ALBERTO MACACARI
CPF/MF sob o nº 096.538.779-84
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruna Fernanda Venc dos Santos
RG sob o nº 9.671.090-9
Fiscal Titular de Contrato

_____
Gleicine Aparecida Moraes
RG sob o nº 10.683.952-2
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 500 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	Frasco	4.000	R$4,19	R$16.760,00
3º	PÉROLA IMPORTADORA E CNPJ: 30.888.187/0001-72	Frasco	4.000	R$4,98	R$19.920,00
4º	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75	Frasco	4.000	R$5,50	R$22.000,00
5º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Frasco	4.000	R$6,05	R$24.200,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:63982C90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2024**, processo administrativo n.º 15639/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de soros através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

LOTE 4
Valor Total do Lote: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	25052	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	JP JP	FR	4.000	R$ 3,30	R$ 13.200,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42392	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	JP JP	FR	4.000	R$ 3,90	R$ 15.600,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42393	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	JP JP	FR	4.000	R$ 4,80	R$ 19.200,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	35256	SORO GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	JP JP	UN	100	R$ 5,90	R$ 590,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 820,00 (oitocentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	864	SORO GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	JP JP	UN	200	R$ 4,10	R$ 820,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 1.515,00 (um mil, quinhentos e quinze reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	865	SORO GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO	JP JP	UN	300	R$ 5,05	R$ 1.515,00

Valor Total Homologado - R$ 50.925,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- A forma de solicitação será pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada.
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir do recebimento do e-mail.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min em dias úteis.
- Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
- Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *04/07/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruna Fernanda Venc dos Santos - Titular; Gleicine Aparecida Morais – Suplente e Aline Pacheski - Suplente, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Multihosp Comercial De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº 32.421.421/0001-82
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF/MF sob o nº 000.744.681-03
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruna Fernanda Venc dos Santos
RG sob o nº 9.671.090-9
Fiscal Titular de Contrato

_____
Gleicine Aparecida Moraes
RG sob o nº 10.683.952-2
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4	**CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75	Frasco	4.000	R$3,50	R$14.000,00
3º	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02	Frasco	4.000	R$3,66	R$14.640,00
4º	DIFE DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 10.566.711/0001-81	Frasco	4.000	R$3,82	R$15.280,00
5º	CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA CNPJ: 52.685.881/0001-25	Frasco	4.000	R$4,23	R$16.920,00
LOTE 5	**CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75	Frasco	4.000	R$4,44	R$17.760,00
3º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Frasco	4.000	R$4,98	R$19.920,00
4º	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02	Frasco	4.000	R$5,48	R$21.920,00
5º	CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA CNPJ: 52.685.881/0001-25	Frasco	4.000	R$5,49	R$21.960,00
6º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Frasco	4.000	R$5,77	R$23.080,00
7º	DIFE DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 10.566.711/0001-81	Frasco	4.000	R$5,77	R$23.080,00
LOTE 6	**CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75	Frasco	4.000	R$5,50	R$22.000,00
3º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Frasco	4.000	R$6,31	R$25.240,00
4º	CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA CNPJ: 52.685.881/0001-25	Frasco	4.000	R$6,32	R$25.280,00
5º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 32.282.308/0001-63	Frasco	4.000	R$7,28	R$29.120,00
6º	PÉROLA IMPORTADORA E CNPJ: 30.888.187/0001-72	Frasco	4.000	R$7,31	R$29.240,00
7º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Frasco	4.000	R$8,10	R$32.400,00
8º	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 51.685.649/0001-24	Frasco	4.000	R$8,20	R$32.800,00
9º	DIFE DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 10.566.711/0001-81	Frasco	4.000	R$9,24	R$36.960,00
LOTE 7	**SORO GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02	Un	100	R$6,93	R$693,00
3º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 32.282.308/0001-63	Un	100	R$7,00	R$700,00
4º	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 51.685.649/0001-24	Un	100	R$8,30	R$830,00
5º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Un	100	R$9,15	R$915,00
LOTE 8	**SORO GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 32.282.308/0001-63	Un	200	R$5,21	R$1.042,00
3º	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02	Un	200	R$5,43	R$1.086,00
4º	DIFE DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 10.566.711/0001-81	Un	200	R$5,45	R$1.090,00
5º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Un	200	R$7,45	R$1.490,00
6º	PÉROLA IMPORTADORA E CNPJ: 30.888.187/0001-72	Un	200	R$7,49	R$1.498,00
LOTE 9	**SORO GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02	Un	300	R$6,50	R$1.950,00
3º	DIFE DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 10.566.711/0001-81	Un	300	R$6,60	R$1.980,00
4º	CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA CNPJ: 52.685.881/0001-25	Un	300	R$6,70	R$2.010,00
5º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 32.282.308/0001-63	Un	300	R$6,80	R$2.040,00
6º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Un	300	R$8,15	R$2.445,00
7º	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 51.685.649/0001-24	Un	300	R$8,20	R$2.460,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:7479D9B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº**

75/2024, processo administrativo n.º 15639/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de soros através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63

LOTE 10
Valor Total do Lote: 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	40121	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHADO	JP	Un	300	R$ 7,55	R$ 2.265,00

Valor Total Homologado - R$ 2.265,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- A forma de solicitação será pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada.
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir do recebimento do e-mail.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min em dias úteis.
- Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
- Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *04/07/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruna Fernanda Venc dos Santos - Titular; Gleicine Aparecida Morais – Suplente e Aline Pacheski - Suplente, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

J De Brito - Distribuidora De Medicamentos E Correlatos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 32.282.308/0001-63
TANICLEAR ADRIELI SANTOS
CPF/MF sob o nº 074.257.239-05
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruna Fernanda Venc dos Santos
RG sob o nº 9.671.090-9
Fiscal Titular de Contrato

_____
Gleicine Aparecida Moraes
RG sob o nº 10.683.952-2
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 10	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHADO				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	DIFE DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 10.566.711/0001-81	Un	300	R$7,56	R$2.268,00
3º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Un	300	R$8,10	R$2.430,00
4º	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02	Un	300	R$8,26	R$2.478,00
5º	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 51.685.649/0001-24	Un	300	R$8,60	R$2.580,00
6º	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS CNPJ: 32.421.421/0001-82	Un	300	R$12,02	R$3.606,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:DA009E6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2024, processo administrativo nº 16064/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação e vestuário em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, lojas e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados a auxílio-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.976.530/0001-03

LOTE 01			
Descrição	**QUANTIDADE/ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Emissão e entrega de cartões personalizados	150 unidades	R$ 00,00	R$ 00,00
Valor benefício Cartão Natalidade	360 unidades	R$ 282,40	R$ 101.664,00
Taxa de emissão 2ª Via de Cartões	150 unidades	R$ 10,00	R$ 1.500,00
Taxa de administração	**Percentual máximo**	**Valor Total Taxa**	
	-18,00%	**R$ 18.637,02**	
VALOR TOTAL DO LOTE COM DESCONTO APLICADO:			**R$ 84.594,47**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O cartão auxílio- natalidade será liberado através dos atendimentos realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme demanda, a quantidade de cartões fornecidos é estimada.
As recargas serão realizadas mensalmente por servidor estabelecido pela contratante.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A nota de empenho será emitida mensalmente conforme estimativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. As recargas nos cartões serão realizadas de forma parcelada. Por tratar – se de uma prestação de serviço, o mesmo será atestado pelos fiscais, conforme Decreto Municipal. O contato com a Secretaria poderá ser realizado no horário de funcionamento compreendendo das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com
Contato: (42) 99107-9616
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A empresa contratada deverá enviar para a Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que solicitado, segunda via dos cartões.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Entregar os cartões personalizados conforme modelo que será repassado à Contratada.
- Prestar assistência técnica e manutenção do sistema em até 6 horas após a solicitação.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os cartões em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- A recarga deverá ser efetuada unicamente através de sistema informatizado/internet, pois como o cartão visa beneficiar as pessoas em situação de risco e vulnerabilidade do interior e área urbana do município, os usuários não precisarão se deslocar até um local específico para efetuar a recarga. Administração informatizada do benefício pelo Município.
- Dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta do saldo disponível pelo usuário do cartão magnético.
- Apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após assinatura do contrato, declaração de convênio com pelo menos 10 (dez) estabelecimentos comerciais voltados ao segmento de alimentação e vestuário, no Município de Palmeira e aptos a receber o vale em questão.
- Firmar credenciamento em novos estabelecimentos comerciais, caso a Prefeitura venha a solicitar, em até 30 dias.
- Possibilidade de atendimento através de cartões emergenciais com realização de recarga especial em até 24 horas após solicitação.
- Fornecer, inicialmente a quantidade aproximada de 150 (cento e cinquenta) cartões. Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.
- A quantidade de cartões a serem solicitadas é estimada, conforme demanda e solicitação da Secretaria.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. A nota fiscal deverá ser emitida após a utilização das recargas e fechamento do mês de referência. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *24/07/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Daiane Maria Ribas Santo, Kamila Bach Diedrichs, Simone de Fátima Kieras, designadas através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

13. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 03 de setembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

O 2 Plus Card Instituicao de Pagamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.976.530/0001-03
JULIANE BOA VENTURA CABEÇAS
CPF/MF sob o nº 173.830.508-27
Contratada

Testemunhas:

_____
Daiane Maria Ribas Santo
RG sob o nº 10.123.689-7
Fiscal Titular de Contrato

_____
Kamila Bach Diedrichs
RG sob o nº 9.767.263-6
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1			
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Valor. Total**
2º	ENOQ CAPITAL INSTITUIÇÃO DE CNPJ: 35.990.763/0001-01	Un	R$84.594,48
3º	TATOSA ADMINISTRADORA DE CNPJ: 22.449.739/0001-18	Un	R$85.300,00
4º	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS CNPJ: 12.515.796/0001-02	Un	R$95.257,27
5º	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA CNPJ: 05.340.639/0001-30	Un	R$97.326,66
6º	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E CNPJ: 05.989.476/0001-10	Un	R$100.000,00
7º	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE CNPJ: 03.817.702/0001-50	Un	R$100.118,70
8º	M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CNPJ: 26.069.189/0001-62	Un	R$101.667,01
9º	ROM CARD ADMINISTRADORA DECNPJ: 20.895.286/0003-90	Un	R$101.667,01

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:ADF9603F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
10º ADITIVO TOMADA 05-2019

Tomada de preços Nº 05/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 64/2019
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **FUNERÁRIA SÃO JOAO LTDA - ME**, com endereço À Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, 479 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº22.335.609/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DIONYSIO TAVARES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 101/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 101/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	19157	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTES SERVIÇOS: 01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO; 01 EDREDOM; 01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAIS (2 UNIDADES); 01 COROA COMUM DE PARAFINA; 01 VESTIMENTA; 01 VÉU DE RENDA; 01 ENVÓLUCRO PROTETOR; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO; TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.	UND	20,00	1.391,00	27.820,00
TOTAL							27.820,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Funeraria Sao Joao LTDA - ME
DIONYSIO TAVARES,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
CPF-114.689.039-77	05766015941

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:69DFC316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 048/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº142/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

Pregão Nº 048/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº142/2023
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE**, com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIM 1336, 0 CASA DE CARNES - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº81.495.525/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EUNILSON DE JESUS DALZOTO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 189/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 34, 36, do Contrato Administrativo n. 189/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
34	1	23062	CARNE BOVINA COXÃO DURO; CORTADO EM CUBOS2X2CM DE 2ª QUALIDADE INTEIRA; RESF. 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR DA ESPÉCIE VERMELHA BRILHANTE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE	KG	200,00	19,50	3.900,00
36	1	32014	CARNE BOVINA DE 2ª – MOÍDA, FRESCA OU "IN NATURA". O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - MOÍDA, EM CUBOS OU EM TIRAS LIMPOS, O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM SEBO ISENTO DE CARTILAGENS E ISENTO DE OSSOS E COM NO MÁXIMA 7% DO PESO EM GORDURA, SEM APARAS, SEBO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5ºC, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC.	KG	750,00	14,80	11.100,00
TOTAL							15.000,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eunilson De Jesus Dalzoto Açougue
EUNILSON DE JESUS DALZOTO,
Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	LEDIANE REGINA DE SOUZA
83670963987	05009980940

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4DEE3906

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 048/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº142/2023 4/2024

Pregão Nº 048/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº142/2023 4/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE**, com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIM 1336, 0 CASA DE CARNES - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº81.495.525/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EUNILSON DE JESUS DALZOTO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 4/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 35, do Contrato Administrativo n. 4/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
35	1	21744	CARNE BOVINA DE 2° - SEM OSSO EM CUBOS, EM TIRAS, FRESCA OU "IN NATURA". O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - EM PEGAS INTEIRAS, O PRODUTO DEVE CORRESPONDER AO CORTE BOVINO PALETA, LIMPA, SEM SEBO, ISENTA DE CARTILAGENS E ISENTA DE OSSOS E COM NO MÁXIMO 10% DO PESO EM GORDURA E SEBO E NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5ºC, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC	KG	300,00	15,40	4.620,00
TOTAL							4.620,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eunilson de Jesus Dalzoto Açougue
EUNILSON DE JESUS DALZOTO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA	SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA
CPF-114.689.039-77	04855925926

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E446EF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 048/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº142/2023 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

Pregão Nº 048/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº142/2023
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DANIEL PADILHA DE JESUS**, com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39, 0 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, Palmital/PR inscrita no sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DANIEL PADILHA DE JESUS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 187/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 3, 6, 9, 10, 11, 24, 28, 39, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 63, 74, 75, 76, 78, 79, 82, 84, 87, 88, 90, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 126, 128, do Contrato Administrativo n. 187/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	31988	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) - INGREDIENTE: AÇAFRÃO-DA-TERRA, ESPECIARIA APRESENTADA PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	150,00	3,47	520,50
6	1	8924	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL, GRAÚDO. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, EM CAIXAS COM 05 OU 10 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	KG	75,00	35,90	2.692,50
9	1	8877	AMIDO DE MILHO 1ª QUALIDADE - 1 KG EM PACOTE OU CAIXA DE PAPELÃO ADEQUADA DE 1KG 1ª QUALIDADE. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO COM FINALIDADE COMO ESPESSANTE. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, O PRODUTO DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 2,5% P/P, TEOR DE AMIDO MÍNIMO DE 84% P/P E TEOR DE RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 0,2% P/P. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 37 (NORMAS TÉCNICAS PARA AMIDOS E FÉCULAS - DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO ATÓXICA OU CAIXAS OU EMBALAGEM DE PAPELÃO ATÓXICA DE 1KG.	PCT	25,00	7,74	193,50
10	1	12019	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 PACOTE 1 KG	UND	12,00	4,79	57,48
11	1	9534	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. GRAOS INTEIROS PCT 5KG 1º QUALIDADE GRÃOS INTEIROS: PACOTES DE 5KG 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 14%. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, ARDIDOS, MOFADOS, QUEBRADOS E MANCHADOS E O PERCENTUAL DE IMPUREZAS NÃO PODE ULTRAPASSAR 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E PEDAÇOS DE TALOS). O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MATÉRIAS ESTRANHAS COMO CORPOS E DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA ESTRANHA AO PRODUTO, COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES VEGETAIS, SUJIDADES E RESTOS DE INSETOS. O RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DEVE SER NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS – DECRETO 12.486 DE 27/10/78) E PORTARIA Nº269/88 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG DE PAPELÃO OU PLÁSTICO REFORÇADOS.	PCT	200,00	36,00	7.200,00
24	1	8883	BISCOITO DOCE INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	PCT	150,00	4,51	676,50

28	1	8885	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	PCT	200,00	5,69	1.138,00
39	1	34474	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA, INTEIRA, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE 100GR	UND	75,00	9,29	696,75
43	1	8887	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO 1ª QUALIDADE - CX DE 250 GRS - SOLTO PRODUTO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, HASTES E TALOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS DE ERVA MATE, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SEM MISTURA COM OUTRAS ERVAS, SÃS E LIMPOS, 100% PURO. NÃO DEVERA CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHA À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 41 E 46 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHÁ / MATE – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE CAIXINHAS DE PAPELÃO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADAS, DE 250G E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	CX	225,00	4,90	1.102,50
44	1	31993	CHÁ DE ERVAS - ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 10 GRAMAS, REEMBALADO EM SACHETS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	UND	150,00	3,90	585,00
45	1	31994	COCO RALADO POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	PCT	50,00	5,71	285,50
46	1	8888	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR . PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.	PCT	75,00	5,69	426,75
49	1	31995	CREME DE LEITE - UHT, COM TEOR DE 17 À 20% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM TETRA BRIK, DE 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A FRIMESA OU TIROL.	UND	100,00	2,74	274,00
51	1	31997	ERVILHA COZIDA NO VAPOR - INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	SACHE	100,00	3,35	335,00
53	1	36665	FARINHA DE ARROZ CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE ARROZ, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO ATÉ 01 KG. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE.	UND	37,00	5,69	210,53
54	1	31999	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	75,00	5,97	447,75
55	1	8891	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1ª QUALIDADE - PCT 1 KG GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA – PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, DE 1KG.	PCT	300,00	6,25	1.875,00
56	1	8892	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.	PCT	125,00	14,39	1.798,75

58	1	9546	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	PCT	225,00	9,50	2.137,50
59	1	8894	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGÊNEA, PASTOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMO DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO DE 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL) MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS - PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES , QUE ASSEGUREM A SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO.	PCT	25,00	9,49	237,25
63	1	9549	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.	PCT	225,00	4,72	1.062,00
74	1	32001	MACARRÃO COM SÊMOLA - TIPO PARAFUSO VEGETAIS CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE SER DE FARDOS PLÁSTICOS TERMOSSOLDADOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	PCT	125,00	4,20	525,00
75	1	32002	MACARRÃO DE SOPA TIPO LETRINHA SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM OVOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	75,00	3,97	297,75
76	1	8903	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTICIA FORMATO CABELO DE ANJO - PCT 500 GRS TIPO SECA, COM OVOS CABELO DE ANJIO: PACOTE DE 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	PCT	75,00	4,70	352,50
78	1	12023	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL 1º QUALIDADE - PCT 500G	PCT	125,00	5,15	643,75
79	1	16803	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO ESPAGUETE: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO	PCT	225,00	4,89	1.100,25

			COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.				
82	1	32003	MANJERICÃO DESIDRATADO - PRODUTO CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS SECA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 A 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50,00	4,05	202,50
84	1	32004	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, CONTENDO VITAMINAS DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. EMBALAGEM PLÁSTICAS COM TAMPA DE PROTEÇÃO INTERNA, PESANDO 500G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, O PRAZO DE VALIDADE, A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA E QUALLY.	UND	175,00	5,75	1.006,25
87	1	32006	MILHO COZIDO NO VAPOR INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	SACHE	100,00	2,90	290,00
88	1	8905	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	PCT	50,00	5,80	290,00
90	1	8908	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900M1. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAL DE ORIGEM DE UMA ÚNICA ESPÉCIE, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DESODORIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. COMO ÓLEO REFINADO, DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ DE 0,3%P/P. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E VOLUME INSATISFATÓRIO. DEVE APRESENTAR TEORES DE VITAMINA E E 0% D: GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA TIPO PET DE 900ML., INTACTA, SEM AMASSAMENTO VAZAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO RDC Nº 270 ANVISA. 22/09/2005).	UND	300,00	5,90	1.770,00
111	1	8911	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	PCT	100,00	5,20	520,00
112	1	8912	SAL REFINADO IODADO EXTRA - PCT 1 KG 1ª QUALIDADE. CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA DE CRISTAIS BRANCOS, DE FORMA CÚBICA, AGRUPADOS E UNIDOS DE MANEIRA A CONSTITUÍREM PEQUENAS PIRÂMIDES DE BASE QUADRANGULAR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO, UMIDADE MÁXIMA DE 2%, COM ADIÇÃO DE SAIS DE IODO (IODETO DE POTÁSSIO, IODATO DE POTÁSSIO OU OUTRO SAL DE IODO NÃO TÓXICO), NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 1 KG DE SAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E PACOTE PLÁSTICO DE 1KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU BEM LACRADO. SERÁ OBRIGATÓRIA A DECLARAÇÃO DOS ANTIUMECTANTES ADICIONADOS E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 71 (NORMAS TÉCNICAS PARA. SAL - DECRETO 12.486 DE 20/10/78).	PCT	150,00	1,60	240,00
115	1	8913	SARDINHA EM CONSERVA - LATA PESO LIQUIDO 250 GR - DRENADO 165 GRS SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO OU CURADO ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E SUBMETIDO A PROCESSOS QUÍMICOS APROPRIADOS A CADA ESPÉCIE. A CONSERVA SERÁ DESIGNADA PELA ESPÉCIE DE PESCADO QUE PERTENCE E O MODO DE APRESENTAÇÃO, OU SEJA, PRODUTO QUE TENHA POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL ADICIONADO DE SAL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO. AS CONSERVAS DE PESCADO NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 10 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONSERVA DE PESCADO - DECRETO 2.486 DE 20/10/78) E SELO DO SIF O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G, RESISTENTES SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS	LATA	100,00	8,00	800,00
116	1	32010	SELETA DE LEGUMES COZIDOS NO VAPOR - INGREDIENTES: BATATA, CENOURA E ERVILHA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A	SACHE	125,00	3,80	475,00

			CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.				
117	1	36666	SEMENTE DE ABOBORA – GRÃOS PUROS E NATURAIS, SEM SUJIDADES, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 120G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	25,00	14,30	357,50
118	1	32011	SEMENTE DE CHIA (SALVIA HISPÂNICA ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25,00	9,70	242,50
119	1	34477	SEMENTE DE GERGELIM SEMENTE DE GERGELIM BRANCO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃ, EM EMBALAGEM DE 100 A 500G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	75,00	9,00	675,00
120	1	36667	SEMENTE DE GIRASSOL SEM CASCA – GRÃOS PUROS E NATURAIS, SEM SUJIDADES, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 120G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	25,00	10,10	252,50
121	1	32012	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25,00	7,20	180,00
122	1	34478	SUCO DE LARANJA - 900ML INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO	UND	200,00	6,00	1.200,00
126	1	34479	UVA PASSAS ESCURAS, SEM SEMENTES (EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G)	UND	75,00	6,80	510,00
128	1	8916	VINAGRE - EMBALAGEM DE 750 ML 1° QUALIDADE. PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O VINAGRE NÃO DEVER CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CONSERVADORES E CORANTES. NÃO DEVERÁ CONTER ÁCIDOS ORGÂNICOS ESTRANHOS, ÁCIDOS MINERAIS LIVRES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0 % P/V, ASPECTO LIQUIDO LÍMPIDO E COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 72 (NORMAS TÉCNICAS PARA VINAGRE - DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BEM LACRADO, DE 750 ML EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA.	UND	50,00	1,80	90,00
TOTAL							35.973,26

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS
Daniel Padilha De Jesus,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA	LEDIANE REGINA DE SOUZA
CPF-114.689.039-77	05009980940

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5C5807B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 048/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº142/2023 188/2023

Pregão Nº 048/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº142/2023 188/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o

presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 188/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 2, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 42, 47, 48, 62, 68, 80, 81, 83, 85, 100, 106, 113, 114, 123, 124, do Contrato Administrativo n. 188/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	23066	ABACAXI PEROLA, MADURO, DE BOA QUALIDADE COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVÉIS.	KG	75,00	4,50	337,50
2	1	23067	ABOBRINHA VERDE, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, DE BOA QUALIDADE	KG	200,00	3,24	648,00
7	1	34471	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO - EMBALAGEM 250G. AMEIXA, SECA, SEM CAROÇO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, DE 1Âª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, 500G DE PESO LÍQUIDO. ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	75,00	18,10	1.357,50
8	1	34472	AMÊNDOA SEM CASCA CASTANHA; AMÊNDOA, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	75,00	12,55	941,25
12	1	31989	ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL - ATUM, ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. APRESENTANDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO NAS LATAS. ACONDICIONADO EM LATA COM TAMPA DE SISTEMA "ABRE FÁCIL". PESO LÍQUIDO 170 GRAMAS E PESO DRENADO 110 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A CONTAR DA ENTREGA	LATA	100,00	11,70	1.170,00
13	1	8879	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT 250 GR PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIOS E 63G DE CARBOIDRATOS. EMBALADA EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 250G. REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.	PCT	75,00	6,85	513,75
14	1	34473	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO	UND	125,00	29,90	3.737,50
15	1	8925	BANANA NANICA CLIMATIZADA EXTRA, TAMANHO MÉDIO DE 13 A 16CM, EM PENCAS. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃOS E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 A 23 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	KG	1.000,00	6,05	6.050,00
16	1	8926	BATATA BENEFICIADA LISA EXTRA NOVA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE 100GR A 300GR CADA, LAVADA. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS OU SACOS COM 50 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	KG	250,00	7,68	1.920,00
17	1	23068	BATATA SALSA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	75,00	24,99	1.874,25
18	1	8939	BEBIDA LACTEA LIQUIDA SABORES DIVERSOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 850ML CADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS LÁCTEAS".	LT	625,00	5,50	3.437,50
19	1	23073	BEBIDA LÁCTEA LIQUIDA SABORES DIVERSOS 0% LACTOSE. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS LÁCTEAS".	UND	50,00	8,00	400,00
20	1	34481	BERINJELA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE	KG	75,00	8,50	637,50

			APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES				
21	1	8927	BETERRABA EXTRA A VERMELHA, TAMANHO MÉDIO DE 200GR E 300GR CADA, SEM FOLHAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SÃO, LIMPO, DE COR AVERMELHADA FORTE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TENRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, PRAGAS, DOENÇAS E DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVARÃO E MATURAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	KG	150,00	6,75	1.012,50
25	1	9536	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	PCT	200,00	7,00	1.400,00
27	1	23060	BISCOITO SALGADO 0% LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE - 400G	PCT	50,00	8,96	448,00
29	1	9537	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 370G.	PCT	250,00	7,57	1.892,50
30	1	31990	CACAU EM PÓ PURO APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARCTERÍSTICOS. ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO ENTRE 250 A 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	125,00	16,64	2.080,00
31	1	31992	CANELA EM PÓ ESPECIARIA APRESENTADA PÓ, OBTIDA DA CASCA DA ÁRVORE DA CANELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50,00	3,94	197,00
32	1	8886	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO SELADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 A 40 PACOTES, TOTALIZANDO CADA FARDO 10 OU 20 KG	PCT	150,00	8,01	1.201,50
33	1	23069	CAQUI DE CHOCOLATE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (BEM COLORIDO) DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES MÉDIAS DE APROXIMADAMENTE 120G. LIVRES DE RUPTURAS E COR UNIFORME	UND	750,00	14,94	11.205,00
41	1	34518	CEBOLINHA VERDE DESIDRATADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	75,00	1,60	120,00
42	1	8929	CENOURA GRAUDA, EXTRA A O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM DEFEITOS, TENRO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR (ALARANJADO -VIVO) . NÃO SERÃO PERMITIDAS CENOURAS COM PARTES VERDES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM CERCA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	KG	300,00	6,99	2.097,00
47	1	8919	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA INTEIROS - KG “IN NATURA” EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA	KG	1.000,00	7,99	7.990,00

			EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18ºC. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURP"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº 12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				
48	1	8920	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: PEITO INTEIRO - KG “IN NATURA” EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18ºC. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	200,00	14,99	2.998,00
62	1	9566	FRANGO INTEIRO KG “IN NATURA” EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18ºC. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURP"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº 12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	375,00	9,99	3.746,25
68	1	8899	LEITE EM PÓ INSTANTANEO - 1ª QUALIDADE - 400 GRS	UND	450,00	16,77	7.546,50
80	1	8933	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	KG	75,00	7,20	540,00
81	1	23070	MANGA TOMMY TAMANHO MÉDIA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVEIS	KG	500,00	12,45	6.225,00
83	1	32005	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	POTE	100,00	15,00	1.500,00
85	1	8934	MELANCIA - FRUTOS DE TAMANHO GRANDE SEM DEFEITO, MADURO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	KG	875,00	3,49	3.053,75
100	1	34482	PEPINO JAPONÊS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTE	KG	150,00	3,50	525,00
106	1	34480	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS. EMBALAGEM DE 1KG	KG	150,00	15,89	2.383,50
113	1	32015	SALSICHA DE FRANGO CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE,	KG	200,00	7,49	1.498,00

			CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, ESPECIARIAS: PIMENTA PRETA, ALHO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA E GENGIBRE, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), AROMAS NATURAIS DE: FUMAÇA, NOZ MOSCADA, ALHO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA PRETA E GENGIBRE, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS 120) E CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PESO LIQUIDO: DE ACORDO COM O SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO.TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE 6ºC NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO.				
114	1	34476	SALSINHA DESIDRATADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	75,00	1,80	135,00
123	1	32013	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: SUCO DE UVA INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.	LT	300,00	6,00	1.800,00
124	1	8937	TOMATE IN NATURA PERA EXTRA A, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE PESO DE 100GR UNIFORME, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO DE 70%. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM DEFEITOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, TENRO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). 0 PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM CERCA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR.	KG	200,00	4,40	880,00
TOTAL							85.499,25

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

LEDIANE REGINA DE SOUZA
05009980940

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:18D68C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 048/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº142/2023 6/2024

Pregão Nº 048/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº142/2023 6/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, com endereço à R JANDIR CAMPANINI 479, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº52.023.746/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). FELICIA DOCHUAT, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 6/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 4, 5, 22, 23, 26, 40, 50, 52, 57, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 86, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 125, 127, do Contrato Administrativo n. 6/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	1	8876	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE - PCT 5 KG PRODUTO OBTIDO DO SUCO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 52/53 (NORMAS TÉCNICAS PARA AÇÚCAR – DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICA, TRANSPARENTES, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG REFORÇADOS.	PCT	150,00	19,90	2.985,00
5	1	12018	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 1º QUALIDADE 100ML	UND	2,00	5,50	11,00
22	1	36664	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL MINI: BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS.	PCT	37,00	6,12	226,44
23	1	23059	BISCOITO DOCE 0% LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE- 400G	PCT	50,00	7,55	377,50
26	1	9535	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	PCT	225,00	4,26	958,50
40	1	8928	CEBOLA EXTRA A BRANCA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE 100GR A 200GR. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, FIRME, TENRO, COM MILHO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	KG	150,00	2,80	420,00
50	1	31996	DOCE DE FRUTA CREMOSO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: POLPA DA UVA, AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO COR E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER DE COPOS DE POLIPROPILENO DE 450G CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. A VALIDADE DEVERÁ SER DE DEZ MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIÁ OU RITTER.	POTE	150,00	5,48	822,00
52	1	31998	EXTRATO OU POLPA DE TOMATE - TENDO O TOMATE COMO ÚNICO INGREDIENTE APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 340 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	SACHE	300,00	2,15	645,00
57	1	12020	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG SÃO E LIMPO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E EN RANÇOSA. O PRODURO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE	PCT	12,00	4,85	58,20
60	1	8895	FERMENTO EM PÓ - 1ª QUALIDADE - PCT 100 GRS PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DE CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. NA COMPOSIÇÃO DO FERMENTO QUÍMICO PODERÃO ENTRAR COMO COMPONENTES ESSENCIAIS ALGUMAS DAS SEGUINTES SUBSTÂNCIAS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS DESDE QUE MENCIONADAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G, ADEQUADA A CONSERVAÇÃO DO MESMO, PRESERVANDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	PCT	37,00	3,30	122,10
61	1	23065	FILEZINHO SUÍNO CORTE IN NATURA SEM OSSO; CARNE DE PORCO; SEM PELE E GORDURA VISÍVEL; SEM TEMPERO; CONGELADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO MÁX 2KG DE FILE SUÍNO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO	KG	400,00	15,16	6.064,00
64	1	32000	GRANOLA CONTENDO FLOCOS DE AVEIA, GÉRMEM DE TRIGO UVA PASSA, FIBRA DE TRIGO, FLOCOS DE ARROZ, FLOCOS DE MILHO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE	UND	25,00	18,00	450,00

			1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
65	1	34484	IOGURTE NATURAL EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO POTE, CONTENDO 170 A 200ML, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (ATÉ 10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	UND	200,00	3,37	674,00
66	1	8931	LARANJA SELECIONADA DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME PRODUTO SÃ, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	KG	500,00	2,20	1.100,00
67	1	8944	LEITE DE SOJA INTEGRAL - CX COM 01 LITRO ALIMENTO PREPARADO A BASE DE SOJA SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	38,00	7,21	273,98
69	1	8943	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO - CX COM 1 LITRO EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA,. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	175,00	29,50	5.162,50
70	1	36663	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO 0 LACTOSE TIPO LONGA VIDA, SEM LACTOSE, POR PROCESSAMENTO UHT - LIVRE DE LACTOSE, EMBALAGEM DE LONGA VIDA, CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO CALOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	CX	25,00	9,16	229,00
71	1	8940	LEITE PASTEURIZADO (TIPO C) EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5ºC E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. 0 PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°51, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO C".	LT	2.250,00	5,95	13.387,50
72	1	8900	LENTILHA TIPO 1 - 1ª QUALIDADE - 500 GRS	UND	100,00	3,78	378,00
73	1	8932	MAÇA NACIONAL SELECIONADA TAMANHO UNIFORME DE 135 A 150GR CADA E UNIFORMES, PRODUTO SÃO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TENRO E COM MILHO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 18 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	KG	1.250,00	8,72	10.900,00
77	1	12022	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PARAFUSO PACOTE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO PARAFUSO: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE" DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	PCT	275,00	4,07	1.119,25
86	1	23075	MELÃO TAMANHO UNIFORME, SEM DEFEITO, MADURO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE.	KG	75,00	4,25	318,75
89	1	32007	MOLHO DE TOMATE - TOMATE, CEBOLA, SAL, SALSA E ALHO. DEVE APRESENTAR PEDAÇOS DE TOMATE. CONTENDO VITAMINA A E LICOPENO. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 300 GRAMAS DE PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	SACHE	200,00	1,54	308,00
91	1	8909	OREGANO 100% - PCT 100 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR 100% DE FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS ORIGANUM VULGARES, L., SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS OVALADA SECA, VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA	PCT	50,00	8,64	432,00

			DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO Nº12.486 DE 20/10/78).				
92	1	8935	OVOS 1ª QUALIDADE PRODUTO SEM APRESENTAÇÃO DE TRINCA NA CASCA, SEM SUJEIRA, LIVRE ODOR, COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. PRODUTO COM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, E EM DÚZIA.	DZ	250,00	5,49	1.372,50
94	1	32018	PÃO DE CENOURA 50 GRAMAS - PREPARADO NO MÍNIMO COM : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, CENOURA IN NATURAE FERMENTO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	KG	200,00	12,39	2.478,00
95	1	32019	PÃO DE LEITE 50 GRAMAS PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE E MANTEIGA, PESANDO 50 GRAMAS CADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	KG	200,00	12,91	2.582,00
96	1	23074	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	KG	1.125,00	7,09	7.976,25
97	1	12027	PÃO FRÂNCES INTEGRAL	KG	200,00	17,39	3.478,00
98	1	32020	PÃO INTEGRAL 50 GRAMAS PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO E FERMENTO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	KG	200,00	13,30	2.660,00
99	1	32021	PÃO TIPO BISNAGUINHA 25 GRAMAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B - PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FERMENTO E VITAMINAS DO COMPLEXO B. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	KG	125,00	7,09	886,25
101	1	23072	PERA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS	KG	750,00	4,49	3.367,50
102	1	23071	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS.	KG	200,00	4,48	896,00
103	1	34475	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL DE 100G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. SABORES DIVERSOS	UND	375,00	1,84	690,00
104	1	32009	POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	50,00	3,69	184,50
105	1	32008	POLVILHO DOCE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	50,00	7,47	373,50
107	1	13403	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA, 1º QUALIDADE, PCT 400G	KG	25,00	20,98	524,50
108	1	21745	QUEIJO TIPO MOZZARELA OU MUSSARELA EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 KG CADA, ATÓXICA, RESISTENTE E QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE +5ºC E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N°364, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO MOZZARELLA (MUZZARELA OU MUSSARELA)" E NTA 11 (NORMAS TÉCNICAS PARA QUEIJOS - DECRETO N° 12.486 DE	KG	150,00	25,50	3.825,00

			20/10/78).				
109	1	9558	QUIRERA AMARELA 1º QUALIDADE, PROCEDENCIA NACIONAL PCT DE 1KG	PCT	200,00	3,69	738,00
110	1	8936	REPOLHO BRANCO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE 1KG A 2KG CADA, SEM DEFEITOS, CABEÇA FECHADA, FOLHAS VERDES VIÇOSAS E FIRMES, SEM MANCHAS, RASGOS OU MARCAS DE INSETOS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR	KG	375,00	1,84	690,00
125	1	34483	UVA ITALIA (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE) E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE)	KG	125,00	12,84	1.605,00
127	1	8938	VAGEM FRESCA DE BOA QUALIDADE EMBALAGENS DE 1KG, PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, LIMPOS, INTEIROS, SEM LARVAS, BICHOS OU PARASITAS	KG	125,00	9,89	1.236,25
TOTAL							82.985,97

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

F. Dochvat Empreendimentos LTDA
FELICIA DOCHUAT,
Contratado(a)

Testemunhas:

LIDIANE SIMIANO	SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA
06701765912	04855925926

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:086B35B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 048/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº142/2023 2/2024

Pregão Nº 048/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº142/2023 2/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº10.797.656/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANTONIO MACIEL, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 2/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 93, do Contrato Administrativo n. 2/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
93	1	32017	PÃO CASEIRO FATIADO - COM 21 FATIAS PREPARADO NO MÍNIMO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, SAL E ÁGUA. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). FATIAS MÉDIAS COM 1,5 CM DE ESPESSURA E MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM X 10 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS	KG	175,00	6,98	1.221,50

			DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.				
TOTAL							1.221,50

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital - ME
ANTONIO MACIEL,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA	LIDIANE SIMIANO
CPF-114.689.039-77	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0B613CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.540

DECRETO Nº 5.540

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 323.814,21 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 323.814,21 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 37.548,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 5.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 46.060,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 79.734,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socio educação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 155.472,21
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 323.814,21		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964..

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5003A7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.541

DECRETO Nº 5.541

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 88.796,23 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).’’

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 88.796,23 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01878 - M. Dto Humanos Convênio n° 950698/2023 - Equipamentos CAICAVV - CEF 71.198-0	R$ 39.071,63
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.724,60
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 88.796,23		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6004	Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28,19
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2,88
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 112,20
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 46,02
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0242.0020.2197	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.456,92
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 78,39
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01878 - M. Dto Humanos Convênio n° 950698/2023 - Equipamentos CAICAVV - CEF 71.198-0	R$ 39.071,63
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 88.796,23		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5E81E6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO-CHAMADA 03-24

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná, com o objetivo da análise e parecer dos relatórios de execução do objeto referentes aos projetos selecionados com os recursos da Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) através do Edital de Chamamento Público Nº 019/2023 – Concessão de Bolsas Culturais e do Edital e Nº 017/2023 – Para Projetos de Demais Áreas Culturais, e em atendimento ao que preveem os itens 13 do Edital 019/2023 e 6 do Termo de Concessão de Bolsa e os itens 18 do Edital 017/2023 e 7 do Termo de Execução Cultural. Segue o conteúdo da análise:

•
Edital de Chamamento Público Nº 019/2023:

Nome ou Razão Social	PF	Projeto	Valores	Processo	Dados	Situação
MARCIO LUIS BRANCO DA SILVA	723.618.759-34	Produção Executiva: Negócios do Cinema e TV – Online	R$ 2.500,00	43985/2024	Termo de Concessão: 036/2024 Prazo Execução: 21/02/2024 a 29/05/2024	Cumprimento integral
MARCIO LUIS BRANCO DA SILVA	723.618.759-34	Direção de Fotografia – Módulo Teórico - Online	R$ 2.500,00	43986/2024	Termo de Concessão: 037/2024 Prazo Execução: 18/01/2024 a 20/04/2024	Cumprimento integral
ROSANA BARROSO MIRANDA	680.241.859-20	Teoria, escrita e processos criativos para roteiristas - Uma Jornada Narrativa	R$ 2.500,00	365337/2024 – tramitando 51361/2024	Termo de Concessão: 038/2024 Prazo Execução: 20/02/2024 a 09/04/2024	Cumprimento integral
FELIPE ORLANDINO MACHADO DOS SANTOS	092.932.099-93	Semente Fandangueira	R$ 2.500,00	42265/2024	Termo de Concessão: 042/2024 Prazo Execução (Oficina 1): 16 e 23/05/2024 Prazo Execução (Oficina 2): 15 e 29/05/2024 Prazo Execução (Oficina 3): 22 e 29/05/2024	Cumprimento integral
CARLOS AUGUSTO ROLON ALMIRON	041.168.569-40	PROGRAMA ATENTADO SONORO	R$ 2.500,00	-	Termo de Concessão: 039/2024 Processo não localizado	Pendente
BRUNNA CRISTINA ROSA DE LIMA	048.516.729-85	CURSO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ONLINE – ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA	R$ 2.500,00	-	Termo de Concessão: 040/2024 Processo não localizado	Pendente
BRUNNA CRISTINA ROSA DE LIMA	048.516.729-85	CURSO DOCUMENTARIO ONLINE – ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA	R$ 2.500,00	-	Termo de Concessão: 041/2024 Processo não localizado	Pendente

•
Edital de Chamamento Público Nº 017/2023:

Nome ou Razão Social	PF/PJ	CPF/CNPJ	Projeto	Valor	Processo	Dados	Situação
ROSANA BARROSO MIRANDA	PF	680.241.859-20	Caleidoscópio do passado: Histórias e Lendas Parnanguaras por Vicente Nascimento Júnior	R$ 14.141,26	365336/2024 – tramitando 51360/2024	Termo de Execução: 01/2024 Entrega Relatório: 07/08/2024 Período Realização: Fevereiro a Maio	Cumprimento integral Obs.: No relatório de execução do objeto, o ano de realização das ações consta 2023, em período prévio ao Edital.
ROSANA BARROSO MIRANDA	PF	680.241.859-20	Pernagoá em versos e lendas. Teias afetivas e literárias.	R$ 14.141,26	365338/2024 – tramitando 51362/2024	Termo de Execução: 02/2024 Entrega Relatório: 07/08/2024 Período Realização: Oficina: 02,03 e 04/04 - Exposição: 24/05	Cumprimento integral
GIOVANNI FANINI NEGROMONTE	PJ	47.150.035/0001-70	MUFACA	R$ 7.070,63	46831/2024	Termo de Execução: 03/2024 Entrega Relatório: 13/08/2024	Cumprimento integral

						Período Realização: Pintura: 30/03/2024 a 09/06/2024 - Oficina: 06/07/2024 – Instalação acessibilidade: 16/07	
HÉRICK BRASILIO LECHINSKI	PF	074.918.559-70	Festival de Yemoja em Paranaguá	R$ 14.141,26	15635/2024	Termo de Execução: 04/2024 Entrega Relatório: 18/03/2024 Período Realização: 18/01/2024 a 18/03/2024	Cumprimento integral
WALTER RODRIGUES VELLOZO	PF	649.995.809-34	Capoeira - Ancestralidade, Dança, Esporte, Música e Ritmo	R$ 14.141,26	41341/2024	Termo de Execução: 05/2024 Entrega Relatório: 20/06/2024 Período Realização: 01/04/2024 a 01/06/2024	Cumprimento integral
FERNANDO LOBO DÂMASO DE OLIVEIRA	PJ	27.626.254/0001-76	COLETÂNEA MARÉ ALTA	R$ 14.141,26	54064/2024	Termo de Execução: 08/2024 Entrega Relatório: 16/08/2024 Período Realização: Produção: 08 a 19/04/2024 – Mixagem: 11 a 24/05/2024 – Registro: 22 a 29/04/2024 – Cadastro UBC: 22 *04 a 15*06/2024 – Divulgação: 15/07/2024 – Contrapartida: 26/06/2024	Cumprimento integral
MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ	PJ	22.577.970/0001-97	CONHECENDO PARANAGUÁ ATRAVÉS DOS SEUS FAZERES ARTÍSTICOS	R$ 7.070,63	54495/2024	Termo de Execução: 092024 Entrega Relatório: 18/08/2024 Período Realização: 03 a 14/06/2024	Cumprimento integral
JAKELINE LUIZE FRAGA FRANÇA TAYLOR	PF	111.625.997-40	Os Africanos Daqui, herança ancestral	R$ 7.070,63	37932/2024	Termo de Execução: 013/2024 Entrega Relatório: 13/06/2024 Período Realização: 01/04/2024 a 01/06/2024	Cumprimento integral
GILMARA GASTALDON PIANTÁ	PF	015.955.789-51	JOIAS DA TERCEIRA IDADE	R$ 7.070,63	54496/2024	Termo de Execução: 016/2024 Entrega Relatório: 18/08/2024 Período Realização: Apresentações/Oficina: 26/02/2024 a 02/04/2024	Cumprimento integral
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	PF	078.184.889-01	"Arauto conta: A História de Todas as Histórias"	R$ 14.141,26	363461/2024 – tramitando 49486/2024	Termo de Execução: 021/2024 Entrega Relatório: 29/07/2024 Período Realização: Aulas: 10/06/2024 a 18/07/2024	Cumprimento integral
RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS	PJ	18.160.753/0001-20	Manipular	R$ 14.141,26	52320/2024	Termo de Execução: 011/2024 Período Realização: Oficina: 22/03/2024 a 15/07/2024 – Contrapartida: 28/07/2024	**Necessita correção** No contido do protocolado de nº 52320/2024 constam apenas comprovações de pagamento referente as ações do projeto e um relatório fora dos padrões estipulados pelo Edital. Recomenda-se que o proponente adéque o seu relatório ao que requer o item 7.2.1, letras I, II e III do Termo de Execução Cultural com as devidas comprovações, bem como, descreva o relatório de execução do objeto com o preenchimento do ANEXO V do Edital.
JAKELINE LUIZE FRAGA FRANÇA TAYLOR	PF	111.625.997-40	O Som dos Tambores	R$ 14.141,26	24683/2024	Termo de Execução: 012/2024 Entrega Relatório: 22/04/2024 Período Realização: 20/01/2024 a 15/03/2024	**Cumprimento parcial** No contido do protocolado nº 24683/2024 constam duas metas não cumpridas. Fundamentados pelo item 7.2.2, letra II do Termo de Execução Cultural, recomenda-se a solicitação de relatório de execução financeira do proponente, visto que o objeto não previa parceria referente a meta 3.
GILMARA GASTALDON PIANTÁ	PF	015.955.789-51	PERCEPÇÃO, ARTE E LIBERDADE	R$ 7.070,63	48143/2024 –	Termo de Execução: 017/2024 Projeto Prorrogado	-
ANGÉLICA RIPARI	PJ	21.825.391/0001-53	Horta Vertical na Cerâmica	R$ 7.070,63	43222/2024	Termo de Execução: 020/2024 Projeto Prorrogado (até setembro)	-
JOICE CRISTINA CARDOSO	PF	097.902.189-82	Esquenta 3o Festival Afro-latino Tereza de Benguela	R$ 14.141,26	54580/2024	Termo de Execução: 019/2024 Solicitação de prorrogação - em análise	-
SILVIA COLLODEL	PF	009.691.989-22	Nós Derrocados	R$ 7.070,63	30186/2024	Termo de Execução: 015/2024	Proponente devolveu o recurso
MATHEUS CARDOSO DE FREITAS	PF	099.015.609-50	Jongo Slam	R$ 14.141,26	-	Termo de Execução: 06/2024 Processo não localizado	Pendente
MATHEUS CARDOSO DE FREITAS	PF	099.015.609-50	O Preto em Paranaguá - Memórias, Contribuições Históricas e Resistência	R$ 7.070,63	-	Termo de Execução: 07/2024 Processo não localizado	Pendente
MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL	PF	073.535.139-26	Bagrinhos	R$ 14.141,26	-	Termo de Execução: 010/2024 Processo não localizado	Pendente
GUILHERME ALBO COSTA	PJ	15.707.242/0001-97	Guilherme Costa - Caiçara	R$ 14.141,26	-	Termo de Execução: 014/2024 Processo não localizado	Pendente
WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR06316184905	PJ	21.509.589/0001-28	Pretitudes	R$ 14.141,26	-	Termo de Execução: 018/2024 Processo não localizado	Pendente

A lista consta proponentes em situação pendente na prestação de contas conforme as considerações observadas na análise desta Comissão sobre os relatórios apresentados e pendência de análise a relatórios de proponentes que não apresentaram a prestação de contas em tempo previsto. Recomenda-se abertura de prazo adicional de 05 (cinco) dias uteis para a apresentação documental necessária dos proponentes que ainda não realizaram a prestação de contas do projeto e regularização da situação observada pela Comissão com as devidas recomendações aos relatórios analisados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrada a Ata, encaminha-se para a autoridade competente para as suas devidas considerações e decisões, conforme as regras definidas em Edital.

Paranaguá, 28 de agosto de 2024.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Preseidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO
Membro

JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F9BF255C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Aprova a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A proposta orçamentária da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 é fixada em **R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais)**, na forma constante do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º O montante fixado no artigo anterior, será incluído na proposta orçamentária do Município, a qual será enviada ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 3º Fica autorizada a Câmara Municipal de Paranavaí - PR, proceder suplementações em seu orçamento, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, na forma do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 02 de setembro de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

EXERCÍCIO 2025					
ANEXO ÚNICO					
Câmara Municipal de Paranavaí					
NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE					
Títulos	**Sub-Elemento**	**Elementos**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria**
3000 DESPESAS CORRENTES					**6.628.500,00**
3100 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				**5.676.000,00**	
3190 APLICAÇÕES DIRETAS			**5.676.000,00**		
3190 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.000,00			
3190 03 PENSÕES		5.000,00			
3190 07 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		1.000,00			
3190 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.700.000,00			
3190 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000,00			
3190 16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL		5.000,00			
3190 91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000,00			
3190 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00			
3190 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00			
3191 13 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		445.000,00			
3200 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				**10.000,00**	
3290 APLICAÇÕES DIRETAS			**10.000,00**		
3290 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000,00			
3290 22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000,00			
3300 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				**942.500,00**	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS			**942.500,00**		
3390 08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS		2.500,00			
3390 14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000,00			
3390 30 MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00			
3390 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00			
3390 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00			
3390 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS		100.000,00			
3390 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		250.000,00			
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM PJ		100.000,00			
339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		270.000,00			
3390 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00			
3390 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00			
4000 DESPESAS DE CAPITAL					**371.500,00**
4400 INVESTIMENTOS				**366.500,00**	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS			**366.500,00**		
4490 51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00			
4490 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		216.500,00			
4600 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				**5.000,00**	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS			**5.000,00**		
4690 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.000,00			
			Total Geral		**7.000.000,00**

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:2BA24103

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 44-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número- Minuta - Licitação: 111 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Inexigibilidade Nº 44/2024
	Processo Administrativo: 108/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 44/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
39160 - MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES CARDIOLÓGICOS	EXAME		1	R$73.440,00	R$73.440,00
2	CONSULTA ANESTÉSICA PARA PACIENTES ESPECIAIS E/OU SEDAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (POR EXAME)	EXAME		55	R$65,00	R$3.575,00
3	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	EXAME		105	R$300,00	R$31.500,00
Total do Fornecedor:						R$108.515,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5AE9C241

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX. 39-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 95 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Inexigibilidade
	Nº 39/2024
	Processo Administrativo: 91/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Contratação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento datado de 23 de agosto de 2024 e aplicado as credenciadas para o objeto da Inexigibilidade nº. 39/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
197 - BIQ BENEFÍCIOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS PARA OS EMPREGADOS/SERVIDORES DO CIS/AMUNPAR	SERVIÇO		1.200	R$564,30	R$677.160,00
Total do Fornecedor:						R$677.160,00
201 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS PARA OS EMPREGADOS/SERVIDORES DO CIS/AMUNPAR	SERVIÇO		1.200	R$564,30	R$677.160,00
Total do Fornecedor:						R$677.160,00
202 - TICKET SERVIÇOS S.A						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS PARA OS EMPREGADOS/SERVIDORES DO CIS/AMUNPAR	SERVIÇO		1.200	R$564,30	R$677.160,00
Total do Fornecedor:						R$677.160,00

222 - YUCARD BENEFICIOS E CONVENIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS PARA OS EMPREGADOS/SERVIDORES DO CIS/AMUNPAR	SERVIÇO		1.200	R$564,30	R$677.160,00
Total do Fornecedor:						R$677.160,00

224 - MEGA VALE ADMINISITRADORA DE CARTÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS PARA OS EMPREGADOS/SERVIDORES DO CIS/AMUNPAR	SERVIÇO		1.200	R$564,30	R$677.160,00
Total do Fornecedor:						R$677.160,00

39128 - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS PARA OS EMPREGADOS/SERVIDORES DO CIS/AMUNPAR	SERVIÇO		1.200	R$564,30	R$677.160,00
Total do Fornecedor:						R$677.160,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039400000000000.00000000 - Programa de alimentação do trabalhador

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:09F036D4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 03/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM7B18	277490A000205090	05/06/2024	76331	R$ 293,47
ABW0672	277490F000147750	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ACF9779	277490F000147760	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ACK2438	277490A000205066	03/06/2024	76331	R$ 293,47
ADG0530	277490A000205091	05/06/2024	76331	R$ 293,47
AEF2426	277490F000147756	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AGR6166	277490F000147698	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AHH0I86	277490F000147764	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AHT6894	277490F000147779	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AHU7473	277490F000147753	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AIC7360	277490F000147701	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AJN8B02	277490A000204845	21/05/2024	60501	R$ 293,47
AJP2758	277490F000147717	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AJT8B33	277490F000147811	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AJX5948	277490A000205097	06/06/2024	76331	R$ 293,47
AJY7A08	277490F000147708	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AKD9121	277490F000147777	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AKX4J81	277490F000147687	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ALB3170	116100T001528499	02/06/2024	54600	R$ 130,16
ALM4479	277490F000147728	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ALR7H16	277490F000147688	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AMK3G86	277490F000147703	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AMW9A08	277490F000147690	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ANA0D53	277490F000147798	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000147730	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ANG7199	277490F000147746	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ANG9C25	277490F000147812	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ANO3B44	277490F000147679	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ANO6C76	277490F000147792	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000147783	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ANQ8F30	277490F000147674	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ANR2I52	277490F000147489	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ANU7670	277490A000205256	06/06/2024	76331	R$ 293,47
ANV6092	277490A000205208	06/06/2024	57380	R$ 293,47
AOC0F55	277490F000147669	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AOD0F08	277490F000147710	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AOS4A21	277490A000204840	21/05/2024	76251	R$ 293,47
APB3529	277490A000203645	23/05/2024	57380	R$ 293,47
APB5091	277490F000147770	04/06/2024	60503	R$ 293,47
APT2C63	277490F000147765	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AQA5747	277490F000147748	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AQA5D93	277490F000147743	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AQM2B66	277490F000147790	04/06/2024	60503	R$ 293,47

AQW8E91	277490F000147675	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ARA6735	277490F000147784	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ARH7J55	277490A000205271	07/06/2024	76331	R$ 293,47
ARP6891	277490F000147714	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ARR5093	277490F000147799	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ASK1828	277490A000205273	07/06/2024	76331	R$ 293,47
AST4122	277490F000147718	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ASX6484	277490A000205267	07/06/2024	76331	R$ 293,47
ATG3248	277490F000147768	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ATT8198	277490F000147712	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ATU8E16	277490A000203644	21/05/2024	55411	R$ 195,23
AUF9865	277490F000147766	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AUK7500	277490A000204951	23/05/2024	55417	R$ 195,23
AUL0241	277490A000204848	23/05/2024	76331	R$ 293,47
AUN5B49	277490F000147685	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AUX4C20	277490F000147769	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000147782	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AVO5820	277490A000205095	05/06/2024	55411	R$ 195,23
AVQ2966	277490F000147676	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AWJ2J59	277490A000205264	07/06/2024	51930	R$ 293,47
AXE8E31	277490F000147672	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AXK2233	277490A000205251	06/06/2024	76331	R$ 293,47
AXP0I42	277490F000147758	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AXP4F49	277490A000205204	06/06/2024	55411	R$ 195,23
AXX4970	277490F000147767	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AXY6166	277490A000205252	06/06/2024	76331	R$ 293,47
AXZ0843	277490F000147727	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AXZ9867	277490F000147736	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AYA1269	277490F000147719	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AYC2I56	277490A000205089	05/06/2024	76331	R$ 293,47
AYC6234	277490A000205202	01/06/2024	57380	R$ 293,47
AYF0A86	277490F000147682	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AYP9C38	277490F000147729	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AYP9C38	277490F000147738	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AYT4C71	277490A000205261	07/06/2024	76331	R$ 293,47
AYX8737	277490F000147774	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AZC1E21	277490F000147490	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AZC4E66	277490NIC0035102	21/05/2024	50020	R$ 586,94
AZI8659	277490F000147804	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AZM3121	277490F000147763	04/06/2024	60503	R$ 293,47
BAD5068	277490F000147692	03/06/2024	60503	R$ 293,47
BAM9D69	277490F000147789	04/06/2024	60503	R$ 293,47
BAR4955	277490A000205088	05/06/2024	76331	R$ 293,47
BAV6787	277490A000204850	23/05/2024	55680	R$ 195,23
BBL4670	277490A000205262	07/06/2024	76331	R$ 293,47
BBU2251	277490F000147780	04/06/2024	60503	R$ 293,47
BBX4335	277490F000147795	04/06/2024	60503	R$ 293,47
BCA3G05	277490NIC0035106	21/05/2024	50020	R$ 390,46
BCB3F20	277490A000205275	07/06/2024	76331	R$ 293,47
BCD3F62	277490A000205276	07/06/2024	76331	R$ 293,47
BCI7807	277490A000201342	03/06/2024	76331	R$ 293,47
BCO0613	277490A000204832	17/05/2024	60412	R$ 195,23
BCU5E30	277490F000147802	04/06/2024	60503	R$ 293,47
BDE5G90	277490A000205274	07/06/2024	73231	R$ 130,16
BDJ8D15	277490F000147788	04/06/2024	60503	R$ 293,47
BDL3A68	277490A000205100	06/06/2024	76331	R$ 293,47
BDX5C92	277490F000147494	03/06/2024	60503	R$ 293,47
BEB1H96	277490NIC0035105	21/05/2024	50020	R$ 586,94
BEB9E45	277490F000147735	03/06/2024	60503	R$ 293,47
BED3H84	277490NIC0035103	21/05/2024	50020	R$ 586,94
BEL7751	277490A000205257	06/06/2024	76331	R$ 293,47
BEM8H32	277490F000147752	04/06/2024	60503	R$ 293,47
BEV6B98	277490F000147724	03/06/2024	60503	R$ 293,47
BFX6547	277490F000147707	03/06/2024	60503	R$ 293,47
BNZ5I99	277490F000147759	04/06/2024	56732	R$ 130,16
BOB9705	277490F000147772	04/06/2024	60503	R$ 293,47
BRJ2269	277490F000147734	03/06/2024	60503	R$ 293,47
BWC7A13	277490F000147733	03/06/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000147810	04/06/2024	60503	R$ 293,47
CEZ9E95	277490A000203650	01/06/2024	55680	R$ 195,23
CMK0D45	277490F000147796	04/06/2024	60503	R$ 293,47
CQB7857	277490A000184817	06/06/2024	76251	R$ 293,47
CXW0386	277490A000203646	23/05/2024	51851	R$ 195,23
DBO2051	277490F000147794	04/06/2024	60503	R$ 293,47
DDM0J21	277490A000204952	23/05/2024	55680	R$ 195,23
DFO5117	277490A000204955	23/05/2024	76331	R$ 293,47
DLG6B38	277490F000147673	03/06/2024	60503	R$ 293,47
DMQ9D96	277490F000147678	03/06/2024	60503	R$ 293,47
DPJ4D19	277490A000204839	17/05/2024	76331	R$ 293,47
DQE8D45	277490A000184820	06/06/2024	51930	R$ 293,47
DSP2174	277490A000204843	21/05/2024	76331	R$ 293,47
DTM1A47	277490F000147737	03/06/2024	60503	R$ 293,47
DXQ9A10	277490F000147715	03/06/2024	60503	R$ 293,47
DZK5D43	277490A000204834	17/05/2024	76331	R$ 293,47
ELM4I86	277490F000147762	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ELT1818	277490F000147694	03/06/2024	60503	R$ 293,47
EPT7B62	277490A000205062	03/06/2024	76331	R$ 293,47
EXN5G07	277490A000205269	07/06/2024	76331	R$ 293,47
EYH5J88	277490F000147741	03/06/2024	60503	R$ 293,47

FCB8J04	277490F000147806	04/06/2024	60503	R$ 293,47
FIZ0H27	277490A000205268	07/06/2024	76331	R$ 293,47
FMN2I11	277490F000147755	04/06/2024	60503	R$ 293,47
GBO7D80	277490A000204954	23/05/2024	55920	R$ 130,16
GDH4628	277490F000147722	03/06/2024	60503	R$ 293,47
GQI0077	277490F000147808	04/06/2024	60503	R$ 293,47
HFU7A29	277490F000147670	03/06/2024	60503	R$ 293,47
HLH2D04	277490A000205210	06/06/2024	55680	R$ 195,23
HVT2I13	277490F000147813	04/06/2024	60503	R$ 293,47
IQK2089	277490A000201344	01/06/2024	55413	R$ 195,23
IVY2387	277490A000205258	06/06/2024	76331	R$ 293,47
KPT0580	277490F000147488	03/06/2024	60503	R$ 293,47
KPT0580	277490F000147814	04/06/2024	56732	R$ 130,16
LCY0977	277490F000147683	03/06/2024	56732	R$ 130,16
LNT0542	277490F000147721	03/06/2024	60503	R$ 293,47
LYN8B20	277490F000147807	04/06/2024	60503	R$ 293,47
MJH9897	277490F000147740	03/06/2024	60503	R$ 293,47
NJD6J81	116100T001875010	31/05/2024	54870	R$ 195,23
OBA0H40	277490A000204841	21/05/2024	76251	R$ 293,47
OGZ7I18	277490A000205266	07/06/2024	76331	R$ 293,47
OMH0F86	277490F000147781	04/06/2024	60503	R$ 293,47
OPX5E76	277490A000205265	07/06/2024	76331	R$ 293,47
PAR3694	277490F000147723	03/06/2024	60503	R$ 293,47
PVP9H16	277490A000205260	06/06/2024	55413	R$ 195,23
PYJ5F23	277490F000147711	03/06/2024	60503	R$ 293,47
QAR3G55	277490F000147773	04/06/2024	60503	R$ 293,47
QJP4F45	277490F000147775	04/06/2024	60503	R$ 293,47
QNB5I35	277490F000147805	04/06/2024	60503	R$ 293,47
QXU7I92	277490F000147702	03/06/2024	60503	R$ 293,47
QXV8E12	277490A000204837	18/05/2024	76331	R$ 293,47
RHA4A26	277490F000147706	03/06/2024	60503	R$ 293,47
RHB3A37	277490NIC0035101	21/05/2024	50020	R$ 586,94
RHD7J65	277490F000147800	04/06/2024	60503	R$ 293,47
RHD8A47	277490F000147757	04/06/2024	60503	R$ 293,47
RHE8D96	277490A000205096	06/06/2024	76331	R$ 293,47
RHF5F44	277490A000205263	07/06/2024	76331	R$ 293,47
RHG4J01	277490NIC0035104	21/05/2024	50020	R$ 586,94
RHG7G17	277490F000147801	04/06/2024	60503	R$ 293,47
RHG9I50	277490A000205065	03/06/2024	76331	R$ 293,47
RHL7B92	277490F000147693	03/06/2024	60503	R$ 293,47
RHM3H49	277490F000147713	03/06/2024	60503	R$ 293,47
RHM6H49	277490A000204956	23/05/2024	76331	R$ 293,47
RHQ6I27	277490A000205093	05/06/2024	76331	R$ 293,47
RHV7F53	277490F000147686	03/06/2024	60503	R$ 293,47
RHX6J71	277490F000147695	03/06/2024	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490F000147786	04/06/2024	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490F000147705	03/06/2024	60503	R$ 293,47
RYN8A20	277490F000147744	03/06/2024	60503	R$ 293,47
SDR4J40	277490F000147720	03/06/2024	60503	R$ 293,47
SDR6H98	277490F000147751	04/06/2024	60503	R$ 293,47
SDU2G10	277490F000147691	03/06/2024	60503	R$ 293,47
SEC1E09	277490F000147749	04/06/2024	60503	R$ 293,47
SEO5C11	277490F000147699	03/06/2024	60503	R$ 293,47
SEP7B68	277490F000147731	03/06/2024	60503	R$ 293,47
SES7I81	277490F000147697	03/06/2024	60503	R$ 293,47
SEX3A69	277490A000201340	03/06/2024	76331	R$ 293,47
SFE3I67	277490A000205255	06/06/2024	76331	R$ 293,47
SFF2G35	277490NIC0035107	21/05/2024	50020	R$ 260,32
SFI8A29	277490F000147745	03/06/2024	60503	R$ 293,47
SFL2D29	277490F000147680	03/06/2024	60503	R$ 293,47
SFL6E49	277490A000205254	06/06/2024	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:69219EAE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até30/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA5089	277490F000152013	27/07/2024	60503
AAK6081	277490F000152110	28/07/2024	60503
AAO1864	277490F000152276	31/07/2024	60503
ABB6668	277490F000152384	01/08/2024	60503
ABL8B87	277490F000152106	28/07/2024	60503
ABL8H14	277490F000152159	29/07/2024	60503
ABU4672	277490F000151985	26/07/2024	60503
ABU4672	277490F000152093	28/07/2024	60503
ABW5D05	277490F000152046	27/07/2024	60503
ADW0194	277490F000152007	27/07/2024	60503
ADX3400	277490F000152119	28/07/2024	60503

AES4308	277490F000152466	02/08/2024	60503
AET7H71	277490F000152227	30/07/2024	60503
AEW0801	277490F000152442	02/08/2024	60503
AEX0508	277490F000152467	02/08/2024	60503
AFG8340	277490F000152307	31/07/2024	60503
AFO5111	277490F000152277	31/07/2024	60503
AFQ8F91	277490F000152293	31/07/2024	60503
AFV9D94	277490F000152259	31/07/2024	60503
AGB8B05	277490F000152292	31/07/2024	60503
AGF2442	277490F000152306	31/07/2024	60503
AGL0E47	277490F000152374	01/08/2024	60503
AGN0985	277490F000152338	31/07/2024	60503
AHA8552	277490F000152430	02/08/2024	60503
AHS4A55	277490F000151993	27/07/2024	60503
AHX9317	277490F000152143	29/07/2024	60503
AIC7573	277490F000152362	01/08/2024	60503
AJD2057	277490F000152226	30/07/2024	60503
AJF2656	277490F000152113	28/07/2024	60503
AJF9710	277490F000152134	29/07/2024	60503
AJS1027	277490F000152237	30/07/2024	60503
AJU3E63	277490F000152396	01/08/2024	60503
AJV7C71	277490F000152189	29/07/2024	60503
AJX6F74	277490F000152295	31/07/2024	60503
AKB0985	277490F000152233	30/07/2024	60503
AKC6462	277490F000152163	29/07/2024	60503
AKD6C18	277490F000152244	30/07/2024	60503
AKD9121	277490F000152457	02/08/2024	60503
AKE8D93	277490F000151995	27/07/2024	60503
AKG8E20	277490F000152036	27/07/2024	60503
AKQ4521	277490F000152342	31/07/2024	60503
AKS5911	277490A000206267	06/08/2024	76331
AKU8531	277490F000152280	31/07/2024	60503
AKU8531	277490F000152232	30/07/2024	60503
AKV9916	277490F000152300	31/07/2024	60503
AKW2I97	277490F000152317	31/07/2024	60503
ALI8039	277490A000206275	07/08/2024	76251
ALL4995	277490F000152350	31/07/2024	60503
ALM4479	277490F000152337	31/07/2024	60503
ALM4479	277490F000151999	27/07/2024	60503
ALN0113	277490F000152296	31/07/2024	60503
ALN2376	277490F000152298	31/07/2024	60503
ALP5A20	277490F000152016	27/07/2024	60503
ALU2J70	277490F000152289	31/07/2024	60503
AMC4A05	277490A000206282	07/08/2024	76252
AMD1C74	277490F000151982	26/07/2024	60503
AMN3865	277490F000152434	02/08/2024	60503
AMO1070	277490F000152341	31/07/2024	60503
AMP2408	277490F000152000	27/07/2024	60503
ANB7062	277490F000152077	28/07/2024	60503
ANB7062	277490F000152154	29/07/2024	60503
ANB7062	277490F000152095	28/07/2024	60503
ANB7062	277490F000152308	31/07/2024	60503
ANB7062	277490F000152376	01/08/2024	60503
ANB7062	277490F000152335	31/07/2024	60503
ANB7062	277490F000152471	02/08/2024	60503
ANB7062	277490F000152343	31/07/2024	60503
ANB7062	277490F000152303	31/07/2024	60503
ANB7062	277490F000152462	02/08/2024	60503
AND6558	277490F000152234	30/07/2024	60503
ANH7091	277490F000152066	28/07/2024	60503
ANH7091	277490F000152364	01/08/2024	60503
ANN6766	277490F000152021	27/07/2024	60503
ANP2C04	277490F000152008	27/07/2024	60503
ANQ0251	277490F000152015	27/07/2024	60503
ANQ3868	277490F000152246	30/07/2024	60503
ANS5809	277490F000152477	02/08/2024	60503
ANS5809	277490F000152048	27/07/2024	60503
ANS5809	277490F000151986	26/07/2024	60503
ANS5809	277490F000152252	30/07/2024	60503
ANS7180	277490F000152005	27/07/2024	60503
ANS9456	277490F000152111	28/07/2024	60503
ANZ8C46	277490F000152216	30/07/2024	60503
AOD6F05	277490F000152017	27/07/2024	60503
AOG4I81	277490F000152084	28/07/2024	60503
AOK6048	277490F000152150	29/07/2024	60503
AOL3345	277490F000152157	29/07/2024	60503
AOQ2E30	277490F000152261	31/07/2024	60503
AOS4A21	277490F000152463	02/08/2024	60503
AOT3613	277490F000152288	31/07/2024	60503
AOY0C54	277490F000152001	27/07/2024	60503
APG8547	277490F000152130	29/07/2024	60503
APG9676	277490F000152104	28/07/2024	60503
APJ1B59	277490F000152049	27/07/2024	60503
APJ1B97	277490NIC0036047	23/07/2024	50020
APK1E00	277490F000152332	31/07/2024	60503
APO8438	277490F000152378	01/08/2024	60503
APQ2487	277490F000152098	28/07/2024	60503
APT6054	277490F000152363	01/08/2024	60503
APT7690	277490F000152316	31/07/2024	60503

APZ2879	277490F000152361	01/08/2024	60503
APZ9B86	277490F000152201	30/07/2024	60503
AQA1D06	277490F000152432	02/08/2024	60503
AQB5943	277490F000152051	27/07/2024	60503
AQD8643	277490F000152368	01/08/2024	60503
AQM9B37	277490F000152194	29/07/2024	60503
AQO6386	277490F000152390	01/08/2024	60503
AQO6386	277490F000151998	27/07/2024	60503
AQO6386	277490F000152311	31/07/2024	60503
AQO6386	277490F000152222	30/07/2024	60503
AQU5602	277490F000152406	01/08/2024	60503
ARB1107	277490F000152370	01/08/2024	60503
ARE9654	277490F000152459	02/08/2024	60503
ARH2227	277490F000151989	27/07/2024	60503
ARH6592	277490F000152483	02/08/2024	60503
ARU6I08	277490F000152469	02/08/2024	60503
ARW1J71	277490F000152301	31/07/2024	60503
ARX5683	277490F000152236	30/07/2024	60503
ASC4087	277490F000152105	28/07/2024	60503
ASC4A62	277490F000152208	30/07/2024	60503
ASF2179	277490F000152186	29/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000152444	02/08/2024	60503
ASF5H19	277490F000152115	28/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000152132	29/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000152394	01/08/2024	60503
ASF5H19	277490F000152092	28/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000152174	29/07/2024	60503
ASI5B78	277490F000152009	27/07/2024	60503
ASJ7929	277490F000152413	01/08/2024	60503
ASM9665	277490F000152011	27/07/2024	60503
ASU2857	277490F000152053	27/07/2024	60503
ASY6749	277490F000152072	28/07/2024	60503
ATB1E38	277490F000152443	02/08/2024	60503
ATH2942	277490F000152085	28/07/2024	60503
ATK2G84	277490F000152076	28/07/2024	60503
ATK7964	277490F000152344	31/07/2024	60503
ATK7964	277490F000152183	29/07/2024	60503
ATM1021	277490F000152431	02/08/2024	60503
ATO5714	277490F000152386	01/08/2024	60503
ATQ2515	277490F000152075	28/07/2024	60503
ATQ2C29	277490F000152375	01/08/2024	60503
ATY3050	277490F000152336	31/07/2024	60503
ATY3050	277490F000152294	31/07/2024	60503
AUF2484	277490F000152170	29/07/2024	60503
AUI5657	277490F000152411	01/08/2024	60503
AUI5657	277490F000152108	28/07/2024	60503
AUR9E51	277490A000206268	07/08/2024	51930
AUY6854	277490F000152446	02/08/2024	60503
AUY6854	277490F000152407	01/08/2024	60503
AUY6854	277490F000152340	31/07/2024	60503
AUY6854	277490F000152484	02/08/2024	60503
AUY6854	277490F000152090	28/07/2024	60503
AVD3B15	277490A000206272	07/08/2024	55411
AVH1389	277490F000152315	31/07/2024	60503
AVL8376	277490F000152429	02/08/2024	60503
AVM8C31	277490F000152145	29/07/2024	60503
AVP9G92	277490F000152278	31/07/2024	60503
AVQ2H97	277490F000152018	27/07/2024	60503
AVR5B26	277490F000152285	31/07/2024	60503
AVU3316	277490F000152325	31/07/2024	60503
AWB4343	277490F000152321	31/07/2024	60503
AWB6H38	277490F000152478	02/08/2024	60503
AWD9627	277490F000151978	26/07/2024	60503
AWJ6I35	277490F000152424	02/08/2024	60503
AWJ9945	277490F000152482	02/08/2024	60503
AWK6B84	277490F000152002	27/07/2024	60503
AWL8F36	277490F000152249	30/07/2024	60503
AWO4754	277490F000152010	27/07/2024	60503
AWR7494	277490F000152196	29/07/2024	60503
AWS3905	277490F000152387	01/08/2024	60503
AWU2524	277490F000152402	01/08/2024	60503
AWW6I60	277490A000206281	07/08/2024	76251
AWY3136	277490F000152107	28/07/2024	60503
AXA9A72	277490F000152103	28/07/2024	60503
AXB6H21	277490F000152403	01/08/2024	60503
AXE8036	277490F000152135	29/07/2024	60503
AXG3J57	277490F000152372	01/08/2024	60503
AXH1404	277490F000151996	27/07/2024	60503
AXI5C22	277490F000152460	02/08/2024	60503
AXI6437	277490F000152329	31/07/2024	60503
AXJ1I50	277490F000152245	30/07/2024	60503
AXM0624	277490F000152078	28/07/2024	60503
AXQ7A12	277490F000152412	01/08/2024	60503
AXW3572	277490F000152040	27/07/2024	60503
AXZ0726	277490F000152397	01/08/2024	60503
AXZ0726	277490F000152322	31/07/2024	60503
AXZ0726	277490F000152391	01/08/2024	60503
AYD6D40	277490A000206266	06/08/2024	66531
AYD9270	277490F000152177	29/07/2024	60503

AYG1677	277490F000152014	27/07/2024	60503
AYG2805	277490F000152464	02/08/2024	60503
AYK3190	277490A000206289	07/08/2024	54521
AYP3H60	277490F000152139	29/07/2024	60503
AYP8908	277490F000152238	30/07/2024	60503
AYR3B75	277490F000152101	28/07/2024	60503
AYS3E45	277490A000206286	07/08/2024	55414
AYV2706	277490F000152079	28/07/2024	60503
AZA2G55	277490F000152043	27/07/2024	60503
AZC6F65	277490A000206277	07/08/2024	55414
AZD8020	277490F000152144	29/07/2024	60503
AZE5800	277490F000152033	27/07/2024	60503
AZI4634	277490F000152164	29/07/2024	60503
AZI8659	277490F000152448	02/08/2024	60503
AZK8579	277490F000152417	02/08/2024	60503
AZL6259	277490F000152188	29/07/2024	60503
AZO2J86	277490F000152260	31/07/2024	60503
AZS3397	277490F000152488	02/08/2024	60503
AZT4172	277490F000152225	30/07/2024	60503
AZW3A91	277490F000152418	02/08/2024	60503
AZW3A91	277490F000152080	28/07/2024	60503
AZY5377	277490F000152034	27/07/2024	60503
BAE0010	277490F000152454	02/08/2024	60503
BAF8A03	277490F000152395	01/08/2024	60503
BAH7787	277490A000206283	07/08/2024	54521
BAI3C09	277490F000152228	30/07/2024	60503
BAJ0679	277490F000152073	28/07/2024	60503
BAK4834	277490F000152377	01/08/2024	60503
BAO9601	277490F000152176	29/07/2024	60503
BAR2J54	277490F000152181	29/07/2024	60503
BAS9H47	277490F000152063	28/07/2024	60503
BAT0439	277490F000152330	31/07/2024	60503
BAT8D25	277490F000152202	30/07/2024	60503
BAW9835	277490F000152475	02/08/2024	60503
BBC4E35	277490F000152179	29/07/2024	60503
BBD6C02	277490F000152382	01/08/2024	60503
BBG6634	277490F000152026	27/07/2024	60503
BBK3261	277490F000152269	31/07/2024	60503
BBK6A07	277490F000152042	27/07/2024	60503
BBL5E77	277490A000206274	07/08/2024	54526
BBM2085	277490A000206280	07/08/2024	54870
BBN9E86	277490F000152097	28/07/2024	60503
BBT8105	277490F000152297	31/07/2024	60503
BBT8I56	277490F000152369	01/08/2024	56732
BBT9J79	277490A000206263	05/08/2024	51930
BBX1H88	277490F000152099	28/07/2024	56732
BCA9A55	277490F000152365	01/08/2024	60503
BCB5J43	277490F000152025	27/07/2024	60503
BCB7B49	277490F000152012	27/07/2024	60503
BCF0456	277490F000152313	31/07/2024	60503
BCF1359	277490A000206279	07/08/2024	54526
BCF1362	277490F000152142	29/07/2024	60503
BCH5775	277490NIC0036051	23/07/2024	50020
BCJ9138	277490F000152248	30/07/2024	60503
BCR2093	277490F000152400	01/08/2024	60503
BCR3B92	277490F000152067	28/07/2024	60503
BCT5H31	277490F000152224	30/07/2024	60503
BCU3A16	277490F000151997	27/07/2024	60503
BCW1G71	277490F000152331	31/07/2024	60503
BCX5H02	277490F000152465	02/08/2024	60503
BCY0H78	277490F000152191	29/07/2024	60503
BCZ5G55	277490F000152254	30/07/2024	60503
BDB9E16	277490F000152022	27/07/2024	60503
BDD8G86	277490NIC0036049	23/07/2024	50020
BDE9E00	277490F000152476	02/08/2024	60503
BDG3J60	277490F000152290	31/07/2024	60503
BDG3J60	277490F000152441	02/08/2024	60503
BDG3J60	277490F000152147	29/07/2024	60503
BDI0B35	277490F000152235	30/07/2024	60503
BDK7F44	277490F000152047	27/07/2024	60503
BDL2B55	277490F000151981	26/07/2024	60503
BDM1D59	277490F000152347	31/07/2024	60503
BDR1J15	277490F000152166	29/07/2024	60503
BDR3A93	277490F000152052	27/07/2024	60503
BDS1G36	277490F000151994	27/07/2024	60503
BDT3J35	277490F000151976	26/07/2024	60503
BDU1D75	277490F000152266	31/07/2024	60503
BDX5C92	277490F000152029	27/07/2024	60503
BDY9H36	277490F000152433	02/08/2024	60503
BEA7I11	277490F000152221	30/07/2024	60503
BEC2I77	277490F000152346	31/07/2024	60503
BEG7D26	277490F000152473	02/08/2024	60503
BEJ6H39	277490F000152312	31/07/2024	60503
BEK8E68	277490F000152427	02/08/2024	60503
BEO7F56	277490F000152324	31/07/2024	60503
BET4C96	277490F000152428	02/08/2024	60503
BET5C94	277490F000152426	02/08/2024	60503
BET5C94	277490F000152425	02/08/2024	60503
BEY5J55	277490F000152045	27/07/2024	60503

BJC5585	277490F000152129	29/07/2024	60503
BLO5E55	277490F000152393	01/08/2024	60503
BTZ9G20	277490F000152178	29/07/2024	60503
CAP4621	277490F000152485	02/08/2024	60503
CFU1J86	277490F000152445	02/08/2024	60503
CIN0646	277490F000152440	02/08/2024	60503
CKR4256	277490F000152487	02/08/2024	60503
CKV0D56	277490F000152069	28/07/2024	60503
CLH3479	277490F000152352	31/07/2024	60503
COE3G00	277490F000152160	29/07/2024	60503
CQV7G72	277490F000152169	29/07/2024	60503
CRY5382	277490F000152180	29/07/2024	60503
CSL7B42	277490F000152472	02/08/2024	60503
CWI2J45	277490F000152089	28/07/2024	60503
CWJ9J29	277490F000152003	27/07/2024	60503
CWT8E43	277490F000152247	30/07/2024	60503
DEJ7C54	277490A000206271	12/08/2024	60501
DGN9F78	277490F000152061	27/07/2024	60503
DIF9987	277490F000152305	31/07/2024	60503
DII2867	277490F000152214	30/07/2024	60503
DII2867	277490F000152207	30/07/2024	60503
DNP0837	277490F000152204	30/07/2024	60503
DNU5C56	277490F000152319	31/07/2024	56732
DQI7B00	116100T000817976	06/08/2024	54600
DSZ5063	277490F000152198	30/07/2024	60503
DUJ0E53	277490F000152455	02/08/2024	60503
DWO3399	277490F000152060	27/07/2024	60503
DWZ9398	277490F000152057	27/07/2024	60503
DXO4513	277490F000152251	30/07/2024	60503
DXO4513	277490F000152190	29/07/2024	60503
EAF1H22	277490NIC0036052	23/07/2024	50020
EDU8E98	277490F000152162	29/07/2024	60503
EEY0C70	277490F000152323	31/07/2024	60503
EEY5738	277490F000151977	26/07/2024	60503
EFV5E54	277490F000151992	27/07/2024	60503
EHJ2955	277490F000152420	02/08/2024	60503
EJO9J66	277490F000152133	29/07/2024	60503
EKG9E10	277490F000152392	01/08/2024	60503
EKR8478	277490F000152435	02/08/2024	60503
EMQ8I27	277490F000152414	02/08/2024	60503
EQV6A85	277490F000151988	27/07/2024	60503
EQY2G76	277490F000152155	29/07/2024	60503
EQY9B44	277490F000152059	27/07/2024	60503
ETG0940	277490F000152125	29/07/2024	60503
EWO1F63	277490F000152355	31/07/2024	56732
EYA4A31	277490F000151990	27/07/2024	60503
EZP0C87	277490F000152141	29/07/2024	60503
FCP6660	277490F000152470	02/08/2024	60503
FDV7D59	277490F000152265	31/07/2024	56732
FEL9191	277490F000152243	30/07/2024	60503
FFR5G93	277490F000152006	27/07/2024	56732
FFW7A65	277490F000152489	02/08/2024	60503
FFW7A65	277490F000152379	01/08/2024	60503
FHL8243	277490F000152192	29/07/2024	60503
FKN2A89	277490F000152273	31/07/2024	60503
FNR4I05	277490F000152081	28/07/2024	60503
FOM7D07	277490F000152268	31/07/2024	60503
FSO1I15	277490F000152116	28/07/2024	60503
FVO9I23	277490A000206276	07/08/2024	54522
FVR3490	277490F000152172	29/07/2024	60503
FZZ7715	277490F000152419	02/08/2024	60503
GDQ2H58	277490F000152153	29/07/2024	60503
GTB6108	277490F000152281	31/07/2024	60503
GVL6A03	277490F000152209	30/07/2024	60503
GWV0545	277490F000152094	28/07/2024	60503
HAG0E10	277490F000152024	27/07/2024	60503
HHD2F13	277490F000152218	30/07/2024	60503
HHD2F13	277490F000152187	29/07/2024	60503
HQG7C49	277490F000152381	01/08/2024	60503
HRJ4999	277490F000152087	28/07/2024	60503
HRN3629	277490F000152239	30/07/2024	60503
HTC5G21	277490F000152481	02/08/2024	60503
IMJ0C19	277490F000152334	31/07/2024	60503
IOI9584	277490F000152203	30/07/2024	60503
IOL4C54	277490F000152058	27/07/2024	60503
IPO1511	277490F000152416	02/08/2024	60503
IPO1511	277490F000152339	31/07/2024	60503
IPO1511	277490F000152409	01/08/2024	60503
IWA3G67	277490F000152272	31/07/2024	60503
JJJ5E10	277490F000152146	29/07/2024	60503
JJD1422	277490F000152262	31/07/2024	60503
JQS5J56	277490F000152056	27/07/2024	60503
JYQ1580	277490F000151975	26/07/2024	60503
JYQ1580	277490F000152062	27/07/2024	60503
KNV6C78	277490F000152410	01/08/2024	60503
LMM0070	277490F000152452	02/08/2024	60503
LRP5786	277490F000152358	31/07/2024	60503
LSX8F77	277490F000151984	26/07/2024	60503
LXT2960	277490F000152118	28/07/2024	60503

LYT6I37	277490F000152348	30/07/2024	60503
MAL0080	277490F000152256	31/07/2024	60503
MCP4E56	277490F000152068	28/07/2024	56732
MDF2H11	277490F000152304	31/07/2024	60503
MDV3C76	277490F000152039	27/07/2024	60503
MHE9C26	277490F000152220	30/07/2024	60503
MKF4J43	277490F000152004	27/07/2024	60503
MKM0234	277490A000206273	07/08/2024	76251
MMK8H72	277490F000152064	28/07/2024	60503
MSW8B12	277490F000152082	28/07/2024	60503
MWN8180	277490F000152215	30/07/2024	60503
MWN8180	277490F000152388	01/08/2024	60503
NDO9D83	277490F000152274	31/07/2024	60503
NEM7A51	277490F000152389	01/08/2024	60503
NEY5B96	277490F000152023	27/07/2024	60503
NJO6G03	277490F000152137	29/07/2024	60503
NLM7J74	277490F000152279	31/07/2024	60503
NMZ2972	277490F000152055	27/07/2024	60503
NOR0D64	277490F000152399	01/08/2024	60503
NPB5J45	277490F000152255	30/07/2024	60503
NSA5B52	277490F000152211	30/07/2024	60503
NSC6E62	277490F000152299	31/07/2024	60503
OER6H46	277490F000152242	30/07/2024	60503
OML6G22	277490F000152229	30/07/2024	60503
ONM8G73	277490F000152175	29/07/2024	60503
OOJ5248	277490F000152373	01/08/2024	60503
OPZ7A49	277490F000152140	29/07/2024	60503
OQR6623	277490F000152088	28/07/2024	60503
OVM5005	277490A000206270	09/08/2024	60412
PAY6I44	277490F000152173	29/07/2024	60503
PUJ8302	277490F000152310	31/07/2024	60503
PXF1A90	277490F000152199	30/07/2024	60503
PYC7G49	277490F000152197	30/07/2024	60503
PYE1H77	277490F000152314	31/07/2024	60503
QAX6I03	277490F000152212	30/07/2024	60503
QBC2A55	277490F000152404	01/08/2024	60503
QBL2D98	277490F000152171	29/07/2024	60503
QBN2A83	277490F000152353	31/07/2024	60503
QHQ9F70	277490F000152128	29/07/2024	60503
QJN2325	277490F000151987	27/07/2024	60503
QQL3E95	277490F000151991	27/07/2024	60503
QUN8I11	277490F000152121	29/07/2024	60503
RAG3G63	277490F000152258	31/07/2024	60503
RAS6J44	277490A000206278	07/08/2024	54526
REA2H59	277490F000152184	29/07/2024	60503
RFM3B02	277490F000152065	28/07/2024	60503
RGM7J93	277490F000152356	31/07/2024	60503
RHA7E39	277490F000152114	28/07/2024	60503
RHA7F44	277490F000152450	02/08/2024	60503
RHB1F66	277490F000152054	27/07/2024	60503
RHB3F22	277490F000152167	29/07/2024	60503
RHB8C59	277490F000152328	31/07/2024	60503
RHE6E81	277490F000152309	31/07/2024	60503
RHF1G51	277490F000152327	31/07/2024	60503
RHP1A10	277490F000152287	31/07/2024	60503
RHQ7E35	277490F000152050	27/07/2024	60503
RHR4E54	277490A000206261	05/08/2024	60412
RHZ7J16	277490F000152423	02/08/2024	60503
RJG0C42	277490F000152318	31/07/2024	60503
RJJ9D36	277490F000152302	31/07/2024	60503
RNM5C71	277490NIC0036050	23/07/2024	50020
RTS0I31	277490F000152447	02/08/2024	60503
SDU6B82	277490F000152275	31/07/2024	60503
SDZ9F18	277490F000152380	01/08/2024	60503
SEB6B62	277490F000152158	29/07/2024	60503
SEE2I40	277490F000152421	02/08/2024	60503
SEF3C31	277490F000152156	29/07/2024	60503
SEF5B56	277490F000152074	28/07/2024	60503
SEH6H26	277490F000152270	31/07/2024	60503
SEJ1B08	277490A000206284	07/08/2024	55414
SEK9A45	277490F000152028	27/07/2024	60503
SEK9H48	277490F000152231	30/07/2024	60503
SEL7J24	277490F000152371	01/08/2024	60503
SEP3G63	277490F000152035	27/07/2024	60503
SER1G29	277490F000152030	27/07/2024	60503
SEV1C13	277490F000151979	26/07/2024	60503
SEV4D22	277490F000152408	01/08/2024	60503
SEV8F07	277490F000152148	29/07/2024	60503
SEY7I63	277490F000152479	02/08/2024	60503
SEZ4J94	277490F000152283	31/07/2024	60503
SEZ4J94	277490F000152020	27/07/2024	60503
SFA5F79	277490F000152398	01/08/2024	60503
SFB6D20	277490F000152195	29/07/2024	60503
SFB6J96	277490F000152070	28/07/2024	60503
SFC6G72	277490A000206288	07/08/2024	55411
SFC6J11	277490NIC0036048	23/07/2024	50020
SFC8E98	277490A000206287	07/08/2024	55417
SFD6H83	277490F000152286	31/07/2024	60503
SFF8H69	277490F000152282	31/07/2024	60503

SFH3E18	277490F000152486	02/08/2024	60503
SFH7B13	277490A000206264	05/08/2024	76331
SFL3H78	277490F000152136	29/07/2024	60503
SFN8J01	277490F000151973	26/07/2024	60503
SHO6H92	277490F000152071	28/07/2024	60503
SHV1I05	277490F000152138	29/07/2024	60503
SHV1I05	277490F000152351	31/07/2024	60503
SLX3G01	277490F000152267	31/07/2024	60503
SYO4D33	277490F000152127	28/07/2024	60503
TAI7E68	277490F000152131	29/07/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A10CD138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro casado, inscrito no CPF 049.598.719-03, residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Municipal de Assistência Social **Srª MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, inscrita no CPF 143.931.919-91, residente e domiciliada nesta cidade, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF 048.765.699-75, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Educação Interino **Sr LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF 586.307.919-34, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Esporte e Lazer **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 835.901.379-91, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 300.997.499-04, residente e domiciliado nesta cidade, Chefe de Gabinete **Srª THAIS MARINA PEREIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF 064.598.519-80, residente e domiciliada nesta cidade, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **Sr. MATEUS BARBIERE MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito do CPF 094.698.139-60, residente e domiciliado nesta cidade e Secretária Municipal de Saúde **Srª ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto da Ata de Registro de Preços nº 142/2023 é Aquisição de Lanches para eventos destinados à Fundação Cultural de Paranavaí e Secretarias Municipais de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 142/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **30 de agosto de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 38645/2024 pelos órgãos gerenciadores através do Memorando nº 144/2024/FUNDAÇÃO, Memorando nº 733/2024/SEDUC, Memorando nº 295/2024/SEFAZ, Memorando nº 28/2024/GABINETE, Memorando nº 227/2024/INFRA, Memorando nº 109/2024/SEDECTU, Memorando nº 887/2024/SEMAS, Memorando nº 53/2024/SEMEL, Memorando nº 28/2024/CAPS-AD/SESAU, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

CLÁUSULA 3ª: REAJUSTE
3.1 Através deste Termo Aditivo ficam reajustados os valores contratados, a partir de **30 de agosto de 2024**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata, no percentual de **4,033850%** correspondente à variação do IPCA/IBGE no período de MAIO/2023 a MAIO/2024, conforme descrito abaixo:

CR BRATFISCH JUNIOR PANIFICADORA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: CENTO DE SALGADO ASSADO - CENTO DE SALGADO ASSADO DIVERSOS A ESCOLHER (MINI EMPADA, MINI ESFIRRA, MINI PIZZA, ENROLADINHO DE SALSICHA). CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 30 GR. APRESENTAÇÃO: QUENTE E PRONTO PARA SERVIR.	CENTO	PROPRIA	1.416	R$ 64,50	R$ 91.332,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: CENTO DE SALGADO FRITO - CENTO DE SALGADO FRITO DIVERSOS A ESCOLHER (COXINHA DE FRANGO, RISOLIS DE CARNE BOVINA, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE) CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 30 GR. APRESENTAÇÃO: QUENTE E PRONTO PARA SERVIR	CENTO	PROPRIA	1.403	R$ 49,94	R$ 70.065,82
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: MINI CACHORRO QUENTE - MINI CACHORRO QUENTE (PÃO FRANCES OU DE LEITE, DE 25 GR, MOLHO, SALSICHA E BATATA PALHA).	UNID	PROPRIA	20.150	R$ 4,68	R$ 94.302,00
4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: MINI LANCHE PRESUNTO E QUEIJO - MINI LANCHE CONTENDO PÃO, PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE OU ALFACE E MAIONESE.	UNID	PROPRIA	26.630	R$ 3,43	R$ 91.340,90
5	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES.CÓDIGO CATSER 3697.	UNID	PROPRIA	42.775	R$ 0,94	R$ 40.208,50

	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PÃO DE QUEIJO ASSADO - PÃO DE QUEIJO ASSADO, PESO MÍNIMO 25 GR. APRESENTAÇÃO: QUENTE E PRONTO PARA SERVIR.					
6	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PEDAÇO DE BOLO - PEDAÇOS DE BOLO SIMPLES (PEDAÇOS COM NO MÍNIMO 50 GR)	UNID	PROPRIA	20.480	R$ 3,12	R$ 63.897,60
7	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: VARIADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2 LITROS. CÓDIGO CATMAT 305351. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: APRESENTAÇÃO: GELADO.	UNID	garoto	3.277	R$ 4,79	R$ 15.696,83
8	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: LARANJA, TIPO: NATURAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS. CÓDIGO CATMAT 242548. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: APRESENTAÇÃO: GELADO.	UNID	garoto	4.650	R$ 17,17	R$ 79.840,50
9	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: CENTO DE SALGADO ASSADO - CENTO DE SALGADO ASSADO DIVERSOS A ESCOLHER (MINI EMPADA, MINI ESFIRRA, MINI PIZZA, ENROLADINHO DE SALSICHA). CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 30 GR. APRESENTAÇÃO: QUENTE E PRONTO PARA SERVIR.	CENTO	PROPRIA	467	R$ 64,50	R$ 30.121,50
10	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: CENTO DE SALGADO FRITO - CENTO DE SALGADO FRITO DIVERSOS A ESCOLHER (COXINHA DE FRANGO, RISOLIS DE CARNE BOVINA, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE) CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 30 GR. APRESENTAÇÃO: QUENTE E PRONTO PARA SERVIR.	CENTO	PROPRIA	462	R$ 49,94	R$ 23.072,28
11	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: MINI CACHORRO QUENTE - MINI CACHORRO QUENTE (PÃO FRANCES OU DE LEITE, DE 25 GR, MOLHO, SALSICHA E BATATA PALHA).	UNID	PROPRIA	6.150	R$ 4,68	R$ 28.782,00
12	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: MINI LANCHE PRESUNTO E QUEIJO - MINI LANCHE CONTENDO PÃO, PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE OU ALFACE E MAIONESE.	UNID	PROPRIA	8.700	R$ 3,43	R$ 29.841,00
13	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: LARANJA, TIPO: NATURAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS. CÓDIGO CATMAT 242548. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: APRESENTAÇÃO: GELADO	UNID	garoto	1.451	R$ 17,17	R$ 24.913,67
VALOR TOTAL: R$ 683.414,60						

3.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí e Secretarias Municipais de Paranavaí.
3.3 A quantidade registrada para cada órgão participante da ata de registro de preços está como descrita abaixo:

	ITEM	UND	REGISTRADA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	3	UNID	1.500
	5	UNID	1.500
	6	UNID	1.000
	7	UNID	125
	8	UNID	200
	9	CENTO	42
	10	CENTO	42
	12	UNID	1.500

	ITEM	UND	REGISTRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	CENTO	650
	2	CENTO	650
	3	UNID	3.300
	4	UNID	13.000
	5	UNID	13.000
	6	UNID	6.300
	7	UNID	330
	8	UNID	3.300

	ITEM	UND	REGISTRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	2	CENTO	25
	5	UNID	500
	6	UNID	200
	7	UNID	100
	8	UNID	100
	9	CENTO	25
	11	UNID	150
	12	UNID	200

	ITEM	UND	REGISTRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	UNID	8.000
	6	UNID	3.000
	7	UNID	1.000
	8	UNID	850
	9	CENTO	330
	10	CENTO	300
	11	UNID	3.500
	12	UNID	3.500

	ITEM	UND	REGISTRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3	UNID	1.000
	5	UNID	1.000
	7	UNID	70
	8	UNID	70

	9	CENTO	70
	10	CENTO	70
	12	UNID	1.000

	ITEM	UND	REGISTRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1	CENTO	50
	5	UNID	2.500
	6	UNID	1.500
	7	UNID	100
	8	UNID	100
	10	CENTO	50
	11	UNID	2.500
	12	UNID	2.500

	ITEM	UND	REGISTRADA
GABINETE DO PREFEITO	1	CENTO	12
	5	UNID	600
	6	UNID	300
	8	UNID	30

	ITEM	UND	REGISTRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	CENTO	24
	2	CENTO	24
	7	UNID	60

	ITEM	UND	REGISTRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	CENTO	680
	2	CENTO	704
	3	UNID	14.350
	4	UNID	13.630
	5	UNID	15.675
	6	UNID	8.180
	7	UNID	1.492
	13	UNID	1.451

CLÁUSULA 4ª: GESTOR E FISCAL DA ATA

4.1 O gestor e fiscal para a nova vigência da ata de registro de preços estão nomeados conforme a Portaria nº 894/2024.

CLÁUSULA 5ª: ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

5.1 Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Educação, Sra. ADÉLIA PAIXÃO, com a nomeação interinamente do Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, através do Decreto Municipal nº 26.315/2024.

CLÁUSULA 6ª: RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023), datada de 30 de Agosto de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

MATEUS BARBIERE MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: CR Bratfisch Junior Panificadora
CNPJ: 31.557.916/0001-70
Endereço: Av. Paraná, 800 - Jardim América - CEP 87.705-190 - Paranavaí-PR
Fone: (44) 3423-5026
Email: betobrat@yahoo.com.br
Nome do Representante:
CARLOS ROBERTO BRATFISCH JUNIOR
CPF: 877.063.509-91

Assinatura:

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:6362F107

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Interina Sra. **DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 85793420 e inscrita no C.P.F. sob nº 039104609-84 e Ilma. Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 104/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR:TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:18 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. CÓDIGO CATMAT 463554. Observações Complementares: Pacote mínimo 400gr	Und	CELLI	1.800	R$ 2,90	R$ 5.220,00
6	AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES. CÓDIGO CATMAT 463989. Observações Complementares: Pacote com 5kg	PCOT	DOURO	1.950	R$14,90	R$29.055,00
11	OLEAGINOSA, TIPO:AMENDOIM, APRESENTAÇÃO:NATURAL, ADICIONAL: COM CASCA. CÓDIGO CATMAT 464535. Observações Complementares: Pacote 500gr	UND	CATEMA R	400	R$4,39	R$1.756,00
27	BISCOITO, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 6 MESES. CÓDIGO CATMAT 294021. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 360 GR	PCOT	PICCININI	2.450	R$ 3,20	R$7.840,00
31	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, SABOR:CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA. CÓDIGO CATMAT 232930. observações complementares: Embalagem 400 GR	PCOT	PICCININI	2.150	R$ 3,25	R$6.987,50
34	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO:SUPERIOR. CÓDIGO CATMAT 463579. Observações complementares: Embalagem com 500 GR	PCOT	Canada	4.200	R$ 9,55	R$40.110,00
54	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ MATE, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 236613. Observações Complementares: Embalagem com 250 GR	Caixa	União	2.700	R$ 2,25	R$6.075,00
55	Chocolate tipo BIS. Caixa com no mínimo 16 unidades, e 100,8 GR (no mínimo). O chocolate pode ser Branco ou Preto de acordo com a escolha da Secretaria demandante	Und	HERSHE YS	1.500	R$ 3,55	R$5.325,00
56	CHOCOLATE, TIPO:PRETO, APRESENTAÇÃO:GRANULADO, SABOR:TRADICIONAL. CÓDIGO CATMAT 471259. Observações complementares: Embalagem com 500 G	Und	CATEMA R	200	R$7,60	R$1.520,00
58	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL:PAPEL, TAMANHO:103, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA. CÓDIGO CATMAT 380323. Observações complementares: Embalagem com	Und	TRES CORACO ES	622	R$ 3,90	R$2.425,80

	30 unidades					
70	LEGUME EM CONSERVA, TIPO:ERVILHA. CÓDIGO CATMAT 462823. Observações complementares: Embalagem 200 GR	Und	Fugini	400	R$ 2,05	R$820,00
73	FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:BIJU, APRESENTAÇÃO:TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CÓDIGO CATMAT 459015. Observações complementares: Embalagem 500 GR	PCOT	DOM PEDRO	50	R$ 2,00	R$100,00
79	FERMENTO, TIPO:QUÍMICO, APRESENTAÇÃO:PÓ. CÓDIGO CATMAT 459586. Observações complementares: Embalagem com 100 GR	UND	Apti	450	R$ 2,07	R$931,50
83	FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:FUBÁ, APRESENTAÇÃO:PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CÓDIGO CATMAT 459016. Observações complementares: Embalagens 1 KG	PCOT	SINHA	250	R$ 2,15	R$537,50
88	Leite Condensado, Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura. Código CATMAT 464014. Observações Complementares: Embalagem com 395 GR	CAIXA	TRIANGU LO	1.000	R$ 4,80	R$4.800,00
90	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO. CÓDIGO CATMAT 446019. Observações complementares: Embalagem com no mínimo de 400g	UND	Mulac	350	R$ 10,80	R$3.780,00
95	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES DICIONAIS:COM OVOS, APRESENTAÇÃO:ESPAGUETE. CÓDIGO CATMAT 458955. Observações complementares: Embalagem 1 KG	UND	Jóia	350	R$ 4,25	R$1.487,50
96	Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT 458993. Observações Complementares: Embalagem com 500GR	UND	Jóia	400	R$ 6,09	R$2.436,00
110	MILHO, TIPO:GRÃO, APLICAÇÃO:MUNGUNZÁ (CANJICA). CÓDIGO CATMAT 279262. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	CATEMA R	200	R$ 3,80	R$760,00
111	MILHO DE PIPOCA, GRUPO:DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 1, FORMATO ESTOURADO:TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY. CÓDIGO CATMAT 462122. Observações complementares: Embalagem 500 GR.	UND	CATEMA R	1.088	R$ 2,70	R$2.937,60
113	LEGUME EM CONSERVA, TIPO:MILHO VERDE. CÓDIGO CATMAT 462824. Observações complementares: Embalagem 200 GR	UND	Fugini	600	R$ 2,05	R$1.230,00
124	BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE:INGLESA, TIPO FORMATO:PALHA, TIPO:FRITA, APRESENTAÇÃO:PRONTO PARA CONSUMO. CÓDIGO CATMAT 463707. Observações complementares: Embalagem com 500 GR	UND	Mais Sabor	300	R$ 9,20	R$2.760,00
125	Condimento, Tipo: Cebola, Apresentação: Creme. Código CATMAT 601228. Observações Complementares: Creme de Cebola, embalagem com no mínimo 60 GR	UND	CATEMA R	100	R$ 3,00	R$300,00
151	SAL, TIPO:GROSSO, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO:360 MG/G, ADITIVOS:IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ:7,20 PH. CÓDIGO CATMAT 216913. Observações complementares: Embalagem 1 KG	UND	GARÇA	20	R$ 2,20	R$44,00
152	Sal, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 196 MG/G, Aditivos: Iodo/Prussiato Amarelo Soda/Sílico Alumínio Sódio, Acidez: 7,50 PH. Código CATMAT 216911. Observações Complementares: Embalagem 1 KG	UND	GARÇA	252	R$ 1,21	R$304,92
155	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO:DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA:COM ÓLEO COMESTÍVEL. CÓDIGO CATMAT 449006. Observações complementares: Embalagem com mínimo 125 GR	UND	SOMAG	800	R$ 3,50	R$2.800,00
157	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO:GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO:PRÉ-COZIDA. CÓDIGO CATMAT 280730. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	Lopes	150	R$ 2,80	R$420,00

Total do Fornecedor: R$132.763,32

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. 27O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde Interina

THAIS MARINA PEREIRA
Diretora de Gabinete

Fornecedor:
Empresa: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 55.187.334/0001-08
Endereço: AVENIDA CURITIBA 204 - SALA 01 - PAIÇANDU - PR - CEP: 87140-000 FONE: (44) 3031-5073
EMAIL: HAKOURDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
Nome do Representante: **RAPHAEL MICHEL NASSER**
RG: 10.054.095-9 SSP PR CPF: 060.188.579-10
Proprietário
Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:23E4FC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.648/2024

Decreto Nº 26648 de 03 de setembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 225.069,75 (duzentos e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 225.069,75 (duzentos e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2196)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2882	**Atividade:** Atividades de Incentivos a Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo (LPG)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 6.069,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2187)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 151.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (18)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (1556)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (2044)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1625)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (274)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1335)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1573)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 225.069,75		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2195)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2882	**Atividade:** Atividades de Incentivos a Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo (LPG)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 6.069,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (584)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.1060	**Projeto:** Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 151.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (17)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (1557)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (2041)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1617)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (101)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.1045	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1346)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1579)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 225.069,75		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 3 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5C9841D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 32/2024
Processo Administrativo: 86/2024

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro.

Adjudico e Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 32/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

31185 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em "V", vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na parte de trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	VOLK VESTIMENT DE SEGURANÇ TIPO COLETE REFLETIVOO	128	R$22,06	R$2.823,68
				Total do Fornecedor: R$2.823,68		

75546 - INJE TRON MOTORS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético (100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50 mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5) e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	CARBOGRAF UND	13	R$300,00	R$3.900,00
43	LUVA DE SEGURANÇA EM PVC CONTRA AGENTES QUÍMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos contra produtos químicos, ácidos, álcalis, detergentes, amoníaco e derivados de Petróleo. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em malha de suedine de algodão com revestimento em PVC na palma, dorso, dedos e punho, acabamento áspero. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Saturados (J), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROMAT. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (tamanho 8,5; 9,5 e 10,5). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COMPRIMENTO: Punhos nos comprimentos de 26 cm, 36 cm (tamanho 8,5) Punhos nos comprimentos de 26 cm, 36 cm, 46 cm, 56 cm e 65 cm (tamanhos 9,5 e 10,5) INDICADA PARA: construção civil, no manuseio e inspeção de peças úmidas ou impregnadas com produtos químicos, limpeza em geral, conservação, manuseio de resíduos; organização, carregamento, manipulação de peças diversas, limpeza de peças em corrosivos, manuseio de ácidos e lubrificação de máquinas, trabalho com maquinários, manutenção predial, manuseio de cal e cimento, chapas de metais e plásticos, manuseio de ferramentas, montagem de peças,	PAR	VONDER PAR	120	R$16,48	R$1.977,60

	lavagem de peças em decapantes, inspeção em tanques de lavagem de peças, pintura a pistola ou a pincel.					
80	CONJUNTO RETENTOR PARA MÁSCARA OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Conjunto de dois retentores para fixação de filtros nos cartuchos 6002 tipo baioneta classe 01 para vapores orgânicos, pesticidas e gazes ácidos, em atendimento ao respirador 6800. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com duas unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	PACOTE	3M PCT	6	R$10,06	R$60,36
				Total do Fornecedor: R$5.937,96		

75554 - ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho.	UND	ISSO MOLD CA45463	98	R$4,03	R$394,94
	APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188					
21	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE VERDE OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato verde claro, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Verde INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA: 12572	UND	KALIPSO CA10346	160	R$4,75	R$760,00
38	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS MOTOSSERRISTA OBJETIVO:Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e dedo polegar, náilon no dorso, punho em material sintético e velcro; mão esquerda com fibra de proteção em poliéster no dorso, modelo mitene dois dedos; mão direita modelo mitene três dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a SAYRO. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. TAMANHO: P, M, G, GG VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 11409	PAR	RS CA51105	40	R$40,47	R$1.618,80
39	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO CURTO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: entre 7cm a 15 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 30490	PAR	Total CA 47806	60	R$7,50	R$450,00
51	ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA OBJETIVO: Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	METRO	PAMPA LINHA	1.000	R$2,85	R$2.850,00
63	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS NITRÍLICA COM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: A luva nitrílica é indicada para trabalhos gerais leves, contra agentes químicos e mecânicos. Utilizada nos setores operacionais de indústrias automotivas, alimentícias, frigorífica (aves, suínos, pesca e bovino), serviços gerais, saneamento, médico-hospitalar, metal-mecânica, construção civil, uso doméstico e outras. Outra função é sobrepor as luvas resistentes a corte ou térmica para uma proteção impermeável.	PAR	PREVEMAX CA43761	40	R$5,55	R$222,00
69	MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2 , com formato tipo concha,Material: Camadas Fibras Sintéticas, Modelo: Respirador Tipo Concha,	UND	GRAZIA CA39050	300	R$0,90	R$270,00
	Componente: Clipe Nasal, Adicional: Carvão Ativado, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.					
				Total do Fornecedor: R$6.565,74		

75556 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898.	PAR	Workflex EVA	774	R$45,06	R$34.876,44
				Total do Fornecedor: R$34.876,44		

75557 - TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
64	MASCARA TRIPLA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Desenvolvida para a proteção do profissional da Saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. DESCRIÇÃO TÉCNICA Material: Máscara descartável com fixação de alça em elástico, retangular, confeccionada em TNT (tecido não tecido) à base de polipropileno, em três camadas, com eficiência de filtração bacteriana superior a 95%, hipoalergênica, com clip nasal. IDENTIFICAÇÃO: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (ca) do mte.	CAIXA	"TOPDESC REGISTRO ANVISA 82261450002 "TOPDESC REGISTRO ANVISA 82261450002	820	R$4,00	R$3.280,00

	UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em caixa com 100 unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.					
				Total do Fornecedor: R$3.280,00		

75559 - SNAKE COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
67	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a 36.000 V. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva isolante de borracha, Tipo II, Classe 4, comprimento 16". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. RESTRIÇÃO:Tensão máxima de uso classe 4: 36000V. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROTS. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Indicado para: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 38592	PAR	NEW PROTS Luva Isolante 40KV - Classe 4 CA 38592	7	R$1.243,63	R$8.705,41
				Total do Fornecedor: R$8.705,41		

75561 - INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
90	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE BALÍSTICO COM CAPA PROTETORA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco contra projeteis. Descrição técnica: Colete modelo policial, contendo, no mínimo, nível de proteção III-A, com resistência, no mínimo, à .44 Magnum SJHP, cujas lâminas balísticas sejam em polietileno com aramida (Kevlar), e seu painel balístico seja composto, no mínimo, com 20 (vinte) lâminas de blindagem frontal e também dorsal, para uso feminino e também masculino, tamanhos: P, M, G e EXG, cuja capa deverá ser confeccionada em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido CORDURA, na cor Azul Noturno (L*=19,90 - a*=0,10 e b*= 5,68); (Referência PANTONE 19.4013). Deverá conter regulagem em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, nas partes do abdômen e ombros, deverá ser confeccionado em cordura 1000 DENIER; possuir bolso canguru; costurado com fio 100% poliamida; utilizar velcro com MIL-SPEC; fechos e passadores em nylon injetado na própria cor; zíperes e cursores YKK na cor do equipamento; puxadores dos cursores com cordel velame; alça de transporte com resistência de 450 kgf; fitas em sistema MOLLE; possuir abertura com fechamento com zíper YKK; sistema de soltura rápida com cabo de aço encapado; barrigueiras com regulagem e amortecimento; capa da alça com acolchoamento em EVA (similar ou superior ao colete tático balístico NÍVEL III WTC). Na parte frontal da peça, no lado direito, posicionado acima do peito, deverá conter suporte para biriba em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO fêmea, medindo no mínimo, 10 (dez) cm de comprimento por 2,5 (dois vírgula cinco) cm de altura. Na parte frontal da peça, no lado esquerdo, posicionado acima do peito, deverá conter o Brasão da Guarda Municipal de Paranavaí, bordado, sendo este em linha branca brilhosa, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado, sendo em material similar, superior ou equivalente ao material 100% (cem por cento) poliéster, a espessura deverá ser de, no mínimo, nº 120. Deverá ser livre de pontas de costura. Na parte traseira da peça, deverá conter a escrita "GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ", contendo as medidas mínima de 3,5cm X 2,5cm, cada letra, contendo bolsos e compartimentos especiais (a exemplo de marcas como Blintec, Maynards, For honor) nos quais serão alocados os acessórios que compõem o fardamento da Guarda Municipal de Paranavaí, devendo ainda, obedecer às especificações dadas pela SEPROVPAT quanto aos bordados e emblemas a serem bordados ou afixados nesta capa do colete balístico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com porte de arma de fogo e proteção contra projéteis de arma de fogo e lesões por arma branca.	UND	INBRATERR COL-INB-001	45	R$2.123,65	R$95.564,25
				Total do Fornecedor: R$95.564,25		

75567 - BARAOSEG LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
83	MÁSCARA TIPO PEÇA SEMIFACIAL COM FILTRO E CARTUCHO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratóriasdo usuário contra a inalação de partículas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador e purificador e de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômetro sintético cinza. Nas laterais do corpo das peças, deverá ter dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partícula com encaixe tipo baioneta. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, deverá ser fixada uma válvula de inalação. O respirador deverá ter em sua parte central, uma válvula de exalação. Possuindo quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, por meio das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, as quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça deverá possuir uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, e um suporte para cabeça. O respirador deverá ser fornecido com 2 filtros mecânicos 5N11(P2), 2 cartuchos químicos 6001 e retentor 501 que protege até 10 vezes o limite de tolerância. IDENTIFICAÇÃO: Série 6000 ou 7500 semi faciais, com filtro mecânico 5N11 (P2), cartucho químico 6001 e retentor 501 que protege até 10 vezes o limite de tolerância. Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador pode ou não ser dotado de um suporte de material plástico rígido cinza escuro, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Este suporte, que também atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação, possui quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. A peça facial pode ou não	KIT	3M CA 4115	20	R$236,25	R$4.725,00

	possuir um sistema de hastes com pontas flutuantes, dotado, na parte central, de um encaixe que atua como tampa da válvula de exalação, fixado ao corpo da peça através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, através da quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1 - Filtros químicos classe 1: 3M 6001; 3M 6002; 3M 6003 - vapores orgânicos e gases ácidos; 3M 6004; 3M 6005; 3M 6006; 3M 6009; 3M 6009S. 2 - Filtros para partículas: 3M 2071; 3M 2078 -com camada de carvão ativado; 3M 5N11 - filtro plano; 3M 2091; 3M 2096 - com camada de carvão ativado; 3M 2097 - com camada de carvão ativado; 3M 5935BR - filtro plano; 3M 7093; 3 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 3M 2076HF; 4 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 3M 60926. FILTROS: 1.Filtros químicos classe I vapores orgânicos e gases ácidos; 6009S. 2. Filtros para partículas: com camada de carvão ativado filtro plano;-com camada de carvão ativado; com camada de carvão ativado; filtro plano; 3-Filtros combinados(químico classe 1 e para partículas classe p2; 4-Filtros combinados(químicos classe 1 e para partículas classe P3). CONJUNTO COM DOIS CARTUCHO: químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/ gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.					
				Total do Fornecedor: R$4.725,00		

75568 - CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	INNPRO CALÇADO	281	R$31,00	R$8.711,00
18	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	SS LUVA	2.430	R$3,60	R$8.748,00
26	CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	PLASTCOR CONE	543	R$87,88	R$47.718,84
68	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a lOOOv. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança isolante de borracha, cor preta, tipo II, classe 0, comprimento 14". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Restrição:tensão máxima de uso classe 0: 1000V. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 35863	PAR	LIGHT LUVA	40	R$250,00	R$10.000,00
				Total do Fornecedor: R$75.177,84		

75569 - EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) COR: Azul e amarelo VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres	PAR	PLASTCOR LATEX	100	R$3,43	R$343,00
55	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	EURO MAIS RASPA	4	R$79,89	R$319,56
57	VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA SOLDADOR OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido retardante a chamas, com fechamento em Velcro e cordão de ajuste, com saia de proteção. APROVADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. REFERENCIA CA:42290.	UND	EURO MAIS SOLDADOR	8	R$36,70	R$293,60
58	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CHAPÉU ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários expostos aos raios solares DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Tamanho: Único. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações. REFERÊNCIA CA:27763	UND	MARSEG BONÉ ÁRABE	50	R$17,99	R$899,50
91	LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes ou similares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas) e engates metálicos no punho, ambidestra, modelo cinco dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em unidade. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Cinza. RECOMENDADO PARA: Atividades com risco de corte à faca. REFERÊNCIA CA:6257	UND	MEDIX MALHA DE AÇO	150	R$254,79	R$38.218,50
				Total do Fornecedor: R$40.074,16		

75570 - GUSTAVO CASTRO DA SILVA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
74	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capacete para motociclista, casco com policarbonato, capacete para motociclista, casco em policarbonato em sua composição, resistenta à impactos. Deverá conter sistema de ar frontal, forro com tratamento hipoalérgico e antibacteriano, removível e lavável. A viseira deverá ser em policarbonato de, no mínimo, 2mm, anti-risco e anti-embaçante, também proteção uv, que protege contra raios ultravioleta. Deverá conter queixeira tipo flip com trava metálica e fácil sistema de operação. Deverá possuir sistema de troca da viseira . Deverá conter cinta jugular com sistema de engate rápido. Deverá conter anel antifurto. APROVADO PARA:Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico. O peso deverá variar, no mínimo, de 1 kg a 1,5 kg. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Motociclistas.	UND	MIxs Helmets Captiva Classic	18	R$500,00	R$9.000,00
				Total do Fornecedor: R$9.000,00		

1854240 - CLOMI'S - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré-moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do	UND	Maximus Silicone cordão silic. 18dB CA28.534	292	R$1,50	R$438,00

	Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.					
52	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR: 15835/2010	UND	Camper CP 2301	17	R$155,00	R$2.635,00
72	FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA ZEBRADA SEM ADESIVO OBJETIVO: Sinalização, demarcação e codificação de superfícies. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fita produzida em filme de polietileno nas cores preta e amarela. TAMANHO: Largura de 70 mm com 200 metros. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante. VALIDADE DO PRODUTO:N/A.	UND	Plasticor zebrada amarelo/preto 200 mts	20	R$8,90	R$178,00
79	CONJUNTO DE CARTUCHOS QUÍMICOS PARA MÁSCARA OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Conjunto de dois cartuchos químicos para gazes ácidos, tipo baioneta classe 1 com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gazes ácidos. Em atendimento ao respirador facial 6800. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com duas unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	PACOTE	3M 6003 VAPORES ORGANICOS ACIDOS	72	R$90,00	R$6.480,00
				Total do Fornecedor: R$9.731,00		

2246767 - JC FERRAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	INNPRO	453	R$28,78	R$13.037,34
5	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA – VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	KALIPSO	3.216	R$4,20	R$13.507,20
11	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	INOVEN	2.378	R$18,00	R$42.804,00
13	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	CARTON	44	R$82,86	R$3.645,84

14	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	CARTON	363	R$62,16	R$22.564,08
15	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS (feminino) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis feminino, fechamento em amarrar, confeccionado em têxtil de alta resistência a transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 40 COR: Preta	PAR	CARTON	14	R$90,00	R$1.260,00
16	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638.	PAR	CARTON	675	R$90,00	R$60.750,00
29	BOTA PVC CANO LONGO COM FORRO E POLAINA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra umidade e contra escorregamento da bota do pé do usuário. Para tratador de animais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota cano longo em PVC com fechamento superior da polaina, impermeável, com solado antiderrapante e com ranhura. Acabamento interior sem forro tendo altura do cano entre 40 a 45 centímetros de altura. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	INNPRO	16	R$44,70	R$715,20
30	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA NITRILICA PARA PAVIMENTAÇÃO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores e contra hidrocarboneto aromático e em pavimento com altas temperaturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Bota de borracha nitrílica no solado e no cano, sem forro; Solado: antiderrapante com espessura de 16 mm; Altura do Cano: longo (340 mm) Cor: Preta. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	MARLUVAS	20	R$65,00	R$1.300,00
32	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	CARTON	58	R$52,68	R$3.055,44

Vencedores dos Itens

2246767 - JC FERRAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

66	LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). Com punho de 15 cm e 20 cm (a definir). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: destina-se a proteger o EPI luva isolante de borracha, e não o trabalhador. Desta forma, esclarecemos que a luva de sobrepor é um acessório que pode ser utilizado em conjunto com o EPI luva isolante, com o fim de evitar a ocorrência de escoriações e microfuros na luva isolante. Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 16072.	PAR	EBENEZER	30	R$22,75	R$682,50
84	MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2/N95-Classe: PFF-2 (S) OBJETIVO: Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e bacilos da Tuberculose, e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas. DESCRIÇÃO: Máscaras Proteção Respiratória Hospitalar. Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. IDENTIFICAÇÃO O EPI: Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Deverá apesentar registro ANVISA. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Branco. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	SPK	2.000	R$0,50	R$1.000,00
92	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	INNOVEN	792	R$18,00	R$14.256,00
				Total do Fornecedor: R$178.577,60		

2262126 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para- aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	rio valley	259	R$105,90	R$27.428,10
7	TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PACOTE	INOVEN	830	R$6,30	R$5.229,00
87	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex estéril, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antialérgica, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do certificado de aprovação (CA) do MTE. TAMANHOS: livre escolha 6,0(PP) - 6,5(P) - 7,0 (M) - 7,5(G) - 8,0(GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em Pares.	PAR	LEMGRUBE	5.500	R$1,48	R$8.140,00
				Total do Fornecedor: R$40.797,10		

3112403 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	Nobre	496	R$32,00	R$15.872,00
				Total do Fornecedor: R$15.872,00		

3116719 - RP COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	Plastcor CA 41949	140	R$37,29	R$5.220,60
76	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE CERVICAL PARA USO DE MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de coluna e costas DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em material polipropileno injetado; deverá conter ajustes na cintura e nos ombros, deverá possuir ombreiras, protetor de coluna integrado e revestimento interno. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. COR: PRETA	UND	X11 Cervical	46	R$638,75	R$29.382,50
77	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL OBJETIVO: Proteção de membros inferiores DESCRIÇÃO TÉCNICA: Joelheira com articulação frontal, confeccionado em polipropileno resistente. Deverá conter forração interna e fechamento em material similar, superior ou equivalente ao velcro. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	IMS Racing Joelheira	46	R$134,05	R$6.166,30
78	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de membros superiores contra quedas de motocicletas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionadas em poliuretano injetado sendo articulado em duas peças, a articulação deve ser proporcionada por dois parafusos laterais em alumínio. Deverá possuir dois pinos laterais fixados na parte superior para travamento a 180º quando o braço estiver estendido e 90º quando o braço estiver dobrado, os quais deverão correr por uma abertura semicircularexistente na parte inferior da cotoveleira. Tendo no mínimo:4.1 04 (quatro) aberturas frontais na parte inferior e na parte superior para ventilação, 02 (dois) recortes laterais na parte inferior e 02 (dois) na parte superior, destinados a passagem das fitas elásticas de fixação. Um velcro (macho) colado a estrutura e outro (fêmea) costurado na forração inferior e superior para fixação da forração em eva. Forração interna da parte superior removível, confeccionada em peça única de eva revestido em tecido, que deverá transpassar a estrutura de poliuretano injetado em pelo menos 20 mm nas laterais e parte superior e 10 mm na parte inferior. Com recorte da forração na parte inferior para acomodação à estrutura, e dois recorte da forração na parte superior para a passagem da fita elástica, e fixada à cotoveleira através de dois parafusos de alumínio e de velcro. Possuindo na parte inferior interna da cotoveleira uma proteção circular, fixa em espuma, de no mínimo 2 (dois) milímetros de espessura. Uma fita elástica na parte superior e outra na parte inferior, medindo 25 mm de largura e 360 mm de comprimento. Sistema de fechamento através de fita de velcro (macho e fêmea) costurada e reforçada com sistema de costura em "x" medindo 120 mm cada, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento. Não deve refletir luz ou brilho para auxiliar a dissimulação em qualquer ambiente. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	IMS Racing Cotoveleira	46	R$85,92	R$3.952,32
				Total do Fornecedor: R$44.721,72		

3166945 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	"SUPER SAFETY CA 44241 PFF2 S/V" "SUPER SAFETY CA 44241 PFF2 S/V"	890	R$0,50	R$445,00
59	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CALÇA JARDINEIRA / CALÇA TERVIRA COM BOTA SOLDADA OBJETIVO: Proteção dos pés e pernas contra umidade e utilização com espargidor. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Proteção abaixo da axila, reforço, suspensório com cordonel na barra superior para ajuste corporal. Jardineira de segurança confeccionada em tecido de poliéster resinado com policloreto de venila, com botas de PVC pretas soldadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	"VINILSEG CA 36004 TREVIRA" "VINILSEG CA 36004 TREVIRA"	20	R$125,00	R$2.500,00
				Total do Fornecedor: R$2.945,00		

3209431 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter	UND	RIO VALLEY CA 37995 RIO VALLEY CA 37995	323	R$120,99	R$39.079,77

	vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.					
9	VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	KL CA 42326 KL CA 42326	1.050	R$9,90	R$10.395,00
17	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	TESSER CA 46956 TESSER CA 46956	1.158	R$9,43	R$10.919,94
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na **outra** extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	VALEPLAST CA 40091 VALEPLAST CA 40091	370	R$2,76	R$1.021,20
23	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	NUTRIEX ANVISA 291200140 NUTRIEX ANVISA 291200140	880	R$17,70	R$15.576,00
27	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 OBJETIVO: Proteger a pele contra produtos e substâncias agressivas, não sendo necessários outros tipos de creme. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Creme para proteção da pele, sem silicone em sua composição, atóxico, antialérgico. Testado e aprovado como barreira química, contra: ÁGUA RESISTENTE: produtos e substâncias solúveis ou a base de água que irritam a pele tais como: óleos de corte, argamassa e cimento. ÓLEO RESISTENTE: produtos ou substâncias lipossolúveis, graxas, óleos, colas, vernizes, gasolina, solventes e lubrificantes. PINTURA: produtos ou substâncias em trabalhos de pinturas tais como: tintas, acetona, aguarrás, MEC (metiletilcetona) e determinados tipos de thinners. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades - Frasco com 120 ml. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e de Aprovação (CA) do MTE.	UND	NUTRIEX CA 43802 NUTRIEX CA 43802	80	R$7,89	R$631,20
31	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares TAMANHO: Livre escolha de numeração 33 ao 47. COR: Preta IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, BRACOL. INDICADO PARA: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais, nos segmentos de: aérea de produção, construção civil e agrícola.	PAR	CARTOM CA 29390 CARTOM CA 29390	700	R$52,61	R$36.827,00
37	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (MISTA) OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha de	PAR	TESSER CA 46956 TESSER CA 46956	840	R$9,59	R$8.055,60

	Tamanho. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MEGAFORTE. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37549.					
40	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO LONGO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: 20 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Similar, equivalente ou superior a VONDER. REFERENCIA CA: 30490	PAR	RECEL CA 25965 RECEL CA 25965	80	R$11,12	R$889,60
41	LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO TRICOTADA/PIGMENTADA CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com punho em elastano. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Indicado em trabalhos leves para a proteção das mãos dos trabalhadores, no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente contra agentes mecânicos em atividades na logística, movimentação de carga, embalagem, atividades na construção civil, limpeza, colheita, jardinagem e paisagismo, manutenção industrial, automotivo e outros. REFERENCIA CA: 31252	PAR	MEDIX CA 48900 MEDIX CA 48900	640	R$2,09	R$1.337,60
42	LUVA DE SEGURANÇA DE POLIESTER CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de Segurança tricotada em fio de poliéster, com aplicação de PVC antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho tricotado com elástico e acabamento em overloque. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato) IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: P,M,G,XG,XXG. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Manutenção predial, construção civil, atividades com vergalhões, indústria moveleira. REFERENCIA CA: 14997	PAR	DANNY CA 14997 DANNY CA 14997	200	R$9,49	R$1.898,00
46	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos e face do usuário partículas volantes multidirecionais e radiação proveniente de serviços de soldagem. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Máscara de solda de segurança confeccionada em polipropileno para proteção do rosto e parte da cabeça do operador; acoplada em suporte do tipo carneira confeccionada em material plástico, com sistema de ajuste ao diâmetro da cabeça do usuário por pressão e cinta de absorção de suor, fixada na máscara através de parafuso plástico; encaixe para filtro de luz de escurecimento automático; uma lente de policarbonato incolor externa para proteção do filtro. Filtro de luz de escurecimento automático constituído de conjunto de lâminas de vidro sobrepostas e elementos polarizadores de cristal líquido montado em um cassete plástico, com placa de proteção de segurança interna para proteção do rosto do usuário; um sensor fotocélula para carregar a bateria e bateria fixas. Filtro de luz com sistema eletrônico de escurecimento automático, com tonalidade 4 em inércia e tonalidades variáveis de 9 a 13 quando ativado; ajuste de sensibilidade para o sensor de escurecimento e retardamento de mudança de estado de escuro para claro. APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Soldador REFERENCIA CA 38331	UND	LYNUS CA 41890 LYNUS CA 41890	12	R$89,91	R$1.078,92
47	MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	DELTA PLUS CA 47620 DELTA PLUS CA 47620	62	R$44,93	R$2.785,66
49	MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície	UND	VICSA - VICSA -	22	R$21,73	R$478,06

	insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.					
53	TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno e largura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	Degomaster Degomaster	17	R$153,85	R$2.615,45
54	TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	Degomaster Degomaster	17	R$119,89	R$2.038,13
56	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	EBENEZER CA 29894 EBENEZER CA 29894	118	R$30,03	R$3.543,54
60	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO MACACÃO PARA USO EM SANEAMENTO COM BOTA E LUVA ACOPLADO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco e membros inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. A vestimenta é formado pelo conjunto completo com macacão, botas e luvas. TAMANHO: P, M, G, GG, EXG Botas: 36 ao 47. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água.	UND	BRASCAMP CA 28445 BRASCAMP CA 28445	16	R$214,63	R$3.434,08
61	VESTIMENTA TIPO MANGA DE RASPA OBJETIVO: Proteção do braço e antebraço contra radiações não ionizantes em processos de soldagem, cortes e abrasões. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionada em raspa de 1ª qualidade cromada com espessura de 2,0 mm, com uma tira do mesmo material com largura de 25 mm de espessura fixada ao mangote através de rebite e contendo fivela metálica. rebites e fivelas devem ser galvanizados. linha de nylon e acabamento com costura interna em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, caseado com abertura de 20 mm, refilamento que não interfira no conforto do usuário. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado	PAR	TESSER CA 37701 TESSER CA 37701	30	R$19,81	R$594,30
65	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	VALEPLAST CA 40091 VALEPLAST CA 40091	450	R$2,79	R$1.255,50
70	VESTIMENTA ANTI CHAMA (CAMISA MANGA LONGA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco, membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Camisa de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Sob medida, conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade	UND	MAICOL CA 44109 MAICOL CA 44109	11	R$167,94	R$1.847,34
71	VESTIMENTA ANTI CHAMA (CALÇA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção membros inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes	UND	MAICOL CA 44108 MAICOL CA 44108	11	R$153,99	R$1.693,89

	de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria . COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade					
75	LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva para motociclista, similar, superior ou equivalente ao modelo x11 blackout. Deverá conter: tecido de poliéster; reforço entre os dedos; grip nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas das mãos; proteção em polipropileno injetado. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: Deverá disponibilizar tamanhos variados, de acordo com a necessidade da secretaria. COR: Preta RECOMENDADO PARA: MOTOCICLISTAS	PAR	X11 EXPERT - X11 EXPERT -	26	R$148,55	R$3.862,30
85	VESTIMENTA DE SEGURANÇA CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra os raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: chapéu tipo pescador com proteção de pescoço fixa, protege dos raios solares, com botões de pressão nas laterais das abas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.	UND	DD - DD -	465	R$13,99	R$6.505,35
86	VESTIMENTA TIPO CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS OBJETIVO: Proteção de corpo inteiro contra respingos e névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidrorepelente e ter vida útil de no mínimo 30 (Trinta) lavagens, deve ser composto por: - camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; - boné tipo bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombros. - calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em 'V', para vestir com fechamento em velcro cintura em cordonel, com ou sem proteção plastificada abaixo da altura do joelho. TAMANHO: livre escolha (G, GG, XG, XXG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	PRIME CA 17459 PRIME CA 17459	26	R$65,48	R$1.702,48
88	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE TNT DESCARTÁVEL OBJETIVO: Proteção do usuário contra agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Aventual de TNT descartavel com velcro manga longa, tamanho único, comprimento total, confeccionado em TNT de polipropileno, fechado com costura overlok em todo perímetro,fechamento no dorso atraves de velcro, mangas longas e terminações no punho com elástico pacote com 10 unidades. Marca com registro do produto na ANVISA. TAMANHO: Único COR: branca UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com 10 unidades. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça registro ANVISA.	PACOTE	PREVEMAX ANVISA 80919920001 PREVEMAX ANVISA 80919920001	1.501	R$32,17	R$48.287,17
				Total do Fornecedor: R$208.353,08		

6611567 - WASHINGTON LUIZ TOMIMATSU

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL TRANSPARENTE (Isenta de látex) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários que tenham alergia ao látex e contra agentes químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares e classe C - Tipo 3: Álcoois e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Incolor IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADO PARA: Manuseio de alimentos, higienização e atividades que requeiram proteção ao produto manipulado. REFERÊNCIA CA:21120	CAIXA	Danny DA- 301CA IN	24	R$16,00	R$384,00

Vencedores dos Itens

6611567 - WASHINGTON LUIZ TOMIMATSU

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	Maringa Equipamento Boné Arabe	262	R$6,21	R$1.627,02
33	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas	UND	Steelflex Turtle Stf cpct	182	R$45,00	R$8.190,00

	nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.					
45	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, interior em verniz silver que proporciona menor probabilidade a alergias, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)) UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M - G - GG) COR: Azul e amarelo. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA:proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres	PAR	Danny Silver Grip DA-360	40	R$4,50	R$180,00
48	MÁSCARA TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 COM VALVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2(S), com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas. A face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. A face interna é recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas laterais da peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. Na parte superior da peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. Na lateral direita é colada uma válvula de exalação. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	UND	Camper 800366 - PFF- 2 V	220	R$0,95	R$209,00
62	VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	Sayro Perneira 3TL TEX CA 35222	114	R$20,00	R$2.280,00
93	CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura,	UND	Plasticor Cone Laranja NBR 15. 071	181	R$94,00	R$17.014,00

	auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.					
				Total do Fornecedor: R$29.884,02		

Paranavaí, 3 de setembro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:A9F117DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Interina Sra. **DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 85793420 e inscrita no C.P.F. sob nº 039104609-84 e Ilma. Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 104/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Amido, Base: De Milho. Código CATMAT 459077. Observações Complementares: Em pó, Embalagem com 500 GR	Und	D´mille	60	R$ 3,59	R$ 215,40
15	Aveia Beneficiada, Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten. Código CATMAT 460501. Observações Complementares: Embalagem com 1 KG	PCOT	NATURAL E	300	R$10,19	R$3.057,00
36	Suco, Apresentação: Concentrado, Sabor: Uva, Tipo: Industrializado, Características Adicionais: Sem Açucar E Sem Glúten. Código CATMAT 486400. Observações Complementares: Embalagem com no mínimo 500 ml	UND	DA FRUTA	1.792	R$ 6,11	R$10.949,12
38	CONDIMENTO, TIPO:CANELA, APRESENTAÇÃO:CASCA. CÓDIGO CATMAT 463873. Observações complementares: Embalagem mínimo 10 G	UND	D´mille	80	R$ 1,40	R$112,00
41	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:ACÉM, APRESENTAÇÃO:CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A). CÓDIGO CATMAT 476495. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	ZAC	800	R$ 24,29	R$19.432,00
45	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:PATINHO, APRESENTAÇÃO:MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447447. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	ZAC	1.200	R$ 30,59	R$36.708,00
53	CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO: FLOCOS PRÉ- COZIDOS, INGREDIENTES PRINCIPAIS:MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AÇÚCAR. CÓDIGO CATMAT 463970. Observações complementares: Embalagem mínimo 400 GR	UND	Alca Foods	682	R$ 8,90	R$6.069,80
60	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Código CATMAT 463937. Observações Complementares: Embalagem com 100 GR	Und	D´mille	300	R$ 2,00	R$600,00
61	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COSTELA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447413. Observações complementares: Minga ou contra?minga. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB;	KG	D´mille	750	R$ 17,09	R$12.817,50
66	CONDIMENTO, TIPO: CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO: FLOR. CÓDIGO CATMAT 463892. Observações complementares: Pacote 20 GR	Und	D´mille	50	R$ 2,31	R$115,50
68	DOCE LEITE, TIPO: TRADICIONAL. CÓDIGO CATMAT 462597. Observações complementares: Embalagem 400GR	Und	Da Serra	1.250	R$ 4,40	R$5.500,00
69	CONDIMENTO, TIPO: ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO:FLOR. CÓDIGO CATMAT 463896. Observações complementares: Embalagem com no Mínimo 10 GR.	UND	D´mille	100	R$ 0,99	R$99,00
74	Farinha De Rosca, Base: De Pão Torrado, Apresentação: Granulos Finos/Médios. Código CATMAT 459152. Observações Complementares: Embalagem com 500 GR	PCOT	D´mille	100	R$ 4,98	R$498,00
80	Fermento, Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó Granulado. Código CATMAT 459596. Observações Complementares: Embalagem com 10GR	UND	ATALAIA	100	R$ 0,60	R$ 60,00
85	Doce Não Confeitado, Tipo: Massa, Sabor: Goiaba, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT 462616. Observações Complementares: Goiabada Tradicional, embalagem com no mínimo 300 GR	UND	VAL	350	R$ 2,82	R$ 987,00
89	LEITE CÔCO, TIPO: INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. CÓDIGO CATMAT 464011. Observações complementares: Embalagem 200 GR	UND	INGACOCO	250	R$ 1,75	R$ 437,50
107	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO:PARA PASTEL, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA,APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA, FORMATO: EM ROLO. CÓDIGO CATMAT 462245. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 400 GR	UND	Ibimassas	150	R$ 4,71	R$ 706,50
120	Orégano, Apresentação: Desidratado. Código CATMAT 463916. Observações Complementares; Em Flocos. Embalagem com 10 GR.	UND	D´mille	250	R$ 0,88	R$ 220,00
123	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:MASSA, SABOR: PAÇOCA, FORMA PRESENTAÇÃO:TABLETE. CÓDIGO CATMAT 465663. Observações complementares: Embalagem com 50unidades	PCOT	Bonn	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
128	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, ACIDEZ: POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1. CÓDIGO CATMAT 459080. Observações complementares: Embalagem 500GR.	UND	D´mille	100	R$ 4,04	R$ 404,00
133	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI- DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGUINHA. CÓDIGO CATMAT 460392. Observações complementares: Embalagem com mínimo de 300 GR	UND	ROMA	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00

134	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: DE FORMA, TIPO ADICIONAL: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO CATMAT 460401. Observações complementares: Embalagem com mínimo de 400 GR	UND	ROMA	500	R$ 5,92	R$ 2.960,00
135	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:MASSA, SABOR:PÉ DE MOLEQUE, FORMA APRESENTAÇÃO:TABLETE. CÓDIGO CATMAT 462652. Observações complementares: Embalagem com mínimo 50unid	UND	Bonn	300	R$ 15,38	R$ 4.614,00
140	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: MOÍDO. CÓDIGO CATMAT 463920. Observações complementares: Embalagem com no mínimo de 80GR	UND	D´mille	50	R$ 2,83	R$ 141,50
143	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Fécula, Subgrupo: Pó, Acidez: Polvilho Doce, Aspecto Físico: Tipo 1. Código CATMAT 462474. Observações Complementares: Pacote com 500 GR.A	PCOT	D´mille	100	R$ 3,57	R$ 357,00
160	Vinagre, Matéria-Prima: Maçã, Tipo: Aromático, Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Código CATMAT 340581. Observações Complementares: Embalagem com no mínimo 500 ml	UND	Heinig	150	R$ 3,14	R$ 471,00

Total do Fornecedor: R$ 115.481,82

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. 27O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde Interina

THAIS MARINA PEREIRA
Diretora de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: RPG - Comércio De Mercadorias E Serviços LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
Endereço: Rua Castelo Branco, nº. 206 - Bairro: Centro Cidade/UF: Jataizinho/PR - CEP: 86210-000
FONE: (43) 98863-2869
e-mail: rpgmercadorias@gmail.com

Nome do Representante:
RAFAEL PIRES GONÇALVES
CPF: 297.699.628-80
RG: 15.943.142-8/SESP-PR

Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:CE873371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/10/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF0C08	277510L000030058	25/08/2024	74550
AAW8771	277510L000030211	27/08/2024	74550
ACV7D97	277510L000030181	27/08/2024	74550
ADF3604	277510Z000023621	13/08/2024	55412
ADY2C11	277510Z000023623	13/08/2024	55412
AEQ6073	277510Z000023660	13/08/2024	55412
AEQ6073	277510Z000023665	14/08/2024	55412
AGH2952	277510Z000023612	12/08/2024	55412
AGL9A74	277510Z000023628	13/08/2024	55412
AGZ7208	277510L000030048	25/08/2024	74550
AHW9274	277510Z000023646	13/08/2024	55412
AIX0314	277510Z000023659	13/08/2024	55412
AIZ3664	277510Z000023600	12/08/2024	55412
AJA3169	277510Z000023672	14/08/2024	55412
AJI8E96	277510T000106137	28/08/2024	51851
AJX3H75	277510Z000023631	13/08/2024	55412
AKD1D38	277510T000079488	28/08/2024	76332
AKE3010	277510T000082312	27/08/2024	76331
AKI4256	277510L000030043	25/08/2024	74550
AKJ7H50	277510L000030074	25/08/2024	74550
AKX8673	277510T000038386	26/08/2024	55411
AKZ9G11	277510T000038391	28/08/2024	55090
ALA4670	277510L000030220	27/08/2024	74630
ALJ4529	277510Z000023647	13/08/2024	55412
ALR4561	277510L000030174	27/08/2024	74550
ALV1F94	277510T000099154	28/08/2024	76331
ALW8J49	277510L000030061	25/08/2024	74630
ALW8J49	277510L000030062	25/08/2024	74630
ALW8J49	277510L000030069	25/08/2024	74630
ALW8J49	277510L000030071	25/08/2024	74630
AMI9758	277510L000030081	25/08/2024	74550
AMX3570	277510L000030053	25/08/2024	74550
ANB2582	277510L000030136	26/08/2024	74550
ANI2F60	277510Z000023626	13/08/2024	55412
ANI2F60	277510Z000023640	13/08/2024	55412
ANZ3F53	277510L000030203	27/08/2024	74550
AOJ7B71	277510L000030039	25/08/2024	74550
AOM9339	277510Z000023634	13/08/2024	55412
AOO0A34	277510L000030047	25/08/2024	74550
AOR2768	277510T000079478	27/08/2024	57030
AOY5679	277510L000030172	27/08/2024	74550
AOY5679	277510L000030106	26/08/2024	74550
APD8H91	277510L000030057	25/08/2024	74710
APH9G17	277510Z000023666	14/08/2024	55412
APQ0953	277510T000102265	28/08/2024	60412
APY7I90	277510T000054862	27/08/2024	76332

AQD1F86	277510L000030128	26/08/2024	74550
AQG5F78	277510L000030109	26/08/2024	74550
AQO1E01	277510L000030079	25/08/2024	74550
AQY9058	277510L000030192	27/08/2024	74550
AQZ7599	277510L000030207	27/08/2024	74550
ARD7107	277510Z000023656	13/08/2024	55412
ARL9I92	277510Z000023683	14/08/2024	55412
ARR9B15	277510Z000023603	12/08/2024	55412
ART7303	277510Z000023601	12/08/2024	55412
ARY7740	277510Z000023633	13/08/2024	55412
ASW3921	277510L000030132	26/08/2024	74550
ATI4376	277510L000030171	27/08/2024	74550
ATI9143	277510L000030186	27/08/2024	74550
ATK0878	277510Z000023671	14/08/2024	55412
ATK0878	277510Z000023588	12/08/2024	55412
ATQ6F29	277510L000030075	25/08/2024	74630
ATT6497	277510T000082316	27/08/2024	76331
ATX2D45	277510T000040449	28/08/2024	76252
AUJ0192	277510T000038388	27/08/2024	76251
AUL8B86	277510L000030167	27/08/2024	74550
AUN5227	277510Z000023620	13/08/2024	55412
AVF2D36	277510L000030055	25/08/2024	74550
AVO0206	277510Z000023617	12/08/2024	55412
AVZ3J37	277510T000074102	27/08/2024	60412
AWE4D88	277510Z000023667	14/08/2024	55412
AWF9948	277510L000030111	26/08/2024	74630
AWG6C56	277510T000036638	28/08/2024	76331
AWG9J84	277510Z000023591	12/08/2024	55412
AWO1G81	277510L000030161	27/08/2024	74550
AWQ6431	277510L000030037	25/08/2024	74550
AWU0E44	277510T000106135	27/08/2024	76332
AWZ3B93	277510L000030200	27/08/2024	74550
AXI3B85	277510L000030145	26/08/2024	74630
AXP1755	277510Z000023684	14/08/2024	55412
AXQ7435	277510L000030031	25/08/2024	74550
AXT0720	277510L000030122	26/08/2024	74550
AXY9I51	277510L000030191	27/08/2024	74550
AXZ1221	277510L000030108	26/08/2024	74550
AYA4532	277510Z000023679	14/08/2024	55412
AYA9I93	277510L000030187	27/08/2024	74550
AYE8396	277510L000030201	27/08/2024	74550
AYG2I67	277510Z000023609	12/08/2024	55412
AYI2A88	277510T000079475	27/08/2024	76332
AYR0677	277510Z000023618	12/08/2024	55412
AYU3H64	277510Z000023678	14/08/2024	55412
AZD2H31	277510L000030036	25/08/2024	74630
AZH4J21	277510T000082318	27/08/2024	55417
AZI5706	277510Z000023598	12/08/2024	55412
AZL9085	277510L000030123	26/08/2024	74550
AZN8724	277510T000040445	27/08/2024	51851
AZN8724	277510T000082319	27/08/2024	76331
AZT7C08	277510L000030067	25/08/2024	74550
BAB5D64	277510L000030117	26/08/2024	74550
BAE2953	277510L000030182	27/08/2024	74550
BAM8B69	277510Z000023669	14/08/2024	55412
BAP1941	277510Z000023674	14/08/2024	55412
BAQ2H01	277510L000030193	27/08/2024	74550
BAR9590	277510L000030198	27/08/2024	74550
BAY6D71	277510L000030179	27/08/2024	74550
BBC2818	277510Z000023638	13/08/2024	55412
BBD2D49	277510T000040443	27/08/2024	76332
BBD7403	277510L000030050	25/08/2024	74550
BBR2J59	277510Z000023641	13/08/2024	55412
BCF4176	277510Z000023677	14/08/2024	55412
BCH7198	277510L000030085	26/08/2024	74550
BCJ9I17	277510L000030173	27/08/2024	74550
BCM8894	277510L000030096	26/08/2024	74550
BCO7C56	277510T000082317	27/08/2024	76331
BCQ1686	277510L000030073	25/08/2024	74550
BCW2I53	277510Z000023651	13/08/2024	55412
BCW4J89	277510T000079476	27/08/2024	76252
BCY1G93	277510T000099152	28/08/2024	76331
BCY3H74	277510L000030113	26/08/2024	74550
BCZ2430	277510T000074103	28/08/2024	76331
BDB1I98	277510T000079482	28/08/2024	58191
BDC9I80	277510T000082313	27/08/2024	51930
BDJ7H81	277510Z000023593	12/08/2024	55412
BDK0I51	277510L000030066	25/08/2024	74550
BDK2710	277510L000030151	26/08/2024	74550
BDL3B49	277510Z000023680	14/08/2024	55412
BDL8H01	277510L000030194	27/08/2024	74550
BDM2D16	277510L000030092	26/08/2024	74550
BDO8F37	277510T000099148	27/08/2024	55417
BDQ2I27	277510T000036643	28/08/2024	76331
BDS1D18	277510L000030125	26/08/2024	74550
BDS5G78	277510T000102260	28/08/2024	55417
BEF4J46	277510Z000023649	13/08/2024	55412
BEJ3J64	277510T000040444	27/08/2024	76332
BEO7I38	277510L000030196	27/08/2024	74550

BET0E83	277510L000030202	27/08/2024	74550
BEU2C56	277510L000030120	26/08/2024	74550
BEW4A67	277510L000030170	27/08/2024	74550
BLO3394	277510L000030083	25/08/2024	74550
BZM0781	277510L000030038	25/08/2024	74550
CAJ3I13	277510L000030166	27/08/2024	74550
CRK2806	277510Z000023688	14/08/2024	55412
CYW9D02	277510L000030204	27/08/2024	74550
DMZ7I21	277510Z000023611	12/08/2024	55412
DPP5F43	277510Z000023625	13/08/2024	55412
DTP0G72	277510Z000023654	13/08/2024	55412
DXR9J87	277510L000030056	25/08/2024	74550
EDG6D32	277510L000030076	25/08/2024	74550
EDM2C86	277510T000079471	27/08/2024	55500
EMF8A85	277510Z000023689	14/08/2024	55412
EMH8A06	277510Z000023597	12/08/2024	55412
EWQ2A06	277510T000079483	28/08/2024	76332
FAA9H99	277510Z000023655	13/08/2024	55412
FDV7F68	277510Z000023613	12/08/2024	55412
FEQ1G59	277510Z000023663	14/08/2024	55412
FFA6B22	277510L000030208	27/08/2024	74550
FIC7B44	277510L000030065	25/08/2024	74550
FMS4J43	277510T000102257	27/08/2024	76332
FNZ2292	277510L000030099	26/08/2024	74630
FQH1B24	277510T000102256	27/08/2024	76331
FQL9E07	277510T000038390	28/08/2024	55411
FUX8B22	277510T000102264	28/08/2024	60412
HRU6403	277510Z000023602	12/08/2024	55412
HRZ4B53	277510Z000023690	14/08/2024	55412
HTD9D38	277510L000030141	26/08/2024	74550
IFV5F66	277510L000030080	25/08/2024	74550
IJS6590	277510L000030219	27/08/2024	74550
ISH6B52	277510T000079472	27/08/2024	76332
ITH0E15	277510L000030146	26/08/2024	74550
ITL0C74	277510Z000023682	14/08/2024	55412
ITY0E44	277510T000071783	27/08/2024	76332
ITY0E44	277510L000030199	27/08/2024	74550
IUB2E62	277510L000030095	26/08/2024	74550
IWS3J48	277510L000030183	27/08/2024	74630
JXW2G99	277510L000030197	27/08/2024	74550
JZB1F39	277510Z000023627	13/08/2024	55412
JZH6257	277510L000030126	26/08/2024	74550
KNO7640	277510Z000023606	12/08/2024	55412
KOL2239	277510T000079485	28/08/2024	60501
KVS9G76	277510Z000023644	13/08/2024	55412
KWH2759	277510Z000023685	14/08/2024	55412
LTP4A56	277510L000030157	26/08/2024	74550
LWS5971	277510L000030089	26/08/2024	74630
LYX7D25	277510L000030158	27/08/2024	74550
LYY7892	277510T000106134	27/08/2024	76332
LZB0210	277510L000030159	27/08/2024	74630
LZV1484	277510L000030084	25/08/2024	74550
MAU9I04	277510L000030129	26/08/2024	74550
MBK6E63	277510L000030033	25/08/2024	74550
MBQ3245	277510L000030160	27/08/2024	74710
MCK4006	277510L000030150	26/08/2024	74550
MCP2581	277510Z000023657	13/08/2024	55412
MCR4G93	277510Z000023642	13/08/2024	55412
MCW1H52	277510L000030032	25/08/2024	74550
MCY5339	277510Z000023608	12/08/2024	55412
MCY6G14	277510Z000023619	12/08/2024	55412
MDA8F12	277510L000030133	26/08/2024	74550
MDT0H57	277510L000030119	26/08/2024	74630
MDY8407	277510Z000023590	12/08/2024	55412
MER5J50	277510L000030206	27/08/2024	74630
MET7D54	277510L000030104	26/08/2024	74550
MEZ7044	277510L000030097	26/08/2024	74550
MFA2675	277510Z000023594	12/08/2024	55412
MFH9665	277510T000071785	27/08/2024	60501
MGB5111	277510L000030090	26/08/2024	74550
MGO5C18	277510T000099147	27/08/2024	51851
MGV5655	277510L000030103	26/08/2024	74550
MHC9F03	277510L000030205	27/08/2024	74550
MHH7H37	277510L000030184	27/08/2024	74550
MHH7H37	277510L000030213	27/08/2024	74550
MHJ7G01	277510L000030137	26/08/2024	74550
MHV4C03	277510Z000023596	12/08/2024	55412
MJA1J36	277510L000030178	27/08/2024	74550
MJG4C77	277510L000030068	25/08/2024	74550
MJJ6J90	277510L000030195	27/08/2024	74550
MKP0H51	277510L000030059	25/08/2024	74550
MKV9F17	277510Z000023670	14/08/2024	55412
MKZ2G39	277510T000102258	28/08/2024	76331
MLF4461	277510T000057669	27/08/2024	76331
MLJ3098	277510T000051860	28/08/2024	55417
MLP4B10	277510L000030176	27/08/2024	74630
MLT8B84	277510Z000023632	13/08/2024	55412
MLW8F43	277510L000030042	25/08/2024	74550
MMD8A24	277510Z000023604	12/08/2024	55412

MPK6F92	277510Z000023629	13/08/2024	55412
NDT8A80	277510L000030051	25/08/2024	74550
NHO7011	277510Z000023681	14/08/2024	55412
NSA9I50	277510L000030087	26/08/2024	74550
OAP9G23	277510L000030082	25/08/2024	74550
OAX3617	277510T000051858	27/08/2024	54521
OWJ4F36	277510Z000023637	13/08/2024	55412
PBX0C16	277510L000030134	26/08/2024	74550
PHK3C89	277510L000030072	25/08/2024	74550
PKK3C98	277510L000030209	27/08/2024	74630
PWW9G50	277510L000030149	26/08/2024	74550
PYG3E25	277510L000030177	27/08/2024	74550
PYL4003	277510T000102259	28/08/2024	76332
PZO7C85	277510L000030189	27/08/2024	74550
PZQ8B84	277510L000030054	25/08/2024	74630
QHG3G07	277510T000040448	28/08/2024	55417
QHV2E20	277510L000030185	27/08/2024	74550
QIC9510	277510Z000023599	12/08/2024	55412
QID3542	277510L000030118	26/08/2024	74550
QIU2E56	277510L000030115	26/08/2024	74630
QJB2G79	277510T000040447	27/08/2024	60412
QJG8401	277510L000030164	27/08/2024	74550
QJV4A60	277510L000030169	27/08/2024	74550
QNL9E92	277510L000030064	25/08/2024	74550
QQS0E59	277510L000030155	26/08/2024	74550
QQW7J30	277510Z000023615	12/08/2024	55412
QUT4G75	277510T000071784	27/08/2024	60501
REB6G16	277510L000030045	25/08/2024	74550
RFL0B13	277510L000030086	26/08/2024	74630
RHG8B71	277510L000030101	26/08/2024	74550
RHI9C74	277510T000039294	27/08/2024	55417
RHK2B61	277510L000030060	25/08/2024	74550
RHK7G65	277510T000079487	28/08/2024	57030
RHK8G65	277510L000030180	27/08/2024	74550
RHM8G58	277510T000079484	28/08/2024	76332
RHT3C90	277510L000030163	27/08/2024	74550
RHT3C90	277510L000030107	26/08/2024	74550
RHV8G50	277510L000030139	26/08/2024	74550
RHY8G80	277510T000036641	28/08/2024	76331
RIR6G45	277510T000036644	28/08/2024	76331
RNX0C38	277510L000030135	26/08/2024	74550
RTN1G49	277510T000082321	28/08/2024	51930
RTS0A48	277510L000030110	26/08/2024	74550
RYB1D06	277510Z000023607	12/08/2024	55412
RYH5F46	277510T000054861	27/08/2024	76332
RYJ8D88	277510T000079473	27/08/2024	51930
RYR0A98	277510T000102263	28/08/2024	76331
SDQ1H55	277510L000030100	26/08/2024	74550
SEC5D53	277510T000051859	28/08/2024	76332
SEF1F12	277510L000030215	27/08/2024	74550
SEJ5I84	277510Z000023605	12/08/2024	55412
SEP8F75	277510L000030102	26/08/2024	74550
SER1D55	277510Z000023676	14/08/2024	55412
SEU3I22	277510Z000023675	14/08/2024	55412
SFK1A85	277510L000030116	26/08/2024	74550
SFK5B68	277510T000073325	28/08/2024	76331
SRM1E61	277510T000057668	27/08/2024	55411
SYM2J26	277510L000030094	26/08/2024	74550
TAI7D14	277510L000030144	26/08/2024	74630

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:803CC5E5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AEZ9445	277510L000022015	15/06/2024	74550	
AFD3E56	277510L000021641	12/06/2024	74550	
AFF5235	277510L000021955	15/06/2024	74550	
AFN0104	277510L000022037	15/06/2024	74550	6280662356
AGI1117	277510L000021894	14/06/2024	74550	
AGQ0083	277510L000021691	13/06/2024	74550	
AHN6A18	277510L000021698	13/06/2024	74550	
AHV5312	277510L000021660	12/06/2024	74550	
AKW9323	277510L000021973	15/06/2024	74550	549395008
AKZ8B62	277510L000022046	15/06/2024	74550	
AMD8491	277510L000021854	14/06/2024	74550	4300861830
ANH3747	277510L000021756	13/06/2024	74550	
APL5C34	277510L000022043	15/06/2024	74550	
APM2C41	277510L000021634	12/06/2024	74550	

AQT6H25	277510L000022007	15/06/2024	74550	
ARH9I31	277510L000021864	14/06/2024	74550	
ASO0B33	277510L000021953	15/06/2024	74550	
ASZ7I18	277510L000021699	13/06/2024	74550	
AUA7A42	277510L000021631	12/06/2024	74550	
AUI0I45	277510L000021986	15/06/2024	74550	
AUM4309	277510L000021668	12/06/2024	74550	
AUU8G11	277510L000022039	15/06/2024	74550	
AVX4843	277510L000021808	14/06/2024	74550	2783118635
AWA2G37	277510L000021866	14/06/2024	74550	
AWI4G07	277510L000022010	15/06/2024	74550	2742755750
AWR7358	277510L000021745	13/06/2024	74550	914619130
AXD3846	277510L000021648	12/06/2024	74550	
AXG2027	277510L000021651	12/06/2024	74550	
AXQ2C19	277510L000021851	14/06/2024	74550	
AYD6693	277510L000021645	12/06/2024	74550	7672655340
AYL3B83	277510L000022033	15/06/2024	74550	7585601255
AYP7109	277510L000021633	12/06/2024	74550	
AYQ2A40	277510L000021856	14/06/2024	74550	
AZJ1C09	277510L000021696	13/06/2024	74550	
AZJ7B40	277510L000021731	13/06/2024	74550	
AZQ2099	277510L000021832	14/06/2024	74550	
AZX0689	277510L000021829	14/06/2024	74550	454053660
BAD5A79	277510L000021943	15/06/2024	74550	
BAL4336	277510L000021777	13/06/2024	74550	
BAP0D79	277510L000021981	15/06/2024	74550	
BAS6C31	277510L000021797	13/06/2024	74550	
BAZ2647	277510L000021653	12/06/2024	74550	
BCA6E49	277510L000021712	13/06/2024	74550	7930121399
BCB5115	277510L000021663	12/06/2024	74550	
BCD1457	277510L000021892	14/06/2024	74550	
BDK7G99	277510L000021870	14/06/2024	74550	
BEB8I49	277510L000022052	15/06/2024	74550	
BEJ0227	277510L000021968	15/06/2024	74550	
BEK4F01	277510L000021979	15/06/2024	74550	7387839984
BEM6B12	277510L000021967	15/06/2024	74550	3988826505
BEW1E03	277510L000021662	12/06/2024	74550	
DIT6B41	277510L000022030	15/06/2024	74550	
DPA7E28	277510L000021714	13/06/2024	74550	5574158072
ENF0H79	277510L000021999	15/06/2024	74550	
EZO1410	277510L000021726	13/06/2024	74550	
HFG5471	277510L000021694	13/06/2024	74550	
IRH7G85	277510L000021780	13/06/2024	74550	
ITM9H79	277510L000022065	15/06/2024	74550	
IZK9B97	277510L000021904	14/06/2024	74550	
KCW3B42	277510L000021693	13/06/2024	74550	
KMC2164	277510L000021758	13/06/2024	74550	
MBI0892	277510L000021991	15/06/2024	74550	
MEL9273	277510L000021688	13/06/2024	74550	
MGP8F75	277510L000021727	13/06/2024	74550	
MKJ3424	277510L000022053	15/06/2024	74550	
MLA9I72	277510L000021721	13/06/2024	74550	
NLU4069	277510L000021902	14/06/2024	74550	
NPE6404	277510L000021620	12/06/2024	74550	
NXZ6F51	277510L000021934	14/06/2024	74550	
ODB9A30	277510L000021989	15/06/2024	74550	
OEZ5G23	277510L000021689	13/06/2024	74550	
OVZ7G91	277510L000021695	13/06/2024	74550	
PGK5F56	277510L000022058	15/06/2024	74550	
PZT3373	277510L000021715	13/06/2024	74550	
QHQ4J53	277510L000021852	14/06/2024	74550	
QMS5I67	277510L000022040	15/06/2024	74550	3817121900
QPC5E32	277510L000022044	15/06/2024	74550	
QWY1J87	277510L000021842	14/06/2024	74550	7733637973
RAH2A25	277510L000021878	14/06/2024	74550	4006791098
RHU3H65	277510L000022014	15/06/2024	74550	
RHW5H24	277510L000021609	12/06/2024	74550	6840926404
RLD6G80	277510L000021621	12/06/2024	74550	3308854634
RMW6E72	277510L000021786	13/06/2024	74550	
RTD7F73	277510L000021815	14/06/2024	74550	
RXN7H08	277510L000022024	15/06/2024	74550	
RXP1F31	277510L000021950	15/06/2024	74550	
SEB4F21	277510L000021819	14/06/2024	74550	
SEU7A69	277510L000021623	12/06/2024	74550	
SEY3H38	277510L000021976	15/06/2024	74550	
SFL5H09	277510L000021713	13/06/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BF863E10

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ1H45	277510L000021863	14/06/2024	74630	R$ 195.23
ACH6G88	277510L000021738	13/06/2024	74550	R$ 130.16
ACK4H00	277510L000021954	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ACZ4E70	277510L000021615	12/06/2024	74550	R$ 130.16
ADX4136	277510L000021961	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AFJ9I21	277510L000014629	18/04/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000021865	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000021796	13/06/2024	74630	R$ 195.23
AGC0838	277510L000021760	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000021782	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000021928	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AGN9F29	277510L000021667	12/06/2024	74630	R$ 195.23
AGZ7208	277510L000021949	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AHD4768	277510L000021652	12/06/2024	74550	R$ 130.16
AHK0I24	277510L000022050	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AHW2J69	277510L000021921	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AIF5F09	277510L000021948	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AIH7443	277510L000021778	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AIL7I81	277510L000021769	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AIV2E24	277510L000021759	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AKC1670	277510L000021644	12/06/2024	74550	R$ 130.16
AKX5F66	277510L000021849	14/06/2024	74550	R$ 130.16
ALA0J84	277510L000021919	14/06/2024	74550	R$ 130.16
ALC6544	277510L000021673	13/06/2024	74630	R$ 195.23
ALC6544	277510L000021671	12/06/2024	74550	R$ 130.16
ALJ0F93	277510L000021610	12/06/2024	74550	R$ 130.16
ALU8I72	277510L000021687	13/06/2024	74550	R$ 130.16
ALU9968	277510L000017776	13/05/2024	74550	R$ 130.16
AMV2B04	277510L000021925	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AMX4C95	277510L000021768	13/06/2024	74550	R$ 130.16
ANQ4255	277510L000021804	14/06/2024	74550	R$ 130.16
ANR4217	277510L000021705	13/06/2024	74630	R$ 195.23
ANS4636	277510L000018071	16/05/2024	74550	R$ 130.16
ANT9A52	277510L000021771	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AOB3284	277510NIC0022353	07/06/2024	50020	R$ 586.94
AOC2532	277510L000021855	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AOE3106	277510L000021751	13/06/2024	74630	R$ 195.23
AOF5A56	277510L000021670	12/06/2024	74630	R$ 195.23
AOX4992	277510L000021709	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AOY1897	277510L000017793	13/05/2024	74550	R$ 130.16
APA9117	277510L000021791	13/06/2024	74550	R$ 130.16
APQ3899	277510L000021793	13/06/2024	74630	R$ 195.23
APR0F08	277510L000021835	14/06/2024	74550	R$ 130.16
APT1616	277510L000021966	15/06/2024	74630	R$ 195.23
APV3A02	277510L000021997	15/06/2024	74550	R$ 130.16
APY7I90	277510L000022005	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AQB6218	277510L000021933	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AQJ8802	277510L000021978	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AQN4C55	277510L000021945	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AQR1147	277510L000021802	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AQX5254	277510L000022060	15/06/2024	74630	R$ 195.23
ARB5464	277510L000021672	13/06/2024	74550	R$ 130.16
ARH9935	277510L000021923	14/06/2024	74550	R$ 130.16
ARH9935	277510L000021969	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ARR5364	277510L000021799	13/06/2024	74550	R$ 130.16
ARS8E11	277510L000021927	14/06/2024	74550	R$ 130.16
ASD2993	277510L000021643	12/06/2024	74550	R$ 130.16
ASU5148	277510L000021990	15/06/2024	74710	R$ 880.41
ATI5A13	277510L000021770	13/06/2024	74550	R$ 130.16
ATK9718	277510L000021635	12/06/2024	74550	R$ 130.16
ATL2D83	277510L000021857	14/06/2024	74550	R$ 130.16
ATO9G58	277510L000021821	14/06/2024	74550	R$ 130.16
ATT6881	277510L000021757	13/06/2024	74550	R$ 130.16
ATU1I49	277510L000022049	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AUQ0I53	277510L000021749	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AVE8B25	277510L000021971	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AVL1895	277510L000021885	14/06/2024	74630	R$ 195.23
AVY9D39	277510L000021930	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AWC2B72	277510L000021985	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AWD6441	277510L000022038	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AWD6441	277510L000021844	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AWE5936	277510L000017689	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AWE5936	277510L000017690	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AWF6J41	277510L000021822	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AWG5C89	277510L000021755	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AWG6156	277510L000021775	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AWG9A59	277510L000021909	14/06/2024	74630	R$ 195.23
AWL6088	277510L000021893	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AWO9380	277510L000021720	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AWS8831	277510L000021742	13/06/2024	74630	R$ 195.23
AWT9505	277510L000021659	12/06/2024	74630	R$ 195.23
AXJ7791	277510L000021958	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AXR2G98	277510L000021677	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AYH8I57	277510L000022061	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AYM0147	277510NIC0022361	07/06/2024	50020	R$ 586.94

AYQ7I85	277510NIC0022357	07/06/2024	50020	R$ 586.94
AYT0209	277510L000021853	14/06/2024	74550	R$ 130.16
AZI7661	277510L000018110	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AZM7041	277510L000021658	12/06/2024	74550	R$ 130.16
AZV0E39	277510L000021678	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BAD4D60	277510L000022029	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BAF7248	277510L000021810	14/06/2024	74630	R$ 195.23
BAH7795	277510L000022041	15/06/2024	74630	R$ 195.23
BAL0574	277510L000022020	15/06/2024	74710	R$ 880.41
BAN3B61	277510L000021772	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BAO9270	277510L000021860	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BAP7953	277510L000021964	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BAW4684	277510L000021703	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BAX7B43	277510L000021710	13/06/2024	74630	R$ 195.23
BBJ2F89	277510L000021850	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BBP3010	277510L000022008	15/06/2024	74630	R$ 195.23
BBR1I01	277510L000021692	13/06/2024	74710	R$ 880.41
BBU0073	277510L000021801	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BBY2397	277510L000021655	12/06/2024	74630	R$ 195.23
BCA8943	277510L000022004	15/06/2024	74630	R$ 195.23
BCA8943	277510L000022031	15/06/2024	74630	R$ 195.23
BCC5J06	277510L000022003	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BCE7D90	277510L000021717	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BCF6H80	277510L000021638	12/06/2024	74630	R$ 195.23
BCI4345	277510CND0000234	23/04/2024	50450	R$ 293.47
BCI9D00	277510L000021831	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BCK1C40	277510NIC0022355	07/06/2024	50020	R$ 260.32
BCN9H62	277510NIC0022367	07/06/2024	50020	R$ 586.94
BCP7G82	277510NIC0022359	07/06/2024	50020	R$ 176.76
BCS0J96	277510L000021946	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BCX0H60	277510L000021700	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BCZ6D18	277510L000021962	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BCZ7B09	277510L000021939	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BCZ7B09	277510L000022011	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BDE6H98	277510L000021654	12/06/2024	74550	R$ 130.16
BDK3F08	277510NIC0022360	07/06/2024	50020	R$ 586.94
BDT8F83	277510L000021975	15/06/2024	74710	R$ 880.41
BDZ9C58	277510L000021723	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BEH0I68	277510L000021661	12/06/2024	74630	R$ 195.23
BEM3H74	277510L000021820	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BEM4F28	277510L000022047	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BEP6F75	277510L000021812	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BEP9E47	277510L000021970	15/06/2024	74550	R$ 130.16
BLK4F79	277510L000014926	20/04/2024	74550	R$ 130.16
BWO8E00	277510L000021839	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BWO8E00	277510L000021900	14/06/2024	74550	R$ 130.16
BWO8E00	277510L000021899	14/06/2024	74550	R$ 130.16
CER2042	277510L000021931	14/06/2024	74710	R$ 880.41
CHW8314	277510L000021611	12/06/2024	74550	R$ 130.16
COJ8A13	277510L000022059	15/06/2024	74550	R$ 130.16
CPU0684	277510L000021884	14/06/2024	74630	R$ 195.23
CSY1G30	277510L000014971	21/04/2024	74550	R$ 130.16
CTZ6385	277510L000021732	13/06/2024	74550	R$ 130.16
DAQ0C51	277510L000022048	15/06/2024	74550	R$ 130.16
DAQ0C51	277510L000022045	15/06/2024	74550	R$ 130.16
DMU8E51	277510L000014772	19/04/2024	74550	R$ 130.16
DRL6D16	277510L000021805	14/06/2024	74550	R$ 130.16
DRR1J32	277510L000021776	13/06/2024	74550	R$ 130.16
DSD7A91	277510L000021922	14/06/2024	74550	R$ 130.16
DVJ3F19	277510L000021637	12/06/2024	74550	R$ 130.16
EBD2885	277510L000021862	14/06/2024	74550	R$ 130.16
ERF8A46	277510L000021679	13/06/2024	74550	R$ 130.16
EUL5B46	277510L000021886	14/06/2024	74550	R$ 130.16
EUU3I71	277510L000021911	14/06/2024	74550	R$ 130.16
EWW4B65	277510L000014650	18/04/2024	74550	R$ 130.16
EYB3J92	277510L000021843	14/06/2024	74550	R$ 130.16
EYB3J92	277510L000021766	13/06/2024	74550	R$ 130.16
FBT8B97	277510L000021823	14/06/2024	74630	R$ 195.23
FCT3804	277510L000021895	14/06/2024	74550	R$ 130.16
FXG5J45	277510L000021664	12/06/2024	74550	R$ 130.16
HAX3A39	277510L000021708	13/06/2024	74550	R$ 130.16
HGO9035	277510L000021837	14/06/2024	74550	R$ 130.16
HRD7137	277510L000022063	15/06/2024	74550	R$ 130.16
HRD7137	277510L000022064	15/06/2024	74630	R$ 195.23
HSH4G78	277510NIC0022362	07/06/2024	50020	R$ 586.94
IDT3F23	277510L000021929	14/06/2024	74630	R$ 195.23
IDU3824	277510L000021681	13/06/2024	74630	R$ 195.23
IIJ8957	277510L000021630	12/06/2024	74550	R$ 130.16
IIT7438	277510L000021952	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ILM3F17	277510L000021683	13/06/2024	74550	R$ 130.16
IOD0H70	277510L000017884	14/05/2024	74550	R$ 130.16
IOD0H70	277510L000017885	14/05/2024	74550	R$ 130.16
IOE1B43	277510L000021665	12/06/2024	74630	R$ 195.23
IPK4476	277510L000021840	14/06/2024	74550	R$ 130.16
IQG6145	277510L000021773	13/06/2024	74550	R$ 130.16
ISH5D60	277510L000021642	12/06/2024	74630	R$ 195.23
IWS3J48	277510L000021903	14/06/2024	74630	R$ 195.23
IXU1D50	277510L000021800	13/06/2024	74550	R$ 130.16
IXW8E09	277510L000021680	13/06/2024	74550	R$ 130.16

IYI8G77	277510L000021858	14/06/2024	74550	R$ 130.16
JBX6G42	277510L000021881	14/06/2024	74550	R$ 130.16
JVD5860	277510L000022013	15/06/2024	74550	R$ 130.16
JXP2G67	277510L000021988	15/06/2024	74550	R$ 130.16
JXT7522	277510L000021982	15/06/2024	74550	R$ 130.16
JYE7F82	277510L000022042	15/06/2024	74550	R$ 130.16
KAE8434	277510L000022002	15/06/2024	74550	R$ 130.16
LUA2H34	277510L000021779	13/06/2024	74550	R$ 130.16
LYR2A36	277510L000022028	15/06/2024	74550	R$ 130.16
LZC3878	277510L000021838	14/06/2024	74550	R$ 130.16
LZU9342	277510L000021702	13/06/2024	74550	R$ 130.16
MBG3818	277510L000021937	14/06/2024	74630	R$ 195.23
MBV1392	277510L000021629	12/06/2024	74550	R$ 130.16
MDH1008	277510L000022016	15/06/2024	74550	R$ 130.16
MDW8719	277510L000021924	14/06/2024	74550	R$ 130.16
MDZ3F14	277510L000022019	15/06/2024	74630	R$ 195.23
MEE7308	277510L000021762	13/06/2024	74630	R$ 195.23
MEK5B74	277510L000021803	14/06/2024	74550	R$ 130.16
MER5J50	277510L000021995	15/06/2024	74630	R$ 195.23
MER5J50	277510L000021792	13/06/2024	74630	R$ 195.23
MFG8E56	277510L000021613	12/06/2024	74550	R$ 130.16
MFI9J51	277510L000021915	14/06/2024	74550	R$ 130.16
MFX1F46	277510NIC0022365	07/06/2024	50020	R$ 586.94
MHH7H37	277510L000021859	14/06/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000021869	14/06/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000021807	14/06/2024	74710	R$ 880.41
MHH7H37	277510L000021736	13/06/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000021682	13/06/2024	74630	R$ 195.23
MHV4D98	277510L000021811	14/06/2024	74550	R$ 130.16
MIP7J40	277510L000022032	15/06/2024	74550	R$ 130.16
MIT9005	277510L000021907	14/06/2024	74550	R$ 130.16
MKJ9J79	277510NIC0022351	07/06/2024	50020	R$ 586.94
MKN4J56	277510L000021883	14/06/2024	74630	R$ 195.23
MKO4730	277510L000021618	12/06/2024	74550	R$ 130.16
MKR7D99	277510L000021684	13/06/2024	74550	R$ 130.16
MKV4F49	277510L000021987	15/06/2024	74550	R$ 130.16
MNR1314	277510L000021747	13/06/2024	74550	R$ 130.16
MOV8H81	277510L000017714	12/05/2024	74550	R$ 130.16
NCC8A61	277510L000021704	13/06/2024	74550	R$ 130.16
NEZ7226	277510L000022017	15/06/2024	74550	R$ 130.16
NFT4C94	277510L000021993	15/06/2024	74550	R$ 130.16
NKA4J30	277510L000021788	13/06/2024	74550	R$ 130.16
NKA4J30	277510L000021789	13/06/2024	74550	R$ 130.16
OAE7B45	277510L000021632	12/06/2024	74550	R$ 130.16
OAV1G19	277510L000021743	13/06/2024	74630	R$ 195.23
OBC8I97	277510L000021833	14/06/2024	74550	R$ 130.16
OIV4G14	277510L000021813	14/06/2024	74550	R$ 130.16
OLP6H03	277510L000021994	15/06/2024	74630	R$ 195.23
OLP6H03	277510L000022051	15/06/2024	74630	R$ 195.23
OTE1E82	277510L000021992	15/06/2024	74550	R$ 130.16
OTV3G00	277510L000022025	15/06/2024	74630	R$ 195.23
OWJ5I87	277510L000021647	12/06/2024	74550	R$ 130.16
PBA4D53	277510L000022018	15/06/2024	74550	R$ 130.16
PHN5A57	277510L000021898	14/06/2024	74550	R$ 130.16
PJE8H73	277510L000021707	13/06/2024	74630	R$ 195.23
PNW5D09	277510L000022034	15/06/2024	74550	R$ 130.16
PUJ6H36	277510L000021984	15/06/2024	74550	R$ 130.16
PVE5726	277510L000018009	15/05/2024	74550	R$ 130.16
QAV3E58	277510L000021926	14/06/2024	74550	R$ 130.16
QGZ4A48	277510L000021674	13/06/2024	74630	R$ 195.23
QHR0366	277510L000014988	21/04/2024	74550	R$ 130.16
QIE5A41	277510L000021646	12/06/2024	74550	R$ 130.16
QIG9I73	277510L000021729	13/06/2024	74550	R$ 130.16
QIO6797	277510L000022056	15/06/2024	74630	R$ 195.23
QJH8C08	277510L000021722	13/06/2024	74630	R$ 195.23
QJJ8D33	277510L000021906	14/06/2024	74550	R$ 130.16
QJN1764	277510L000017991	15/05/2024	74550	R$ 130.16
QPE8C04	277510L000021716	13/06/2024	74630	R$ 195.23
QPJ8F32	277510L000021816	14/06/2024	74550	R$ 130.16
QPT9A79	277510L000021940	14/06/2024	74710	R$ 880.41
QQU5F50	277510L000021650	12/06/2024	74550	R$ 130.16
QTL7G43	277510L000022027	15/06/2024	74630	R$ 195.23
QXD2935	277510L000021834	14/06/2024	74550	R$ 130.16
QXM0H77	277510L000021706	13/06/2024	74630	R$ 195.23
QXV5B17	277510L000021730	13/06/2024	74630	R$ 195.23
QZY5C66	277510NIC0022364	07/06/2024	50020	R$ 586.94
RDT1C45	277510L000018002	15/05/2024	74550	R$ 130.16
RFM8F13	277510L000021676	13/06/2024	74550	R$ 130.16
RHK0J67	277510L000021625	12/06/2024	74550	R$ 130.16
RHZ6J03	277510L000021916	14/06/2024	74550	R$ 130.16
RHZ6J03	277510L000021914	14/06/2024	74550	R$ 130.16
RLG8H85	277510L000022009	15/06/2024	74550	R$ 130.16
RLI0B82	277510L000021814	14/06/2024	74550	R$ 130.16
RTG1E46	277510L000021767	13/06/2024	74550	R$ 130.16
RTO4G60	277510L000021891	14/06/2024	74630	R$ 195.23
RVD5G25	277510L000021622	12/06/2024	74550	R$ 130.16
RXK3F08	277510L000021879	14/06/2024	74550	R$ 130.16
RYE0G82	277510L000022012	15/06/2024	74550	R$ 130.16
RYO4C26	277510L000021876	14/06/2024	74630	R$ 195.23

RYR4C63	277510L000021935	14/06/2024	74550	R$ 130.16
RYY2C83	277510L000021846	14/06/2024	74550	R$ 130.16
SDV4J66	277510L000021965	15/06/2024	74550	R$ 130.16
SDX9H80	277510L000022057	15/06/2024	74550	R$ 130.16
SDZ2H17	277510NIC0022354	07/06/2024	50020	R$ 390.46
SDZ2H17	277510NIC0022363	07/06/2024	50020	R$ 586.94
SDZ6F17	277510L000021960	15/06/2024	74550	R$ 130.16
SEB9C02	277510L000021944	15/06/2024	74550	R$ 130.16
SED7F77	277510L000021628	12/06/2024	74550	R$ 130.16
SEH2A61	277510L000021836	14/06/2024	74550	R$ 130.16
SEM1F55	277510L000021998	15/06/2024	74550	R$ 130.16
SEN5J95	277510L000021701	13/06/2024	74550	R$ 130.16
SEP7I60	277510L000021824	14/06/2024	74550	R$ 130.16
SEP8F75	277510L000021875	14/06/2024	74550	R$ 130.16
SEQ6A73	277510L000021957	15/06/2024	74550	R$ 130.16
SER7F28	277510NIC0022352	07/06/2024	50020	R$ 586.94
SET7B89	277510L000021932	14/06/2024	74550	R$ 130.16
SEW2G41	277510L000021624	12/06/2024	74550	R$ 130.16
SFE1A40	277510NIC0022366	07/06/2024	50020	R$ 586.94
SXE4I92	277510NIC0022356	07/06/2024	50020	R$ 390.46
SXI7I22	277510L000021827	14/06/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:08BA028B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY0A81	277510L000022297	18/06/2024	74550	R$ 130.16
ABM5J82	277510NIC0022422	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ACM3A40	277510L000022220	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ACS3812	277510L000022340	18/06/2024	74630	R$ 195.23
AEN4165	277510L000022254	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AET5C88	277510L000022085	16/06/2024	74630	R$ 195.23
AFC5131	277510L000022312	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AFO1406	277510L000022102	16/06/2024	74630	R$ 195.23
AGC0838	277510L000022082	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000022086	16/06/2024	74710	R$ 880.41
AGC0838	277510L000022105	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000022115	16/06/2024	74630	R$ 195.23
AHG7002	277510L000022151	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AIH7862	277510L000022347	18/06/2024	74630	R$ 195.23
AJL7410	277510L000022257	17/06/2024	74630	R$ 195.23
AJZ6E00	277510L000022311	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AKJ7H50	277510L000022080	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000022169	16/06/2024	74710	R$ 880.41
ALA4670	277510L000022170	16/06/2024	74710	R$ 880.41
ALQ1B25	277510NIC0022389	08/06/2024	50020	R$ 390.46
ALW6D62	277510NIC0022392	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ANE7118	277510L000022342	18/06/2024	74550	R$ 130.16
ANL0668	277510NIC0022473	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ANQ9B71	277510L000022198	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AOE1A51	277510L000018593	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AOS8103	277510NIC0022405	08/06/2024	50020	R$ 260.32
API2924	277510L000018733	21/05/2024	74550	R$ 130.16
APR7D32	277510L000022089	16/06/2024	74710	R$ 880.41
APV8E65	277510L000022260	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AQG1D13	277510L000022216	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AQM6G06	277510L000022091	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AQS8246	277510NIC0022381	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AQX5254	277510L000022096	16/06/2024	74710	R$ 880.41
ARE1E73	277510L000018530	19/05/2024	74550	R$ 130.16
ARE5224	277510L000022332	18/06/2024	74710	R$ 880.41
ARH9935	277510L000022166	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ARL2179	277510L000022213	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ASE2196	277510NIC0022420	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ASG2212	277510L000022176	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ASJ5A08	277510NIC0022478	08/06/2024	50020	R$ 260.32
ATD1250	277510L000022196	17/06/2024	74550	R$ 130.16
ATJ9382	277510L000022140	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ATM9310	277510L000022267	18/06/2024	74550	R$ 130.16
ATR0J65	277510L000022319	18/06/2024	74550	R$ 130.16
ATX0D37	277510L000022177	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AUR8530	277510NIC0022471	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AUR8530	277510L000022147	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AUR8530	277510NIC0022470	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AUW5D46	277510NIC0022376	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AVK7835	277510NIC0022391	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AVN0877	277510NIC0022430	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AVN8618	277510L000022187	17/06/2024	74550	R$ 130.16

AVQ4H39	277510NIC0022472	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AVX8G10	277510L000022152	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AVZ3192	277510L000022132	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AWA9913	277510L000022284	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AWC4C87	277510L000022256	17/06/2024	74630	R$ 195.23
AWF6J41	277510L000022281	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AWN2556	277510L000022301	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AWN7558	277510L000022345	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AWO7J70	277510L000022335	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AWP6B73	277510L000022261	18/06/2024	74630	R$ 195.23
AWQ6269	277510NIC0022461	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AWT4762	277510L000022223	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AWT9998	277510NIC0022425	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AWX5I00	277510NIC0022434	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AXY8384	277510NIC0022408	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AXZ6790	277510L000018558	19/05/2024	74550	R$ 130.16
AYB1558	277510L000022156	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AYH7J05	277510L000022159	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AYK5B46	277510L000022336	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AYM3F24	277510L000022290	18/06/2024	74550	R$ 130.16
AYP8016	277510NIC0022428	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AYV3I91	277510L000022114	16/06/2024	74550	R$ 130.16
AZD3214	277510NIC0022414	08/06/2024	50020	R$ 260.32
AZG2J49	277510L000018557	19/05/2024	74550	R$ 130.16
AZN5939	277510L000022218	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AZU9776	277510L000022270	18/06/2024	74550	R$ 130.16
BAC8624	277510L000022139	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BAL8C28	277510L000022227	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BAV5473	277510NIC0022438	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BAV6C41	277510L000018688	21/05/2024	74550	R$ 130.16
BAX4E98	277510L000022083	16/06/2024	74630	R$ 195.23
BAZ9777	277510NIC0022415	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBC6E28	277510NIC0022382	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBC6E28	277510NIC0022383	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBC6E28	277510NIC0022442	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBD8199	277510L000022249	17/06/2024	74630	R$ 195.23
BBI9022	277510L000022276	18/06/2024	74550	R$ 130.16
BBL0F75	277510L000022222	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BBM4669	277510L000022076	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BBO1G12	277510L000022316	18/06/2024	74550	R$ 130.16
BBS5461	277510NIC0022453	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBS7E08	277510NIC0022448	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BBV1C63	277510L000022154	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BCB3614	277510L000022144	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BCE1D99	277510L000022122	16/06/2024	74550	R$ 130.16
BCH0340	277510L000022204	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BCJ3825	277510L000022243	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BCJ3825	277510T000041638	20/05/2024	55500	R$ 130.16
BCL9F98	277510NIC0022440	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BCX2A67	277510L000022252	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BDD9E33	277510NIC0022474	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDE8A70	277510NIC0022400	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDH4C16	277510NIC0022397	08/06/2024	50020	R$ 390.46
BDP8D43	277510NIC0022467	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDT0D46	277510L000022095	16/06/2024	74630	R$ 195.23
BDT8G11	277510NIC0022435	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BDU9E01	277510L000022239	17/06/2024	74550	R$ 130.16
BDY6I75	277510NIC0022412	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEC3I15	277510NIC0022452	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BED0G52	277510NIC0022456	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BED3A80	277510NIC0022476	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BER2512	277510L000022292	18/06/2024	74630	R$ 195.23
BER4E01	277510L000022305	18/06/2024	74630	R$ 195.23
BEW6B15	277510NIC0022429	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEY5E82	277510NIC0022450	08/06/2024	50020	R$ 260.32
BEZ7H73	277510L000022246	17/06/2024	74550	R$ 130.16
DFH3C99	277510L000022302	18/06/2024	74550	R$ 130.16
DJQ6738	277510NIC0022423	08/06/2024	50020	R$ 260.32
DRU9201	277510NIC0022446	08/06/2024	50020	R$ 260.32
EBS8129	277510L000022199	17/06/2024	74550	R$ 130.16
EEX7J82	277510L000022131	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ELI0E25	277510NIC0022443	08/06/2024	50020	R$ 260.32
EMQ8095	277510L000022123	16/06/2024	74630	R$ 195.23
EMQ8095	277510L000022321	18/06/2024	74550	R$ 130.16
EMQ8095	277510L000022210	17/06/2024	74550	R$ 130.16
EMQ8095	277510L000022323	18/06/2024	74630	R$ 195.23
EMQ8095	277510L000022162	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ETE5G91	277510L000022088	16/06/2024	74550	R$ 130.16
ETO8C21	277510L000022225	17/06/2024	74550	R$ 130.16
FAC3E72	277510NIC0022407	08/06/2024	50020	R$ 260.32
FAC3E72	277510NIC0022417	08/06/2024	50020	R$ 260.32
FFT0J37	277510L000022275	18/06/2024	74550	R$ 130.16
FGD5I66	277510NIC0022384	08/06/2024	50020	R$ 260.32
FWU3G03	277510L000022318	18/06/2024	74710	R$ 880.41
GDG7E11	277510L000022148	16/06/2024	74550	R$ 130.16
GDV7B49	277510L000022124	16/06/2024	74550	R$ 130.16
GGR8G65	277510L000022130	16/06/2024	74550	R$ 130.16
HRD7137	277510L000022067	15/06/2024	74630	R$ 195.23
HRP4211	277510NIC0022413	08/06/2024	50020	R$ 260.32

HVX8G64	277510L000018440	18/05/2024	74550	R$ 130.16
IQF8G77	277510L000022322	18/06/2024	74550	R$ 130.16
IQS9B11	277510NIC0022439	08/06/2024	50020	R$ 260.32
IZD9B44	277510L000022158	16/06/2024	74630	R$ 195.23
JCP1F82	277510NIC0022475	08/06/2024	50020	R$ 260.32
KPS1B73	277510L000022171	16/06/2024	74630	R$ 195.23
KZK3B11	277510L000022153	16/06/2024	74550	R$ 130.16
KZL8C77	277510L000022069	16/06/2024	74550	R$ 130.16
LXX1337	277510L000022138	16/06/2024	74550	R$ 130.16
MCD8G99	277510L000022070	16/06/2024	74630	R$ 195.23
MCH8I55	277510L000022071	16/06/2024	74550	R$ 130.16
MCJ6I79	277510L000022116	16/06/2024	74550	R$ 130.16
MCO2199	277510NIC0022395	08/06/2024	50020	R$ 260.32
MDC8A27	277510L000022161	16/06/2024	74550	R$ 130.16
MDH2310	277510L000022313	18/06/2024	74550	R$ 130.16
MDR0C19	277510L000022094	16/06/2024	74550	R$ 130.16
MEM0788	277510NIC0022393	08/06/2024	50020	R$ 260.32
MER5J50	277510L000022217	17/06/2024	74550	R$ 130.16
MER5J50	277510L000022192	17/06/2024	74710	R$ 880.41
MER5J50	277510L000022195	17/06/2024	74630	R$ 195.23
MER5J50	277510L000022315	18/06/2024	74630	R$ 195.23
MFG7D08	277510L000022300	18/06/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000022307	18/06/2024	74630	R$ 195.23
MHZ3B19	277510NIC0022386	08/06/2024	50020	R$ 260.32
MJN4E10	277510L000022329	18/06/2024	74550	R$ 130.16
MKG1I97	277510L000022304	18/06/2024	74550	R$ 130.16
MKJ8A99	277510L000022078	16/06/2024	74550	R$ 130.16
MKS2617	277510NIC0022433	08/06/2024	50020	R$ 260.32
MKX6B06	277510L000022077	16/06/2024	74630	R$ 195.23
NBP4270	277510L000022238	17/06/2024	74630	R$ 195.23
NKA4J30	277510L000022247	17/06/2024	74550	R$ 130.16
NRU0G06	277510L000022320	18/06/2024	74550	R$ 130.16
OFT3B21	277510L000022224	17/06/2024	74550	R$ 130.16
OLP6H03	277510L000022093	16/06/2024	74630	R$ 195.23
OLP6H03	277510L000022090	16/06/2024	74630	R$ 195.23
PAT8I80	277510L000022201	17/06/2024	74550	R$ 130.16
PIP0I67	277510NIC0022390	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QBN8F88	277510L000022251	17/06/2024	74550	R$ 130.16
QCH9H55	277510L000022314	18/06/2024	74550	R$ 130.16
QCN5J50	277510NIC0022421	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QFV2F33	277510L000022240	17/06/2024	74550	R$ 130.16
QHG1G67	277510NIC0022462	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QHW6B95	277510L000022219	17/06/2024	74630	R$ 195.23
QIB9H50	277510L000022103	16/06/2024	74630	R$ 195.23
QIE5A41	277510L000022072	16/06/2024	74630	R$ 195.23
QIT5J01	277510L000022075	16/06/2024	74630	R$ 195.23
QIU6885	277510NIC0022449	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QIW2E94	277510L000022295	18/06/2024	74630	R$ 195.23
QIW6F44	277510NIC0022480	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QIY1I29	277510L000022186	17/06/2024	74550	R$ 130.16
QIZ2029	277510NIC0022411	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QIZ2327	277510NIC0022375	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QJC8466	277510NIC0022465	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QJQ8609	277510NIC0022426	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QJS6H10	277510L000022108	16/06/2024	74630	R$ 195.23
QPH2A59	277510NIC0022387	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QUG4H82	277510NIC0022466	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QUS3C59	277510L000022092	16/06/2024	74550	R$ 130.16
QVR1I15	277510L000022263	18/06/2024	74550	R$ 130.16
QVV6C44	277510NIC0022437	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QWF5D22	277510NIC0022459	08/06/2024	50020	R$ 1760.82
QWF5D22	277510NIC0022457	08/06/2024	50020	R$ 1760.82
QWF5D22	277510NIC0022458	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QWX8H01	277510NIC0022385	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QXD1C36	277510NIC0022451	08/06/2024	50020	R$ 260.32
QXD2935	277510L000022265	18/06/2024	74550	R$ 130.16
RDW7I38	277510NIC0022477	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RFB7B85	277510L000022258	17/06/2024	74550	R$ 130.16
RFZ2E63	277510L000022126	16/06/2024	74630	R$ 195.23
RHA2H54	277510NIC0022482	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHE0D61	277510NIC0022436	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHE2E79	277510NIC0022469	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHG6H95	277510NIC0022374	08/06/2024	50020	R$ 390.46
RHG6H95	277510L000022277	18/06/2024	74550	R$ 130.16
RHJ2F64	277510NIC0022463	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHJ5G86	277510L000022269	18/06/2024	74550	R$ 130.16
RHK4E43	277510L000022242	17/06/2024	74630	R$ 195.23
RHR9H18	277510NIC0022441	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHS1B77	277510L000022208	17/06/2024	74630	R$ 195.23
RHS4H14	277510L000022333	18/06/2024	74550	R$ 130.16
RHS5E87	277510NIC0022479	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RHV1F18	277510L000022100	16/06/2024	74550	R$ 130.16
RHZ3A18	277510NIC0022406	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RIR6G45	277510NIC0022432	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RLM0H35	277510NIC0022403	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RNJ5E25	277510L000022112	16/06/2024	74550	R$ 130.16
RXK8B66	277510L000022098	16/06/2024	74550	R$ 130.16
RXK8I33	277510NIC0022410	08/06/2024	50020	R$ 390.46
RXQ8D00	277510NIC0022379	08/06/2024	50020	R$ 260.32

RXV0B23	277510NIC0022378	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RXV8E42	277510NIC0022447	08/06/2024	50020	R$ 390.46
RYH2H91	277510NIC0022380	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RYJ5D45	277510L000022274	18/06/2024	74550	R$ 130.16
RYO8E88	277510NIC0022388	08/06/2024	50020	R$ 260.32
RYU6E87	277510NIC0022455	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SDP2I68	277510NIC0022431	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SDR4B15	277510L000022346	18/06/2024	74550	R$ 130.16
SDU3A75	277510NIC0022416	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SDV3J32	277510L000022120	16/06/2024	74550	R$ 130.16
SDY6A86	277510NIC0022377	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SDY8I45	277510L000022168	16/06/2024	74550	R$ 130.16
SDY9D55	277510NIC0022444	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SDY9D55	277510NIC0022445	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEB5C33	277510NIC0022404	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEB6I45	277510NIC0022419	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SED4F66	277510NIC0022460	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEF7G80	277510NIC0022468	08/06/2024	50020	R$ 390.46
SEI9F26	277510NIC0022481	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEK6B91	277510L000022178	17/06/2024	74550	R$ 130.16
SEL8D89	277510L000022268	18/06/2024	74550	R$ 130.16
SEN5G71	277510L000022084	16/06/2024	74550	R$ 130.16
SEO4J83	277510NIC0022464	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SER1H81	277510NIC0022398	08/06/2024	50020	R$ 390.46
SES4E56	277510NIC0022396	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SES7H56	277510NIC0022409	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEU1G17	277510NIC0022399	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SEW2E21	277510L000022344	18/06/2024	74550	R$ 130.16
SEX4B26	277510NIC0022394	08/06/2024	50020	R$ 390.46
SEY3B52	277510L000022215	17/06/2024	74550	R$ 130.16
SFB7B32	277510NIC0022401	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SFD7C34	277510NIC0022427	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SFH5D77	277510L000022278	18/06/2024	74550	R$ 130.16
SFH8J69	277510NIC0022418	08/06/2024	50020	R$ 260.32
SFI0J79	277510NIC0022402	08/06/2024	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BC58EF02

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJP3I99	277510L000022334	18/06/2024	74550	
ALJ4860	277510L000022207	17/06/2024	74550	2646156554
AOK1630	277510L000022272	18/06/2024	74550	
AQV4736	277510L000022327	18/06/2024	74550	
ARA6H60	277510L000022106	16/06/2024	74550	
ARX4217	277510L000022325	18/06/2024	74550	
ASE6590	277510L000022073	16/06/2024	74550	
ATM4895	277510L000022326	18/06/2024	74550	
AUK2E59	277510L000022206	17/06/2024	74550	5335821674
AVQ1061	277510L000022241	17/06/2024	74550	
AWG7901	277510L000022191	17/06/2024	74550	
AWL4959	277510L000022121	16/06/2024	74550	
AXG5C62	277510L000022230	17/06/2024	74550	
AXZ6I26	277510L000022250	17/06/2024	74550	
AYQ4100	277510L000022211	17/06/2024	74550	
AZG3C73	277510L000022193	17/06/2024	74550	1655580392
BBH1C28	277510L000022157	16/06/2024	74550	
BCD0F12	277510L000022324	18/06/2024	74550	
BDA9H67	277510L000022253	17/06/2024	74550	5197694851
BEE6288	277510L000022068	16/06/2024	74550	
DNQ7413	277510L000022200	17/06/2024	74550	1511991539
DSB0899	277510L000022306	18/06/2024	74550	
EOE0J49	277510L000022134	16/06/2024	74550	
ERM6A71	277510L000022271	18/06/2024	74550	
FCA9J89	277510L000022266	18/06/2024	74550	
FDZ7A02	277510L000022081	16/06/2024	74550	
FQR7941	277510L000022104	16/06/2024	74550	
HIO0168	277510L000022163	16/06/2024	74550	
ILT7756	277510L000022145	16/06/2024	74550	7442007668
KUU3A54	277510L000022179	17/06/2024	74550	3355659360
LZL7871	277510L000022119	16/06/2024	74550	
MDI7139	277510L000022164	16/06/2024	74550	
MDY7744	277510L000022203	17/06/2024	74550	
MGY2974	277510L000022133	16/06/2024	74550	
MHF4938	277510L000022155	16/06/2024	74550	
MHF4J47	277510L000022235	17/06/2024	74550	
MHQ6I64	277510L000022214	17/06/2024	74550	
MHW0J77	277510L000022262	18/06/2024	74550	

NHP2402	277510L000022128	16/06/2024	74550	
QJG8213	277510L000022288	18/06/2024	74550	
QJM2J07	277510L000022117	16/06/2024	74550	5528271815
QJV9884	277510L000022229	17/06/2024	74550	
RAH3C72	277510L000022280	18/06/2024	74550	
RHE2E99	277510L000022172	16/06/2024	74550	
RHK2E89	277510L000022182	17/06/2024	74550	
RHM8C52	277510L000022111	16/06/2024	74550	
RHS3C18	277510L000022331	18/06/2024	74550	7576353973
RHT5E22	277510L000022244	17/06/2024	74550	586678102
RYL2H81	277510L000022330	18/06/2024	74550	
SDV7C08	277510L000022160	16/06/2024	74550	
SEE6A70	277510L000022209	17/06/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F460AFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 321/2024 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 321/2024 – de 03 de Setembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	04/09/2024	04/09/2024	1	104,55	104,55	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	05/09/2024	05/09/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	10/09/2024	10/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	11/09/2024	11/09/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:597F7B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.452/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.452/2024
DATA: 03/09/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42, e Art. 43, § 3º, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.578.457,65 (cinco milhões quinhentos setenta oito mil quatrocentos cinquenta sete reais e sessenta cinco centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	

0202	Secretaria Municipal de Governo	
0412200032002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319013.1000	Contribuições Patronais	200.000,00
339036.100	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	300.000,00
0202	Sec. Munic. de Adm. Planj. e Desenvol. Integrado	
469071.1000	Sentenças Judiciais	250.000,00
0204	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
123610022015	Manutenção dos Serviços de Educação	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
319013.1000	Contribuições Patronais	100.000,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	30.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
0824400112020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
319013.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	50.000,00
082440011204	Manutenção do CRAS	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
319013.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
339030.1835	Material de Consumo	182.532,39
339030.1017	Material de Consumo	176.766,97
449052.1835	Equipamentos e Material Permanente	162.090,40
449052.1017	Equipamentos e Material Permanente	427.067,89
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas	550.000,00
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	550.000,00
339039.1494	Outros Serviços Terceiros – PJ	500.000,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	50.000,00
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
0412200031001	Aquisição de Terrenos	
449061.1000	Aquisição de Imóveis	1.000.000,00
2678200052030	Conservação de Estradas Vicinais	
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	300.000,00
	TOTAL	**5.578.457,65**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso e tendência de arrecadação das próprias fontes de recurso.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 03 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:2C084752

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 359/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 359/2024
03/09/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.452/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42, e Art. 43, § 3º, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.578.457,65 (cinco milhões quinhentos setenta oito mil quatrocentos cinquenta sete reais e sessenta cinco centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0202	Secretaria Municipal de Governo	
0412200032002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319013.1000	Contribuições Patronais	200.000,00
339036.100	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	300.000,00
0202	Sec. Munic. de Adm. Planj. e Desenvol. Integrado	
469071.1000	Sentenças Judiciais	250.000,00
0204	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
123610022015	Manutenção dos Serviços de Educação	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
319013.1000	Contribuições Patronais	100.000,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	30.000,00

339039.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
0824400112020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
319013.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	50.000,00
082440011204	Manutenção do CRAS	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
319013.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
339030.1835	Material de Consumo	182.532,39
339030.1017	Material de Consumo	176.766,97
449052.1835	Equipamentos e Material Permanente	162.090,40
449052.1017	Equipamentos e Material Permanente	427.067,89
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas	550.000,00
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	550.000,00
339039.1494	Outros Serviços Terceiros – PJ	500.000,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	50.000,00
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
0412200031001	Aquisição de Terrenos	
449061.1000	Aquisição de Imóveis	1.000.000,00
2678200052030	Conservação de Estradas Vicinais	
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	300.000,00
	TOTAL	**5.578.457,65**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso e tendência de arrecadação das próprias fontes de recurso.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 03 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F93615CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 120/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4224 - Decreto n° 120/2024 de 02/09/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		34.311,69
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	11.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:**	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2011 49445	Programa Fortalecimento da Vigilância em Saúde– PROVIGIA PARANÁ - RESOLUÇÃO 1519/2023			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	23.311,69
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:**	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2084 49445	Programa Fortalecimento da Vigilância em Saúde– PROVIGIA PARANÁ - RESOLUÇÃO 1519/2023			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	34.311,69	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:583588C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 212

INEXIGIBILIDADE Nº 60/2024
CONTRATO Nº 212/2024
VENCIMENTO: 28/08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR E **45.490.093 IGOR FELIPE CARDOSO MONTEIRO**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **45.490.093 IGOR FELIPE CARDOSO MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.490.093/0001-18, Rua RUA ALEXANDRE RÓGLIO, 808 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. IGOR FELIPE CARDOSO MONTEIRO brasileiro, portador da RG nº 13XXX67X SSPPR e CPF 104.XXX.469-73 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

- DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de acordo com credenciamento 02/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	38923	OFICINA DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CELULARES Profissional habilitado e certificado, com experiência reconhecida em certificados que comprovem o aperfeiçoamento e técnica, sendo apresentados no ato do credenciamento. Conteúdo: Eletrônica, montagem e manutenção de celulares. Públicos alvos da oficina de informática serão adolescentes e adultos com idade a partir de 14 anos, e renda per capta familiar de até meio salário mínimo nacional, cadastrados no cadastro único de programas sociais do governo federal considerando como processo de seleção o critério de menor renda per capta. Participantes: 20 a 30 participantes por turma Local: SCFV / CREAS OBS: Os materiais desta oficina devem ser oferecidos pelo oficineiro.	HORA	400	R$ 100,00	40.000,00
					TOTAL:	40.000,00

- DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter inicio e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

- DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), que corresponde a uma estimativa de 400 horas de serviço prestado de oficina de serviços de manutenção e montagem de celular sendo o valor hora de R$ 100,00.

- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 29 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***IGOR FELIPE CARDOSO MONTEIRO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FB43EB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.435/2024

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Orçamento do Município de Rio Branco do Sul, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as prioridades, metas e riscos fiscais da Administração Municipal;
II - a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
VII - as disposições finais.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art.2º As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas nos anexos integrantes desta Lei (art. 165, § 4º da CF).

Parágrafo único. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art.4º A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:
I - da receita, que obedecerá ao disposto no Art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática; e
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art.5º O Orçamento para o exercício de 2025, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.
Art.6º Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária:

I - poderá corrigir os valores da Proposta Orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2024;
II - estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preço previsto para o exercício de 2025, considerando o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;
III - observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
IV - poderá Conter previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 5% nesse período, dando ciência ao Poder Legislativo Municipal;
V - utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades;
VI - são nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
a) que não sejam compatíveis com esta Lei;
b) que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
c) as emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária;
VII - poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei; e
VIII - os valores fixados nas metas contidas em anexo poderão ser flexibilizados para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

Art.7º Serão Incluídos no Orçamento Municipal os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Chefe do Poder Executivo ou conforme disposto na respectiva lei de criação, podendo por manifestação formal deste, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Chefe do Poder Executivo a servidor municipal.

Art.8º Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, de incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos ou a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art.9º Se a Receita Estimada para 2024, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art.10º. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art.11º. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2025, poderão ser expandidas em até 20,00% (vinte por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (art.4º § 2º da LRF).

Art.12º. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas do Município aqueles constantes de anexo integrante a esta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não já comprometidos.

Art.13º. O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superior a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art.14º. Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF)

Art.15º. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, para a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF).

Art.16º. A Procuradoria Geral do Município encaminhará sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios à Secretaria Municipal de Finanças, até quinze dias após a publicação desta Lei, a relação dos débitos constantes de Precatórios Judiciários.

Art.17º. A existência de meta ou prioridade constante em Anexo desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.
Art.18º. Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art.19º. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de Caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º O excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.
§ 2º Na lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art.20º. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados.

Art. 21º. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de defesa civil, de associativismo municipal e de Saúde, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada.
§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similares, conforme determinam os artigos 184 e 184-A 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o disposto no § 3º, do art. 12 e arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas na forma prevista nos convênios, na forma estabelecida pelo serviço da Contabilidade Municipal, e ainda ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma exigida pela Entidade (art. 70, Parágrafo Único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º O Município poderá conceder nos termos do parágrafo 1º e 2º subvenção social a outras entidades com previsão em legislação específica.

Art.22º. Serão considerados para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.
II - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 1,00% (um por cento) do valor correspondente ao total geral do Orçamento Executado no exercício de 2024.

Art.23º. As obras em andamento e a conservação do Patrimônio Público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do Patrimônio Público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução,estão demonstrados no Anexo desta Lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art.24º. Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária. (art. 162 da LRF).

Art.25º. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art.26º. A Execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163, de 2001 e alterações posteriores.
§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de fontes de recursos livres e/ou vinculados de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, no exercício de 2025, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF), até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas na Lei Orçamentária.
§ 2º O Orçamento para 2025, poderá ser alterado, mediante abertura de créditos suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) de seu valor por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Ato do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, servindo como recursos para tais créditos suplementares, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 1964.
§ 3º Na Abertura de Créditos Adicionais autorizados no parágrafo anterior, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação.
§ 4º O Executivo poderá também Abrir Créditos Adicionais Suplementares não se computando para fins dos limites que tratam os parágrafos anteriores:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação dentro de cada esfera de governo;
II - a redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2025;
III - a suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios; e
IV - com Recursos de excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Art.27º. Durante a Execução Orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I, Constituição Federal).

Art.28º. O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços.

Art.29º. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30º. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da Receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Art.31º. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art.32º. O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento dos serviços da Dívida Municipal, e ao cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.33º. As despesas com Pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do Quadro Próprio de Pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2025.
§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art.34º. O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder avanços funcionais aos servidores dos quadros da Administração Direta desde que previstos em lei e que o limite de despesa com pessoal comporte o reajuste de que tratam os artigos citados.
§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos neste artigo deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2025.

Art.35º. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com Pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo, obedecendo aos limites prudenciais estabelecidos em legislação específica.

Art.36º. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art.37º. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art.38º. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guarde relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rio Branco do Sul, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art.39º. A Proposta Orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a Programa de Trabalho Especifico.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.40º. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Parágrafo único. O Município poderá instituir programa de Recuperação Fiscal - REFIS, para promover a regularização de créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa.

Art.41º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizada a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 42º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2025 poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento à vista.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, não for aprovado até encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara do Município de Rio Branco do Sul será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Chefe do Poder Executivo, como preceitua o inciso I, do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, de 1990.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no "***caput***" deste artigo.
§ 2º Se o Projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado à sanção até o início do exercício Financeiro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for aprovada/sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
§ 3º Excetua-se do disposto no § 2º deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas a pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal

Art.44º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da Tesouraria.
Art.45º. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art.46º. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.47º. As metas e prioridades desta Lei poderão ser alteradas por Decretos do Poder Executivo a fim de compatibilização com as alterações orçamentárias autorizadas e realizadas por Decreto.

Art.48º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subseqüente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o "caput" deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura, em caso de não haver a prorrogação do prazo de vigência dos restos a pagar cabe ao executivo o seu cancelamento por meio de ato próprio.

Art.49º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2024 e com o Plano Plurianual 2022/2025.
Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no **"*caput*"** deste artigo,serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.

Art.50º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, 02 setembro de 202

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I

METAS FISCAIS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Especificação	Metas previstas em 2023 (a)	Metas realizadas em 2023 (b)
Receita Total	206.207.096,61	164.155.582,22

Receitas Primárias (I)	206.207.096,61	162.130.826,53
Despesa Total	206.207.096,61	158.381.547,59
Despesas Primárias (II)	206.207.096,61	158.381.547,59
Resultado Primário (I-II)	0,00	5.774.034,63
Resultado Nominal	0,00	5.774.034,63
Dívida Pública Consolidada	53.371.637,56	54.823.503,89
Dívida Consolidada Líquida	53.366.060,69	48.541.341,57
Especificação	**Metas previstas em 2022 (a)**	**Metas realizadas em 2022 (b)**
Receita Total	177.803.647,38	135.936.385,80
Receitas Primárias (I)	177.803.647,38	135.936.385,80
Despesa Total	177.803.647,38	138.220.490,90
Despesas Primárias (II)	107.538.156,50	95.306.274,23
Resultado Primário (I-II)	0,00	8.415.780,84
Resultado Nominal	0,00	9.882.373,77
Dívida Pública Consolidada	48.668.320,67	53.371.637,56
Dívida Consolidada Líquida	48.662.743,80	53.366.060,69
Especificação	**Metas previstas em 2021 (a)**	**Metas realizadas em 2021 (b)**
Receita Total	139.100.392,51	107.488.062,57
Receitas Primárias (I)	139.100.392,51	107.488.062,57
Despesa Total	132.289.788,28	94.829.313,66
Despesas Primárias (II)	132.289.788,28	94.829.313,66
Resultado Primário (I-II)	3.033.835,09	11.157.026,65
Resultado Nominal	(10.000.000,00)	13.772.557,97
Dívida Pública Consolidada	63.917.961,22	50.145.403,25
Dívida Consolidada Líquida	63.912.384,35	50.139.826,38

Anexo II
Metas Fiscais para os próximos exercícios

Especificação	**2024**			**2025**			**2026**		
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% RCL**
Receita Total	**161.360.305,55**	**161.360.305,55**	**100**	**165.575.659,66**	**165.575.659,66**	**100%**	**173.854.442,64**	**173.854.442,64**	**100%**
Receitas Primárias (I)	161.360.305,55	161.360.305,55	100	172.211.276,16	165.575.659,66	100%	173.854.442,64	173.854.442,64	100%
Receitas Primárias Correntes	146.277.328,39	146.277.328,39	91%	172.211.276,16	165.575.659,66	100%	173.854.442,64	173.854.442,64	100%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.938.385,92	29.938.385,92	19%	29.670.820,57	29.670.820,57	17%	31.154.361,60	31.154.361,60	18%
Contribuições	1.498.210,83	1.498.210,83	1%	1.398.098,52	1.398.098,52	1%	1.468.003,45	1.468.003,45	1%
Transferências Correntes	112.268.671,64	112.268.671,64	70%	134.975.507,32	134.975.507,32	78%	141.724.282,69	141.724.282,69	82%
Demais Receitas Primárias Correntes	0	0	0	0	0	0%	0,00	0,00	0%
Receitas Primárias de Capital	42.527.921,31	42.527.921,31	26%	24.275.628,24	24.275.628,24	15%	25.489.409,65	25.489.409,65	14,7%
Despesa Total	161.360.305,55	161.360.305,55	100	189.851.287,90	189.851.287,90	100%	199.343.852,30	199.343.852,30	100%
Despesas Primárias (II)	**161.360.305,55**	**161.360.305,55**	**100**	**189.851.287,90**	**189.851.287,90**	**100%**	**199.343.852,30**	**199.343.852,30**	**100%**
Despesas Primárias Correntes	118.832.384,24	118.832.384,24	74%	147.800.852,54	147.800.852,54	78%	155.190.895,17	155.190.895,17	78%
Pessoal e Encargos Sociais	63.114.330,90	63.114.330,90	39%	72.581.480,54	72.581.480,54	38%	76.210.554,56	76.210.554,56	38%
Outras Despesas Correntes	55.718.053,34	55.718.053,34	35%	75.219.372,01	75.219.372,01	40%	78.980.340,61	78.980.340,61	40%
Despesas Primárias de Capital	42.527.921,31	42.527.921,31	26%	42.050.435,36	42.050.435,36	22%	44.152.957,13	44.152.957,13	22%
Pagamento de	0	0	0	0	0	0%	0	0	0%
Restos a Pagar de Despesas Primárias									
Resultado Primário (III) = (I - II)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0%**	**0**	**0**	**0%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0	0	0	0	0	0%	0	0	0%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0	0	0	0	0	0%	0	0	0%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	0	0	0	0	0	0%	0	0	0%

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

PASSIVOS CONTINGENTES			**PROVIDÊNCIAS**
	Descrição	**Valor**	**Descrição**
Demandas judiciais	Precatórios em andamento conforme última atualização do TJ/PR	R$ 28.183.222,64	Regulamentação de pagamento com deságio
Dívidas em processo de Reconhecimento			Apresentação de novo plano de pagamento ao Tribunal de Justiça
Avais e Garantias Concedidos			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL			**SUTOTAL**
PASSIVOS CONTINGENTES			**PROVIDÊNCIAS**
Descrição	**Descrição**	**Valor**	**Descrição**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Prejeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL			
TOTAL		**R$ 28.183.222,64**	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C5790516

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.436/2024

"*Regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal no Município de Rio Branco do Sul*."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta lei estabelece regras sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), tendo por atribuição a inspeção e fiscalização prévia de produtos de origem animal, comestíveis, seus derivados e subprodutos, adicionados ou não de produtos de origem vegetal, definindo procedimentos de inspeção e fiscalização industrial e sanitária nas instalações e estabelecimentos presentes no Município.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA, com atuação em todo o território municipal, em conformidade com o inciso VIII do artigo 23 e artigo 24 da Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com o disposto nas Leis Federais: n.º 9.712/98 (Defesa Agropecuária) e suas respectivas alterações; ao Decreto Federal nº 5.741/06 (SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária) e suas alterações; ao Decreto nº 9.013/17, que dispõem sobre regulamento da inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989; e ainda a lei n°13.680/18, que institui o Selo ARTE.

Art.2° A inspeção e fiscalização industrial e sanitária abrangem todos os produtos de origem animal, derivados e subprodutos, comestíveis, obtidos ou produzidos em instalações e estabelecimentos, através de atividades de abate, fracionamento, manipulação, beneficiamento, transformação, preparação, armazenamento e transporte, depositados em armazéns ou entrepostos, como ponto de partida para a sua distribuição ou em trânsito destinados à comercialização no âmbito do Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 3º Os seguintes produtos de estabelecimentos estarão sujeitos a inspeção, reinspeção e fiscalização de sanidade prevista nesta lei:
I) Animais destinados ao abate;
II) Carne e seus derivados;
III) Pescados e seus derivados;
IV) Ovos e seus derivados;
V) Leite e seus derivados;
VI) Mel e produtos de abelhas;
VII) Quaisquer subprodutos, insumos, aditivos e outros que caracterizem compor as cadeias produtivas previstas nos incisos anteriores.

Art. 4º Os seguintes estabelecimentos estarão sujeitos aos serviços de inspeção e fiscalização de sanidade obrigatória previsto nesta Lei:

I) abatedouros frigoríficos e unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos;
II) barco fábrica, abatedouro frigorífico de pescado, unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves;
III) granja leiteira, posto de refrigeração, usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios e queijarias;
IV) granja avícola e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;
V) unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;
VI) nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados, se aplica, no que couber, o item 5 do Anexo I da Resolução SESA n.º 469/2016.
VII) pequenas agroindústrias, estabelecimentos de produção agropecuária de pequeno porte e locais de produção artesanal;
VIII) locais destinados à criação de animais domésticos com a finalidade de abate ou produção de ovos.

Art. 5º Fica vedada ao Sistema de Inspeção Municipal, a realização de sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização industrial e/ou sanitária de produtos ou instalações cuja fiscalização já tenha sido exercida por outro órgão responsável, quais sejam, municipal, estadual ou federal.

Art. 6º A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser feita por servidor oficial, preferencialmente, com formação em medicina veterinária, conforme a Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, ou outra que vier a substituí-la, bem como as atividades de inspeção e fiscalização será de responsabilidade do(a) médico(a)-veterinário(a) oficial.

§ 1º Para as ações de fiscalização e inspeção, previstas nesta Lei e em seus regulamentos, o(a) médico(a)-veterinário(a) responsável como autoridade sanitária do SIM/POA poderá ser auxiliado por servidores efetivos, designados como agentes de inspeção, respeitadas as devidas competências.

§ 2º O(A) médico(a)-veterinário(a) responsável pelo SIM/POA disponibilizará capacitação técnica aos funcionários no uso de suas atribuições e nomeações, para prestar o assessoramento em trabalhos de campo e em funções administrativas.
§ 3º O SIM/POA poderá se utilizar da estrutura funcional de qualquer outro órgão público municipal para o cumprimento de suas atividades.

Art. 7º É obrigatória a inspeção e fiscalização sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção ante-mortem e post-mortem.

Parágrafo único. Enquanto não forem editadas as normas complementares municipais de procedimentos e critérios sanitários será utilizada, como parâmetro, para a inspeção e fiscalização, a legislação federal pertinente.

Art. 8º Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização dar-se-ão em caráter periódico, devendo atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. Em todos os procedimentos de inspeção e fiscalização dever-se-á considerar o risco dos diferentes produtos, processos produtivos envolvidos e escalas de produção.

Art. 9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA de Rio Branco do Sul/PR, fazer cumprir esta Lei, sua regulamentação e demais normas de inspeção e fiscalização sanitária e industrial no âmbito do município de Rio Branco do Sul/PR.

Parágrafo único. O SIM/POA poderá instituir programa de segurança alimentar (Educação Sanitária, Combate à Fraude e Clandestinidade) de adequação e capacitação às normas de inspeção e fiscalização municipal, destinados a produtores, comerciantes e outros partícipes do processo produtivo dos produtos de origem animal.

Art. 10º O SIM/POA de Rio Branco do Sul respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, evitando fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art.11º. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicos estabelecidos nesta e em seu regulamento.

Art.12º. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais, assim como em seus regulamentos.

Art.13º. O município de Rio Branco do Sul poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público, para facilitar o desenvolvimento das atividades e fiscalização executadas com base nesta lei.

Art. 14º. O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal.

Parágrafo único. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art.15º. As disposições pertinentes ao procedimento de fiscalização sanitária, prevista nesta lei, serão regulamentadas por meio de decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou resolução do consórcio.

Art.16º. O poder executivo municipal publicará, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nesta lei.

Parágrafo único. A regulamentação desta lei abrangerá:

I) a classificação dos estabelecimentos;
II) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III) a verificação das condições higienico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
IV) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
V) a verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
VI) a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
VII) a inspeção ante-mortem e post-mortem dos animais destinados ao abate;
VIII) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
IX) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
X) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
Xl) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
XII) a coleta de amostras e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;
XIII) verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV) avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
XV) a verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XVI) o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XVII) os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XVIII) a certificação sanitária e o registro dos produtos de origem animal; e
XIX) o combate permanente ao abate, à produção, ao transporte e à comercialização clandestinos;
XX) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art.17º. Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, demais regulamentações e atos complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Rio Branco do Sul emitirá o Título de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - a classificação do estabelecimento; e
IV - a localização do estabelecimento.

Art.18º. Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante Ata de Instalação, expedida pelo responsável do serviço de inspeção municipal – SIM/POA de Rio Branco do Sul/PR.

Art.19º. Será criado um sistema de informações (Banco de Dados) sobre todo o trabalho de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. A responsabilidade pela alimentação e manutenção do sistema descrito no caput deste artigo, ficará a cargo do responsável técnico pelo serviço de inspeção municipal e seus auxiliares.

Art.20º. Todos os empreendimentos tipificados no segmento de fabricação e comercialização de produtos de origem animal, relacionados nos artigos 1° e 2° desta lei, que pretendam se instalar ou já estejam instalados no Município deverão formalizar, obrigatoriamente, seus registros no SIM/POA.
§ 1º Os documentos necessários para obtenção ou atualização de registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal constarão em regulamento próprio.
§ 2º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do artigo 7º desta, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA de Rio Branco do Sul/PR, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Art.21º. Ao infrator das disposições desta lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 1000 UPF/PR (Mil Unidades Padrão Fiscal do Paraná).
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII - cancelamento do registro.
§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar doze (12) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste caput, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art.22º. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes critérios:

I - Infração Leve: multa de 10 a 100 UPF/PR;
II - Infração Moderada: multa de 101 a 300 UPF/PR;
III - Infração Grave: multa de 301 a 600 UPF/PR;
IV - Infração Gravíssima: multa de 601 a 1000 UPF/PR.

§ 1º A fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade, as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo (20.000 UPF/PR).

§ 2º O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado da decisão condenatória.

Art.23º. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo infrator.

Art. 24º. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, que apresentem condições apropriadas ao consumo humano poderão ser objeto de doação, destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo da autoridade competente do SIM/POA.

Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.

Art.25º. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art.26º. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e identificação da autoridade competente.
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art.27º. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA de Rio Branco do Sul/PR deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local e o Serviço de Sanidade Animal, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art.28º. As regras estabelecidas nesta lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higienico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art.29º. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art.30º. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul/PR, as Taxas do Serviço de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal nos termos desta lei, em anexo, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal. A aplicação das normas dispostas neste artigo respeitará os princípios da legalidade, da anterioridade de exercício e nonagesimal (artigos. 150, III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal), que serão afixados pela UPFE- PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná).

§ 1º O contribuinte das taxas e tarifas que tratam o caput é a pessoa física ou jurídica que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do município de Rio Branco do Sul/PR – SIM/POA de Rio Branco do Sul/PR.
§ 2º Serão considerados os dispositivos previstos na lei Complementar 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

§ 3º Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no CAD/PRO – Cadastro de Produtores Rurais, das taxas previstas no anexo I desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.

Art.31º. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, eventualmente impostas, ficarão vinculados ao órgão executor e devem ser aplicados, obrigatoriamente, na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal ou, ainda, como fomento nas ações e atividades da agricultura familiar no município.

Parágrafo único. Caso o Município de Rio Branco do Sul estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participe de consórcio público, a fim de facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal de Rio Branco do Sul, conforme previsto no art. 13 desta Lei, o município poderá transferir recursos para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio municipal.

Art.32º. As Taxas do SIM/POA-COMESP, nos termos desta Lei, bem como as despesas eventuais e necessárias decorrentes do programa SIM/POA constarão em Contrato de Programa, podendo sofrer repactuações orçamentárias.

Art.33º. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de acordo com a avaliação realizada na inspeção, para cumprir as exigências estabelecidas nesta lei, contados da data de sua publicação.

Art. 34º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA de acordo com o objeto da despesa.

Art.35º. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela coordenação do SIM/POA-COMESP.

Art. 36º. O SIM/POA fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial e permanente.

Art. 37º. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta Lei, no que couber, as legislações estaduais e federais.

Art. 38º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, nos termos do art. 16 desta lei.
Art. 39º. Fica revogada a Lei Municipal n° 1.286/2021, de 29 de novembro de 2021.

Art. 40º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO
TAXAS DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL8

Item	Fator Gerador	Sujeito Passivo7	Base de Cálculo	Cobrança	VALOR UPF/PR[1]		
					Matriz - Filial - Ltda.5	EPP [2] - Optantes pelo Simples Nacional	ME[3] - MEI4 - Pessoa Física – CAD/PRO6
1	REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL (Análise de projeto para registro e vistoria para obtenção de certificado de registro)	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por estabelecimento	Anualmente	7	3	1,5
		Estabelecimento industrial registrado de leite e derivados; de pescados e derivados; de produtos cárneos e derivados; e entrepostos	Por estabelecimento	Anualmente	4	2	1
		Estabelecimento industrial registrado de ovos e derivados; de mel e derivados	Por estabelecimento	Anualmente	2	1	0,5
2	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO	Estabelecimento industrial registrado	Por alteração	No pedido	1	0,5	0,5
3	ANÁLISE DE PROJETO DE REFORMA OU ADEQUAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	Estabelecimento industrial registrado	Projeto com alteração de fluxo de produção e capacidade de produção	No pedido	2	1,5	1
			Projeto sem alteração de fluxo de produção e capacidade de produção	No pedido	1,5	1	0,5
4	REGISTRO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Estabelecimento produtor de produtos de origem animal	Por produto registrado - Até 5 rótulos	No pedido	0,5 por registro	0,5 por registro	0,5 por registro
			- de 6 a 10 rótulos	No pedido	0,4 por registro	0,4 por registro	0,4 por registro
			- acima de 10 rótulos	No pedido	0,4 por registro	0,4 por registro	0,4 por registro
			Por produto com registro renovado - Até 5 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,5 por registro	0,5 por registro	0,5 por registro
			- de 6 a 10 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,3 por registro	0,3 por registro	0,3 por registro
			- acima de 10 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,2 por registro	0,2 por registro	0,2 por registro
5	ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Estabelecimento produtor de produtos de origem animal	Por alteração	No pedido	3	2	1
6	EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	Estabelecimento produtor de produtos de origem animal	Por registro	No pedido	0,5	0,5	0,5
7	MANUTENÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por estabelecimento	Anualmente	10	5	2,5
		Estabelecimento industrial registrado de leite e derivados; de pescados e derivados; de produtos cárneos e derivados; e entrepostos	Por estabelecimento	Anualmente	6	3	1,5
		Estabelecimento industrial registrado de ovos e derivados; de mel e derivados	Por estabelecimento	Anualmente	3	1,5	1
8	INSPEÇÃO EM LINHA DE ABATE	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por hora trabalhada	Sempre que houver abate	0.4	0,34	0,27
9	VISTORIA PRÉVIA EM TERRENO OU EDIFICAÇÃO PRÉ-EXISTENTE PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU VISTORIA PARA REATIVAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	Solicitante da vistoria	Por laudo de vistoria	No pedido	1,5	1	0,5
10	AUDITORIA EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PARA ATENDIMENTO DE PROTOCOLOS DE MERCADO	Estabelecimento industrial	Por auditoria	No pedido	3	2	1
11	APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL OU ANIMAL	Estabelecimento	Fiscalização	No ato gerado	2 por produto ou animal	1,5 por produto ou animal	0,5 por produto ou animal
12	COLETAS FISCAIS DE PRODUTOS PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO	Estabelecimento	Fiscalização	Por coleta	0,3	0,3	0,3

[1]UFP/PR = Unidade Padrão Fiscal do Paraná
[2]EPP = Empresa de Pequeno Porte
[3]ME = Microempresa
4 MEI = Microempreendedor Individual
5 LTDA. – Sociedade Limitada ou de Responsabilidade Limitada
6 CAD/PRO – Cadastro de Produtores Rurais
7 Para os estabelecimentos que se enquadrem em mais de um sujeito passivo será cobrada apenas uma taxa de manutenção, considerando a de maior valor
8 Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) das taxas previstas no anexo desta lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CBFDAB27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 220/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA E FOSSAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	109,00	SRV	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SANITÁRIA SENDO ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SANITÁRIA SENDO:ESGOT E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SUMIDOURO E/OU FILTRO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR INCLUSO DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS.	425,00	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA
1	2	50,00	SRV	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SANITÁRIA SENDO ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SANITÁRIA SENDO:ESGOTAMENT E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SUMIDOURO E/OU FILTRO NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR INCLUSO DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS	520,00	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA
1	3	139,00	SRV	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO, E SUCÇÃO DE LAMA EM CAIXAS DE POÇOS - <p>SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, CAIXA DEINSPEÇÃO E CAPTAÇÃO; SUCÇÃO DE LAMA EM CAIXAS E POÇOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/ PR INCLUSO DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS.	424,75	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA
1	4	65,00	SRV	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO, E SUCÇÃO DE LAMA EM CAIXAS DE POÇOS - <p>SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO; SUCÇÃO DE LAMA EM CAIXAS E POÇOS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR INCLUSO DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS.	424,75	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA
1	5	121,00	SRV	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO - <p>DEVERÁ SER EXECUTADO COM EQUIPAMENTO E PESSOAL ESPECIALIZADO, INCLUSO DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS.	220,00	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA
1	6	117,00	SRV	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO. - <p> INCLUSO DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS.	230,00	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA
2	1	3,00	SRV	SERVIÇO DE LIMPEZA DO RESERVATÓRIO (CAIXA) DE ÁGUA, CAPACIDADE 250 LITROS, EM ÁREA URBANA. - <p>INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTO E PRODUTOS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇO	34,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	2	40,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 500 LITROS, NA ÁREA URBANA , INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	34,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	3	88,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 1000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	59,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	4	7,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 5.000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	79,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	5	2,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 20.000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	79,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	6	4,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 30.000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	79,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	7	15,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 500 LITROS, NA ÁREA RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	49,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	8	42,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 1000 LITROS, NA ÁREA RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	89,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	9	2,00	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 250 LITROS, INSTALADAS EM BENS IMÓVEIS EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	59,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	10	3,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - 2.000 LITROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	69,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	11	2,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 300 LITROS, NA ÁREA RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	69,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	12	2,00	SRV	SERVIÇO DE LIMPEZA DO RESERVATÓRIO (CAIXA) DE ÁGUA, CAPACIDADE 250 LITROS, EM ÁREA RURAL, COM DESLOCAMENTO APROXIMADO DE 10 KM.	59,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	13	13,00	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 500 LITROS, INSTALADAS EM BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO	49,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

				RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, COM DESLOCAMENTO DE 45 KM APROXIMADAMENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.		
2	14	13,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 500 LITROS, NA ÁREA RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. - 20 A 25 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO APROXIMADAMENTE	49,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	15	43,00	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 1000 LITROS, INSTALADAS EM BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	89,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	16	2,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA; 3000 LITROS, NA ÁREA RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTODE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE APROXIMADAMENTE 10KM.	92,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	17	2,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 3000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	96,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	18	8,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 750 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. CAIXA DE ÁGUA DE AMIANTO E PVC.	79,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
3	1	65.262,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) - <p>EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OS SERVIÇOS QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER REALIZADOS EM 48 H NO MÁXIMO.	0,04	VANDERLEI PORTELLA
3	2	11.000,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) - <p>EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OS SERVIÇOS QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER REALIZADOS EM 48 H NO MÁXIMO.	0,14	VANDERLEI PORTELLA
3	3	48.326,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESRATIZAÇÃO) - EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. REALIZAR O MONITORAMENTO DAS ISCAS PARA RATOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL, NO MÍNIMO POR DOIS MESES APÓS A INSTALAÇÃO DAS ARMADILHAS. OS SERVIÇOS QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER REALIZADOS EM 48 H NO MÁXIMO.	0,15	VANDERLEI PORTELLA
3	4	11.008,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESRATIZAÇÃO) - EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. REALIZAR O MONITORAMENTO DAS ISCAS PARA RATOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL, NO MÍNIMO POR DOIS MESES APÓS A INSTALAÇÃO DAS ARMADILHAS. OS SERVIÇOS QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER REALIZADOS EM 48 H NO MÁXIMO.	0,15	VANDERLEI PORTELLA

Rio Negro, 09 de agosto de 2024

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4F86B72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Antonio Camilo	Motorista	CURITIBA	05/09/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:A60F3367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 09horas00min do dia 03 de setembro de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.127/2024, estando presentes os seguintes membros: **Sabrina Hermínio, Waldyrene A. Lilioso Hennig, Jhonatan Willian dos Santos** e **Elizabete Scorpione.**

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	01	PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA	29.032.903/0001-36	R$ 20,41	R$ 102,05
01	02	PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA	29.032.903/0001-36	R$ 20,41	R$ 204,11
01	03	PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA	29.032.903/0001-36	R$ 13,77	R$ 68,87
01	05	PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA	29.032.903/0001-36	R$ 14,13	R$ 211,91
01	08	PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA	29.032.903/0001-36	R$ 32,64	R$ 326,35
01	09	PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA	29.032.903/0001-36	R$ 32,64	R$ 163,18
01	10	PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA	29.032.903/0001-36	R$ 15,77	R$ 78,87
01	11	PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA	29.032.903/0001-36	R$ 28,33	R$ 141,64
01	12	PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA	29.032.903/0001-36	R$ 33,09	R$ 165,43
01	13	PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA	29.032.903/0001-36	R$ 14,99	R$ 74,97
01	14	PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA	29.032.903/0001-36	R$ 58,67	R$ 293,35
01	15	PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA	29.032.903/0001-36	R$ 9,37	R$ 18,74
01	16	PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA	29.032.903/0001-36	R$ 134,36	R$ 268,72

ORDEM	ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
02	03	MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	49.422.415/0001-07	R$ 16,90	R$ 84,50
02	05	MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	49.422.415/0001-07	R$ 15,90	R$ 238,50
02	08	MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	49.422.415/0001-07	R$ 36,00	R$ 360,00
02	09	MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	49.422.415/0001-07	R$ 36,00	R$ 180,00
02	10	MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	49.422.415/0001-07	R$ 18,90	R$ 94,50
02	11	MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	49.422.415/0001-07	R$ 32,00	R$ 160,00
02	13	MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	49.422.415/0001-07	R$ 18,00	R$ 90,00

ORDEM	ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
03	05	MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	06.114.172/0001-72	R$ 14,12	R$ 211,80
03	08	MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	06.114.172/0001-72	R$ 32,63	R$ 326,30
03	09	MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	06.114.172/0001-72	R$ 32,63	R$ 163,15
03	10	MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	06.114.172/0001-72	R$ 15,76	R$ 78,80
03	11	MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	06.114.172/0001-72	R$ 28,32	R$ 141,60
03	12	MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	06.114.172/0001-72	R$ 33,08	R$ 165,40
03	13	MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	06.114.172/0001-72	R$ 14,98	R$ 74,90
03	14	MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	06.114.172/0001-72	R$ 70,85	R$ 354,25

03	16	MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	06.114.172/0001-72	R$ 167,50	R$ 335,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA	29.032.903/0001-36	HABILITADA
03	MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	06.114.172/0001-72	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora dos itens 01, 02, 03, 14, 15 e 16: PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA inscrita no CNPJ 29.032.903/0001-36, com o valor total de **R$ 955,84 (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);**

2.4. Declarando a empresa vencedora dos itens 05, 08, 09, 10, 11 e 12 e 13: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA inscrita no CNPJ 06.114.172/0001-72, com o valor total de **R$ 1.161,95 (mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos);**

2.5. Ressaltamos que os itens 04, 06 e 07 restaram desertos.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

-Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CEE867E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 233/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO 233/2024 De 03 de setembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 336.450,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 336.450,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2053	Atividades de Preservação Ambiental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.400,00
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.606.0010.1056	Obras na Agricultura/ Construção de Abastecedouros Comunitários	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.050,00
	SUBTOTAL	61.450,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3660	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2650	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.6095	Ações de Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0005.6099	Apoio a Maternidade e Infância	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0003.3120	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	336.450,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.050,00
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	40.050,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC.HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0004.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2064	Apoio a Melhoria da Bacia Leiteira	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.400,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	41.400,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.1106	Construção do Parque de Máquinas/Edificações	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	336.450,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:17416DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.257/2024

LEI Nº 3.257/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza um Crédito Especial e Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 10.638.006,10 (Dez Milhões, Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Seis Reais e Dez Centavos), conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3241	01099-EMENDA PARLAMENTAR/ CUSTEIO APAE	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**
Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.700.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2841	01146-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - APAE - SAÚDE MAC	180.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3080	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.228.804,06
	SUBTOTAL	**3.458.804,06**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
26.782.2601.2018	ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1090	01091-CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICA LINHA GLÓRIA - CONVÊNIO Nº 130/2022	94.099,16
1100	01103-CONV. SEAB 455 197652543/PAVIMENTAÇÃO ASF. ESTRADAS RURAIS SIT 57068	145.102,88
	SUBTOTAL	**1.639.202,04**
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1500	00102-Fundeb 40%	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00102-Fundeb 40%	400.000,00
1580	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	280.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1620	00102-Fundeb 40%	400.000,00
1640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710	00102-Fundeb 40%	250.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1750	00102-Fundeb 40%	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
1810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00
1850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
2270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.1201.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00107-Salário-Educação	200.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2460	00123-TRANSPORTE ESCOLAR 2008	100.000,00
12.361.1201.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2520	01203- FUNDEB - VAAR	200.000,00
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00123-TRANSPORTE ESCOLAR 2008	100.000,00
	SUBTOTAL	**3.870.000,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3343	01144-REPASSE DELIBERAÇÃO 04/2024 CEDM/PR- DIREITOS DA MULHER - AQUISIÇÃO DE VEICULO	70.000,00
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**420.000,00**
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
28.843.0000.2005	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA	

3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
	SUBTOTAL	**600.000,00**
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
22.661.2201.1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3922	01164-CONV.EST.SECID/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 640/2024	400.000,00
	SUBTOTAL	**400.000,00**
	TOTAL	**10.638.006,10**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
02.002	ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2003	ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
28.843.0000.2005	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00
	SUBTOTAL	**1.000.000,00**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
14.451.2602.1014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
26.782.2601.2018	ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**140.000,00**
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00102-Fundeb 40%	360.000,00
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00101-Fundeb 60%	800.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
1900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2028	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	95.000,00
12.361.1201.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2390	00107-Salário-Educação	200.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00
2500	00123-TRANSPORTE ESCOLAR 2008	200.000,00
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
2370	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	85.000,00
	SUBTOTAL	**2.770.000,00**
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
	SUBTOTAL	**350.000,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6048	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**270.000,00**
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.2049	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
22.661.2201.1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**480.000,00**
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
20.606.2001.2057	INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
20.606.2001.2057	INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
20.606.2001.1055	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**640.000,00**
	TOTAL	**5.920.000,00**

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	528.804,06
01091	CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICA LINHA GLÓRIA - CONVÊNIO Nº 130/2022	94.099,16
01103	CONV. SEAB 455 197652543/PAVIMENTAÇÃO ASF. ESTRADAS RURAIS SIT 57068	145.102,88
	TOTAL	**768.006,10**

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	600.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA- FONTE 494 - AMPLIAÇÃO DOTAÇÃO ART 15 E 17 DA LC 201/2023	1.700.000,00
2.4.2.1.50.0.1.13.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO/RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023 - FONTE 500	130.000,00
2.4.2.1.50.0.1.14.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/ RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023 - FONTE 500	250.000,00
2.4.2.1.50.0.1.17.00.00.00.00	REC. RESOLUÇÃO 516/2024- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO - FONTE 500	100.000,00
2.4.2.1.50.0.1.18.00.00.00.00	REC. RESOLUÇÃO 547/2024- AQUISIÇÃO DE VAN - FONTE 500	220.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR/ CUSTEIO APAE- FONTE 1099	100.000,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	REPASSE DELIBERAÇÃO 04/2024 CEDM/PR - FONTE 1144	70.000,00
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - APAE - SAÚDE MAC - FONTE 1146	180.000,00

2.4.2.2.99.0.1.29.00.00.00.00	CONV.EST.SECID/CONSTRUÇÃO BARRACÃO - CONVÊNIO Nº 640/2024 C- FONTE 1164	400.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	200.000,00
	TOTAL	**3.950.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 03 de setembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:396063B1

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.164/2024

DECRETO Nº 4.164/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.257/2024, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial e Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 10.638.006,10 (Dez Milhões, Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Seis Reais e Dez Centavos), conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3241	01099-EMENDA PARLAMENTAR/ CUSTEIO APAE	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**
Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.700.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2841	01146-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - APAE - SAÚDE MAC	180.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3080	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.228.804,06
	SUBTOTAL	**3.458.804,06**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
26.782.2601.2018	ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1090	01091-CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICA LINHA GLÓRIA - CONVÊNIO Nº 130/2022	94.099,16
1100	01103-CONV. SEAB 455 197652543/PAVIMENTAÇÃO ASF. ESTRADAS RURAIS SIT 57068	145.102,88
	SUBTOTAL	**1.639.202,04**
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1500	00102-Fundeb 40%	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00102-Fundeb 40%	400.000,00

1580	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	280.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1620	00102-Fundeb 40%	400.000,00
1640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710	00102-Fundeb 40%	250.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1750	00102-Fundeb 40%	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
1810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00
1850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
2270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.1201.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00107-Salário-Educação	200.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2460	00123-TRANSPORTE ESCOLAR 2008	100.000,00
12.361.1201.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2520	01203- FUNDEB - VAAR	200.000,00
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00123-TRANSPORTE ESCOLAR 2008	100.000,00
	SUBTOTAL	**3.870.000,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3343	01144-REPASSE DELIBERAÇÃO 04/2024 CEDM/PR- DIREITOS DA MULHER - AQUISIÇÃO DE VEICULO	70.000,00
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**420.000,00**
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
28.843.0000.2005	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
	SUBTOTAL	**600.000,00**
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
22.661.2201.1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3922	01164-CONV.EST.SECID/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 640/2024	400.000,00
	SUBTOTAL	**400.000,00**
	TOTAL	**10.638.006,10**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
02.002	ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2003	ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
28.843.0000.2005	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00
	SUBTOTAL	**1.000.000,00**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
14.451.2602.1014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
26.782.2601.2018	ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**140.000,00**
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00102-Fundeb 40%	360.000,00
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00101-Fundeb 60%	800.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
1900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2028	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	95.000,00
12.361.1201.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2390	00107-Salário-Educação	200.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00
2500	00123-TRANSPORTE ESCOLAR 2008	200.000,00
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
2370	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	85.000,00
	SUBTOTAL	**2.770.000,00**
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
	SUBTOTAL	**350.000,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6048	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**270.000,00**
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.2049	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
22.661.2201.1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**480.000,00**
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
20.606.2001.2057	INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
20.606.2001.2057	INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
20.606.2001.1055	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**640.000,00**
	TOTAL	**5.920.000,00**

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	528.804,06
01091	CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICA LINHA GLÓRIA - CONVÊNIO Nº 130/2022	94.099,16
01103	CONV. SEAB 455 197652543/PAVIMENTAÇÃO ASF. ESTRADAS RURAIS SIT 57068	145.102,88
	TOTAL	**768.006,10**

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	600.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA- FONTE 494 - AMPLIAÇÃO DOTAÇÃO ART 15 E 17 DA LC 201/2023	1.700.000,00
2.4.2.1.50.0.1.13.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO/RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023 - FONTE 500	130.000,00
2.4.2.1.50.0.1.14.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/ RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023 - FONTE 500	250.000,00
2.4.2.1.50.0.1.17.00.00.00.00	REC. RESOLUÇÃO 516/2024- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO - FONTE 500	100.000,00
2.4.2.1.50.0.1.18.00.00.00.00	REC. RESOLUÇÃO 547/2024- AQUISIÇÃO DE VAN - FONTE 500	220.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR/ CUSTEIO APAE- FONTE 1099	100.000,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	REPASSE DELIBERAÇÃO 04/2024 CEDM/PR - FONTE 1144	70.000,00
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - APAE - SAÚDE MAC - FONTE 1146	180.000,00
2.4.2.2.99.0.1.29.00.00.00.00	CONV.EST.SECID/CONSTRUÇÃO BARRACÃO - CONVÊNIO Nº 640/2024 C- FONTE 1164	400.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	200.000,00
	TOTAL	**3.950.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.
Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 03 de setembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:70434EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
DECRETO SUPLEMENTAR 157/2024 SAMAE

SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E
C.N.P.J.: 02.460.512/0001-66
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 157/2024, de 21 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 263/2023, de 13 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 125.098,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$19.898,65
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	19.898,65
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	20.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	30.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	10.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1042-4.4.72.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$39.898,65
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	39.898,65
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1042-4.4.72.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.301,35
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	5.301,35

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$39.898,65
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	39.898,65
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.2078-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$18.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	18.000,00
12.001.17.122.2.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$2.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	2.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$2.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	2.000,00
12.001.17.122.2.2078-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$7.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	7.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1040-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	10.000,00
12.001.17.512.14.1040-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	10.000,00
12.001.17.122.2.1036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	10.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$898,65
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	898,65
12.001.17.512.14.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$19.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	19.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.301,35
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	5.301,35
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1043-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$1.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito

GUSTAVO GOBBO CATHARINO
Contador

Publicado por:
Gustavo Gobbo Catharino
Código Identificador:F17A0EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 043/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. De Preços nº. 043/2024, referente ao PregãoEletrônico nº. 05/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, CNPJ nº 37.974.794/0001-02 sediada RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210, BAIRRO:CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE TIBURCIO – C.PROCÓPIO –PR, representante legal o(a) Sr(a) **Cristiane Nieto Arantes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.983.919-3 e do CPF nº 031.337.239-01. Telefone: (43) 99914-4144 E-mail: bcgalimentos.cp@gmail.com, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, Ata de Registro de Preços nº. 43/2024, Pregão Eletrônico nº. 05/2024, conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	VALOR ADITADO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
86	**Leite Integral Instantâneo em Pó – 400g** – Leite em pó integral instantâneo, lata de 400g, rico em ferro, zinco, cálcio, vitaminas A, D, E e E. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	**R$ 10,65**	**R$ 12,59**	**R$ 1,94**	**R$ 3.618,10**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **ITEM R$ 3.618,10 (três mil seiscentos e dezoito reais e dez centavos). Obs: os cálculos foram feitos baseados na saldo pendente do item.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal, da Lei nº 14.333/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 02 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____	_____Ass:
CPF/MF:	
Nome: _____	_____Ass:
CPF/MF:	

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DE7EFA84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 28/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 28/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76,77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 125, 144, 157, 159, 161, 169, 171, 172, 176, 178, 179, 182, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 199, 201, 205, 206, 213, 214, 215, 217, 218, 223, 227, 236, 237, 241, 242, 260, 273, 279, 280, 281, 283, 285, 286, 289, 290, 292, 297, 298.	R$ 309.721,83
02	SUEMAR TURÍBIO MEI	07, 08, 09, 20, 22, 27, 28, 29, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 65, 66, 72, 73, 79, 80, 90, 96, 97, 102, 103, 107, 109, 117, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 173, 174, 175, 177, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 195, 197, 198, 200, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 216, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 282, 284, 287, 288, 291, 293, 294, 295, 299.	R$ 303.773,65

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 03 de setembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4FF5E01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 323 DE 2024

DECRETO Nº 323 DE 2024

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 47 DE 2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 595.242,33 (quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	41.500,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.004.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.2.038.	Manutenção da Estradas Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	25.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 977 Código Local 31977 Fonte Padrão 1044.09.01.06.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079)	33.900,00
Fonte TCE 977 Código Local 33977 Fonte Padrão 1044.09.01.06.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079) - Exercícios Anteriores.	52.830,90
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMETO OU MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 977 Código Local 31977 Fonte Padrão 1044.09.01.06.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079)	29.425,41
Fonte TCE 977 Código Local 33977 Fonte Padrão 1044.09.01.06.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079) - Exercícios Anteriores.	7.744,98
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DUFUSÃO CULTURAL	
06.001.13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087.	ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 962 Código Local 31962 Fonte Padrão 1011.09.99.06.18	CEF - Contrato Patrocinio Corrida Porto a Porto	585,44
Fonte TCE 962 Código Local 33962 Fonte Padrão 1011.09.99.06.18	CEF - Contrato Patrocinio Corrida Porto a Porto - Exercícios Anteriores	12.370,14
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 972 Código Local 31972 Fonte Padrão 1054.09.99.06.18	Lei Emergencial Paulo Gustavo - (LC 195/2022) LOCAL 3073	673,79
Fonte TCE 972 Código Local 33972 Fonte Padrão 1054.09.99.06.18	Lei Emergencial Paulo Gustavo - (LC 195/2022) - Exercícios Anteriores	4.785,84
Fonte TCE 32004 Código Local 32004 Fonte Padrão 1063.09.99.06.18	Política Nacional Aldir Blanc PNAB - Lei nº 14.399 de 2022	17.447,64
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
Fonte TCE 972 Código Local 33972 Fonte Padrão 1054.09.99.06.18	Lei Emergencial Paulo Gustavo - (LC 195/2022) - Exercícios Anteriores	9.897,06
Fonte TCE 971 Código Local 31971 Fonte Padrão 1053.09.99.06.18	Lei Emergencial Paulo Gustavo - (LC 195/2022)	1.663,34
Fonte TCE 971 Código Local 33971 Fonte Padrão 1053.09.99.06.18	Lei Emergencial Paulo Gustavo - (LC 195/2022) - Exercícios Anteriores	36.246,34
Fonte TCE 32004 Código Local 32004 Fonte Padrão 1063.09.99.06.18	Política Nacional Aldir Blanc PNAB - Lei nº 14.399 de 2022	26.171,45
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.430	Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	

4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 997 Código Local 31997 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 1544/2023 – EQUIPAMENTOS (Local 1265997)	150.000,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
07.001.10.301.0022.2.185.	CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGENCIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.71.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.1.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	25.000,00
	Total do Credito Aberto	**595.242,33**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, superavit financeiro de fonte do exercício anterior e Excesso de Arrecadação de fonte de receita do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.2.032.	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	156.500,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	45.000,00
	Total dos Cancelamentos	**211.500,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 977 Código Local 33977 Fonte Padrão 1044.09.01.06.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079) - Exercícios Anteriores.	60.575,88
Fonte TCE 962 Código Local 33962 Fonte Padrão 1011.09.99.06.18	CEF - Contrato Patrocinio Corrida Porto a Porto - Exercícios Anteriores	12.370,14
Fonte TCE 971 Código Local 33971 Fonte Padrão 1054.09.99.06.18	Lei Emergencial Paulo Gustavo - (LC 195/2022) LOCAL 3073	36.246,34
Fonte TCE 972 Código Local 33972 Fonte Padrão 1054.09.99.06.18	Lei Emergencial Paulo Gustavo - (LC 195/2022) - Exercícios Anteriores	14.682,90
	Valor parcial do superávit utilizado	**123.875,26**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 977 Código Local 31977	RECEITA 1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079)	59.794,20

Fonte Padrão 1044.09.01.06.00		
Fonte TCE 977 Código Local 31977 Fonte Padrão 1044.09.01.06.00	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.01.02.11.00.00. C/C 27647-2 Bco Brasil - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079)	3.531,21
Fonte TCE 962 Código Local 31962 Fonte Padrão 1011.09.99.06.18	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.01.03.07.00.00. C/C 00671056-0 CEF Patrocinio Corrida Porto a Porto (LOCAL 3021)	585,44
Fonte TCE 997 Código Local 31997 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.07.00.00.00.00. SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 1544/2023 – EQUIPAMENTOS (Local 1265997)	150.000,00
Fonte TCE 972 Código Local 31972 Fonte Padrão 1054.09.99.06.18	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.01.03.18.00.00. Lei Emergencial Paulo Gustavo - (LC 195/2022) LOCAL 3073	673,79
Fonte TCE 971 Código Local 31971 Fonte Padrão 1053.09.99.06.18	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.01.03.17.00.00. Lei Emergencial Paulo Gustavo - (LC 195/2022)	1.663,34
Fonte TCE 32004 Código Local 32004 Fonte Padrão 1063.09.99.06.18	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.01.03.27.00.00. Política Nacional Aldir Blanc PNAB - Lei nº 14.399 de 2022	1.297,05
Fonte TCE 32004 Código Local 32004 Fonte Padrão 1063.09.99.06.18	RECEITA 1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Política Nacional Aldir Blanc PNAB - Lei nº 14.399 de 2022	42.322,04
	Total do Excesso de Arrecadação	**259.867,07**
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**595.242,33**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:130F5382

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N 56/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EDILSON JONAS GOIS ORTIZ–ME, CNPJ/MF nº 76.256.601/0001-21

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024 DE 27/08/2024.
OBJETO: Serviços de chaveiro com material
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.28.846.0013.2028 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2032 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Confecção de cópia de chave simples. (yale)	500	Unid	14,40	7.200,00
02	Confecção de cópia de chave simples, marca automóveis diversos	40	Unid	57,60	2.304,00
03	Confecção de cópia de chave em PVC, marca automóveis diversos	20	Unid	68,40	1.368,00
04	Confecção de cópia de chave codificada com chip, marca automóveis diversos	10	Unid	159,60	1.596,00
05	Substituição e fornecimento cilindro de fechadura diversos	25	Unid	50,40	1.260,00
06	Fechadura para Porta de Vidro – Tipo Blindex diversos	15	Unid	126,30	1.894,50
07	Cilindro de Fechadura para Armário de Aço diversos	10	Unid	80,40	804,00
08	Disco para tacógrafo 125 km/h - 24 horas caixa com 100 unidades	50	Cxa	81,60	4.080,00
09	Disco para tacógrafo 125 km/h – 7 dias caixa com 100 unidades	40	Cxa	84,00	3.360,00
10	Disco para tacógrafo 180 km/h - 24 horas caixa com 100 unidades	50	Cxa	117,60	5.880,00
11	Disco para tacógrafo 180 km/h – 7 dias caixa com 100 unidades	40	Cxa	111,60	4.464,00
12	Induzido Esmerilhadeira 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	6	Unid	216,00	1.296,00
13	Estator de Esmerilhadeira 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	6	Unid	166,80	1.000,80
14	Induzido Serra Circular 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	6	Unid	204,00	1.224,00
15	Estator de Serra Circular 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	6	Unid	156,00	936,00
16	Induzido Furadeira 3/8 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	8	Unid	114,00	912,00
17	Estator de Furadeira 3/8 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	6	Unid	69,00	414,00
18	Induzido de Furadeira 1/2 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	6	Unid	157,20	943,20
19	Estator de Furadeira 1/2 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	6	Unid	114,00	684,00
20	Induzido de Martelete 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	6	Unid	276,00	1.656,00
21	Estator de Martelete 127/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	6	Unid	192,00	1.152,00
22	Conjunto Porta Escova com reverso Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	20	Unid	96,00	1.920,00
23	Jogo de Carvão Esmerilhadeira Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	15	Unid	52,80	792,00
24	Jogo de Carvão Serra Marmore Similar ou melhor qualidade Bosch/Makita	15	Unid	78,00	1.170,00
25	Rolamento de Esfera diversos Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	10	Unid	58,80	588,00
26	Rolamento de Agulha 12/12 Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	10	Unid	93,60	936,00
27	Interruptor de furadeira 110/220 Volts Similar ou melhor qualidade que Bosch/Makita	15	Unid	152,00	2.280,00
TOTAL GERAL					**52.114,50**

Valor global: R$ 52.114,50 (cinquenta e dois mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com o fornecimento/prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:36B4CA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 232 - SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto n° 232/2024 de 02/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1988/2023 de 29/11/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT	
03.001		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.092.0003.2.003		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
11 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
04		SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001		DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0003.2.020		Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	
30 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
31 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	50.000,00
		PESSOA JURÍDICA	
04.004		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.004.11.331.0003.2.012		Contribuições ao PASEP	
68 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00
05		SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001		DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0014.2.024		Manutenção dos Serviços Urbanos	
126 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.034		Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	
172 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
181 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
06.001.12.365.0005.2.036		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
199 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	45.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.043		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
281 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
284 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00
		Total Suplementação:	870.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, é oferecida a Anulação de dotações, conforme segue:

Redução			
02		GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	
02.001		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002		Manutenção da Chefia de Gabinete	
Redução			
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
4 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
03		ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT	
03.001		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.092.0003.2.003		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
7 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.002		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
03.002.04.124.0003.2.004		Manutenção do Controle Interno	
14 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
04		SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001		DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0003.2.019		Manutenção da Divisão de Convênios	
20 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
04.001.04.122.0003.2.020		Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	
33 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
04.001.04.126.0003.2.006		Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.	
38 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.001.11.334.0004.2.063		Apoio à Formalização de Microempreendedores Individuais	
45 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
46 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
47 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
48 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
04.001.11.691.0003.2.064		Formalização e Manutenção do Banco do Empreendedor.	
49 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
50 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
51 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
52 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
04.002		DIVISÃO DE FAZENDA	
04.002.04.121.0003.2.014		Manutenção do Setor de Contabilidade	
55 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	37.000,00
04.003		DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO	
04.003.04.122.0003.2.017		Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	
63 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	5.000,00
04.004		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.004.11.332.0003.2.009		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
72 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	55.000,00
74 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.005		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
04.005.04.129.0003.2.018		Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	
82 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	36.500,00
04.006		ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	
04.006.08.243.0003.2.008		Manutenção do Conselho Tutelar	
95 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.006.11.333.0004.2.007		Manutenção da Agência do Trabalhador.	
Redução			
104 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
106 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05		SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001		DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.122.0014.2.023		Manutenção da Ofícina Mecânica	
110 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
05.001.15.452.0014.2.024		Manutenção dos Serviços Urbanos	
129 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
130 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
05.001.15.452.0016.1.004		Construção, Reforma e Melhoria de Praças, Parques, Jardins, Calçadas e	
131 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
132 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
133 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
05.001.15.452.0016.2.025		Manutenção do Cemitério Municipal	
137 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
138 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.002		DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002.17.542.0017.2.026		Manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Sistema de	
146 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
147 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
05.002.20.608.0015.2.060		Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
157 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
174 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
182 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
182 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
06.001.12.367.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
219 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
220 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
220 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.13.392.0009.1.014		Reforma do Centro Cultural Padre Victor Margot	
228 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
229 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
230 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
231 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
06.001.13.392.0009.2.041		Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	
233 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.700,00
237 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
06.001.13.392.0009.2.068		Manutenção do Centro Cultural Padre Victor Margot	
239 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
240 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
241 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
06.001.24.244.0019.2.067		Manutenção do Telecentro	
Redução			
242 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
243 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
244 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
07.001		SETOR DE ESPORTES	
07.001.27.812.0010.2.029		Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	
253 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
254 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
260 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.001.27.812.0010.2.030		Manutenção do Ginásio de Esportes Sargento Jorge de Oliveira.	
261 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
262 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
263 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
07.001.27.812.0010.2.031		Manutenção do Estádio Municipal Clóvis Negreiros.	

264 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
265 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00
266 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
07.001.27.812.0010.2.032		Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	
267 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00
268 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00
269 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.300,00
270 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
07.001.27.812.0010.2.072		Manutenção de Quadras Esportivas	
271 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
272 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.043		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
286 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
286 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.500,00
08.001.10.301.0011.2.069		Manutenção das Clínicas de Fisioterapia e Odontológica.	
288 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.500,00
08.001.10.301.0011.2.070		Manutenção do SAMU	
294 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.500,00
295 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
296 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00
08.001.10.301.0011.2.071		Manutenção do Setor de Agendamento	
298 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
299 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
300 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.002		UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
08.002.10.302.0011.2.044		Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
325 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
328 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
		Total Redução:	870.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do PR, em 2 de Setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:ADE8C17F

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 34/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗ CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300 : e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAR**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Amapá, Nº 459, na cidade de Colorado, Paraná, cadastrada no CNPJ N° 47.388.627/0001-25, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, portador do RG N° 6.838.661 - 6 e do CPF n° 024.451.299-07, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de 05 (cinco) seguranças – vigilância desarmada, durante 230 dias letivos, para assegurar a integridade dos alunos e funcionários das escolas municipais, APAE e Associação Estrela da manhã, especificado no item 04 – **DA PROPOSTA DE PREÇOS**, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico N° **20/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	5 (cinco) seguranças. Vigilância desarmada durante 460 dias letivos. Contando o início dos trabalhos a partir do primeiro dia letivo após a assinatura do contrato. Para assegurar a integridade física dos alunos e funcionários das Escolas Municipais, APAE e Associação Estrela da Manhã. Carga Horária: Matutino: 7:15h às 11:40h. Vespertino: 12:45h às 17:05h. A contratada deverá oferecer o serviço conforme Código Brasileiro de Ocupação – CBO DE NÂº 5173-30 – Vigilante. A empresa vencedora deverá apresentar o comprovante de curso de vigilante de cada colaborador. Todas as despesas de hospedagem, alimentação, transporte e uniforme deverão ser custeados pela empresa contratada. Os uniformes devem ser padronizados de acordo com o	dia	230	R$ 1.615,00	R$ 371.450,00

		disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que rege os serviços de segurança privada, não podendo repassar o custo de qualquer um dos uniformes, materiais, equipamentos e demais complementos a seus colaboradores. OBS: o pagamento será efetuado por dias letivos.				
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 371.450,00						

PARÁGRAFO ÚNICO.
Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 20/2024, juntamente com seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.
1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2. O fornecedor declara que todas os serviços especificados na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor os serviços que não satisfaçam, plenamente as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. Os serviços a serem fornecidos, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
6. Os serviços serão prestados diretamente à CONTRATANTE, no endereço indicado pela Secretaria solicitante. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a prestação e verificação de que os serviços foram prestados nas condições que satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelos serviços oferece, bem como seguros, etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. A data do recebimento dos serviços pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
9. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
10. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
11. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
12. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
12.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
12.3. O prazo de que trata o item 12.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
12.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 12.2.
12.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
12.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
12.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
12.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
12.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
12.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
12.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 371.450,00 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO.

Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:
-Tipo de Fornecedor: **COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA**
- **CNPJ nº 47.388.627/0001-25**
- Banco: **SICOOB.**
- Agência: **4340** Conta Corrente: **2788888.**
- Nome completo do responsável: **Paulo Roberto dos Santos/Sócio Administrador.**
- CPF Nº **024.451.299-07**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	30	040010412200032020339039000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto/serviço de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto/serviço desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA; e
h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
PARÁGRAFO SEXTO.
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito. São

Sebastião da Amoreira, 03 de setembro de 2.024.

Município De São Sebastião Da Amoreira
EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Contratante

Colortec Segurança Privada LTDA
PAULO ROBERTO DOS SANTOS/
Sócio Administrador
CPF Nº 024.451.299 - 07
Adjudicatária

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Gestora

TESTEMUNHAS:

1. _____
BRUNA SIQUEIRA DA SILVA
CPF: 097.179.429 – 43

2. _____
SILVIA MAYUMI ADANYA
CPF: 078.285.849 – 03

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F12D53EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, senhor Michel Caldato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação às empresas:

FORNECEDOR: AGUIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.932.212/0001-04
Valor total do fornecedor: R$ 10.145,00 (dez mil, cento e quarenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, embalagem c/ 350 g: contendo no mínimo 3% de fibras alimentares e 0% de gorduras trans. Embalagens individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação/lote e validade.	800	PACOTE	PICCININI	R$ 4,15	R$ 3.320,00
5	Leite longa vida UHT integral, caixa de 1 litro: Embalagem contendo marca do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação/lote e validade. Caixa de 1 litro.	1.500	UNIDADE	LIDER	R$ 4,55	R$ 6.825,00

FORNECEDOR: NAKA EXPRESS LTDA
CNPJ: 51.412.036/0001-13
Valor Total do Fornecedor: R$ 20.235,00 (vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo; Embalagem com 500g: (tipo tijolinho); Aparência: pó homogêneo, fino; Embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, selo de pureza ABIC, inclusive classificação, marca do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação/lote e validade. Embalagem c/ 500g.	1.500	PACOTE	DAS NAÇÕES	R$ 13,49	R$ 20.235,00

FORNECEDOR: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem c/ 350 g: contendo no mínimo 3% de fibras alimentares, 0% de gorduras trans, máximo de 10% de sódio. Embalagens individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação/lote e validade.	600	PACOTE	LUAM	R$ 4,14	R$ 2.484,00
4	Chá mate torrado a granel, embalagem c/ 250g: embalagem contendo marca do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação/lote e validade. Embalagem c/ 250g.	1.000	UNIDADE	D'MILLE	R$ 2,70	R$ 2.700,00
6	Margarina cremosa com sal, com sabor amanteigado, com 80% de lipídios e com 0% de gordura trans. Embalagem em pote plástico de 500g.	300	POTE	COAMO PREMIUM	R$ 5,72	R$ 1.716,00

Valor total adjudicado e homologado para o certame: R$ 37.280,00 (trinta e sete mil duzentos e oitenta reais).

Sarandi, 03 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:94116371

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2024 - SRP

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo nº 072/2024 da Assessoria Jurídica/CMS e exarado pela Comissão de Licitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR,** nos termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024-CMS
PREGÃO ELETRÔNICON°: 90001/2024(SRP)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e similares, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
MOTIVO DA REPUBLICAÇÃO: Correção da descrição dos itens do Pregão Eletrônico.
DOS ITENS:

Item	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Qde	Valor Total
01	**Switch de Mesa 8 Portas 10/100/1000 MBPS:** - Voltagem 110v; - Interface: 8 x Portas de 10/100 /1000Mbps, negociação automática, Auto-MDI / MDIX; - LED: Ethernet (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), Energia; - Taxa de Dados: 10/100/1000Mbps em Half Duplex 20/200/2000Mbps em Full Duplex; - Método de transferência: Armazenar e encaminhar, - Fonte de Alimentação 9V / 0.6 A; - Padrões de Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x CSMA / CD;	ANDREIA PEREIRA LEMOS LTDA CNPJ: 41.683.850/0001-19	R$ 130,00	06 Unidade	R$ 780,00

	- Capacidade do buffer: 64KB; - Jumbo Frame: 9KB; - Dimensões: 127 x 60,3 x 22 mm; - Garantia: 1 ano; Modelo: MS108G. Marca: MERCUSYS				
02	**Controladora de rede tipo appliance, Unifi UDM-Pro;** - Para este item, a marca e o modelo DEVERÁ ser o apresentado acima, pelos motivos que constam no ETP; - Solução appliance de rede do tipo all-in-one, com funcionalidades de: controladora, roteador e firewall; - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com os modelos de access points que possuímos atualmente no parque informático: Unifi AP e Unifi AP v2; - Dispositivo de rack 1U all-in-one para pequenas e médias corporações; - O gateway de segurança de nível empresarial deve combinar roteamento, 10 Gbps SFP+ WAN, visibilidade de aplicações, serviços de VPN e 3,5 Gbps de taxa de transferência total de gerenciamento de pacotes, IPS/IDS: Sistema de Detecção de Intrusão e Taxas de Transmissão de 3,5 Gbps com IDS/IPS ativado; - Switch totalmente gerenciado com 10 Gbps SFP+ downlink e oito portas RJ45 GbE para maior escalabilidade. 10 Gbps SFP+ Porta LAN, 8 x 1 Gbps RJ45 Portas de Switch e Redundância, A122 características de camada 2; - Deve possuir de sistema de rede integrado para todos os dispositivos com interface de usuário moderna e fácil de usar. Recursos e Interface Intuitiva; - Deve possuir no mínimo duas portas WAN com suporte a failover para garantir a disponibilidade no acesso à internet. - Deve prover alimentação redundante em caso de queda da alimentação primária (AC). Redundância via USP-RPS, Failover Automático, alertas de falhas, Dual WAN com Failover e Failover 4G via U-LTE; - Deve vir com parafusos, peças e demais acessórios para montagem do aparelho, além do cabo de alimentação do dispositivo; - Interfaces mínimas: 8x Portas LAN RJ-45 10/100/1000; 1x Porta WAN RJ-45 10/100/1000; 1x Porta LAN SFP+ 1/10G; 1x Porta WAN SFP+ 1/10G; - Interfaces de Gerência Mínimas: Ethernet In-Band, Bluetooth BLE; - Certificações: CE, FCC e IC; - Garantia: 1 Ano; Modelo: UDM-Pro Marca: Ubiquiti	LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 35.459.909/0001-97	R$ 2.880,00	01 Unidade	R$ 2.880,00
03	Cabo Áudio P2 para P10 – 2 metros - Cabo de Áudio Pro P2 3.5mm para P10 6.35mm - Estéreo; - 2 metros de comprimento; - Garantia: 1 Ano; Modelo: MXT P2XPL0 Marca: Star/Ugreen AV 127	BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA, CNPJ: 17.055.604/0001-38	R$ 21,00	03 Unidade	R$ 63,00
04	**Mesa de som digital, com as seguintes características mínimas:** - Conter 24 entradas e 8 saídas; - Conter recursos incluídos de DBX, LEXICON e DIGITECH; - Conter WI-FI incluído com banda 2.4 e 5.8 Ghz; - Possuir capacidade de gravação via USB e USB para sistemas DAW de computador; - Possui trava de segurança para multi-usuários; - Conter entrada/saída com conector Speakon; - Possuir controle inteligente de parâmetros; - Possuir Wi-Fi integrado de banda dupla elimina a necessidade de um roteador fornecer uma conexão confiável para até 10 dispositivos móveis em situações de missão crítica; - Possibilitar controle através dos navegadores iOS, Android, Windows, Mac OS e Linux sem instalar aplicativos adicionais; - Possuir 20 pré-amplificadores; - Compactação dbx e processamento de reverberação e atraso léxico icônico; - 2 (dois) canais de modelagem de amplificadores de guitarra DigiTech; - Gravação de trilha múltipla redundantede caminho duplo de todas as 24 entradas para a unidade USB e Mac / PC conectado; - 24 (vinte e quatro) entradas simultâneas (10 combo ¼ ”TRS / XLR, 10 XLR, 2 níveis de linha, 2 digitais); - EQ paramétrico de 4 bandas, filtro passa-alta, compressor, de-esser e gate de ruído nos canais de entrada; - EQ gráfico de 31 bandas, gate de ruído, compressor e supressão automática de feedback dbx® AFS2 em todas as saídas; - Analisador de frequência em tempo real (RTA) em entradas e saídas; - Compatível com DAWs Mac / PC e outros softwares de música; - Compatível com o aplicativo e sistema Harman Connected PA para facilitar a configuração e o controle; - Design de montagem em rack 4U. - Garantia: 1 Ano; Modelo: Ui24R Marca: Soundcraft	ISALTEC - COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. CNPJ: 01.682.745/0001-40	R$ 7.080,00	02 Unidade	R$ 14.160,00
05	**Cabo de Rede 20 cm Patch Cord Cat6** - Cabo Pach Cord; - Tamanho 20 Centímetros - Cor Vermelho - Categoria CAT.6 - Padrão de Montagem T568A - Conector RJ-45 Blindado - Bitola 23 AWG - Tipo do Cabo FTP CAT6 - Ambiente de Instalação Interno - Blindado - Blindagem F/UTP - Capa Injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão - Tipo de Condutor 100% Cobre - Quantidade de Vias 4 Pares Trançado - Garantia: 1 Ano; Modelo: Furukawa CAT-06 Marca: Seccon	BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA, CNPJ: 17.055.604/0001-38	R$ 9,00	150 Unidade	R$ 1.350,00
06	**Cartucho de manutenção compatível com Canon GX6010, com as seguintes características mínimas:** - cartucho de manutenção com chip; - absorvente de tinta; - dimensões: 30 x 10 x 5 cm; - peso: 0,300kg; - produto novo;	ERS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ: 31.053.239/0001-53	R$ 168,00	10 Unidade	R$ 1.680,00

	- garantia de 1 (um) ano. - Modelo de referência: MC-G01 com chip Modelo: MC-G01 Marca: Compatível com GX6010, GX6030, GX6040 e GX6050				
07	**Microfone sem fio, com as seguintes características mínimas:** - Receptor UHF com duas antenas;- 16 frequências UHF em cada canal;- Frequência ajustável para cada canal; - Receptor com display indicador de frequência; - Transmissores com visor de LED com indicador de bateria; - Controle de volume ajustável por canal; - Receptor c/ Saída XLR Balanceada e P10; - Alimentação dos Transmissores: Por Pilhas ou Bateria; - Alimentação do Receptor: Fonte com entrada bivolt; - Alcance efetivo: 50 metros; - Conter: 02 Transmissores de mão (microfones), 01 Receptor, 01 Fonte Bivolt; - Acompanhar Maleta para transporte; - Garantia: 1 ano; Modelo: AL207SF Marca: Alra Music	CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ: 27.669.022/0001-03	R$ 439,90	02 Unidade	R$ 879,80
08	**Fita Rotuladora 12MM** - Fita para rotulador compatível com Rotulador Brother PT-D210; - 12mmx8m; - Cor da fita Branco, para impressão preto; - Fita tipo laminada; - Garantia: 1 ano; - Modelo(s) referência: BROTHER 12MM TZE-231. Modelo: Brother TZE-231, TZC 231 – 12 mm Marca: X-Full	DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 26.587.509/0001-76	R$ 27,00	10 Unidade	R$ 270,00
09	**Cabo Extensão de energia 20A – 1,5 Metros** - Cabo extensão de energia - Cor Preto - 1 Tomada - 3 Condutores - Seção Bitola 3x2,5 - 20 Amperes / 250V; - Voltagem 110V/ 220V - 1,5 Mts - Garantia: 1 Ano; Modelo: 20A 1,5 metros Marca: Megatron	DIGITALHOUSE LTDA, CNPJ: 37.871.120/0001-74	R$ 49,00	05 Unidade	R$ 245,00
10	**Cabo Extensão de energia 20A – 05 Metros** - Cabo extensão de energia - Cor Preto - 1 Tomada - 3 Condutores - Seção Bitola 3x2,5 - 20 Amperes / 250V; - Voltagem 110V/ 220V - 5 Mts - Garantia: 1 Ano; Modelo: OEM, 20A, 5 metros Marca: MEGATRON	MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.810.782/0001-74	R$ 98,00	05 Unidade	R$ 490,00
11	**Cabo Mini Usb 2.0 – 5 Metros** - Cabo Usb Mini - Conector de entrada Mini-USB - Conector de saída USB Tipo A - Cor Preto - Comprimento 3 Metros - Garantia: 1 Ano; Modelo: 7402 Marca: Solução	DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 26.587.509/0001-76	R$ 69,00	01 Unidade	R$ 69,00
12	Pilha recarregável AAA (Palito) - Tamanho AAA - Linha recarregável; - Voltagem 1,2 Volts; - Forma Cilindrica; - Capacidade da pilha 900 mAh; - Garantia: 1 Ano; Modelo: SDNMY Marca: GLACIER	MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.810.782/0001-74	R$ 13,90	20 Unidade	R$ 278,00
13	Pilha, Tamanho Palito, Modelo AAA - Não Recarregável; - Sistema Eletroquímico Alcalina; - Tensão Nominal 1,5 V. Modelo: AAA Marca: Alfacell	BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA, CNPJ: 17.055.604/0001-38	R$ 1,70	160 Unidade	R$ 272,00
14	**Pilha, Tamanho Pequena, Modelo AA** - Não Recarregável; - Sistema Eletroquímico Alcalina; - Tensão Nominal 1,5 V. Modelo: AA 82152 Marca: Elgin	DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 26.587.509/0001-76	R$ 4,49	40 Unidade	R$ 179,60
15	**Fonte Energia para Câmera Fotográfica** - O dispositivo deve ser compatível com a Câmera Canon EOS Rebel SL2; - Fonte / Adaptador AC / Eliminadora de Bateria - Garantia: 1 Ano; Modelo: ACK-E18 Marca: ACK	DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 26.587.509/0001-76	R$ 187,00	01 Unidade	R$ 187,00
16		LICITAÇÃO FRACASSADA			
17	Gaveta Plástica Organizadora Bin N4 - Caixa Gaveta Organizadora Plástica; - Cor Preta; - Comprimento x Largura x Altura: 20 cm x 12 cm x 9.3 cm; - Empilhável; - Garantia: 1 Ano; Modelo: Bin N4 Marca: Trigoplast	DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 26.587.509/0001-76	R$ 5,65	30 Unidade	R$ 169,50
18		LICITAÇÃO FRACASSADA			
19	Câmera Robótica PTZ NDI, com as seguintes características mínimas: - Sensor de Imagem: 1/1.7 polegadas, CMOS – 2.0 Mega Pixels; - Resoluções de vídeo: 1080p 60/30; 720p 60/30; - Zoom ótico: 30x; - White Balance: Auto, indoor, outdoor, one push e manual; - Ângulo de Pan: -170° ~ +170°; - Ângulo de Tilt: -30° ~ +30°;- Velocidade de Pan: 0° ~ 120°/S; - Velocidade de Tilt: 0° ~ 80°/S;	COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 36.289.988/0001-06 GRUPO 01.	R$ 8.020,00	04 Unidade	R$ 32.080,00

	- Número de presets: 254; - Saídas: SDI, HDMI e Ethernet; - Interface de controle: RS232 /RS485/Ethernet; - Tipo de compressão de imagem: H265 / H264; - Compatibilidade com os softwares transmissão VMIX e OBS; - Interface de Rede: RJ45/Ethernet com PoE (Power OverEthernet); - Protocolos: NDI-HX; RTSP; RTMP; - Alimentação: PoE; - Cor: Preto; - Garantia: 1 ano; Modelo: NDI/HX Marca: Rompu PTZ 30x				
20	Joystick/Mesa controle para Câmeras PTZ, com as seguintes características mínimas: - Ajuste via Browser; - Joystick do tipo 4D: Para cima, Para baixo, esquerda, direita e zoom / foco; - Atalho para até 7 câmeras direto do painel; - Possibilidade de programação de presets; - Interface de controle: RS232 e RJ45; - Interface de Rede: RJ45 com PoE (Power Over Ethernet); - Protocolos: PELCO-D / PELCO-P / VISCA / VISCA over IP;- Alimentação: 12V e PoE; - Compatível plena com os itens 01 e 02 deste lote: - Garantia: 1 ano; Modelo: KBD2030 Marca: ICLUB Joystick 4D		R$ 3.855,20	02 Unidade	R$ 7.710,40

O valor total Adjudicado e Homologado: R$ 63.743,30 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais, trinta centavos).
DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:
Através deste, autorizo a emissão das Atas de Registro de Preço correspondentes ao Processo Administrativo 012/2024/CMS.

Sarandi, 02 de setembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:EAC27A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024

Pregão Eletrônico nº 053/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, com monitor, para desta forma atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ PREMIUM COLORIDO 5,00 X 3,00(L) X ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200KG (SOMA DO PESO DAS CRIANÇAS) IDADE RECOMENDADA: 4 A 14 ANOS PESO TOTAL DO PRODUTO: 90 KG DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 5M X 3M X 4,20M LONA KP 1000 COM MONITOR	H	236,00	132,35	31.234,60
6	1	MULTI PARK INFANTIL - MEDIDAS 4.70/4.0/2.4 CONFECCIONADO NA LONA KP 1100 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLDAS ELETRÔNICAS POR VULCANIZAÇÃO NAS PARTES RETAS E COSTURAS REFORÇADAS NAS PARTES ARREDONDADAS PARA QUE NÃO PERCA A SIMETRIA DOS ARCOS, COM SOPRADOR ELÉTRICO.	H	195,00	100,00	19.500,00
7	1	REVIRAVOLTA MECÂNICO MONO/BIFÁSICO 220V, ACIONAMENTO ELETRÔNICO MONO/BIFÁSICO 220V. VELOCIDADE AJUSTÁVEL, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 3CV, INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG CFW500 POTÊNCIA 5CV. COLCHÃO INFLÁVEL NAS MEDIDAS 5.6/5.6/0.70 CONFECCIONADO NA LONA KP 1100 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLDAS ELETRÔNICAS POR VULCANIZAÇÃO NAS PARTES RETAS E COSTURAS REFORÇADAS NAS PARTES ARREDONDADAS PARA QUE NÃO PERCA A SIMETRIA DOS ARCOS, COM SOPRADOR ELÉTRICO.	H	165,00	145,00	23.925,00
8	1	TOURO MECÂNICO MONO/BIFÁSICO 220V ACIONAMENTO ELETRÔNICO MONO/BIFÁSICO 220V. VELOCIDADE AJUSTÁVEL, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 3CV, INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG CFW500 POTÊNCIA 5CV. COLCHÃO INFLÁVEL NAS MEDIDAS DE 4,5 X 4,5 METROS, CONFECCIONADO NA LONA KP 1100 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLDAS ELETRÔNICAS POR VULCANIZAÇÃO NAS PARTES RETAS E COSTURAS REFORÇADAS NAS PARTES ARREDONDADAS PARA QUE NÃO PERCA A SIMETRIA DOS ARCOS, COM SOPRADOR ELÉTRICO.	H	155,00	175,00	27.125,00
TOTAL						101.784,60

DETENTORA DA ATA: VALDIRENE DE MELO VIEIRA 06831086977, com CNPJ sob n.º 17.486.933/0001-33
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 27/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:09526470

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2024

Pregão Eletrônico nº 047/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para contratação de empresas para fornecimento de órteses (óculos com armação e lentes), para doação aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS COM ARMAÇÃO MULTIFOCAL Óculos de grau completos com armação multifocal: Para perto e para longe - Lentes em resina, incolor. Armação: Em acetato poliamida ou em metal - Detalhes: Estojo e flanela. O grau será definido após consulta médica.	própria tradicional		UNI	300,00	119,50	35.850,00
3	1	OCULOS DE GRAU MONOFOCAL COMPLETO COM ARMAÇÃO (2,25 ATÉ 7) Óculos de grau monofocal completo com armação (2,25 até 7) - Para perto ou para longe - Correção Simples - Lentes em resina, incolor. Armação: Em acetato, poliamida ou metal. Estojo e flanela. O grau será definido após consulta médica.	própria tradicional		UNI	100,00	163,50	16.350,00
4	1	ÓCULOS MONOFOCAIS COMPLETOS COM ARMAÇÃO E LENTES DE (0 A 2 GRAUS) Óculos monofocal completo com armação (0 a 2 graus) - Lentes de policarbonato incolor para perto e longe. Armação: Em acetato, poliamida ou metal. Detalhes: Com estojo e flanelha. O grau será definido após consulta médica	própria tradicional		UNI	100,00	49,00	4.900,00
TOTAL								57.100,00

DETENTORA DA ATA: OTICAS GF PRIME LTDA, com CNPJ sob n.º 27.086.221/0001-80
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 28/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:384378B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2024

Pregão Eletrônico nº 047/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para contratação de empresas para fornecimento de órteses (óculos com armação e lentes), para doação aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OCULOS DE GRAU COMPLETO COM ARMAÇÃO BIFOCAL Óculos de grau completos com armação bifocal - Lentes de Resina incolor para perto e para longe. Armação: Em acetato, poliamida ou metal -Detalhes: estojo e flanela. O grau será definido após consulta médica.	MARCA ARMAÇÃO: UP MARCA LENTE: BALUX	MARCA ARMAÇÃO: UP MARCA LENTE: BALUX	UNI	300,00	150,00	45.000,00
TOTAL							45.000,00	

DETENTORA DA ATA: OPTICA BRILLE LTDA, com CNPJ sob n.º 53.559.019/0001-39
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 29/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F577041D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024

Processo dispensa 13/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Seguro Automotivo

Contratada: SEGUROS SURA SA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 33.065.699/0001-27, com sede a AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 4° ANDAR - CEP: 04578000 - BAIRRO: BROOKLIN CIDADE/UF: São Paulo/SP

Relação de itens e valor total da contratação:

SEGUROS SURA SA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Franquia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO DE VEICULO VECTRA	SURA	4.778,00	SERV	1,00	786,75	786,75
2	1	SEGURO STRADA WORKING AYG4454 STRADA WORKING 2014/2014 AYG4454 9BD578141E7805603	SURA	4.662,00	SER	1,00	918,35	918,35
3	1	SEGURO STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES 2024/2025 TAI4H11 STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES 2024/2025 TAI4H11 9BD281AKHSYF66753	SURA	7.150,00	SERV	1,00	1.407,98	1.407,98
4	1	SEGURO STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES 2023/2023 TAJ7H28 STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES 2023/2023 TAJ7H28 9BD281AJHSYF69516	SURA	6.611,00	SERV	1,00	1.348,46	1.348,46
5	1	SEGURO Daily CD/Daily CS 55C17 3.0 Turbo Dies. 2015/2015 Daily CD/Daily CS 55C17 3.0 Turbo Dies. 2015/2015 BAD5023 93ZC53C01F8465931	SURA	8.479,00	SER	1,00	3.200,00	3.200,00
6	1	SEGURO FIAT CRONOS DRIVE1.3AT 2023/2023 FIAT CRONOS DRIVE1.3AT 2023/2023 SFG5A20 8AP359AFXPU307794	SURA	3.689,00	SERV	1,00	1.383,98	1.383,98
7	1	SEGURO VOLKSWAGEN VW/14.190 CRM VOLKSWAGEN VW/14.190 CRM 4X2 2021/2022 RHQ4F97 9536E7234NR024490	SURA	21.060,00	SERV	1,00	4.500,19	4.500,19
8	1	SEGURO NXR160 BROS ESDD 2023/2023 SEQ4H53 HONDA NXR160 BROS ESDD 2023/2023 SEQ4H53 9C2KD0810PR101851	SURA	3.689,00	SERV	1,00	609,87	609,87
9	1	SEGURO NXR150 BROS ES 2010/2011 ATW5714 HONDA NXR150 BROS ES 2010/2011 ATW5714	SURA	1.905,00	SERV	1,00	438,13	438,13
10	1	NXR150 BROS ES 2011/2012 HONDA NXR150 BROS ES 2011/2012	SURA	1.990,00	SERV	1,00	438,13	438,13
TOTAL								15.031,84

Fundamento Legal: *art. 75, , inciso I da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	25	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2024	45	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2024	56	11.001.17.512.0003.2005	76	3.3.90.39.69.03	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 30/08/2024*

Ratificação: *Diretor do Samae, em 02/09/2024*

Terra Rica, 02/09/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:479CB629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 030/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 118/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 118/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024, o(s) participante(s):

21858 - 56.265.422 EDINEIA APARECIDA DA SILVA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
SERVIÇOS DE PREPARADOR DE ALIMENTOS, COZINHAR E PREPARAR ALIMENTAÇÃO CONFORME CARDÁPIO PREPARADO POR PROFISSIONAL CONPETENTE DA SECRETARIA. OBSERVAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. ATENDER NR-1, NR-2, NR-6 E NR- 12.	DIÁRIA		366	R$120,00	R$43.920,00
21896 - 56.347.600 SAMIRA APARECIDA DUARTE GONSALVES					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS (COMO: REALIZAÇÃO DE LIMPEZA ROTINEIRA E PERIÓDICA DE SALAS, BANHEIROS, JANELAS ENTRE OUTROS OBJETOS, MÓVEIS E LOCAIS NECESSÁRIOS; MANTER PÁTIOS E DEMAIS AMBIENTES LIMPOS E ORGANIZADOS). OBSERVAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	DIÁRIA		253	R$120,00	R$30.360,00
21897 - 56.339.943 IVANIR DUARTE LUIZ					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS (COMO: REALIZAÇÃO DE LIMPEZA ROTINEIRA E PERIÓDICA DE SALAS, BANHEIROS, JANELAS ENTRE OUTROS OBJETOS, MÓVEIS E LOCAIS NECESSÁRIOS; MANTER PÁTIOS E DEMAIS AMBIENTES LIMPOS E ORGANIZADOS). OBSERVAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	DIÁRIA		253	R$120,00	R$30.360,00
21924 - 56.426.001 ANGELICA MARTINS DURAES					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS (COMO: REALIZAÇÃO DE LIMPEZA ROTINEIRA E PERIÓDICA DE SALAS, BANHEIROS, JANELAS ENTRE OUTROS OBJETOS, MÓVEIS E LOCAIS NECESSÁRIOS; MANTER PÁTIOS E DEMAIS AMBIENTES LIMPOS E ORGANIZADOS). OBSERVAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	DIÁRIA		253	R$120,00	R$30.360,00
1232550 - 33.551.853 ROSELI LAURINDA DA SILVA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS (COMO: REALIZAÇÃO DE LIMPEZA ROTINEIRA E PERIÓDICA DE SALAS, BANHEIROS, JANELAS ENTRE OUTROS OBJETOS, MÓVEIS E LOCAIS NECESSÁRIOS; MANTER PÁTIOS E DEMAIS AMBIENTES LIMPOS E ORGANIZADOS). OBSERVAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	DIÁRIA		253	R$120,00	R$30.360,00
1300148 - 22.234.886 MARCELO MENDES DE OLIVEIRA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
DIRIGIR E MANOBRAR VEÍCULOS PÚBLICOS DE PEQUENO PORTE PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS, ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO, CARGAS E OUTROS; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM OU LOCAL DESTINADO QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICAR QUALQUER DEFEITO PORVENTURA EXISTIR, MANTER A CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, CUMPRIR AS REGRAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, RESPONDENDO POR MULTAS E DEMAIS INFRINGÊNCIA. POSSUIR NO MÍNIMO CNH DE CATEGORIA "B".			2.920	R$15,00	R$43.800,00
Total Fornecedor:					R$209.160,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:EEC72A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 031/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 120/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024, o(s) participante(s):

22149 - 57.044.998 FAGNER CAMARGO JOSE					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
DIRIGIR AMBULÂNCIA DESTINADO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUPORTE AVANÇADO TIPO D (VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/ OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS); CUMPRIR AS REGRAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, RESPONDENDO POR MULTAS E DEMAIS INFRINGÊNCIA. POSSUIR CNH DE CATEGORIA "D" OU "E", E CURSO ESPECÍFICO PARA O DESEMPENHO DO SERVIÇO.	HORAS		2.920	R$16,00	R$46.720,00
Total Fornecedor:					R$46.720,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:2F92E19A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.064.862,00	7.064.862,00	0,00	3.527,19	7.061.334,81	0,00	3.527,19	7.061.334,81	2.873,19
DESPESAS CORRENTES	6.945.862,00	6.945.862,00	0,00	3.527,19	6.942.334,81	0,00	3.527,19	6.942.334,81	2.873,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.843.862,00	6.843.862,00	0,00	3.527,19	6.840.334,81	0,00	3.527,19	6.840.334,81	2.873,19
DESPESAS DE CAPITAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.064.862,00	7.064.862,00	0,00	3.527,19	7.061.334,81	0,00	3.527,19	7.061.334,81	2.873,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.064.862,00	7.064.862,00	0,00	3.527,19	7.061.334,81	0,00	3.527,19	7.061.334,81	2.873,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	6,63	21.245,08	(21.245,08)	6,63	21.245,08	(21.245,08)	21.899,08
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.064.862,00	7.064.862,00	6,63	24.772,27	7.040.089,73	6,63	24.772,27	7.040.089,73	24.772,27

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:7AC4E5B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.064.862,00	7.064.862,00	6,63	0,00	24.772,27	0,35	7.040.089,73
RECEITAS CORRENTES	7.064.862,00	7.064.862,00	6,63	0,00	24.772,27	0,35	7.040.089,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	24.500,00	24.500,00	6,63	0,03	8.562,77	34,95	15.937,23
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	24.500,00	24.500,00	6,63	0,03	8.562,77	34,95	15.937,23
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.037.862,00	7.037.862,00	0,00	0,00	16.209,50	0,23	7.021.652,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.689.862,00	6.689.862,00	0,00	0,00	16.209,50	0,24	6.673.652,50
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.064.862,00	7.064.862,00	6,63	0,00	24.772,27	0,35	7.040.089,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.064.862,00	7.064.862,00	6,63	0,00	24.772,27	0,35	7.040.089,73
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	7.064.862,00	7.064.862,00	6,63	0,00	24.772,27	0,35	7.040.089,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/09/2024 16:05							

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:22B32B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2023 A ABRIL/2024			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	227.633,22	0,00	227.633,22
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	227.633,22	0,00	227.633,22
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO TRANSFERIDO POR	**VALOR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
TOTAL	0,00	0,00	

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:91969EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	7.064.862,00	7.064.862,00	0,00	3.527,19	100,00	7.061.334,81	0,00	3.527,19	100,00	7.061.334,81
SAÚDE	6.964.862,00	6.964.862,00	0,00	3.527,19	100,00	6.961.334,81	0,00	3.527,19	100,00	6.961.334,81
ATENÇÃO BÁSICA	6.964.862,00	6.964.862,00	0,00	3.527,19	100,00	6.961.334,81	0,00	3.527,19	100,00	6.961.334,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	7.064.862,00	7.064.862,00	0,00	3.527,19	100,00	7.061.334,81	0,00	3.527,19	100,00	7.061.334,81

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C7F66062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SFM CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4588/2024

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4588/2024

PREÂMBULO

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) BACHIR ABBAS, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Modernização do Parque de Iluminação Pública.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 5143/2024 de 05/02/2024, publicada em 07/03/2024 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 73/2024 de 20/08/2024.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	28 de agosto de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/08/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 28 de agosto de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 28 de agosto de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO

A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município UNIÃO DA VITÓRIA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 5143/2024 de 05/02/2024, publicada em 07/03/2024 , o financiamento no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Modernização do Parque de Iluminação Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da

FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.
PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;

após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 5143/2024 de 05/02/2024, publicada em 07/03/2024 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato; VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;
VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s); IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações; II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 28 de agosto de 2024.

Agente Financeiro:
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A - FOMENTO PARANÁ

MAYARA PUCHALSKI
Fomento Paraná

MOUNIR CHAOWICHE
Fomento Paraná

Beneficiário:
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

_____

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:691535B1

